Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XVIII Nº 4220 **Segunda-feira, 16 de novembro de 2026** Órgão de divulgação oficial dos municípios

Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquiraí

MM EDITORACAO E TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Assinado de forma digital por MM EDITORACAO E TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Dados: 2026.11.13 20:49:30 -04'00'

ASSINATURA ELETRÔNICA

SUMÁRIO

CONISUL - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Sul de MS	2
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	3
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	8
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	11
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	35
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	49
Prefeitura Municipal de BONITO	66
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	67
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	72
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	86
Prefeitura Municipal de CARACOL	97
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	117
Prefeitura Municipal de ELDORADO	119
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	120
Prefeitura Municipal de GLÓRIA DE DOURADOS	130
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	136
Prefeitura Municipal de IGUATEMI	144
Prefeitura Municipal de JAPORA	154
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	192
Prefeitura Municipal de JARDIM	195
Prefeitura Municipal de JUTI	209
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	224
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	232
Prefeitura Municipal de MIRANDA	239
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	245
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	253
Prefeitura Municipal de PARANHOS	267
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	269
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	270
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	279
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	292
Prefeitura Municipal de SONORA	303
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	304
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	317
Prefeitura Municipal de TERENOS	329
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	350

CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MS

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2026

PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0005/2026

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da "CLAUSULA QUARTA- DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO" da Ata de Registro de Preços nº 0003/2026, para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, passando o valor unitário do do lote 02 – EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE RUPTURA RÁPIDA TIPO RR-1 C de R$ R$ 4.400,15 para R$ 4.257,82 o que representa uma redução de aproximadamente - **3,23%**. sobre o valor anteriormente registrado, conforme apuração documental e processual.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 0003/2026 que não conflitem com o presente aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

Iguatemi/MS, 13 de novembro de 2026.

ASSINAM: ROGÉRIO DE SOUZA TORQUETTI pela Contratante e **PAULO FILIPE PIMENTEL** pela CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Departamento de Licitação

ROL DE CREDENCIADOS HABILITADOS VIII - CREDENCIAMENTO Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 184893/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

O setor de licitação, por meio Secretaria de Saúde torna público o rol de credenciados habilitados no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 016/2026, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas visando à prestação de serviços de profissionais da área da saúde — compreendendo Medicina Clínica Geral, Especialidades Médicas, Fonoaudiologia, Odontologia e Psicologia Geral e Infantil —, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amambai/MS, pelo período estimado de 12 (doze) meses, visando ao saneamento da demanda reprimida registrada no SISREG e nos demais fluxos oficiais de regulação municipal**,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

Credenciados Habilitados:

Ordem de credenciamento para o Item 01 – CIRURGIA VASCULAR:

1º - ARTHEA SERVICOS MEDICOS LTDA

Ordem de credenciamento para o Item 02 – CLÍNICA GERAL:

27º L M BERLITZ ASSISTENCIA MEDICA LTDA
28º LGSS SERVICOS MEDICOS LTDA
29º ANDREIA BAZZI PEREIRA LTDA
30º FERRAZ E FERNANDES SERVICOS MEDICOS LTDA

Ordem estabelecida para o Item 6 – GINECOLOGIA

2º - EDGAR R. MONTIEL ARMOA SERVICOS MEDICOS

Ordem estabelecida para o Item 18 – PSICOLOGIA GERAL

2º - CLINICA DE NEUROPSICOLOGIA LTDA

Ordem estabelecida para o Item 19 – PSICOLOGIA INFANTIL

5º - DESENVOLVER ESPACO TERAPEUTICO LTDA

Ordem estabelecida para o Item 22 - UROLOGIA

1º - MELLO MARTINS UROLOGIA LTDA

2º - CLINICA GIUMMARRESI & TORRES LTDA ME

inabilitada/indeferida.

LGAE SERVICOS MEDICOS LTDA
ISABELA SANTOS GARCIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
BRIZA ISABELLA TORALES VARGAS LTDA

Ficam cientes a todos a quem interessar de que poderão apresentar recursos contra a habilitação, inabilitação ou adjudicação, no prazo de 3 dias úteis contados da data desta publicação, observando-se o disposto no edital e na legislação vigente.

Amambai – MS, 13 de novembro de 2026.

EVALDO LUIZ RAMIRES OLIVEIRA ESCOBAR

Agente de Contratação

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

Extrato de publicação - AVISO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 026/2026

Nº PROC. ADM. 191512/2026
código Registro Informação:
"FEABE6BBCFF49DDE67EDED421F16EEC0EE2FE4A2"

O MUNICIPIO DE AMAMBAI, através da Secretaria Municipal da Infraestrutura, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação DECRETO Nº 458/2023 e o Decreto nº 352/2025, de 04 de julho de 2025, sendo conduzido por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 16/11/2026 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 02/12/2026 08:00
INÍCIO DISPUTA: 02/12/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 1.687.971,4800

OBJETO DO PROCESSO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA REMANESCENTE DE CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DE MANUTENÇÃO DE BLINDADO GUARANI, DO 17º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO, EM AMAMBAI/MS.

Para demais informações contato via e-mail: licitação.amamba@hotmail.
com, telefone: 6734817400 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DS9qo2HBUMRyVbl2jA58CUBbtcoakWelveUCaoKfuRVa2iY7Qq_bN1xbmmAMa0BemHJ7nCeHt3t5CUaTiwfFBC%2FO26dgxGJSD8%2F9cMia2PA0%3D

AMAMBAI/MS – 13 de novembro de 2026.

_____
LUIZ FERNANDO FISCHER
Secretário Municipal da Infraestrutura

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 250/2026 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026 "aplica a penalidade de demissão ao servidor que especifica"

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de demissão ao servidor público municipal que especifica, em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 137 da Lei Complementar nº 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Amambai,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria PAD Gestão nº 006/2026, destinado à apuração de infrações funcionais atribuídas ao servidor público municipal Paulo Sanches;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante, que concluiu pela configuração das infrações disciplinares de abandono de cargo e inassiduidade habitual, previstas nos arts. 134 e 135 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004;

DECRETA:

Art. 1º. Fica formalizada a aplicação da penalidade de demissão ao servidor público municipal Paulo Sanches, matrícula funcional nº 2476-10, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, em razão da prática das infrações disciplinares de abandono de cargo e inassiduidade habitual, previstas no art. 128, incisos II e III, c/c os arts. 134 e 135 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004, conforme apurado no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria PAD Gestão nº 006/2026.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Gestão, por intermédio do setor competente de Recursos Humanos, deverá adotar as providências administrativas necessárias à efetivação do desligamento do servidor, promovendo os registros pertinentes em seus assentamentos funcionais, com expressa indicação da natureza disciplinar da penalidade aplicada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de outubro de 2026.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,
Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Republica por incorreção- EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO 194/2026

PROTOCOLO FLOWDOCS: 191.429/2026

VIGÊNCIA: 30.10.2026. a 31.12.2026

TERMO DE FOMENTO: 194/2026

VALOR GLOBAL: R$ **36.696,00**
OBJETO: Repasse de recursos financeiros para aquisição
e Instalação de Conjunto modular recreativo-infantil de grande porte, tipo circuito integrado.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária:

02. 14. 00 - SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA.

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

13.392.0013.2030.0000 – Manutenção departamento de cultura

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.
CNPJ:035.684.33/0001-36
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE ESPORTIVA TERERÉ
CNPJ/MF nº 09.911.005/00001-40.

Ramon Venceslau Batista Moreira – Secretário de Desporto e Cultura.
CPF: ***.***.798-13
Azor Claudemar deAssis-Presidente.
CPF: ***.***799-87
Publique-se:
Amambai - MS, em 13 de novembro de 2026

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - POR PRAZO DETERMINADO SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO N° 200/2026)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
SERVENTE - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 200/2026)
Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS
Contratado: **DANIELLE DOS SANTOS LIMA**
Término: 11 de novembro de 2026, a pedido do próprio contratado, segundo O Art 12 Alinea C pedido do próprio servidor
Amambai-MS, 11 de novembro de 2026.
Município de Amambai
SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Contratante
ROSEMEIRE MEDEIROS CHARÃO BARRIZON
Contratante
DANIELLE DOS SANTOS LIMA
Contratado

Matéria enviada por ERONILDE SILVEIRA DOS SANTOS DE MELO

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 311/26 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026 "Divulga o resultado das perícias médicas realizadas no dia 28 de outubro de 2026"

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente no que tange à gestão de pessoal e ao dever de garantir a transparência e a ampla defesa nos procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO a realização de perícias médicas nos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, em cumprimento à legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de dar ciência aos interessados quanto às conclusões administrativas que afetem diretamente sua esfera jurídica (art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e art. 3º da Lei nº 9.784/99);

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os prazos e procedimentos para eventual interposição de recurso administrativo contra os resultados periciais, nos termos do Decreto Municipal nº 301/2012.

RESOLVE:

Art. 1° Os servidores periciados nas referidas datas poderão requerer cópia do Boletim de Inspeção Médica (BIM) junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Amambai.

Art. 2° Os interessados, a partir da data de publicação desta Portaria, terão o prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso, conforme disposto no artigo 16 do Decreto Municipal nº 301/2012.

Art. 3° O recurso deverá ser dirigido ao Secretário Municipal de Gestão, instruído com os documentos que comprovem a veracidade das alegações, em especial, laudo médico exarado por especialista da área, devidamente **acompanhado de exame(s) complementar(es) atualizado(s), no máximo realizado(s) nos últimos 60 (sessenta) dias**.

Art. 4° O recurso deverá ser formalizado por meio do sistema eletrônico de processos da Prefeitura, denominado "flowdocs", disponível no endereço eletrônico https://amambai.flowdocs.com.br, e dirigido ao Secretário Municipal de Gestão.

§ 1º O recurso deverá ser instruído com os documentos que fundamentem suas alegações, especialmente laudo médico subscrito por profissional especialista na área correspondente, devidamente acompanhado de exame(s) complementar(es) realizado(s) nos últimos 60 (sessenta) dias.

Art. 5° Os recursos interpostos fora do prazo ou que não atendam às exigências estabelecidas nesta Portaria serão

automaticamente indeferidos.

Art. 6° A interposição do recurso não suspende os efeitos da conclusão exarada pela Junta Médica Municipal, os quais produzem efeitos imediatos a partir da publicação desta Portaria, inclusive quanto ao retorno às atividades, concessão de licença ou readaptação funcional.

Parágrafo único. Caberá ao Secretário Municipal de Gestão apreciar o recurso em juízo de admissibilidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sendo o recorrente notificado da decisão preliminar no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da deliberação.

Art. 7° Admitido o recurso, será automaticamente concedido efeito suspensivo à decisão da Junta Médica, ficando o servidor mantido em sua situação funcional anterior à perícia até a realização de nova avaliação médica, a ser obrigatoriamente concluída no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2026.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – RESULTADO DAS PERÍCIAS MÉDICAS DE 28/10/2026

NOME	CARGO	RESULTADO
Cleomar Soares Barboza	Motorista	Deferida licença para tratamento de saúde 60 dias. Data de início: 19/10/2016 a 17/12/2026.
Denize Caceres Nelson Lopes	Professor	Deferida licença para tratamento de saúde 20 dias. Data de início: 02/10/2016 a 28/10/2026.
Gisele Daiane de Lima Alcantre	Professor	Deferida licença para tratamento de saúde 30 dias. Data de início: 29/09/2026 a 28/10/2026.
Joice Aparecida Morlas Silva	Agente de Combate as Endemias	Deferimento parcial de licença para tratamento de saúde 60 dias. Data de início: 25/09/2026 a 23/11/2026
Liziana Arambula Teixeira	Professor	Deferida readaptação laboral por 180 dias, de 05/10/2026 a 02/04/2027
Maria de Jesus dos Santos Oliveira	Agente de Saúde	Deferida readaptação laboral por 180 dias de 11/09/2026 a 09/03/2027
Marta Amarilha Bueno Schinaider	Agente de Saúde	Deferimento parcial de licença para tratamento de saúde 120 dias. Data de início: 07/10/2026 a 03/02/2027
Mirian de Carvalho	Técnico de Apoio Social	Aguardando resultado pericia médica
Moises Gonçalves	Professor	Deferida licença para tratamento de saúde 60 dias. Data de início: 09/10/2026 a 07/12/2026
Rute Stedile dos Santos	Professor	Deferida readaptação laboral por 180 dias de 07/10/2026 a 04/04/2027

Matéria enviada por ANA CLAUDIA SOUZA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 312/26 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026 "Divulga o resultado das perícias médicas realizadas no dia 03 de novembro de 2026"

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente no que tange à gestão de pessoal e ao dever de garantir a transparência e a ampla defesa nos procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO a realização de perícias médicas nos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, em cumprimento à legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de dar ciência aos interessados quanto às conclusões administrativas que afetem diretamente sua esfera jurídica (art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e art. 3º da Lei nº 9.784/99);

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os prazos e procedimentos para eventual interposição de recurso administrativo contra os resultados periciais, nos termos do Decreto Municipal nº 301/2012.

RESOLVE:

Art. 1° Os servidores periciados nas referidas datas poderão requerer cópia do Boletim de Inspeção Médica (BIM) junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Amambai.

Art. 2° Os interessados, a partir da data de publicação desta Portaria, terão o prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso, conforme disposto no artigo 16 do Decreto Municipal nº 301/2012.

Art. 3° O recurso deverá ser dirigido ao Secretário Municipal de Gestão, instruído com os documentos que comprovem a veracidade das alegações, em especial, laudo médico exarado por especialista da área, devidamente **acompanhado de exame(s) complementar(es) atualizado(s), no máximo realizado(s) nos últimos 60 (sessenta) dias**.

Art. 4° O recurso deverá ser formalizado por meio do sistema eletrônico de processos da Prefeitura, denominado "flowdocs", disponível no endereço eletrônico https://amambai.flowdocs.com.br, e dirigido ao Secretário Municipal de Gestão.

§ 1º O recurso deverá ser instruído com os documentos que fundamentem suas alegações, especialmente laudo médico subscrito por profissional especialista na área correspondente, devidamente acompanhado de exame(s) complementar(es) realizado(s) nos últimos 60 (sessenta) dias.

Art. 5° Os recursos interpostos fora do prazo ou que não atendam às exigências estabelecidas nesta Portaria serão automaticamente indeferidos.

Art. 6° A interposição do recurso não suspende os efeitos da conclusão exarada pela Junta Médica Municipal, os quais produzem efeitos imediatos a partir da publicação desta Portaria, inclusive quanto ao retorno às atividades, concessão de licença ou readaptação funcional.

Parágrafo único. Caberá ao Secretário Municipal de Gestão apreciar o recurso em juízo de admissibilidade, no prazo

máximo de 15 (quinze) dias, sendo o recorrente notificado da decisão preliminar no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da deliberação.

Art. 7º Admitido o recurso, será automaticamente concedido efeito suspensivo à decisão da Junta Médica, ficando o servidor mantido em sua situação funcional anterior à perícia até a realização de nova avaliação médica, a ser obrigatoriamente concluída no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2026.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – RESULTADO DAS PERÍCIAS MÉDICAS DE 03/11/2026

NOME	CARGO	RESULTADO
Adair Luiz Dalastra	Professor	Deferida licença para tratamento de saúde 30 dias. Data de início: 23/10/2016 a 21/11/2026.
Ana Elisa Dresch	Professor	Deferida licença para tratamento de saúde 30 dias. Data de início: 16/10/2016 a 14/11/2026.
Giseli Rodrigues Lopes	Professor	Deferida readaptação laboral por 180 dias de 23/10/2026 a 20/04/2027
Maria Aparecida Machado Charão Correa	Professor	Deferida licença para tratamento de saúde 60 dias. Data de início: 22/10/2016 a 20/12/2026.
Marizete Fernandes Lopes	Servente	Encaminha para aposentadoria por incapacidade permanente, afastamento laboral por 90 dias de 21/10/2026 a 18/01/2027
Rosangela Maria Peu	Servente	Deferida readaptação laboral por 180 dias de 21/10/2026 a 18/04/2027
Tereza Nelson	Merendeira	Deferida licença para tratamento de saúde 30 dias. Data de início: 08/10/2016 a 06/11/2026.
Zenaide Tartari	Coordenador Pedagógico	Indeferido pedido de isenção de imposto de renda.

Matéria enviada por ANA CLAUDIA SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO

Prefeitura Municipal de Antonio João

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 064/2022/CPL.

PARTES: Prefeitura Municipal de Antônio, inscrito no CNPJ sob o nº 03.567.930/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira, e o Sr.º Newton Camargo de Oliveira.

OBJETO: QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGACAO AO CONTRATO PARA LOCACAO DE UM IMOVEL COMERCIAL, LOCALIZADO A RUA VICTORIO PENZO, Nº 670, CENTRO, NO MUNICIPIO DE ANTONIO-MS, CONSTRUÍDO SOBRE O TERRE NO DESCRITO NA MATRÍCULA. 1873, DO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE PONTA PORA/MS, CONFORME COPIA EM ANEXO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO QUE SE DESTINA A INSTALAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITARIA DO MUNICÍPIO DE ANTONIO JOAO/MS.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 064/2022 iniciando em 14/11/2026, com previsão de término para 13/11/2027, mantida as demais condições para prorrogação da cláusula segunda do contrato originário

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, e legislação complementar.

DATA E ASSINATURA: Firmado em 13 de novembro de 2026.

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Claudia Ramires Salinas da Silva Siqueira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 536 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO SOLICITADA ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 921/2026/SESAU/GAB.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.305.0601.2064 - Operacionalização da Vigilância em Saúde

73 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde — 2.900,00

2.900,00

Total Geral de Suplementações ...: 2.900,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0601.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde

105 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde — 2.900,00

2.900,00

Total de Reduções ...: 2.900,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 13 de Novembro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 537 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO SOLICITADA ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 920/2026/SESAU/GAB.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0601.2063 - Operacionalização da Atenção Primária em Saúde

47 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde — 15.000,00

15.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 15.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0601.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde

105 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde — 15.000,00

15.000,00

Total de Reduções ...: 15.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 13 de Novembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 047/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2026

Torna-se público, aos interessados, que o(a) **Município de Aparecida do Taboado/MS, por** intermédio de seu(ua) Gestor(a), **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, juntamente com os demais órgãos municipais, dos quais os gestores firmam o referido Edital de Licitação,** realizarão **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** para REGISTRO DE PREÇOS dos produtos/serviços pretendidos, com fundamento na **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis, conforme segue:

Processo de compras nº	13.077/2026
Edital nº	047/2026
Pregão Eletrônico nº	044/2026
Objeto	**AQUISIÇÃO DE ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS FRACASSADOS E/OU DESERTOS NOS PREGÕES ELETRONICOS Nº 017/2026 E 032/2026, BEM COMO ITENS NOVOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS.**
Registro de Preços	SIM
Tratamento favorecido para ME/EPP/Equiparadas	SIM
Exclusividade para ME/EPP/ Equiparadas	NÃO
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO POR ITEM
Base Legal	**artigo 28, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**
Regime de Execução ou Forma de Fornecimento:	Fornecimento parcelado.
Valor total da contratação	**R$ 449.852,10 (quatrocentos e quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos)**
Do encerramento do recebimento das propostas/ documentos:	Dia 30/11/2026 às 09:00h (horário de Brasília)
Data e horário de início da sessão pública	Dia 30/11/2026 às 09:00h (horário de Brasília)
Data e horário de abertura das propostas	Dia 30/11/2026 às 09:10h (horário de Brasília)
Início da disputa	Dia 30/11/2026 às 09:20h (horário de Brasília)
Local	Plataforma eletrônica, BLL Compras - https://bllcompras.com/
Modo de disputa	Aberto
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	5%
Dotação Orçamentária	Nos moldes especificados no Edital.
Contato para informações técnicas:	Setor de Licitações: E-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br Fixo: 0800 167 1000 ou Celular: (67) 99809-9893 (WhatsApp)
UASG	989019
CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO, GERADO PELO E-SFINGE	**5744B5066094A655B0ED3DF6066657A777605013**

Aparecida do Taboado/MS, aos 13 de novembro de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Taylla Alves da Silva Satel

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Processo de Compras n°8.495/2026

Processo de Adesão à ARP n° 006/2026

Assunto – Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2025, extraída do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TAQUARI – COINTA, CNPJ: 02.104.328/0001-83.**

Interessados

- Secretaria Municipal de Educação;

Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO MODULAR EM PAINÉIS ISOTÉRMICOS DE POLIISOCIANURATO (PIR) ESTRUTURADOS, CLIMATIZADOS E COM INFRAESTRUTURA EXTERNA COMPLETA PARA A AMPLIAÇÃO DE NOVAS SALAS DE AULA E BANHEIROS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS CORONEL JOÃO ALVES LARA E PROFESSOR JESUS JOSÉ DE SOUZA.

Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TAQUARI – COINTA, CNPJ: 02.104.328/0001-83

Empresa Contratada, especificação do objeto, quantidade e valor:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2025, extraída do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TAQUARI – COINTA, CNPJ: 02.104.328/0001-83

Empresa Detentora do Item: CONSTRUTORA ESQUADRO LTDA

CNPJ: 41.346.262/0001-90

LOTE/ ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unidade modular padronizada	M²	441,62	R$ 6.295,00	R$ 2.779.997,90
2	Módulo de banheiro padronizado	M²	92,28	R$ 8.125,00	R$ 749.775,00
4	Módulo de circulação padronizado	M²	53,77	R$ 3.395,00	R$ 182.549,15
5	Cobertura térmica metálica	M²	128,67	R$ 3.830,00	R$ 492.806,10
TOTAL					**R$ 4.205.128,15**

Contratante – Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento legal – Art. 86, §2º da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 041/2023 (âmbito do Município de Aparecida do Taboado).

Prazo de vigência do contrato – 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.

Prazo de execução dos serviços - Os serviços serão prestados nos prazos em conformidade com o cronograma físico-financeiro, produzido posteriormente.

Data da Adjudicação/Homologação – 13 de novembro de 2026.

Aparecida do Taboado/MS, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Luana Almeida Silva

Secretaria de Administração

DECRETO Nº 76, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

"INSTITUI O PLANO DE METAS MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES E MENINAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando as disposições da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.899, de 17 de junho de 2024, que dispõe sobre a elaboração e a implementação de planos de metas para a prevenção e o enfrentamento integrado da violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como sobre a estruturação da Rede Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência;

Considerando o Decreto Estadual nº 16.636, de 10 de junho de 2025, que institui o Programa Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres – PROTEGE, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando a necessidade de fortalecer a atuação do Município na promoção de políticas públicas de prevenção e enfrentamento à violência contra mulheres e meninas, com base em diretrizes intersetoriais e territorializadas;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Aparecida do Taboado/MS, o Plano de Metas Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra Mulheres e Meninas, com base nas diretrizes estabelecidas no Programa Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres – PROTEGE.

Parágrafo único. O Anexo Único deste Decreto destina-se a orientar a proposição de programas, projetos e ações voltados à prevenção e ao enfrentamento da violência contra mulheres e meninas, observadas as especificidades do território municipal.

Art. 2º O Plano de Metas será referência para o planejamento, a articulação, a execução e o monitoramento de políticas públicas intersetoriais voltadas à prevenção e ao enfrentamento da violência e à garantia de direitos das mulheres e meninas.

Art. 3º O Plano de Metas de que trata este Decreto está em conformidade com o Programa Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres – PROTEGE.

Art. 4º As ações previstas no Plano de Metas deverão ser executadas de forma intersetorial, mediante articulação entre as áreas de saúde, educação, assistência social, segurança pública, justiça, cidadania e demais políticas correlatas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução das ações previstas no Plano de Metas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário, e deverão ser contempladas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais (LOA) dos exercícios subsequentes.

Art. 6º O Município promoverá o monitoramento periódico das ações implementadas com base no Plano de Metas, com o objetivo de avaliar seu impacto e abrangência, podendo revisar e atualizar as metas conforme a realidade local e as diretrizes estaduais e federais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

MICHAÉLI MIGNOLI DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO

FESAT - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO

EXTRATOS DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2026 E 013/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: 001/2026

CREDENCIANTE: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO – FESAT – CNPJ nº 19.917.940/0001-78

CREDENCIADA: MILANI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 41.078.831/0001-63

REPRESENTANTE: JOÃO EDUARDO DE ANDRADE MILANI – CPF nº 937.224.271-34

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para prestação de serviços médicos especializados na realização de consultas, cirurgias eletivas e pequenos procedimentos, conforme demanda da FESAT, autorização prévia, disponibilidade orçamentária e financeira, e lista de procedimentos constante do Anexo II do Edital.

FUNDAMENTO: Edital de Credenciamento nº 001/2026, Processo Administrativo nº 001/2026, arts. 74, IV, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024.

VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade pública, disponibilidade orçamentária e financeira, permanência das condições de habilitação e legislação aplicável.

REMUNERAÇÃO: Por procedimento efetivamente realizado, de acordo com os valores unitários e condições previstos no respectivo Edital, anexos e Termo de Credenciamento, sem garantia de quantidade mínima ou faturamento mínimo.

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2026

Marcio Luiz Soares
Diretor Geral – FESAT

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: 001/2026

CREDENCIANTE: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO – FESAT – CNPJ nº 19.917.940/0001-78

CREDENCIADA: MEDICLIN S/S LTDA – CNPJ nº 15.029.528/0001-60

REPRESENTANTE: MARCELO BORTOLETO – CPF nº 098.442.218-89

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para prestação de serviços médicos especializados na realização de consultas, cirurgias eletivas e pequenos procedimentos, conforme demanda da FESAT, autorização prévia, disponibilidade orçamentária e financeira, e lista de procedimentos constante do Anexo II do Edital.

FUNDAMENTO: Edital de Credenciamento nº 001/2026, Processo Administrativo nº 001/2026, arts. 74, IV, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024.

VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade pública, disponibilidade orçamentária e financeira, permanência das condições de habilitação e legislação aplicável.

REMUNERAÇÃO: Por procedimento efetivamente realizado, de acordo com os valores unitários e condições previstos no respectivo Edital, anexos e Termo de Credenciamento, sem garantia de quantidade mínima ou faturamento mínimo.

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2026

Marcio Luiz Soares
Diretor Geral – FESAT

Matéria enviada por ELIANI HISSAE HAYASHI LIMA

Secretaria de Administração

LEI Nº 1.910, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

"**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO S.O.S. SÃO FRANCISCO – PROTEÇÃO ANIMAL.**"

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação S.O.S. São Francisco – Proteção Animal, inscrita no CNPJ sob o nº 63.929.156/0001-71, com sede no Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 1.158 , 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 1º da Resolução nº 22.747 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que dispõe no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, segundo o qual os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos são dispensados do serviço, sem prejuízo de salário ou vantagens, pelo dobro dos dias de votação;

Considerando o disposto no § 2º do art. 1º da Resolução nº 22.747/TSE, que entende que a expressão "dias de convocação" abrange quaisquer eventos necessários à realização do pleito, incluindo treinamentos e preparação ou montagem dos locais de votação;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **GRAZIELE MARIA OLIVEIRA DE QUEIROZ PAIXAO**, matrícula 5544, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE REGULAÇÃO DA SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) dias de dispensa do serviço, sendo nos dias 16,17 e 18 de novembro de 2026, sendo que a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 1.159 , 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 1º da Resolução nº 22.747 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que dispõe no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, segundo o qual os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos são dispensados do serviço, sem prejuízo de salário ou vantagens, pelo dobro dos dias de votação;

Considerando o disposto no § 2º do art. 1º da Resolução nº 22.747/TSE, que entende que a expressão "dias de convocação" abrange quaisquer eventos necessários à realização do pleito, incluindo treinamentos e preparação ou montagem dos locais de votação;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **MARIUSA BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº 1094, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de 04 (quatro) dias de dispensa do serviço remunerado, correspondente aos dias 16,17,19 e 23 de novembro de 2026, em razão da prestação de serviços eleitorais nas eleições dos anos de 2022, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 1.160, 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso

das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ANA PAULA DE OLIVEIRA AMARANTE,** matrícula nº 3392, ocupante do cargo efetivo / cedida de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2024/2025, suspensas através da Portaria n.º 463/2025, para gozo a partir do dia 16 de novembro de 2026 a 25 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 1.161, 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JEAN CARLOS DE OLIVEIRA,** matrícula nº 239, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas através da Portaria n.º 613/2023, para gozo a partir do dia 16 de novembro de 2026 a 30 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 1.162, 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **RAQUEL DE OLIVEIRA FERREIRA**, matrícula nº 6552, ocupante do cargo temporário de **ZELADORA**, lotada na Secretária Municipal de Administração, 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2025/2026, suspensas através da Portaria n.º 809/2026, para gozo a partir do dia 16 de novembro de 2026 a 25 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 1.163, 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **TANIA CLAUDIA FREITAS DUTRA QUEIROZ**, matrícula nº 4262, ocupante do cargo efetivo de **CONTADORA**, lotada na Secretária Municipal de Administração, 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2016/2017, suspensas através da Portaria n.º 806/2017, para gozo a partir do dia 16 de novembro de 2026

a 25 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA / SMED Nº 39, de 13 de novembro de 2026.

Dispõe sobre a utilização dos Anexos I e II, destinados à contagem de pontos para evolução funcional e à atribuição de aulas dos profissionais do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução/SMECEL nº 052, de 04 de outubro de 2021, e a Portaria/SMECEL nº 017, de 30 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os instrumentos utilizados pela Comissão Permanente de Acompanhamento e Controle do Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de estabelecer modelos de fichas, que possam ser utilizados nos diferentes anos de referência, mediante o simples preenchimento do período correspondente, sem necessidade de republicação anual;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovados os Anexos I e II desta Portaria, destinados, respectivamente, à contagem anual de pontos dos diplomas, certificados e títulos dos profissionais do Magistério Público para fins de evolução funcional, por faixas, e à contagem de pontos para atribuição de aulas na unidade escolar de lotação.

Art. 2º Os Anexos I e II constituem modelos permanentes e poderão ser utilizados em todos os anos, devendo ser preenchido, em cada utilização, o respectivo ano de referência e os demais dados necessários à identificação do profissional e do procedimento.

Art. 3º Ficam mantidos, sem qualquer alteração, os indicadores, critérios, descrições e valores de pontuação constantes dos Anexos, conforme estabelecidos no instrumento de origem, especialmente: I – assiduidade: 20 (vinte) pontos ao ano, considerando-se assíduo o servidor que tenha, no máximo, 06 (seis) faltas ao ano; II – formação continuada: 20 (vinte) pontos por bloco de 60 (sessenta) horas de cursos, palestras, congressos, seminários e encontros; 50 (cinquenta) pontos pela realização do segundo curso de graduação na área da educação; e 50 (cinquenta) pontos pela realização do segundo curso de pós-graduação (especialização lato sensu) na área da educação; III – dedicação exclusiva: 30 (trinta) pontos ao ano de trabalho exclusivo, nos termos descritos no Anexo I.

Art. 4º Nos Anexos I e II desta Portaria, não serão relacionados os nomes individuais dos membros da Comissão. Em seu lugar, constará a identificação da Comissão Permanente de Acompanhamento e Controle do Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público, com espaços destinados às assinaturas de seus integrantes, responsáveis pela conferência e validação das informações registradas nas respectivas fichas.

Art. 5º No Anexo II, o período de apuração será indicado de forma variável, considerando-se a data de ingresso do profissional na unidade escolar até 30 de novembro do respectivo ano de referência, eliminando-se a menção a ano específico.

Art. 6º Os Anexos aprovados por esta Portaria deverão ser utilizados pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Permanente, dispensada a edição de novo ato normativo a cada exercício exclusivamente para atualização do ano de referência nos formulários.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Aparecida do Taboado – MS, 13 de novembro de 2026.

_____

Luciana Barbosa Cavalcante

Secretária Municipal de Educação

Portaria "RH" nº 678, de 03 de junho de 2025

ANEXO I

FICHA ANUAL DE CONTAGEM DE PONTOS DOS DIPLOMAS, CERTIFICADOS E TÍTULOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO PARA FINS DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL, POR FAIXAS

Nome do Profissional: _____

Unidade Escolar de Lotação: _____

Cargo/Função: _____

Ano de referência: _____ Período de apuração: 1º de janeiro a 30 de novembro de _____

INDICADORES	DESCRITIVO	PONTUAÇÃO
Assiduidade: 20 (vinte) pontos ao ano, sendo considerado assíduo o servidor que tenha no máximo 06 (seis) faltas ao ano.		
Formação continuada: a) 20 (vinte) pontos cada bloco de 60 (sessenta) horas de realização de cursos, palestras, congressos, seminários e encontros.		
Formação continuada: b) 50 (cinquenta) pontos para a realização do segundo curso de graduação na área da educação.		
Formação continuada: c) 50 (cinquenta) pontos para a realização do segundo curso de pós-graduação (especialização lato sensu) na área da educação.		
Dedicação Exclusiva: 30 (trinta) pontos ao ano de trabalho exclusivo, assim entendido o profissional do magistério que exerça as funções de seu cargo com exclusividade na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado – MS.		
TOTAL DA PONTUAÇÃO		
PONTUAÇÃO EXCEDENTE PARA O ANO SEGUINTE		

Aparecida do Taboado – MS, _____ / _____ / _____.

COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO

ASSINATURAS

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

ANEXO II

FICHA ANUAL DE CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS NA UNIDADE DE LOTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO

Unidade Escolar de Lotação: _____

Nome do Profissional: _____

Cargo/Função: _____

Ano de referência: _____

Período de apuração: da data de ingresso na unidade escolar até 30 de novembro do ano de referência.

INDICADOR	DATA DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DOCENTES NA UNIDADE ESCOLAR	TOTAL GERAL DO TEMPO DE SERVIÇO NA UNIDADE ESCOLAR
Docente classificado para a atribuição de classes e/ou aulas por ordem de tempo de serviço na unidade escolar de lotação de origem.		
TOTAL DA PONTUAÇÃO		

Aparecida do Taboado – MS, _____ / _____ / _____.

COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO

ASSINATURAS

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Matéria enviada por Adriana Maria das Dores Pereira.

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2026

DECRETO Nº 187 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1874

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$96.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **96.000,00**

02 14 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			
301	15.452.0010.2056.0000	PROGRAMA INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO		92.000,00
500.0000.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
02 20 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)			
359	04.122.0002.2001.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E GOVERNANÇA MUNICIPAL		1.000,00
500.0000.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
422	13.392.0004.2150.0000	TABOADO É MAIS CULTURA		2.000,00
500.0000.000	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
02 25 02	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB			
599	12.365.0003.2162.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA O FUTURO		1.000,00
540.1070.000	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 13 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
175	08.122.0006.2041.0000			-10.000,00
500.0000.000	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
183	08.122.0006.2041.0000			-4.000,00
500.0000.000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2026

DECRETO Nº 187 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1874

02 13 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
186	08.122.0006.2042.0000	P		-5.000,00
500.0000.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
188	08.122.0006.2042.0000	P		-2.000,00
500.0000.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
203	08.243.0006.2141.0000	P		-5.000,00
500.0000.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
204	08.243.0006.2141.0000	P		-2.000,00
500.0000.000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
227	08.245.0006.2044.0000	P		-45.000,00
500.0000.000	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		
228	08.245.0006.2044.0000	P		-10.000,00
500.0000.000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
233	08.245.0006.2044.0000	P		-9.000,00
500.0000.000	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
02 20 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)			
398	04.122.0002.2148.0000	G		-1.000,00
500.0000.000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
418	13.392.0004.2150.0000	T		-2.000,00
500.0000.000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
02 25 02	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB			
588	12.361.0003.2160.0000	E		-1.000,00
540.1070.000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		

Aparecida do Taboado, 16 de novembro de 2026

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2026

DECRETO Nº 187 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1874

-96.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

HORACIDES MARTINS JUNIOR
SEC. MUNICICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
13/11/2026	**2660**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | 1 de 1

CREDOR: **118365**
NOME: **BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA** CNPJ/CPF: **30.706.347/0001-15**
ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	857	20.01	13	392	0004	2150	3.3.90.39.17	7200000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17 | Centro C. 003-005 | Nº Pedido | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 05125/26

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	2.261,97	657,30	1.604,67

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 02016/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
140	061.017.062	CARGA DE GÁS DE AR-CONDICIONADO - MODELO ACJ E SPLIT DE 22.000 A 36.000 BTUS.	1	SER	eos eos	517,70	517,70
550	061.017.064	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 22.000 BTUS A 36.000 MIL BTUS, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: TROCA DE PEÇAS, COMPONENTES OU ACESSÓRIOS DEFEITUOSOS, E DEMAIS VERIFICAÇÕES PARA O CORRETO FUNCIONADO DO APARELHO, LOGO APÓS TODAS AS VERIFICAÇÕES E AJUSTES, O APARELHO DEVERÁ SER NOVAMENTE INSTALADO, OU SEJA, DEVERÁ FICAR PRONTO PARA O USO.	1	SER	eos eos	139,60	139,60

PROCESSO 016/2025	LICITAÇÃO: 000023/25	**Soma/Itens:** R$ 657,30	**Valor Empenhado** 657,30

FORNECEDOR
BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA
30.706.347/0001-15

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
13/11/2026	2661

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **128**
NOME: **VANTOILLES TEREZINHA MACHADO DA SILVEIRA** CNPJ/CPF: **03.678.192/0001-88**
ENDEREÇO: PRESIDENTE VARGAS
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	374	20.01	04	122	0002	2144	3.3.90.30.07	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 003-021
Secretaria Gabinete
Nº Pedido 05126/26
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
4.781,50	2.240,00	2.541,50

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01990/26 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000109/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 50 - Mod. Formatada: 50 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000109/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 50 - Mod. Formatada: 50 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
1	048.009.009	REFEIÇÃO ALMOÇO/JANTAR – TIPO I REFEIÇÃO COMPLETA NO SISTEMA SELF-SERVICE, COM SERVIÇO DE CHURRASCO, COMPOSTA POR CARNES BOVINA, SUÍNA E DE FRANGO, PREPARADAS NA FORMA DE CHURRASCO ASSADAS E SERVIDAS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TEMPERATURA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO, OBSERVADAS AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. DEVERÁ INCLUIR, NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) OPÇÕES DE SALADAS VARIADAS COMPOSTAS POR FOLHAS, LEGUMES E OUTROS VEGETAIS; 5 (CINCO) OPÇÕES DE GUARNIÇÕES CONTEMPLANDO PREPARAÇÕES ASSADAS, COZIDAS, FRITAS E MASSAS, CONFORME A COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO; ALÉM DE ARROZ E FEIJÃO, ADMITIDAS VARIAÇÕES EM SUAS FORMAS DE PREPARO. TODOS OS PREPAROS BEM COMO O ESTABELECIMENTO DEVEM SEGUIR AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ASSEGURANDO A HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA DAS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPERFÍCIES. A REFEIÇÃO DEVERÁ INCLUIR 1 (UMA) UNIDADE DE REFRIGERANTE EM LATA, COM VOLUME DE 350 ML, DEVIDAMENTE LACRADA, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ARMAZENAMENTO E CONSUMO.	40	UN	un	56,00	2.240,00

PROCESSO 054/2024	LICITAÇÃO: 000109/24	**Soma/Itens:** R$ 2.240,00	**Valor Empenhado** 2.240,00

FORNECEDOR
VANTOILLES TEREZINHA MACHADO DA SILVEIRA
03.678.192/0001-88

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
13/11/2026	**2662**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **118365**
NOME: **BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA** CNPJ/CPF: **30.706.347/0001-15**
ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	25	08.01	04	122	0002	2007	3.3.90.39.17	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17 | Centro C. 003-022 | Nº Pedido | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Secretaria Administração 05127/26

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	3.058,55	657,30	2.401,25

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 02019/26 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR CPD

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
141	061.017.062	CARGA DE GÁS DE AR-CONDICIONADO - MODELO ACJ E SPLIT DE 22.000 A 36.000 BTUS.	1	SER	eos eos	517,70	517,70
551	061.017.064	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 22.000 BTUS A 36.000 MIL BTUS, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: TROCA DE PEÇAS, COMPONENTES OU ACESSÓRIOS DEFEITUOSOS, E DEMAIS VERIFICAÇÕES PARA O CORRETO FUNCIONADO DO APARELHO, LOGO APÓS TODAS AS VERIFICAÇÕES E AJUSTES, O APARELHO DEVERÁ SER NOVAMENTE INSTALADO, OU SEJA, DEVERÁ FICAR PRONTO PARA O USO.	1	SER	eos eos	139,60	139,60

PROCESSO 016/2025	LICITAÇÃO: 000023/25	**Soma/Itens:** R$ 657,30	**Valor Empenhado** 657,30

FORNECEDOR
BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA
30.706.347/0001-15

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
13/11/2026	**1481**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **111886**
NOME: **MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA** CNPJ/CPF: **15.040.999/0001-70**
ENDEREÇO: AV SAO CRISTOVAO, 1.743
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	83	12.02	10	301	0005	2033	3.3.90.30.07	5001002 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 004-017	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	ATENÇÃO PRIMÁRIA	02466/26	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	10.641,51	463,13	10.178,38

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00296/26 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000031/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE RÁPIDO/COFFE BREAK), COMPREENDENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS, DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU INDUSTRIALIZADOS, IN NATURA E BEBIDAS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - CAMPANHA EM TODOS OS ESFs, HORÁRIO ESTENDIDO .

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
45	048.005.019	LANCHE NATURAL – (PÃO FRANCÊS 50GR, 1 FATIA PRESUNTO, 1 FATIA DE MUSSARELA, ALFACE E TOMATE).	45	UN	FABRICAÇÃO PRÓPRIA LANCHE NATURAL	4,18	188,10
64	048.005.009	PÃO DE QUEIJO – APROX. 20 GRAMAS CADA.	7	KG.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA PÃO DE QUEIJO	27,43	192,01
79	048.010.004	REFRIGERANTE A BASE DE COLA - EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	7	UN	COCA COLA REFRIGERANTE A BASE DE COLA	11,86	83,02

PROCESSO 008/2026	LICITAÇÃO: 000031/26	**Soma/Itens:** R$ 463,13	**Valor Empenhado** 463,13

FORNECEDOR
MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA
15.040.999/0001-70

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
13/11/2026	**1482**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **111886**
NOME: **MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA** CNPJ/CPF: **15.040.999/0001-70**
ENDEREÇO: AV SAO CRISTOVAO, 1.743
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	113	12.02	10	302	0005	2034	3.3.90.30.07	5001002 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 004-004	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	MAC	02467/26	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	3.216,85	222,06	2.994,79

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00297/26 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000031/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE RÁPIDO/COFFE BREAK), COMPREENDENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS, DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU INDUSTRIALIZADOS, IN NATURA E BEBIDAS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - EDUCAÇÃO EM SAÚDE DA ENFERMAGEM ,NA FUNDAÇÃO FESAT

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
45	048.005.019	LANCHE NATURAL – (PÃO FRANCÊS 50GR, 1 FATIA PRESUNTO, 1 FATIA DE MUSSARELA, ALFACE E TOMATE).	40	UN	FABRICAÇÃO PRÓPRIA LANCHE NATURAL	4,18	167,20
64	048.005.009	PÃO DE QUEIJO – APROX. 20 GRAMAS CADA.	2	KG.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA PÃO DE QUEIJO	27,43	54,86

PROCESSO 008/2026	LICITAÇÃO: 000031/26	**Soma/Itens:** R$ 222,06	**Valor Empenhado** 222,06

FORNECEDOR
MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA
15.040.999/0001-70

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
13/11/2026	**1484**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **118365**
NOME: **BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA** CNPJ/CPF: **30.706.347/0001-15**
ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	83	12.02	10	301	0005	2033	3.3.90.30.25	5001002 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.25	Centro C. 004-008	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	ESF JARDIM DAS FLORES	02458/26	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	10.178,38	349,98	9.828,40

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00295/26 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - PRESTAÇÃO DE SERV DE COMPRA DE PEÇA NA UNIDADE , ESF JARDIM DAS FLORES.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
177	024.001.648	CHAVE CONTACTADORA 40 AMPERES	1	UN	eos eos	349,98	349,98

PROCESSO 016/2025	LICITAÇÃO: 000023/25	**Soma/Itens:** R$ 349,98	**Valor Empenhado** 349,98

FORNECEDOR
BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA
30.706.347/0001-15

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
13/11/2026	**1486**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **118365**
NOME: **BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA** CNPJ/CPF: **30.706.347/0001-15**
ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	92	12.02	10	301	0005	2033	3.3.90.39.17	6000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17 | Centro C. 004-008 | Nº Pedido | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | 02459/26

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	169.559,81	2.470,10	167.089,71

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00294/26 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - PRESTAÇÃO DE SERV NA UNIDADE , ESF JARDIM DAS FLORES.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
163	061.017.066	CARGA DE GÁS DE AR-CONDICIONADO - MODELO ACL E SPLIT E PISO TETO 40.000 A 60.000 BTUS.	1	SER	eos eos	1.408,40	1.408,40
587	061.017.069	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 40.000 BTUS A 60.000, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: PARA A DEVIDA MANUTENÇÃO O PRODUTO DEVERÁ SER DESINSTALADO PARA VERIFICAÇÃO DE TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (PARA DETECTAR SE HÁ OU NÃO PROBLEMAS NA FIAÇÃO), LAVAR FILTROS DE AR, MEDIR TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA DOS APARELHOS, VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELÉTRICOS DAS UNIDADES (PARA EVITAR MAL CONTATOS), VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRA E ALETAS AMASSADAS, VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO, LIMPEZA DE TODOS OS GABINETES (TANTO INTERNOS COMO EXTERNOS), MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DO EIXO DOS MOTORES, VERIFICAR FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICE OU TURBINA, VERIFICAR OPERAÇÃO DO SENSOR, MEDIR PRESSÃO DE EQUILÍBRIO, MEDIR PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO, MEDIR TENSÃO COM ROTOR TRAVADO.	1	SER	eos eos	1.061,70	1.061,70

PROCESSO 016/2025	LICITAÇÃO: 000023/25	**Soma/Itens:** R$ 2.470,10	**Valor Empenhado** 2.470,10

FORNECEDOR
BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA
30.706.347/0001-15

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
13/11/2026	**1487**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **118365**
NOME: **BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA** CNPJ/CPF: **30.706.347/0001-15**
ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	92	12.02	10	301	0005	2033	3.3.90.39.17	6000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17 | Centro C. 004-009 | Nº Pedido | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 02460/26

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	167.089,71	1.013,42	166.076,29

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00293/26 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - PRESTAÇÃO DE SERV , NA UNIDADE ESF CENTRAL .

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
155	061.017.056	CARGA DE GÁS DE AR-CONDICIONADO - MODELO ACJ E SPLIT DE 7.000 A 18.000 BTUS	1	SER	eos eos	399,34	399,34
595	061.017.060	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 7.000 BTUS A 18.000 MIL BTUS, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: PARA A DEVIDA MANUTENÇÃO O PRODUTO DEVERÁ SER DESINSTALADO PARA VERIFICAÇÃO DE TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (PARA DETECTAR SE HÁ OU NÃO PROBLEMAS NA FIAÇÃO), LAVAR FILTROS DE AR, MEDIR TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA DOS APARELHOS, VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELÉTRICOS DAS UNIDADES (PARA EVITAR MAL CONTATOS), VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRA E ALETAS AMASSADAS, VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO, LIMPEZA DE TODOS OS GABINETES (TANTO INTERNOS COMO EXTERNOS), MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DO EIXO DOS MOTORES, VERIFICAR FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICE OU TURBINA, VERIFICAR OPERAÇÃO DO SENSOR, MEDIR PRESSÃO DE EQUILÍBRIO, MEDIR PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO, MEDIR TENSÃO COM ROTOR TRAVADO.	1	SER	eos eos	614,08	614,08

PROCESSO 016/2025	LICITAÇÃO: 000023/25	**Soma/Itens:** R$ 1.013,42	**Valor Empenhado** 1.013,42

FORNECEDOR
BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA
30.706.347/0001-15

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
13/11/2026	**1488**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **118365**
NOME: **BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA** CNPJ/CPF: **30.706.347/0001-15**
ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	92	12.02	10	301	0005	2033	3.3.90.39.17	6000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17 | Centro C. 004-003 | Nº Pedido 02461/26 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	166.076,29	1.013,42	165.062,87

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00292/26 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - PRESTAÇÃO DE SERV , NA UNIDADE ESF VILA PEREIRA .

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
155	061.017.056	CARGA DE GÁS DE AR-CONDICIONADO - MODELO ACJ E SPLIT DE 7.000 A 18.000 BTUS	1	SER	eos eos	399,34	399,34
595	061.017.060	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 7.000 BTUS A 18.000 MIL BTUS, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: PARA A DEVIDA MANUTENÇÃO O PRODUTO DEVERÁ SER DESINSTALADO PARA VERIFICAÇÃO DE TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (PARA DETECTAR SE HÁ OU NÃO PROBLEMAS NA FIAÇÃO), LAVAR FILTROS DE AR, MEDIR TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA DOS APARELHOS, VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELÉTRICOS DAS UNIDADES (PARA EVITAR MAL CONTATOS), VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRA E ALETAS AMASSADAS, VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO, LIMPEZA DE TODOS OS GABINETES (TANTO INTERNOS COMO EXTERNOS), MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DO EIXO DOS MOTORES, VERIFICAR FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICE OU TURBINA, VERIFICAR OPERAÇÃO DO SENSOR, MEDIR PRESSÃO DE EQUILÍBRIO, MEDIR PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO, MEDIR TENSÃO COM ROTOR TRAVADO.	1	SER	eos eos	614,08	614,08

PROCESSO 016/2025	LICITAÇÃO: 000023/25	**Soma/Itens:** R$ 1.013,42	**Valor Empenhado** 1.013,42

FORNECEDOR
BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA
30.706.347/0001-15

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
13/11/2026	**1489**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **118365**
NOME: **BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA** CNPJ/CPF: **30.706.347/0001-15**
ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	92	12.02	10	301	0005	2033	3.3.90.39.17	6000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17 | Centro C. 004-009 | Nº Pedido | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 02462/26

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	165.062,87	1.013,42	164.049,45

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00291/26 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TODAS - AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - PRESTAÇÃO DE SERV NA UNIDADE , ESF CENTRAL.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
155	061.017.056	CARGA DE GÁS DE AR-CONDICIONADO - MODELO ACJ E SPLIT DE 7.000 A 18.000 BTUS	1	SER	eos eos	399,34	399,34
595	061.017.060	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 7.000 BTUS A 18.000 MIL BTUS, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: PARA A DEVIDA MANUTENÇÃO O PRODUTO DEVERÁ SER DESINSTALADO PARA VERIFICAÇÃO DE TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (PARA DETECTAR SE HÁ OU NÃO PROBLEMAS NA FIAÇÃO), LAVAR FILTROS DE AR, MEDIR TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA DOS APARELHOS, VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELÉTRICOS DAS UNIDADES (PARA EVITAR MAL CONTATOS), VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRA E ALETAS AMASSADAS, VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO, LIMPEZA DE TODOS OS GABINETES (TANTO INTERNOS COMO EXTERNOS), MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DO EIXO DOS MOTORES, VERIFICAR FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICE OU TURBINA, VERIFICAR OPERAÇÃO DO SENSOR, MEDIR PRESSÃO DE EQUILÍBRIO, MEDIR PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO, MEDIR TENSÃO COM ROTOR TRAVADO.	1	SER	eos eos	614,08	614,08

PROCESSO 016/2025	LICITAÇÃO: 000023/25	**Soma/Itens:** R$ 1.013,42	**Valor Empenhado** 1.013,42

FORNECEDOR
BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA
30.706.347/0001-15

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
13/11/2026	**1490**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **118365**
NOME: **BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA** CNPJ/CPF: **30.706.347/0001-15**
ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	92	12.02	10	301	0005	2033	3.3.90.39.17	6000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17 | Centro C. 004-008 | Nº Pedido 02463/26 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	164.049,45	1.142,45	162.907,00

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00290/26 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - PRESTAÇÃO DE SERV NA UNIDADE , ESF JARDIM DAS FLORES.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
155	061.017.056	CARGA DE GÁS DE AR-CONDICIONADO - MODELO ACJ E SPLIT DE 7.000 A 18.000 BTUS	1	SER	eos eos	399,34	399,34
571	061.017.059	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 7.000 BTUS A 18.000 MIL BTUS, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: TROCA DE PEÇAS, COMPONENTES OU ACESSÓRIOS DEFEITUOSOS E DEMAIS VERIFICAÇÕES PARA O CORRETO FUNCIONADO DO APARELHO, LOGO APÓS TODAS AS VERIFICAÇÕES E AJUSTES, O APARELHO DEVERÁ SER NOVAMENTE INSTALADO, OU SEJA, DEVERÁ FICAR PRONTO PARA O USO.	1	SER	eos eos	129,03	129,03
595	061.017.060	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 7.000 BTUS A 18.000 MIL BTUS, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: PARA A DEVIDA MANUTENÇÃO O PRODUTO DEVERÁ SER DESINSTALADO PARA VERIFICAÇÃO DE TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (PARA DETECTAR SE HÁ OU NÃO PROBLEMAS NA FIAÇÃO), LAVAR FILTROS DE AR, MEDIR TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA DOS APARELHOS, VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELÉTRICOS DAS UNIDADES (PARA EVITAR MAL CONTATOS), VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRA E ALETAS AMASSADAS, VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO, LIMPEZA DE TODOS OS GABINETES (TANTO INTERNOS COMO EXTERNOS), MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DO EIXO DOS MOTORES, VERIFICAR FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICE OU TURBINA, VERIFICAR OPERAÇÃO DO SENSOR, MEDIR PRESSÃO DE EQUILÍBRIO, MEDIR PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO, MEDIR TENSÃO COM ROTOR TRAVADO.	1	SER	eos eos	614,08	614,08

PROCESSO 016/2025	LICITAÇÃO: 000023/25	**Soma/Itens:** R$ 1.142,45	**Valor Empenhado** 1.142,45

FORNECEDOR
BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA
30.706.347/0001-15

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
13/11/2026	**1491**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **118365**
NOME: **BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA** CNPJ/CPF: **30.706.347/0001-15**
ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	114	12.02	10	302	0005	2034	3.3.90.30.25	6000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.25	Centro C. 004-012	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	UBS MANOEL RODRIGUES	02464/26	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	50.876,60	4.141,91	46.734,69

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00289/26 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - PRESTAÇÃO DE SERV, TROCA DE PEÇAS , NA UNIDADE UBS MANOEL RODRIGUES DA SILVA .

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
205	011.004.150	COMPRESSOR ROTATIVO 36.000 BTUS 220V.	1	UN	eos eos	2.035,00	2.035,00
303	011.004.111	HÉLICE TURBINA EVAPORADOR 12.000 BTUS.	1	UN	eos eos	287,26	287,26
379	011.004.128	MOTOR VENTILADOR NOVO 18.000 MIL BTUS.	1	UN	eos eos	452,08	452,08
466	011.004.114	PLACA DE COMANDO CONDENSADORA INVERTER DE 12.000 MIL BTUS.	1	UN	eos eos	1.367,57	1.367,57

PROCESSO 016/2025	LICITAÇÃO: 000023/25	**Soma/Itens:** R$ 4.141,91	**Valor Empenhado** 4.141,91

FORNECEDOR
BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA
30.706.347/0001-15

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
13/11/2026	**1492**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva 1 de 2

CREDOR: **118365**
NOME: **BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA** CNPJ/CPF: **30.706.347/0001-15**
ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	120	12.02	10	302	0005	2034	3.3.90.39.17	5001002 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17	Centro C. 004-012	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UBS MANOEL RODRIGUES	02465/26	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	36.739,28	7.854,03	28.885,25

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00288/26 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - PRESTAÇÃO DE SERV NA UNIDADE , UBS MANOEL RODRIGUES DA SILVA .

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
146	061.017.062	CARGA DE GÁS DE AR-CONDICIONADO - MODELO ACJ E SPLIT DE 22.000 A 36.000 BTUS.	1	SER	eos eos	517,70	517,70
155	061.017.056	CARGA DE GÁS DE AR-CONDICIONADO - MODELO ACJ E SPLIT DE 7.000 A 18.000 BTUS	1	SER	eos eos	399,34	399,34
556	061.017.064	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 22.000 BTUS A 36.000 MIL BTUS, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: TROCA DE PEÇAS, COMPONENTES OU ACESSÓRIOS DEFEITUOSOS, E DEMAIS VERIFICAÇÕES PARA O CORRETO FUNCIONADO DO APARELHO, LOGO APÓS TODAS AS VERIFICAÇÕES E AJUSTES, O APARELHO DEVERÁ SER NOVAMENTE INSTALADO, OU SEJA, DEVERÁ FICAR PRONTO PARA O USO.	1	SER	eos eos	139,60	139,60
563	061.017.068	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 40.000 BTUS A 60.000 MIL BTUS, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: TROCA DE PEÇAS, COMPONENTES OU ACESSÓRIOS DEFEITUOSOS, E DEMAIS VERIFICAÇÕES PARA O CORRETO FUNCIONADO DO APARELHO, LOGO APÓS TODAS AS VERIFICAÇÕES E AJUSTES, O APARELHO DEVERÁ SER NOVAMENTE INSTALADO, OU SEJA, DEVERÁ FICAR PRONTO PARA O USO.	1	SER	eos eos	138,50	138,50
571	061.017.059	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 7.000 BTUS A 18.000 MIL BTUS, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: TROCA DE PEÇAS, COMPONENTES OU ACESSÓRIOS DEFEITUOSOS, E DEMAIS VERIFICAÇÕES PARA O CORRETO FUNCIONADO DO APARELHO, LOGO APÓS TODAS AS VERIFICAÇÕES E AJUSTES, O APARELHO DEVERÁ SER NOVAMENTE INSTALADO, OU SEJA, DEVERÁ FICAR PRONTO PARA O USO.	19	SER	eos eos	129,03	2.451,57
580	061.017.065	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 22.000 BTUS A 36.000 COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: PARA A DEVIDA MANUTENÇÃO O PRODUTO DEVERÁ SER	2	SER	eos eos	875,50	1.751,00

PROCESSO 016/2025	LICITAÇÃO: 000023/25	**Soma/Itens:** R$ 5.397,71	**Valor Empenhado** 7.854,03

FORNECEDOR
BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA
30.706.347/0001-15

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
13/11/2026	**1492**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva 2 de 2

CREDOR: **118365**
NOME: **BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA** CNPJ/CPF: **30.706.347/0001-15**
ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	120	12.02	10	302	0005	2034	3.3.90.39.17	5001002 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17 | Centro C. 004-012 | Nº Pedido | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 02465/26

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	36.739,28	7.854,03	28.885,25

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00288/26 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - PRESTAÇÃO DE SERV NA UNIDADE , UBS MANOEL RODRIGUES DA SILVA .

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
		DESINSTALADO PARA VERIFICAÇÃO DE TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (PARA DETECTAR SE HÁ OU NÃO PROBLEMAS NA FIAÇÃO), LAVAR FILTROS DE AR, MEDIR TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA DOS APARELHOS, VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELÉTRICOS DAS UNIDADES (PARA EVITAR MAL CONTATOS), VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRA E ALETAS AMASSADAS, VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO, LIMPEZA DE TODOS OS GABINETES (TANTO INTERNOS COMO EXTERNOS), MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DO EIXO DOS MOTORES, VERIFICAR FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICE OU TURBINA, VERIFICAR OPERAÇÃO DO SENSOR, MEDIR PRESSÃO DE EQUILÍBRIO, MEDIR PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO, MEDIR TENSÃO COM ROTOR TRAVADO.					
595	061.017.060	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 7.000 BTUS A 18.000 MIL BTUS, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: PARA A DEVIDA MANUTENÇÃO O PRODUTO DEVERÁ SER DESINSTALADO PARA VERIFICAÇÃO DE TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (PARA DETECTAR SE HÁ OU NÃO PROBLEMAS NA FIAÇÃO), LAVAR FILTROS DE AR, MEDIR TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA DOS APARELHOS, VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELÉTRICOS DAS UNIDADES (PARA EVITAR MAL CONTATOS), VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRA E ALETAS AMASSADAS, VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO, LIMPEZA DE TODOS OS GABINETES (TANTO INTERNOS COMO EXTERNOS), MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DO EIXO DOS MOTORES, VERIFICAR FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICE OU TURBINA, VERIFICAR OPERAÇÃO DO SENSOR, MEDIR PRESSÃO DE EQUILÍBRIO, MEDIR PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO, MEDIR TENSÃO COM ROTOR TRAVADO.	4	SER	eos eos	614,08	2.456,32

PROCESSO 016/2025	LICITAÇÃO: 000023/25	**Soma/Itens:** R$ 2.456,32	**Valor Empenhado** 7.854,03

FORNECEDOR
BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA
30.706.347/0001-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2.026. DISPENSA N° 90/2.026.

A Prefeitura Municipal de Bataguassu, por meio de sua Agente de Contratação, torna público a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;~~*(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)*~~ ~~*(Vigência)*~~ ~~*(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)*~~ ~~*(Vigência)*~~ ~~*(Vide Decreto nº 12.343, de 2024)*~~ ~~*(Vigência)*~~ *(Vide Decreto nº 12.807, de 2025)* *Vigência*

Objeto: Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de **demandas judiciais** da **Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu/MS**.

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima.

Preferência: haverá preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Municipal nº 331/2022.

Justificativa: Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, esta modalidade se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

Data da publicação: 16/11/2026.

Data do início do recebimento de propostas: 16/11/2026.

Horário de início: 08:00h (horário de Brasília)

Data final para recebimento de propostas: 19/11/2026.

Horário de encerramento:23h59 (horário de Brasília)

Forma de recebimento das propostas:

via telefone: (67) 4042-9000

via e-mail: contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br

Maiores informações: O Termo de Referência e o modelo de proposta estão disponíveis no site: https://www.bataguassu.ms.gov.br/transparencia-publica/.

Critério de escolha do fornecedor: Será escolhido o fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa para o Município, qual seja, a que atenda as especificações do objeto, quantitativos, prazo de entrega, garantia e demais exigências que porventura estejam estabelecidas em anexo a este Aviso de Dispensa.

Divulgação do resultado: Imprensa oficial.

Servidor responsável pelo procedimento: Luciana Thomazini Carvalho, matrícula nº 1210-1.

Bataguassu/MS, 13 de novembro 2026.

Luciana Thomazini Carvalho

Agente de Contratação

Portaria nº 324/2025

Matéria enviada por Luciana Thomazini Carvalho

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

AVISO DE LEILÃO ELETRÔNICO

LEILÃO ELETRÔNICO N° 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 227/2026

Código Registro TCE: 14780B3450F794178BDA99B96DCA56B194E51CBF

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Prefeita Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de **LEILÃO,** em sua forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MAIOR LANCE POR LOTE**, no modo de disputa **ABERTO**, nos termos da legislação pertinente.

OBJETO: Alienação de bens móveis inservíveis que integram o patrimônio do Município de Bataguassu/MS, abrangendo veículos, máquinas, equipamentos, sucatas e outros bens descritos no ANEXO I deste Edital.

DATA DE INÍCIO PARA CADASTRO: 16 de novembro de 2026, às 09h00min (horário de Brasília).

DATA DE ENCERRAMENTO PARA CADASTRO: 10 de dezembro de 2026, às 10h59min (horário de Brasília).

SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO: 10 de dezembro de 2026, às 11h00min (horário de Brasília).

LOCAL: Plataforma do Leiloeiro www.topoleiloes.com.br.

Para acesso ao ambiente eletrônico e oferta de lances, o interessado deverá realizar cadastro técnico na plataforma do Leiloeiro, aceitar suas condições de uso e manter seus dados atualizados. O cadastro tem finalidade exclusivamente operacional e não constitui fase de habilitação do leilão.

Os bens poderão ser examinados mediante agendamento prévio e apresentação de documento oficial com foto, agendamento este que será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS, localizada na Avenida Aquidaua-

na, nº 1001, Centro, CEP 79.780-000, no período de 23/11/2026 a 27/11/2026, das 14h00min às 16h30min.

Bataguassu – MS, data da assinatura digital.

Wanderleia Caravina
Prefeitura Municipal

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuza

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS.

CONTRATADA: C.E.S.S COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.083.759/0001-20.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) caminhão toco basculante, mediante recursos provenientes do Convênio nº 985265, Processo nº 59000021148202597, firmado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA) do Município de Bataguassu/MS.

VALOR TOTAL: R$ 499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Gestão/Unidade: 020401; Fonte de Recursos: 1500 e 1700; Programa de Trabalho: 26.782.0401.1004; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00; Fichas: 134 e 135.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Bataguassu – MS, data da assinatura digital.

ASSINAM: C.E.S.S COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA **/MUNICÍPIO DE BATAGUASSU.**

KAIO MARTINS LAURENTINO
SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 272/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2026
CARONA Nº 04/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS.

CONTRATADA: THANIA PEREIRA FILETO LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.840.097/0001-04.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços para fornecimento, locação, instalação, manutenção e retirada de elementos cenográficos e ornamentação, para atender às necessidades do Município de Bataguassu – MS.

VALOR TOTAL: R$ 260.010,00 (duzentos e sessenta mil e dez reais).

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Gestão/Unidade: 020601; Fonte de Recursos: 1500; Programa de Trabalho: 23.695.0402.2024; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Ficha: 269.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Bataguassu – MS, data da assinatura digital.

ASSINAM: THANIA PEREIRA FILETO LTDA **/MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS**

KAIO MARTINS LAURENTINO
SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078.2026
Código Registro TCE: E7FCEA2B3A5E057CC9284420271E1704D1EA0B24

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n° 209/2026,** referente ao **Pregão Eletrônico nº 078/2026**, que versa sobre: "**Registro de preços dos itens que restaram fracassados no Processo Licitatório nº 080/2026, bem como de novos materiais de construção identificados como necessários posteriormente, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Bataguassu/MS"**, pelo período de **12 (doze) meses**. Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal n º 14.133/2021, em sua atual redação **ADJUDICO** os objetos em nome das empresas:

SEQUEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ n° **33.784.455/0001-02**, vencendo os Itens **01 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09 - 10 - 11 - 12 - 14 - 15 - 16 - 21 - 22 - 24 - 25 - 26 - 28 - 32 - 35 - 37 - 38 - 43 - 49 -**

52 - 53 - 54 - 55 - 60 - 67 - 68 - 69 - 75 - 76 - 79 - 82 - 83 - 84 - 85 - 89 - 90 - 92 - 93 (Exclusivo ME/EPP), perfazendo o valor de **R$154.317,60 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e dezessete reais e sessenta centavos)**.

ELIARA MARIA ISIDORO MIKHAIL PRESIDENTE EPITACIO LTDA, CNPJ n° **39.781.460/0001-30**, vencendo os Itens **03 - 23 - 33 - 56 - 57 - 58 - 81 - 88 - 91 (Exclusivo ME/EPP)**, perfazendo o valor de **R$84.044,00 (oitenta quatro mil e quarenta e quatro reais)**.

REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ n° **52.386.933/0001-62**, vencendo os Itens **13 - 17 - 18 - 19 - 20 - 27 - 30 - 34 - 36 - 39 - 40 - 41 - 44 - 47 - 51 - 70 - 73 - 77 (Exclusivo ME/EPP)**, perfazendo o valor de **58.097,51 (cinquenta e oito mil, noventa e sete reais e cinquenta e um centavos)**.

BRASFERMA LTDA, CNPJ n° **00.503.644/0001-00**, vencendo o Item **31 (Exclusivo ME/EPP)**, perfazendo o valor de **R$1.218,00 (um mil, duzentos e dezoito reais)**.

SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ n° **40.989.882/0001-84**, vencendo os Itens **42 - 87 (Exclusivo ME/EPP)** e **86 (Ampla Concorrência)**, perfazendo o valor de **R$119.000,00 (cento e dezenove mil reais)**.

ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ n° **46.423.434/0001-03**, vencendo o Item **64 (Exclusivo ME/EPP)**, perfazendo o valor de **R$6.662,50 (seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos**.

BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA, CNPJ n° **45.740.175/0001-73**, vencendo o Item **80 (Exclusivo ME/EPP)**, perfazendo o valor de **R$2.812,20 (dois mil, oitocentos e doze reais e vinte centavos)**.

Perfaz por sua vez o valor total da licitação o montante de R$426.151,81 (quatrocentos e vinte e seis mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos).

Publique-se.

Bataguassu/MS, data da assinatura digital.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078.2026
E7FCEA2B3A5E057CC9284420271E1704D1EA0B24

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n° 209/2026,** referente ao **Pregão Eletrônico nº 078/2026**, que versa sobre: "**Registro de preços dos itens que restaram fracassados no Processo Licitatório nº 080/2026, bem como de novos materiais de construção identificados como necessários posteriormente, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Bataguassu/MS"**, pelo período de **12 (doze) meses**. Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal n º 14.133/2021, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e o objeto em nome das empresas:

SEQUEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ n° **33.784.455/0001-02**, vencendo os Itens **01 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09 - 10 - 11 - 12 - 14 - 15 - 16 - 21 - 22 - 24 - 25 - 26 - 28 - 32 - 35 - 37 - 38 - 43 - 49 - 52 - 53 - 54 - 55 - 60 - 67 - 68 - 69 - 75 - 76 - 79 - 82 - 83 - 84 - 85 - 89 - 90 - 92 - 93 (Exclusivo ME/EPP)**, perfazendo o valor de **R$154.317,60 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e dezessete reais e sessenta centavos)**.

ELIARA MARIA ISIDORO MIKHAIL PRESIDENTE EPITACIO LTDA, CNPJ n° **39.781.460/0001-30**, vencendo os Itens **03 - 23 - 33 - 56 - 57 - 58 - 81 - 88 - 91 (Exclusivo ME/EPP)**, perfazendo o valor de **R$84.044,00 (oitenta quatro mil e quarenta e quatro reais)**.

REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ n° **52.386.933/0001-62**, vencendo os Itens **13 - 17 - 18 - 19 - 20 - 27 - 30 - 34 - 36 - 39 - 40 - 41 - 44 - 47 - 51 - 70 - 73 - 77 (Exclusivo ME/EPP)**, perfazendo o valor de **58.097,51 (cinquenta e oito mil, noventa e sete reais e cinquenta e um centavos)**.

BRASFERMA LTDA, CNPJ n° **00.503.644/0001-00**, vencendo o Item **31 (Exclusivo ME/EPP)**, perfazendo o valor de **R$1.218,00 (um mil, duzentos e dezoito reais)**.

SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ n° **40.989.882/0001-84**, vencendo os Itens **42 - 87 (Exclusivo ME/EPP)** e **86 (Ampla Concorrência)**, perfazendo o valor de **R$119.000,00 (cento e dezenove mil reais)**.

ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ n° **46.423.434/0001-03**, vencendo o Item **64 (Exclusivo ME/EPP)**, perfazendo o valor de **R$6.662,50 (seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos**.

BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA, CNPJ n° **45.740.175/0001-73**, vencendo o Item **80 (Exclusivo ME/EPP)**, perfazendo o valor de **R$2.812,20 (dois mil, oitocentos e doze reais e vinte centavos)**.

Perfaz por sua vez o valor total da licitação o montante de R$426.151,81 (quatrocentos e vinte e seis mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos).

Publique-se.

Bataguassu/MS, data da assinatura digital.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026
Código Registro TCE: C75C589C0F3E60AC2A048BC2DEFE64391A0210DC
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e a empresa HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO
O objeto do presente instrumento "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu/MS", de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no edital, no termo de referência e seus anexos.

HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.053.176/0001-11
Av. Frei Cofalone, nº 382, Qd. QR 107 Lt. 31 Sala 05, Vera Cruz, Goiânia/GO, CEP:74495-060
Telefone: (62) 8252-5761
E-mail: hgmdistribuicao7@gmail.com
Representante Legal: HILDEBRANDO DE ARAUJO

Item	Descrição do Produto	UNID.	MARCA	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR PARA SUGADOR ODONTOLÓGICO. Acessório para a rotina clínica odontológica, feito em silicone flexível atóxico, projetado para facilitar a conexão entre o sugador e a mangueira do equipo. Alta flexibilidade e adaptação, com ajuste ideal para variadas marcas de equipamentos odontológicos do mercado, de fácil remoção e limpeza. Cores variadas. Suporta autoclavagem a 135C e desinfecção com solução de ácido peracético a 0,2. Diâmetro da abertura que encaixa na ponteira da mangueira: 6mm. Validade: 5 anos a partir da fabricação. Registro ANVISA: Isento.	UN	PREVEN	15,00	R$ 10,50	R$ 157,50
3	Babador Odontológico Descartável Branco. Para uso no paciente. Dimensões: 30 40 cm; Cor: branco; Dupla camada (celulose polietileno atóxico); Altíssima absorção e retenção de fluidos; Impermeável, impede passagem de líquidos; Produto não estéril; Uso único; Conservação: manter em local seco, limpo e arejado; Sem adesivo; Embalagem com 100 unidades.	PCT	SSPLUS	30,00	R$ 15,50	R$ 465,00
4	Babador/Avental Plástico Odontológico Impermeável. Para uso no paciente, Pode ser lavado (impermeável). Fecho em velcro. Viés nas cores: Branco ou verde, Comprimento 59cm. Largura 49cm. Costura Reta.	UN	LYSANDA	8,00	R$ 19,99	R$ 159,92
5	BROCA CARBIDE - ALTA ROTAÇÃO - ESFÉRICA CIRÚRGICA HASTE LONGA (N8), confeccionada totalmente em aço inoxidável, lâmina regular, passível de esterilização por meios físico-químicos, conforme a NBR-ISO 9002/1994 para instrumentos rotativos odontológicos, embalada individualmente, contendo externamente informações do fabricante, numeração e procedência de fabricação. Especificações Técnicas. Linha: Cirúrgica. Encaixe: FG (alta rotação). Tamanho: 25 mm. Nível de rotação: até 450.000 RPM. Indicação técnica para apoio cirúrgico em osteotomias com acesso profundo e preservação do controle de corte.	UN	MICRODONT	15,00	R$ 8,55	R$ 128,25
6	BROCA CIRURGICA HASTE LONGA ALTA ROTAÇÃO 701, confeccionada em carboneto de tungstênio, lâmina regular, passível de esterilização por meios físico-químicos, conforme a NBR-ISO 9002/1994 para instrumentos rotativos odontológicos, embalada individualmente, contendo externamente informações do fabricante, numeração e procedência de fabricação. Especificações Técnicas. Linha: Cirúrgica. Encaixe: FG (alta rotação). Tamanho: 25 mm. Nível de rotação: até 450.000 RPM. Indicação técnica para apoio cirúrgico em osteotomias com acesso profundo e preservação do controle de corte.	UN	MICRODONT	15,00	R$ 9,20	R$ 138,00
7	BROCA CIRURGICA HASTE LONGA ALTA ROTAÇÃO 702, confeccionada em carboneto de tungstênio, lâmina regular, passível de esterilização por meios físico-químicos, conforme a NBR-ISO 9002/1994 para instrumentos rotativos odontológicos, embalada individualmente, contendo externamente informações do fabricante, numeração e procedência de fabricação. Especificações Técnicas. Linha: Cirúrgica. Encaixe: FG (alta rotação). Tamanho: 25 mm. Nível de rotação: até 450.000 RPM. Indicação técnica para apoio cirúrgico em osteotomias com acesso profundo e preservação do controle de corte.	UN	MICRODONT	15,00	R$ 9,20	R$ 138,00
8	Caixa Organizadora 15 L com Tampa. Material: PP (polipropileno), livre de BPA, atóxica. Design: retangular, com paredes lisas, facilita o empilhamento e otimiza espaço. Opções de cores: natural (leitosa), branca ou transparente. Medidas aprox.: 18,6 41,2 29,5 cm (A L C) admitindo-se variação de /- 10.	UN	ORDENE	15,00	R$ 60,07	R$ 901,05

10	COLGADURA PARA PELÍCULA RADIOGRÁFICA USADA NA REVELAÇÃO DA MESMA, EM AÇO INOXIDÁVEL A1S1-420, EMBALAGEM COM 10.	PCT	TECNODENT	30,00	R$ 22,50	R$ 675,00
22	FIO RETRATOR GENGIVAL 000. Aplicação: para procedimentos que exigem afastamento gengival eficiente e seguro. Especificações Técnicas : Material 100 algodão entrelaçado; Estrutura Design exclusivo que desfia nas extremidades para melhor posicionamento; Absorção - Material altamente absorvente, permitindo impregnação com líquidos hemostáticos; Pressão elástica - Exerce uma força controlada para afastamento gengival eficiente; Comprimento aprox. 250 cm.	UN	BIODINAMICA	12,00	R$ 14,90	R$ 178,80
TOTAL DO PROPONENTE						**R$ 2.941,52**

VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.
PREÇO
O preço registrado Total do fornecedor é de R$2.941,52 (dois mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos).
DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.
ASSINAM: O FUNDO MUNICIPAL E SAÚDE DE BATAGUASSU E HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Luciane de Lima Silva
Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026
Código Registro TCE: C75C589C0F3E60AC2A048BC2DEFE64391A0210DC
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e a empresa ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
OBJETO
O objeto do presente instrumento "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu/MS", de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no edital, no termo de referência e seus anexos.

ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 30.082.076/0001-74
Rua Barão do Cerro Azul, nº 42, Recreio, Londrina/PR, CEP: 86025-110
Telefone: (43) 3376-6380
E-mail: absolutasaude@licitacoes.londrina.br licitacao@licitacoes.londrina.br
Representante Legal: LUCAS DE MORAIS LADEIRA

Item	Descrição do Produto	UNID.	MARCA	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ANESTÉSICO INJETÁVEL - MEPIVACAÍNA 02 COM VASOCONSTRITOR. Solução anestésica para uso odontológico à base de cloridrato de mepivacaína 02, com vaso constritor (Epinefrina 1:100.000)) acondicionado em tubetes de 1,8ml. Os tubetes deverão ser lisos, sem letras em relevo, p/ encaixe em seringa tipo carpule, reembalados em caixa c/ 50 unidades, contendo externamente informações do fabricante, recomendações de armazenagem, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade.	CX	DLA TUBETE DE PLASTICO	30,00	R$ 143,99	R$ 4.319,70
9	CLOREXEDINA 0,12 C/ 1 LITRO - SOLUÇÃO BUCAL	FRASC	DENTAL CLEAN	36,00	R$ 25,48	R$ 917,28
36	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - 05 CM X 100 M (ROLO)	ROLO	3R/MICRODONT	150,00	R$ 25,00	R$ 3.750,00
42	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA ODONTOLÓGICA. Aplicação: para hemostasia e retração gengival, devido à presença de cloreto de alumínio, que provoca uma contração da camada superficial da gengiva livre pela precipitação de proteínas tissulares e séricas. Frasco com 10 mL.	FRASC	BIODINAMICA	12,00	R$ 13,65	R$ 163,80
TOTAL DO PROPONENTE						**R$ 9.150,78**

VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.
PREÇO
O preço registrado Total do fornecedor é de R$9.150,78 (nove mil, cento e cinquenta reais e setenta e oito centavos).
DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.
ASSINAM: O FUNDO MUNICIPAL E SAÚDE DE BATAGUASSU E ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Luciane de Lima Silva

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026
Código Registro TCE: C75C589C0F3E60AC2A048BC2DEFE64391A0210DC
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e a empresa ODONTOSUL LTDA
OBJETO
O objeto do presente instrumento "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu/MS", de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no edital, no termo de referência e seus anexos.

ODONTOSUL LTDA
CNPJ: 04.971.211/0001-22
Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 2304 Sala 01, Centro, Toledo/PR
CEP: 85902-000 Telefone: (45) 3252-2696 (45) 33787-1943
E-mail: licitacao.odontosuldental@gmail.com
Representante Legal: ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI SCHACHT

Item	Descrição do Produto	UNID.	MARCA	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	CURETA LUCAS Nº 85 OITAVADO - INDICADA PARA USO EM CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS, NA CURETAGEM DE ALVEÓLOS. Produzido em Aço Inoxidável.	UN	COOPERFLEX	10,00	R$ 7,50	R$ 75,00
12	DESCOLADOR DE PERIOSTÉO - MOLT, nº9, confeccionada em aço inoxidável, passível de esterilização por meios físico-químicos, conforme NBR 7153-1 p/ instrumentos odontológicos, embalado individualmente, contendo externamente especificação do produto e procedência de fabricação.	UN	COOPERFLEX	10,00	R$ 11,15	R$ 111,50
13	Escavador de Dentina Longo Oitavado 17, cabo exclusivo e leve. Composto por aço inoxidável de qualidade superior. Características Produzido em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420.Aplicação Instrumento utilizado para remover tecidos cáriados na preparação, de diâmetro diferente.	UN	COOPERFLEX	30,00	R$ 7,50	R$ 225,00
14	ESCAVADOR P/ DENTINA - N 11,5, confeccionado em aço inoxidável, c/ acabamento e polimento perfeito, cabo contendo inscrição visível e indelével do n e marca, extremidade de superfície irregular, ponta ativa c/ ângulos de cortes precisos, passível de esterilização por meios físico-químicos, conforme NBR 7153-1 p/ instrumentos odontológicos, embalado individualmente, contendo externamente especificação do produto e procedência de fabricação.	UN	COOPERFLEX	30,00	R$ 5,10	R$ 153,00
15	ESCAVADOR P/ DENTINA - N 14, confeccionado em aço inoxidável, c/ acabamento e polimento perfeito, cabo contendo inscrição visível e indelével do n e marca, extremidade de superfície irregular, ponta ativa c/ ângulos de cortes precisos, passível de esterilização por meios físico-químicos, conforme NBR 7153-1 p/ instrumentos odontológicos, embalado individualmente, contendo externamente especificação do produto e procedência de fabricação.	UN	COOPERFLEX	30,00	R$ 5,10	R$ 153,00
16	ESCAVADOR P/ DENTINA - N 18, confeccionado em aço inoxidável, c/ acabamento e polimento perfeito, cabo contendo inscrição visível e indelével do n e marca, extremidade de superfície irregular, ponta ativa c/ ângulos de cortes precisos, passível de esterilização por meios físico-químicos, conforme NBR 7153-1 p/ instrumentos odontológicos, embalado individualmente, contendo externamente especificação do produto e procedência de fabricação.	UN	COOPERFLEX	30,00	R$ 5,10	R$ 153,00
17	ESCAVADOR P/ DENTINA - N 20, confeccionado em aço inoxidável, c/ acabamento e polimento perfeito, cabo contendo inscrição visível e indelével do n e marca, extremidade de superfície irregular, ponta ativa c/ ângulos de cortes precisos, passível de esterilização por meios físico-químicos, conforme NBR 7153-1 p/ instrumentos odontológicos, embalado individualmente, contendo externamente especificação do produto e procedência de fabricação.	UN	COOPERFLEX	30,00	R$ 5,10	R$ 153,00
18	ESCAVADOR P/ DENTINA - N 5, confeccionado em aço inoxidável, c/ acabamento e polimento perfeito, cabo contendo inscrição visível e indelével do n e marca, extremidade de superfície irregular, ponta ativa c/ ângulos de cortes precisos, passível de esterilização por meios físico-químicos, conforme NBR 7153-1 p/ instrumentos odontológicos, embalado individualmente, contendo externamente especificação do produto e procedência de fabricação.	UN	COOPERFLEX	30,00	R$ 5,10	R$ 153,00
19	ESPÁTULA DUPLA PARA INSERÇÃO DE RESINA Nº 1 SILICATO - POSTERIORES Possui duas pontas ativas: uma plana (espátula) e um calcador. Material: titânio, com cabo emborrachado para maior ergonomia.	UN	COOPERFLEX	65,00	R$ 25,00	R$ 1.625,00

20	ESPÁTULA DUPLA PARA INSERÇÃO DE RESINA Nº 4 - ANTERIORES Possui duas pontas ativas planas, sendo uma lâmina paralela ao alinhamento do cabo e a outra perpendicular. Material: titânio, com cabo emborrachado para maior ergonomia.	UN	COOPERFLEX	65,00	R$ 25,00	R$ 1.625,00
21	ESTOJO PARA AUTOCLAVAGEM DE LIMAS ENDODÔNTICAS. Aplicação: para armazenamento de instrumentos endodônticos e algumas brocas; Feito com material resistente e que facilita a visualização dos instrumentos. Autoclavável a 134 ºC. Capacidade para 8 instrumentos.	UN	MKLIFE	15,00	R$ 18,95	R$ 284,25
23	FÓRCEPS ADULTO - N 01, confeccionado em aço inoxidável, c/ acabamento e polimento perfeito, cabo anatômico contendo inscrição visível e indelével do n e marca, extremidade de superfície irregular, passível de esterilização por meios físico-químicos, conforme NBR 7153-1 p/ instrumentos odontológicos, embalado individualmente, contendo externamente especificação do produto e procedência de fabricação.	UN	COOPERFLEX	20,00	R$ 45,00	R$ 900,00
24	FÓRCEPS ADULTO - N 69, confeccionado em aço inoxidável, c/ acabamento e polimento perfeito, cabo anatômico contendo inscrição visível e indelével do n e marca, extremidade de superfície irregular, passível de esterilização por meios físico-químicos, conforme NBR 7153-1 p/ instrumentos odontológicos, embalado individualmente, contendo externamente especificação do produto e procedência de fabricação.	UN	COOPERFLEX	20,00	R$ 45,00	R$ 900,00
25	FÓRCEPS ADULTO - N 17, confeccionado em aço inoxidável, c/ acabamento e polimento perfeito, cabo anatômico contendo inscrição visível e indelével do n e marca, extremidade de superfície irregular, passível de esterilização por meios físico-químicos, conforme NBR 7153-1 p/ instrumentos odontológicos, embalado individualmente, contendo externamente especificação do produto e procedência de fabricação.	UN	COOPERFLEX	20,00	R$ 54,90	R$ 1.098,00
26	FÓRCEPS ADULTO - N 65, confeccionado em aço inoxidável, c/ acabamento e polimento perfeito, cabo anatômico contendo inscrição visível e indelével do n e marca, extremidade de superfície irregular, passível de esterilização por meios físico-químicos, conforme NBR 7153-1 p/ instrumentos odontológicos, embalado individualmente, contendo externamente especificação do produto e procedência de fabricação.	UN	COOPERFLEX	20,00	R$ 41,20	R$ 824,00
27	FÓRCEPS ADULTO Nº. 150	UN	COOPERFLEX	20,00	R$ 41,20	R$ 824,00
28	FÓRCEPS ADULTO Nº.151	UN	COOPERFLEX	20,00	R$ 41,20	R$ 824,00
29	FÓRCEPS ADULTO QUINELATO Nº.16	UN	COOPERFLEX	20,00	R$ 41,20	R$ 824,00
30	FÓRCEPS ADULTO Nº.18L	UN	COOPERFLEX	20,00	R$ 41,20	R$ 824,00
31	FÓRCEPS ADULTO Nº.18R	UN	COOPERFLEX	20,00	R$ 41,20	R$ 824,00
34	PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇÃO ODONTOLÓGICA, fabricado em película de poliéster, cêra acrílica, óleos minerais, lecitina de soja, resinas, plastificantes, corantes e pigmentos, solventes e talco industrial, ideal para registro de oclusão, resistente à tração e à umidade, dupla face, ultra-fino, folhas bicolor (pré-cortadas), medindo aproximadamente 1,5 x 3,0cm. Caixa c/ 12 folhas.	CARTE	PHARMAINOX	140,00	R$ 4,00	R$ 560,00
37	PINÇA ALLIS - 15 CM, confeccionada em aço inoxidável, c/ acabamento e polimento perfeito, contendo inscrição visível e indelével da marca, ponta ativa alinhada p/ boa pressão, passível de esterilização por meios físico-químicos e fabricada conforme Padrões Internacionais de Qualidade, Normas ABNT e CE, embalada individualmente, contendo externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	UN	COOPERFLEX	4,00	R$ 38,00	R$ 152,00
38	PINÇA ALLIS - 20 CM, confeccionada em aço inoxidável, c/ acabamento e polimento perfeito, contendo inscrição visível e indelével da marca, ponta ativa alinhada p/ boa pressão, passível de esterilização por meios físico-químicos e fabricada conforme Padrões Internacionais de Qualidade, Normas ABNT e CE, embalada individualmente, contendo externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	UN	COOPERFLEX	4,00	R$ 68,00	R$ 272,00
39	PINÇA CLÍNICA P/ ALGODÃO - N 17, confeccionada em aço inoxidável, c/ acabamento e polimento perfeito, contendo inscrição visível e indelével da marca, ponta ativa alinhada p/ boa pressão, passível de esterilização por meios físico-químicos e fabricada conforme Padrões Internacionais de Qualidade, Normas ABNT e CE, embalada individualmente, contendo externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	UN	COOPERFLEX	150,00	R$ 9,50	R$ 1.425,00
40	PINÇA KELLY RETA 12 CM - hemostática Kelly reta confeccionada em aço inox 12 cm	UN	COOPERFLEX	12,00	R$ 31,00	R$ 372,00
41	PORTA-ALGODÃO SERVIDO, confeccionado em aço inoxidável, medindo aproximadamente 10 x 08cm, c/ acabamento e polimento perfeito, passível de esterilização por meios físico-químicos, conforme NBR 7153-1 p/ instrumentos odontológicos, embalado individualmente, contendo externamente especificação do produto e procedência de fabricação.	UN	COOPERFLEX	40,00	R$ 65,00	R$ 2.600,00
43	Sugador cirúrgico metálico para saliva e sangue. Produzido em liga de metal cromado. Totalmente autoclavável. Validade: Indeterminada. Aplicação: Indicado para sucção de resíduos líquidos gerados durante procedimento odontológico.	UN	COOPERFLEX	10,00	R$ 19,50	R$ 195,00
TOTAL DO PROPONENTE						**R$ 18.128,75**

VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.
PREÇO
O preço registrado Total do fornecedor é de R$18.128,75 (dezoito mil, cento e vinte oito reais setenta e cinco centavos).
DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.
ASSINAM: O FUNDO MUNICIPAL E SAÚDE DE BATAGUASSU E ODONTOSUL LTDA
Luciane de Lima Silva
Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026
Código Registro TCE: C75C589C0F3E60AC2A048BC2DEFE64391A0210DC
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e a empresa INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
OBJETO
O objeto do presente instrumento "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu/MS", de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no edital, no termo de referência e seus anexos.

INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 32.138.304/0001-06
Av. Radial Sul, nº 1610, Jardim Europa, Assis Chateaubriand/PR, CEP: 85936-382
Telefone: (44) 3528-0344
E-mail: inovacoes.licitacoes@outlook.com inovacoes.faturamento@outlook.com
Representante Legal: MARLI APARECIDA DE REZENDE

Item	Descrição do Produto	UNID.	MARCA	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL (M), fabricada em nitrilo microtexturizada, sem pó bioabsorvível, ambidestra, não estéril, embalagem com 100 unidades.	CX	MEDIX	100,00	R$ 25,79	R$ 2.579,00
33	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL (P), fabricada em nitrilo microtexturizada, sem pó bioabsorvível, ambidestra, não estéril, embalagem com 100 unidades.	CX	MEDIX	300,00	R$ 25,78	R$ 7.734,00
TOTAL DO PROPONENTE						**R$ 10.313,00**

VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.
PREÇO
O preço registrado Total do fornecedor é de R$10.313,00 (dez mil, trezentos e treze reais).
DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.
ASSINAM: O FUNDO MUNICIPAL E SAÚDE DE BATAGUASSU E INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Luciane de Lima Silva
Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026
Código Registro TCE: C75C589C0F3E60AC2A048BC2DEFE64391A0210DC
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e a empresa LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO
O objeto do presente instrumento "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu/MS", de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no edital, no termo de referência e seus anexos.

LÍDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 38.170.314/0001-05
Av. Marília, nº 147, Centro, Mariluz/PR, CEP: 87470-000
Telefone: (44) 99749-1544 (44) 99989-1843
E-mail: licitacao_liderdistribuidora@outlook.com lider_distribuidora@outlook.com
Representante Legal: VINICIUS DINEL DA SILVEIRA

Item	Descrição do Produto	UNID.	MARCA	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - 10 CM X 100 M (ROLO)	ROLO	HOSPFLEX	150,00	R$ 43,50	R$ 6.525,00
TOTAL DO PROPONENTE						**R$ 6.525,00**

VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.

PREÇO
O preço registrado Total do fornecedor é de R$6.525,00 (seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais).
DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.
ASSINAM: O FUNDO MUNICIPAL E SAÚDE DE BATAGUASSU E LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Luciane de Lima Silva
Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 010/2026 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

"**Dispõe Sobre Instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, Nomeia Comissão Processante e dá Outras Providências"**

Aline da Silva Cauneto, Secretária Municipal de Saúde do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as informações contidas no Ofício n.º 926/2026-SEMSA, no Protocolo nº 9.564/2026 e documentos anexos;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar as circunstâncias da emissão do atestado médico e eventual ocorrência de irregularidade funcional por parte da servidora que exerce a função de Médica do quadro funcional do Município;

CONSIDERANDO que é dever de todo e qualquer servidor público exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, observando as normas legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que é dever de todo e qualquer servidor público manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

CONSIDERANDO que é dever de toda autoridade que tenha ciência de irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração conforme dispõe, também, o art. 219 do Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO a instituição da comissão permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar por meio do Decreto n.º 77/2025 de 14 de março de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR** para apuração de eventual infração administrativa relativa aos fatos narrados, pela infringência, em tese, dos artigos 188, I, III e IX 189, XVII, ambos do Estatuto do Servidor Púbico Municipal, atribuída inicialmente a servidora **B. R. D. S. M.**, Servidora Pública Municipal, exercendo cargo de Médica Clínico Geral PSF.

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores públicos, **Marcelo Moraes de Oliveira** matrícula funcional n. 116726-4, **Marcos Antônio Prado Melo**, matrícula funcional 116910-2, **Rutiane Helena Guesso da Silva**, matrícula funcional n. 15334-1, todos servidores efetivos do quadro municipal, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância instituída no artigo anterior, que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 30 (trinta) dias.

Artigo 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Artigo 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Aline da Silva Cauneto, Secretária Municipal de Saúde do Município de Bataguassu do Estado de Mato Grosso do Sul, 13 de novembro de 2026.

Aline da Silva Cauneto
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 001/2025

Matéria enviada por Júlia Munhóz da Silva Português

PORTARIA Nº. 643/2026, 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

Código Registro TCE: 091067C8E85758B4FECEB1DD42807FAFE5E6F024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no artigo 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	**Ana Carla Souza Ximenes**	**Patrícia da Silva Paes Zorzan**	**Ronaldo de Souza Marcílio**
CARGO	Gerente de Departamento Pessoal	Agente Administrativo	Gerente de Gestão de Contratos
MATRÍCULA	146406	1562-1	11029-4
VÍNCULO	Efetivo	Efetivo	Efetivo
SECRETARIA	**Administração e Finanças**	**Administração e Finanças**	**Administração e Finanças**

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciada:

CONTRATO	271/2026
OBJETO	Contratação Instituição de Ensino para prestação de serviços especializados de planejamento, organização, operacionalização e execução integral de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos e à formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal do Município de Bataguassu/MS, compreendendo todas as atividades técnicas, administrativas, operacionais, logísticas e de apoio necessárias à realização do certame, com fornecimento de recursos humanos, materiais, tecnológicos e de segurança, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
CONTRATADO	INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA, CNPJ: 78.624.202/0001-00
VIGÊNCIA	12 (doze) meses
VALOR TOTAL	**R$ 229.500,00** (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos reais).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização deverão ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribuições deve ser comunicado de imediato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu-MS, em 13 de novembro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

AUTORIZAÇÃO DE AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2026.

DISPENSA Nº 88/2026.

OBJETO: Aquisição de enfeites natalinos para a Prefeitura Municipal de Bataguassu, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, visando atender às necessidades institucionais e promover as festividades de Natal de 2026, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

AUTORIZAÇÃO

A Sra. WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal, portadora da Matrícula Funcional nº 117684-1, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

GFJ ESCULTURAS LTDA, inscrito no CNPJ: 52.659.294/0001-61, localizado na rua Maraci Nº 536, Bairro, Vila Líder, Cidade: Presidente Prudente – SP, CEP: 19041-190, o valor R$ 63.384,00 (sessenta e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais), referente à aquisição de enfeites natalinos para a Prefeitura Municipal de Bataguassu, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, visando atender às necessidades institucionais e promover as festividades de Natal de 2026, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

Sendo o valor total do processo de o valor global de R$ 63.384,00 (sessenta e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais), **conforme Fundamento Legal no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021:**

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; *(Vide Decreto nº 12.807, de 2025)*

Divulgue-se no Portal Nacional das Contratações Publicas – PNCP este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, esta decisão também deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, data da assinatura digital.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Matéria enviada por IVANINHA DE OLIVEIRA ROCHA

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 32/2026

OBJETO: Contratação da empresa JG & M Produções Artísticas LTDA para a realização de apresentação artística da dupla João Gustavo e Murilo, no dia 10 de dezembro de 2026, durante o evento BATARODEIO 2026, a ser realizado no município de Bataguassu/MS, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

AUTORIZAÇÃO

A Sra. WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal, portadora da Matrícula Funcional nº 117684-1, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO a justificativa do preço constante dos autos do processo em epígrafe, elaborada em conformidade com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, bem como toda a documentação que instrui o processo administrativo, especialmente o parecer jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

JG & M PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33**.836.533/0001-67,** com sede na Rua 1122, nº 260, Bairro Set Marista, CEP 74.175-110, no Município de GOIANIA/GO, para a realização de realização de apresentação artística da dupla João Gustavo e Murilo, com duração mínima de **90 minutos**, no dia 10 de dezembro do corrente ano, durante o evento **BATARODEIO 2026**, no **Parque da Juventude "Fernando Barbosa da Silva"**, localizado no Município de **Bataguassu/MS**, Perfaz por sua vez o valor total de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais). Conforme Fundamento Legal no artigo 74, inciso II e §2° da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Divulgue-se no Portal Nacional das Contratações Publicas – PNCP este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, esta decisão também deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, datado da assinatura eletrônica de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Luciana Thomazini Carvalho

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2026 DISPENSA Nº 86/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de **infraestrutura de rede para acesso e distribuição de internet**, com fornecimento de materiais e mão de obra necessários à completa execução dos serviços, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Bataguassu/

MS.

AUTORIZAÇÃO

A Sra. WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal, portador da Matrícula Funcional nº 117684-1, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

F3NET SERVICE LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 51.734.910/0001-39, com sede à avenida Porto XV de Novembro, nº 236, bairro centro CEP 79.780-000, Município de BATAGUASSU – MS, no valor de R$ 28.585,72 (vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos), contratação de empresa especializada para execução de serviços de **INFRAESTRUTURA DE REDE PARA ACESSO E DISTRIBUIÇÃO DE INTERNET**, com fornecimento de materiais e mão de obra necessários à completa execução dos serviços, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Bataguassu/MS, sendo o valor total de R$ 28.585,72 (vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos), conforme Fundamento Legal no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;~~*(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)* *(Vigência)* *(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)* *(Vigência)* *(Vide Decreto nº 12.343, de 2024)* *(Vigência)*~~ *(Vide Decreto nº 12.807, de 2025)* *Vigência*

Divulgue-se no Portal Nacional das Contratações Publicas – PNCP este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, esta decisão também deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, data da assinatura digital.

WANDERLEIA CARAVINA

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Luciana Thomazini Carvalho

Entidade: **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BATAGUASSU MS** Folha: 0150
Número livro: 0038
C.N.P.J.: 15.905.235/0001-08
Registro no Cartório: 269 Data: 21/06/1988
Período: 01/01/2025 - 31/12/2025

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

Receitas Assistencia Social		
Subvenções Governamentais - Municipios	1.027.998,45	1.027.998,45
Receitas Educação		
Subvenções Governamentais - União	6.650,00	6.650,00
Receitas Contribuições		
Contribuições Governamentais - Municipios	5.000,00	
Contribuições Não Governamentais de Pessoas Juri	25.462,50	
Contribuições Não Governamentais de Pessoas Fisi	15.530,63	45.993,13
Outras Receitas		
APAE Energia	14.842,61	
Receitas Promoções Festas e Eventos	181.716,22	196.558,83
Receita Líquida		1.277.200,41
Despesas com Empregados		
Ordenados, Salarios, Gratificações e Outras Remu	(590.646,82)	
Encargos Sociais com Empregados	(121.449,60)	(712.096,42)
Despesas com Pessoas Sem Vinculo Empregaticio		
Prestação de Serviços por Pessoas Fisicas sem Vi	(81.996,49)	(81.996,49)
Despesas Administrativas		
Prestação de Serviços por Pessoas Juridicas	(34.512,13)	
Despesas com Veiculos	(9.497,19)	
Despesas de Consumo (Agua/Esgoto/Energia/Comunic	(15.044,53)	
Despesas de Consumo (Materiais de Expediente)	(38.203,09)	
Despesas de Manutenção e Conservação de Bens e I	(9.088,18)	
Propaganda, Publicidade e Patrocinio	(58,00)	
Aquisição com itens de segurança	(3.872,75)	
Generos Alimenticios	(91.463,98)	
Combustiveis e Lubrificantes	(33.605,97)	
Outras Despesas Administrativas	(35.596,58)	
Despesas com Depreciação	(139.307,78)	(410.250,18)
Despesas Financeiras		
Despesas de Juros e Multas	(20,75)	
Outras Despesas Financeiras	(3.775,26)	(3.796,01)
Receitas Financeiras e Tributarias		
Receitas de Aplicações Financeiras	27.785,35	
Outras Receitas Financeiras	597,64	28.382,99
Receitas Não Operacionais		
Venda de Imobilizado	125.200,00	125.200,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		222.644,30

JOSE AGNALDO BRANDÃO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
CPF: 091.563.468-67

REGINALDO APARECIDO PEREIRA
Reg. no CRC - MS sob o No. MS004917O8
CPF: 351.194.111-34

Entidade: **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BATAGUASSU MS** Folha: 0151
C.N.P.J.: 15.905.235/0001-08 Número livro: 0038
Registro no Cartório: 269 Data: 21/06/1988
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025
Balanço encerrado em: 31/12/2025

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**834.683,10D**
ATIVO CIRCULANTE	**398.843,28D**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	**398.843,28D**
BANCO CONTA MOVIMENTO - REC PROPRIOS	**35.587,44D**
Banco do Brasil S.A - conta 40071-8 - Poder Judiciario	1,00D
Banco Sicredi - conta 79909-5 - Promoção e Leilão	35.586,44D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS PROPRIAS	**363.255,84D**
Aplicação Banco do Brasil S.A - conta 5.833-5	17.181,79D
Aplicação Banco do Brasil S.A - conta 28.291-X - FUNDEP	62,98D
Aplicação Banco do Brasil S.A - conta 15.781-3 CONV PREF	46.185,53D
Aplicação Banco do Brasil S.A - conta 6.770-9	16.707,03D
Aplicação Banco do Brasil S.A - conta 35.133-4 - FMDCA	102.056,14D
Aplicacao Banco do Brasil S.A - conta 37592-6 FNAS	4.792,85D
Aplicação Banco Sicredi - conta 79909--5 cotas de capital	2.266,46D
Poupança Banco Sicredi conta 79909-5 Promoção	116.975,22D
Aplicacao Banco do Brasil conta 44.973-3 PDDE	3.529,31D
Aplicação Banco do Brasil - conta 45187-8	20,40D
Aplicação Banco do Brasil S.A - conta 44871-0	36.016,30D
Aplicação Banco do Brasil S.A - conta 45286-6 FUNDEB ESTADO	17.461,83D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**435.839,82D**
IMOBILIZADO	**435.839,82D**
IMOBILIZADO - ASSISTENCIA SOCIAL	**299.716,45D**
Imoveis	471.183,40D
Maquinas, Equipamentos e Instalações Industriais	4.653,00D
Moveis, Utensilios e Instalações Comerciais	307.100,54D
Veiculos	75.000,00D
(-) Depreciação Acumulada	558.220,49C
IMOBILIZADO - EDUCAÇÃO	**136.123,37D**
Imóveis	314.122,27D
Maquinas, Equipamentos e Instalações Industriais	15.113,00D
Moveis, Utensilios e Instalações Comerciais	213.092,31D
Softwares - Imobilizado	2.474,88D
(-) Depreciação Acumulada	408.679,09C
PASSIVO	**834.683,10C**
PATRIMONIO LIQUIDO SOCIAL	**834.683,10C**
PATRIMONIO SOCIAL	**1.009.876,37C**
PATRIMONIO SOCIAL REALIZADO - DE RESIDENTE NO PAIS	**1.009.876,37C**
Fundo Patrimonial Social	1.009.876,37C
SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS	**175.193,27D**
SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS	**175.193,27D**
Superavits Acumulados	175.193,27D

JOSE AGNALDO BRANDÃO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
CPF: 091.563.468-67

REGINALDO APARECIDO PEREIRA
Reg. no CRC - MS sob o No. MS004917O8
CPF: 351.194.111-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Secretaria Geral de Governo e Gestão

DECRETO Nº 313, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia os membros do conselho municipal de acompanhamento e controle social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Cacs-Fundeb, para o quadriênio 2027/2030 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir de 1º de janeiro de 2027, os representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, quadriênio 2027/2030, com a seguinte composição:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Ana Maria Romana Santana Cambuí – Titular

Luciana de Jesus Oliveira Delgado – Suplente

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Edileyne Luiza de Carvalho – Titular

Edilson Marques dos Santos – Suplente

REPRESENTANTE DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Celina Beltramelo Ferracini – Titular

Kelvin Vandre Aguiar de Lima – Suplente

REPRESENTANTE DE DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Cristiano Souto da Silva – Titular

Nair Moura do Espirito Santo Cabreira – Suplente

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Vanessa da Silva Ferracine Lopes – Titular

Maikele de Moura Cabreira – Suplente

REPRESENTANTES DOS PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Carla Cristina Lima da Cunha – Titular

Jane Caroline Carneiro Ferreira – Suplente

Jakellyne Félix Ramos – Titular

Katieli dos Santos Silva - Suplente

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Sirlei Lopes Ribeiro – Titular

Kézia Cristina Nascimento Soares dos Santos – Suplente

Melyssa Ferracini Santos– Titular

Marya Clara Maciel de Souza – Suplente

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Jackeline da Silva Andrade – Titular

Edineia da Silva Aivi Pereira – Suplente

REPRESENTANTE DE CONSELHO TUTELAR

Nailson Matias de Souza – Titular

Selma Dias Daleão – Suplente

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Amanda dos Santos Moreira – Titular

Elis regina Macedo dos Santos - Suplente

Genelci Moreira Sampaio Braga – Titular

Erondy Dávalos da Cunha - Suplente

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO

Daniela Félix dos Santos - Titular

José Zito da Silva - Suplente

Art. 2º - O mandato do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, quadriênio 2027/2030, nomeados em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 803 de 30 de março de 2021, terá vigência de **1º de janeiro de 2027 até 31 de dezembro de 2030**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 106/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Presidente designado pelo Decreto Nº 03, de 12 de janeiro de 2026 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, higiene e utensílios correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Bodoquena/MS

EMPRESA	Valor homologado
52.126.403 CHRISTIAN YANEZ BRITES (52.126.403/0001-85)	**R$ 8.537,50 (oito mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**

Valor Global: R$ 8.537,50 (oito mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Vigência: 04 (quatro) meses.

Bodoquena-MS, 13 de novembro de 2026«cdsProcesso_DATA_HOMOLOGACAO»

Homologar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora.

NAILSON MATIAS DE SOUZA JUNIOR

SECRETARIO GERAL DE GOVERNO E GESTÃO

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Contrato

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 147/2026-DISPENSA Nº 89/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE E A EMPRESA DELICES CAKES LTDA.– DO OBJETO- O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço coffee break para atendimento das demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente e Cultura, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado e aditado na forma da Lei n° 14.133, de 2021.DO VALOR- O valor total da contratação é de R$ 7.587,00 (sete mil quinhentos e oitenta e sete reais).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento correspondente consignado nos seguintes elementos de despesa, na dotação abaixo discriminada118 - 11.00 1.13.391.0008.2146.3.3.90.00.00 1.500.0000.000000Assinam: Marcele Albuquerque dos Santos MontagnerSecretária Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente – Contratante. Delices Cakes LTDA Contratada. Bodoquena – MS, 12 de novembro de 2026.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 147/2026 DISPENSA Nº 89/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE E A EMPRESA 39.227.317 JOSE ROQUE BELTRAO.DO OBJETO- O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço coffee break para atendimento das demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente e Cultura, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado e aditado na forma da Lei n° 14.133, de 2021.DO VALOR- O valor total da contratação é de R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento correspondente consignado nos seguintes elementos de despesa, na dotação abaixo discriminada118 - 11.00 1.13.391.0008.2146.3.3.90.00.00 1.500.0000.000000Assinam: Marcele Albuquerque dos Santos MontagnerSecretária Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente – Contratante. JOSE ROQUE BELTRAO 99399725120 Contratada. Bodoquena – MS, 12 de novembro de 2026.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

PORTARIA Nº. 176, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:Art. 1º Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de Fiscal do **Processo nº 147/2026, Dispensa 89/2026, Contratos 112/2026 e 113/2026**, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada na prestação de serviço coffee break para atendimento das demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente e Cultura, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

	Servidor	**Matrícula**
Gestro de Processo	**Cristiane Baptista de Souza**	**1839**
Fiscal de Processo-Titular	Tainara Ramires de Araujo	22991
Fiscal de Processo-Suplente	Danillo Ângelo dos Santos	968

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Bodoquena, 12 de novembro de 2026. Maria Girleide Rovari Prefeita Municipal**

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO Nº 34/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 124/2026-PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2026.

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, **RETIFICA** a **ATA DE REGISTRO Nº 34/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 124/2026-PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2026.**

ONDE-SE LÊ : FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 67.729.178/0004-91, COM SEDE NA Praça Emílio Marconato, 1000 – Galpão 22 – Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif CEP: 13.916-074 – Jaguariúna – SP – Fone (19) 3522-5800, contratos@rioclarense.com.br **,** empenhos@rioclarense.com.br **, COM REPRESENTANTE LEGAL LUCAS DE OLIVEIRA.**

LEIA-SÊ: FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 67.729.178/0004-91, COM SEDE NA Praça Emílio Marconato, 1000 – Galpão 22 – Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif CEP: 13.916-074 – Jaguariúna – SP – Fone (19) 3522-5800, contratos@rioclarense.com.br **,** empenhos@rioclarense.com.br **, COM REPRESENTANTE LEGAL RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA.**

Bodoquena-MS, 20 de outubro de 2026. **Karen Alves Barbosa Lopes-**Secretária Municipal de Saúde – Contratante

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Câmara Municipal de Bodoquena-MS

Portaria nº76/2026

Institui o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais e nomeia seus membros. no âmbito da Câmara Municipal de Bodoquena/MS.

O EXCELENTISSIMO SENHOR AYRTON FERREIRA MARQUES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas permanentes de governança, gestão de riscos e conformidade em proteção de dados pessoais: CONSIDERANDO o cronograma institucional de adequação à LGPD no âmbito da Câmara Municipal de Bodoquena/MS:

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o **COMITÊ GESTOR DE PROTECÃO DE DADOS PESSOAIS** da Câmara Municipal de Bodoquena/MS, com a finalidade de acompanhar, orientar e apoiar a implementação e a manutenção das ações de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 2º O Comitê Gestor de Proteção de Dados será composto pelos seguintes

membros:

I - a Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais titular, que o presidirá:

II - a Encarregada pelo Tratamento de Dados Substituta:

III - 01 (um) representante da Licitação;

IV -01 (um) representante da Imprensa;

V -01 (um) representante do Setor de RH/Financeiro:

VI - 01 (um) representante da Diretoria.

Art. 3º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais os seguintes servidores:

- Flavia Figueiredo da Silva - Encarregada Titular pelo Tratamento de Dados Pessoais;

- Jane Antunes - Encarregada de Dados Pessoais Substituto;

- Silvana de Souza Ormundo - representante do Setor de Licitação;

Eloiza Oliveira Gonçalves - representante da Imprensa;

Rosana de Fátima Gonçalves - representante do Setor de RH/Financeiro;

Leide Acosta Machado - representante da Diretoria.

Art. 4º Compete ao Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais:

I - propor diretrizes, políticas e procedimentos relacionados à proteção de dados pessoais:

II - apoiar o Encarregado no cumprimento das atribuições previstas na LGPD:

III - acompanhar a execução do cronograma institucional de adequação à LGPD:

IV - promover a cultura organizacional de proteção de dados pessoais;

V - sugerir medidas de prevenção, mitigação e resposta a incidentes envolvendo dados pessoais.

Art. 5º A participação no Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bodoquena/MS, 13 de novembro 2026

Ayrton Ferreira Marques

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Leide Acosta Machado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 308/2026, de 13 de Dezembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 910/2025, de 30 de Outubro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 67.718,12, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001.12.361.4.2010-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$67.718,12
1.708.0000.000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos 67.718,12

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$67.718,12
1.708.0000.000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos 67.718,12

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Dezembro de 2026.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BODOQUENA
C.N.P.J.: 13.400.564/0001-63
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 315/2026, de 14 de Novembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 910/2025, de 30 de Outubro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.8.245.6.2159-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$3.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.8.245.6.2159-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$3.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Novembro de 2026.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 314/2026, de 14 de Novembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 910/2025, de 30 de Outubro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 28.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
10.001.15.451.7.2139-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$10.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$5.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

05.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
05.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
05.001.4.122.2.2005-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$13.000,00
1.501.0000.000000 Outros Recursos não Vinculados 13.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.122.6.2155-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$5.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

05.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
05.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
05.001.4.122.2.2005-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$13.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
10.001.15.451.7.1012-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$10.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Novembro de 2026.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 14/10/2026
N° do Empenho: 4952/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Órgão:	05.000	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Unidade:	05.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Funcional:	4.122.2	GESTÃO FISCAL, GOVERNANÇA E APOIO INSTITUCIONAL
Projeto/Atividade:	2005	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.500.0000.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	16	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E

Valor Dotação:	4.000.000,00	**Empenhos anteriores:**	4.082.831,61
Valor Dotação	4.468.730,75	**Valor do empenho:**	12.065,55
Total (A):	4.468.730,75	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	4.094.897,16
		Total (A - B):	373.833,59

Credor: CONFIANCA NIEHUES LTDA
CPF/CNPJ: 03.722.944/0002-41 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: PROJETADA A - S/N **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. **Conta:** 406431-
Agência: 0911- - Sicredi **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de combustíveis, objetivando atender a frota de veículos das secretarias do município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 12.065,55

Fundamento legal:		**Número**	27/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	2/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	2356/2026	**Data:**	
N° da ata:	1/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 14/10/2026

Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	ÓLEO DIESEL S10, USO AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/KG	520	7,99	4.154,80
2	GASOLINA COMUM	189.848	7,59	1.440,95
3	ÓLEO DIESEL COMUM, USO AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 500 MG/KG MG/KG	820	7,89	6.469,80

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

NAILSON MATIAS DE SOUZA JUNIOR
SECRETARIO GERAL DE GOVERNO E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 19/10/2026
N° do Empenho: 5004/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Órgão:	05.000	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Unidade:	05.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Funcional:	4.122.2	GESTÃO FISCAL, GOVERNANÇA E APOIO INSTITUCIONAL
Projeto/Atividade:	2005	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.04.00.00.00	GÁS ENGARRAFADO
Recurso:	1.500.0000.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	16	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E

Valor Dotação:	4.000.000,00	**Empenhos anteriores:**	4.111.033,29
Valor Dotação	4.468.730,75	**Valor do empenho:**	128,00
Total (A):	4.468.730,75	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	4.111.161,29
		Total (A - B):	357.569,46

Credor: EUZEBIO NIHUES LTDA
CPF/CNPJ: 07.690.246/0001-81 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 3268-1751
Endereço: MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA - 552 **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta:** 108131-4
Agência: 623-8 - Agencia 0623-8 **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para futura aquisição de gás de fogão, mangueira para registro de fogão e registro completo para fogão visando atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal do município de Bodoquena/MS.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 128,00

Fundamento legal:		**Número**	95/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	12/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	2435/2026	**Data:**	
N° da ata:	41/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 19/10/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P/ BOTIJÃO DE 13KG (GLP), GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG (P-13).	1	128,00	128,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

NAILSON MATIAS DE SOUZA JUNIOR
SECRETARIO GERAL DE GOVERNO E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 26/10/2026
N° do Empenho: 5074/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Órgão:	02.000	GABINETE DO PREFEITO
Unidade:	02.001	GABINETE DO PREFEITO
Funcional:	4.122.2	GESTÃO FISCAL, GOVERNANÇA E APOIO INSTITUCIONAL
Projeto/Atividade:	2002	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA
Natureza de Despesa:	3.3.90.33.05.00.00.00	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.501.0000.000000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
Despesa:	3	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA

Valor Dotação:	790.000,00	**Empenhos anteriores:**	132.513,49
Valor Dotação	171.200,00	**Valor do empenho:**	32.000,00
Total (A):	171.200,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	164.513,49
		Total (A - B):	6.686,51

Credor: FACIL TEND TUDO COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA
CPF/CNPJ: 10.907.486/0001-08 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 3421-5958
Endereço: ANTONIO DE CARVALHO - 1967 **Cidade:** Dourados **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:

Registro dos menores preços para futura e eventual locação de veículos para atender as demandas do Município de Bodoquena/MS.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 32.000,00

Fundamento legal:		**Número**	241/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	60/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	2489/2026	**Data:**	
N° da ata:	285/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 26/10/2026

Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	Locação de veículo tipo caminhonete (pick-up) montado sobre chassi, carroceria aberta, ano/modelo 2024 ou superior; Cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais; lugar para 05 (cinco) ocupantes; volume mínimo do tanque de combustível 75 litros; capacidade	4	8.000,00	32.000,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

NAILSON MATIAS DE SOUZA JUNIOR
SECRETARIO GERAL DE GOVERNO E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: **28/10/2026**

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

N° do Empenho: **5183/2026**

Município: BODOQUENA

ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Unidade:	05.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Funcional:	4.122.2	GESTÃO FISCAL, GOVERNANÇA E APOIO INSTITUCIONAL
Projeto/Atividade:	2005	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.501.0000.000000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
Despesa:	16	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E

Valor Dotação:	4.000.000,00	**Empenhos anteriores:**	4.146.618,10
Valor Dotação	4.468.730,75	**Valor do empenho:**	2.211,31
Total (A):	4.468.730,75	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	4.148.829,41
		Total (A - B):	319.901,34

Credor: CONFIANCA NIEHUES LTDA

CPF/CNPJ: 03.722.944/0002-41 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**

Endereço: PROJETADA A - S/N **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS

Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. **Conta:** 406431-

Agência: 0911- - Sicredi **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de combustíveis, objetivando atender a frota de veículos das secretarias do município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 2.211,31

Fundamento legal:		**Número**	27/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	2/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	2519/2026	**Data:**	
N° da ata:	1/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 28/10/2026

Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	ÓLEO DIESEL S10, USO AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/KG	276.759	7,99	2.211,31

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

NAILSON MATIAS DE SOUZA JUNIOR
SECRETARIO GERAL DE GOVERNO E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 28/10/2026
N° do Empenho: 5184/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Órgão:	05.000	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Unidade:	05.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Funcional:	4.122.2	GESTÃO FISCAL, GOVERNANÇA E APOIO INSTITUCIONAL
Projeto/Atividade:	2005	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.501.0000.000000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
Despesa:	16	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E

Valor Dotação:	4.000.000,00	**Empenhos anteriores:**	4.148.829,41
Valor Dotação	4.468.730,75	**Valor do empenho:**	2.694,68
Total (A):	4.468.730,75	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	4.151.524,09
		Total (A - B):	317.206,66

Credor: CONFIANCA NIEHUES LTDA
CPF/CNPJ: 03.722.944/0002-41 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: PROJETADA A - S/N **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. **Conta:** 406431-
Agência: 0911- - Sicredi **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de combustíveis, objetivando atender a frota de veículos das secretarias do município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 2.694,68

Fundamento legal:		**Número**	27/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	2/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	2520/2026	**Data:**	
N° da ata:	1/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 28/10/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
2	GASOLINA COMUM	355.03	7,59	2.694,68

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

NAILSON MATIAS DE SOUZA JUNIOR
SECRETARIO GERAL DE GOVERNO E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 28/10/2026
N° do Empenho: 5185/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Órgão:	05.000	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Unidade:	05.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Funcional:	4.122.2	GESTÃO FISCAL, GOVERNANÇA E APOIO INSTITUCIONAL
Projeto/Atividade:	2005	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.501.0000.000000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
Despesa:	16	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E

Valor Dotação:	4.000.000,00	**Empenhos anteriores:**	4.151.524,09
Valor Dotação	4.468.730,75	**Valor do empenho:**	7.373,60
Total (A):	4.468.730,75	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	4.158.897,69
		Total (A - B):	309.833,06

Credor: CONFIANCA NIEHUES LTDA
CPF/CNPJ: 03.722.944/0002-41 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: PROJETADA A - S/N **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. **Conta:** 406431-
Agência: 0911- - Sicredi **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de combustíveis, objetivando atender a frota de veículos das secretarias do município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 7.373,60

Fundamento legal:		**Número**	27/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	2/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	2521/2026	**Data:**	
N° da ata:	1/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 28/10/2026

Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	ÓLEO DIESEL S10, USO AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/KG	171.068	7,99	1.366,84
2	GASOLINA COMUM	209.27	7,59	1.588,36
3	ÓLEO DIESEL COMUM, USO AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 500 MG/KG MG/KG	560	7,89	4.418,40

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

NAILSON MATIAS DE SOUZA JUNIOR
SECRETARIO GERAL DE GOVERNO E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 28/10/2026
N° do Empenho: 5139/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Órgão:	08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.361.4	EDUCAÇÃO COM FOCO EM EXCELÊNCIA, INCLUSÃO E INOVAÇÃO
Projeto/Atividade:	2010	OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.500.1001.000000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
Despesa:	57	OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Valor Dotação:	2.629.900,00	**Empenhos anteriores:**	2.113.181,53
Valor Dotação	2.848.823,00	**Valor do empenho:**	8.328,61
Total (A):	2.848.823,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	2.121.510,14
		Total (A - B):	727.312,86

Credor: CONFIANCA NIEHUES LTDA
CPF/CNPJ: 03.722.944/0002-41 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: PROJETADA A - S/N **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. **Conta:** 406431-
Agência: 0911- - Sicredi **Tipo da Conta:**

Especificação:
Valor que se empenha para aquisição de Óleo Diesel Comum para atender a frota da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer/Departamento de Transporte Escolar de Bodoquena-MS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 27/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025 - 3º Termo Aditivo

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 8.328,61

Fundamento legal:		**Número**	27/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	2/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	2493/2026	**Data:**	
N° da ata:	1/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 28/10/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
3	ÓLEO DIESEL COMUM, USO AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 500 MG/KG MG/KG	1055.59	7,89	8.328,61

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

CLAUDIA SOLANGE ALZEMAN
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: **28/10/2026**

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

N° do Empenho: **5140/2026**

Município: BODOQUENA

ORDINARIO

Órgão:	08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.361.4	EDUCAÇÃO COM FOCO EM EXCELÊNCIA, INCLUSÃO E INOVAÇÃO
Projeto/Atividade:	2010	OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.500.1001.000000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
Despesa:	57	OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Valor Dotação:	2.629.900,00	**Empenhos anteriores:**	2.121.510,14
Valor Dotação	2.848.823,00	**Valor do empenho:**	61.801,00
Total (A):	2.848.823,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	2.183.311,14
		Total (A - B):	665.511,86

Credor: CONFIANCA NIEHUES LTDA
CPF/CNPJ: 03.722.944/0002-41 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: PROJETADA A - S/N **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. **Conta:** 406431-
Agência: 0911- - Sicredi **Tipo da Conta:**

Especificação:
Valor que se empenha para aquisição de Óleo Diesel S-10 para atender a frota da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer/Departamento de Transporte Escolar de Bodoquena-MS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 27/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025 - 3º Termo Aditivo

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 61.801,00

Fundamento legal:		**Número**	27/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	2/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	2494/2026	**Data:**	
N° da ata:	1/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 28/10/2026

Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	ÓLEO DIESEL S10, USO AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/KG	7734.793	7,99	61.801,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

CLAUDIA SOLANGE ALZEMAN
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 28/10/2026
N° do Empenho: 5141/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Órgão:	08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.361.4	EDUCAÇÃO COM FOCO EM EXCELÊNCIA, INCLUSÃO E INOVAÇÃO
Projeto/Atividade:	2010	OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.500.1001.000000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
Despesa:	57	OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Valor Dotação:	2.629.900,00	**Empenhos anteriores:**	2.183.311,14
Valor Dotação	2.848.823,00	**Valor do empenho:**	5.594,91
Total (A):	2.848.823,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	2.188.906,05
		Total (A - B):	659.916,95

Credor: CONFIANCA NIEHUES LTDA
CPF/CNPJ: 03.722.944/0002-41 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: PROJETADA A - S/N **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. **Conta:** 406431-
Agência: 0911- - Sicredi **Tipo da Conta:**

Especificação:
Valor que se empenha para aquisição de Gasolina Comum para atender a frota da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer/Departamento de Transporte Escolar de Bodoquena-MS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 27/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025 - 3º Termo Aditivo

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 5.594,91

Fundamento legal:		**Número**	27/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	2/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	2495/2026	**Data:**	
N° da ata:	1/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 28/10/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
2	GASOLINA COMUM	737.143	7,59	5.594,91

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

CLAUDIA SOLANGE ALZEMAN
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 28/10/2026
N° do Empenho: 5170/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Órgão:	08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	27.812.4	EDUCAÇÃO COM FOCO EM EXCELÊNCIA, INCLUSÃO E INOVAÇÃO
Projeto/Atividade:	2017	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.80.00.00.00	HOSPEDAGENS
Recurso:	1.720.0000.000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA
Despesa:	79	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

Valor Dotação:	258.000,00	**Empenhos anteriores:**	173.431,37
Valor Dotação	304.954,00	**Valor do empenho:**	3.004,00
Total (A):	304.954,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	176.435,37
		Total (A - B):	128.518,63

Credor: LIMA & SIQUEIRA LTDA
CPF/CNPJ: 36.547.526/0001-33 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: VITORIA REGIA - 11 **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta:** 113650-0
Agência: 0623-8 - BANCO DO BRASIL - MIRANDA **Tipo da Conta:** Corrente

Especificação:
Registro de menores preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em hospedagem atender as necessidades da secretarias do município de Bodoquena/MS. Empenho referente a reclassificação do Empenho nº 4363/2026.

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 3.004,00

Fundamento legal:		**Número**	155/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	23/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	2498/2026	**Data:**	
N° da ata:	139/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 28/10/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
8	PADRÃO 4 ESTRELA: HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DOUBLE, INCLUSO CAFE DA MANHA FRIGOBAR. AR CONDICIONADO, TV A CABO, WI-FI	2	302,00	604,00
9	PADRÃO 4 ESTRELA: HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO SINGLE, INCLUSO CAFE DA MANHA, FRIGOBAR. AR CONDICIONADO, TV A CABO, WI-FI	10	240,00	2.400,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

CLAUDIA SOLANGE ALZEMAN
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

Câmara Municipal de Bonito

ATO CMB N. 59, DE 13 DE NOVEMBRO 2026

O Presidente da Câmara do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Resolução 65 de 31 de agosto de 2.000,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor Ernandes Junior Pereira Mayer, Vigilante n° 104-1, referente ao período aquisitivo 24/07/2025 a 23/07/2026, com gozo a ocorrer no período de 29/11/2026 a 13/12/2026 eo restante em abono pecuniar.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Bonito-MS, 13 de novembro de 2026.

PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS

Presidente

Matéria enviada por Mariana Alves Rodrigues da Rocha

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria Geral de Licitações

AVISO DE RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Número do Processo: 2904/2026

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Número da Licitação: 50/2026

Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de Insumos para o Programa HIPERDIA 2026, compreendendo insulinas, lancetas, agulhas, tiras reagentes para teste de glicemia capilar e aparelhos glicosímetros, destinados ao atendimento dos pacientes cadastrados no programa, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	2740 Código	A. D. DAMINELLI LTDA CNPJ: 10.749.758/0001-80 RUA GENERAL ANDRADE NEVES, 1108 - JARDIM SÃO JORGE, PARANAVAI - PR, CEP: 87710-040 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.040.252	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML– CANETA DOSADORA DESCARTÁVEL, CONTENDO 3 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL INDICADO PARA TRATAMENTO DE DIABETES MELLITUS PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE INSULINA BASAL DE LONGA DURAÇÃO,. CADA ML CONTÉM: (CORRESPONDENTE A 100 U DE INSULINA HUMANA) 3,640 MG EXCIPIENTES Q.S.P 1 ML (CRESOL, GLICEROL, ACIDO CLORÍDRICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE ZINCO E ÁGUA PARA INJETÁVEIS). CANETA DESCARTÁVEL PRÉ-ENCHIDA, COM SOLUÇÃO INJETÁVEL, TIPO: LANTUS SOLOSTAR/BASAGLAR.. Marca: BIOMM	UNIDA	204	60,50	12.342,00
		Total do Proponente				**12.342,00**
Item	3947 Código	ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 24.595.557/0001-80 JOSÉ BONIFÁCIO, 478 - VILA PLANALTO, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79100-430 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	001.065.686	FITA REAGENTE PARA TESTE DE GLICEMIA, INDICADA PARA LEITURA DE DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA E GLICOSE NO SANGUE EM APARELHO MONITOR PORTÁTIL DE METODOLOGIA BIOSENSOR, OPERAÇÃO ENTRE 14 E 40º C, INDICADA PARA USO EM SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES DE FITAS TESTE EM CADA . COMPATÍVEL AO APARELHO ACCU-CHEK ACTIVE, DEVIDO JÁ TER SIDO DOADOS OS APARELHOS PARA PACIENTES INSULINO DEPENDENTES QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA HIPERDIA. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES. Marca: ROCHE/ ACCU-CHEK ACTIVE	Caixa	1200	45,00	54.000,00
10	001.040.070	APARELHO GLICOSIMETRO TECNOLOGIA BIOSENSOR, MEMÓRIA PRA MÍNIMO DE 200 RESULTADOS COM DATA E HORA, FAIXA DE MEDIÇÃO DE 10 MG/DL. CODIFICAÇÃO ÚNICA POR MEIO DE UMA TIRA CÓDIGO. CONTROLE DE TEMPERATURA A Marca: ROCHE/ ACCU-CHEK ACTIVE	UNIDA	60	49,00	2.940,00
		Total do Proponente				**56.940,00**
Item	8400 Código	SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 54.534.012/0001-25 Rua Natal, 3414 - Parque melhoramentos, UMUARAMA - PR, CEP: 87502-110 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	001.040.256	SISTEMA DE PUNÇÃO ÚNICA (LANCETA) DIÂMETRO DA AGULHA: 0,36MM COM 1 AJUSTE DE PROFUNDIDADE FÁCIL DE USAR: USO FÁCIL E RÁPIDO. BASTA TIRAR A PONTA E O LANCETADOR ESTÁ PRONTO PARA COLETA HIGIENE E SEGURANÇA, (28G), CONTENDO 200 LANCETAS EM CADA CAIXA. Marca: MEDIX	Caixa	300	24,25	7.275,00
9	001.065.687	FITA REAGENTE PARA TESTE DE GLICEMIA, INDICADA PARA LEITURA DE DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA E GLICOSE NO SANGUE EM APARELHO MONITOR PORTÁTIL DE METODOLOGIA BIOSENSOR, OPERAÇÃO ENTRE 14 E 40º C, INDICADA PARA USO EM SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES DE FITAS TESTE EM CADA. COMPATÍVEL AO APARELHO ON CALL PLUS DEVIDO JÁ TER SIDO DOADO ESSES APARELHOS PARA PACIENTES INSULINO DEPENDENTES QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA HIPERDIA. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES. Marca: ON CALL PLUS	Caixa	1440	26,00	37.440,00
11	001.040.071	APARELHO GLICOSIMETRO, TECNOLOGIA BIOSENSOR, MEMÓRIA PRA MÍNIMO DE 200 RESULTADOS COM DATA E HORA, FAIXA DE MEDIÇÃO DE 10 MG/DL. CODIFICAÇÃO ÚNICA POR MEIO DE UMA TIRA CÓDIGO. CONTROLE DE TEMPERATURA Marca: ON CALL PLUS	UNIDA	78	49,87	3.889,86
13	001.040.340	LEITOR DE GLICOSE - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: INCLUI O LEITOR DE GLICOSE, CABO MICRO-USB PARA RECARGA, E GUIA DO USUÁRIO, MONITORAMENTO CONTÍNUO DOS NÍVEIS DE GLICOSE NO LÍQUIDO INTERSTICIAL, FORNECENDO INFORMAÇÕES DETALHADAS SOBRE OS NÍVEIS DE GLICOSE NAS ÚLTIMAS 8 HORAS. AUXÍLIO NA AVALIAÇÃO DAS TENDÊNCIAS DE GLICOSE (ESTÁVEL, AUMENTANDO OU DIMINUINDO). Marca: ABBOTT	Unida	2	410,00	820,00
		Total do Proponente				49.424,86

Valor Total: 118.706,86 (cento e dezoito mil, setecentos e seis reais e oitenta e seis centavos).

O Objeto desta licitação foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO a empresa acima relacionada pelo Exmo Sr. Eraldo de Azevedo Coelho, Secretário de Governo, do Município de Brasilândia/MS.

Brasilândia/MS,13 de novembro de 2026.

Remessa TCE – Código de Registro: FF15D090514F0EFC8E82B483562440B0F425C3AE

Matéria enviada por Rosária Cipriano da Silva

Câmara Municipal de Brasilândia
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DISPENSA N. 24/2026

PROCESSO N. 1376/2026

A **Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia-MS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 75, II, da **Lei nº 14.133/2021**, **AUTORIZA** a contratação da empresa abaixo especificada:

ITEM 1

1. **Empresa Contratada:** GENTE SEGURADORA S/A
2. **CNPJ:** 90.180.605/0001-02

Valor Total: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

Objeto: Contratação de prestação de serviços de seguro veicular, para atender o veículo caminhonete S10 WT DD4A ANO/MODELO 2025/2026, PLACA: SMJ5C14, da Câmara Municipal de Brasilândia/MS.

1. Justificativa: A contratação foi realizada com fundamento na modalidade de dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor da contratação está dentro dos limites legais para esse tipo de contratação direta. A escolha da proposta considerou a vantajosidade e a exequibilidade comprovada pela empresa, assegurando a economicidade e a conformidade com os preços de mercado, conforme análise técnica e documental realizada durante o certame.

Brasilândia-MS, 13 de novembro de 2026.

Maria Jovelina da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Joice Eloisa Euripes Telles

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PORTARIA Nº 89, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 89, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DO CONTRATO N. 27/2026 DO PROCESSO N. 1250/2026, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de fiscal e gestor do Contrato n. 27/2026 do processo n. 1.250/2026, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a implantação de cobertura em estrutura metálica com sombrite no estacionamento externo, bem como para a cobertura de cinco vagas localizadas no estacionamento interno da Câmara Municipal de Brasilândia-MS, de acordo com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	Servidor	**Matrícula**
Gestor de contrato - **Titular**	Leandro dos Santos Pindaíba	19-1
Gestor de contrato - **Suplente**	Rosangela Vieira dos Santos	153-2
Fiscal de contrato - **Titular**	Wilson Pereira dos Santos	186-1
Fiscal de contrato - **Suplente**	Aparecida de Fatima da Cruz Candido da Silva	4-1

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º As regras sobre a atuação e funcionamento do trabalho dos nomeados consta da Resolução nº 004/2023 De, 03 de abril de 2023

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRASILÂNDIA-MS, 10 de novembro de 2026.

_____

Maria Jovelina da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria Geral de Licitações

PORTARIA N.º 116/2026

No uso de suas atribuições legais e nos termos da Emenda à Lei Orgânica n. 01/2024, Decreto N.º 6205/2025 (Ordenadores) e do Decreto n.º 6281/2025, pelo presente.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os seguintes servidores para atuar na fiscalização do **Termo de Credenciamento n.º 028/2026**, referente ao **Processo Administrativo n.º 3242/2026**, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021:

Secretaria Municipal de Administração:

Fiscal Titular: Agnaldo Costa Lira Júnior

Secretaria Municipal de Finanças:

Fiscal Titular: Saulo Almeida Rodrigues Lima

Gabinete:

Fiscal Titular: Leila Adelaide Ferreira

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo:

Fiscal Titular: Pedro Henrique Coutinho do Vale

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Fiscal Titular: Patrícia Louzada da Costa

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Fiscal Titular: Joel Henrique Pereira da Silva

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços:

Fiscal Titular: José Carlos Noronha Cardoso

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agronegócio:

Fiscal Titular: Paulo Cesar Galiani

Secretaria Municipal de Saúde:

Fiscal Titular: Melissa Vieira Lourenceti

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fiscal Titular: Célia Alves Caliari

Secretaria Municipal da Mulher:

Fiscal Titular: Daniela Cristina Oliveira Juzenas

Fiscal Suplente: Celso Paulo da Silva

Parágrafo único – O servidor designado como Fiscal Suplente atuará automaticamente e de forma plena nas hipóteses de ausência, impedimento, afastamento, férias ou qualquer outra situação que inviabilize o exercício da fiscalização pelo titular, **dispensada a necessidade de nova designação ou publicação específica**, devendo, nestes casos, exercer integralmente as atribuições e responsabilidades legais da função de fiscal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 13 de novembro de 2026.

Samuel Telles

Secretaria Municipal de Administração

Matéria enviada por Thais Nascimento Silva

Secretaria Municipal de Saúde - Conselho Municipal de Saúde

APROVAÇÃO DAS ATAS DA 221ª E 222ª REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA – MS.

RESOLUÇÃO CMS/ Nº 036 BRASILÂNDIA-MS, 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Brasilândia, em sua 222a Reunião ordinária, realizada no dia 10 de novembro de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a Ata da 221ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Brasilândia – MS, realizada no dia 01 de setembro de 2026, após leitura, apreciação e as devidas considerações do Plenário.

Art. 2º Aprovar, a Ata da 222ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Brasilândia – MS, realizada no dia 10 de novembro de 2026, após leitura, apreciação e as devidas considerações do Plenário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Brasilândia – MS, 10 de novembro de 2026.

Nilson Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Matéria enviada por Adriele Bertolez Gonçalves

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA
RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530
03184058/0001-20 Exercício: 2026

DECRETO "O" Nº 176, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.3265

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$238.000,00 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

238.000,00

02 03 01 **SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**

41 04.122.0301.2005.0000 GESTÃO ESTRATÉGICA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATI 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não vinculados de Impostos
F.R.: 1 5000000

02 05 01 **SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA**

73 12.306.0501.2012.0000 EDUCAÇÃO: O FUTURO COMEÇA ATRAVÉS DAS NOSSAS 36.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
500 Recursos não vinculados de Impostos
F.R.: 1 5000000

02 06 02 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1002 10.302.0509.2046.0000 SAÚDE QUE ACOLHE: COMPROMISSO COM A VIDA 86.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
F.R.: 1 6000000

1300 10.122.0509.2039.0000 SAÚDE QUE ACOLHE: COMPROMISSO COM A VIDA 96.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
500 Recursos não vinculados de Impostos
F.R.: 1 5007011

Artigo 2°. - O credito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 06 02 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

952 10.122.0509.2039.0000 SAÚDE QUE ACOLHE: COMPROMISSO COM A VIDA -50.000,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
500 Recursos não vinculados de Impostos
F.R. Grupo: 1 5001002

963 10.301.0509.1009.0000 SAÚDE QUE ACOLHE: COMPROMISSO COM A VIDA -46.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
500 Recursos não vinculados de Impostos
F.R. Grupo: 1 5001002

02 06 02 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

988 10.301.0509.2090.0000 SAÚDE QUE ACOLHE: COMPROMISSO COM A VIDA -86.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
F.R. Grupo: 1 6000000

02 08 01 **SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**

424 15.451.0601.1003.0000 INFRAESTRURA PARA TODOS -56.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
500 Recursos não vinculados de Impostos
F.R. Grupo: 1 5000000

-238.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AUGUSTO FREIRE
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Secretaria de Educação

EDITAL Nº 012/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS.

CARLOS VINÍCIUS DA SILVA FIGUEIREDO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA do Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público o **RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS** do Processo Seletivo Simplificado, **EM CARÁTER TEMPORÁRIO**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, da Prefeitura Municipal de Caarapó-MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DO RESULTADO:

1.1. O resultado dos recursos contra a Prova de Títulos encontra-se no **ANEXO I** deste Edital;

1.2. A relação contendo o resultado definitivo da prova de títulos encontra-se no **ANEXO II** deste Edital.

Caarapó/MS, 12 de novembro de 2026.

CARLOS VINÍCIUS DA SILVA FIGUEIREDO

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

ANEXO I - RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A PROVA DE TÍTULOS

I – DO RECURSO DEFERIDO:

Nº INSC	CANDIDATO	CARGO	DE	PARA
21942	ANGELA MARCIA PASIM	3011 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (DISTRITOS DE NOVA AMÉRICA e CRISTALINA)	0,00	3,00

II – DOS RECURSOS INDEFERIDOS:

Nº INSC	CANDIDATO	CARGO
22099	CRISTIANE DOS SANTOS NEVES BERALDO	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)
22341	DANIELE LEMKE DE SENNE	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)
22235	ELISAMA DUARTE FERREIRA	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)
21948	KAMILA SILVESTRE ALVES	3007 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - INGLÊS (SEDE)
22585	LEANDRO RODRIGUES BRITO	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)
21918	MARIA APARECIDA GULARTE	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)
22650	MILENE PATRICIA ARGENTA	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)
21803	RITA DIAS DE ARAÚJO	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)
22243	VALDICÉIA TAÍS CARDENAS DA SILVA PEREIRA	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)

ANEXO II - RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS

Nº INSC	CANDIDATO	COTA	CARGO	NOTA
22508	ADRIANA ARÉVALO FERNANDES FRANCO	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)	9,50
22564	ADRIANA DE SOUZA DA SILVEIRA	-	3008 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (SEDE)	0,00
21823	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA CARVALHO	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)	10,50
21878	ADRIANA SANTOS SILVA	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)	10,50
22548	ALCIONE DE LURDES SILVA NORBERTO MACHADO	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)	9,00
22595	ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA GALBIN	-	3004 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DE CIÊNCIAS (SEDE)	0,00
22351	ALEXANDRA SILVA MONTANHERE BONFA	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)	9,00
22700	ALEXANDRE FIRMO DOS SANTOS	-	3006 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA (SEDE)	7,00
22691	ALYANI BARBOSA SILVA	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)	0,00
22580	AMANDA DA SILVA MARQUES	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)	7,00
22569	AMANDA GOMES FRANCISCO	-	3008 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (SEDE)	5,00
22058	ANA CAROLINA RIBEIRO PALOSCHI SANTOS	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)	3,00
22629	ANA CLAUDIA SINTRA	-	3001 - PROFESSOR DE ARTE - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE)	6,50
21887	ANA MARCIA DA SILVA TRILHA	-	3011 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (DISTRITOS DE NOVA AMÉRICA E CRISTALINA)	10,00
22156	ANA PAULA OLIVEIRA SANTOS	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)	9,50
21884	ANA PAULA VASCONCELLOS	-	3002 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE)	13,00
22593	ANDREA DORNELES TORRES	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)	0,00
22409	ANDRÉA PEREIRA DA COSTA	-	3002 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE)	10,00
22194	ANDRESSA RIBEIRO DOS SANTOS	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)	6,00
21942	ANGELA MARCIA PASIM	-	3011 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (DISTRITOS DE NOVA AMÉRICA E CRISTALINA)	3,00
22550	ÂNGELA MARIA VIEIRA	-	3008 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (SEDE)	11,00
22297	ANGÉLICA RUFINO	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)	0,00
21920	ANNA MARIUZA FERNANDES DA FONTOURA	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)	6,50
22191	APARECODA PARANHOS DA SILVA	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)	13,00
22068	ARLEI GONÇALVES	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)	5,00
22278	BARBARA CASTILHO DEFENDI CORDEIRO	-	3001 - PROFESSOR DE ARTE - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE)	5,00
22077	BEATRIZ HELLEN DA SILVA DUARTE DUARTE	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)	4,50
21807	BRUNA VOLLMERHAUSEN DA SILVA	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)	3,00

21895	CARIEL FREITAS ARAUJO	-	3022 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ALDEIA TE'YIKUE)	0,00
21839	CAROLINA DOS SANTOS ESPINDOLA	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)	6,00
22628	CAROLINA MARTINS LOPES	-	3008 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (SEDE)	0,00
21857	CAROLINE ALVES DINIZ	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)	0,00
22249	CAROLYNE CANDADO LARSEN	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)	0,00
22563	CASSIANA ANDRESA DUARTE DA SILVA	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)	11,00
22619	CLAUDIA DALLA NORA MARTINS	-	3002 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE)	6,00
21940	CLAUDINÉIA DE PAULA DOS SANTOS	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)	12,00
21812	CRISLAINE PIRES SALES	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)	3,00
22150	CRISLAINE SILVA SANCHES	-	3002 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE)	3,00
22099	CRISTIANE DOS SANTOS NEVES BERALDO	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)	3,50
21877	DANIEL KLEIN E LIMA RAMOS	-	3007 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - INGLÊS (SEDE)	0,00
21917	DANIELE DOS SANTOS FERNANDES	PCD	3001 - PROFESSOR DE ARTE - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE)	2,00
22341	DANIELE LEMKE DE SENNE	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)	3,00
21908	DANIELLE CESSEL BERÇA SILVA	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)	3,00
22148	DELMIRI DOS SANTOS FREITAS RECHE	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)	9,00
22238	DENIS APARECIDA LENIRA DE SOUZA	-	3008 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (SEDE)	7,00
22429	DENIS CARDOSO DE OLIVEIRA	-	3012 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - EDUCAÇÃO FISICA (DISTRITOS DE NOVA AMÉRICA E CRISTALINA)	8,00
21949	EDBERALDA FRAGA BONFÁ ZAMPERLINI	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)	8,50
22087	EDILAINE GAMARRA	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)	9,00
22590	EDINEIA RODRIGUES DA SILVA	-	3001 - PROFESSOR DE ARTE - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE)	3,00
22555	EDUARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	-	3009 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (SEDE)	5,00
22309	EIEZER BENITES	-	3015 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (ALDEIA TE'YIKUE)	0,00
21793	ELAINE GOMES XAVIER	-	3005 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA (SEDE)	5,00
21881	ELAINE MOREIRA MACHADO	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)	7,50
22339	ELENIA GONÇALVES	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)	3,00
22695	ELENIR SANTOS MACHADO PEREIRA	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)	8,00
21989	ELIANE SÁ DE OLIVEIRA	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)	9,00
22640	ELIANE SANABRIA BENITEZ CAIRES	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)	3,00
22523	ELIDA VIEIRA DA SILVA	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)	10,00
22136	ELIMAR LOPES FERREIRA	-	3004 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DE CIÊNCIAS (SEDE)	4,00
22235	ELISAMA DUARTE FERREIRA	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)	8,00
21875	ELIZETE DE SOUSA COELHO LOPES	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)	0,00
22301	ENY ESPINOLA ESCOBAR	-	3008 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (SEDE)	11,00
22296	ÉRICA JERÔNIMO GOUVEIA	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)	5,00
21890	EZEQUIEL VERA	-	3015 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (ALDEIA TE'YIKUE)	0,00
21950	FABIANA OLIVEIRA SANTOS	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)	10,00
22008	FELLIPE DE SOUZA ARAUJO	-	3002 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE)	3,00
22577	FRANCIELE FERNANDES DE BRITO AGUIAR	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)	0,00
22679	FRANCIELE GARCIA DA SILVA	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)	6,50
22561	GECIANE DA SILVA DIAS	-	3001 - PROFESSOR DE ARTE - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE)	0,00
21886	GENILDA FRANCISCO FARIAS	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)	3,50
22690	GERSON LUIZ DE ALMEIDA POLGA	-	3002 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE)	0,00
22592	GILBERTO DE SALES ANDRADE	-	3009 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (SEDE)	10,00
22676	GISLAINE CAMARGO BIAGI	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)	9,00
22264	GISLAINE LIMA SIMEÃO RIBEIRO GARCIA	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)	0,00
21969	GISLAINY OLIVEIRA CHAVES	-	3013 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ARTE (DISTRITOS DE NOVA AMÉRICA E CRISTALINA)	10,00
21820	GRACIELE DAIANA CANEPPELE PALOSCHI	-	3001 - PROFESSOR DE ARTE - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE)	0,00
22602	HELEN CRIZ SANTOS DE ARAUJO	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)	4,00
21808	HESTEFANE VITORIA BRITES SANCHES	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)	7,00
21921	ISABELA DOS SANTOS PRUDÊNCIO	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)	4,50
22294	IVANETE DA SILVA SOUZA	-	3011 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (DISTRITOS DE NOVA AMÉRICA E CRISTALINA)	10,00
22441	IVONE PEREIRA NETA DE SOUZA	-	3002 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE)	11,00
21834	IVONE ROSA FERREIRA MELLO	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)	13,00
21876	JAKSON ROA	-	3015 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (ALDEIA TE'YIKUE)	5,00
22547	JANAINA IARA SOLIS DA SILVA FERREIRA	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)	5,00
22407	JAQUELINE BENTO MACHADO	-	3002 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE)	10,00
22015	JAQUELINE DE LIMA SILVA	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)	6,50
22298	JAQUIELISON DA SILVA	-	3021 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ARTE (ALDEIA TE'YIKUE)	0,00
22054	JÉSSICA ALMEIDA GONÇALVES	-	3008 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (SEDE)	0,00
21970	JÉSSICA DE ARAUJO PEREZ RUHOFF	-	3001 - PROFESSOR DE ARTE - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE)	6,50
22003	JESSICA MAYARA DO CARMO FERNANDES	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)	13,00
22268	JESSICA RODRIGUES DE LIMA	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)	6,50
22281	JESZICA APARECIDA DA CRUZ FREITAS	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)	4,50
21849	JHENIFER FONSECA DE CERQUEIRA	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)	0,00
21915	JOELMA ROMERO VERA	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)	4,00
21999	JOSEMAR BENITES	-	3015 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (ALDEIA TE'YIKUE)	5,00
22707	JOSIMARY LESCANO MALDONADO	-	3005 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA (SEDE)	1,50
22618	JOYCE MACIEL PAVANINI	-	3009 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (SEDE)	1,00
21926	JULIA MARIA BEZERRA ROMERO	-	3002 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE)	4,00
22274	JULIANA BISPO DA SILVA	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)	5,00
22096	JULIANA DOS SANTOS SOBRINHO	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)	7,00
22377	JULIANA MARQUES SILVA	-	3001 - PROFESSOR DE ARTE - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE)	0,00
22295	JULIANA STOBBE	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)	13,00
22600	JUNINHO MARTINS SOARES	-	3015 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (ALDEIA TE'YIKUE)	6,00
22657	JUNIOR JOSE SALES DIAS	-	3002 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE)	3,00

22615	JUSCICLEIDE SOARES DA SILVA TERRA	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)	0,00
21948	KAMILA SILVESTRE ALVES	-	3007 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - INGLÊS (SEDE)	0,00
22613	KAREN OLIVEIRA DA SILVA	-	3007 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - INGLÊS (SEDE)	0,50
22340	KARIELE PAZ DOS SANTOS	-	3005 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA (SEDE)	0,00
22549	KARINE FEITOSA DE MACEDO	-	3001 - PROFESSOR DE ARTE - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE)	6,50
21819	KATIA GAMARROS DA FONSECA	-	3011 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (DISTRITOS DE NOVA AMÉRICA E CRISTALINA)	4,00
21831	KEILA APARECIDA DOS SANTOS CUBILHA	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)	4,50
21872	KEILA DA SILVA SAVEDRA	-	3001 - PROFESSOR DE ARTE - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE)	3,00
22686	KELLY DOS SANTOS COLETTI	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)	3,00
22080	LAZARO VERA	-	3018 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA (ALDEIA TE'YIKUE)	0,00
22585	LEANDRO RODRIGUES BRITO	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)	15,00
22612	LEILA DA SILVA SAMPAIO	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)	6,00
22231	LEODINEIA DE FALCHI	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)	11,00
22291	LIDIANE LILIAN DE ANDRADE BORGES VERAS	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)	12,50
22009	LILIANE INES WEIRICH	-	3002 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE)	6,00
21939	LIZANDRA AUGUSTA SCHMITZ	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)	8,00
22703	LUCAS MAGALHÃES DE JESUS	-	3002 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE)	0,00
22572	LUCIANA MARCARI	PCD	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)	12,00
21907	LUCIENE ROSA GUIMARAES	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)	11,00
21825	LUCIENE SILVA PRIMO DE OLIVEIRA	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)	12,50
22228	LUCIMARA DA SILVA DOS ANJOS	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)	1,50
21888	LUCINEIA LEAL	-	3002 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE)	4,00
21979	LUDIMARA DIAS DE PAIVA FERNANDES	-	3011 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (DISTRITOS DE NOVA AMÉRICA E CRISTALINA)	4,00
22639	LUIS GUSTAVO ROLIM ROCHA	-	3005 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA (SEDE)	0,00
21997	MADALENA OLIVEIRA COELHO DA SILVA	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)	9,00
22622	MARCIA MARTIS PAIS GONÇALVES	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)	9,50
22312	MARCIANA AQUINO INSFRAN AZEVEDO	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)	8,00
22631	MARCIO DANTAS DE SOUZA	-	3002 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE)	0,00
21918	MARIA APARECIDA GULARTE	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)	12,00
21891	MARIA BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS	-	3011 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (DISTRITOS DE NOVA AMÉRICA E CRISTALINA)	11,00
22254	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA CHAVES	-	3011 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (DISTRITOS DE NOVA AMÉRICA E CRISTALINA)	10,00
22570	MARIA MARCIA SERRA RIBAS	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)	0,00
22630	MARIA MOTA MONTANHER	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)	8,00
22247	MARIANA LAÍS BARIANI GURTLER	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)	4,50
21966	MARICLER JUSTA MORILHA	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)	4,50
21868	MARILDES DOS SANTOS OLIVEIRA	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)	11,00
22287	MARILENE DUARTE SEGÓVIA DE JESUS	-	3008 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (SEDE)	3,00
22074	MARISANGELA ALVES DOURADO RAMOS	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)	3,00
22084	MARLENE FERREIRA TORRES	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)	3,00
22175	MARLON CRISTIANO BERALDO PEREIRA	-	3001 - PROFESSOR DE ARTE - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE)	0,00
22079	MAYARA DOS SANTOS ROVAZINO	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)	0,00
22650	MILENE PATRICIA ARGENTA	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)	0,00
22273	MÍRIA DE LIMA GAUDIOSO	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)	10,00
22256	MIRIAM BEZERRA COSTA	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)	7,00
21913	MIRMA AGUIAR COSTA PIRES	PCD	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)	11,00
21991	MÔNICA BATISTA DE AQUINO	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)	8,00
22129	MONIQUE LOPES BICUDO	-	3004 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DE CIÊNCIAS (SEDE)	0,00
22170	NAILA DE SOUZA PENZE	-	3002 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE)	10,00
21903	NATACHA BRITO CUBILHA	-	3002 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE)	0,00
21870	NATHIELI MARQUES FERNANDES	-	3015 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (ALDEIA TE'YIKUE)	1,50
22696	NATIELLY BARBOSA VIDAL	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)	0,00
21865	NAURIA CLIVYA CAVALCANTE	-	3009 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (SEDE)	5,00
22611	NICOLE DAUZAKER GONZAGA	-	3006 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA (SEDE)	0,00
21832	OSMAR LEMES DA SILVA	-	3002 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE)	3,50
21851	PATRÍCIA DA SILVA APARECIDO	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)	8,00
21905	PATRICIA DOS SANTOS FERREIRA LOPES	-	3008 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (SEDE)	0,00
22182	PATRÍCIA GABRIELA DO NASCIMENTO	-	3009 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (SEDE)	0,00
22581	PATRÍCIA VALE DO PRADO	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)	0,00
21946	PRISCILA GONCALVES DOS SANTOS COLDEBELLA	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)	11,50
22614	QUEILA GIZLAINE SANCHES	-	3002 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE)	0,00
22583	RENATA DOS SANTOS DA SILVA BOBADILHA	-	3001 - PROFESSOR DE ARTE - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE)	4,00
22230	RITA APARECIDA VIEIRA LOPES	-	3001 - PROFESSOR DE ARTE - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE)	8,00
21803	RITA DIAS DE ARAÚJO	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)	0,00
22048	ROBERTA SERRANO	-	3015 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (ALDEIA TE'YIKUE)	0,00
22064	RODINEIA MARIA DANTAS	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)	11,00
21862	ROGÉRIO FERNANDO BACANELO DA SILVA	-	3002 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE)	0,00
22032	ROSANA CRISTINA DE ABREU HERNANDES	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)	3,50
22537	ROSANE MARTINS DOURADO	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)	5,50
22598	ROSANGELA DE OLIVEIRA RAMOS BARATELA	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)	5,00
22367	ROSÂNGELA MARIA DA CRUZ	-	3004 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DE CIÊNCIAS (SEDE)	0,00
22259	ROSILENE MORINIGO DE CARVALHO	-	3008 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (SEDE)	0,00
22724	ROSIMARY COUTINHO XIMENES	-	3002 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE)	12,00
21861	RUBIA ELISE DE ALMEIDA	-	3008 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (SEDE)	6,00
22543	SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)	0,00
21928	SANDRA ÁVILA RAMOS DA SILVA	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)	9,00

21935	SELMA MATIAS DE ARAÚJO CAPOANO	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)	0,00
22057	SILLENE CAVALHEIRA VERON	-	3017 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (ALDEIA TE'YIKUE)	0,00
22165	SILVANA ROCHA	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)	7,00
21963	SILVELI BENITES MARTINES	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)	7,50
22286	SILVIA MARIA RUBIM	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)	11,00
22439	SIMONE DA SILVA SANTOS	-	3001 - PROFESSOR DE ARTE - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE)	6,00
22559	SOLANGE APARECIDA LUNKES	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)	0,00
21993	SOLANGE HERNACKI	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)	7,50
22201	SUELI DA SILVA FERREIRA CAMARA	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)	11,00
21992	SUELI DE FATIMA BORGES	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)	10,00
22277	SUÉLLEN A. CERIZZA	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)	0,00
22522	TATIANE VENTURIN	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)	5,00
21978	THAYS DOS SANTOS FERREIRA	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)	10,00
22693	VALDETE LORENSETTI	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)	0,00
22243	VALDICÉIA TAÍS CARDENAS DA SILVA PEREIRA	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)	3,00
22467	VANDA MARIA ARAÚJO BRAGA PITTERI	-	3011 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (DISTRITOS DE NOVA AMÉRICA E CRISTALINA)	0,00
22012	VANESSA APARECIDA DA SILVA CAETANO	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)	4,00
22575	VANESSA CRISTINA ANDRIATTO MARAN	-	3004 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DE CIÊNCIAS (SEDE)	3,50
22594	VANILDA AUGUSTO	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)	8,00
22526	VANUSIA COSTA DA SILVA FELIZ	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)	3,00
22337	VANUZIA BATISTA AVELAR	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)	9,00
22560	VICTOR DOS SANTOS SILVA	-	3013 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ARTE (DISTRITOS DE NOVA AMÉRICA E CRISTALINA)	2,00
22328	VINÍCIUS PEREIRA DE BRITO ARTEMAN	-	3002 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE)	11,00
22545	VITORIA DOS REIS FERREIRA MOTA PINHO	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)	7,50
22208	VIVIANE KAREN TANAKA	-	3003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)	4,50
22188	VIVIANE SOARES DA CRUZ DE ANDRADE	-	3010 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (SEDE)	2,00
21894	ZULEICA VILHALVA	-	3016 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ALDEIA TE'YIKUE)	5,00

Matéria enviada por Katia Cilene Duarte da Cruz

Procuradoria Geral

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

LIGA ESPORTIVA CAARAPOENSE - LEC

Nos termos do art. 32 da Lei n° 13.019/2014, a Prefeitura Municipal de Caarapó-MS, através do Secretário Municipal de Administração e Finanças, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil **LIGA ESPORTIVA CAARAPOENSE - LEC.**

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização:

Recursos próprios estimados em R$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais), no exercício financeiro de 2026;

Forma da transferência: parcelas mensais e sucessivas entre novembro e dezembro/2026.

Prazo de Execução: 02 (dois) meses.

Dotação orçamentária: 04.006.27.812.10.2091.3.3.50 Fonte: 1.500.0000 Despesa: 72.

A Prefeitura Municipal de Caarapó-MS, abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Prefeitura Municipal de Caarapó-MS.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Caarapó-MS, em 13 de novembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

Procuradoria Geral

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE DA DIVINA MISERICÓRDIA

Nos termos do art. 32 da Lei n° 13.019/2014, a Prefeitura Municipal de Caarapó-MS, através do Secretário Municipal de Administração e Finanças, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil **Associação Comunidade da Divina Misericórdia.**

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização:

R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no exercício financeiro de 2026.

Forma da transferência: parcelas mensais e sucessivas entre novembro e dezembro/2026.

Prazo de Execução: 02 (dois) meses.

Dotação Orçamentária: 03.001.04.122.03.2079.3.3.50 - Fonte: 1.500.0000 Despesa: 26.

A Prefeitura Municipal de Caarapó-MS, abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Secretário Municipal de Governo e Administração da Prefeitura Municipal

de Caarapó-MS.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Caarapó-MS, em 13 de novembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

ODIRLEI LUIZ LONGO

SECRETÁRIO MUNICIPAL

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

Setor de contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

PARTES:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS

- A3 – COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: A presente Ata tem por objeto a **escolha da proposta mais vantajosa, através de Registro de Preço, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e afins para atender as demandas dos projetos e programas desenvolvidos pelos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, conforme Termo de Referência,** do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima e máxima de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem e encontram-se dispostas na Relação de Vencedores anexa à presente Ata de Registro:

- A3 – COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

VALOR: R$ 79.429,25

ITENS: 03, 15, 19, 20, 22, 24, 33, 34, 44, 72, 95, 96, 98, 102, 113 e 115.

PRAZO: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contada a partir de 04/11/2026 com término em 04/11/2027, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DE ASSINATURA: 04 de novembro de 2026.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR:

Beatriz da Silva Romeiro Biagi

Gestora e Ordenadora de Despesas

Fundo Municipal de Saúde

Juliana da Silva Monteiro

Gestora e Ordenadora de Despesas

Fundo Municipal de Assistência Social

Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:

Guilherme Antônio Avila Santi

A3 – COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 48.841.626/0001-57

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2026

PARTES:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS

- CHF COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

OBJETO: A presente Ata tem por objeto a **escolha da proposta mais vantajosa, através de Registro de Preço, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e afins para atender as demandas dos projetos e programas desenvolvidos pelos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, conforme Termo de Referência,** do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima e máxima de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem e encontram-se dispostas na Relação de Vencedores anexa à presente Ata de Registro:

- CHF COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

VALOR: R$ 79.453,03

ITENS: 05, 08, 11, 21, 23, 32, 41, 45, 46, 48, 50, 53, 54, 57, 61, 62, 64, 65, 73, 87, 91, 97, 99, 104, 107,

109, 110, 112, 116, 119 e 120.

PRAZO: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contada a partir de 04/11/2026 com término em 04/11/2027, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DE ASSINATURA: 04 de novembro de 2026.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR:

Beatriz da Silva Romeiro Biagi

Gestora e Ordenadora de Despesas

Fundo Municipal de Saúde

Juliana da Silva Monteiro

Gestora e Ordenadora de Despesas

Fundo Municipal de Assistência Social

Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:

Fábio Chagas da Silva

CHF COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ nº 05.980.062/0001-20

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026

PARTES:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS

- GALETO LTDA

OBJETO: A presente Ata tem por objeto a **escolha da proposta mais vantajosa, através de Registro de Preço, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e afins para atender as demandas dos projetos e programas desenvolvidos pelos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, conforme Termo de Referência,** do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima e máxima de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem e encontram-se dispostas na Relação de Vencedores anexa à presente Ata de Registro:

- GALETO LTDA

VALOR: R$ 132.039,97

ITENS: 01, 02, 04, 06, 07, 09, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 36, 39, 42, 43, 51, 52, 55, 56, 58, 59, 60, 63, 66, 68, 70, 71, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 84, 85, 86, 88, 92, 93, 100, 101, 103, 105, 106, 111, 117 e 118.

PRAZO: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contada a partir de 04/11/2026 com término em 04/11/2027, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DE ASSINATURA: 04 de novembro de 2026.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR:

Beatriz da Silva Romeiro Biagi

Gestora e Ordenadora de Despesas

Fundo Municipal de Saúde

Juliana da Silva Monteiro

Gestora e Ordenadora de Despesas

Fundo Municipal de Assistência Social

Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:

Camila Ferrari Bezerra dos Santos

GALETO LTDA

CNPJ nº 23.190.666/0001-55

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2026

PARTES:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS

- PROVISÃO BRASIL SUPRIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA

OBJETO: A presente Ata tem por objeto a **escolha da proposta mais vantajosa, através de Registro de Preço, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e afins para atender as demandas dos projetos e programas desenvolvidos pelos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, conforme Termo de Referência,** do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima e máxima de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem e encontram-se dispostas na Relação de Vencedores anexa à presente Ata de Registro:

- PROVISÃO BRASIL SUPRIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA

VALOR: R$ 24.827,00

ITENS: 40, 47, 69 e 90.

PRAZO: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contada a partir de 04/11/2026 com término em 04/11/2027, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DE ASSINATURA: 04 de novembro de 2026.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR:

Beatriz da Silva Romeiro Biagi

Gestora e Ordenadora de Despesas

Fundo Municipal de Saúde

Juliana da Silva Monteiro

Gestora e Ordenadora de Despesas

Fundo Municipal de Assistência Social

Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:

Fábio da Silva Pereira

PROVISÃO BRASIL SUPRIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ nº 65.312.776/0001-92

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

EXTRATO DO CONTRATO N° 145/2026

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 DO MUNICÍPIO DE COXIM-MS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE CAARAPÓ-MS.

PARTES:

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS

PLANETA COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 DO MUNICÍPIO DE COXIM-MS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE CAARAPÓ-MS.

VALOR: O valor total da contratação é de **R$ 117.704,10 (cento e dezessete mil, setecentos e quatro reais e dez centavos).**

PRAZO: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sem prejuízo das obrigações de garantia, admitida a prorrogação somente nas hipóteses legais aplicáveis, mediante termo aditivo.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação 04.006.27.812.10.2124.3.3.90, fonte 1.500.0000.0000, despesa 75, conforme declaração do Departamento de Contabilidade (fls. 0357 e 437)

DATA DE ASSINATURA: 13 de novembro de 2026.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO

GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Pelo CONTRATANTE

GABRIELA GARCIA PINHEIRO
PLANETA COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Pela contratada
Testemunhas:
Elias Gomes dos Santos Filho
Josuã Jesuíno de Barros

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

EXTRATO DO CONTRATO N° 143/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, PARA DESLOCAMENTOS A CONSULTAS, RETORNOS, PROCEDIMENTOS, CIRURGIAS E EXAMES ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AGENDADOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NAS CIDADES DE CAMPO GRANDE/MS E CASCAVEL/PR, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS E A CREDENCIADA JACA TUR LTDA.

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS

JACA TUR LTDA

OBJETO: O presente Instrumento tem como objeto a prestação, pelo CREDENCIADO, de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, PARA DESLOCAMENTOS A CONSULTAS, RETORNOS, PROCEDIMENTOS, CIRURGIAS E EXAMES ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AGENDADOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NAS CIDADES DE CAMPO GRANDE/MS E CASCAVEL/PR**, conforme discriminado em sua proposta, a qual integra este instrumento, no que não o contrariar, independentemente de transcrição**.**

VALOR: Os preços dos serviços objeto deste Instrumento serão pagos pelo CREDENCIANTE com base nos valores constantes na Tabela de Referência estipulada no Termo de Referência, parte integrante deste Credenciamento, sendo:

- valor unitário R$ 7,84 (sete reais e oitenta e quatro centavos) para o item/lote: 01.

PRAZO: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de **12 (doze) mese**s, contados a partir da data da última assinatura deste instrumento.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Credenciamento correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa de Gestão Saúde / Administração Geral/Manutenção das Atividades do Programa.

Dotação orçamentária:	
05.001.10.301.11.2046.33.90.39.19.00 – 1.500.1002 **05.001.10.301.11.2046.33.90.39.19.00 – 1.600.0000** **05.001.10.301.11.2046.33.90.39.19.00 – 1.621.0000** **05.001.10.301.11.2046.33.90.39.19.00 – 1.600.3110** **05.001.10.301.11.2046.33.90.39.19.00 – 1.621.3210**	**COD REDUZIDO 43**

DATA DE ASSINATURA: 13 de novembro de 2026.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI
GESTORA DO FMS
Pelo CREDENCIANTE
ODAIR DA SILVA OLIVEIRA
JACA TUR LTDA
Pela CREDENCIADA
Testemunhas:
Joana Pereira da Silva Santos
Devanir Palácios de Carvalho

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL N° 1.759/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

"ESTIMA A RECEITA E FICA A DESPESA DO MUNICÍPIO DECAARAPÓ – MS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027.

A Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei de Meios estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caarapó para o exercício financeiro de 2027, compreendendo o conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, sendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, e unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos e Unidades da Administração Pública Direta e Indireta.

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º O Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social do Município de Caarapó, para o exercício financeiro de 2027, estimam a Receita e fixam a Despesa em igual valor de **R$ 278.228.000,00** (duzentos e setenta e oito milhões duzentos vinte e oito mil reais).

Art. 3º A estimativa da Receita, por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros em anexo, e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA CONSOLIDADA		
Receitas Correntes	**R$**	**284.103.002,00**
Receitas de Capital	**R$**	**5.928.000,00**
Receitas Intra-Orçamentárias	**R$**	**16.506.998,00**
Deduções da Receita	**R$**	**- 28.310.000,00**
Total Geral da Receita	**R$**	**278.228.000,00**

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A Despesa Total fixada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de **R$ 278.228.000,00**, **(duzentos e setenta e oito milhões duzentos e vinte e oito mil reais),** distribuído por Categorias Econômicas e respectivos grupos de Natureza de Despesa, segundo o seguinte desdobramento:

I - No Orçamento Fiscal no montante de **R$ 175.787.201,00** (cento e setenta e cinco milhões setecentos e oitenta e sete mil duzentos e um reais); e

II - No Orçamento da Seguridade Social no montante de **R$ 102.440.799,00** (cento e dois milhões quatrocentos e quarenta mil setecentos e noventa e nove reais).

Art. 5º A Despesa será realizada de conformidade com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, compreendendo:

UNIDADE	R$
CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ	12.220.233,87
GABINETE DA PREFEITA	4.901.000,00
SEC. MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	13.596.500,00
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	79.283.025,00
SEC. MUN. DE SAÚDE	61.770.795,00
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E HAB. POPULAR	15.881.991,13
SEC. MUN. DE AGRIGULTURA E DES. ECONÔMICO	8.102.000,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.866.000,00
SEC. MUN. DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA	1.870.000,00
SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	19.849.000,00
SEC. MUN. DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO	19.383.451,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – PREV CAARAPÓ	29.804.004,00
TOTAL	**278.228.000,00**

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º O Poder Executivo poderá adotar medidas para:

I – em decorrência de alteração de estrutura organizacional ou da competência dos órgãos da administração Municipal, adaptar o Orçamento aprovado pela presente Lei, através da redistribuição dos saldos das dotações das unidades orçamentárias e das categorias de programação, necessários à adequação observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – remanejar dotações dentro de uma mesma Unidade Orçamentária objetivando readequação de projetos e atividades distribuídos em seu contexto, em vista a uma realidade e/ou prioridade evidenciada no decorrer do exercício, nos

termos da Lei Federal nº 4.320/64;

III – alterar a codificação utilizada para controle das Fontes ou destinação de Recursos quando a disponibilidade de recursos assim o exigir.

Art. 7º Respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, o Poder Executivo poderá abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) das despesas autorizadas na presente Lei, dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, com a finalidade de suprir eventuais deficiências, ou incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes do art. 43 da Lei nº 4320/64.

Art. 8º Nos termos da Lei Federal nº 4320/64, não computando no limite autorizado anteriormente, poderão ser abertos créditos adicionais quando se destinar a:

I - para cobertura de despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas (31901100), Obrigações Patronais (31901300), Obrigações Patronais RPPS (31911300), Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar (33900800) e Indenizações e Restituições Trabalhistas (31909400);

II - abertura de créditos suplementares a conta de recursos transferidos da União e do Estado sob forma de auxílios, contribuições, subvenções e convênios;

III - insuficiência de dotação nos Grupos de Despesas 2 – Juros e Encargos da Dívida e Grupo de Despesa 6 – Amortização da Dívida;

IV - suplementações para atender despesas com o pagamento de Precatórios Judiciais;

V - suplementações que se utilizem de valores apurados conforme estabelecido nos incisos I e II do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

VI - suplementações para atendimento dos arts. 194 e 212 da Constituição Federal Brasileira;

VII - remanejamento parcial ou total do valor previsto dos elementos desde que seja dentro do mesmo projeto/atividade;

Art. 9º O Poder Executivo poderá ainda a:

I – tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

II - realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no §8º do artigo 165, obedecido o limite estabelecido no inciso III do art. 167, ambos da Constituição Federal;

III - promover a concessão de subvenções sociais a entidades públicas ou privadas, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, e, ainda, assinar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, obedecendo ao interesse e conveniência do Município;

IV - firmar Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação com entidades sem fins lucrativo, enquadradas ou não na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e alterações posteriores, para repasse de contribuições, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura, desenvolvimento social e econômico, entre outras áreas;

V - conceder anistia, remissão, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, mediante prévia autorização legislativa, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Fica dispensada a restituição de receitas de origens de convênios, termos de colaboração, de fomento ou contribuição para devolução ou ressarcimento de valor inferior a R$ 10,00 (dez reais).

Art. 10. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2027, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) conforme redação do art. 29-A da Constituição Brasileira.

Parágrafo único. Ao término do exercício de 2026, será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados, ao Executivo, até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 11. Os gestores dos respectivos Fundos Especiais, Fundação e Autarquia deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dessas unidades.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2027.

Caarapó-MS, 11 de novembro de 2026; 67º da emancipação político-administrativa.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

Procuradoria Geral

PORTARIA N.º 194/2026 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação da candidata aprovada em Concurso Público Municipal, constante do Anexo Único, e dá outras providências".

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, a candidata Aprovada em Concurso Público Municipal, conforme Edital de Homologação n° 018/2024 de 11 de junho de 2024, com validade prorrogada pelo Decreto Municipal nº 087/2026, de 10 de junho de 2026, e Edital de Convocação nº 007/2026, para exercer seu respectivo cargo conforme consta no Anexo Único, a partir de 17 de novembro de 2026.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 13 de novembro de 2026.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 194/2026 de 13 de novembro de 2026

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Quant.	Nome do Candidato
01	ANDRÉIA APARECIDA RECO

Caarapó - MS, 13 de novembro de 2026.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

Departamento Convênios

PORTARIA 11/2026 – PREVCAARAPÓ

CONCEDE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR JAIR ESTIGARRIBIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó – MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 050/2011 e suas alterações posteriores.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, embasado no Parecer Jurídico anexo ao processo, ao segurado, Jair Estigarribia**,** ocupante do cargo efetivo de Motorista de Transporte Escolar, matrícula funcional nº 951424-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Caarapó-MS, com fundamento no Artigo 40, § 1º, III, da Constituição Federal de 1988, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103/2019, e Artigo 39 da Lei Complementar nº 087/2020, com proventos proporcionais, conforme o Artigo 64 da Lei Complementar nº 087/2020.

Parágrafo Único – Os proventos deste benefício serão reajustados na forma do § 8º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 1988, conforme redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Artigo 64, § 11, da Lei Complementar Municipal nº 087/2020.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação, com efeitos a partir do dia 16/11/2026.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Caarapó – MS 13 de novembro de 2026

Airton Carlos Larsen

Diretor Presidente – PREVCAARAPÓ/MS

Decreto Municipal 154/2026.

Matéria enviada por Rebeca Andreatta Vigne

Departamento Convênios

PORTARIA N.º 191/2026

"Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Contribuição em favor do - Servidor Claudio Pieto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro e dá outras providências".

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia 29/10/2026, Protocolo nº 17023140102300268;

RESOLVE:

Art. 1º- Na Constituição Federal artigo 40 § 9º e em conformidade com os artigo 115 inciso I e 116 da Lei Municipal nº 806/2005 de 23 de Dezembro de 2005 (Estatuto do Servidor Publico), autoriza a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor Claudio Pieto, Portador do RG nº 445.392 SSP/MS e CPF nº 475.693.361-00, matricula 951129/1, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Pedreiro, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS PREVCAARAPÓ, correspondendo a 2.864 (dois mil oitocentos e sessenta e quatro) dias ou seja 7 (sete) anos 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, conforme descrito abaixo:

I – A Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, apresentada discrimina o tempo de serviço prestado da seguinte forma:

EMPREGADOR	PERIODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
NOVA AMERICA AGRICOLA LTDA	07/10/1986 a 14/09/1987	0 anos, 11 meses e 08 dias
MIRANDA & SANTOS LTDA	01/06/1990 a 01/01/1991	0 anos, 07 meses e 01 dia
CONSTRUTORA DUARTE FERREIRA LTDA	25/09/2003 a 29/11/2003	0 anos, 02 meses e 05 dias
MUNICIPIO DE CAARAPO	06/02/2006 a 31/03/2012	06 anos, 01 mês e 25 dias
TOTAL EM DIAS LIQUIDOS		**2.864 dias**
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	**2.864**	**7 anos, 10 meses e 09 dias.**

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional da mencionada servidora.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no paço Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 05 de novembro de 2026.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Odirlei Luiz Longo

Secretário Municipal de Governo e Administração

Matéria enviada por Rebeca Andreatta Vigne

Departamento Convênios

PORTARIA N.º 192/2026

"Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Contribuição em favor da Servidora Maria de Fatima Mendes, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante de Serviço, e dá outras providências".

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia 08/07/2026, Protocolo nº 06021040100070260;

RESOLVE:

Art. 1º- Na Constituição Federal artigo 40 § 9º e em conformidade com os artigo 115 inciso I e 116 da Lei Municipal nº 806/2005 de 23 de Dezembro de 2005 (Estatuto do Servidor Publico), autoriza a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora, Maria de Fatima Mendes, Portadora do RG/CPF nº 892.575.881-49, matricula 3105931, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Ajudante de Serviço, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS PREVCAARAPÓ, correspondendo a 3.329 (treis mil trezentos e vinte e nove) dias ou seja 09 (nove) anos 01 (um) mês e 14 (quatorze) dias, conforme descrito abaixo:

I – A Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, apresentada discrimina o tempo de serviço prestado da seguinte forma:

EMPREGADOR	PERIODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
MUNICIPIO DE CAARAPÓ	17/02/2003 A 31/03/2012	09 anos 01 mês e 14 dias
TOTAL EM DIAS LIQUIDOS		**3.329 dias**
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	**3.329 dias**	**09 anos, 01 mês e 14 dias.**

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional da mencionada servidora.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no paço Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 05 de novembro de 2026.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Odirlei Luiz Longo

Secretário Municipal de Governo e Administração

Matéria enviada por Rebeca Andreatta Vigne

Setor de contratos

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2025 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS E A CREDENCIANTE ANA CLAUDIA GOMES KREIN LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 092/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022

CREDENCIAMENTO N° 001/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS,** entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 97.536.097/0001-93, com sede à Av. Presidente Vargas, n° 575 (fundos) – Centro, neste ato representado pela Gestora **SRA. BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI**, brasileira, casada, inscrita no CPF n° 024.961.971-75 e portadora do RG n° 001.479.927 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, sito à Rua Jary Carvalho Maciel, nº 151 – Jardim Santa Marta 2, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, doravante denominado **CREDENCIANTE;** e do outro lado a empresa **ANA CLAUDIA GOMES KREIN LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.084.730/0001-06, com sede na Rua Fernando Correia da Costa, nº 650 – Bairro Centro, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pela Sra. **ANA CLAUDIA GOMES KREIN**, brasileira, solteira, fisioterapeuta, portadora da Cédula de Identidade RG n° 001.217.483 SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob n° 957.750.061-34, residente e domiciliado Rua Fernando Correia da Costa, nº 650 – Bairro Centro, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 171/2025**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 035/2024, no Edital de Credenciamento nº 001/2025 e no Processo Administrativo nº 092/2025.

Cláusula Primeira – Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 171/2025 e renovado o quantitativo estimado para o novo período anual, referente ao **item/lote 07 — consulta com fisioterapeuta para equipe multidisciplinar**, mantido o valor unitário de **R$ 45,50 (quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

Parágrafo Único. A renovação do quantitativo estimado ora formalizada não constitui acréscimo quantitativo autônomo do objeto contratual originário, mas fixação de estimativa máxima para o novo período anual de vigência, condicionada à demanda regulada pela Secretaria Municipal de Saúde, à efetiva prestação dos serviços, à comprovação documental dos atendimentos e ao regular atesto da fiscalização contratual.

Cláusula Segunda – Da Vigência: O contrato fica prorrogado por **12 (doze) meses**, de **22/11/2026 a 21/11/2027**.

Cláusula Terceira – Do Valor: Para o período prorrogado, estima-se o quantitativo de até **1.000 sessões/consultas**, no valor total de **R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).**

Cláusula Quarta – Do Pagamento: O pagamento ocorrerá apenas pelos serviços efetivamente prestados, comprovados e atestados pela fiscalização, não havendo direito à execução integral do quantitativo estimado.

Cláusula Quinta – Da Dotação: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde e confirmadas pelo setor contábil competente, observada a seguinte previsão constante do pedido administrativo:

Despesa 14 — 05.001.10.302.0005.2.113.3.3.90.39.99.00.00
Fonte: 1.600.0000 federal
Percentual: 30%
Valor: R$ 13.650,00

Despesa 25 — 05.001.10.303.0004.2010.33.90.00.00.00.00
Fonte: 1.600.0000 federal
Percentual: 70%
Valor: R$ 31.850,00

Cláusula Sexta - Da Publicação. O extrato do presente Termo Aditivo deverá ser publicado na imprensa oficial e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, na forma da Lei nº 14.133/2021, do Edital de Credenciamento nº 001/2025 e das cláusulas contratuais de publicidade.

Cláusula Sétima – Da Ratificação. Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 171/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, as partes assinam o presente Termo Aditivo.

Caarapó-MS, 06 de novembro de 2026.

BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI

GESTORA DO FMS

Pelo CONTRATANTE
ANA CLAUDIA GOMES KREIN
ANA CLAUDIA GOMES KREIN LTDA
Pela CONTRATADA
Testemunhas:
Rosicléia da Silva Santos Barros
Devanir Palácios de Carvalho

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Setor de Planejamento

JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE COM MOTO E CARRO DE SOM

A Intenção de Registro de Preços (IRP) objetiva que à Administração torne pública sua intenção de abrir licitação para o Sistema de Registro de Preços e permita a participação de outros órgãos da sua Administração indireta, e/ou, ainda, de outros entes governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, em prestígio à economia de escala, tão valorizada no novo regime licitatório.

Nesse sentido, vejamos o que a Lei 14.133/2021 explicitou:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante

Contudo, conforme se percebe na transcrição acima, a publicação da Intenção de Registro de Preços – IRP, será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante, igual possibilidade se verificando no art. 12 do Decreto Municipal nº 4.970/2024.

Nos termos do referido normativo municipal, verifica-se que o município será o único órgão contratante do procedimento licitatório epigrafado, optando-se assim pela não divulgação da presente IRP, com fundamento no Art. 12, §2º, incisos IV, pela falta de estrutura do órgão para atendimento das obrigações de gerenciamento da ARP, visto que o volume de demandas internas sobrecarrega a capacidade de planejamento e execução da Prefeitura de Camapuã.

Pois a gestão de ARP exige tempo e atenção, e, com a alta demanda de processos internos, não é viável abrir uma IRP para órgãos públicos externos, sem comprometer o atendimento de suas obrigações primárias.

Desta forma, a atual estrutura organizacional do órgão não está dimensionada para suportar a implementação e a gestão eficaz de ARP para demandas de entidades externas, onde a reorganização e a alocação de recursos seriam essenciais para que o órgão conseguisse cumprir essa obrigação de maneira eficiente e dentro das normas estabelecidas.

Sendo assim, diante do exposto, e considerando as limitações estruturais e operacionais atuais, não é possível, no momento, atender de forma plena às obrigações de gerenciamento de ARP abrindo ITR para órgãos públicos externos, sem que haja um impacto negativo na gestão interna.

Camapuã-MS, 13 de novembro de 2026

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Sidney Afonso Sobrinho

Matéria enviada por LILLIAN VASQUES FAUSTINO

RECURSOS HUMANOS

PUBLICAÇÃO 003 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE CAMAPUÃ – MS

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e a Comissão Organizadora e Avaliativa do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026, destinado a selecionar candidatos, mediante contratação temporária, para preenchimento das funções de Auxiliar de Serviços Gerais (Roçadeira e Afins) e Coletor de Resíduos, por intermédio do secretário de Administração, Finanças e Planejamento no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, para que produza seus efeitos.**

1-RESULTADO FINAL

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS. ROÇADEIRA E AFINS			
Classificação	**Nome**	**Pontuação Títulos**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1º	Alex Pereira da Rocha	**16,4**	**16,4**
2º	Hidimilia de Oliveira	**14**	**14**
3º	Robson Melquiades Nunes	**13,8**	**13,8**
4º	Faustino da Costa Leite	**10,6**	**10,6**
5º	Ana Cristina Rodrigues	**9,6**	**9,6**
6º	José Fereira da Silva	**7,2**	**7,2**
7º	Regina da Silva Tiago	**5**	**5**
8º	Marcia Vieira Bernardes	**5**	**5**
9º	Felipe Souza Arruda	**5**	**5**
10	Luis Carlos Souza Rafael	**4**	**4**
11	Valdecir Malaquias Pires	**3,2**	**3,2**
12	José Carlos Pereira da Silva	**1,2**	**1,2**
13	Francisco Crisomar Braga Vaz	**0**	**0**
14	Cacildo Alves da Silva	**0**	**0**

15	Daniel da Luz	**0**	**0**
16	Osmerio Pereira da Silva	**0**	**0**
17	Neide Barbosa da Silva	**0**	**0**
18	Clesio Antônio Marques	**0**	**0**
19	Rozimar Dublin Calixtro	**0**	**0**
20	Josuel Batista Rodovalho	**0**	**0**
21	Bruno Ozoria da Silva	**0**	**0**

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO			
FUNÇÃO: COLETOR DE RESÍDUOS			
Classificação	**Nome**	**Pontuação Títulos**	**PONTUAÇÃO FINAL**
1º	Pietro Henrique Eliezer Lima	**8**	**8**
2º	Ericles dos Santos Gonçalves	**5,2**	**5,2**
3º	Guilherme Afonso Martins de Assis	**5**	**5**
4º	Jose Aparecido da Silva	**1,2**	**1,2**

Camapuã – MS, 16 de novembro de 2026.

Sidney Afonso Sobrinho

Secretário Municipal de Administração Finanças e

Planejamento de Camapuã-MS

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 -LEI ALDIR BLANC.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Selma Maria Rodrigues Ramires, no uso de suas atribuições legais, divulga o Resultado Preliminar de Habilitação do Chamamento Público nº 02/2026.

ETAPA RECURSAL

Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação**.**

AGENTE CULTURAL HABILITADO

GIRSEL LIMA DE ASSIS.

Camapuã, 13 de novembro de 2026.

SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES

Secretária Municipal de Educação, Cultura.

Matéria enviada por RONALDO MIRANDA DE BARROS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PUBLICAÇÃO 012 DO EDITAL Nº 003/2026 – SEMEC

PROCESSO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO, COMPOSIÇÃO DO BANCO ÚNICO DE CANDIDATOS E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA E ELEIÇÃO PARA DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMAPUÃ/MS

DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DA ELEIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMAPUÃ/MS, REFERENTE AO EDITAL Nº 003/2026 – SEMEC.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CAMAPUÃ/MS, por intermédio da Comissão responsável pelo Processo de Seleção, Avaliação de Mérito e Desempenho, Composição do Banco Único de Candidatos e Participação no Processo de Escolha e Eleição para Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 003/2026 – SEMEC,

TORNA PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINAR DA ELEIÇÃO para a função de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS, realizada no dia 12 de novembro de 2026, conforme registros constantes nas respectivas atas de votação e apuração, nos seguintes termos:

UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO / RESULTADO
Centro de Educação Infantil Maria Rufina de Jesus Madruga	MARIZETE BORGES DA COSTA – Eleita
Centro de Educação Infantil Professora Iraídes Gonçalves de Medeiros – "TECA"	ADRIANA DIAS ARAÚJO DA SILVA – Eleita
Escola Municipal Cláudio José de Lima	MARIA CONCEIÇÃO ROCHA DO PRADO – Eleita
Escola Municipal Ernesto Sólon Borges	ANDRÉ AZEVEDO PAES DE BARROS – Eleito
Escola Municipal Eurico Gaspar Dutra	MARCOS LIMA AMORIM – Eleito
Escola Municipal Lucas Alves do Valle – Polo	Não houve candidato eleito, em razão da desistência do candidato.
Escola Municipal Dr. Sudalydio Rodrigues Machado	Não houve candidato apto a concorrer ao processo eleitoral.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente resultado possui caráter preliminar, ficando sujeito aos prazos e procedimentos para interposição de recursos previstos no Edital nº 003/2026 – SEMEC.

Eventuais recursos deverão ser apresentados na forma, prazo e condições estabelecidos no referido Edital.

Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado definitivo do processo eleitoral, observadas as disposições do Edital nº 003/2026 – SEMEC e da legislação municipal vigente.

Camapuã/MS, 13 de novembro de 2026.
SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por KÁSSIA FRANCISCO AMORIM LOPES

Republica por incorreção a matéria publicada no Diário Oficial no dia 13/11/2026, Diário nº 4219, fls. 228. EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO TERMO DE FOMENTO N. 002/2026

PARTES: Prefeitura Municipal de Camapuã/Associação de Apoio a Pacientes com Câncer Amigos do Chitão-AAPC.

OBJETO: O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência e o valor do Termo de Fomento 02/2026, conforme alterações apresentadas no Plano de Trabalho, conforme permite o artigo 55 da Lei nº 13.019, de 2014.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal na Cláusula 13º do Termo de Fomento nº 002/2026 e Artigo 57 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

VIGÊNCIA: A Cláusula Décima Terceira do Termo de Fomento 02/2026, passa a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente Termo de Fomento irá viger até a data de 20/07/2027, podendo ser prorrogado nos seguintes termos e condições estabelecidas no Termo de Fomento 02/2026.

VALOR: Fica alterada a Cláusula Terceira do Termo de Fomento nº 002/2026, correspondente ao Procedimento de Desembolso, aditivando o valor total de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), dos meses de novembro a julho de 2027, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil mensais).

Assinantes: Manoel Eugênio Nery/André Luiz Ferreira Conceição/Nayara Barros Figueiredo.

Data: 13 de novembro de 2026.

Matéria enviada por RONALDO MIRANDA DE BARROS

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 168/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2024

PROCESSO Nº 017/2025

CONTRATADO:BASTOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 168/2025, Processo nº 017/2025, na modalidade de Pregão Presencial n°005/2024.

Camapuã-MS, 13 de Novembro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO 115/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2025

PROCESSO Nº 002/2025

CONTRATADA:DALLAS SUPERMERCADO LTDA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para instituição de longa permanência para idosos de Camapuã-ILPI.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato n° 115/2025, Processo nº 002/2025, na modalidade de Pregão Presencial n°001/2025.

Camapuã-MS, 13 de Novembro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 290/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024

PROCESSO Nº 093/2025

CONTRATADO: C E F EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS TELEFONICOS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA, para eventuais e futuras "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM IP, REDES DE ENERGIA E SISTEMAS SOLARES FOTOVOLTAICAS, PARA ATENDIMENTO DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAIS DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO-CINDESP´.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 290/2025, Processo nº 093/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico n°009/2024.

Camapuã-MS, 13 de Novembro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 061/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025

PROCESSO Nº 057/2025

CONTRATADO: VERTICE B2G LTDA.

OBJETO: Aquisição de pneus e acessórios.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 061/2026, Processo nº 057/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico n°012/2025.

Camapuã-MS, 13 de Novembro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO 121/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2025

PROCESSO Nº 002/2025

CONTRATADA: JG COMERCIAL LTDA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para instituição de longa permanência para idosos de Camapuã-ILPI.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato n° 121/2025, Processo nº 002/2025, na modalidade de Pregão Presencial n°001/2025.

Camapuã-MS, 13 de Novembro de 202
6

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO 311/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2025

PROCESSO Nº 002/2025

CONTRATADA: DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato n° 311/2025, Processo nº 002/2025, na modalidade de Pregão Presencial n°001/2025.

Camapuã-MS, 13 de Novembro

de 2026

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.181/2026, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Declara vacância em virtude de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vacância em virtude de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pelo servidor JOSÉ FERREIRA DE AMORIM FILHO, matrícula 36, lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2026.

Camapuã/MS, 6 de novembro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.182/2026, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Declara vacância em virtude de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vacância em virtude de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, o cargo de Psicólogo, ocupado pela servidora MIRIAM RITA RODRIGUES DA ROSA FERREIRA, matrícula 1813, lotada na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2026.

Camapuã/MS, 6 de novembro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.183/2026, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria P/Nº 330/2026, de 30 de janeiro de 2026, que designou a servidora MARIANE OLIVEIRA MALAQUIAS, matrícula 7872, ocupante do cargo de Médico Veterinário, para atuar na Unidade Descentralizada do Município de Camapuã/MS, do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal executado pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Taquari (SIM-COINTA), conforme C.I. nº 121/2026/SAME, de 09/11/2026 e Protocolo nº 12757/2026, de 09/11/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de novembro de 2026.

Camapuã/MS, 9 de novembro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.207/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a carga horária da servidora GLEICIANE SOUZA VIEIRA, matrícula nº 8388, ocupante do cargo de Médico Veterinário, com 40 (quarenta) horas semanais, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atividades pelo período correspondente a 20 (vinte) horas semanais junto à Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo, amparado pelo Art. 30, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, conforme C.I. nº 2.044/2026/SESAU, de 11/11/2026 e Protocolo nº 12927/2026, de 11/11/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua emissão.

Camapuã/MS, 12 de novembro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPIO DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 486 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPIO DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPIO DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

10.001 - INSTITUTO PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ

09.122.0027.2076 - Manutenção das Atividades Admin. e de Custeio

4 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração 900,00

900,00

Total Geral de Suplementações ...: 900,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

10.001 - INSTITUTO PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ

09.122.0027.2076 - Manutenção das Atividades Admin. e de Custeio

2 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração 900,00

900,00

Total de Reduções ...: 900,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 13 de Novembro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO E ASSISTENCIA A CULTURA - FMIAC

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUA/MS

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 487 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO E ASSISTENCIA A CULTURA - FMIAC, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação da Secretária através da CI N.ì: 1258/2026 SEMEC, para pagamento de serviços de segurança.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO E ASSISTENCIA A CULTURA - FMIAC discriminadas abaixo:

12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO E ASSISTENCIA A CULTURA - FMIAC

13.392.0017.2052 - INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS

18 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 7.721,05

7.721,05

Total Geral de Suplementações ...: 7.721,05

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.007 - SEMEC - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

12.361.0014.2048 - Manutenção do Ensino Fundamental

34 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 4.868,55

4.868,55

12.365.0014.2050 - Manutenção da Educação Infantil

44 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 2.852,50

2.852,50

Total de Reduções ...: 7.721,05

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUA/MS, 13 de Novembro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 488 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da C.I. Nº. 1050 SEIESP, para aquisição de madeira para reforma de ponte.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.0022.2066 - Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Rurais e Urbanas

157 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1799 - Outras Vinculações Legais 9.802,71

9.802,71

Total Geral de Suplementações ...: 9.802,71

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.0022.2066 - Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Rurais e Urbanas

158 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1799 - Outras Vinculações Legais 4.802,71

247 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1799 - Outras Vinculações Legais 1.000,00

248 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1799 - Outras Vinculações Legais 500,00

249 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1799 - Outras Vinculações Legais 500,00

328 - 4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo
1799 - Outras Vinculações Legais 1.000,00

467 - 3.3.72.39.00.00 - Outros Servicos de Terceiros-pessoa Juridica
1799 - Outras Vinculações Legais 1.000,00

575 - 4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1799 - Outras Vinculações Legais 1.000,00

9.802,71

Total de Reduções ...: 9.802,71

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 13 de Novembro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 488 / 2026 - Consolidado

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 489 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da C.I. Nº. 1050 SEIESP, para aquisição de madeira para reforma de ponte.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.0022.2066 - Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Rurais e Urbanas

157 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1799 - Outras Vinculações Legais — 500,00

500,00

Total Geral de Suplementações ...: 500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.0022.1010 - Aquisição de Máquinas/Veículos/Caminhões

362 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1799 - Outras Vinculações Legais — 500,00

500,00

Total de Reduções ...: 500,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 13 de Novembro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 490 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Excesso de arrecadação por estimativa, de fonte 1799.0007000, conforme a solicitação da CI N.º 1049 SEIESP, para a aquisição de madeira para reforma de ponte.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.0022.2066 - Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Rurais e Urbanas

157 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1799 - Outras Vinculações Legais 323.000,00

323.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 323.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 13 de Novembro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Departamento de Recursos Humanos

DECRETO Nº 421, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a Lei Municipal nº 1.007/2026, relativa à execução das emendas parlamentares individuais impositivas, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 1007/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos relativos à execução das emendas parlamentares individuais;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, transparência, planejamento, responsabilidade fiscal, motivação, rastreabilidade e cooperação institucional;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto disciplina, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a instrução, análise técnica, execução, acompanhamento, saneamento de impedimentos, transparência e controle das programações decorrentes das emendas parlamentares individuais impositivas, nos termos da Lei Municipal nº 1.007/2026, respeitada a competência da Câmara Municipal para regulamentar sua apresentação.

Art. 2º Os procedimentos disciplinados neste Decreto serão observados por todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal responsáveis pela execução das programações decorrentes das emendas parlamentares individuais.

Art. 3º A execução das programações observará, além da Lei Municipal nº 1007/2026:

I — a Constituição Federal;

II — a Lei Orgânica Municipal;

III — o Plano Plurianual;

IV — a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V — a Lei Orçamentária Anual;

VI — a Lei Complementar Federal nº 101/2000;

VII — a Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável;

VIII — a Lei Federal nº 13.019/2014, quando aplicável;

IX — as normas expedidas pelos órgãos de controle.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Planejamento coordenar administrativamente o fluxo de execução das emendas parlamentares, sem prejuízo das competências dos demais órgãos municipais.

Parágrafo único. Compete às Secretarias responsáveis pela política pública correspondente executar a programação aprovada e praticar todos os atos administrativos necessários à sua implementação.

CAPÍTULO II
DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DAS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 5º A Câmara Municipal poderá realizar chamamento para manifestação de interesse de entidades privadas sem fins lucrativos, na forma dos arts. 22 a 25 da Lei Municipal nº 1.007/2026, cabendo-lhe disciplinar, por ato próprio, os procedimentos, prazos e formulários de sua competência.

§ 1º O Chamamento Público para Manifestação de Interesse tem por finalidade conferir publicidade, transparência, isonomia e planejamento ao processo de recebimento das propostas destinadas à apreciação dos Vereadores.

§ 2º A manifestação de interesse não gera direito subjetivo ao recebimento de recursos públicos, nem obriga qualquer Vereador à apresentação de Emenda Parlamentar em favor da entidade.

Art. 6º O Anexo I desse decreto constitui modelo sugestivo de manifestação de interesse e proposta técnica, cuja utilização dependerá de adoção pela Câmara Municipal, sem prejuízo dos requisitos da Lei Municipal nº 1.007/2026 e das normas por ela editadas.

Art. 7º As propostas selecionadas pelos Vereadores e encaminhadas pela Câmara Municipal ao Poder Executivo, conforme o art. 23 da Lei Municipal nº 1.007/2026, serão submetidas à análise preliminar de viabilidade pela Secretaria Municipal competente.

§ 1º A análise preliminar será realizada, sempre que possível, em até 15 (quinze) dias úteis do recebimento da documentação suficiente, observado o calendário de elaboração da Lei Orçamentária Anual, e terá caráter opinativo.

§ 2º A complementação de informações poderá ser solicitada preferencialmente por intermédio da Câmara Municipal ou do Vereador interessado, nos termos do art. 24 da Lei Municipal nº 1.007/2026.

§ 3º A Secretaria competente poderá consultar outros setores técnicos e a manifestação jurídica observará as hipóteses do art. 17, § 2º, da Lei Municipal nº 1.007/2026.

Art. 8º A análise preliminar será concluída em manifestação técnica única, podendo utilizar o modelo orientativo do Anexo II, com indicação fundamentada de viabilidade, viabilidade condicionada a ajustes ou inviabilidade.

Art. 9º O resultado da análise preliminar será encaminhado à Câmara Municipal, para subsidiar a elaboração das emendas, sem vincular a escolha parlamentar nem assegurar futura celebração de parceria.

Art. 10. A inviabilidade será motivada e, quando sanável, será oportunizada a complementação da proposta, observado

o cronograma da elaboração orçamentária.

CAPÍTULO III

DA APRESENTAÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

Art. 11. A apresentação das emendas parlamentares observará o art. 11 da Lei Municipal nº 1.007/2026 e a regulamentação própria da Câmara Municipal, inclusive quanto ao Plano de Trabalho Preliminar e à pesquisa de mercado preliminar, quando exigíveis.

§ 1º Os Anexos III e IV, na parte referente à indicação parlamentar, são modelos facultativos, disponibilizados apenas como subsídio à Câmara Municipal, que poderá adotá-los, adaptá-los ou utilizar modelos próprios.

§ 2º Após a aprovação da Lei Orçamentária Anual, caberá à Secretaria executora complementar o planejamento e instruir o processo administrativo, podendo utilizar a parte técnica do Anexo IV como referência.

§ 3º A execução dependerá da aprovação orçamentária, dos requisitos legais, da disponibilidade orçamentária e financeira e da inexistência de impedimento técnico devidamente caracterizado, nos termos da Lei Municipal nº 1.007/2026.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Seção I

Da abertura do processo

Art. 12 Cada emenda parlamentar aprovada dará origem a processo administrativo eletrônico ou físico próprio.

Parágrafo único. É vedada a tramitação conjunta de emendas distintas em um mesmo processo administrativo, salvo quando se destinarem ao mesmo objeto e houver justificativa técnica.

Art. 13 O processo administrativo deverá ser autuado em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação da Lei Orçamentária Anual e conterá, no mínimo:

I — cópia da emenda parlamentar;

II — identificação do autor;

III — valor aprovado;

IV — identificação da unidade orçamentária;

V — classificação orçamentária;

VI — indicação do órgão executor;

VII — cronograma inicial de execução, quando possível.

Art. 14 Recebido o processo, a Secretaria responsável realizará a análise preliminar da programação e verificará:

I — competência administrativa;

II — disponibilidade orçamentária;

III — existência de dotações suficientes;

IV — necessidade de complementação documental;

V — necessidade de manifestação de outros órgãos.

Seção II

Da instrução

Art. 15 A instrução processual deverá observar os princípios da simplicidade, formalismo moderado, eficiência e celeridade administrativa.

Art. 16 Sempre que necessário, poderão ser solicitadas informações complementares a outros órgãos da Administração Municipal ou a terceiros envolvidos na execução da programação.

Art. 17 A instrução processual deverá conter apenas os documentos indispensáveis à execução da programação, evitando-se exigências meramente formais que não possuam relevância para a decisão administrativa.

Art. 18. Na execução por entidade privada sem fins lucrativos, o plano de trabalho definitivo será apresentado antes da celebração do instrumento jurídico, observada a Lei Federal nº 13.019/2014, quando aplicável, podendo ser utilizado o modelo orientativo do Anexo V.

Art. 19. Nos casos de execução das Emendas Parlamentares Individuais mediante transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, a entidade beneficiária deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, destinada exclusivamente à movimentação dos recursos da respectiva emenda.

§ 1º A conta bancária deverá ser aberta **após a celebração do instrumento jurídico e previamente ao repasse dos recursos.**

§ 2º Os recursos deverão ser movimentados exclusivamente por meio da conta específica de que trata o caput, observadas as disposições da legislação aplicável e do respectivo instrumento jurídico.

§ 3º Nas hipóteses de execução direta pela Administração Pública Municipal, a movimentação financeira observará os procedimentos orçamentários, financeiros e contábeis do Município, bem como as exigências de conta bancária específica, identificação individualizada e rastreabilidade estabelecidas pelas normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e demais disposições aplicáveis..

Art. 20. Concluída a instrução inicial, a Secretaria executora realizará a análise técnica necessária, aproveitando as manifestações já constantes dos autos, sem repetição de documentos.

CAPÍTULO V

DA ANÁLISE TÉCNICA

Art. 21. A análise técnica compete à Secretaria responsável pela execução, com apoio dos setores especializados

quando necessário, sendo vedada a repetição injustificada de avaliações já realizadas.

Art. 22. A manifestação técnica deverá analisar, conforme a natureza do objeto:

I — viabilidade técnica;

II — viabilidade operacional;

III — compatibilidade com a legislação aplicável;

IV — compatibilidade orçamentária;

V — existência de impedimento de ordem técnica.

Art. 23. Quando a execução envolver obras, engenharia, aquisição de bens permanentes, serviços especializados, repasses a entidades privadas ou outras matérias de natureza específica, poderão ser solicitadas manifestações complementares dos setores técnicos competentes.

Art. 24. A manifestação jurídica será solicitada nas hipóteses previstas no § 2º do art. 17 da Lei Municipal nº 1.007/2026, limitando-se ao exame de legalidade, sem substituir as avaliações técnicas, financeiras e operacionais dos órgãos responsáveis.

Parágrafo único. Nas parcerias sujeitas à Lei Federal nº 13.019/2014, serão observadas as manifestações técnicas e jurídicas exigidas para a celebração dos respectivos instrumentos, nos termos do art. 35 da referida Lei.

Art. 25. Concluída a análise técnica, o processo seguirá:

I — para execução da programação, quando inexistente impedimento;

II — para saneamento, quando identificado impedimento passível de correção;

III — para formalização do impedimento de ordem técnica, quando constatada inviabilidade de execução.

CAPÍTULO VI
DO SANEAMENTO DOS IMPEDIMENTOS DE ORDEM TÉCNICA
Seção I
Da Identificação do Impedimento

Art. 26. Verificada, durante a análise técnica ou no curso da execução da programação, a existência de impedimento de ordem técnica passível de superação, o órgão executor instaurará procedimento de saneamento, mediante despacho fundamentado da autoridade competente.

§ 1º O despacho deverá indicar, de forma objetiva:

I – a programação orçamentária afetada;

II – a descrição do impedimento identificado;

III – as medidas necessárias ao saneamento;

IV – o setor ou responsável pela adoção das providências;

V – o prazo para conclusão do saneamento.

§ 2º O procedimento de saneamento será instruído no próprio processo administrativo da emenda parlamentar.

Art. 27. Antes do reconhecimento definitivo do impedimento de ordem técnica, o órgão executor deverá adotar, sempre que possível, todas as providências administrativas necessárias à sua superação.

Parágrafo único. O simples decurso do tempo ou a ausência de providências administrativas não caracterizam, por si sós, impedimento de ordem técnica.

Seção II
Do Prazo para Saneamento

Art. 28. O procedimento de saneamento deverá ser concluído no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contado da data do despacho que o instaurar.

§ 1º O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada pela autoridade competente.

§ 2º A prorrogação deverá ocorrer antes do encerramento do prazo originalmente fixado.

§ 3º Sempre que a superação do impedimento depender de providências atribuídas a outro órgão público ou a terceiros, tal circunstância deverá ser registrada nos autos.

Art. 29. Durante o procedimento de saneamento poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes providências:

I – complementação da documentação;

II – atualização de projetos, estudos ou levantamentos técnicos;

III – correção de especificações do objeto;

IV – obtenção de licenças, autorizações ou manifestações técnicas;

V – adequação da programação às exigências legais;

VI – outras medidas compatíveis com a natureza do impedimento.

Parágrafo único. As providências adotadas deverão ser devidamente documentadas nos autos.

Seção III
Do Encerramento do Saneamento

Art. 30. Concluído o procedimento de saneamento, o órgão executor emitirá manifestação técnica conclusiva indicando:

I – a superação do impedimento;

II – a permanência do impedimento;

III – a inexistência de impedimento.

Art. 31. Superado o impedimento, o processo retornará imediatamente ao fluxo normal de execução da programação.

Art. 32. Não sendo possível o saneamento, a autoridade competente determinará o encaminhamento do processo para formalização do impedimento de ordem técnica.

CAPÍTULO VII
DA FORMALIZAÇÃO DO IMPEDIMENTO DE ORDEM TÉCNICA
Seção I
Da manifestação técnica

Art. 33. Persistindo o impedimento após as providências de saneamento, o órgão executor elaborará manifestação técnica conclusiva única, que conterá, no mínimo:

I – identificação da emenda parlamentar;

II – identificação da programação orçamentária;

III – descrição objetiva do objeto;

IV – histórico da execução;

V – descrição do impedimento;

VI – fundamentação técnica;

VII – demonstração das medidas adotadas para saneamento;

VIII – conclusão quanto à impossibilidade de execução.

Art. 34. A manifestação técnica será instruída somente com os documentos necessários à comprovação do impedimento, podendo aproveitar peças já existentes no processo administrativo.

Seção II
Da Manifestação Técnica Conclusiva

Art. 35. Fica dispensada a elaboração de relatório final autônomo quando a manifestação técnica prevista no art. 33 deste Decreto contiver os elementos necessários à decisão administrativa, evitando-se a duplicidade de documentos.

Art. 36. A manifestação técnica conclusiva será submetida à autoridade competente do órgão executor para decisão fundamentada.

Seção III
Da Decisão Administrativa

Art. 37. Reconhecido o impedimento de ordem técnica, a autoridade competente proferirá despacho fundamentado:

I – reconhecendo o impedimento;

II – determinando a comunicação prevista na Lei;

III – determinando a atualização do Portal da Transparência;

IV – encaminhando o processo para as providências relativas ao eventual remanejamento da programação, quando cabível.

Art. 38. Caso a autoridade competente entenda insuficiente a instrução processual, poderá determinar a realização de diligências complementares antes da decisão.

CAPÍTULO VIII
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
Seção I
Da Comunicação do Impedimento Técnico

Art. 39. Reconhecido o impedimento de ordem técnica, o órgão executor encaminhará comunicação formal:

I – ao Presidente da Câmara Municipal;

II – ao autor da emenda parlamentar;

III – à Secretaria Municipal de Planejamento;

IV – ao Comitê Permanente de Acompanhamento das Emendas Parlamentares.

§ 1º A comunicação será acompanhada da manifestação técnica conclusiva e da decisão administrativa, admitido o encaminhamento eletrônico ou a indicação do acesso ao processo.

§2º A comunicação não possui natureza recursal, destinando-se exclusivamente a dar ciência dos fundamentos técnicos que motivaram a decisão administrativa.

Art. 40. A comunicação prevista no artigo anterior conterá, no mínimo:

I – identificação da emenda;

II – objeto da programação;

III – valor aprovado;

IV – descrição objetiva do impedimento;

V – providências adotadas para seu saneamento;

VI – conclusão técnica;

VII – informação acerca da possibilidade de remanejamento da programação, quando cabível.

CAPÍTULO IX

DA TRANSPARÊNCIA, DO ACOMPANHAMENTO, DA RASTREABILIDADE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 41. A Secretaria Municipal de Planejamento manterá sistema de acompanhamento da execução das Emendas Parlamentares Individuais, destinado ao monitoramento de sua execução física, financeira e orçamentária, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. O registro, a atualização e a remessa das informações relativas às emendas parlamentares observarão os procedimentos, prazos, competências e documentos exigidos pela Resolução TCE-MS nº 266/2025 e pela Instrução Normativa TCE-MS nº 51/2026, inclusive quanto ao Portal TCE-Digital, à vinculação com o sistema e-Sfinge e à declaração de cumprimento dos requisitos de transparência e rastreabilidade.

Art. 42. As informações relativas à execução das Emendas Parlamentares Individuais serão disponibilizadas no Portal da Transparência do Município, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.007/2026 e demais normas aplicáveis.

Art. 43. Sempre que aplicável, deverão ser disponibilizadas as seguintes informações:

I – número da emenda;

II – vereador autor;

III – objeto;

IV – secretaria responsável;

V – situação da execução;

VI – fase orçamentária;

VII – instrumento utilizado;

VIII – impedimentos técnicos, quando existentes;

IX – data das atualizações.

Parágrafo único. A divulgação compreenderá, ainda, os demais dados, documentos e registros exigidos pela Resolução TCE-MS nº 266/2025 e pela Instrução Normativa TCE-MS nº 51/2026, inclusive os relativos ao Plano de Trabalho, à classificação orçamentária, à execução financeira e à comprovação dos resultados, observadas as disposições legais sobre proteção de dados pessoais.

Art. 44. A atualização das informações ocorrerá sempre que houver alteração relevante na situação da programação.

Art. 45. Todos os atos praticados durante a execução deverão permanecer registrados no processo administrativo correspondente, assegurando-se sua rastreabilidade.

Art. 46. A Secretaria gestora acompanhará a execução da emenda mediante registros no processo administrativo, podendo utilizar o relatório simplificado e orientativo do Anexo VI, sem duplicar informações já documentadas.

Parágrafo único. O relatório de acompanhamento, quando utilizado, poderá ser elaborado periodicamente ou sempre que necessário ao registro de fatos relevantes relacionados à execução da emenda, servindo de subsídio ao controle interno, à prestação de contas e aos órgãos de controle externo.

Art. 47. A comprovação da execução direta pela Administração ocorrerá nos respectivos processos administrativos, orçamentários, financeiros e de contratação. Nas transferências a entidades privadas, a prestação de contas observará a legislação específica e o instrumento celebrado, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014, quando aplicável.

§ 1º A documentação comprobatória observará a natureza e a modalidade de execução da emenda, bem como as exigências previstas na legislação aplicável e no instrumento jurídico celebrado, evitando-se a duplicidade de documentos e as exigências meramente formais desnecessárias.

§ 2º A Secretaria gestora procederá ao acompanhamento e às análises que lhe couberem, observadas as competências do gestor da parceria, dos setores técnicos, do controle interno e da autoridade competente.

§ 3º A decisão sobre a prestação de contas observará a competência da autoridade definida na legislação específica e no instrumento celebrado, sem prejuízo das atribuições dos órgãos de controle.

§ 4º O Anexo VII possui caráter exclusivamente orientativo e não substitui os modelos ou documentos exigidos pela legislação aplicável às parcerias e transferências.

Art. 48. A documentação relativa à execução e à prestação de contas das Emendas Parlamentares Individuais permanecerá arquivada no processo administrativo correspondente, observado o prazo de guarda previsto na legislação aplicável, permanecendo à disposição do Controle Interno, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e dos demais órgãos de controle.

CAPÍTULO X

DO COMITÊ PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO

Art. 49. O Comitê Permanente de Acompanhamento das Emendas Parlamentares atuará como órgão consultivo e de coordenação administrativa.

Parágrafo único. O Comitê não exercerá competências decisórias sobre a admissibilidade, execução ou reconhecimento de impedimentos de ordem técnica, as quais permanecerão sob responsabilidade dos órgãos competentes.

Art. 50. O Comitê reunir-se-á:

I – ordinariamente, uma vez por exercício;

II – extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente.

Art. 51. As reuniões serão registradas em ata simplificada contendo:

I – data;

II – participantes;

III – assuntos tratados;

IV – encaminhamentos.

Art. 52. O Comitê poderá elaborar orientações técnicas destinadas à padronização dos procedimentos administrativos, desde que compatíveis com a Lei Municipal nº 1007/2026 e com este Decreto.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. Os Anexos deste Decreto são modelos orientativos e adaptáveis. Os Anexos I e III e a parte parlamentar do Anexo IV não vinculam a Câmara Municipal, a quem compete disciplinar os formulários e procedimentos de apresentação das emendas, nos termos do art. 11, § 1º, da Lei Municipal nº 1.007/2026.

Art. 54. Os órgãos municipais poderão utilizar sistemas informatizados para tramitação dos processos administrativos disciplinados neste Decreto.

Art. 55. Na ausência de sistema eletrônico, admitir-se-á a tramitação física dos processos, observados os mesmos requisitos documentais previstos neste Decreto.

Art. 56. As dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Planejamento, ouvida a Procuradoria do Município quando a matéria envolver interpretação jurídica relevante.

Art. 57. Aplicam-se os dispositivos pertinentes da Lei Municipal nº 1.007/2026 e, conforme a natureza da execução, as normas federais de direito financeiro, contratações públicas e parcerias com organizações da sociedade civil, sem prejuízo da legislação municipal aplicável.

Art. 58. Constituem anexos a este decreto:

Anexo I – Modelo sugestivo de Manifestação de Interesse e Proposta Técnica (uso facultativo pela Câmara)

Anexo II – Modelo orientativo de Manifestação Técnica de Viabilidade

Anexo III – Modelo sugestivo de Indicação Parlamentar (uso facultativo pela Câmara)

Anexo IV – Modelo orientativo de Plano Preliminar e Complementação Técnica para Execução Direta

Anexo V – Modelo orientativo de Plano de Trabalho da Entidade Beneficiária

Anexo VI – Modelo simplificado de Acompanhamento da Execução

Anexo VII – Modelo orientativo de Prestação de Contas, conforme a modalidade

Anexo VIII – Fluxograma orientativo da execução

Art. 59. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol/MS, 13 de novembro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

ANEXO I
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E PROPOSTA TÉCNICA

Modelo sugestivo à Câmara Municipal • entidades privadas sem fins lucrativos

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Razão social	CNPJ
Endereço / município	Telefone / e-mail
Representante legal / cargo	CPF do representante

2. SÍNTESE DA PROPOSTA

Título da proposta	Área de atuação / localidade

Objeto e justificativa de interesse público

Público beneficiado e resultados esperados

3. METAS E CUSTOS PRELIMINARES

Meta / entrega	Quantidade / indicador		Prazo estimado
Item ou serviço	**Quantidade**	**Custo estimado (R$)**	**Fonte / referência**

Valor total estimado (R$)		Período previsto de execução	

☐ Declaro a veracidade das informações apresentadas.
Local e data: Caracol/MS, _____ / _____ / _____

_____
Representante legal da entidade
ORIENTAÇÃO: Modelo facultativo. Compete à Câmara disciplinar eventual chamamento e seus formulários. A estimativa preliminar não substitui a pesquisa de preços e o plano definitivo exigíveis na execução.

ANEXO II
MANIFESTAÇÃO TÉCNICA PRELIMINAR

Modelo orientativo • análise pelo órgão competente do Poder Executivo

Proposta / emenda nº	Secretaria / setor responsável
Entidade ou unidade beneficiária	Data da análise

1. VERIFICAÇÕES

Critério	Situação	Observações / pendências
Compatibilidade PPA / LDO / LOA	☐ Sim ☐ Não ☐ Pendente	
Competência municipal e interesse público	☐ Sim ☐ Não ☐ Pendente	
Viabilidade técnica e operacional	☐ Sim ☐ Não ☐ Pendente	
Custos estimados / suficiência de recursos	☐ Sim ☐ Não ☐ Pendente	
Conformidade legal / documentos	☐ Sim ☐ Não ☐ Pendente	

2. CONCLUSÃO
☐ Viável ☐ Viável com ajustes ☐ Inviável

Fundamentação objetiva e providências necessárias

Local e data: Caracol/MS, _____ / _____ / _____

_____
Responsável técnico • cargo / matrícula
ORIENTAÇÃO: Análise preliminar opinativa; não dispensa plano aprovado, instrução e controles exigíveis após a aprovação da LOA.

ANEXO III
FICHA DE INDICAÇÃO PARLAMENTAR

Modelo facultativo à Câmara Municipal

Vereador autor / partido	Exercício / nº da emenda
Valor proposto (R$)	Unidade orçamentária / executora
Beneficiário final (se houver)	Localidade beneficiada

Objeto e finalidade pública

Justificativa, objetivos, público beneficiado e resultados esperados

Meta	**Indicador / quantidade**	**Prazo**

Despesa estimada	Valor (R$)	Referência preliminar de preço
Prazo global estimado	Valor total estimado (R$)	

Local e data: Caracol/MS, _____ / _____ / _____

_____
Vereador autor

ORIENTAÇÃO: A Câmara poderá adotar, modificar ou substituir este formulário. Os requisitos da indicação parlamentar observarão a Lei Municipal nº 1.007/2026 e a regulamentação própria do Legislativo.

ANEXO IV
PLANO PRELIMINAR E COMPLEMENTAÇÃO TÉCNICA

Execução direta pelo Poder Executivo • Parte I sugestiva à Câmara Municipal

PARTE I — INDICAÇÃO PARLAMENTAR (MODELO FACULTATIVO)

Vereador autor / partido	**Exercício / número da emenda**
Tipo de emenda (individual / outra modalidade)	**Ato normativo de aprovação (LOA, lei e artigo/anexo)**
Objeto resumido	**Valor proposto (R$)**
Unidade executora sugerida	**Beneficiário / localidade**

Justificativa de interesse público, objetivos, público beneficiado e resultados esperados

_____

_____

_____

_____

Meta / entrega	Indicador / quantidade	Prazo previsto

Item / despesa	Quantidade	Valor estimado (R$)	Fonte preliminar do preço

OBSERVAÇÃO: A Câmara Municipal poderá adotar, alterar ou substituir integralmente esta Parte I, conforme sua regulamentação própria.

PARTE II — COMPLEMENTAÇÃO TÉCNICA DO EXECUTIVO

Secretaria / unidade executora	**Responsável técnico / cargo**
Processo administrativo nº	**Emenda nº / exercício**
Tipo de emenda	**Ato normativo de aprovação / identificação na LOA**
Valor aprovado (R$)	**Localidade / beneficiários**

1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária	**Função / subfunção**
Programa / ação	**Natureza da despesa / elemento**
Fonte / destinação de recursos	**Dotação / ficha**

2. OBJETO E JUSTIFICATIVA

Descrição detalhada do objeto, finalidade pública, público-alvo e resultados pretendidos

_____

_____

_____

_____

Compatibilidade com PPA, LDO, LOA e eventual não sobreposição de despesas

_____

__

3. METAS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Etapa / meta	Indicador / quantidade	Início	Fim	Valor (R$)

4. PLANO DE APLICAÇÃO E PREÇOS

Bem / serviço / etapa	Especificação	Qtde.	Unitário (R$)	Total (R$)
Valor global (R$) _____		Fonte / memória da estimativa de preços _____		

5. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E RASTREABILIDADE

☐ Projeto básico/executivo, memorial, orçamento e responsabilidade técnica de engenharia anexados, quando exigíveis

☐ Licenças, autorizações e estudos técnicos anexados, quando cabíveis

☐ Documentos de planejamento e contratação anexados, quando exigidos pela Lei nº 14.133/2021

Referência dos projetos / documentos anexados (nº / páginas) _____	Identificador do registro TCE-Digital (quando exigível)
Endereço eletrônico de transparência _____	Conta específica / dados de rastreabilidade (quando exigíveis) _____

Riscos, pendências, impedimentos e providências para execução

_____

__

_____

__

6. MANIFESTAÇÃO E APROVAÇÃO

☐ Viável ☐ Viável com ajustes ☐ Inviável

Fundamentação da conclusão e condicionantes

_____

__

Local e data: Caracol/MS, _____ / _____ / _____

_____

Responsável pela análise técnica

☐ Plano aprovado ☐ Devolvido para ajustes ☐ Não aprovado

Local e data: Caracol/MS, _____ / _____ / _____

_____

Autoridade competente pela aprovação

ORIENTAÇÃO: O formulário não substitui documentos de contratação, projetos e aprovações legalmente exigíveis. Observar a regulamentação do TCE-MS quanto a plano, registro, aprovação e transparência nas hipóteses alcançadas.

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA

Modelo orientativo • transferências a entidades privadas sem fins lucrativos

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMENDA, ENTIDADE E PARCERIA

Emenda nº / exercício	**Tipo de emenda**
Ato normativo de aprovação / LOA	**Vereador autor**
Secretaria / unidade orçamentária	**Valor aprovado (R$)**
Entidade / razão social / CNPJ	**Endereço / local de execução**
Representante legal / CPF / contato	**Responsável técnico / contato**
Instrumento jurídico previsto	**Prazo de execução / vigência**

2. OBJETO, DIAGNÓSTICO E INTERESSE PÚBLICO

Objeto detalhado, finalidade pública e descrição da realidade a ser transformada

Público beneficiado, localidade, objetivos e resultados esperados

3. METAS E INDICADORES DE RESULTADO

Meta / entrega	Indicador / unidade	Quantidade / qualidade	Forma de comprovação

4. ETAPAS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Etapa / atividade	Início	Fim	Meta vinculada	Valor (R$)

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Categoria / item	Especificação / finalidade	Qtde.	Unitário (R$)	Total (R$)

Total da emenda (R$)	**Contrapartida, se houver (R$)**

Memória de cálculo, referências de preços e demonstração de compatibilidade dos custos

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E CAPACIDADE OPERACIONAL

Parcela / mês	Valor previsto (R$)	Etapa / finalidade

Equipe, infraestrutura, experiência anterior e capacidade técnica e operacional para executar o objeto

_____

__

_____

__

7. TRANSPARÊNCIA E RASTREABILIDADE

Portal / endereço eletrônico de transparência da entidade	Identificação da emenda no portal municipal
Banco / agência / conta específica (antes do repasse)	Processo / registro TCE-Digital (quando exigível)

8. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E VERIFICAÇÕES

☐ Estatuto registrado e alterações, comprovante de CNPJ e representação legal, conforme exigíveis
☐ Comprovação de regularidade e demais requisitos de habilitação da entidade previstos na Lei nº 13.019/2014
☐ Comprovação de experiência, capacidade técnica e operacional e instalações, conforme aplicável
☐ Procedimentos objetivos e documentados para compras e contratações com recursos da parceria, quando exigíveis
☐ Orçamentos, memória de cálculo e fontes de pesquisa de preços
☐ Projetos de engenharia, peças técnicas, ART/RRT e licenças, quando o objeto exigir
☐ Declaração de ausência de impedimentos legais e de sobreposição indevida de financiamento, quando exigíveis
☐ Demais documentos previstos na legislação e no instrumento da parceria

Identificação dos documentos juntados (número, data, folhas ou link no processo)

_____

__

_____

__

9. MONITORAMENTO, EVIDÊNCIAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Forma de acompanhamento das metas, registros de execução, comprovação dos resultados e prestação de contas

_____

__

_____

__

Local e data: Caracol/MS, _____ / _____ / _____

_____
Representante legal da entidade

10. ANÁLISE E APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO

☐ Aprovado ☐ Aprovado com condicionantes ☐ Não aprovado

Fundamentação técnica, condicionantes e documentação complementar

_____

__

_____

__

Local e data: Caracol/MS, _____ / _____ / _____

_____
Responsável pela análise técnica

Local e data: Caracol/MS, _____ / _____ / _____

_____
Autoridade competente pela aprovação

ORIENTAÇÃO: Nas parcerias sujeitas à Lei Federal nº 13.019/2014, a instrução e a celebração observarão os requisitos dos arts. 22, 33, 34 e 35 e demais dispositivos aplicáveis, inclusive os pareceres legalmente exigidos. Observar também as normas do TCE-MS sobre registro, transparência e rastreabilidade. Este modelo não dispensa documentos obrigatórios.

ANEXO VI
REGISTRO SIMPLIFICADO DE ACOMPANHAMENTO

Modelo orientativo • admite substituição por registros equivalentes nos autos

Emenda nº / exercício	Processo nº
Secretaria / gestor	Período de referência
Beneficiário / executor	Valor aprovado (R$)

Objeto e metas acompanhadas

Situação: ☐ Não iniciada ☐ Em execução ☐ Concluída ☐ Suspensa ☐ Impedimento em análise

Etapa / meta	**Previsto**	**Executado**	**Evidência / documento no processo**
Valor aprovado	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago / repassado**
R$	R$	R$	R$

Pendências, impedimentos, providências e responsáveis

Próxima etapa / prazo	Link / identificador de transparência

Local e data: Caracol/MS, _____ / _____ / _____

_____
Responsável pelo acompanhamento

ORIENTAÇÃO: Não criar relatórios duplicados se as informações já constarem de registros oficiais rastreáveis.

ANEXO VII
PRESTAÇÃO DE CONTAS – ROTEIRO ORIENTATIVO

Aplicável conforme a modalidade e o instrumento jurídico

Emenda nº / exercício	Processo administrativo nº
Beneficiário / CNPJ (se aplicável)	Secretaria gestora
Instrumento jurídico / vigência	Período da prestação de contas

1. RESULTADOS DA EXECUÇÃO

Objeto realizado, público atendido e resultados alcançados

Meta pactuada	**Meta realizada**	**Evidência / documento**	**Justificativa de diferenças**

2. DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

Descrição	**Valor (R$)**
Recursos recebidos / repassados	
Despesas comprovadas	
Rendimentos financeiros (se houver)	
Saldo / devolução (se aplicável)	

3. DOCUMENTAÇÃO E OCORRÊNCIAS

☐ Relatório de execução do objeto ☐ Comprovantes de despesas ☐ Extratos bancários (quando exigidos)
☐ Registros de entrega / fotos (quando cabíveis) ☐ Comprovante de devolução de saldo (se aplicável)

Referências dos documentos nos autos e justificativas de ocorrências

Local e data: Caracol/MS, _____ / _____ / _____

_____
Responsável pela apresentação

4. ANÁLISE ADMINISTRATIVA (QUANDO APLICÁVEL)

☐ Regular ☐ Com ressalvas ☐ Necessita diligência ☐ Irregular

Conclusão fundamentada / encaminhamento

Local e data: Caracol/MS, _____ / _____ / _____

_____
Responsável pela análise / autoridade competente

ORIENTAÇÃO: Na execução direta, utilizar os registros contábeis, contratuais e de fiscalização do Município. Nas parcerias, este roteiro não substitui a prestação de contas prevista na Lei 13.019/2014 e no instrumento celebrado.

ANEXO VIII
FLUXOGRAMA ORIENTATIVO

Sequência de referência • respeitadas as competências de cada Poder

1 CÂMARA MUNICIPAL
Recebimento e apresentação de emendas segundo regulamentação própria; análise preliminar pelo Executivo quando encaminhada na forma da lei.
2 LEI ORÇAMENTÁRIA
Aprovação e publicação da LOA; identificação da programação e abertura do processo administrativo.
3 SECRETARIA EXECUTORA
Instrução, complementação técnica, Plano de Trabalho e aprovação, registros de transparência e TCE-Digital quando exigíveis.
4 DECISÃO SOBRE VIABILIDADE
Sem impedimento: execução; com pendência sanável: diligências e saneamento.
5 IMPEDIMENTO PERSISTENTE
Manifestação técnica conclusiva, decisão motivada, comunicação à Câmara e ao autor; remanejamento se cabível.
6 EXECUÇÃO E CONTROLE
Contratação ou parceria conforme legislação, acompanhamento, registros contábeis e financeiros, transparência e prestação de contas.

ORIENTAÇÃO: Fluxo ilustrativo. O cumprimento das exigências de Plano de Trabalho, aprovação prévia, transparência e rastreabilidade do TCE-MS não é facultativo nas hipóteses alcançadas pelas normas.

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

Departamento de Recursos Humanos
EDITAL Nº 004/007/2026/SEMED
CLASSIFICAÇÃO FINAL

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 025/2024, torna público, a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** dos candidatos habilitados no processo seletivo supracitado, conforme tabela abaixo:

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO À INCLUSÃO ESCOLAR– (CARACOL)				
Ordem	**Nome**	**Número da Inscrição**	**CPF**	**Total de Pontos**
1º	Reina Gonzalez Fernandes	101/2026	699***441-**	100,0
2º	Marina Garahi	091/2026	826***731-**	100,0
3º	Fabiana dos Santos Salvá	033/2026	028***621-**	100,0
4º	Bruna Servian Alvares	078/2026	044***991-**	100,0
5º	Cleidimara Marin Rolon	086/2026	050***191-**	100,0
6º	Vanusa Centurião Francisco	020/2026	054***751-**	100,0
7º	Renata Carolina Lopes Salina Moraes	023/2026	056***681-**	100,0
8º	Alfra Mila Ovelar de Souza	032/2026	061***141-**	100,0
9º	Herminia Aguero Ocampos	049/2026	056***991-**	95,0
10º	Carolina Falcão Oruê	027/2026	074***911-**	95,0
11º	Estela Fernandes Ibarra	013/2026	026***841-**	85,0
12º	Graciela Souza Godoy	073/2026	028***191-**	65,0
13º	Maiara Maciel Ledesma Escobar	106/2026	037***731-**	65,0
14º	Karine Vicente Ayoub	057/2026	060***491-**	65,0
15º	Priscila Leite Vieira	004/2026	064***401-**	65,0
16º	Raissa de Jesus Rodrigues	102/2026	102***121-**	65,0
17º	Augusto Martins Sampaio	021/2026	100***931-**	65,0
18º	Juliana Bernal Pereira	123/2026	717***681-**	60,0
19º	Valdinei Cristaldo Lobo	138/2026	012***571-**	60,0
20º	Larissa Albuquerque Lemes	105/2026	057***641-**	60,0

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO À INCLUSÃO ESCOLAR– (ALTO CARACOL)				
Ordem	**Nome**	**Número da Inscrição**	**CPF**	**Total de Pontos**
1º	Patrícia Monteiro Oliveira	046/2026	016***911-**	95,0
2º	Joanir Leite Garcia	044/2026	028***851-**	85,0

CARGO: AUXILIAR DE ENSINO – (CARACOL)				
Ordem	**Nome**	**Número da Inscrição**	**CPF**	**Total de Pontos**
1º	Rita Antonia Ortega Pereira	047/2026	752***801-**	95,0
2º	Celça Fernandes Garcete	095/2026	016***791-**	85,0
3º	Lucimar Gimenes Heidrich	030/2026	040***991-**	85,0
4º	Maryane Franciely Corrêa Benites	071/2026	069***771-**	85,0
5º	Amanda Montiel Amarilha	127/2026	706***771-**	85,0
6º	Dhenefer Garcete Ortiz	103/2026	091***671-**	85,0
7º	Solange Fernandes Quintana Leite	097/2026	000***831-**	80,0
8º	Francieli Rolom Mera	094/2026	073***761-**	75,0
9º	Elizania Ocampos Leite	018/2026	706***251-**	72,5
10º	Liz Peres Lopes	135/2026	091***271-**	72,5
11º	Rosalba Vilalba Centurião	130/2026	033***831-**	67,5
12º	Lucilene Alcântara	048/2026	033***251-**	65,0
13º	Maikeli Santos de Souza	051/2026	033***951-**	65,0
14º	Tereza Serafina Ocampos Aguero	088/2026	066***801-**	65,0
15º	Rebeca de Oliveira Klatt Pedrozo	141/2026	706***741-**	65,0
16º	Marinete Sandra Falcão Soares Oruê	076/2026	002***711-**	55,0
17º	Géssica Riquelme Ovelar	125/2026	100***191-**	55,0
18º	Fermina Gabrielly Chucarro Cardozo da Silva	031/2026	071***461-**	55,0
19º	Laila Noemi Peralta Gouvea	109/2026	098***181-**	55,0
20º	Leticia Garcete Além	063/2026	022***091-**	50,0

CARGO: AUXILIAR DE ENSINO – (ALTO CARACOL)				
Ordem	**Nome**	**Número da Inscrição**	**CPF**	**Total de Pontos**
1º	Marciana Servian Ramires	010/2026	040***941-**	65,0

CARGO: MOTORISTA – (CARACOL)				
Ordem	**Nome**	**Número da Inscrição**	**CPF**	**Total de Pontos**
OS CANDIDATOS SEGUEM PARA PROVA PRÁTICA				

CARGO: MOTORISTA – (ALTO CARACOL)				
Ordem	**Nome**	**Número da Inscrição**	**CPF**	**Total de Pontos**
OS CANDIDATOS SEGUEM PARA PROVA PRÁTICA				

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – (CARACOL)				
Ordem	**Nome**	**Número da Inscrição**	**CPF**	**Total de Pontos**
1º	Arlete Ferreira de Matos	065/2026	000***531-**	100,0
2º	Anizio Gonçalves Candado	028/2026	079***641-**	100,0
3º	Marinalva Souza Silva Gomes	055/2026	481***191-**	95,0
4º	Rosimara Areco	054/2026	036***101-**	95,0
5º	Vânia da Silva Chaves	016/2026	013***291-**	90,0
6º	Yasmin Ximenes Palacio	079/2026	083***331-**	80,0
7º	Alan Vitor Alves de Lima	005/2026	706***021-**	65,0
8º	Eliúde Ocampos Leite	015/2026	061***571-**	60,0
9º	Júlia Beatriz Furtado Vilalba	137/2026	040***601-**	60,0
10º	Claudinete Borges Dias	024/2026	035***461-**	55,0
11º	Rivaney Borges Gutierres	116/2026	068***151-**	50,0

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - (ALTO CARACOL)				
Ordem	**Nome**	**Número da Inscrição**	**CPF**	**Total de Pontos**
1º	Domingas Monteiro Scardin	061/2026	048***601-**	90,0

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – (CARACOL)				
Ordem	**Nome**	**Número da Inscrição**	**CPF**	**Total de Pontos**
1º	Leonice Dias	002/2026	008***481-**	100,0
2º	Karina Alexsandra Maciel	036/2026	028***641-**	100,0
3º	Maria Renata Fernandes Morel	035/2026	036***081-**	100,0
4º	Maira Aparecida Coenga Dias	012/2026	037***541-**	100,0
5º	Everton Pereira Borges	025/2026	040***441-**	100,0
6º	Marilene Dias Leite Vaz	003/2026	040***001-**	100,0
7º	Valquiria Canhete Coene	092/2026	727***501-**	100,0
8º	Odete Pereira Gonçales	074/2026	057***891-**	100,0
9º	Fátima Fernandes Quintana	098/2026	040***651-**	100,0
10º	Kelvin da Rosa	060/2026	060***011-**	100,0
11º	Luana Ferreira Ifran	040/2026	058***421-**	100,0
12º	Lurdes Rôa Escobar	081/2026	066***911-**	100,0
13º	Joana Vanessa Alfonso Chavez	066/2026	087***091-**	100,0
14º	Giliane da Conceição Correa	110/2026	072***061-**	85,0
15º	Mateus Ezequiel Ruy Arce	108/2026	706***361-**	80,0
16º	Celina Mercedes Centurião Figueredo	075/2026	931***301-**	70,0
17º	Rita Borges (22/05/1979)	093/2026	024***081-**	70,0
18º	Josiane Mendes Jardim	128/2026	048***711-**	60,0
19º	Lidiane da Conceição Correa	104/2026	068***631-**	60,0
20º	Eliney Gimenes Sesper	129/2026	001***531-**	55,0
21º	Maria Marcela Gomes da Silva	037/2026	103***431-**	50,0

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – (ALTO CARACOL)				
Ordem	**Nome**	**Número da Inscrição**	**CPF**	**Total de Pontos**
1º	Cleuza Escardim Leão	007/2026	012***161-**	70,0
2º	Luciene Maciel Monteiro	069/2026	030***611-**	70,0
3º	Ranieli Monteiro	053/2026	071***441-**	40,0
4º	Pamela Rafaela Monteiro	052/2026	071***471-**	30,0

CARGO: MERENDEIRA - (CARACOL)				
Ordem	**Nome**	**Número da Inscrição**	**CPF**	**Total de Pontos**
1º	Juliane Martins Milton	006/25026	001***421-**	100,0
2º	Claudia Aparecida Veiga Martins	001/2026	089***151-**	100,0
3º	Milena Oruê Rampi	082/2026	089***781-**	100,0
4º	Maria Carolina Jara Arguelho	134/2026	051***661-**	90,0
5º	Adriana Souza Alfonso	064/2026	047***641-**	90,0
6º	Rosilene Aparecida de Souza	124/2026	058***431-**	85,0
7º	Rosangela Marin Ifran	072/2026	012***471-**	75,0
8º	Vilma Maria dos Santos	056/2026	900***991-**	70,0
9º	Renata Centurião Escobar	050/2026	703***201-**	60,0

CARGO: MERENDEIRA - (ALTO CARACOL)
NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO PARA O CARGO

Caracol – MS, 12 de novembro de 2026

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa
Presidente da Comissão

Daniel Magalhães Franco
Membro da Comissão

Elaine Alves de Oliveira Pedrozo
Membro da Comissão

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

Departamento de Recursos Humanos
EDITAL Nº 004/008/2026/SEMED
CLASSIFICAÇÃO FINAL

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 025/2024, torna público, a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** dos candidatos habilitados no processo seletivo supracitado, conforme tabela abaixo:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – REGENTE (CARACOL)				
Ordem	**Nome**	**Número da Inscrição**	**CPF**	**Total de Pontos**
1º	Sonildes Ernandes Garcia Jara	024/2026	436***121-**	85,0
2º	Maralucy de Souza Gouvêa	041/2026	015***561-**	85,0
3º	Ariely Pereira de Jesus Silva	021/2026	025***411-**	85,0
4º	Lucimary Colman	044/2026	028***031-**	85,0
5º	Bruna Servian Alvares	053/2026	044***991-**	85,0
6º	Alessandra Bernardino Gouvea dos Santos	035/2026	059***191-**	85,0
7º	Karine Carvalho Ramires Candado	047/2026	057***261-**	85,0
8º	Evanderleia Leanes Monteiro	012/2026	028***761-**	75,0
9º	Danieli Escobar	037/2026	018***061-**	75,0
10º	Elizabeth Ibanes	034/2026	041***101-**	75,0
11º	Elaine Ferreira Militão	010/2026	033***881-**	75,0
12º	Tiane Lais Alvares Izidre	055/2026	035***461-**	75,0
13º	Taynara Sanchez Duarte	031/2026	046***591-**	75,0
14º	Alfra Mila Ovelar de Souza	015/2026	061***141-**	75,0
15º	Marina Garahi	026/2026	826***731-**	70,0
16º	Drivalneia Portilho Senturião	040/2026	930***771-**	67,5
17º	Jefferson Rodrigues Gutierres	036/2026	042***801-**	67,5
18º	Camila Benites Tavares	045/2026	040***891-**	60,0

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – REGENTE (ALTO CARACOL)				
Ordem	**Nome**	**Número da Inscrição**	**CPF**	**Total de Pontos**
1º	Eronilde Monteiro Arce Oliveira	003/2026	529***931-**	85,0
2º	Rozileia Santos de Souza	046/2026	044***661-**	70,0
3º	Aparecida Teixeira Pereira	056/2026	013***891-**	65,0

CARGO: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS 1º AO 5º ANOS – REGENTE (CARACOL)				
Ordem	**Nome**	**Número da Inscrição**	**CPF**	**Total de Pontos**
1º	Giselle Antunes Godoy	043/2026	583***231-**	85,0
2º	Reina Gonzalez Fernandes	014/2026	699***441-**	85,0
3º	Ângela Maria Gonçalves Sanchez	032/2026	816***741-**	85,0
4º	Nilva da Silva Leite Marim	033/2026	003***381-**	85,0
5º	Maria Vilma Romero	020/2026	021***161-**	85,0
6º	Eder Aldo Areco	013/2026	985***581-**	85,0
7º	Fabiana dos Santos Salvá	016/2026	028***621-**	85,0
8º	Edilson Tozzi da Silva	005/2026	662***761-**	75,0
9º	Izaura Cristina Rossato	019/2026	989***931-**	75,0
10º	Cleidemara Marin Rolon	011/2026	050***191-**	75,0
11º	Renata Carolina Lopes Salina Moraes	006/2026	056***681-**	75,0
12º	Myllena Jeisse Ricardi Gonçales	018/2026	057***131-**	72,5
13º	Graciela Souza Godoy	009/2026	028***191-**	55,0

CARGO: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS 1º AO 5º ANOS – REGENTE (ALTO CARACOL)

Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF	Total de Pontos
1º	Leticia Aparecida Monteiro	002/2026	016***011-**	55,0

CARGO: PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA – INGLÊS (CARACOL)			
Nome	Número da Inscrição	CPF	Pontuação
NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO PARA O CARGO			

CARGO: PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA – INGLÊS (ALTO CARACOL)				
Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF	Total de Pontos
1º	Bartolo Rodrigues	001/2026	971***731-**	75,0

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA (CARACOL)				
Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF	Total de Pontos
1º	Cleide Salazar de Souza	030/2026	913***111-**	85,0
2º	Irene Duarte	008/2026	978***221-**	85,0
3º	Ana Taila da Silva Flores	025/2026	046***351-**	85,0
4º	Jardel Barbosa da Silva	042/2026	020***271-**	57,5

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA (ALTO CARACOL)				
Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF	Total de Pontos
1º	Tatiana Rojas	023/2026	039***561-**	85,0
2º	Mateus Mendonça do Nascimento	017/2026	046***581-**	72,5

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – SEMED				
Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF	Total de Pontos
1º	Marceli Romero Netto	022/2026	055***571-**	85,0
2º	Alesandra Figueredo Rolon	054/2026	048***631-**	75,0

CARGO: PSICÓLOGO - SEMED				
Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF	Total de Pontos
1º	Marilia Laranjeira Godoy	052/2026	040***661-**	85,0
2º	Katiucia Leite Gomes	029/2026	046***331-**	85,0

Caracol – MS, 13 de novembro de 2026.

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa
Presidente da Comissão

Daniel Magalhães Franco
Membro da Comissão

Elaine Alves de Oliveira Pedrozo
Membro da Comissão

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

CNPJ 03.217.924/0001-32

CONTRATADA JULIANA G DE OLIVEIRA BRITO

CNPJ 17.390.035/0001-87

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO ARTÍSTICO "JACARÉ DU BREJO SHOW", COMPOSTO POR APRESENTAÇÕES DE MANOBRAS RADICAIS E ACROBACIAS COM MOTOCICLETAS, NAS MODALIDADES WHEELING E FREESTYLE, INCLUINDO EQUIPE ARTÍSTICA E TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA APRESENTAÇÃO.

DO ITEM

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	35681	Contratação de apresentação artística do "Jacaré Du Brejo Show", com espetáculo de manobras radicais e acrobacias com motocicletas, com duração mínima de 01 (uma) hora, durante o evento "Natal de Luzes", no dia 28 de novembro de 2026, no Município de Caracol/MS.	Serv.	01

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código	120	
Org. Unid.	05.002	Departamento de Cultura, Esporte e Lazer

Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	0600	Educação, Cultura, Esporte e Lazer para todos.
Proj. / Ativ.	2042	Manutenção das Atividades Culturais do Município
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Sub Elemento	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
F. de Recursos	1500	Recursos não vinculados de impostos
Desdobramento	0007000	Sem código de acompanhamento

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/2021

O PRAZO DE VIGÊNCIA 03 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA 13/11/2026.

CARACOL/MS, 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

ASSINAM:

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA – **CONTRATANTE**

PREFEITO MUNICIPAL

JULIANA G DE OLIVEIRA BRITO – CONTRATADA

JULIANA G DE OLIVEIRA BRITO

CNPJ 17.390.035/0001-87

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PORTARIA/LIC/PMC Nº 225 – DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

"NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARACOL/MS, PARA O ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, REFERENTES AOS ITENS DESERTOS E FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026**.

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar, o Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico, minutas do Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo e Pesquisa de Mercado.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

JEAN FRANCYS RAMIRES DOS SANTOS	1075	ETP, GR E TR
STER ORTIZ OLIVEIRA TOMASSINI	3700	ETP, GR E TR
WESLEY TEIXEIRA DOS SANTOS	3658	ETP, GR E TR
VANDERLI VIEIRA XIMENES	2016	MINUTAS (EDITAL, ATA E CONTRATO)
JANIELE MENDONÇA MARTINES	2418	PESQUISA DE MERCADO

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribulações deve ser comunicado de imediato.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 13/2025

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA/RH Nº 348 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre tornar sem efeito a Publicação.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito as Publicações de 07 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial Assomasul nº 4194, página 184, que autoriza abertura de Processo Simplificado da secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol –MS, 13 de novembro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

PORTARIA/LIC/PMC Nº 226 – DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	SERVIDOR	MAT.	VINCULO	SEC.
GESTOR	EDER SALINA DE MORAES	592	EFETIVO	EDUCAÇÃO
FISCAL	JARY SOUZA NETO	2695	COMISS.	EDUCAÇÃO
FISCAL	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS GOUVÊA	556	EFETIVO	EDUCAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do **Contrato** abaixo referenciado:

Nº	**CONTRATO Nº 064/2026**
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO ARTÍSTICO "JACARÉ DU BREJO SHOW", COMPOSTO POR APRESENTAÇÕES DE MANOBRAS RADICAIS E ACROBACIAS COM MOTOCICLETAS, NAS MODALIDADES WHEELING E FREESTYLE, INCLUINDO EQUIPE ARTÍSTICA E TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA APRESENTAÇÃO.
CONTRATADA	JULIANA G DE OLIVEIRA BRITO
CNPJ Nº	17.390.035/0001-87
VIGÊNCIA	**03 (três) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
VALOR	**25.000,00** (vinte e cinco mil reais).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº30/2023

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol MS, 13 de novembro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA/RH N 349 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a pedido a servidora, Mariana Amarilha da Cunha Cargo Comissionado de Chefe de Divisão, Símbolo DAS 4, na Secretaria Municipal de Saúde, Apartir de 16 de novembro de 2026.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso I do Artigo 36 da Lei n. 415/2005.

Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 13 de novembro de 2026

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA/RH N 347 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições

legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal, e com base no inciso I, do artigo 36, da Lei Complementar Nº 415/2005,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a pedido a servidora, Nilza Benedita Alves Pardo, ocupante do Cargo de Professora de Series Iniciais, matricula 376, Nível E, Classe PG2, ao qual foi nomeada pela Portaria Nº 02/2003, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10 de novembro de 2026.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso I do Artigo 36 da Lei n. 415/2005.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS, 13 de novembro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO

O Secretário Municipal de Planejamento de Caracol – MS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 24/2024, em conformidade com o artigo 71, inciso IV, artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA e RATIFICA** o **Processo Administrativo nº 0111/2026**, , e determina a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO : formalização da transferência da Unidade de Tratamento de Resíduos e Transbordo de Caracol/ MS e à regularização da prestação regionalizada dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos

FORNECEDOR:

FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR
EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.	03.982.931/0001-20	R$ 95.216,00

VALOR R$ 95.216,00 (Noventa e cinco mil uzentos e dezesseis reais).

VIGENCIA Até 31 de dezembro de 2026 iniciados do primeiro dia útil subsequente a publicação do extrato do contrato no diário oficial do município.

Caracol MS, 13 de novembro de 2026.

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA

Secretário Municipal de Planejamento

(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 419 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1009 de 06/10/2026,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

04.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0500.1082 - Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde - Atenção Primária

296 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 8.990,00

8.990,00

Total por Fonte de Recursos Suplementadas

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 8.990,00

Total Geral de Suplementações ...: 8.990,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0500.2145 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada

345 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 8.990,00

8.990,00

Total por Fonte de Recursos Reduzidas

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 8.990,00

Total de Reduções ...: 8.990,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 13 de Novembro de 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 442/2026 16 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA N.º 442/2026 16 DE NOVEMBRO DE 2026

NOMEIA COMISSÃO PREPARATÓRIA E ORGANIZADORA PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNÍCIPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia – Estado do Mato Grosso do Sul, Sra. Niágara Patrícia Gauto Kraievski, no uso de suas atribuições legais, contidas no Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, que trata sobre os casos de contratação temporária por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que o art. 178 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – LC 114/90 considera necessidade temporária de excepcional interesse público a contratação de pessoal conforme dispõe a Lei Municipal especifica, amparada pela Lei Municipal 730/2005;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir vagas, nos casos de servidores efetivos, que ocupam cargos de nomeação, licença saúde, maternidade e readaptados.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Instituída a **Comissão Preparatória e Organizadora do Processo de Seletivo Simplificado nº. 003/2026**, com o objetivo de organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado, protocolado sob o número **003/2026,** com o objetivo da seleção de candidatos aos cargos em Designação Temporária de Excepcional Interesse Público, para desempenhar suas funções, **com lotação** na Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2º A Comissão de que se trata o artigo primeiro desta Portaria, fica assim composta: Presidente: **CAMILA APARECIDA BENDER**, servidora municipal, com matrícula nº 3768-3;

Secretária: **SONIA MARIA RUFINA BAIRRO DA SILVA**, servidor municipal, com matrícula nº 1017-1;

Membro: **FABIA APARECIDA DE SOUZA**, servidora municipal, com matrícula nº 938-1.

Parágrafo Único. A Comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de voto.

Art. 3º A Comissão supra citada, deverá realizar todo o trabalho técnico de organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de seleção de candidatos aos cargos em Designação Temporária (DT), bem como avaliando recursos interpostos e, também, casos omissos relativos ao processo.

Art. 4° A **Comissão Preparatória e Organizadora do Processo Seletivo Simplificado** fiscalizará a aplicação do Edital, bem como, providenciará a publicação do resumo do mesmo nos órgãos de imprensa, promovendo ampla divulgação do Processo Seletivo, bem como realizará a seleção dos candidatos.

Art. 5° O resultado final será divulgado no Diário Oficial da Associação dos Municípios (https://www.diariooficialms.com.br/assomasul) (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/coronel_sapucaia)

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Coronel Sapucaia / MS, em 16 de novembro de 2026.

NIAGARA KRAIEVSKI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 443/2026 16 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA N.º 443/2026 16 DE NOVEMBRO DE 2026

NOMEIA COMISSÃO PREPARATÓRIA E ORGANIZADORA PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNÍCIPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia – Estado do Mato Grosso do Sul, Sra. Niágara Patrícia Gauto Kraievski, no uso de suas atribuições legais, contidas no Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, que trata sobre os casos de contratação temporária por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que o art. 178 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – LC 114/90 considera necessidade

temporária de excepcional interesse público a contratação de pessoal conforme dispõe a Lei Municipal especifica, amparada pela Lei Municipal 730/2005;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir vagas, nos casos de servidores efetivos, que ocupam cargos de nomeação, licença saúde, maternidade e readaptados.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Instituída a **Comissão Preparatória e Organizadora do Processo de Seletivo Simplificado nº.** 004/2026, com o objetivo de organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado, protocolado sob o número **004/2026,** com o objetivo da seleção de candidatos aos cargos em Designação Temporária de Excepcional Interesse Público, para desempenhar suas funções, **com lotação** na Secretaria Municipal de Educação de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2º A Comissão de que se trata o artigo primeiro desta Portaria, fica assim composta: Presidente: **WILLIAM FELIX GONÇALVES**, servidor municipal, com matrícula nº 1589-3;

Secretária: **REGIANI PERES FRANÇA**, servidor municipal, com matrícula nº 910-1;

Membro: **ZENIR MARTINS DOS SANTOS**, servidora municipal, com matrícula nº 966-1.

Parágrafo Único. A Comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de voto.

Art. 3º A Comissão supra citada, deverá realizar todo o trabalho técnico de organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de seleção de candidatos aos cargos em Designação Temporária (DT), bem como avaliando recursos interpostos e, também, casos omissos relativos ao processo.

Art. 4° A **Comissão Preparatória e Organizadora do Processo Seletivo Simplificado** fiscalizará a aplicação do Edital, bem como, providenciará a publicação do resumo do mesmo nos órgãos de imprensa, promovendo ampla divulgação do Processo Seletivo, bem como realizará a seleção dos candidatos.

Art. 5° O resultado final será divulgado no Diário Oficial da Associação dos Municípios (https://www.diariooficialms.com.br/assomasul) (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/coronel_sapucaia)

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Coronel Sapucaia / MS, em 16 de novembro de 2026.

NIAGARA KRAIEVSKI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 025/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026

CODIGO DE REGISTRO TCE/MS N°

BC4AA32692EAF84B785A0A17B1402A2279BBAF29

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, torna público que promoverá LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é o registro de preços visando a futura aquisição de gêneros alimentícios visando atender as Secretarias Municipais de Eldorado/MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Licitação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos da lei complementar nº 123/2006, com redação dada pela lei complementar n° 147/2014 e suas alterações posteriores, com exceção do item 24.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 do dia 30 de novembro de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: https://comprasbr.com.br/

Contato Suporte Compras BR: (67) 3303-2728 / (67) 3303-2730 / (67) 3303-2702.

A íntegra do Edital se encontra disponível no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/ e também no portal transparência, no endereço eletrônico https://scpi.eldorado.rcmsuporte.com.br/transparencia/

Eldorado/MS, 13 de novembro de 2026.

Daiane Ferreira Pedro

Pregoeiro Oficial

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Processo Administrativo nº 19306/2026.

ENTIDADE: Associação de Recuperação dos Hansenianos, mantenedora do Hospital São Julião, inscrita no CNPJ nº 03.273.885/0001-90.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 60.132,60 (sessenta mil, cento e trinta e dois reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Reduzido: 379.

Órgão Unidade: 06.002 – Unidade Básica de Saúde.

Função: 10 – Saúde.

Sub-Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0010 – Saúde.

Projeto Atividade: 2176 – Art. 125.1 – Lei Orgânica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos Ordinários.

AMPARO LEGAL:

Constituição Federal, especialmente o art. 199, § 1º;

Lei Federal nº 8.080/1990, especialmente o art. 24;

Lei Federal nº 13.019/2014, art. 3º, inciso IV;

Lei Federal nº 14.133/2021, art. 184;

Lei Municipal nº 644, de 23 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Figueirão/MS para o exercício financeiro de 2026;

Lei Municipal nº 2.932, de 24 de novembro de 1992, que declara de Utilidade Pública a Associação de Recuperação dos Hansenianos – Hospital São Julião;

Leis Municipais nº 671, de 23 de setembro de 2026, nº 675, de 25 de setembro de 2026, e nº 684, de 03 de novembro de 2026, que autorizam a celebração do Termo de Convênio com a entidade;

Emenda Impositiva Municipal nº 11/2026, de autoria dos Vereadores Abadio Ribeiro da Rocha, Denivan Ferreira Barbosa, Edegar José de Lima, Ivan Moreira Lima, Jânio Flávio de Assis, Pascoal Barbosa Amorim de Lima e Vagney Moreira Fernandes, e das Vereadoras Kelly Karine Bernardes Alves e Luciene Teodora da Silva, destinada à execução do objeto previsto no Plano de Trabalho.

DESPACHO:

Considerando a regular instrução do Processo Administrativo nº 19306/2026;

Considerando a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para a execução da parceria;

Considerando o atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação vigente e a aprovação do respectivo Plano de Trabalho;

Considerando a autorização legislativa específica para a celebração do instrumento e a destinação dos recursos provenientes da Emenda Impositiva Municipal nº 11/2026;

AUTORIZO a celebração do Termo de Convênio nº 24/2026, decorrente da Emenda Impositiva Municipal nº 11/2026, entre o Município de Figueirão/MS e a Associação de Recuperação dos Hansenianos, mantenedora do Hospital São Julião, inscrita no CNPJ nº 03.273.885/0001-90, no valor total de R$ 60.132,60 (sessenta mil, cento e trinta e dois reais e sessenta centavos), destinados à realização de procedimentos cirúrgicos de pterígio e catarata, consultas e avaliações pré-operatórias e exames complementares vinculados, visando ampliar o acesso da população de Figueirão/MS aos serviços especializados de saúde oftalmológica,

Determino o prosseguimento dos trâmites administrativos necessários à formalização do Termo de Convênio, observadas as disposições legais aplicáveis, as condições estabelecidas no Plano de Trabalho e as demais exigências pertinentes à execução, ao acompanhamento e à prestação de contas dos recursos repassados.

Figueirão/MS, 13 de novembro de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão/MS

Matéria enviada por Luciane Aimi

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
Processo Administrativo nº 19249/2026.

Entidade: Fundação Carmen Prudente de Mato Grosso do Sul – Hospital de Câncer Alfredo Abrão, inscrita no CNPJ nº 03.221.702/0001-93.

Valor total do repasse: R$ 72.959,48 (setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Reduzido: 381.

Órgão Unidade: 06.002 – Unidade Básica de Saúde.

Função: 10 – Saúde.

Sub-Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0010 – Saúde.

Projeto Atividade: 2176 – Art. 125.1 – Lei Orgânica.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos Ordinários.

AMPARO LEGAL:

Constituição Federal de 1988: art. 199, § 1º, que trata da participação complementar das instituições privadas no SUS;

Lei Federal nº 8.080/1990: arts. 24, 25 e 26, que disciplinam a participação complementar da iniciativa privada na prestação de serviços de saúde;

Lei Federal nº 13.019/2014: art. 3º, inciso IV, que estabelece a hipótese de não aplicação do regime jurídico da referida Lei aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do art. 199, § 1º, da Constituição Federal;

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 184, que disciplina a aplicação das disposições da referida Lei aos convênios e instrumentos congêneres, no que couber;

Lei Municipal nº 644, de 23 de dezembro de 2025: que estima a receita e fixa a despesa do Município de Figueirão/MS para o exercício financeiro de 2026;

Lei Municipal nº 681, de 22 de outubro de 2026: que autoriza a destinação e o repasse dos recursos à entidade beneficiária;

Emenda Parlamentar Individual Impositiva nº 09/2026: de autoria dos Vereadores Ivan Moreira Lima e Vagney Moreira Fernandes e da Vereadora Kelly Karine Bernardes Alves, destinada à execução do objeto previsto no Plano de Trabalho aprovado.

DESPACHO:

Considerando a regular instrução do Processo Administrativo nº 19249/2026;

Considerando a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para a execução da parceria;

Considerando o atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação vigente e a aprovação do respectivo Plano de Trabalho;

AUTORIZO a celebração do Termo de Convênio nº 22/2026, decorrente da Emenda Impositiva Municipal nº 09/2026, entre o Município de Figueirão/MS e a Fundação Carmen Prudente de Mato Grosso do Sul – Hospital de Câncer Alfredo Abrão, inscrita no CNPJ nº 03.221.702/0001-93, visando ao repasse de recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Serviço de Imagens da instituição, compreendendo:

I – 01 (um) servidor de imagem;

II – 01 (um) notebook;

III – 01 (um) nobreak.

Encaminhem-se os autos ao Setor de Convênios, para adoção das providências necessárias à formalização da parceria, observadas as disposições da Lei e demais normas aplicáveis.

Figueirão/MS, 13 de novembro de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão/MS

Matéria enviada por Luciane Aimi

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19251/2026

Referência:

Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse à Organização da Social Civil – Termo de Fomento.

Interessada: Sindicato Rural de Figueirão/MS, inscrita no CNPJ nº 07.488.219/0001-20.

Objeto Proposto:

Celebração de Termo de Fomento para repasse de recursos oriundos de emenda parlamentar individual impositiva, destinado à execução do Projeto "Modernização da Infraestrutura Interna e Aparelhamento do Sindicato Rural de Figueirão", compreendendo a reforma física da cozinha da sede da entidade e a aquisição de mobiliário permanente e equipamentos de informática, conforme as especificações e demais condições previstas no Plano de Trabalho.

Valor do Repasse:

R$ 20.367,50 (vinte mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Período:

03 (três) meses.

Tipo de Parceria:

Termo de Fomento.

Fonte de Recurso:

Recurso próprio do Município – 1500.

Dotação Orçamentária: 789-03.001-04.122.0003.2176-4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente parceria encontra fundamento na **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,** que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, destinadas à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho.

No âmbito municipal, a Lei Municipal nº 682, de 22 de outubro de 2026, autorizou a destinação e o repasse de recursos oriundos de emenda parlamentar individual impositiva à entidade, identificando expressamente beneficiária, o objeto da parceria e o valor destinado.

Também são aplicáveis à presente parceria:

Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014: que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;

Decreto Municipal nº 692, de 29 de agosto de 2022, que regulamenta, no âmbito do Município de Figueirão/MS, a Lei Federal nº 13.019/2014;

Lei Municipal (LOA) nº 644, de 23 de dezembro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a execução das despesas públicas municipais;

Lei Municipal nº 121, de 22 de fevereiro de 2007, que declara de Utilidade Pública o Sindicato Rural de Figueirão/MS;

Lei Municipal nº 682, de 22 de outubro de 2026, que autoriza a destinação e o repasse dos recursos à entidade beneficiária, pela celebração de Termo de Fomento;

Emenda Impositiva Municipal nº 10/2026, de autoria do Vereador Denivan Barbosa Ferreira, destinada à execução do projeto previsto no Plano de Trabalho aprovado.

II – DA JUSTIFICATIVA

A celebração da presente parceria justifica-se pela relevância das atividades desenvolvidas pelo Sindicato Rural de Figueirão/MS no fortalecimento do setor agropecuário e no atendimento aos produtores rurais do Município, considerando sua atuação na promoção do desenvolvimento rural, no apoio às atividades produtivas e na oferta de serviços de orientação, capacitação e suporte aos produtores rurais.

O projeto contempla a reforma física da cozinha da sede da entidade e a aquisição de mobiliário permanente e equipamento de informática, visando proporcionar melhores condições de infraestrutura, atendimento, recepção, capacitação e suporte aos produtores rurais, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados e o fortalecimento institucional da entidade.

Dessa forma, a proposta apresenta relevância para o Município, uma vez que busca proporcionar melhores condições estruturais à entidade e contribuir para o fortalecimento das atividades de apoio aos produtores rurais de Figueirão/MS, em consonância com o interesse público e com os objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho.

III – DA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA E DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A destinação dos recursos à entidade beneficiária encontra respaldo na Lei Municipal nº 682, de 22 de outubro de 2026, que autorizou expressamente o repasse de recursos oriundos de emenda parlamentar individual impositiva ao Sindicato Rural de Figueirão/MS, mediante celebração de Termo de Fomento, para execução do Projeto "Modernização da Infraestrutura Interna e Aparelhamento do Sindicato Rural de Figueirão".

A referida legislação municipal, em seu art. 4º, estabelece expressamente que a celebração do Termo de Fomento decorrente da emenda parlamentar de que trata a Lei independe de chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo da observância dos demais requisitos legais aplicáveis à parceria.

Nesse sentido, o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, prevê que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, ressalvadas as exigências legais pertinentes.

A ausência de chamamento público, contudo, não afasta a necessidade de observância dos demais requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pela regulamentação municipal, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da entidade, à compatibilidade do Plano de Trabalho com o objeto autorizado, à disponibilidade orçamentária e financeira e à emissão das manifestações técnicas e jurídicas pertinentes.

IV – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a finalidade de interesse público da proposta, a origem dos recursos provenientes de emenda parlamentar individual impositiva, a autorização legislativa e o enquadramento da parceria na hipótese prevista no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, resta justificada a ausência de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento com o Sindicato Rural de Figueirão/MS, inscrito no CNPJ nº 07.488.219/0001-20, no valor de R$ 20.367,50 (vinte mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Dessa forma, submete-se a presente justificativa à apreciação da autoridade competente, para conhecimento e adoção das providências administrativas necessárias ao prosseguimento do processo e à formalização da parceria.

Dê-se publicidade à presente justificativa, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Figueirão/MS, 13 de novembro de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão/MS

_____

THIAGO INÁCIO DE PAULA FURTADO

Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Decreto p/nº 072, de 19 de agosto de 2025

Matéria enviada por Luciane Aimi

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 54/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19214/2026

O **Município de Figueirão/MS, por meio do Prefeito Municipal**, torna público aos interessados que realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço GLOBAL.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de beleza e cuidados pessoais destinados aos 30 (trinta) idosos participantes do evento "Miss e Mister Melhor Idade", promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social Leontina Geraldino Galvão.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/11/2026 às 09h00 horário de Brasília (08h00 horário de Mato Grosso do Sul).

O **Aviso de Dispensa Eletrônica** e demais informações estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao e https://comprasbr.com.br/

Figueirão/MS, 13 de novembro de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Talyta Rodrigues de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 18854/2026

CREDENCIAMENTO 03/2026

INEXIGIBILIDADE 18/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação complementar de serviços de saúde destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, compreendendo serviços médicos hospitalares; serviços médicos de atenção primária à saúde; serviços médicos especializados ambulatoriais; serviços assistenciais multiprofissionais especializados; e serviços de apoio diagnóstico para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades da rede pública municipal de saúde de Figueirão/MS.

AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS, JUVENAL CONSOLARO, nomeado pela Ata nº 615/2021, publicada no Diário Oficial de 05 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 05.022, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo nº 18.854/2026 foi regularmente instruído, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 03/2026 e seus anexos;

CONSIDERANDO que os interessados abaixo relacionados apresentaram a documentação exigida no Edital de Credenciamento nº 03/2026, tendo sido considerados habilitados e aptos ao credenciamento, conforme análise realizada no âmbito do processo;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico constante dos autos concluiu pelo atendimento das exigências legais e dos requisitos necessários ao regular prosseguimento do procedimento de credenciamento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite o credenciamento na hipótese de contratação paralela e não excludente, quando viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

AUTORIZO O CREDENCIAMENTO dos interessados abaixo relacionados, por terem atendido às condições e aos requisitos estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 03/2026 e na legislação aplicável:

CREDENCIADO	CNPJ
JOÃO PEDRO ARANTES DA CUNHA	44.678.556/0001-07

VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente credenciamento **não gera direito subjetivo à contratação imediata, à convocação automática ou à distribuição obrigatória de demanda entre todos os credenciados**, ficando a efetiva convocação condicionada à necessidade assistencial da Secretaria Municipal de Saúde, à capacidade operacional da rede pública municipal, à disponibilidade orçamentária e ao planejamento administrativo da execução dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento nº 03/2026.

As eventuais contratações decorrentes do presente credenciamento serão formalizadas oportunamente, conforme a

necessidade da Administração e observados os critérios, condições e procedimentos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

Divulgue-se no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

FIGUEIRÃO-MS, 13 de novembro de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19201/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 48/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de trajes sociais femininos e masculinos destinados aos 30 (trinta) idosos participantes do evento "Miss e Mister Melhor Idade", promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social Leontina Geraldino Galvão.

AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO JUVENAL CONSOLARO, nomeado pela Ata nº 615/2021, publicada no diário oficial de 05 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 05.022, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido no processo e estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

Favorecidos:

48.440.962 SAMARA SERRAO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº **48.440.962/0001-98.**

Valor total: R$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais).

Vigência: 04 (quatro) meses.

Fundamento Legal: 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

Divulgue-se no Diário oficial do Município bem como no respectivo sítio oficial na Internet este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

FIGUEIRÃO-MS, 13 de novembro de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Talyta Rodrigues de Souza

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DO CONTRATO N° 183/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 49/2026

PROCESSO N° 19136/2026

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, **MS LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **54.167.555/0001-51**, sediado(a) na Rua Montevideo, nº 61, Vila Piratininga, Campo Grande - MS, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **Wayne Steven Vais (Sócio Administrador)**.

OBJETO: Aquisição de panetones trufados com gotas de chocolate, destinados às atividades coletivas de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Leontina Geraldino Galvão, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Figueirão/MS.

VALOR TOTAL: R$ 12.375,00 (doze mil, trezentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: início na data de 13/11/2026 e encerramento em 12/03/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante e **Wayne Steven Vais**, pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Luana Vasconcelos da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMAS

Av. Moises de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 13.699.425/0001-82, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 2760 / 2026

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMAS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Abertura de crédito especial para atender despesa não prevista no orçamento vigente, com base no Art. 43, §1º, III da Lei 4.320/64, mediante anulação parcial de dotações, visando à manutenção das atividades essenciais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 644 de 23/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Especial nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMAS discriminadas abaixo:

04.001 - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0011.2189 - MANUTENÇÃO DO RECURSO DO FEAS

94 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 7.175,85

7.175,85

Total Geral de Suplementações ...: 7.175,85

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0011.2189 - MANUTENÇÃO DO RECURSO DO FEAS

107 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
2661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 7.175,85

7.175,85

Total de Reduções ...: 7.175,85

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 13 de Novembro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 2761 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Abertura de crédito suplementar para reforço de dotação insuficiente no orçamento vigente, com base no Art. 43, §1º, II da Lei 4.320/64, por excesso de arrecadação, visando à manutenção das atividades essenciais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 644 de 23/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

03.005 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2195 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

25 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 12.000,00

12.000,00

07.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

04.121.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

65 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 859,44

859,44

05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.782.0005.2177 - TRANSPORTE ESCOLAR

97 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 8.449,00

8.449,00

06.002 - UNIDADE BASICA DE SAUDE

10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

257 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 40.500,00

363 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 82.387,26

122.887,26

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

555 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 23.066,64

23.066,64

05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2146 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 2761 / 2026 - Consolidado

696 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.675,00
	15.675,00

Total Geral de Suplementações ...: 182.937,34

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 13 de Novembro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro - CNPJ: 13.893.544.0001/71, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 2762 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Abertura de crédito suplementar para reforço de dotação insuficiente no orçamento vigente, com base no Art. 43, §1º, I da Lei 4.320/64, por superávit financeiro do exercício anterior, visando à manutenção das atividades essenciais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 644 de 23/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS discriminadas abaixo:

06.002 - UNIDADE BASICA DE SAUDE

10.301.0010.2119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO ATENÇÃO PRIMÁRIA

420 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde — 321.114,69

321.114,69

10.301.0010.2086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM RECURSOS FIS/SAÚDE

422 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual — 360,00

360,00

Total Geral de Suplementações ...: 321.474,69

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 13 de Novembro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMAS

Av. Moises de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 13.699.425/0001-82, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 2763 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMAS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Abertura de crédito suplementar para reforço de dotação insuficiente no orçamento vigente, com base no Art. 43, §1º, III da Lei 4.320/64, mediante anulação parcial de dotações, visando à manutenção das atividades essenciais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 644 de 23/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMAS discriminadas abaixo:

04.001 - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.0011.2181 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.548,51
	2.548,51

Total Geral de Suplementações ...: 2.548,51

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.0011.2181 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.548,51
	2.548,51

Total de Reduções ...: 2.548,51

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 13 de Novembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação

RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 013/2026/SEMEC

RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 013/2026/SEMEC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES PARA O ANO DE 2027

O Município de Glória de Dourados**,** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Complementar nº 137 de 27 de novembro de 2025, RETIFICA o Edital nº **013/2026/SEMEC, publicado no Diário Oficial da Assomasul – Associação dos Municípios de Magro Grosso do Sul, no dia 13 de novembro de 2026,** conforme segue abaixo:

NO EDITAL,

Onde se lê:

ANEXO I DO EDITAL Nº 013/2026/SEMEC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES PARA O ANO DE 2027

REMUNERAÇÃO
R$ 3.430,00 (três mil trezentos e oitenta reais) mensais.
R$ 3.430,00 (três mil trezentos e oitenta reais) mensais.
R$ 3.430,00 (três mil trezentos e oitenta reais) mensais.
R$ 3.430,00 (três mil trezentos e oitenta reais) mensais.
R$ 3.430,00 (três mil trezentos e oitenta reais) mensais.

LEIA-SE:

REMUNERAÇÃO
R$ 3.430,00 (três mil, quatrocentos e trinta reais) mensais.
R$ 3.430,00 (três mil, quatrocentos e trinta reais) mensais.
R$ 3.430,00 (três mil, quatrocentos e trinta reais) mensais.
R$ 3.430,00 (três mil, quatrocentos e trinta reais) mensais.
R$ 3.430,00 (três mil, quatrocentos e trinta reais) mensais.

Onde-se lê:

ANEXO II DO EDITAL Nº 013/2026/SEMEC

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE, CURSOS E PND

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
2.	**Curso**					
2.3	Formação nos programas **MS Alfabetiza, CNCA e ProLeei,** realizados nos anos de 2023, 2024, 2025 até a data de publicação do presente edital.		03	15 pontos		15 pontos

LEIA-SE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
2.	**Cursos**					
2.3	Formação nos programas **MS Alfabetiza, CNCA e ProLeei,** realizados nos anos de 2023, 2024, 2025 até a data de publicação do presente edital.		03	05 pontos		15 pontos

Fica mantido na íntegra o Edital nº **013/2026/SEMEC, publicado no Diário Oficial da Assomasul – Associação dos Municípios de Magro Grosso do Sul, no dia 13 de novembro de 2026,** em tudo o mais que aqui não foi expressamente retificado, razão pela qual é ratificado.

Informa ainda que, como as alterações não influenciam nas demais fases do processo seletivo, mantendo-se o cronograma inicial do anexo IV.

Glória de Dourados - MS, 13 de novembro de 2026.

Rafaela da Silva Rozas

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Matéria enviada por Ane Caroline dos Santos de Siqueira

Coordenadoria de Licitações e Contratos

PORTARIA N.º 073/LIC-GD, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Designa Servidores para atuar como Gestor e Fiscais do Contrato 054/2025 e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em cumprimento ao disposto no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 64, de 21 de setembro de 2023, e em atendimento às Resoluções TCE/MS n.º 65/2017 e n.º 88/2018;

Considerando o artigo 6º do Decreto Municipal n.º 64/2023, que dispõe que o Gestor do Contrato será automaticamente o Secretário Municipal da pasta requisitante; e

Considerando a indicação prévia à contratação dos Fiscais Titular e Suplente no Documento de Formalização da Demanda.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **OSMAR PEREZ**, portador da matrícula funcional nº 1326, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças, para atuar como Gestor do Contrato, conforme previsto no art. 6º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 2º. Designar as servidoras **FRANCIELI REGINA DE SOUZA OLIVEIRA**, portadora da matrícula funcional n.º **1442** e **WANESSA DUARTE DE SOUZA**, portadora da matrícula funcional n.º **375**, para atuarem como Fiscais do Contrato, Titular e Suplente, respectivamente, conforme previsto no art. 7º do Decreto Municipal n.º 64/2023 e no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 3º. As funções previstas nos arts. 1º e 2º desta Portaria, serão exercidas em relação ao seguinte contrato:

Contrato n.º	Contratado	Procedimento
054/2025	INSTITUTO EUVALDO LODI	Inexigibilidade nº 027/2025
Objeto contratado:		
Contratação de serviços contínuos desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal, em seu art. 203, inciso III e art. 214, inciso IV, através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, visando atender as demandas da Município de Glória de Dourados-MS, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.		

Art. 4º. As atribuições do Gestor e dos Fiscais de Contrato, são aquelas previstas nos arts. 12 e 13, respectivamente, do Decreto Municipal n.º 64, de 21 de setembro de 2023**,** sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 5º. Compete ao Fiscal (e ao seu suplente, quando designado) acompanhar a execução da contratação, avaliando se o objeto está sendo executado conforme os termos acordados. Isso inclui verificar se a quantidade, qualidade, prazo e modo de execução estão em conformidade com os indicadores de desempenho mínimos estabelecidos no ato convocatório, para fins de pagamento.

Art. 6º. Compete ao Gestor e aos Fiscais (Titular e Suplente) reconhecerem a obrigatoriedade de realizar o cadastro junto ao Sistema e-CJUR, conforme determinado pelas Resoluções TCE/MS n.º 65/2017 e n.º 88/2018. Tendo ciência de que o cadastro é essencial para a formalização e regularização dos responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 7º. Compete à Coordenadoria de Licitações disponibilizar, quando solicitado, ao Gestor e aos Fiscais, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de início da vigência do contrato, devendo ser publicada no Diário Oficial Eletrônico utilizado pelo Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Glória de Dourados, 13 de novembro de 2026.

Julio Cleverton dos Santos

- Prefeito Municipal -

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Licitações e Contratos

PORTARIA N.º 074/LIC-GD, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Designa Servidores para atuar como Gestor e Fiscais do Contrato 038/2026 e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em cumprimento ao disposto no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 64, de 21 de setembro de 2023, e em atendimento às Resoluções TCE/MS n.º 65/2017 e n.º 88/2018;

Considerando o artigo 6º do Decreto Municipal n.º 64/2023, que dispõe que o Gestor do Contrato será automaticamente o Secretário Municipal da pasta requisitante; e

Considerando a indicação prévia à contratação dos Fiscais Titular e Suplente no Documento de Formalização da Demanda.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **OSMAR PEREZ**, portador da matrícula funcional nº 1326, ocupante do cargo de Secretário

Municipal de Administração e Finanças, para atuar como Gestor do Contrato, conforme previsto no art. 6º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 2º. Designar as servidoras **FRANCIELI REGINA DE SOUZA OLIVEIRA**, portadora da matrícula funcional n.º **1442** e **WANESSA DUARTE DE SOUZA**, portadora da matrícula funcional n.º **375**, para atuarem como Fiscais do Contrato, Titular e Suplente, respectivamente, conforme previsto no art. 7º do Decreto Municipal n.º 64/2023 e no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 3º. As funções previstas nos arts. 1º e 2º desta Portaria, serão exercidas em relação ao seguinte contrato:

Contrato n.º	Contratado	Procedimento
038/2025	MENDES, VASCONCELOS & NASCIMENTO LTDA	Inexigibilidade de Licitação 022/2025
Objeto do contrato:		
Contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho, para a elaboração, implementação e/ou atualização dos seguintes documentos técnicos obrigatórios: Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP, Análise Ergonômica do Trabalho – AET, Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP e Atestados de Saúde Ocupacional – ASO; bem como a prestação de serviços de gestão em Saúde e Segurança do Trabalho – SST; monitoramento e controle dos atestados médicos e licenças de saúde dos servidores; assessoramento técnico ao setor de Recursos Humanos nas questões relativas à SST e ao cumprimento das obrigações legais, incluindo o envio, controle e monitoramento dos eventos obrigatórios do sistema eSocial, conforme a legislação vigente e suas alterações futuras; realização de treinamentos e capacitações, presenciais e/ou virtuais, voltados aos servidores e gestores; e a disponibilização de auxiliares da contratada para atuação nas dependências da Prefeitura, com foco na assessoria, consultoria e no monitoramento contínuo das atividades de saúde e segurança no trabalho.		

Art. 4º. As atribuições do Gestor e dos Fiscais de Contrato, são aquelas previstas nos arts. 12 e 13, respectivamente, do Decreto Municipal n.º 64, de 21 de setembro de 2023**,** sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 5º. Compete ao Fiscal (e ao seu suplente, quando designado) acompanhar a execução da contratação, avaliando se o objeto está sendo executado conforme os termos acordados. Isso inclui verificar se a quantidade, qualidade, prazo e modo de execução estão em conformidade com os indicadores de desempenho mínimos estabelecidos no ato convocatório, para fins de pagamento.

Art. 6º. Compete ao Gestor e aos Fiscais (Titular e Suplente) reconhecerem a obrigatoriedade de realizar o cadastro junto ao Sistema e-CJUR, conforme determinado pelas Resoluções TCE/MS n.º 65/2017 e n.º 88/2018. Tendo ciência de que o cadastro é essencial para a formalização e regularização dos responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 7º. Compete à Coordenadoria de Licitações disponibilizar, quando solicitado, ao Gestor e aos Fiscais, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de início da vigência do contrato, devendo ser publicada no Diário Oficial Eletrônico utilizado pelo Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Glória de Dourados, 13 de novembro de 2026.

Julio Cleverton dos Santos

- Prefeito Municipal -

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Estado de Mato Grosso do Sul
PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº 03155942/0001-37 Exercício: 2026

DECRETO Nº 9 , DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1283 - 11/12/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, na Lei de Diretrizes Orçamentarias e na Lei Orçamentaria Anual que autoriza abrir créditos adicionais:

Resolve:

Artigo 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$830.540,15 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **830.540,15**

02 01 12 ASSESSORIA DE GABINETE E GESTÃO

4	04.122.0021.2240.0000	Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	20.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

47	10.301.0026.2236.0000	Manter as Ações da Atenção Primária de Saúde - Atenção Básic	148.706,26
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 600 3110
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de M	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
496	10.301.0026.2236.0000	Manter as Ações da Atenção Primária de Saúde - Atenção Básic	17.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 600 3110
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de M	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
499	10.301.0026.2236.0000	Manter as Ações da Atenção Primária de Saúde - Atenção Básic	13.333,89
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 600 3130
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de M	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEAF

106	04.122.0021.2210.0000	Gerenciar as Atividades Administrativa da Secretaria Municipal	130.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Estado de Mato Grosso do Sul
PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº 03155942/0001-37 Exercício: 2026

DECRETO Nº 9 , DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1283 - 11/12/2025

02 13 01 SEC. MUN. DE PECUÁRIA, AGRIC. E DESENV. SUSTENTÁVEL - SEPADS

321	20.608.0023.2222.0000	Fomentar a Produção Familiar, Orgânica e Agroecológica	46.500,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

46	10.301.0026.2236.0000	Manter as Ações da Atenção Primária de Saúde - Atenção Básic	400.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de M	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
48	10.301.0026.2236.0000	Manter as Ações da Atenção Primária de Saúde - Atenção Básic	55.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **455.000,00**

Fontes de Recurso	
621 0000	55.000,00
600 0000	400.000,00

Anulação:

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

83	10.303.0026.2238.0000	Saúde Integral e Humanizada em Todos os Ciclos de Vida	-138.906,26
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 600 3110
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
97	10.305.0026.2239.0000	Saúde Integral e Humanizada em Todos os Ciclos de Vida	-9.800,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 600 3110
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
525	10.301.0026.2236.0000	Saúde Integral e Humanizada em Todos os Ciclos de Vida	-17.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 2 600 3110
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Estado de Mato Grosso do Sul
PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº 03155942/0001-37 Exercício: 2026

DECRETO Nº 9 , DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1283 - 11/12/2025

02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	558		10.301.0026.2236.0000	Saúde Integral e Humanizada em Todos os Ciclos de Vida	-13.333,89	
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 600 3130	
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC			
	391		12.306.0020.2254.0000	Educação com Compromisso, Qualidade e Inclusão	-150.000,00	
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000	
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	14	03	FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL			
	442		13.392.0027.2268.0000	Fomento e Apoio as Atividades Culturais, Artísticas e Preservação	-46.500,00	
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000	
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

-375.540,15

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

JULIO CLEVERTON DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Glória de Dourados, 13 de NOVEMBRO de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Departamento de Recursos Humanos

EDITAL 96/2026 - DOS APROVADOS E HOMOLOGADOS

A Comissão de Avaliação dos Processos Seletivos para Contratações Temporárias do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, torna publica a relação dos aprovados e homologados no Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Motorista Geral, em caráter excepcional e por prazo determinado, com fundamento no Artigo 37, IX, da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal Nº 073, DE 20 de março de 2017, conforme segue:

1º lugar – Antonio Marcos Gomes Acosta – 75 pontos;

2º lugar – Gerdison Francisco Alves – 75 pontos;

3º lugar – Marivalter Lima da Silva – 69,5 pontos;

4º lugar – Ramão Jucilei Ferreira de Moraes – 67,5 pontos;

5º lugar – Ivanildo Luiz de Souza – 65 pontos;

6º lugar – Rosalvo Ramos Coimbra – 60 pontos;

7º lugar – Auri Junior Abbegg – 56 pontos;

8º lugar – Angélica Gomes Camargo – 48,5 pontos;

9º lugar – Valdeir Barbosa Garcia – 48 pontos;

10º lugar – Genivaldo dos Santos Abrão – 47 pontos.

11º lugar – Mario Marcio Barbosa Xavier – 47 pontos;

12º lugar – Norberto Ximenes de Oliveira Junior – 46,5 pontos;

13º lugar – Wildemar Araujo Miranda – 45,50 pontos;

14º lugar – Edivaldo Alves da Costa – 36,5 pontos;

15º lugar – Douglas de Oliveira Tiburcio – 36 pontos;

16º lugar – Ranieri da Silva Neves – 32,5 pontos;

17º lugar – Ronald da Silva Andrea – 25 pontos;

18º lugar – Silvio Trefzger Silva – 20,5 pontos.

Guia Lopes da Laguna/MS, 13/11/2026.

Francis Soares de Almeida - Presidente da Comissão

Edina Bispo de Lima Acosta - Secretária

Karina Olmedo Rodrigues - Membro

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

EDITAL 97/2026 - DOS APROVADOS E HOMOLOGADOS.

A Comissão de Avaliação dos Processos Seletivos para Contratações Temporárias do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, torna publica a relação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Gari em caráter excepcional e por prazo determinado, com fundamento no Artigo 37, IX, da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 073, de 20 de março de 2017, conforme segue:

Maycon Jonathan Rodrigues da Silva – 42 pontos;

Aldenir Moraes Coelho – 34,5 pontos;

Carlos Alberto Aparecido da Silva – 34 pontos;

Ezequiel de Oliveira Rigon – 31 pontos;

Joelson Coronel de Souza – 28,5 pontos;

José Wilson Ferreira Farias – 28,5 pontos;

Jorge Ival Martinez Junior – 25,5 pontos;

Adão Leonardo Valdez Gomes – 24,5 pontos;

Jalyne Silva Benites – 24,5 pontos;

Daiane Maiara Cardoso Pires – 24,5 pontos;

Francisco Mottes – 24,4 pontos;

Angela Maria da Crus Furlani – 20 pontos;

Roselaine Gonçalves Martins – 20 pontos;

Suelener Cabral de Souza – 20 pontos;

Luzia da Silva – 20 pontos

Carlos Eduardo Bogarim Jaques – 18,5 pontos;

Cirilo Felix Moura – 16,5 pontos;

Luan Nunes Martines – 14 pontos;

Aldair de Andrade Pereira - 14 pontos;

Karla Micaelle Vieira da Silva – 14 pontos;

Judiclei Lopes Alves - 13,5 pontos;
Natalia Lopes da Silva Guerrero – 10 pontos;
Vanildo Damasceno Adolfo – 8,5 pontos;
Osmair Rodrigues dos Santos – 4,5 pontos;
Regina Gonçalves dos Santos – 3 pontos;
José Elias Siqueira – 2,5 pontos;
Anilton Mendes – 2,5 pontos;
Jean Carlos Marques Flores – 1,5 pontos;
Celso Pacheco Rodrigues Gomes – Não pontuou;
Cristiane Ribeiro Bogarim – Não pontuou;
Lucas Da Crus Furlani - Não pontuou;
Guia Lopes da laguna – MS, 13/11/2026.
Francis Soares de Almeida - Presidente da Comissão
Edina Bispo de Lima Acosta - Secretária
Karina Olmedo Rodrigues - Membro

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos
EDITAL 98/2026 - DOS APROVADOS E HOMOLOGADOS

Relação dos aprovados e homologados no processo seletivo simplificado para contratação de Auxiliar de Serviços Diversos II, em caráter excepcional e por prazo determinado, com fundamento no artigo 37, ix, da constituição federal e lei complementar municipal nº 073, de 20 de março de 2017, conforme segue:

Eva Maria Barbosa Carneiro – 50 pontos;
Solange Cardoso Alves – 49 pontos;
Cirilo Valdez Gomes – 47,5 pontos;
Elzelyne Aparecida De Souza Sampaio – 45,5 pontos;
Ermelindo Mendonça Medina – 44 pontos;
Valéria Ávalos de Oliveira Vilalba – 43,5 pontos;
Maycon Jonathan Rodrigues Da Silva – 39,5 pontos;
Lucilene de Oliveira Moreno Saltiva – 35,5 pontos;
Eliana Bernal Freitas – 35 pontos;
Meraldina Gajozo – 34,5 pontos;
Evane Coimbra Da Silva – 34,5 pontos;
Adevaine Ximenes da Silva – 34,5 pontos;
Mirian de Jesus Tosta – 34 pontos;
Adriano Granja Garcia – 34 pontos;
Vera Lucia Rodrigues – 34 pontos;
Ramona Monteiro Dos Santos – 33,5 pontos;
Luzia Da Silva – 33 pontos;
Evelen Moreno Marques – 32,5 pontos;
Ana Delia Leite de Lima – 30 pontos;
Daiane Maiara Cardoso Pires – 30 pontos;
Suelener Cabral de Souza – 29,5 pontos;
Ana Paula Novais De Oliveira – 26,5 pontos;
Angela Maria Da Crus Furlani – 26 pontos;
Arealdo Duarte De Souza – 25 pontos;
Pedro Jorge Siqueira – 25 pontos;
Ordiniz Oliveira Bandeira – 25 pontos;
Dorvalino Nunes – 25 pontos;
Ademir Rodrigues Machado – 25 pontos;
Esmeralda Romero Bernal Alem – 25 pontos;
Maria Cristina Franco Afonso – 25 pontos;
Luana Rolão de Souza – 25 pontos;
Joseli da Silva Camilo – 25 pontos;
Francisco Mottes – 25 pontos;
Ana Paula Fleitas Benites – 25 pontos;
Roselaine Gonçalves Martins – 25 pontos;

Viviane Bonet Alves – 25 pontos;
Camila Campos da Silva – 25 pontos;
Marcelo Welter De La Cruz – 25 pontos;
Danielly Aparecida Ornela Coimbra – 25 pontos;
Ezequiel de Oliveira Rigon – 25 pontos;
Jads Maykel Barcelos – 25 pontos;
Thálisson Nunes Ferreira – 25 pontos;
Marinilse De Figueredo – 20 pontos;
Natalia Lopes Da Silva Guerrero – 18 pontos;
Lenir Espindola Durão – 18 pontos;
Sandra Araújo Lopes – 16,5 pontos;
Rosana Da Silva Dos Santos – 14 pontos;
Agata Larissa Da Trindade – 14 pontos;
Karla Micaelle Vieira Da Silva – 11 pontos;
Osmair Rodrigues Dos Santos – 11 pontos;
Elena Guedes De Andrade – 10 pontos;
Rosana Gonçalves – 10 pontos;
Cicero Aparecido Pires – 10 pontos;
Ramona Dos Santos Ramos – 10 pontos;
Vinicius Lemes do Nascimento – 10 pontos;
José Elias Siqueira – 9 pontos;
Valdelir Dias de Oliveira – 9 pontos;
Odezia Dos Santos – 7 pontos;
Aparecido Oliveira Dos Santos – 6 pontos;
Talita Calvis Lara Da Silva – 5,5 pontos;
Carlos Gilberto de Souza – 5 pontos;
Antonio Cirilo Da Silva Neto – 5 pontos;
Josué Fernando Martins Gomes – 5 pontos;
Evarista Almeida De Oliveira – 3,5 pontos;
Gabrieli Vieira Rojas – 2,5 pontos;
Celso Pacheco Rodrigues Gomes – 2,5 pontos;
Anilton Mendes – 1,5 pontos;
Tayara Lopes Pereira – 1,5 pontos;
Almir Ferreira De Souza - não pontuou;
Margarida Nunes Da Silva - não pontuou;
Celestino Conceição Acosta – não pontuou;
Rosa Ozoria Siqueira - não pontuou;
Henrique Coronel - não pontuou;
Airton Ferreira Dos Santos - não pontuou;
Sebastião Coronel - não pontuou;
Cristiane Ribeiro Bogarim - não pontuou;
Luiz Felipe da Silva Correa - não pontuou;
Lucas Da Crus Furlani - não pontuou;
José Wilson Ferreira Farias - não pontuou
Pedro Junior Jorge Siqueira - não pontuou;
Mileny Nunes Carvalho - não pontuou;
Ellen Gonçalves Rodrigues - não pontuou;
Guia Lopes da laguna – MS, 13/11/2026.
Francis Soares de Almeida - Presidente da Comissão
Edina Bispo de Lima Acosta - Secretária
Karina Olmedo Rodrigues - Membro

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Licitação

PORTARIA Nº 334/2026-ADM DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor da Ata de Registro de Preços, descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	LUANA PACHECO ROCHA	ANA APARECIDA QUEIROZ DE SOUZA	MARIA MARTA FRANCOSO BAPTISTELLA
CARGO	COORDENADORA DO ALMOXARIFADO	DIRETORA DO DPTO DE TRANSPORTE SANITARIO	ASSESSORA DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	1706	1640	1316
VÍNCULO	COMISSIONADA	COMISSIONADA	COMISSIONADA
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	LIESSA APARECIDA FERREIRA OBREGÃO	MIRIAN RAQUEL JONNER	MARIA MARTA FRANCOSO BAPTISTELLA
CARGO	DIRETORA DO DEP. DE PROJETOS SOCIAIS	DIRETORA DO DPTO DE POLITICAS PUBLICAS DAS MULHERES	ASSESSORA DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	2355	1439	1316
VÍNCULO	COMISSIONADA	EFETIVA	COMISSIONADA
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIDOR	HELLEN STEFANY DO NASCIMENTO	MARCIELE SENA DOS SANTOS	MARIA MARTA FRANCOSO BAPTISTELLA
CARGO	DIRETOR DE DEP. DE ADM. DA EDUCAÇÃO	DIRETORA DO DPTO DE INSPECAO E VIDA ESCOLAR	ASSESSORA DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	2209	2210	1316
VÍNCULO	COMISSIONADA	CONTRATADA	COMISSIONADA
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	RAFAEL MACIEL DOS SANTOS	TCHARLES HENRIQUE CABRAL FERNANDES	MARIA MARTA FRANCOSO BAPTISTELLA
CARGO	ASSESSOR DE CONTRATOS	ASSESSOR DE CONTRATOS	ASSESSORA DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	2393	2142	1316
VÍNCULO	COMISSIONADO	COMISSIONADO	COMISSIONADA
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	MARISÂNGELA FIALHO MARQUES	LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA ALONSO	MARIA MARTA FRANCOSO BAPTISTELLA
CARGO	ASSESSORA DE DPTO DE CULTURA E TURISMO	DIRETOR DO DPTO DE ESPORTES	ASSESSORA DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	2377	2350	1316
VÍNCULO	COMISSIONADA	COMISSIONADO	COMISSIONADA
SECRETARIA	GABINETE DO PREFEITO	GABINETE DO PREFEITO	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito da Ata de Registro de Preços abaixo referenciado:

Nº	**34/2026**
OBJETO	Registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de materiais básicos de construção para atender às manutenções corretivas e preventivas nos prédios municipais das diversas secretaria, departamentos e unidades administrativas da Prefeitura municipal de Guia Lopes da Laguna/MS.
EMPRESAS DETENTORA DA ATA/ CNPJ	Solutions Comercio de Moveis Para Escritorio e Serviços LTDA, CNPJ Nº 50.056.441/0001-83; Pedra Material de Construção LTDA, CNPJ Nº 05.066.780/0001-96; Atrium Industria e Comercio de Ferragens LTDA, CNPJ Nº 46.423.434/0001-03; JVC Engenharia e Serviços LTDA, CNPJ Nº 31.512.534/0001-20.
VIGÊNCIA	A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
VALOR	R$ 618.620,45 (seiscentos e dezoito mil e seiscentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos)

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Vitória Gabriella Zornitta

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

PORTARIA Nº335/2026

PORTARIA Nº 335/2026-ADM **EM 13 DE NOVEMBRO DE 2026.**

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (PoC), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTÔNIO SOUZA MORAIS, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a realização do Pregão Eletrônico nº 19/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para o licenciamento de uso de sistemas integrados de gestão administrativa e módulos complementares, visando atender às necessidades da Administração Municipal, em conformidade com as exigências do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), estabelecidas pelo Decreto Federal nº 10.540/2020 e suas alterações;

CONSIDERANDO a previsão contida no item 13.2 do Termo de Referência, que estabelece a realização de Prova de Conceito (PoC), mediante avaliação por Comissão Técnica designada por Portaria específica;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar a conformidade técnica, funcional e operacional da solução apresentada, mediante critérios objetivos previamente estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento convocatório;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a Comissão Técnica de Avaliação da Prova de Conceito (PoC), referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2026, destinada a verificar a conformidade e a aderência da solução integrada de gestão administrativa (ERP) apresentada pela licitante aos requisitos técnicos e funcionais previstos no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Técnica de Avaliação da Prova de Conceito (PoC):

I – **KLEVERSON AUGUSTO RODRIGUES AKAMATSU**, matrícula nº 1904-2, Diretor de Departamento de Arrecadação;

II – **KELLY DAIANI PEREIRA SARACHO GARCETE**, matrícula nº 1798-5, Assessora de Contratação Direta;

III – **DJIMI ROBERT BERWANGER**, matrícula nº 1790-7, Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

Parágrafo único. A Comissão Técnica de Avaliação contará com o apoio técnico especializado de **VALDECKE MONTEIRO VALERIO**, CPF nº 596.177.721-91, profissional vinculado à empresa prestadora de serviços de Tecnologia da Informação contratada pelo Município, para auxiliar na realização da Prova de Conceito (PoC), especialmente quanto à análise dos aspectos tecnológicos, operacionais, de segurança da informação, integração e compatibilidade dos sistemas.

Art. 3º - Compete à Comissão Técnica de Avaliação da Prova de Conceito:

I – Planejar, acompanhar e conduzir os procedimentos de avaliação da solução apresentada pela licitante, observadas as disposições previstas no Termo de Referência e no instrumento convocatório;

II – Verificar o atendimento aos requisitos mínimos obrigatórios estabelecidos no Termo de Referência, mediante aplicação do roteiro de testes e do checklist objetivo previsto para a Prova de Conceito;

III – Avaliar as funcionalidades dos módulos que compõem a solução integrada de gestão administrativa, considerando as necessidades operacionais da Administração Municipal;

IV – Verificar a integração entre os módulos, a consistência das informações, a operacionalidade, a segurança e a compatibilidade da solução com as necessidades da Administração;

V – Acompanhar a demonstração prática das funcionalidades apresentadas pela licitante, registrando eventuais inconsistências ou desconformidades identificadas;

VI – Assegurar que a avaliação seja realizada de forma objetiva, impessoal e fundamentada, observando os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório;

VII – Registrar em ata os procedimentos realizados, os testes executados e os respectivos resultados;

VIII – Elaborar relatório técnico conclusivo e fundamentado, contendo os resultados da avaliação e a conclusão quanto à aprovação ou reprovação da solução apresentada, nos termos do instrumento convocatório;

IX – Encaminhar a ata e o relatório técnico à autoridade responsável pela condução do procedimento licitatório, para adoção das providências cabíveis.

Art. 4º - A Comissão poderá solicitar esclarecimentos à licitante e requisitar apoio técnico de outros setores da Administração Municipal, quando necessário, respeitados os limites e as condições estabelecidos no instrumento convocatório.

Art. 5º - A avaliação deverá observar exclusivamente os critérios objetivos e os requisitos previamente estabelecidos no Termo de Referência, sendo vedada a criação de novas exigências ou a alteração dos parâmetros de julgamento durante a realização da Prova de Conceito.

Art. 6º - Os trabalhos da Comissão deverão ser devidamente documentados, assegurando-se a transparência, a rastreabilidade e a fundamentação das conclusões apresentadas.

Art. 7º - A Comissão exercerá suas atribuições até a conclusão dos procedimentos relacionados à Prova de Conceito do Pregão Eletrônico nº 19/2026, inclusive quanto à prestação de eventuais esclarecimentos necessários.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

PORTARIA Nº336-26

PORTARIA Nº 336/2026-ADM EM 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (PoC), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTÔNIO SOUZA MORAIS, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a realização do Pregão Eletrônico nº 17/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Tecnologia da Informação, compreendendo o licenciamento de uso, implantação, treinamento, conversão de dados e suporte técnico de sistemas integrados de gestão em ambiente web, para atender às Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação do Município de Guia Lopes da Laguna/MS;

CONSIDERANDO a previsão contida nos itens 4.734 a 4.750 do Termo de Referência, que estabelecem a realização de Prova de Conceito (PoC), destinada a verificar a conformidade da solução tecnológica apresentada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar com as especificações técnicas, funcionais e legais exigidas;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Comissão Especial de Avaliação, composta por servidores técnicos capacitados, responsável por acompanhar, testar, registrar e atestar o cumprimento dos requisitos previstos no Termo de Referência;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial de Avaliação da Prova de Conceito (PoC), referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2026, destinada a verificar a conformidade técnica, funcional e operacional da solução integrada de gestão em ambiente web apresentada pela licitante, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação.

Art. 2º - Designar as servidoras abaixo relacionadas para comporem a Comissão Especial de Avaliação da Prova de Conceito (PoC):

I – **JAQUELINE DA SILVA CIPRIANO**, matrícula nº 2033-3, Psicóloga;

II – **LAIS ELAINE SOUZA CRISTALDO**, matrícula nº 1252-10, Assessora de Secretário;

III – **RAKEL APARECIDA GARCIA FARIAS**, matrícula nº 1748-1, Farmacêutica.

Parágrafo único. A Comissão Técnica de Avaliação contará com o apoio técnico especializado de **VALDECKE MONTEIRO VALERIO**, CPF nº 596.177.721-91, profissional vinculado à empresa prestadora de serviços de Tecnologia da Informação contratada pelo Município, para auxiliar na realização da Prova de Conceito (PoC), especialmente quanto à análise dos aspectos tecnológicos, operacionais, de segurança da informação, integração e compatibilidade dos sistemas.

Art. 3º - Compete à Comissão Especial de Avaliação da Prova de Conceito:

I – Planejar, acompanhar e conduzir os procedimentos de avaliação da solução tecnológica apresentada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, observadas as condições previstas no Termo de Referência e no instrumento convocatório;

II – Verificar o atendimento integral aos requisitos essenciais e eliminatórios estabelecidos no Termo de Referência, mediante aplicação da matriz objetiva de avaliação e realização dos testes práticos previstos;

III – Avaliar as funcionalidades dos sistemas integrados de gestão destinados às Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação, considerando as necessidades operacionais e as especificações técnicas exigidas;

IV – Verificar a integração entre os módulos, a consistência das informações, a interoperabilidade, a segurança, a portabilidade de dados e a compatibilidade da solução com as necessidades da Administração Municipal;

V – Acompanhar a demonstração prática das funcionalidades relacionadas à integração com o e-SUS PEC, à gestão de atendimentos e benefícios socioassistenciais e à gestão escolar, conforme os cenários de teste obrigatórios previstos no Termo de Referência;

VI – Avaliar o funcionamento da solução em ambiente web, a compatibilidade com os navegadores exigidos, as condições de hospedagem, os mecanismos de backup, os controles de acesso e a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

VII – Verificar os aspectos de usabilidade, facilidade de navegação, clareza das interfaces e operacionalidade dos sistemas apresentados;

VIII – Registrar em ata os procedimentos realizados, os testes executados, os resultados obtidos e eventuais inconsistências ou desconformidades identificadas;

IX – Elaborar laudo conclusivo e fundamentado, contendo a avaliação do atendimento aos requisitos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, com conclusão quanto à aprovação ou reprovação da solução apresentada;

X – Encaminhar a ata e o laudo conclusivo ao Pregoeiro, para adoção das providências cabíveis no âmbito do procedimento licitatório.

Art. 4º - A Comissão deverá observar integralmente as disposições do Termo de Referência, especialmente os itens 4.734 a 4.750, bem como os critérios objetivos, os requisitos eliminatórios e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Art. 5º - A Prova de Conceito será realizada conforme a convocação efetuada pelo Pregoeiro, observados os prazos e procedimentos previstos no Termo de Referência, devendo a sessão de demonstração prática respeitar a duração máxima de 4 (quatro) horas.

Art. 6º - A aprovação da solução tecnológica estará condicionada ao atendimento integral dos requisitos essenciais definidos na matriz objetiva de avaliação, sendo a eventual reprovação devidamente fundamentada e registrada em ata circunstanciada, para adoção das providências previstas no instrumento convocatório.

Art. 7º - A Comissão poderá solicitar apoio técnico de servidores das áreas envolvidas, especialmente das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação, quando necessário à adequada avaliação das funcionalidades apresentadas, conforme previsto no item 4.749 do Termo de Referência.

Art. 8º - A avaliação deverá observar exclusivamente os critérios objetivos e os requisitos previamente estabelecidos no Termo de Referência, sendo vedada a criação de novas exigências ou a alteração dos parâmetros de julgamento durante a realização da Prova de Conceito.

Art. 9º - Os trabalhos da Comissão deverão ser devidamente documentados, assegurando-se a transparência, a rastreabilidade e a fundamentação das conclusões apresentadas, em observância aos princípios que regem a Administração Pública.

Art. 10 - A Comissão exercerá suas atribuições até a conclusão dos procedimentos relacionados à Prova de Conceito do Pregão Eletrônico nº 17/2026, inclusive quanto à prestação de eventuais esclarecimentos necessários.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Departamento de Recursos Humanos

ERRATA

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO, REFERENTE À ERRATA DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE GARI, DATADA DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026, PUBLICADA NO DIARIO OFOCIAL DOS MUNICÍPIOS DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2026,EDIÇÃO 4.216.

Onde se lê: ... no EDITAL 91/2026...

Leia se: ... no EDITAL 88/2026...

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE-SE. CUMPRA-SE.

Em 13 de Novembro de 2026.

Francis Soares de Almeida - Presidente da Comissão

Edina Bispo de Lima Acosta - Secretária

Karina O. Rodrigues - Membro

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208
03403896/0001-48 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 117 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1450

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9° e 10° da Lei Orçamentária Municipal n°. 1.450 de 28 de dezembro de 2025, conjugado com os dispositivos do art. 43 da Lei 4.320/ de 17 de março de 1964.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$60.000,00 distribuídos as seguintes dotações orçamentária(s):

60.000,00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

91	12.361.0003.2063.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E INCLUSIVA	60.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 550 0000
	1 550 0000	Transferência do Salário-Educação	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

92	12.361.0003.2063.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E INCLUSIVA	-60.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 550 0000
	1 550 0000	Transferência do Salário-Educação	

-60.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Max Antonio Souza Morais
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 143/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2026

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Código de Registro TCE - MS: AD007BEF780B494D754B8CEB741C3873FFF34306

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 046/2025, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2026**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE"**, tendo em vista que, ao ser exportado para a plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, o certame foi cadastrado com a forma de disputa **POR ITEM**, quando, na verdade, deveria ter sido cadastrado **POR LOTE**, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Edital.

Dessa forma, o processo será republicado na plataforma com a forma de disputa correta (por lote), reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, passando a sessão pública a ocorrer nas seguintes datas:

DA SESSÃO PÚBLICA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 16/11/2026 às 08:00 horas do dia 01/12/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 01/12/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 01/12/2026.

Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASILIA (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital.

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no sítio www.bllcompras.com, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 13 de novembro de 2.026.

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 046/2025

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Processo nº 000173/26

Modalidade/Nº: CONCORRÊNCIA Nº 14/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM APLICAÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA NO TELHADO DO GINÁSIO DE ESPORTES AYRTON SENNA, CONFORME PLANILHAS, PROJETO EXECUTIVO E MEMORIAL DESCRITIVO.

Vencedor: FORNARI IMPERMEABILIZACAO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 247.400,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

Iguatemi/MS, 13 de novembro de 2026

ONILDES BARROS RODRIGUES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a empresa vencedora supra relacionada.

Iguatemi/MS, 13 de novembro de 2026

LIDIO LEDESMA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 002/2026

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI,** Estado do Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o

nº 03.568.318/0001-61, com sede administrativa sito à Av. Laudelino Peixoto, nº 871, bairro centro, CEP: 79.960-000, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Sr LÍDIO LEDESMA, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos os interessados, em especial moradores, ocupantes, titulares de domínio, confrontantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal urbano denominado **Nova Esperança – Quadra 81** encontra-se em processo de **Regularização Fundiária Urbana (REURB)**, na modalidades **REURB-S** e **REURB-E**, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto Federal nº 9.310/2018.

O procedimento contempla, conforme o caso concreto, a aplicação do instituto da **Legitimação Fundiária**, nos termos dos arts. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017 e legislação correlata.

Informa-se que foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral da área, com georreferenciamento, subscrito por profissional legalmente habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), bem como parecer preliminar de viabilidade, visando à individualização das unidades imobiliárias e à abertura de matrículas individualizadas.

As peças integrantes do Projeto de Regularização Fundiária (PRF) foram elaboradas pela equipe multidisciplinar da **Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC**, entidade com legitimidade ativa nos termos do art. 14, inciso II, da Lei nº 13.465/2017, regularmente constituída, com atuação direcionada ao desenvolvimento urbano, promoção habitacional e regularização fundiária.

DO NÚCLEO

O núcleo urbano informal denominado Nova Esperança – Quadra 81, localizado neste Município, tem origem na matrícula nº 1.387, de propriedade do Município de Iguatemi/MS, devidamente registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Iguatemi/MS.

O núcleo possui área total de 7.005,52 m², distribuída em 15 lotes, sendo 06 lotes aderentes, 09 lotes destinados a futuros proprietários.

O núcleo é servido pelas seguintes vias: Rua Fernando Adiodato da Silva, Avenida Lindolfo Mertins Farias, Rua Aristobolo Fernandes e Avenida Francisco Fernandes Filho, já integrantes do domínio público municipal.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 1.387	32.501.108,52m²
Área dos lotes aderentes	2.783,07m²
Área de lotes destinados a futuros proprietários	4.222,45m²
Área total à regularizar	7.005,52m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos e serviços públicos:

sistema viário implantado, com vias de circulação definidas;

fornecimento de energia elétrica;

abastecimento de água;

soluções de esgotamento sanitário;

serviço de coleta de resíduos sólidos;

acesso a equipamentos públicos e serviços essenciais, tais como educação, saúde e transporte.

DAS CONFRONTAÇÕES

Os titulares de domínio, os confrontantes internos e externos, bem como eventuais terceiros interessados, serão notificados por meio do presente edital e, cumulativamente, mediante notificação encaminhada via postal, com aviso de recebimento (AR), ou por meio de coleta de assinatura pessoal, sendo-lhes assegurada ciência da instauração do procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB).

Será garantido o **prazo de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da notificação ou da data da publicação deste edital, para apresentação de **impugnação ou manifestação**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Titulares de domínio:

Matrícula nº 1.387, de propriedade do Município de Iguatemi/MS;

Confrontantes:

Matrícula nº 8.910, de propriedade de Waldir Batista da Silva;

Rua Fernando Adiodato da Silva, Avenida Lindolfo Mertins Farias, Rua Aristobolo Fernandes e Avenida Francisco Fernandes, de propriedade do Município de Iguatemi/MS;

DOS REQUERENTES

São requerentes e beneficiários da regularização fundiária os ocupantes e moradores do núcleo urbano informal denominado Nova Esperança – Quadra 81, devidamente identificados no levantamento cadastral realizado, e que aderiram voluntariamente ao processo de Regularização Fundiária Urbana (REURB), nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Nº	**NOME**
	CATIUSCIA MUNHOZ DA SILVA ANTUNES e THADEU WANDENESS ANTUNES
	FRANCISCA SERAFIM e SALVADOR SERAFIN
	MARIA GOMES RODRIGUES e JOSÉ LUIZ PEREIRA DE SOUZA
	HÉLIO FLORIANO HOFFMANN
	ROSELI ALONSO GONÇALVES
	RAMÃO ADELSON LAURINDO

Os requerentes optaram pela promoção da regularização às suas expensas, nos termos do art. 33, §2º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

DAS IMPUGNAÇÕES

Eventuais impugnações deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da última publicação deste edital, junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal, devidamente fundamentadas e instruídas com os documentos pertinentes.

As manifestações serão analisadas pelos órgãos técnicos competentes e pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária, assegurando a apreciação adequada de todos os argumentos apresentados.

O processo administrativo permanecerá disponível para consulta pelos interessados na sede da Prefeitura Municipal, garantindo transparência e acesso às informações do procedimento.

A ausência de manifestação no prazo legal implicará concordância tácita com o procedimento de regularização, nos termos do art. 31, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

Ao término do procedimento, será emitida a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), que constituirá título hábil para registro junto ao Ofício de Registro de Imóveis competente.

Iguatemi/MS, 13 de novembro de 2026

LÍDIO LEDESMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 003/2026

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI,** Estado do Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.568.318/0001-61, com sede administrativa sito à Av. Laudelino Peixoto, nº 871, bairro centro, CEP: 79.960-000, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Sr LÍDIO LEDESMA, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos os interessados, em especial moradores, ocupantes, titulares de domínio, confrontantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal urbano denominado **Nova Esperança – Quadra 90** encontra-se em processo de **Regularização Fundiária Urbana (REURB)**, nas modalidades **REURB-S** e **REURB-E**, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto Federal nº 9.310/2018.

O procedimento contempla, conforme o caso concreto, a aplicação dos institutos da **Legitimação Fundiária**, nos termos dos arts. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017 e legislação correlata.

Informa-se que foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral da área, com georreferenciamento, subscrito por profissional legalmente habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), bem como parecer preliminar de viabilidade, visando à individualização das unidades imobiliárias e à abertura de matrículas individualizadas.

As peças integrantes do Projeto de Regularização Fundiária (PRF) foram elaboradas pela equipe multidisciplinar da **Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC**, entidade com legitimidade ativa nos termos do art. 14, inciso II, da Lei nº 13.465/2017, regularmente constituída, com atuação direcionada ao desenvolvimento urbano, promoção habitacional e regularização fundiária.

DO NÚCLEO

O núcleo urbano informal denominado Nova Esperança – Quadra 90, localizado neste Município, tem origem na matrícula nº 1.387, de propriedade do Município de Iguatemi/MS,e matrícula nº 4.131 de propriedade de Lucila Maciel Salum e Ahmed Salum, devidamente registradas no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Iguatemi/MS.

O núcleo possui área total de 10.888,77 m², distribuída em 25 lotes, sendo 16 lotes aderentes, 09 lotes destinados a futuros proprietários.

O núcleo é servido pelas seguintes vias: Rua Antonio Florisval Rossi, Avenida Lindolfo Mertins Farias, Rua Aristobolo Fernandes e Avenida Francisco Fernandes Filho, já integrantes do domínio público municipal.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 1.387	32.501.108,52m²
Área da matrícula 4.131	4.200,00 m²
Área dos lotes aderentes	7.307,12 m²
Área de lotes destinados a futuros proprietários	3.581,65 m²
Área total à regularizar	10.888,77 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos e serviços públicos:

sistema viário implantado, com vias de circulação definidas;

fornecimento de energia elétrica;

abastecimento de água;

soluções de esgotamento sanitário;

serviço de coleta de resíduos sólidos;

acesso a equipamentos públicos e serviços essenciais, tais como educação, saúde e transporte.

DAS CONFRONTAÇÕES

Os titulares de domínio, os confrontantes internos e externos, bem como eventuais terceiros interessados, serão notificados por meio do presente edital e, cumulativamente, mediante notificação encaminhada via postal, com aviso de recebimento (AR), ou por meio de coleta de assinatura pessoal, sendo-lhes assegurada ciência da instauração do procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB).

Será garantido o **prazo de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da notificação ou da data da publicação deste edital, para apresentação de **impugnação ou manifestação**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Titulares de domínio:

Matrícula nº 1.387, de propriedade do Município de Iguatemi/MS;

Matrícula nº 4.131, de propriedade de Lucila Maciel Salum e Ahmed Salum;

Confrontantes:

Matrícula nº 10.392, de propriedade de Adrygeise Costa;

Rua Antonio Florisval Rossi, Avenida Lindolfo Mertins Farias, Rua Aristobolo Fernandes e Avenida Francisco Fernandes Filho, de propriedade do Município de Iguatemi/MS;

DOS REQUERENTES

São requerentes e beneficiários da regularização fundiária os ocupantes e moradores do núcleo urbano informal denominado Nova Esperança – Quadra 90, devidamente identificados no levantamento cadastral realizado, e que aderiram voluntariamente ao processo de Regularização Fundiária Urbana (REURB), nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Nº	NOME
	JAQUELINE BEATRIZ BENITEZ e JHONATA HENRIQUE DO DIVINO ARAUJO
	MÔNICA KARINA DA ROSA
	LINDAURA BARBINHAS DE CARVALHO
	RAMÃO ADELSON LAURINDO
	CLARENI SANTIN BARBOSA e PAULO ROBERTO BARBOSA
	MARIA FATIMA ROMEIRO DA ROSA
	CLEONICE NINELLO e LUIS CLAUDINEI PEREIRA
	LUCINEIDE VILHARVA e GILBERTO BEZERRA RODRIGUES
	TEREZINHA DOS SANTOS e AGNALDO DE BARROS CAVALCANTE
	SILVANA PEREIRA MESSIAS e REINALDO MESSIAS
	SANDRA LIMA DA SILVA CAVALCANTE e JOSÉ DE BARROS CAVALCANTI
	MARIA JOSÉ MARQUES DA CRUZ e MANOEL GINO DAS CHAGAS
	ANGELA FERNANDA FARIAS e MARCELO HENRIQUE MARQUES DE OLIVEIRA
	DALVA DE ALMEIDA PIRES e DIRCEU PIRES
	JOSE MESSIAS

Os requerentes optaram pela promoção da regularização às suas expensas, nos termos do art. 33, §2º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

DAS IMPUGNAÇÕES

Eventuais impugnações deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da última publicação deste edital, junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal, devidamente fundamentadas e instruídas com os documentos pertinentes.

As manifestações serão analisadas pelos órgãos técnicos competentes e pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária, assegurando a apreciação adequada de todos os argumentos apresentados.

O processo administrativo permanecerá disponível para consulta pelos interessados na sede da Prefeitura Municipal, garantindo transparência e acesso às informações do procedimento.

A ausência de manifestação no prazo legal implicará concordância tácita com o procedimento de regularização, nos termos do art. 31, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

Ao término do procedimento, será emitida a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), que constituirá título hábil para registro junto ao Ofício de Registro de Imóveis competente.

Iguatemi/MS, 13 de novembro de 2026

LÍDIO LEDESMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

Compras e Litações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 696/2026

TCE: 37574C4DC1E9B38DA2F6D2582A2925DECD997D5E
Processo nº 000103/26

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa DADALTO & CIA LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de materiais para construção, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 181 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS
Unidade: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS
Programa: 15.122.0007 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade: 15.122.0007.2350 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE IGUATEMI
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 44.875,50 quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos

Vigência: 13/11/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 13/11/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e SONIA MARIA BARBOSA DADALTO pela contratada

Matéria enviada por DIOGO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES

Compras e Litações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 694/2026

TCE: 37574C4DC1E9B38DA2F6D2582A2925DECD997D5E
Processo nº 000103/26

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa CONSTRUTORA E PRE-MOLDADO IGUATEMI LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de materiais para construção, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 181 Ano Ficha: 2026
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS
Unidade: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS
Programa: 15.122.0007 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade: 15.122.0007.2350 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE IGUATEMI
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 54.057,43 cinquenta e quatro mil e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos

Vigência: 13/11/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 13/11/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e MARCELO PIROLI pela contratada

Matéria enviada por DIOGO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES

Compras e Litações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 695/2026

TCE: 0458AB1BB723BC74D24B5AAF10AAA437F0F6C21B
Processo nº 000217/25

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa SCHMIDT & RODRIGUES LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual contratação de serviços de torno, solda e prensa hidráulica, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 205 Ano Ficha: 2026
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS
Unidade: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS
Programa: 26.782.0012 - DESENVOLVIMENTO INTELIGENTE COM INOVAÇÃO E CONSCIÊNCIA
Projeto/Atividade: 26.782.0012.2349 - MANTER E RECUPERAR ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.799.7400 - FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul.

Valor: 65.200,00 sessenta e cinco mil e duzentos reais

Vigência: 13/11/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 13/11/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e RUDOLFO SCHMIDT pela contratada

Matéria enviada por DIOGO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES

Compras e Litações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 692/2026

TCE: DFE5530AF38E3E7766F73FA0803C140C78C2B809
Processo nº 000088/26

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa E. DOMINGUES - ME

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e mão-de-obra, para veículos multimarcas da frota municipal, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 205 Ano Ficha: 2026
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS
Unidade: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS
Programa: 26.782.0012 - DESENVOLVIMENTO INTELIGENTE COM INOVAÇÃO E CONSCIÊNCIA
Projeto/Atividade: 26.782.0012.2349 - MANTER E RECUPERAR ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.799.7400 - FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul.

Valor: 15.000,00 quinze mil reais

Vigência: 13/11/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 13/11/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e EDIMILSON DOMINGUES pela contratada

Matéria enviada por DIOGO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 000693-2026

Protocolo(TCE): FC1D6A61913F3FEEF9A424BBCFF98482D9805DA9

Processo nº 000179/26

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa G.A.P. GESTÃO, AVALIAÇÃO E PERICIA PATRIMONIAL LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor
38	2026	020301	04.122.0007.2361.0000	3.3.90.00.00		144.000,00

Ficha: 38 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Programa: 04.122.0007 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Projeto/Atividade: 04.122.0007.2361 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

Vigência: 13/11/2026 A 13/11/2027

Data da Assinatura: 13/11/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e JULIANO RODRIGUES DOS SANTOA DE SOUZA pela contratada

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 064-1/2026

CÓDIGO DE REGISTRO TCE - MS: 44608FB1662ED235E3920BC87ABFA8E9847FA9DB

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Lídio Ledesma, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Laudelino Peixoto, Nº 878, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 3.738.903 IFP/RJ e CPF nº. 088.930.041-00, doravante denominado **PROMISSARIO**, e a empresa: **MARTINI E SANTANA LTDA ME**, sediada na Av. campo grande, n° 258, Centro-NAVIRAÍ/MS, Neste ato representado por seu sócio/administrador o **Sr. ROBERTO CESAR MARTINS SANTANA cpf n° 047.483.149-31,** neste ato designada **PROMITENTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.218/2024 que institui a modalidade Pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 169/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2026**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº, 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO;

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, é os especificados na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº. 070/2026, a saber:

8	046.007.083	BOMBA DE ÁGUA DA MOTONIVELADORA RG140, CÓDIGO 71100619.	URBA	UN	6,	R$ 499,00	R$ 2.994,00
12	046.006.059	BORDA CORTANTE (LÂMINA) DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140, CÓDIGO 71104185	TBM	UN	10,	R$ 1.098,00	R$ 10.980,00
14	046.006.062	BORDA CORTANTE (LÂMINA) DA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BRI SKD, ANO 2022, CÓDIGO 71104185	TBM	UN	8,	R$ 1.098,00	R$ 8.784,00
16	046.008.303	BUCHA DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG170, CÓDIGO 75246450	FORTY	UN	8,	R$ 150,00	R$ 1.200,00
18	046.008.271	BUCHA DA MOTONIVELADORA NEW HONNAD RG140, CÓDIGO 87648784	FORTY	UN	32,	R$ 42,00	R$ 1.344,00
19	046.008.308	BUJÃO DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG170, CÓDIGO 75208189	PV	UN	6,	R$ 62,00	R$ 372,00
20	046.008.292	CALÇO DA MOTONIVELADORA RG170, CÓDIGO 87714254	PV	UN	8,	R$ 234,00	R$ 1.872,00
29	046.006.066	CONJUNTO DO TENSOR DA PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV, CÓDIGO 860140393	ENGEPARTS	UN	12,	R$ 179,00	R$ 2.148,00
31	046.008.280	CORREIA DO ALTERNADOR DA MOTONIVELADORA XCMG BR1803BR, CÓDIGO 8PK1015	ENGEPARTS	UN	10,	R$ 193,00	R$ 1.930,00
32	046.008.277	CORREIA DO ALTERNADOR DA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BRI SKD, CÓDIGO 8PK8015	ENGEPARTS	UN	10,	R$ 215,00	R$ 2.150,00
33	046.008.284	CORREIA DO AR CONDICIONADO DA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR, CÓDIGO 380602624	ENGEPARTS	UN	10,	R$ 154,00	R$ 1.540,00
35	046.008.228	CORREIA DO AR CONDICIONADO DA PÁ CARREGADEIRA LW300BR, CÓDIGO 803548362	ENGEPARTS	UN	10,	R$ 85,50	R$ 855,00
36	046.008.238	CORREIA DO AR CONDICIONADO DA PÁ CARREGADEIRA LW300KV, CÓDIGO 803548362	ENGEPARTS	UN	10,	R$ 83,00	R$ 830,00
37	046.008.247	CORREIA DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO DA RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR, CÓDIGO 803548090	ENGEPARTS	UN	10,	R$ 235,00	R$ 2.350,00
40	046.006.221	COTOVELO DA MOTONIVELADORA RG170B, CÓDIGO 75260330	PV	UN	4,	R$ 799,00	R$ 3.196,00
41	046.008.260	CRUZETA CARDAN DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140, CÓDIGO 75288824	LNG	UN	16,	R$ 199,00	R$ 3.184,00
42	046.008.242	CRUZETA CARDAN DA PÁ CARREGADEIRA LW300KV, CÓDIGO 859989043	LNG	UN	36,	R$ 89,00	R$ 3.204,00
43	046.003.757	CRUZETA DA MOTONIVELADORA RG170B, ANO 2013 COD. 75288824	LNG	UN	8,	R$ 189,00	R$ 1.512,00
44	046.006.079	CRUZETA DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130, CÓDIGO 233094A1	LNG	UN	12,	R$ 84,00	R$ 1.008,00
45	046.008.235	DENTE DE NAVALHA DA PÁ CARREGADEIRA LW300KV, CÓDIGO E157559	RC PARTS	UN	72,	R$ 199,00	R$ 14.328,00
46	046.008.230	DENTES DE NAVALHA DA PÁ CARREGADEIRA LW300BR, CÓDIGO E157559	RC PARTS	UN	24,	R$ 185,00	R$ 4.440,00
47	046.006.037	DENTES DE NAVALHA DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130, CÓDIGO E157559	RC PARTS	UN	24,	R$ 205,00	R$ 4.920,00
49	046.008.266	DISCO DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140, CÓDIGO 87647429	PV	UN	16,	R$ 43,00	R$ 688,00
50	046.008.297	DISCO DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG170, CÓDIGO 87647429	PV	UN	10,	R$ 42,00	R$ 420,00
52	040.001.740	EIXO DA MOTONIVELADORA RG140. COD.75255725	PV	UN	5,	R$ 519,00	R$ 2.595,00
54	046.008.294	ESCOVA DE BRONZE DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG170, CÓDIGO 84167878	PV	UN	16,	R$ 263,00	R$ 4.208,00
55	046.008.287	ESFERA DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG170, CÓDIGO 75326511	PV	UN	16,	R$ 155,00	R$ 2.480,00
56	046.006.080	ESFERAS DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140, CÓDIGO 75326511	PV	UN	32,	R$ 155,00	R$ 4.960,00
58	046.008.256	GUARNIÇÃO DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140, CÓDIGO 84306593	AS	UN	4,	R$ 121,00	R$ 484,00
60	046.008.275	GUIA DESLIZANTE DE COBRE DA LÂMINA DA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BRI SKD, CÓDIGO 381601244	HALLOS	UN	16,	R$ 173,00	R$ 2.768,00

61	046.008.279	GUIA DESLIZANTE DE COBRE DA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR, CÓDIGO 381601244	HALLOS	UN	16,	R$ 99,00	R$ 1.584,00
64	046.008.307	JUNTA DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG170, CÓDIGO 75208188	PV	UN	10,	R$ 28,00	R$ 280,00
65	046.003.772	JUNTA DA MOTONIVELADORA RG170B, ANO 2013 COD. 73161784	PV	UN	10,	R$ 14,00	R$ 140,00
66	046.008.272	JUNTA ESFÉRICA DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140, CÓDIGO 1925104	PV	UN	16,	R$ 210,00	R$ 3.360,00
68	046.008.274	JUNTA ESFÉRICA ESQUERDA DA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BRI SKD, CÓDIGO 380901068	PV	UN	10,	R$ 32,00	R$ 320,00
70	046.008.241	LINHA DE FREIO DO EIXO TRASEIRO DA PÁ CARREGADEIRA LW300KV, CÓDIGO 252611023	PV	UN	12,	R$ 74,00	R$ 888,00
71	046.008.251	MANCAL A ÓLEO DA GRADE ROME A V	BELOTA	UN	10,	R$ 304,00	R$ 3.040,00
72	046.008.306	MANGUEIRA DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG170, CÓDIGO 84269083	RC	UN	10,	R$ 399,00	R$ 3.990,00
73	046.008.265	PARAFUSO DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140, CÓDIGO 11398137	REX	UN	32,	R$ 13,20	R$ 422,40
74	046.008.263	PARAFUSO DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140, CÓDIGO 14422221	REX	UN	32,	R$ 3,50	R$ 112,00
75	046.008.261	PARAFUSO DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140, CÓDIGO 43127	REX	UN	128,	R$ 0,80	R$ 102,40
76	046.006.032	PARAFUSO DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140, CÓDIGO 70617127	REX	UN	128,	R$ 4,80	R$ 614,40
77	046.008.295	PARAFUSO DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG170, CÓDIGO 43127	REX	UN	128,	R$ 0,68	R$ 87,04
78	046.006.033	PARAFUSO DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG170, CÓDIGO 70617127	REX	UN	128,	R$ 3,50	R$ 448,00
79	046.007.689	PARAFUSO DA MOTONIVELADORA RG140. CÓDIGO 73126330	REX	UN	160,	R$ 5,50	R$ 880,00
80	046.003.701	PARAFUSO DA MOTONIVELADORA RG170B, ANO 2013 COD. 14422221	REX	UN	128,	R$ 2,20	R$ 281,60
81	046.003.702	PARAFUSO DA MOTONIVELADORA RG170B, ANO 2013 COD. 73126330	REX	UN	128,	R$ 3,90	R$ 499,20
82	046.008.282	PARAFUSO DA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR, CÓDIGO 70617127	REX	UN	128,	R$ 3,25	R$ 416,00
83	046.006.034	PARAFUSO DA MOTONIVELADORA XCMG RG1803BRI SKD, ANO 2022, CÓDIGO 70617127	REX	UN	128,	R$ 2,99	R$ 382,72
84	046.008.231	PARAFUSO DENTE DA PÁ CARREGADEIRA LW300BR, CÓDIGO 4J9208	REX	UN	48,	R$ 15,00	R$ 720,00
85	046.008.285	PARAFUSO DO DENTE DA CONHA DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130, CÓDIGO 4J9208	REX	UN	48,	R$ 13,00	R$ 624,00
86	046.008.236	PARAFUSO PARA DENTE DA CONCHA DA PÁ CARREGADEIRA LW300KV, CÓDIGO 4J9208	REX	UN	144,	R$ 15,00	R$ 2.160,00
87	046.008.264	PINO DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140, CÓDIGO 87647425	PV	UN	32,	R$ 38,00	R$ 1.216,00
88	046.008.298	PINO DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG170, CÓDIGO 87647429	PV	UN	16,	R$ 43,00	R$ 688,00
90	040.001.746	PINO DA MOTONIVELADORA RG140. COD.87647427	PV	UN	32,	R$ 68,00	R$ 2.176,00
92	046.003.660	PINO DA MOTONIVELADORA RG170B, ANO 2013 COD. 87647427	PV	UN	8,	R$ 69,00	R$ 552,00
93	046.008.253	PLACA DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140, CÓDIGO 84165760	RC PARTS	UN	32,	R$ 40,00	R$ 1.280,00
94	046.008.252	PLACA DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140, CÓDIGO 84165763	RC PARTS	UN	32,	R$ 37,00	R$ 1.184,00
95	046.008.290	PLACA DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG170, CÓDIGO 84165760	RC PARTS	UN	16,	R$ 39,00	R$ 624,00
96	046.008.289	PLACA DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG170, CÓDIGO 84165763	RC PARTS	UN	16,	R$ 37,50	R$ 600,00
97	046.002.943	PLACA DA MOTONIVELADORA RG 170. CÓDIGO 73125482	RC PARTS	UN	16,	R$ 69,00	R$ 1.104,00
98	040.001.764	PLACA DA MOTONIVELADORA RG140. COD.75248810	RC PARTS	UN	24,	R$ 11,00	R$ 264,00
99	046.008.276	PLACA DA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BRI SKD, CÓDIGO 381601221	RC PARTS	UN	16,	R$ 55,00	R$ 880,00
100	046.006.073	PORCA DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140, CÓDIGO 70911029	REX	UN	160,	R$ 0,98	R$ 156,80
101	046.006.074	PORCA DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140, CÓDIGO 75326480.	REX	UN	128,	R$ 3,85	R$ 492,80
102	046.008.288	PORCA DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG170, CÓDIGO 75326480	REX	UN	128,	R$ 2,99	R$ 382,72
103	046.008.283	PORCA DA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR, CÓDIGO 70911029	REX	UN	128,	R$ 0,99	R$ 126,72
106	046.008.286	PORCA DO PARAFUSO DOS DENTES DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130, CÓDIGO 8J2933	REX	UN	48,	R$ 4,90	R$ 235,20
120	046.008.312	TUBO RIGIDO DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG170, CÓDIGO 75289684	SILEMAK	UN	8,	R$ 550,00	R$ 4.400,00
121	046.008.314	TUBO RIGIDO DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG170, CÓDIGO 75289687	SILEMAK	UN	8,	R$ 55,00	R$ 440,00
122	046.008.315	TUBO RIGIDO DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG170, CÓDIGO 75289688	SILEMAK	UN	8,	R$ 769,00	R$ 6.152,00
124	046.008.304	VEDAÇÃO DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG170, CÓDIGO 75326525	APC	UN	16,	R$ 25,00	R$ 400,00
125	046.003.648	VEDADOR DA MOTONIVELADORA RG170B, ANO 2013 COD. 84379010	APC	UN	16,	R$ 58,00	R$ 928,00
126	046.008.227	VEDADOR DE ÓLEO DA PÁ CARREGADEIRA LW300BR, CÓDIGO 803164086	APC	UN	24,	R$ 58,00	R$ 1.392,00
127	046.008.246	VIDRO DA PORTA DIREITA INFERIOR DA RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR, CÓDIGO 402206247	AMERICA	UN	2,	R$ 1.890,00	R$ 3.780,00
128	046.008.255	VIDRO DA PORTA ESQUERDA DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140, CÓDIGO 844406911	AMERICA	UN	2,	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
129	046.008.318	SENSOR DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG170, CÓDIGO 73162489	ENGEPARTS	UN	2,	R$ 4.100,00	R$ 8.200,00
							R$ 155.750,00

CLAUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

3.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Iguatemi – MS, não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3, Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 070/2026 que precedeu a integra do presente instrumento de

compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

10.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses na Lei Federal n° 14.133/2021.

10.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

11.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A Administração e os atos de controle do Contrato decorrente da presente licitação, será do Setor de Compras do Município de Iguatemi/MS.

II – Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras da Ata por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

III – O FISCAL da Ata deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.

IV – Todas as Secretarias deverão comunicar o FISCAL quando da chegada das mercadorias para que o mesmo realize a conferência.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026** e as proposta das empresas classificadas em 1º lugar no certame supra numerado.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº.2.218/2024 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Iguatemi - MS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Iguatemi/MS, 10 de Novembro de 2026.

PROMISSÁRIOS;

Lídio Ledesma **PREFEITO MUNICIPAL**	Onildes Barros Rodrigues **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

PROMITENTE;

ROBERTO CESAR MARTINS SANTANA

MARTINI E SANTANA LTDA ME

TESTEMUNHAS;

JOÃO LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA	**DIOGO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES**

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORA

Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 391/2026

LEI ORDINÁRIA Nº 391, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE E AFINS DE JAPORÃ – APLA JAPORÃ"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPORÃ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, **VITOR DA CUNHA ROSA**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE E AFINS DE JAPORÃ – APLA JAPORÃ**, fundada em 18 de janeiro de 2025, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas da Comarca de Mundo Novo/MS sob o Protocolo nº 4.814, Livro A-19, Registro nº 147, em 29 de abril de 2025, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 61.105.687/0001-14 e no Cadastro do Comércio, Indústria e Serviços da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul sob a Inscrição Estadual nº 28.964.429-1, entidade de natureza civil, sem fins econômicos, com sede na Área Sede da TAGROS, s/nº, Anexo Área Comunitária, PA Jacob Franciozi, Princesa do Sul, Zona Rural, CEP 79.988-899, no Município de Japorã/MS, com foro na Comarca de Mundo Novo/MS e prazo de duração indeterminado, cujos objetivos são: congregar os agricultores familiares de sua área de ação, apoiando, estimulando e fortalecendo o desenvolvimento das atividades econômicas agropecuárias e o desenvolvimento sustentável econômico, social e ambiental dos associados e associadas, promovendo a melhoria da produção, do beneficiamento e da comercialização de produtos agropecuários e a prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para a racionalização, o fomento e a eficiência das atividades agropecuárias e para o bem-estar dos associados e associadas, bem como a defesa de seus interesses econômicos, sociais, educacionais, culturais e ambientais, tendo como objetivo principal o desenvolvimento da cadeia produtiva de leite dos associados.

Art. 2º - A entidade distinguida, salvo motivo justo, deverá apresentar anualmente, até o dia 30 de abril, ao órgão competente do Poder Executivo Municipal e à Câmara Municipal, relatório das atividades realizadas e desenvolvidas no ano anterior, bem como publicar o balanço financeiro referente ao mesmo período."

Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I - Deixar de cumprir as exigências do art. 2º desta Lei;"

II - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

III - Alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Japorã e solicitar ao Poder Legislativo a alteração da lei de reconhecimento.

Parágrafo único - Verificada qualquer das hipóteses deste artigo, a declaração de utilidade pública será revogada por lei, assegurada à entidade a oportunidade de manifestação prévia.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

VÍTOR DA CUNHA ROSA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

AV. DEP. FERNANDO SALDANHA
15.905.342/0001-28 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2206 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.375

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.090.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

2.090.000,00

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

11

04.122.0003.2003.0000 GESTÃO POLITICA DE GOVERNO 100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

47

15.452.0013.2072.0000 MELHORIA URBANA/RURAL 50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 11 01 FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL FUNDEB

377

12.365.0005.2022.0000 GESTÃO DE POLITICAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO II 20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 542 1070
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

487

12.365.0005.2022.0000 GESTÃO DE POLITICAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO II 300.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 540 1072
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

488

12.365.0005.2022.0000 GESTÃO DE POLITICAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO II 50.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 540 1072
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

AV. DEP. FERNANDO SALDANHA
15.905.342/0001-28 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2206 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.375

02 11 01 FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL FUNDEB

52

12.361.0024.2021.0000 GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 70% 1.000.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 540 1070
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

375

12.361.0025.2024.0000 GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30% 60.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 542 0000
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

75

10.301.0006.2027.0000 ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE 100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 500 1002
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 18 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

199

04.123.0002.2044.0000 GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FISCAL 100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

205

04.123.0002.2047.0000 GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FISCAL 10.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

195

04.122.0003.2046.0000 GESTÃO POLITICA DE GOVERNO 50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

196

04.122.0003.2046.0000 GESTÃO POLITICA DE GOVERNO 80.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

AV. DEP. FERNANDO SALDANHA
15.905.342/0001-28 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2206 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.375

02 20 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

207

12.361.0020.2012.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO F 100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 500 1001
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

395

12.361.0020.2012.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO F 50.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 500 1001
500 Recursos não vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 20 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

243

13.812.0018.2013.0000 GESTÃO DE POLITICA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER 10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

227

12.361.0020.2012.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO F 10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 500 1001
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 01 SECRETARIA MUNIC DE DESENV AGROPECUARIO E MEIO AMBIEN

26

20.606.0014.1003.0000 GESTÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL -24.063,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000

28

20.606.0014.1004.0000 GESTÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL -50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

AV. DEP. FERNANDO SALDANHA
15.905.342/0001-28 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2206 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.375

02 07 01 SECRETARIA MUNIC DE DESENV AGROPECUARIO E MEIO AMBIEN

33

20.606.0014.1004.0000 GESTÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL -22.358,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000

275

18.606.0014.2096.0000 GESTÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL -14.078,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

265

15.451.0013.1005.0000 MELHORIA URBANA/RURAL -150.000,00
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000

266

15.542.0011.2016.0000 PRESERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL -18.091,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000

02 11 01 FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL FUNDEB

54

12.361.0025.2024.0000 GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30% -1.276.011,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 540 0000
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
000 000

55

12.361.0025.2024.0000 GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30% -73.989,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 540 0000
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
000 000

376

12.365.0005.2023.0000 GESTÃO DE POLITICAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INF -60.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 542 1070
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
000 000

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

AV. DEP. FERNANDO SALDANHA
15.905.342/0001-28 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2206 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.375

02 11 01 FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL FUNDEB

378

12.365.0005.2023.0000 GESTÃO DE POLITICAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INF -20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 542 1070
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
000 000

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

73

10.301.0006.1008.0000 ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE -20.820,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 1002
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000

78

10.301.0006.2027.0000 ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE -19.180,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 1002
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000

83

10.301.0006.2027.0000 ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE -60.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 1002
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000

02 20 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

219

12.306.0022.2017.0000 GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS -70.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 1001
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000

225

12.306.0023.2070.0000 GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - RECURSOS VINCULADC -27.084,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000

230

12.361.0020.2012.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUI -80.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 1001
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

AV. DEP. FERNANDO SALDANHA
15.905.342/0001-28 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2206 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.375

02 20 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

242

13.812.0018.2013.0000 GESTÃO DE POLITICA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER -80.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000

247

13.812.0018.2013.0000 GESTÃO DE POLITICA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER -20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000

304

12.364.0026.2091.0000 GESTÃO CONTINUADA - EDUCAÇÃO - ENSINO SUPERIOR -4.326,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000

-2.090.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAPORA, 16 de novembro de 2026

VITOR DA CUNHA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	88.884.546,00	88.884.546,00	11.601.787,41	13,05	63.262.893,25	71,17	25.621.652,75
RECEITAS CORRENTES	81.913.286,00	81.913.286,00	11.601.787,41	14,16	61.663.348,89	75,28	20.249.937,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.444.433,00	2.444.433,00	446.817,18	18,28	2.614.538,19	106,96	-170.105,19
Impostos	2.405.952,00	2.405.952,00	433.105,87	18,00	2.568.674,52	106,76	-162.722,52
Taxas	38.481,00	38.481,00	13.711,31	35,63	45.863,67	119,19	-7.382,67
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	271.768,00	271.768,00	25.948,96	9,55	269.360,89	99,11	2.407,11
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	58.404,00	58.404,00	-21.081,63	-36,10	0,00	0,00	58.404,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	213.364,00	213.364,00	47.030,59	22,04	269.360,89	126,24	-55.996,89
RECEITA PATRIMONIAL	1.120.217,00	1.120.217,00	338.503,28	30,22	1.743.461,76	155,64	-623.244,76
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.120.217,00	1.120.217,00	338.503,28	30,22	1.743.461,76	155,64	-623.244,76
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	77.515.343,00	77.515.343,00	10.790.315,11	13,92	57.035.243,73	73,58	20.480.099,27
Transferências da União e de suas Entidades	30.445.144,00	30.445.144,00	4.367.106,15	14,34	24.004.958,14	78,85	6.440.185,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.683.429,00	21.683.429,00	3.101.900,96	14,31	16.283.485,44	75,10	5.399.943,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	416.540,00	416.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	416.540,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	24.297.530,00	24.297.530,00	3.321.308,00	13,67	16.744.490,28	68,91	7.553.039,72
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	672.700,00	672.700,00	0,00	0,00	2.309,87	0,34	670.390,13
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	561.525,00	561.525,00	202,88	0,04	744,32	0,13	560.780,68
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.822,00	1.822,00	0,00	0,00	541,44	29,72	1.280,56
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	77.153,00	77.153,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.153,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	482.550,00	482.550,00	202,88	0,04	202,88	0,04	482.347,12
RECEITAS DE CAPITAL	6.971.260,00	6.971.260,00	0,00	0,00	1.599.544,36	22,94	5.371.715,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.809.490,00	1.809.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.809.490,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.809.490,00	1.809.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.809.490,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	168.455,00	0,00	-168.455,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	168.455,00	0,00	-168.455,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.161.770,00	5.161.770,00	0,00	0,00	1.431.089,36	27,72	3.730.680,64
Transferências da União e de suas Entidades	5.161.770,00	5.161.770,00	0,00	0,00	1.431.089,36	27,72	3.730.680,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	88.884.546,00	88.884.546,00	11.601.787,41	13,05	63.262.893,25	71,17	25.621.652,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	88.884.546,00	88.884.546,00	11.601.787,41	13,05	63.262.893,25	71,17	25.621.652,75
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	88.884.546,00	88.884.546,00	11.601.787,41	13,05	63.262.893,25	71,17	25.621.652,75
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.019.685,23			3.019.685,23		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		3.019.685,23			3.019.685,23		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	88.884.546,00	96.534.365,86	7.642.239,41	67.211.086,90	29.323.278,96	12.101.822,46	55.868.493,11	40.665.872,75	55.460.679,09	0,00
DESPESAS CORRENTES	71.012.252,00	76.570.680,58	7.038.948,41	60.311.073,14	16.259.607,44	11.264.434,31	52.534.031,09	24.036.649,49	52.220.796,30	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.599.188,00	35.768.034,61	2.228.121,87	29.461.547,69	6.306.486,92	5.662.059,44	27.038.760,08	8.729.274,53	26.921.109,87	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.413.064,00	40.802.645,97	4.810.826,54	30.849.525,45	9.953.120,52	5.602.374,87	25.495.271,01	15.307.374,96	25.299.686,43	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	37.413.064,00	40.802.645,97	4.810.826,54	30.849.525,45	9.953.120,52	5.602.374,87	25.495.271,01	15.307.374,96	25.299.686,43	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	17.130.603,00	19.221.994,28	603.291,00	6.900.013,76	12.321.980,52	837.388,15	3.334.462,02	15.887.532,26	3.239.882,79	0,00
INVESTIMENTOS	16.520.221,00	18.611.612,28	602.130,09	6.336.002,10	12.275.610,18	744.447,45	2.834.400,11	15.777.212,17	2.739.820,88	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	610.382,00	610.382,00	1.160,91	564.011,66	46.370,34	92.940,70	500.061,91	110.320,09	500.061,91	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	741.691,00	741.691,00	0,00	0,00	741.691,00	0,00	0,00	741.691,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	88.884.546,00	96.534.365,86	7.642.239,41	67.211.086,90	29.323.278,96	12.101.822,46	55.868.493,11	40.665.872,75	55.460.679,09	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	88.884.546,00	96.534.365,86	7.642.239,41	67.211.086,90	29.323.278,96	12.101.822,46	55.868.493,11	40.665.872,75	55.460.679,09	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			7.394.400,14		7.802.214,16	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	88.884.546,00	96.534.365,86	7.642.239,41	67.211.086,90		12.101.822,46	63.262.893,25		63.262.893,25	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	88.884.546,00	96.534.365,86	7.642.239,41	67.211.086,90	100,00	29.323.278,96	12.101.822,46	55.868.493,11	100,00	40.665.872,75	0,00
LEGISLATIVA	2.646.985,00	2.646.985,00	136.130,59	2.340.846,23	3,48	306.138,77	416.991,40	1.958.972,19	3,51	688.012,81	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.646.985,00	2.646.985,00	136.130,59	2.340.846,23	3,48	306.138,77	416.991,40	1.958.972,19	3,51	688.012,81	0,00
ADMINISTRAÇÃO	8.984.632,00	11.952.279,15	1.048.070,78	9.969.129,54	14,83	1.983.149,61	1.694.117,12	8.915.156,49	15,96	3.037.122,66	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	744.228,00	986.096,84	19.137,28	338.381,29	0,50	647.715,55	33.220,98	305.203,41	0,55	680.893,43	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.620.245,00	6.098.638,00	466.215,30	5.690.186,82	8,47	408.451,18	956.081,78	5.014.346,78	8,98	1.084.291,22	0,00
CONTROLE INTERNO	126.492,00	126.492,00	0,00	72.250,00	0,11	54.242,00	12.957,40	67.002,16	0,12	59.489,84	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.493.667,00	4.741.052,31	562.718,20	3.868.311,43	5,76	872.740,88	691.856,96	3.528.604,14	6,32	1.212.448,17	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.870.222,00	3.717.322,65	215.275,68	2.354.637,50	3,50	1.362.685,15	407.067,80	2.103.309,75	3,76	1.614.012,90	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	73.170,00	83.170,00	0,00	0,00	0,00	83.170,00	0,00	0,00	0,00	83.170,00	0,00
Assistência Comunitária	2.693.814,00	3.530.914,65	215.275,68	2.351.877,50	3,50	1.179.037,15	407.067,80	2.100.642,95	3,76	1.430.271,70	0,00
Demais Subfunções	103.238,00	103.238,00	0,00	2.760,00	0,00	100.478,00	0,00	2.666,80	0,00	100.571,20	0,00
SAÚDE	11.888.224,00	16.130.444,14	1.702.762,12	11.080.451,61	16,49	5.049.992,53	2.091.394,21	9.739.876,40	17,43	6.390.567,74	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	11.867.324,00	16.109.544,14	1.702.762,12	11.080.451,61	16,49	5.029.092,53	2.091.394,21	9.739.876,40	17,43	6.369.667,74	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.900,00	20.900,00	0,00	0,00	0,00	20.900,00	0,00	0,00	0,00	20.900,00	0,00
EDUCAÇÃO	38.948.597,00	38.519.789,33	2.688.093,45	29.670.177,86	44,14	8.849.611,47	5.851.290,31	25.205.647,74	45,12	13.314.141,59	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	30.691.027,00	31.080.287,99	2.117.697,55	24.714.497,09	36,77	6.365.790,90	4.844.227,83	21.241.364,02	38,02	9.838.923,97	0,00
ENSINO SUPERIOR	21.411,00	81.411,00	0,00	60.000,00	0,09	21.411,00	20.000,00	60.000,00	0,11	21.411,00	0,00
ENSINO INFANTIL	3.938.336,00	4.940.267,34	289.118,84	3.126.703,32	4,65	1.813.564,02	597.621,93	2.385.364,38	4,27	2.554.902,96	0,00
EDUCAÇÃODE JOVENS E ADULTOS	109.124,00	109.124,00	0,00	0,00	0,00	109.124,00	0,00	0,00	0,00	109.124,00	0,00
Demais Subfunções	4.188.699,00	2.308.699,00	281.277,06	1.768.977,45	2,63	539.721,55	389.440,55	1.518.919,34	2,72	789.779,66	0,00
CULTURA	5.298.578,00	6.271.760,59	96.372,20	1.362.038,62	2,03	4.909.721,97	107.270,08	1.306.967,96	2,34	4.964.792,63	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	60.610,00	105.242,59	14.500,00	18.131,63	0,03	87.110,96	14.500,00	18.131,63	0,03	87.110,96	0,00
Demais Subfunções	5.237.968,00	6.166.518,00	81.872,20	1.343.906,99	2,00	4.822.611,01	92.770,08	1.288.836,33	2,31	4.877.681,67	0,00
URBANISMO	12.591.261,00	11.164.738,00	1.362.549,48	7.474.195,56	11,12	3.690.542,44	1.030.726,50	4.177.828,43	7,48	6.986.909,57	0,00
INFRA ESTRUTURA URBANA	3.532.500,00	3.432.500,00	0,00	2.454.741,58	3,65	977.758,42	100.669,75	100.669,75	0,18	3.331.830,25	0,00
SERVIÇOS URBANOS	8.302.922,00	7.259.399,00	1.362.549,48	5.019.453,98	7,47	2.239.945,02	930.056,75	4.077.158,68	7,30	3.182.240,32	0,00
Demais Subfunções	755.839,00	472.839,00	0,00	0,00	0,00	472.839,00	0,00	0,00	0,00	472.839,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.050.227,00	2.750.226,80	260.328,84	1.853.714,98	2,76	896.511,82	379.493,87	1.542.283,67	2,76	1.207.943,13	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	219.205,00	424.204,80	0,00	359.029,50	0,53	65.175,30	42.493,83	263.322,62	0,47	160.882,18	0,00
Demais Subfunções	1.831.022,00	2.326.022,00	260.328,84	1.494.685,48	2,22	831.336,52	337.000,04	1.278.961,05	2,29	1.047.060,95	0,00
AGRICULTURA	2.694.839,00	2.449.839,20	115.906,15	939.499,32	1,40	1.510.339,88	106.721,05	752.054,80	1,35	1.697.784,40	0,00
EXTENSÃO RURAL	2.694.839,00	2.449.839,20	115.906,15	939.499,32	1,40	1.510.339,88	106.721,05	752.054,80	1,35	1.697.784,40	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	169.290,00	189.290,00	16.750,12	166.395,68	0,25	22.894,32	16.750,12	166.395,68	0,30	22.894,32	0,00
Demais Subfunções	169.290,00	189.290,00	16.750,12	166.395,68	0,25	22.894,32	16.750,12	166.395,68	0,30	22.894,32	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	741.691,00	741.691,00	0,00	0,00	0,00	741.691,00	0,00	0,00	0,00	741.691,00	0,00
Demais Subfunções	741.691,00	741.691,00	0,00	0,00	0,00	741.691,00	0,00	0,00	0,00	741.691,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1388], PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	88.884.546,00	96.534.365,86	7.642.239,41	67.211.086,90	100,00	29.323.278,96	12.101.822,46	55.868.493,11	100,00	40.665.872,75	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1388], PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2025 A OUT/2026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026	SET/2026	OUT/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.931.729,44	9.001.225,49	7.053.996,33	6.168.734,03	6.029.054,89	7.211.064,84	6.601.259,85	8.466.277,32	6.624.903,93	6.722.019,48	6.596.962,12	6.110.346,79	82.517.574,51	88.547.431,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	226.779,77	436.010,40	223.831,46	166.115,80	304.451,77	270.985,47	267.516,42	304.443,91	334.422,53	295.953,65	212.978,95	233.838,23	3.277.328,36	2.444.433,00
IPTU	11.213,61	2.866,79	798,06	5.069,02	3.345,62	936,53	20.669,34	73.624,28	7.085,55	4.318,25	8.240,57	3.949,55	142.117,17	495.487,00
ISS	50.441,97	103.899,94	106.865,47	48.135,36	61.449,35	90.602,70	82.465,53	57.853,59	65.750,27	80.414,46	60.655,96	62.537,74	871.072,34	570.595,00
ITBI	4.000,00	20.569,54	12.800,00	388,29	27.090,46	15.000,00	0,00	29.707,24	133.545,50	66.226,97	2.000,00	14.000,00	325.328,00	331.768,00
IRRF	160.335,80	306.467,21	101.327,48	103.888,91	206.519,22	160.068,32	162.256,53	140.611,33	126.460,70	140.294,32	131.955,19	149.766,86	1.889.951,87	1.008.102,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	788,39	2.206,92	2.040,45	8.634,22	6.047,12	4.377,92	2.125,02	2.647,47	1.580,51	4.699,65	10.127,23	3.584,08	48.858,98	38.481,00
Contribuições	20.279,21	24.660,54	35.014,65	27.867,31	26.537,25	38.654,31	31.521,29	31.165,39	29.457,78	23.193,95	2.871,01	23.077,95	314.300,64	271.768,00
Receita Patrimonial	180.946,65	179.118,28	167.415,44	163.101,81	194.740,36	168.991,55	159.855,91	173.764,48	201.616,10	175.472,83	167.895,77	170.607,51	2.103.526,69	1.120.217,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	180.946,65	179.118,28	167.415,44	163.101,81	194.740,36	168.991,55	159.855,91	173.764,48	201.616,10	175.472,83	167.895,77	170.607,51	2.103.526,69	1.120.217,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	5.503.723,81	8.360.562,33	6.627.734,78	5.811.649,11	5.503.325,51	6.732.433,51	6.142.366,23	7.956.391,79	6.059.377,83	6.227.399,05	6.213.216,39	5.682.620,22	76.820.800,56	84.149.488,00
Cota-Parte do FPM	1.646.390,38	2.651.302,03	1.682.106,19	2.114.911,43	1.280.706,87	1.507.907,90	1.825.047,32	1.922.854,09	2.044.780,28	1.622.754,59	2.145.093,88	1.319.952,35	21.763.807,31	20.596.105,00
Cota-Parte do ICMS	1.134.950,29	1.468.793,45	1.220.375,33	1.065.958,17	1.499.374,08	1.300.942,63	1.235.559,83	1.333.206,90	1.248.714,74	1.437.129,98	1.314.450,16	1.334.957,53	15.594.413,09	13.018.235,00
Cota-Parte do IPVA	5.636,94	4.110,38	55.034,58	164.367,84	46.535,93	32.217,58	25.244,00	26.883,03	19.195,48	19.288,37	15.006,59	15.025,04	428.545,76	584.259,00
Cota-Parte do ITR	18.993,39	16.648,35	6.732,63	2.325,34	5.041,01	381,51	628,48	411,21	360,65	2.644,10	85.444,45	104.079,81	243.690,93	30.800,00
Transferências da LC 61/1989	14.410,52	17.455,50	17.568,19	18.435,99	18.249,85	16.054,12	19.292,30	25.763,88	23.322,54	25.113,65	20.444,85	20.062,30	236.173,69	130.167,00
Transferencias do FUNDEB	1.948.082,73	2.563.987,92	2.405.233,56	1.665.091,47	1.832.429,89	1.721.233,22	1.697.554,35	1.866.763,37	1.552.006,39	1.848.322,92	1.647.791,09	1.918.881,06	22.667.377,97	24.597.530,00
Outras Transferências Correntes	735.259,56	1.638.264,70	1.240.684,30	780.558,87	820.987,88	2.153.696,55	1.339.039,95	2.780.509,31	1.170.997,75	1.272.145,44	984.985,37	969.662,13	15.886.791,81	25.192.392,00
Outras Receitas Correntes	0,00	873,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	511,75	29,69	0,00	0,00	202,88	1.618,26	561.525,00
DEDUÇÕES (II)	564.076,24	673.064,81	596.363,31	673.199,70	569.981,49	571.500,70	621.154,33	661.823,77	500.339,82	621.386,07	546.706,16	558.815,34	7.158.411,74	6.634.145,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	564.076,24	673.064,81	596.363,31	673.199,70	569.981,49	571.500,70	621.154,33	661.823,77	500.339,82	621.386,07	546.706,16	558.815,34	7.158.411,74	6.634.145,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.367.653,20	8.328.160,68	6.457.633,02	5.495.534,33	5.459.073,40	6.639.564,14	5.980.105,52	7.804.453,55	6.124.564,11	6.100.633,41	6.050.255,96	5.551.531,45	75.359.162,77	81.913.286,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	426.003,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.426.003,00	80.465,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.367.653,20	8.328.160,68	6.457.633,02	5.495.534,33	5.459.073,40	5.839.564,14	5.554.102,52	6.604.453,55	6.124.564,11	6.100.633,41	6.050.255,96	5.551.531,45	72.933.159,77	81.832.821,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	54.648,00	112.332,00	64.840,00	64.840,00	64.840,00	68.082,00	68.082,00	68.082,00	68.082,00	68.082,00	68.082,00	68.082,00	838.074,00	632.642,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	5.313.005,20	8.215.828,68	6.392.793,02	5.430.694,33	5.394.233,40	5.771.482,14	5.486.020,52	6.536.371,55	6.056.482,11	6.032.551,41	5.982.173,96	5.483.449,45	72.095.085,77	81.200.179,00

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1388], PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1388], PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1388], PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1388], PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Out/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	81.913.286,00	61.663.348,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.444.433,00	2.614.538,19
IPTU	495.487,00	128.036,77
ISS	570.595,00	716.730,43
ITBI	331.768,00	300.758,46
IRRF	1.008.102,00	1.423.148,86
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.481,00	45.863,67
Contribuições	271.768,00	269.360,89
Receita Patrimonial	1.120.217,00	1.743.461,76
Aplicações Financeiras (II)	1.120.217,00	1.743.461,76
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	77.515.343,00	57.035.243,73
Cota Parte do FPM	16.714.648,00	14.309.208,92
Cota Parte do ICMS	10.414.590,00	10.392.535,67
Cota Parte do IPVA	467.408,00	335.038,72
Cota Parte do ITR	24.640,00	166.439,43
Transferências da LC 61/1989	104.135,00	163.446,12
Transferencias do FUNDEB	24.597.530,00	18.155.307,32
Outras Transferências Correntes	25.192.392,00	13.513.267,55
Demais Receitas Correntes	561.525,00	744,32
Outras Receitas Financeiras (III)	482.550,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	78.975,00	744,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	80.310.519,00	59.919.887,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.971.260,00	1.599.544,36
Operações de Crédito (VIII)	1.809.490,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	168.455,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	168.455,00
Transferências de Capital	5.161.770,00	1.431.089,36
Convênios	5.161.770,00	1.431.089,36
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.161.770,00	1.599.544,36
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	85.472.289,00	61.519.431,49
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	85.472.289,00	61.519.431,49

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1388], PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	76.570.680,58	60.311.073,14	52.534.031,09	52.220.796,30	37.920,00	2.323.526,65	2.323.526,65
Pessoal e Encargos Sociais	35.768.034,61	29.461.547,69	27.038.760,08	26.921.109,87	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	40.802.645,97	30.849.525,45	25.495.271,01	25.299.686,43	37.920,00	2.323.526,65	2.323.526,65
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	40.802.645,97	30.849.525,45	25.495.271,01	25.299.686,43	37.920,00	2.323.526,65	2.323.526,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	76.570.680,58	60.311.073,14	52.534.031,09	52.220.796,30	37.920,00	2.323.526,65	2.323.526,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	19.221.994,28	6.900.013,76	3.334.462,02	3.239.882,79	0,00	3.733.412,94	3.733.412,94
Investimentos	18.611.612,28	6.336.002,10	2.834.400,11	2.739.820,88	0,00	3.733.412,94	3.733.412,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	610.382,00	564.011,66	500.061,91	500.061,91	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	18.611.612,28	6.336.002,10	2.834.400,11	2.739.820,88	0,00	3.733.412,94	3.733.412,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	741.691,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	95.923.983,86	66.647.075,24	55.368.431,20	54.960.617,18	37.920,00	6.056.939,59	6.056.939,59
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	95.923.983,86	66.647.075,24	55.368.431,20	54.960.617,18	37.920,00	6.056.939,59	6.056.939,59
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							463.954,72
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							463.954,72

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.559.907,26

JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2026
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.743.461,76
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.207.416,48

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	840.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1388], PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a Out/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.121.273,49	1.456.408,74
DEDUÇÕES (XL)	16.523.787,31	18.271.597,10
Disponibilidade de Caixa	16.523.787,31	18.271.597,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.769.703,49	19.025.391,28
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	37.920,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	207.996,18	753.794,18
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-14.402.513,82	-16.815.188,36
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.412.674,54

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-37.920,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	2.374.754,54
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	631.292,78

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.019.685,23
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.019.685,23
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1388], PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	37.920,00	37.920,00	0,00	0,00	183.167,84	7.982.125,37	6.056.939,59	6.056.939,59	161.205,50	1.947.148,12	1.947.148,12
02	PODER EXECUTIVO	0,00	37.920,00	37.920,00	0,00	0,00	183.167,84	7.982.125,37	6.056.939,59	6.056.939,59	161.205,50	1.947.148,12	1.947.148,12
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.820,03	2.805,30	2.805,30	0,00	1.014,73	1.014,73
0207	SECREC. MUNIC. DE DESENV. AGROPEC. E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.086,50	168.240,48	168.240,48	3.478,64	1.367,38	1.367,38
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	36.714,00	36.714,00	0,00	0,00	0,00	3.380.142,42	2.361.799,68	2.361.799,68	2.600,36	1.015.742,38	1.015.742,38
0210	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.700,00	12.230,00	12.230,00	15.630,00	4.840,00	4.840,00
0211	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.865,13	2.253.223,28	2.210.980,73	2.210.980,73	48.709,09	5.398,59	5.398,59
0212	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	0,00	1.206,00	1.206,00	0,00	0,00	0,00	312.529,77	267.465,77	267.465,77	4.078,00	40.986,00	40.986,00
0216	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.664,31	57.165,76	57.165,76	25.545,84	25.952,71	25.952,71
0217	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.330,99	20.330,99	20.330,99	0,00	0,00	0,00
0218	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	713.178,81	282.122,09	282.122,09	19.312,00	411.744,72	411.744,72
0219	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DESENV. ECONOMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.302,71	243.458,90	380.308,99	380.308,99	1.198,70	33.253,92	33.253,92
0220	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	740.990,36	293.489,80	293.489,80	40.652,87	406.847,69	406.847,69
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	37.920,00	37.920,00	0,00	0,00	183.167,84	7.982.125,37	6.056.939,59	6.056.939,59	161.205,50	1.947.148,12	1.947.148,12

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1388], PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.405.952,00	2.568.674,52
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	495.487,00	128.036,77
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	331.768,00	300.758,46
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	570.595,00	716.730,43
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.008.102,00	1.423.148,86
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.359.566,00	31.287.939,55
2.1- Cota-Parte FPM	20.596.105,00	17.466.114,90
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	19.407.287,00	15.784.531,74
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.188.818,00	1.681.583,16
2.2- Cota-Parte ICMS	13.018.235,00	12.990.669,35
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	130.167,00	204.307,67
2.4- Cota-Parte ITR	30.800,00	208.049,19
2.5- Cota-Parte IPVA	584.259,00	418.798,44
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	36.765.518,00	33.856.614,07
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	6.634.145,00	5.921.270,69
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.557.229,90	2.542.882,24

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	23.300.000,00	18.463.549,86
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.000.000,00	17.052.732,82
6.1.1- Principal	22.617.530,00	16.744.490,28
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	382.470,00	308.242,54
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	30.176,43
6.2.1- Principal	0,00	30.176,43
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	300.000,00	1.380.640,61
6.3.1- Principal	300.000,00	1.380.640,61
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	15.983.385,00	10.823.219,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.391.459,73
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.391.459,73
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	19.855.009,59

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	26.371.459,73	20.452.927,92	18.206.416,74	18.189.928,46	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.506.046,00	16.386.284,67	15.088.642,35	15.083.302,18	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.822.311,00	2.612.027,20	1.903.405,80	1.898.065,63	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	15.657.778,00	13.774.257,47	13.185.236,55	13.185.236,55	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	25.957,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	6.865.413,73	4.066.643,25	3.117.774,39	3.106.626,28	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.117.956,34	514.676,12	481.958,58	470.810,47	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	5.664.290,39	3.551.967,13	2.635.815,81	2.635.815,81	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	83.167,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	19.066.382,41	17.323.939,33	17.307.451,05	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.685.451,27	16.159.888,60	16.159.888,60	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.380.931,14	1.164.050,73	1.147.562,45	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES						
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.386.284,67	15.088.642,35	15.083.302,18	0,00	0,00	0,00
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	928.000,00	562.150,18	562.150,18	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.252.393,03	1.035.512,62	1.019.024,34	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	120.500,00	120.500,00	120.500,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSI	12.924.484,90	15.088.642,35	15.088.642,35	81,72
15.2- MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI11	738.541,99	562.150,18	562.150,18	3,04
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	1.035.512,62	1.035.512,62	75,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	207.096,09	120.500,00	120.500,00	8,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.846.354,99	1.139.610,53	1.139.610,53	0,00	6,17

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	2.437.294,25	1.380.674,63	0,00	882.477,41	498.197,22	1.380.674,63

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.492.883,00	4.984.065,32	4.057.572,15	4.030.124,17	0,00
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.585.051,00	3.576.065,78	2.850.980,10	2.823.532,12	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	1.907.832,00	1.407.999,54	1.206.592,05	1.206.592,05	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	32.864.342,73	25.436.993,24	22.263.988,89	22.220.052,63	0,00
21.1- Educação Infantil	5.728.548,34	3.612.025,22	2.814.333,97	2.797.845,69	0,00
21.1.1- Creche	3.550.565,34	2.544.066,95	2.037.828,44	2.026.680,33	0,00
21.1.2- Pré-Escola	2.177.983,00	1.067.958,27	776.505,53	771.165,36	0,00
21.2- Ensino Fundamental	27.135.794,39	21.824.968,02	19.449.654,92	19.422.206,94	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.057.572,15
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.921.270,69
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	1.380.674,63
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,02
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	8.598.168,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.464.153,52	8.598.168,19	25,40

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.536.458,11	2.303.537,34	2.303.537,34	48.709,11	184.211,66
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	271.369,70	92.556,61	92.556,61	0,02	178.813,07
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.717.240,54	1.663.132,86	1.663.132,86	48.709,09	5.398,59
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	547.847,87	547.847,87	547.847,87	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.879.522,00	3.135.546,04
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.946.321,00	1.752.044,36
31.1.1- Salário-Educação	664.606,00	1.132.092,78
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	366.635,00	373.671,99
31.1.4- PNATE	405.904,00	240.557,40
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	509.176,00	5.722,19
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.933.201,00	1.383.501,68
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.655.446,60	4.233.184,62	2.941.658,85	2.809.332,85	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	5.173.168,60	3.812.206,71	2.569.331,56	2.498.653,92	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	81.411,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	400.867,00	360.977,91	312.327,29	250.678,93	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	38.519.789,33	29.670.177,86	25.205.647,74	25.029.385,48	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	33.935.165,19	26.182.169,58	22.929.911,20	22.753.648,94	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	22.419.031,00	17.415.253,46	16.027.258,99	15.998.611,27	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	11.516.134,19	8.766.916,12	6.902.652,21	6.755.037,67	0,00
33.2- Despesas de Capital	4.584.624,14	3.488.008,28	2.275.736,54	2.275.736,54	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.584.624,14	3.488.008,28	2.275.736,54	2.275.736,54	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	3.656.548,14	923.494,23
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	18.463.549,86	1.132.092,78
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	20.400.909,19	852.950,34
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.719.188,81	1.202.636,67
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	730.148,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.719.188,81	472.488,67

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
11) Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	1.809.490,00	0,00	1.809.490,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	19.221.994,28	6.900.013,76	12.321.980,52
Investimentos	18.611.612,28	6.336.002,10	12.275.610,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	610.382,00	564.011,66	46.370,34
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	19.221.994,28	6.900.013,76	12.321.980,52
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	17.412.504,28 <(d - a)>	6.900.013,76 <(e - b)>	10.512.490,52 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1388], PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2025 a 2100

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1388], PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2025 a 2100

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/10/2026 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1388], PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Outubro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	168.455,00	-168.455,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	168.455,00	-168.455,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	338.418,00	336.354,81	336.354,81	336.354,81	0,00	0,00	2.063,19
Despesas de Capital	338.418,00	336.354,81	336.354,81	336.354,81	0,00	0,00	2.063,19
Investimentos	338.418,00	336.354,81	336.354,81	336.354,81	0,00	0,00	2.063,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	217.900,00	-167.899,81	50.000,19

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1388], PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.405.952,00	2.405.952,00	2.568.674,52	106,76
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	495.487,00	495.487,00	128.036,77	25,84
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	331.768,00	331.768,00	300.758,46	90,65
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	570.595,00	570.595,00	716.730,43	125,61
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.008.102,00	1.008.102,00	1.423.148,86	141,17
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.170.748,00	33.170.748,00	29.606.356,39	89,25
Cota-Parte FPM	19.407.287,00	19.407.287,00	15.784.531,74	81,33
Cota-Parte ITR	30.800,00	30.800,00	208.049,19	675,48
Cota-Parte IPVA	584.259,00	584.259,00	418.798,44	71,68
Cota-Parte ICMS	13.018.235,00	13.018.235,00	12.990.669,35	99,79
Cota-Parte IPI-Exportação	130.167,00	130.167,00	204.307,67	156,96
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	35.576.700,00	35.576.700,00	32.175.030,91	90,44

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.491.714,00	6.321.714,00	5.653.942,47	89,44	4.939.213,25	78,13	4.937.411,25	78,10	0,00
Despesas Correntes	5.062.950,00	6.212.337,00	5.649.794,47	90,94	4.935.065,25	79,44	4.933.263,25	79,41	0,00
Despesas de Capital	428.764,00	109.377,00	4.148,00	3,79	4.148,00	3,79	4.148,00	3,79	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.491.714,00	6.321.714,00	5.653.942,47	89,44	4.939.213,25	78,13	4.937.411,25	78,10	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.653.942,47	4.939.213,25	4.937.411,25
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.653.942,47	4.939.213,25	4.937.411,25
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.826.254,64	4.826.254,64	4.826.254,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	4.826.254,64	4.826.254,64	4.826.254,64
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	827.687,83	112.958,61	111.156,61
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	17,57	15,35	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.375.610,00	6.375.610,00	6.131.714,64	96,17
Proveniente da União	4.591.859,00	4.591.859,00	5.293.034,04	115,27
Proveniente dos Estados	1.367.211,00	1.367.211,00	838.680,60	61,34
Proveniente de outros Municípios	416.540,00	416.540,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.375.610,00	6.375.610,00	6.131.714,64	96,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.375.610,00	9.787.830,14	5.426.509,14	55,44	4.800.663,15	49,05	4.783.667,52	48,87	0,00
Despesas Correntes	5.134.936,00	8.900.939,14	5.374.809,14	60,38	4.748.963,15	53,35	4.731.967,52	53,16	0,00
Despesas de Capital	1.240.674,00	886.891,00	51.700,00	5,83	51.700,00	5,83	51.700,00	5,83	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	20.900,00	20.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.450,00	10.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.450,00	10.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.396.510,00	9.808.730,14	5.426.509,14	55,32	4.800.663,15	48,94	4.783.667,52	48,77	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.867.324,00	16.109.544,14	11.080.451,61	68,78	9.739.876,40	60,46	9.721.078,77	60,34	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	20.900,00	20.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.888.224,00	16.130.444,14	11.080.451,61	68,69	9.739.876,40	60,38	9.721.078,77	60,27	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2026		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1388], PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	88.884.546,00
Previsão Atualizada	88.884.546,00
Receitas Realizadas	63.262.893,25
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.019.685,23

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	88.884.546,00
Créditos Adicionais	7.649.819,86
Dotação Atualizada	96.534.365,86
Despesas Empenhadas	67.211.086,90
Despesas Liquidadas	55.868.493,11
Despesas Pagas	55.460.679,09
Superávit Orçamentário	7.394.400,14

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	67.211.086,90
Despesas Liquidadas	55.868.493,11

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	75.359.162,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	72.933.159,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	72.095.085,77

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-2.559.907,26	463.954,72	-18,12
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	840.000,00	2.412.674,54	287,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	37.920,00	0,00	37.920,00	0,00
Poder Executivo	37.920,00	0,00	37.920,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.165.293,21	161.205,50	6.056.939,59	1.947.148,12
Poder Executivo	8.165.293,21	161.205,50	6.056.939,59	1.947.148,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.203.213,21	161.205,50	6.094.859,59	1.947.148,12

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.598.168,19	25,00	25,40
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	15.088.642,35	70,00	81,72
Mínimo Anual de 4% do FUNDEB na Criação de Matrículas em ETI	562.150,18	4,00	3,04
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.035.512,62	0,00	75,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	120.500,00	15,00	8,73

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	1.809.490,00
Despesa de Capital Líquida	6.900.013,76	12.321.980,52

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	168.455,00	-168.455,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	336.354,81	2.063,19

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.939.213,25	15,00	15,35

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 553/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 33/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

(LICITAÇÃO COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E MEI E ITENS COM COTAS PARA ME, EPP E MEI E AMPLA CONCORRÊNCIA)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS**, por meio do Departamento de Compras e Licitações, sediado na Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Bairro: centro, CEP: 79.440-007, Jaraguari-MS, realizará licitação, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 1.213/2023, Portaria Municipal nº 1.038/2026, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

INÍCIO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: 16/11/2026 às 09:00h

TÉRMINO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: 30/11/2026 às 09h00min

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 30/11/2026 às 09h00min

INÍCIO DO PREGÃO (Lances): 30/11/2026 às 09h15min

LOCAIS DE ACESSO AO EDITAL E ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Portal BLL – https://bll.org.br/editais; Portal da Transparência – http://pmjaraguari.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia/; e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP – https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Código de Registro TCE-MS: 1A4CFB21275F5C7CCF2B2E3EBC06D25C17FF40DF

Jaraguari/MS, 13 de Novembro de 2026.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1630/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 67/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APÓLICE DE SEGURO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CONDUTORES, DESTINADA AOS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUARI/MS.

Considerando a identificação de divergência no cadastramento da Dispensa Eletrônica nº 26/2026 na plataforma BLL Compras, na qual o procedimento permaneceu configurado com participação exclusiva de Microempresas (ME), em desconformidade com as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta republicado, que prevê ampla participação;

Considerando a necessidade de correção do cadastro na plataforma eletrônica, a fim de assegurar a isonomia, a ampla competitividade e a regularidade do procedimento;

Diante do exposto, **DECIDO:**

I – SUSPENDER NOVAMENTE a Dispensa Eletrônica nº 26/2026 até a regularização do cadastramento na plataforma BLL Compras;

II – DETERMINAR a correção da configuração do procedimento na plataforma eletrônica, de modo a permitir a ampla participação das empresas interessadas, conforme previsto no Aviso de Contratação Direta;

III – DETERMINAR a republicação do aviso, com a **reabertura integral do prazo para apresentação de propostas**, sendo as novas datas divulgadas oportunamente nos meios oficiais e na plataforma eletrônica.

Dê-se ciência e publicidade.

Jaraguari/MS, 13 de novembro de 2026.

BÁRBARA KARLA REIS MARTINS
Agente de Contratação
Município de Jaraguari/MS

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1630/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 67/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS**, por meio do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jaraguari, sediada na Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Centro, CEP: 79.440-007, Jaraguari-MS, promoverá nova **REPUBLICAÇÃO** do aviso de contratação**,** na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNI-**

CA, com reabertura integral do prazo para apresentação de propostas, sob o critério de julgamento "**MENOR PREÇO POR ITEM"**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 1.213/2023, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/2021, Portaria Municipal nº 1.079/2026, e demais legislação aplicável.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APÓLICE DE SEGURO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CONDUTORES, DESTINADA AOS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUARI/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 67/2026.**

INÍCIO DA REABERTURA DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: 16/11/2026 às 09h00min

TÉRMINO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: 23/11/2026 às 09h00min

INÍCIO DA DISPUTA (Lances): 23/11/2026 às 09h15min

TÉRMINO DA DISPUTA (Lances): 23/11/2026 às 13h15min

LOCAIS DE ACESSO AO AVISO: Portal BLL www.bllcompras.org.br; Portal Transparência http://pmjaraguari.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia/, e no Portal Nacional de Compras Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br

Jaraguari/MS, 13 de novembro de 2026.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Portaria nº 193 - Revoga Portaria de Gratificação - Marinalva

PORTARIA Nº 193, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA QUE CONCEDEU GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE 20% (VINTE POR CENTO) À SERVIDORA MARINALVA DELMONDES DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE COPEIRA – NÍVEL III / PADRÃO P06, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DESSA CÂMARA".

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Jaraguari-MS, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental;

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria que concedeu Gratificação Especial de 20% (vinte por cento), em conformidade com a Resolução nº 063, de 07 de dezembro de 2022 à Servidora Pública Municipal, Senhora MARINALVA DELMONDES DE SOUZA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de COPEIRA – NÍVEL III / Padrão P06, da Estrutura Administrativa dessa Câmara.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especificamente as contidas na Portaria nº 164, de 05 de fevereiro de 2025.

DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS, aos 13 de novembro de 2026.

VERº PETERSON MARTINS XAVIER – PSD

Presidente

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Portaria nº 194 - Concede Gratificação Ivonete

PORTARIA Nº 194, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL VARIÁVEL DE 20% (VINTE POR CENTO) À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVONETE DOS SANTOS MARTINS, OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR, SÍMBOLO ASS-5, DA ESTRUTURA DESTA CÂMARA".

O VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **- CONCEDER** à Servidora Pública Municipal IVONETE DOS SANTOS MARTINS, ocupante do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar – Símbolo ASS-5, a Gratificação Especial de 20% (vinte por cento), em conformidade com a Resolução nº 063, de 07 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de novembro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS, aos 13 de novembro de 2026.

VERº. PETERSON MARTINS XAVIER - PSD

Presidente

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1797/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 70/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS CONTEMPLADOS NO SORTEIO DA PREMIAÇÃO DO IPTU 2026, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 070/2026.

A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Sr. **CLAUDIO FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II, do art. 75, da Lei Federal n° 14.133/21, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo Dispensa Eletrônica de Licitação em epígrafe as seguintes empresas:

→ **SANTA LUZIA COMERCIAL LTDA,** CNPJ **68.971.531/0001-65**, com sede à Rua Domingos Giovani de Salvi, número 188, bairro Coophasul, município Campo Grande - MS, CEP: 79-117-370, E-mail: santaluziaatacadoevarejoms@gmail.com, com os itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8 e 10, pelo valor global de **R$ 14.453,23** (quatorze mil quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte três centavos).

→ **INFOSHOP41 TELEINFORMÁTICA LTDA,** CNPJ **09.441.686/0001-20**, com sede à Rua Waldemar Loureiro Campos, número 3991, bairro Xaxim, município Curitiba - PR, CEP: 81.830-000, E-mail: bruna@infoshp41.com.br, com o item 3, pelo valor total de **R$ 810,00** (oitocentos e dez reais).

Jaraguari – MS, 13 de novembro de 2026.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

s

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

DECRETO Nº 122/2026

Jardim–MS, 04 de novembro de 2026.

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.167, de 27 de novembro de 2025, que dispõe sobre a política e as medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica, ao desenvolvimento e à consolidação dos ambientes de inovação nos setores produtivos e sociais do Município de Jardim-MS.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 2.167, de 27 de novembro de 2025, e estabelece normas para a implementação da Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – PMCTI, do Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SMCTI, do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI/Jardim e do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – FMCTI.

Art. 2º - A execução da PMCTI observará:

I – os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, sustentabilidade, inclusão, acessibilidade e interesse público;

II – a legislação federal e estadual aplicável à ciência, tecnologia e inovação;

III – a Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004;

IV – a Lei Federal nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016;

V – o Decreto Federal nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018;

VI – a Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021;

VII – a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VIII – a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicável;

IX – a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; e

X – as normas orçamentárias, financeiras e de controle aplicáveis à Administração Pública.

Art. 3º - A inovação promovida ou apoiada pelo Município deverá estar orientada à solução de problemas públicos, à melhoria dos serviços municipais, ao desenvolvimento econômico sustentável, à inclusão social, à preservação ambiental e à elevação da qualidade de vida da população.

Art. 4º - A regulamentação de que trata este Decreto não autoriza, por si só:

I – a realização de despesas sem previsão orçamentária;

II – a concessão de benefícios fiscais sem lei específica;

III – a criação de cargos, órgãos ou funções públicas;

IV – a participação societária do Município em empresas privadas sem autorização legal específica; ou

V – a contratação pública sem a observância da legislação aplicável.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Art. 5º - A PMCTI será implementada por meio de programas, projetos, ações e instrumentos destinados a:

I – estimular a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico e a inovação;

II – promover a cooperação entre o Poder Público, instituições de ensino e pesquisa, empresas, startups, organizações da sociedade civil e a sociedade;

III – apoiar a criação e a consolidação de ambientes promotores de inovação;

IV – incentivar o empreendedorismo, a economia criativa, a economia solidária e as tecnologias sociais;

V – desenvolver talentos e formar recursos humanos;

VI – promover a transformação digital e a implantação de soluções de cidade inteligente;

VII – estimular a inovação nos serviços e processos da Administração Pública Municipal;

VIII – fomentar a sustentabilidade, a transição para a economia verde e a utilização responsável dos recursos naturais;

IX – apoiar microempresas, empresas de pequeno porte, startups e empresas de base tecnológica; e

X – ampliar a competitividade e a diversificação da economia local.

Art. 6º - O órgão municipal responsável pelas políticas de desenvolvimento econômico, ciência, tecnologia e inovação será o órgão coordenador da PMCTI, competindo-lhe:

I – coordenar a implementação da política municipal;

II – articular os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

III – promover a integração entre os integrantes do SMCTI;

IV – propor programas, projetos, editais e chamadas públicas;

V – apoiar a elaboração de planos de trabalho e instrumentos jurídicos;

VI – acompanhar e avaliar a execução das ações de inovação;

VII – organizar e manter cadastro dos integrantes do SMCTI;

VIII – propor ao CMCTI/Jardim prioridades anuais para a política municipal;

IX – coordenar a elaboração de relatórios de monitoramento e avaliação; e

X – exercer outras atribuições previstas na legislação.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Art. 7º - O SMCTI/Jardim constitui rede de articulação institucional destinada a integrar órgãos e entidades públicas, instituições de ensino e pesquisa, empresas, startups, agentes de fomento, organizações da sociedade civil e demais atores do ecossistema de inovação.

Art. 8º - Integram o SMCTI/Jardim:

I – o CMCTI/Jardim;

II – a Prefeitura Municipal de Jardim, por meio do órgão coordenador da PMCTI;

III – a Câmara Municipal de Jardim, observada sua autonomia institucional;

IV – as instituições de ensino superior, tecnológico e profissionalizante;

V – as instituições científicas, tecnológicas e de inovação;

VI – as associações e entidades representativas de categorias econômicas ou profissionais;

VII – os agentes de fomento;

VIII – as incubadoras, aceleradoras, parques tecnológicos, polos tecnológicos, hubs, coworkings e espaços criativos;

IX – as empresas inovadoras e empresas de base tecnológica;

X – os arranjos produtivos locais e arranjos promotores de inovação;

XI – as organizações da sociedade civil; e

XII – outros agentes públicos ou privados que aderirem ao Pacto Municipal de Inovação.

Art. 9º - A participação no SMCTI/Jardim ocorrerá mediante:

I – assinatura do Pacto Municipal de Inovação;

II – celebração de acordo de cooperação, convênio, parceria ou instrumento congênere;

III – credenciamento em programa ou ambiente municipal de inovação; ou

IV – reconhecimento pelo CMCTI/Jardim, observados critérios públicos e objetivos.

§ 1º A participação no SMCTI/Jardim não gera direito automático ao recebimento de recursos públicos, à contratação pelo Município ou à concessão de benefícios fiscais.

§ 2º O órgão coordenador manterá cadastro público e atualizado dos integrantes do SMCTI/Jardim, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal.

Art. 10 - O órgão coordenador da PMCTI poderá instituir Cadastro Municipal de Startups, Empresas Inovadoras e Ambientes Promotores de Inovação.

§1º O cadastro terá finalidade exclusivamente informativa, estatística, de integração institucional e de fomento às ações da PMCTI.

§2º A inscrição no cadastro não gera direito automático à percepção de benefícios, recursos públicos ou contratação pelo Município.

§3º Os critérios de cadastramento serão estabelecidos por ato do órgão coordenador da PMCTI.

Art. 11 - O Pacto Municipal de Inovação deverá conter, no mínimo:

I – os objetivos comuns dos signatários;

II – as áreas prioritárias de atuação;

III – os compromissos institucionais assumidos;

IV – os mecanismos de governança e comunicação;

V – as formas de acompanhamento das ações;

VI – as regras para adesão de novos participantes; e

VII – as hipóteses de desligamento.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Art. 12 - O CMCTI/Jardim é órgão colegiado de natureza deliberativa, consultiva e propositiva, integrante da estrutura do órgão coordenador da PMCTI.

Art. 13 - O CMCTI/Jardim será composto pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

I – 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo Municipal;

II – 1 (um) representante do órgão municipal responsável pelas políticas de desenvolvimento econômico e trabalho;

III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV – 1 (um) representante do órgão municipal responsável pelas políticas de gestão e projetos;

V – 1 (um) representante do órgão municipal responsável pelas políticas de ciência, tecnologia e inovação;

VI – 1 (um) representante de entidade representativa do setor empresarial e comercial sediada no Município;

VII – 1 (um) representante de entidade representativa do setor de serviços sediada no Município;

VIII – 1 (um) representante de empresas de base tecnológica ou inovadoras instaladas no Município; e

IX – 2 (dois) representantes de instituições de ensino, científicas e tecnológicas instaladas no Município.

§ 1º Cada entidade ou órgão indicará um membro titular e um suplente.

§ 2º A composição deverá observar, sempre que possível, a diversidade institucional, a competência técnica e a representação equilibrada dos setores público, acadêmico, empresarial e social.

§ 3º É vedada a participação de mais de um representante da mesma entidade, ressalvada a representação dos órgãos públicos expressamente prevista neste artigo.

§ 4º Os membros serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 14 - Compete ao CMCTI/Jardim:

I – avaliar e fiscalizar as ações da PMCTI;

II – formular propostas de políticas públicas de ciência, tecnologia e inovação;

III – promover a geração e a difusão do conhecimento;

IV – incentivar estudos, pesquisas e eventos científicos e tecnológicos;

V – propor medidas para captação e alocação de recursos;

VI – deliberar sobre a inclusão de entidades no SMCTI/Jardim;

VII – sugerir a aplicação de recursos em programas e eventos;

VIII – aprovar seu Regimento Interno;

IX – articular ações com outros Municípios, o Estado, a União e instituições públicas e privadas;

X – acompanhar e avaliar os programas municipais de incentivo;

XI – aprovar ações e programas financiados pelo FMCTI;

XII – analisar e aprovar o Prêmio Municipal de Inovação; e

XIII – exercer outras atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.167, de 2025.

Art. 15 - O CMCTI/Jardim reunir-se-á:

I – ordinariamente, no mínimo, a cada três meses; e

II – extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por requerimento de, no mínimo, um terço de seus membros.

§ 1º O quórum de instalação será de maioria absoluta dos membros.

§ 2º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 3º As reuniões poderão ocorrer presencialmente ou por meio eletrônico, desde que assegurados o registro e a participação dos membros.

Art. 16 - A participação no CMCTI/Jardim, em comitês técnicos e na Mesa Diretora será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 17 - O membro deverá declarar impedimento quando:

I – tiver interesse direto ou indireto na matéria em deliberação;

II – mantiver relação profissional, comercial ou societária com proponente ou beneficiário;

III – for cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, de interessado na decisão; ou

IV – houver qualquer circunstância capaz de comprometer sua imparcialidade.

Art. 18 - O CMCTI/Jardim poderá instituir Câmaras Técnicas Temáticas, de caráter consultivo e de assessoramento, destinadas à análise de matérias específicas relacionadas à Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

§1º Poderão ser constituídas, entre outras:

I – Câmara Técnica de Educação, Formação e Talentos;

II – Câmara Técnica de Agroinovação e Bioeconomia;

III – Câmara Técnica de Turismo, Economia Criativa e Cultura;

IV – Câmara Técnica de Cidade Inteligente e Transformação Digital;

V – Câmara Técnica de Empreendedorismo, Startups e Ambientes de Inovação.

§2º As Câmaras Técnicas poderão convidar especialistas, pesquisadores, representantes de instituições públicas e privadas e demais integrantes do ecossistema municipal de inovação para contribuir com seus trabalhos.

§3º A composição e o funcionamento das Câmaras Técnicas serão definidos no Regimento Interno do CMCTI/Jardim.

Art. 19 - O CMCTI/Jardim aprovará ou adequará seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias, disciplinando, no mínimo, a organização da Mesa Diretora, as hipóteses de vacância e perda de mandato, as faltas, os impedimentos, a tramitação das deliberações e o funcionamento das Câmaras Técnicas.

CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Art. 20 - O FMCTI tem por finalidade financiar programas, projetos e ações voltados ao desenvolvimento científico, tecnológico e à inovação no Município de Jardim.

Art. 21 - Constituem receitas do FMCTI:

I – dotações orçamentárias específicas;

II – recursos provenientes de convênios, contratos, acordos e parcerias;

III – doações, auxílios, subvenções, legados e contribuições;

IV – juros e rendimentos de aplicações financeiras;

V – recursos de empréstimos destinados à pesquisa, ao desenvolvimento e à inovação;

VI – retornos de operações de crédito, encargos e amortizações; e

VII – outras receitas previstas em lei.

Art. 22 - A gestão do FMCTI será exercida por Comitê Gestor composto por:

I – 3 (três) representantes do Poder Executivo Municipal;

II – 2 (dois) representantes do CMCTI/Jardim; e

III – 2 (dois) representantes de entidades do ecossistema municipal de ciência, tecnologia e inovação.

§ 1º Os membros do Comitê Gestor serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º A presidência do Comitê Gestor será exercida por representante do Poder Executivo Municipal.

§ 3º A função de membro do Comitê Gestor será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 23 - Compete ao Comitê Gestor do FMCTI:

I – aprovar o plano anual de aplicação dos recursos;

II – deliberar sobre a concessão de apoio financeiro;

III – aprovar os editais e chamadas públicas financiados pelo Fundo;

IV – acompanhar a execução física e financeira dos projetos;

V – aprovar a prestação de contas dos beneficiários;

VI – estabelecer prioridades de aplicação dos recursos;

VII – acompanhar os resultados e impactos dos projetos apoiados;

VIII – aprovar o relatório anual de atividades do FMCTI; e

IX – exercer outras atribuições previstas na legislação.

Art. 24 - O Comitê Gestor do FMCTI reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, a cada três meses, e extraordinariamente sempre que necessário.

§ 1º O quórum de instalação será de maioria absoluta dos membros e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes.

§ 2º Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

§ 3º Aplicam-se aos membros do Comitê Gestor, no que couber, as regras de impedimento e conflito de interesses previstas neste Decreto.

§ 4º As deliberações serão registradas em ata e, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal, divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 25 - Os recursos do FMCTI poderão ser aplicados nas seguintes modalidades:

I – apoio financeiro não reembolsável;

II – apoio financeiro reembolsável;

III – financiamento de risco, quando juridicamente cabível;

IV – participação societária, exclusivamente nas hipóteses e mediante as autorizações legais específicas exigidas pela Lei Municipal nº 2.167, de 27 de novembro de 2025, e pela legislação aplicável;

V – bônus tecnológico;

VI – bolsas e auxílios;

VII – prêmios de inovação;

VIII – apoio à instalação e manutenção de ambientes de inovação;

IX – apoio à formação e capacitação de recursos humanos;

X – apoio a projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação; e

XI – outras modalidades aprovadas pelo CMCTI/Jardim e compatíveis com a legislação.

Art. 26 - A concessão de recursos do FMCTI dependerá de:

I – previsão orçamentária e disponibilidade financeira;

II – aprovação do plano de trabalho;

III – celebração do instrumento jurídico adequado;

IV – definição de metas, indicadores e resultados esperados;

V – observância dos critérios objetivos previstos no edital ou regulamento; e

VI – comprovação da regularidade e da capacidade técnica do beneficiário, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação e no edital.

Art. 27 - Os recursos do FMCTI não poderão ser utilizados para:

I – despesas estranhas ao objeto aprovado;

II – pagamento de multas, juros ou encargos decorrentes de responsabilidade do beneficiário;

III – despesas realizadas antes da vigência do instrumento, salvo previsão expressa;

IV – finalidade diversa daquela estabelecida no plano de trabalho; ou

V – qualquer despesa vedada pela legislação.

CAPÍTULO VI
DOS EDITAIS E DA SELEÇÃO DE PROJETOS

Art. 28 - Os projetos apoiados pelo Município serão selecionados, preferencialmente, por meio de edital ou chamada pública, que deverá indicar:

I – o objeto e a finalidade do programa;

II – o público-alvo;

III – os requisitos de habilitação;

IV – a documentação exigida;

V – o valor máximo do apoio;

VI – a forma e o prazo de apresentação das propostas;

VII – os critérios de julgamento;

VIII – as metas e os indicadores;

IX – as condições de execução e prestação de contas;

X – as hipóteses de suspensão, cancelamento e restituição dos recursos; e

XI – as regras de propriedade intelectual, publicidade e proteção de dados.

Art. 29 - A avaliação dos projetos financiados pelo FMCTI observará, no mínimo, os seguintes critérios:

I – inovação: 30% (trinta por cento);

II – impacto socioeconômico: 30% (trinta por cento); e

III – viabilidade técnica e financeira: 40% (quarenta por cento).

Art. 30 - A comissão de seleção será designada por ato da autoridade competente, de acordo com a natureza do programa e do instrumento jurídico utilizado.

§ 1º Os membros da comissão deverão declarar eventual impedimento ou conflito de interesses.

§ 2º A comissão poderá solicitar informações complementares, realizar diligências e convocar os proponentes para esclarecimentos.

§ 3º O resultado da seleção será publicado no sítio eletrônico oficial do Município.

§ 4º Nas hipóteses de parcerias regidas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e quando assim exigido pela Lei Municipal nº 2.167, de 27 de novembro de 2025, a Comissão Especial de Seleção de Projetos será constituída por Decreto Municipal.

CAPÍTULO VII
DO BÔNUS TECNOLÓGICO E DAS BOLSAS

Art. 31 - O bônus tecnológico será concedido a microempresas, empresas de pequeno porte e empresas de médio porte, na forma da legislação aplicável e do respectivo edital.

Art. 32 - O bônus tecnológico poderá ser utilizado para:

I – compartilhamento e uso de infraestrutura de pesquisa e desenvolvimento;

II – contratação de serviços tecnológicos especializados;

III – transferência de tecnologia complementar aos serviços contratados;

IV – realização de ensaios, testes, certificações e provas de conceito; e

V – outras atividades tecnológicas previstas no edital.

Art. 33 - A concessão do bônus tecnológico dependerá:

I – da comprovação do porte da empresa;

II – da apresentação de plano de trabalho;

III – da demonstração da necessidade do apoio;

IV – da definição da contrapartida financeira ou não financeira;

V – da regularidade jurídica, fiscal e previdenciária, ressalvada a possibilidade de plano de regularização para startups em fase inicial; e

VI – da celebração de termo de outorga.

Art. 34 - O bônus tecnológico deverá ser utilizado no prazo máximo de 12 (doze) meses, contado do recebimento dos recursos, salvo prorrogação autorizada no instrumento.

Art. 35 - As bolsas e auxílios poderão ser concedidos a estudantes, pesquisadores, profissionais, empreendedores e demais pessoas físicas envolvidas em projetos de ciência, tecnologia e inovação, desde que haja fundamento legal específico, previsão orçamentária e disponibilidade financeira, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável e no respectivo instrumento.

Parágrafo único: A bolsa não constitui remuneração por prestação de serviços nem gera vínculo empregatício, devendo

observar a finalidade, o prazo e as condições estabelecidas no respectivo instrumento.

CAPÍTULO VIII
DOS AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO

Art. 36 - O Município poderá apoiar a criação, implantação, manutenção e consolidação de:

I – incubadoras e aceleradoras;

II – parques e polos tecnológicos;

III – hubs e centros de inovação;

IV – coworkings e espaços criativos;

V – laboratórios de produção;

VI – living labs;

VII – Centros de Inovações Populares;

VIII – ambientes de cidade inteligente; e

IX – outros ambientes reconhecidos pelo CMCTI/Jardim.

Art. 37 - O Município poderá instituir programa de Laboratório Vivo de Inovação Urbana – Living Lab Jardim Inteligente, destinado à experimentação controlada de soluções inovadoras voltadas à mobilidade, turismo, meio ambiente, educação, segurança, gestão pública digital e qualidade de vida da população.

Parágrafo único: O programa poderá operar de forma integrada ao sandbox regulatório, aos projetos-piloto e aos ambientes promotores de inovação previstos neste Decreto.

Art. 38 - O apoio municipal poderá compreender:

I – cessão ou autorização de uso de imóveis públicos;

II – disponibilização de infraestrutura;

III – apoio técnico e institucional;

IV – capacitação e formação de recursos humanos;

V – apoio financeiro, observado o orçamento;

VI – celebração de parcerias;

VII – divulgação e promoção dos ambientes; e

VIII – participação em projetos de cooperação.

Art. 39 - A cessão ou autorização de uso de imóvel público para ambiente promotor de inovação dependerá de:

I – interesse público devidamente justificado;

II – avaliação jurídica e patrimonial;

III – definição do prazo e da finalidade;

IV – previsão de contrapartida financeira ou não financeira;

V – estabelecimento de metas e indicadores;

VI – regras de conservação, manutenção e responsabilidade;

VII – previsão de reversão do imóvel e das benfeitorias, quando cabível;

VIII – observância da legislação patrimonial e de contratação pública; e

IX – autorização legislativa específica, quando exigida pela legislação aplicável.

CAPÍTULO IX
DOS ACORDOS DE PARCERIA E INSTRUMENTOS DE FOMENTO

Art. 40 - Os órgãos e entidades municipais poderão celebrar acordos de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação com instituições públicas ou privadas, observada a legislação aplicável.

Parágrafo único: A natureza e a espécie do instrumento jurídico serão definidas conforme o objeto, a natureza jurídica dos partícipes, a existência ou não de transferência de recursos públicos e o regime jurídico aplicável, vedada a utilização de acordo de parceria para afastar instrumento ou procedimento exigido em lei.

Art. 41 - O Município poderá promover programas de inovação aberta destinados à cooperação entre órgãos públicos, instituições de ensino e pesquisa, empresas, startups, organizações da sociedade civil e demais integrantes do ecossistema de inovação.

§1º Os programas poderão contemplar desafios públicos, hackathons, programas de aceleração, projetos-piloto, laboratórios vivos (living labs), provas de conceito e outras iniciativas voltadas à solução de problemas públicos ou ao desenvolvimento econômico local.

§2º Os programas observarão os princípios da transparência, isonomia, interesse público, eficiência e inovação.

Art. 42 - O acordo de parceria deverá conter, no mínimo:

I – a identificação dos partícipes;

II – a descrição das atividades conjuntas;

III – o plano de trabalho;

IV – as metas e os indicadores;

V – o cronograma de execução;

VI – a forma de participação de cada partícipe;

VII – as regras de propriedade intelectual;

VIII – as regras de confidencialidade e proteção de dados;

IX – a forma de divulgação dos resultados; e

X – as hipóteses de alteração, denúncia e extinção.

Art. 43 - Os instrumentos que envolvam transferência de recursos públicos deverão estabelecer:

I – o valor e o cronograma de desembolso;

II – a conta específica, quando aplicável;

III – as despesas permitidas;

IV – as responsabilidades dos partícipes;

V – as formas de monitoramento;

VI – a prestação de contas; e

VII – as consequências do descumprimento.

Art. 44 - A escolha do instrumento jurídico aplicável às ações de ciência, tecnologia e inovação deverá considerar a natureza do objeto, os sujeitos envolvidos, a existência ou não de transferência de recursos, a presença de risco tecnológico e o regime legal específico aplicável.

Parágrafo único: A instrução processual deverá justificar a adequação do instrumento escolhido e indicar as normas jurídicas que lhe dão suporte.

CAPÍTULO X
DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE INOVAÇÃO

Art. 45 - As contratações de bens, serviços, obras e soluções inovadoras observarão a Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Lei Complementar Federal nº 182, de 2021, e a legislação específica aplicável.

Art. 46 - A Administração Pública Municipal poderá utilizar, conforme o caso:

I – contratação de solução inovadora;

II – concurso e desafio público;

III – procedimento de manifestação de interesse;

IV – diálogo competitivo;

V – encomenda tecnológica;

VI – Contrato Público para Solução Inovadora – CPSI;

VII – contratação direta nos casos legalmente autorizados; e

VIII – outros instrumentos previstos na legislação.

Art. 47 - A contratação de solução inovadora deverá ser precedida de planejamento que identifique:

I – o problema público a ser solucionado;

II – os resultados esperados;

III – os riscos técnicos, jurídicos e financeiros;

IV – os critérios de avaliação;

V – os indicadores de desempenho;

VI – a necessidade de prova de conceito ou projeto-piloto; e

VII – a estratégia de eventual contratação posterior.

Art. 48 - O CPSI será celebrado na forma da Lei Complementar Federal nº 182, de 2021, e deverá conter:

I – o objeto e os resultados esperados;

II – o prazo de execução;

III – o valor e as condições de pagamento;

IV – as metas e os indicadores;

V – as obrigações das partes;

VI – as regras de propriedade intelectual;

VII – as condições de acompanhamento e avaliação;

VIII – as hipóteses de encerramento antecipado; e

IX – a possibilidade ou não de contratação posterior da solução.

CAPÍTULO XI
DO SANDBOX REGULATÓRIO E DOS PROJETOS-PILOTO

Art. 49 - O Município poderá instituir programas de ambiente regulatório experimental, destinados a permitir o teste controlado de modelos de negócio, tecnologias, produtos, serviços, metodologias e processos inovadores.

Art. 50 - O sandbox regulatório será instituído por edital ou ato específico, que deverá estabelecer:

I – os objetivos do programa;

II – o setor ou área de aplicação;

III – os requisitos de participação;

IV – os critérios de seleção;

V – a duração do experimento;

VI – os limites territoriais e operacionais;

VII – os riscos envolvidos;

VIII – as medidas de proteção aos usuários e à coletividade;

IX – as regras de tratamento de dados;

X – os indicadores de desempenho; e

XI – as hipóteses de suspensão ou encerramento.

Art. 51- A participação no sandbox regulatório não afasta a necessidade de observância das normas legais relativas à segurança, à saúde, ao meio ambiente, à proteção do consumidor, à acessibilidade, à proteção de dados e aos direitos fundamentais.

Art. 52 - Os projetos-piloto:

I – terão objeto, prazo, local e escopo delimitados;

II – deverão possuir responsável técnico e responsável administrativo;

III – deverão prever plano de monitoramento;

IV – não poderão gerar obrigação de contratação definitiva pelo Município;

V – deverão indicar os custos e as responsabilidades de cada participante; e

VI – deverão ter seus resultados documentados.

Art. 53 - A empresa selecionada para projeto-piloto deverá oferecer, sem ônus para o Município, suporte e manutenção da solução durante todo o período da fase de testes.

CAPÍTULO XII
DA ENCOMENDA TECNOLÓGICA

Art. 54 - A encomenda tecnológica poderá ser utilizada quando houver problema técnico específico ou necessidade de obtenção de produto, serviço ou processo inovador que envolva risco tecnológico.

Art. 55 - O processo de encomenda tecnológica deverá conter:

I – a descrição do problema técnico;

II – os resultados pretendidos;

III – a demonstração da existência de risco tecnológico;

IV – a justificativa da escolha do instrumento;

V – a consulta a potenciais contratados, quando realizada;

VI – a definição dos parâmetros mínimos de desempenho;

VII – o projeto específico;

VIII – o cronograma físico-financeiro;

IX – a modalidade de remuneração;

X – a matriz de riscos, quando cabível; e

XI – as regras de propriedade intelectual e transferência de tecnologia.

Art. 56 - Antes da contratação de encomenda tecnológica, a Administração poderá promover consulta ao mercado, reuniões técnicas, solicitação de informações e outras formas de diálogo destinadas a conhecer o estado da técnica e identificar potenciais executores, sem gerar direito de preferência ou contratação.

Parágrafo único: As informações relevantes obtidas serão registradas no processo administrativo, preservadas as informações legalmente protegidas.

Art. 57 - A contratação será orientada pela maior probabilidade de obtenção do resultado pretendido, considerando, entre outros fatores:

I – a competência técnica;

II – a capacidade de gestão;

III – a experiência anterior;

IV – a qualidade do projeto;

V – a capacidade de execução;

VI – a adequação dos custos; e

VII – os riscos tecnológicos envolvidos.

Art. 58 - A remuneração poderá adotar as seguintes modalidades:

I – preço fixo;

II – preço fixo mais remuneração variável de incentivo;

III – reembolso de custos sem remuneração adicional;

IV – reembolso de custos mais remuneração variável de incentivo; ou

V – reembolso de custos mais remuneração fixa de incentivo.

Art. 59 - O acompanhamento da encomenda tecnológica será realizado por etapas, marcos ou entregas definidos no contrato, com registro da evolução técnica, dos custos, dos riscos e das decisões de continuidade, ajuste ou encerramento.

Parágrafo único: O insucesso técnico decorrente de risco tecnológico inerente ao projeto não caracterizará, por si só,

inadimplemento, desde que demonstrada a execução diligente das atividades pactuadas e observadas as regras legais e contratuais.

Art. 60 - O contrato de encomenda tecnológica deverá disciplinar expressamente a titularidade ou o exercício dos direitos de propriedade intelectual resultantes do projeto, bem como, quando cabível, as condições de licenciamento, exploração e transferência de tecnologia.

Parágrafo único: Na ausência de disposição contratual específica, aplicam-se as regras previstas na Lei Municipal nº 2.167, de 27 de novembro de 2025, e na legislação federal de ciência, tecnologia e inovação.

CAPÍTULO XIII
DOS DESAFIOS PÚBLICOS E DO PRÊMIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO

Art. 61 - Os órgãos e entidades municipais poderão promover desafios públicos para estimular o desenvolvimento de soluções inovadoras destinadas à resolução de problemas da cidade.

Art. 62 - O edital do desafio público deverá indicar:

I – o problema ou desafio;

II – as etapas da competição;

III – o público-alvo;

IV – os requisitos de participação;

V – as regras de apresentação das propostas;

VI – os critérios de avaliação;

VII – o cronograma;

VIII – a premiação; e

IX – as regras de propriedade intelectual e divulgação.

Art. 63 - O Prêmio Municipal de Inovação será concedido mediante edital aprovado pelo CMCTI/Jardim, podendo contemplar:

I – pessoas físicas;

II – estudantes;

III – pesquisadores;

IV – empresas e startups;

V – instituições de ensino e pesquisa;

VI – organizações da sociedade civil; e

VII – servidores públicos municipais.

Art. 64 - A premiação poderá consistir em:

I – prêmio financeiro, observada a disponibilidade orçamentária;

II – certificado ou reconhecimento público;

III – apoio técnico;

IV – participação em programas de incubação ou aceleração;

V – divulgação da solução; ou

VI – outras formas previstas no edital.

CAPÍTULO XIV
DA TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Art. 65 - Os órgãos e entidades municipais poderão celebrar contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para uso ou exploração de criação desenvolvida pelo Município ou em parceria.

Art. 66 - A contratação com cláusula de exclusividade será precedida de publicação de oferta tecnológica, salvo nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente quando houver desenvolvimento conjunto com o interessado.

Art. 67 - A oferta tecnológica deverá conter, no mínimo:

I – o tipo e o nome da criação;

II – a descrição resumida;

III – a modalidade de oferta;

IV – os requisitos de habilitação;

V – os critérios de escolha; e

VI – as condições de exploração e remuneração.

Art. 68 - Os instrumentos de parceria e contratação deverão disciplinar:

I – a titularidade da propriedade intelectual;

II – a participação nos resultados;

III – a exploração comercial;

IV – o licenciamento;

V – a transferência de tecnologia;

VI – a proteção do segredo industrial e comercial; e

VII – a divulgação dos resultados.

CAPÍTULO XV
DA FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 69 - O Município poderá promover programas de formação, capacitação e qualificação em ciência, tecnologia, empreendedorismo e inovação.

Art. 70 - Os programas poderão contemplar:

I – estudantes da rede municipal;

II – estudantes do ensino médio, técnico e superior;

III – servidores públicos;

IV – pesquisadores;

V – empreendedores;

VI – startups;

VII – organizações da sociedade civil; e

VIII – empreendedores populares.

Art. 71 - As ações poderão incluir:

I – cursos e oficinas;

II – bolsas e auxílios;

III – mentorias;

IV – laboratórios de produção;

V – hackathons e desafios;

VI – feiras e eventos;

VII – incubação e aceleração;

VIII – iniciação científica e tecnológica; e

IX – outras atividades de formação.

CAPÍTULO XVI
DO MONITORAMENTO, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 72 - Os projetos apoiados pelo Município serão acompanhados com base em metas, indicadores e resultados previstos no plano de trabalho.

Art. 73 - O monitoramento poderá compreender:

I – análise de relatórios;

II – reuniões de acompanhamento;

III – visitas técnicas;

IV – verificação documental;

V – avaliação de produtos e resultados;

VI – auditoria técnica ou financeira; e

VII – outros mecanismos previstos no instrumento.

Art. 74 - A prestação de contas privilegiará os resultados obtidos e será realizada de forma simplificada, sempre que compatível com o objeto, o valor do apoio e a legislação específica aplicável à natureza jurídica do instrumento utilizado.

§ 1º. A prestação de contas deverá conter, no mínimo:

I – relatório de execução do objeto;

II – demonstração das metas alcançadas;

III – relação dos bens adquiridos ou produzidos, quando houver;

IV – declaração de aplicação dos recursos;

V – comprovante de devolução de saldo remanescente, quando aplicável; e

VI – avaliação dos resultados.

§ 2º. Poderá ser exigido relatório de execução financeira quando houver indício de irregularidade, não aprovação do relatório de execução do objeto ou previsão expressa no instrumento.

Art. 75 - Os resultados dos projetos deverão ser divulgados, sempre que possível, em linguagem acessível e formato aberto, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal ou necessárias à proteção da propriedade intelectual.

Art. 76 - O órgão coordenador da PMCTI elaborará e publicará anualmente Relatório Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, contendo, no mínimo:

I – número de projetos apoiados;

II – quantidade de bolsas concedidas;

III – volume de recursos aplicados pelo FMCTI;

IV – número de empresas, startups e instituições beneficiadas;

V – indicadores de inovação e empreendedorismo definidos pelo CMCTI/Jardim;

VI – resultados alcançados pelos programas e ações da PMCTI;

VII – avaliação dos impactos econômicos, sociais e ambientais das iniciativas apoiadas.

Parágrafo único: O relatório deverá ser apresentado ao CMCTI/Jardim e disponibilizado no Portal da Transparência do

Município.

Art. 77 - Os beneficiários deverão mencionar o apoio recebido do FMCTI e do Município em materiais de divulgação, publicações, eventos e produtos resultantes do projeto.

CAPÍTULO XVII

DA INTEGRIDADE, DOS IMPEDIMENTOS E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 78 - Os agentes públicos, membros de comissões, avaliadores, consultores e parceiros deverão observar as normas de integridade, impedimento e conflito de interesses.

Art. 79 - É vedada a participação em comissão de seleção, avaliação, acompanhamento ou julgamento de pessoa que:

I – tenha interesse direto ou indireto no projeto;

II – mantenha vínculo profissional ou comercial com proponente;

III – seja cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, de proponente;

IV – tenha atuado na elaboração da proposta; ou

V – esteja em qualquer outra situação que comprometa sua imparcialidade.

Art. 80 - O tratamento de dados pessoais no âmbito da PMCTI observará a Lei Federal nº 13.709, de 2018, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e transparência.

Art. 81 - Projetos que envolvam dados pessoais sensíveis, inteligência artificial, biometria, imagens, informações de saúde ou dados de crianças e adolescentes deverão prever medidas específicas de segurança e proteção.

§ 1º Deverão ser definidos, quando cabível, as responsabilidades dos agentes de tratamento, os controles de acesso, as medidas de segurança, os procedimentos de resposta a incidentes e os prazos de retenção e descarte dos dados.

§ 2º Poderá ser exigida avaliação prévia de riscos e Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, quando a natureza, a escala ou o risco do tratamento assim recomendarem, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO XVIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 82 - O órgão coordenador da PMCTI poderá editar manuais, formulários, modelos de editais, termos de outorga, acordos de parceria, planos de trabalho e demais instrumentos necessários à execução deste Decreto.

Art. 83 - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão compatibilizar seus procedimentos internos com as disposições deste Decreto.

Art. 84 - Os atos de seleção, concessão de recursos, celebração de parcerias e contratação de soluções inovadoras deverão ser formalizados em processo administrativo próprio.

Art. 85 - Os processos administrativos relativos à PMCTI observarão, conforme a natureza do instrumento, fluxo mínimo de instrução composto por:

I – identificação da demanda ou problema público;

II – análise técnica;

III – definição e justificativa do instrumento jurídico;

IV – demonstração da disponibilidade orçamentária e financeira, quando houver despesa;

V – análise jurídica, quando exigível;

VI – deliberação do CMCTI/Jardim ou do Comitê Gestor do FMCTI, quando prevista;

VII – decisão da autoridade competente;

VIII – formalização e execução;

IX – monitoramento, avaliação e prestação de contas; e

X – publicidade e transparência dos resultados, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

Art. 86 - Os casos omissos relacionados à execução deste Decreto serão submetidos à Mesa Diretora e ao Plenário do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI/Jardim, na forma da Lei Municipal nº 2.167, de 27 de novembro de 2025, observadas as competências da Procuradoria-Geral do Município quanto à análise jurídica e do órgão coordenador da PMCTI quanto à instrução técnica e administrativa dos processos.

Parágrafo único: A interpretação e integração das disposições deste Decreto deverão observar a Lei Municipal nº 2.167/2025, a legislação federal aplicável e as deliberações do CMCTI/Jardim.

Art. 87 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA

Prefeito Municipal de Jardim-MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E CADASTRO

EDITAL Nº 56/2026

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA

O **MUNICÍPIO DE JARDIM - MS**, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais e

em conformidade com os artigos 115 a 120 e 124 da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11 da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece a obrigatoriedade da arrecadação de tributos municipais para garantir o equilíbrio fiscal e a boa gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO os Artigos 425, 477 e 496 da Lei Complementar Municipal nº 042/2003 (Código Tributário Municipal de Jardim/MS);

CONSIDERANDO que a Administração Municipal pauta suas atividades nos princípios da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência administrativa, visando o desenvolvimento sustentável e a transparência na gestão fiscal;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Resolução nº 547/2024 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece diretrizes e procedimentos para aprimorar a cobrança administrativa e judicial dos créditos tributários, garantindo eficiência na arrecadação e cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública;

Faz publicar a presente NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA aos contribuintes inscritos em Dívida Ativa, relacionados no ANEXO I, informando-lhes que possuem pendências financeiras perante esta municipalidade.

Os contribuintes notificados deverão, no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial da ASSOMASUL (Imprensa Oficial do Município), comparecer ao Departamento Municipal de Tributação e Cadastro para regularizar seus débitos. Caso o pagamento já tenha sido efetuado, deverão apresentar os comprovantes à repartição competente. Alternativamente, poderão apresentar impugnação dentro do mesmo prazo.

ATENÇÃO: Caso o débito não seja quitado ou regularizado dentro do prazo estabelecido, poderá ser objeto de: protesto extrajudicial; inscrição nos órgãos de proteção ao crédito; ação judicial de execução fiscal, conforme disposto nas Leis Federais nº 6.830/1980 e nº 9.492/1997.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (67) 99264-0824, bem como pelo e-mail: arrecadacao@jardim.ms.gov.br. Os contribuintes também podem comparecer pessoalmente ao Departamento Municipal de Tributos e Cadastro, localizado na Rua Tenente Bernardes, nº 976 - Jardim, MS, 79240-000.

Jardim - MS, 16 de novembro de 2026.

ANEXO I - RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA
ATUALIZAÇÃO EM 13/11/2026

Nome do contribuinte	CPF / CNPJ	Nº do Processo Administrativo	Tipo da dívida
IZAEL XER TRINDADE	***.613.151-**	607/2026	TRIBUTÁRIA –IMOBILIÁRIA
JACQUELINE SILVA PRATES	***.809.431-**	608/2026	TRIBUTÁRIA – IMOBILIÁRIA
ANA PAULA AJALA	***.075.961-**	609/2026	TRIBUTÁRIA – IMOBILIÁRIA
SANDRA MICHELE VALDEZ CRUZ	***.202.751-**	610/2026	TRIBUTÁRIA – IMOBILIÁRIA
VALDIRENE SANTOS DA SILVA	***.865.831-**	611/2026	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
LUCIENE INES DOS SANTOS GOMES	***.215.701-**	612/2026	TRIBUTÁRIA –IMOBILIÁRIA
IVONILDA EUSTAQUIO	***.004.301-**	613/2026	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
CARLOS ERALDO GONZAGA PEREIRA	***.199.521-**	614/2026	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
VALDILENE DOS SANTOS VASQUES	***.724.151-**	615/2026	TRIBUTÁRIA - MOBILIÁRIA
RONES DANIEL GODINHO DOS SANTOS	***.175.111-**	616/2026	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO, LAZER E CIDADANIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DA ETAPA DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS – PNAB (LEI FEDERAL Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo, Lazer e Cidadania, torna público o RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS interpostos em face do resultado preliminar da etapa de seleção de projetos culturais, referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2026, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022.

Após a apreciação dos recursos administrativos apresentados, observados os critérios estabelecidos no edital, ficam divulgadas as decisões da instância competente, conforme Anexo I.

ANEXO I – RESULTADO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Proponente	Projeto	Categoria	Decisão
[Nome]	[Projeto]	[Categoria]	[Deferido/Indeferido]
[Nome]	[Projeto]	[Categoria]	[Deferido/Indeferido]

As decisões decorrentes da análise dos recursos administrativos serão consideradas na consolidação do resultado final da etapa de seleção, a ser publicado posteriormente nos meios oficiais de divulgação do Município.

Jardim/MS, 13 de novembro de 2026.

SÉRGIO HENRIQUE SÁ BRAGA

Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Turismo, Lazer e Cidadania

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO, LAZER E CIDADANIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A Prefeitura Municipal de Jardim/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo, Lazer e Cidadania, torna público o RESULTADO FINAL DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, destinado à seleção de projetos culturais para celebração de Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), Lei Federal nº 14.399/2022.

Considerando que não houve interposição de recursos administrativos contra o resultado preliminar, permanecem inalteradas as notas, as classificações e as situações dos projetos anteriormente divulgadas, conforme relação a seguir.

ANEXO I – RESULTADO FINAL POR CATEGORIA

1. CATEGORIA MÚSICA

Projetos aprovados na etapa de mérito

Class.	Proponente	Projeto	Mérito	Extra	Final
1º	Leonardo Vasconcelos	Oficina de Violão: Das Cirandas ao Chamamé	64,0	5,0	69,0
2º	Osmar Oliveira Ferreira	Por do Som: Música e Cultura na Praça	68,0	—	68,0
3º	Luciano Ossuna Braz	Clássicos em Cordas Fronteiriças	68,0	—	68,0

Projetos suplentes

Class.	Proponente	Projeto	Mérito	Extra	Final
1º	Gabriela Cardoso dos Santos	Entoando Meu MS, Notas da Fronteira	49,0	5,0	54,0
2º	Alan Victor Barros Godoy	Resenha 67	42,0	—	42,0

2. CATEGORIA ARTES CÊNICAS

Projetos aprovados na etapa de mérito

Class.	Proponente	Projeto	Mérito	Extra	Final
1º	Eden Marcos Teixeira	Ballet Clássico: Alongando e Dançando para Viver Melhor	67,0	—	67,0
2º	Escola Especializada Jardim de Amor (Associação Pestalozzi)	O Mundo Inteiro em um Só Natal	64,0	—	64,0
3º	Geovana Langer Marciano	Noitada: O Baile Acaba Amanhã	48,0	5,0	53,0

Projetos suplentes

Class.	Proponente	Projeto	Mérito	Extra	Final
1º	Mayara Rios dos Santos	Viva a Melhor Idade, a Dança Ontem, Hoje e para Sempre	41,0	5,0	46,0
2º	Jefferson Benites Gomes	Resgatando a Cultura: A Dança Regional que Atravessa Gerações	29,0	5,0	34,0

3. CATEGORIA LITERATURA

Projetos aprovados na etapa de mérito

Class.	Proponente	Projeto	Mérito	Extra	Final
1º	Mariana Backes Nunes	Mulheres Mil: Quando Elas Escrevem	66,0	5,0	71,0

4. CATEGORIA CULTURA POPULAR

Projetos aprovados na etapa de mérito

Class.	Proponente	Projeto	Mérito	Extra	Final
1º	Janaína Firmino da Silva	Entre Toques e Cantos: Formação de Ogans	62,0	10,0	72,0

Projetos inabilitados/desclassificados na etapa de mérito

Proponente	Projeto	Motivo

Luís Eduardo de Oliveira Santos	Só Vou Se Você For	Planilhas incompletas
Flaviano de Oliveira Mendonza	Primeira Roda de Tereré Coração Baileiro	Planilha incompleta

5. CATEGORIA DEMAIS ÁREAS ARTÍSTICAS

Projetos aprovados na etapa de mérito

Class.	Proponente	Projeto	Mérito	Extra	Final
1º	Regina Peixoto	Tecendo o Saber: Oficina de Introdução à Tecelagem de Barbante	65,0	5,0	70,0
2º	Herbert Garcia	Pantanal em Movimento: Bichos Interativos em Madeira	64,5	5,0	69,5
3º	Letícia Souza de Almeida	Tramas do Pantanal	64,0	5,0	69,0

Projetos suplentes

Class.	Proponente	Projeto	Mérito	Extra	Final
1º	Estevão Nunes Olmedo	Minissérie: Raízes e Poder	43,0	—	—

Projetos inabilitados/desclassificados na etapa de mérito

Proponente	Projeto	Motivo
Andrea Aristimunha Leite Barbosa	Do Lixo ao Luxo	Planilhas incompletas

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Os agentes culturais responsáveis pelos projetos selecionados e pelos projetos suplentes deverão apresentar a documentação exigida no Edital nº 001/2026 no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação deste resultado final. Considerando a publicação em 13 de novembro de 2026 (sexta-feira), o prazo encerra-se em 17 de novembro de 2026 (terça-feira), ressalvada eventual suspensão de expediente oficial que afete a contagem.

A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado e devidamente identificado no CAT – Centro de Atendimento ao Turista, situado na Rua Tenente Ary Rodrigues, nº 516, Centro, Jardim/MS, observadas as exigências previstas no instrumento convocatório.

A apresentação da documentação pelos proponentes suplentes não implica convocação automática para celebração de Termo de Execução Cultural, permanecendo eventual contemplação condicionada à disponibilidade de recursos, à ordem de classificação e às regras do edital. A aprovação na etapa de mérito cultural não dispensa o cumprimento das demais exigências documentais e legais.

Jardim/MS, 13 de novembro de 2026.

SÉRGIO HENRIQUE SÁ BRAGA

Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Turismo, Lazer e Cidadania

Matéria enviada por Elza Franco

Câmara Municipal de Jardim

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

PARTES:
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/MS
Contratada: RG INFORMATICA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA. CNPJ 08.532.637/0001-30
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 016/2025 por mais 12 (doze) meses, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade de continuidade dos serviços contratados e do interesse público devidamente demonstrado nos autos.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: O valor global terá um reajuste (IPCA) de 4,58%, passando a ser R$ 64.630,44 (sessenta e quatro mil seiscentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos), sendo R$ 5.385,87 (cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) mensais.
VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 016/2025 até o dia 12/11/2027.

ASSINAM:
Contratante: TEREZA APARECIDA RIBEIRO MOREIRA ORTIZ – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/MS
Contratada: RG INFORMATICA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 08.532.637/0001-30

Matéria enviada por JULIANA VILAS BOAS FERNANDES BRUM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N° 776/2026

"**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial ao Orçamento do exercício de 2026, até o limite de R$ 2.550.000,00, destinado à implantação, modernização, ampliação e melhoria do sistema de iluminação pública."**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI** - Estado de Mato Grosso do Sul, **Gilson Marcos da Cruz**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 114, IV, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do Município de Juti/MS, referente ao exercício financeiro de 2026, crédito adicional especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de R$ 2.550.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), destinado à implantação, modernização, ampliação e melhoria do sistema de iluminação pública com tecnologia LED nas vias e espaços públicos do Município.

Art. 2º O crédito autorizado por esta Lei será aberto por decreto do Poder Executivo, mediante indicação dos recursos disponíveis para sua cobertura, nos termos do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. O decreto de abertura do crédito deverá indicar obrigatoriamente a classificação orçamentária da despesa, a funcional-programática e a respectiva fonte ou destinação de recursos, observado o disposto no art. 46 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias no PPA, na LDO e na LOA decorrentes da abertura do crédito autorizado por esta Lei.

Art. 4º O saldo do crédito especial efetivamente aberto com fundamento nesta Lei e não utilizado até o encerramento do exercício de 2026 poderá ser reaberto no exercício financeiro de 2027, no limite do respectivo saldo, nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 13 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

GILSON MARCOS DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

LEI COMPLEMENTAR N° 057/2026

"**Altera a Lei Complementar n.º 005/2010 – Código Tributário Municipal - e dá outras providências.**"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI** - Estado de Mato Grosso do Sul, **Gilson Marcos da Cruz**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 114, IV, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso IX ao artigo 122, da Lei Complementar n.º 005/2010, que vigorará com a seguinte redação:

"**Art. 122**. (...)

(...)

IX - a transferência de bens imóveis e direitos a eles relativos aos proprietários de lotes de terras beneficiados por Programas Governamentais, referentes a Assentamentos Rurais do Município de Juti-MS, relativamente aos beneficiários originários e incidente sobre a primeira transferência de propriedade."

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei por Decreto, caso necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 13 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

DECRETO Nº 049/2026

"**Dispõe sobre os procedimentos e prazos para o encerramento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do exercício financeiro de 2026, no âmbito do Poder Executivo do Município de Juti, e dá outras providências."**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o encerramento tempestivo, íntegro e transparente do exercício financeiro, a correta evidenciação das contas públicas e a continuidade dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO as normas gerais de consolidação e transparência das contas públicas, os requisitos do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - Siafic, e as normas de contabilidade aplicadas ao setor público;

CONSIDERANDO o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP e o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, em suas edições vigentes;

CONSIDERANDO as normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, em especial a Resolução TCE-MS n.º 88, de 3 de outubro de 2018, e alterações posteriores, bem como as regras específicas de transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares previstas na Resolução TCE-MS nº 266, de 24 de novembro de 2025, e na Instrução Normativa TCE-MS n.º 51, de 5 de fevereiro de 2026, e alterações; e

CONSIDERANDO a necessidade de fixar responsabilidades e um cronograma integrado para inventários, conciliações, registros, ajustes e elaboração das demonstrações contábeis e prestações de contas referentes a 2026;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO OBJETO, DA ABRANGÊNCIA E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 1º Este Decreto estabelece normas, responsabilidades e prazos para o encerramento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do exercício financeiro de 2026 e para a elaboração das respectivas demonstrações e prestações de contas.

§ 1º Sujeitam-se a este Decreto os órgãos da Administração Direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações e as demais entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social do Poder Executivo Municipal.

§ 2º O Poder Legislativo e os órgãos dotados de autonomia administrativa e financeira poderão observar estas disposições mediante ato próprio, respeitadas suas competências.

Art. 2º Os órgãos e as entidades observarão o cronograma constante do Anexo I, sem prejuízo dos prazos legais e daqueles fixados pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelos demais órgãos de controle.

Parágrafo único. A alteração dos prazos previstos no Anexo I dependerá de justificativa da unidade responsável e de ato da autoridade competente, desde que não comprometa os prazos legais ou regulamentares.

Art. 3º Compete aos titulares dos órgãos, aos ordenadores de despesas e aos responsáveis pelas unidades administrativas:

I - cumprir e fazer cumprir os prazos deste Decreto;

II - prestar informações completas, fidedignas e tempestivas à Contabilidade, à Tesouraria e ao Controle Interno;

III - verificar a regularidade dos atos de gestão, a efetiva execução dos objetos e a suficiência da documentação comprobatória; e

IV - indicar formalmente os responsáveis por informações, conciliações, inventários e confirmações de saldos.

CAPÍTULO II
DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 4º As solicitações relativas à execução orçamentária e financeira e os documentos necessários à emissão ou à anulação de empenho, à liquidação, ao pagamento e aos demais procedimentos de encerramento deverão ser encaminhados às unidades competentes nos prazos estabelecidos no Anexo I, acompanhados da documentação pertinente e da indicação da fonte ou destinação de recursos.

Art. 5º Após a data-limite fixada para novos empenhos, somente poderão ser assumidas despesas:

I - com pessoal e encargos sociais, benefícios legalmente instituídos e obrigações tributárias e contributivas;

II - com amortização, juros e demais encargos da dívida;

III - indispensáveis à continuidade de serviços públicos essenciais;

IV - decorrentes de decisão judicial, situação de emergência ou calamidade pública regularmente reconhecida;

V - vinculadas a transferências voluntárias, emendas parlamentares ou instrumentos congêneres, quando a postergação puder causar perda do recurso ou descumprimento do ajuste; e

VI - expressamente autorizadas pelo(a) Prefeito(a), após manifestação do órgão central responsável pelas finanças municipais quanto à existência de dotação, à disponibilidade financeira e à observância das normas fiscais.

Parágrafo único. As exceções deste artigo não afastam a observância da legislação de contratações, da ordem cronológica de pagamentos, das vinculações legais e das demais regras de execução da despesa.

Art. 6º O reconhecimento da despesa observará a ocorrência do fato gerador, a competência do período, a regular liquidação e a documentação comprobatória, nos termos dos arts. 58 a 65 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, e das normas contábeis vigentes.

§ 1º As unidades deverão encaminhar, nos prazos previstos no Anexo I, notas fiscais, medições, atestos, folhas de pagamento, faturas, termos de recebimento e demais documentos referentes a bens entregues, serviços prestados e obrigações incorridas no exercício de 2026.

§ 2º A ausência de documento fiscal até o encerramento não afasta o reconhecimento patrimonial de obrigação já incorrida, desde que seu fato gerador e valor possam ser demonstrados por documentação idônea, sem prejuízo da regular liquidação orçamentária quando preenchidos os requisitos legais.

§ 3º Despesas cujo fato gerador ocorrer em 2027 serão executadas à conta do orçamento de 2027, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

Art. 7º Os saldos de empenhos do exercício serão analisados individualmente pelas unidades requisitantes e pelos fiscais de contratos, que deverão declarar sua manutenção, redução ou anulação, com a respectiva justificativa.

§ 1º Serão anulados os saldos que não representem obrigação válida, cuja execução tenha sido cancelada, cujo objeto

não tenha sido iniciado e não deva prosseguir ou que excedam o valor necessário ao cumprimento da obrigação.

§ 2º É vedada a anulação de empenho relativo a obrigação efetivamente incorrida com a finalidade de melhorar artificialmente resultados orçamentários, financeiros ou fiscais.

Art. 8º A unidade de gestão de pessoas encaminhará à Contabilidade, nos prazos do Anexo I, a folha de dezembro, o décimo terceiro salário, férias, rescisões, encargos patronais, retenções, consignações, provisões e demais obrigações de pessoal pertinentes ao exercício de 2026.

Art. 9º Os suprimentos de fundos e adiantamentos terão aplicação, recolhimento de saldo e prestação de contas concluídos nos prazos do Anexo I e na forma da legislação municipal.

Parágrafo único. Não será admitida a utilização, em 2027, de saldo financeiro concedido à conta do orçamento de 2026.

Art. 10. As unidades responsáveis por compras, licitações, contratos e convênios encaminharão à Contabilidade, nos prazos estabelecidos no Anexo I, informações sobre os procedimentos em andamento, os contratos vigentes, os saldos a executar, as medições realizadas, as obrigações assumidas, as garantias, as vigências e os riscos de descontinuidade, para adequada evidenciação e planejamento do exercício seguinte.

CAPÍTULO III
DO ENCERRAMENTO FINANCEIRO E DAS CONCILIAÇÕES

Art. 11. A Tesouraria realizará a conciliação de todas as contas bancárias e aplicações financeiras na data-base de 31 de dezembro de 2026, identificando e regularizando, mediante documentação própria, os valores pendentes de registro.

§ 1º Os extratos bancários deverão abranger a data-base do encerramento e, quando necessário, período subsequente suficiente para comprovar a compensação dos valores conciliados.

§ 2º As pendências não regularizadas até o fechamento serão discriminadas em relatório de conciliação e, quando relevantes, em notas explicativas.

Art. 12. A Contabilidade e a Tesouraria apurarão a disponibilidade de caixa bruta, as obrigações financeiras e a disponibilidade líquida por fonte ou destinação de recursos, preservadas as vinculações constitucionais, legais e contratuais.

Parágrafo único. Os saldos vinculados não poderão ser utilizados para cobertura de obrigação estranha à finalidade do recurso, ainda que em exercício diverso daquele do ingresso, conforme o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 13. É vedada a compensação indevida entre saldos de naturezas distintas ou entre fontes de recursos incompatíveis, devendo os ajustes financeiros e contábeis ser individualizados, documentados e rastreáveis.

CAPÍTULO IV
DOS RESTOS A PAGAR E DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 14. Consideram-se Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2026, distinguindo-se em:

I - Restos a Pagar Processados: despesas regularmente liquidadas, em relação às quais tenha sido verificado o direito adquirido pelo credor, nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964; e

II - Restos a Pagar Não Processados: despesas regularmente empenhadas, mas ainda não liquidadas, relativas a obrigações válidas cuja execução deva prosseguir no exercício seguinte, observados, para sua inscrição, os requisitos estabelecidos no art. 15 deste Decreto.

Art. 15. Somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar Não Processados as despesas que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - tenham sido regularmente empenhadas no exercício de 2026;

II - correspondam a obrigação válida, formalmente constituída e compatível com o objeto contratado;

III - estejam em execução ou possuam previsão comprovada de continuidade no exercício seguinte;

IV - estejam amparadas por documentação suficiente para demonstrar a origem, o objeto, o valor e a necessidade de manutenção do empenho;

V - possuam saldo de empenho limitado ao valor efetivamente necessário à conclusão da obrigação; e

VI - disponham de cobertura financeira líquida, suficiente e efetiva, na respectiva fonte ou destinação de recursos.

§ 1º A cobertura financeira será apurada por fonte ou destinação de recursos, deduzidas as demais obrigações financeiras e considerados cumulativamente os saldos propostos para inscrição.

§ 2º É vedada a utilização de disponibilidade financeira pertencente a fonte ou destinação de recursos diversa daquela que financiou a despesa, especialmente quando se tratar de recursos constitucional, legal ou contratualmente vinculados.

§ 3º A manutenção do saldo de empenho dependerá de manifestação formal da unidade responsável e, quando se tratar de contrato, convênio ou instrumento congênere, do respectivo gestor ou fiscal, com indicação da situação da execução e do valor necessário à sua conclusão.

§ 4º Inexistindo cobertura financeira suficiente na respectiva fonte ou destinação de recursos, o saldo do empenho não será inscrito em Restos a Pagar Não Processados e deverá ser anulado no encerramento do exercício.

§ 5º A anulação prevista no § 4º não extingue eventual obrigação jurídica ou patrimonial já constituída, que deverá ser reconhecida, evidenciada e submetida às providências administrativas, orçamentárias, financeiras e contratuais cabíveis.

Art. 16. Os Restos a Pagar Não Processados inscritos em exercícios anteriores serão submetidos à revisão individualizada, a fim de verificar a permanência das condições que justificaram sua inscrição.

§ 1º Poderão ser cancelados os Restos a Pagar Não Processados que não representem obrigação existente e exigível, quando comprovada:

I - a inexistência da obrigação;

II - a rescisão, extinção ou perda de vigência do instrumento que originou a despesa;

III - a não continuidade da execução do objeto;

IV - a inexistência de interesse público na continuidade da contratação, devidamente motivada;

V - a duplicidade ou o erro no registro do empenho; ou

VI - outra causa juridicamente válida que afaste a necessidade de manutenção do saldo.

§ 2º O cancelamento será formalizado mediante processo administrativo devidamente instruído, observadas as manifestações técnicas cabíveis.

§ 3º É vedado o cancelamento de Restos a Pagar relativos a obrigação existente e exigível com a finalidade exclusiva de melhorar os resultados orçamentário, financeiro, fiscal ou patrimonial do Município.

Art. 17. As despesas de exercícios encerrados não processadas na época própria, os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício poderão ser pagos à conta de dotação específica, observadas as disposições do art. 37 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964.

§ 1º O pagamento dependerá de prévio processo administrativo de reconhecimento da obrigação e de autorização da autoridade competente.

§ 2º O processo será instruído com as manifestações técnicas cabíveis, conforme a natureza da obrigação.

§ 3º O reconhecimento da obrigação não afasta a apuração de eventual responsabilidade pela ausência de seu processamento na época própria.

CAPÍTULO V
DOS INVENTÁRIOS E DO PATRIMÔNIO

Art. 18. Os órgãos e as entidades promoverão o levantamento dos bens móveis e imóveis, dos materiais em almoxarifado e dos demais ativos sujeitos a controle patrimonial, com posição em 31 de dezembro de 2026, observados os prazos estabelecidos no Anexo I.

Art. 19. O resultado dos levantamentos será encaminhado ao Setor de Contabilidade para conciliação com os registros contábeis e realização dos ajustes necessários.

Art. 20. Os procedimentos de inventário, avaliação e movimentação patrimonial observarão a legislação, as normas contábeis aplicáveis e a regulamentação municipal vigente.

CAPÍTULO VI
DOS CRÉDITOS A RECEBER E DA DÍVIDA ATIVA

Art. 21. O setor responsável pelo controle da Dívida Ativa apresentará ao Setor de Contabilidade, no prazo estabelecido no Anexo I, o balanço da Dívida Ativa tributária e não tributária, contendo o saldo anterior, as inscrições, atualizações, recebimentos, baixas, cancelamentos, demais movimentações ocorridas no exercício e o saldo final em 31 de dezembro de 2026, para fins de conciliação, escrituração e ajustes contábeis.

Parágrafo único. Eventuais divergências entre os registros da Dívida Ativa e os saldos contábeis deverão ser identificadas e justificadas pelo setor responsável.

Art. 22. As unidades responsáveis pela arrecadação, pelas transferências recebidas e pelos demais créditos encaminharão ao Setor de Contabilidade, no prazo estabelecido no Anexo I, as informações necessárias à conciliação das receitas, deduções, restituições, créditos a receber, adiantamentos, depósitos, cauções, valores pendentes de identificação e demais valores realizáveis.

CAPÍTULO VII
DAS OBRIGAÇÕES, DOS PRECATÓRIOS E DOS PASSIVOS CONTINGENTES

Art. 23. As unidades responsáveis encaminharão ao Setor de Contabilidade, no prazo estabelecido no Anexo I, relação atualizada das obrigações administrativas, contratuais e financeiras existentes na data-base do encerramento, inclusive as relativas à dívida fundada e aos parcelamentos, ainda que identificadas posteriormente, para fins de escrituração e ajustes contábeis.

Art. 24. A unidade municipal responsável pelo acompanhamento dos assuntos jurídicos apresentará, no prazo estabelecido no Anexo I, relatório com posição na data-base do encerramento referente aos precatórios, requisições de pequeno valor, depósitos judiciais, ações judiciais, acordos e passivos contingentes, com as informações necessárias aos registros contábeis e às notas explicativas.

Art. 25. A baixa ou o cancelamento de obrigação passiva somente será realizado quando comprovada sua extinção, inexistência, inexigibilidade, prescrição ou erro de registro, mediante ato administrativo devidamente fundamentado, observado o disposto no art. 16 quanto aos Restos a Pagar Não Processados.

§ 1º A decisão que reconhecer a prescrição ou a inexigibilidade caberá à autoridade competente, precedida de análise do órgão jurídico municipal ou unidade equivalente.

§ 2º Os registros contábeis decorrentes da baixa ou do cancelamento observarão a natureza do fato e as normas contábeis aplicáveis.

§ 3º É vedada a baixa de passivo com a finalidade exclusiva de melhorar o resultado patrimonial.

CAPÍTULO VIII
DOS AJUSTES CONTÁBEIS E DAS DEMONSTRAÇÕES

Art. 26. As unidades contábeis promoverão a conciliação e a eliminação das transações e dos saldos recíprocos entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Município, de modo a assegurar a adequada consolidação das contas.

Art. 27. O encerramento contemplará, conforme aplicável, o reconhecimento por competência de receitas e despesas, provisões, estoques, variações patrimoniais, depreciação, amortização, exaustão, perdas estimadas, ajustes cambiais, transferências financeiras e demais fatos necessários à fidedigna representação patrimonial.

Art. 28. As demonstrações contábeis e os demonstrativos fiscais serão elaborados de acordo com a Lei Federal n.º 4.320, de 1964, a Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, o MCASP, o PCASP, o MDF, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e as exigências dos órgãos de controle.

Parágrafo único. As notas explicativas evidenciarão os critérios contábeis relevantes, as mudanças de procedimentos, as incertezas, os ajustes de exercícios anteriores, os saldos materiais, as insuficiências financeiras, os passivos contingentes e os demais fatos necessários à compreensão das contas.

Art. 29. As unidades responsáveis deverão verificar a consistência entre os sistemas de execução orçamentária, financeira, patrimonial, tributária, de pessoal e de contratos, bem como entre as demonstrações contábeis, a Matriz de Saldos Contábeis, o SICONFI, o e-Sfinge e os demais sistemas oficiais aplicáveis.

CAPÍTULO IX
DA TRANSPARÊNCIA E DAS EMENDAS PARLAMENTARES

Art. 30. As informações relativas à execução orçamentária e financeira serão mantidas atualizadas no Portal da Transparência, observada a legislação aplicável.

Art. 31. As unidades responsáveis pelas emendas parlamentares deverão conciliar sua execução orçamentária e financeira, inclusive os Restos a Pagar, assegurando a identificação, a rastreabilidade e a transparência dos recursos, conforme as normas aplicáveis.

Art. 32. O Município e as entidades da Administração Indireta deverão observar os prazos, procedimentos e demais exigências estabelecidas pelos órgãos de controle, especialmente quanto ao envio, à atualização e à consistência das informações.

CAPÍTULO X
DO RECESSO DE FINAL DE ANO

Art. 33. Fica instituído recesso administrativo nos órgãos do Poder Executivo Municipal, no período de 21 de Dezembro de 2026 a 15 de Janeiro de 2027, durante o qual fica facultado o registro de ponto, ressalvados os serviços públicos essenciais que, por sua natureza, não possam ser interrompidos.

§ 1º Os titulares dos respectivos órgãos deverão instituir escala mínima de servidores para assegurar a continuidade dos serviços essenciais durante o recesso administrativo.

§ 2º Para os servidores com férias e/ou licença-prêmio vencidas, o titular da Secretaria a que estiverem vinculados deverá adotar medidas que permitam o gozo desses direitos e evitem seu acúmulo, podendo o período de recesso administrativo ser computado, no todo ou em parte, como gozo de férias ou de licença-prêmio, especialmente quando a fruição em outra época puder prejudicar o funcionamento dos serviços ou gerar custos adicionais ao Município.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Nenhuma disposição deste Decreto autoriza a realização de despesa sem prévio empenho, a inobservância da legislação de contratações, o descumprimento de vinculação de recursos ou a prática de ato destinado apenas ao alcance formal de índice constitucional ou legal.

Art. 35. A Controladoria-Geral do Município ou unidade de controle interno acompanhará o cumprimento deste Decreto, comunicará as inconsistências às autoridades competentes e recomendará as providências corretivas cabíveis.

Art. 36. O descumprimento injustificado dos prazos, a omissão de informações ou a prestação de dados inexatos será comunicada ao titular do órgão e à autoridade competente para apuração de responsabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 37. Os casos omissos serão resolvidos pelas autoridades competentes, conforme a natureza da matéria.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO Nº 049/2026
CRONOGRAMA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026

Item	Atividade	Responsável	Data-limite
1	Publicação do decreto e indicação dos responsáveis	Gabinete / Finanças	[16/11/2026]
2	Solicitações de novas compras, contratações e empenhos	Todas as unidades	[30/11/2026]
3	Emissão ordinária de notas de empenho e reforços	Finanças / Contabilidade	[15/12/2026]
4	Aplicação de suprimentos de fundos e adiantamentos	Responsáveis pelos suprimentos	[21/12/2026]
5	Recolhimento de saldos e prestação de contas de suprimentos	Responsáveis / Contabilidade	[29/12/2026]
6	Envio ordinário de documentos para liquidação e pagamento	Unidades / Fiscais de contratos	[01/12/2026]
7	Envio complementar de documentos relativos a fatos ocorridos até 31/12/2026	Unidades / Fiscais de contratos	[08/01/2027]
8	Revisão dos empenhos, anulação dos saldos indevidos e indicação dos saldos aptos à inscrição em Restos a Pagar.	Unidades / Fiscais de contratos / Contabilidade.	[01/12/2026]
9	Conciliação bancária e apuração da disponibilidade por fonte	Tesouraria / Contabilidade	[08/01/2027]
10	Relatórios de folha, encargos, provisões e consignações	Gestão de Pessoas	[08/01/2027]
11	Conciliação das receitas, balanço da Dívida Ativa e posição dos demais créditos a receber.	Arrecadação / Unidades responsáveis / Contabilidade.	[08/01/2027]
12	Relação das obrigações administrativas, contratuais e financeiras, inclusive dívida fundada e parcelamentos.	Todas as unidades / Finanças / Contabilidade	[08/01/2027]
13	Relatórios de precatórios, RPV, ações e passivos contingentes	Unidade jurídica municipal	[08/01/2027]
14	Inventários com posição em 31/12/2026 e relatórios correspondentes	Patrimônio / Almoxarifado	[15/01/2027]
15	Conciliação de saldos recíprocos e consolidação	Unidades contábeis	[15/01/2027]

Item	Atividade	Responsável	Data-limite
16	Inscrição dos Restos a Pagar, registros de encerramento e ajustes contábeis.	Finanças / Contabilidade	[22/01/2027]
17	Elaboração das demonstrações contábeis, dos demonstrativos fiscais e das notas explicativas.	Finanças / Contabilidade	[29/01/2027]
18	Conciliação da execução das emendas parlamentares e atualização das informações de transparência.	Unidades responsáveis / Finanças / Controle Interno.	[22/01/2027]
19	Remessas ao e-Sfinge, SICONFI e demais sistemas	Responsáveis designados	[CONFORME CALENDÁRIOS OFICIAIS]

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

Câmara Municipal de Juti

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 001/2026

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 001/2026

"Regulamenta a aplicação da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Juti/MS, fixa Política de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI, Estado de Mato Grosso do Sul, Deunizar Da Silva Dias, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8º, I, alínea "d" e "f" do Regimento Interno da Casa, faz saber, que o Plenário da Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO, que a Administração Pública Municipal é alicerçada nos princípios elencados no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO, as diretrizes contidas na ABNT NBR ISO IEC 27701/2019;

CONSIDERANDO, a necessidade de o Poder Legislativo Municipal criar mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento a norma de regência;

CONSIDERANDO, a publicação do Decreto nº. 10.046, de 9 de outubro de 2019, o qual dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados no âmbito da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Definições dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais e do Encarregado, em maio de 2021;

CONSIDERANDO, a publicação da Resolução CD/ANPD n° 1, de 28 de outubro de 2021, a qual regulamentou o Processo de Fiscalização e o Processo Administrativo Sancionador no âmbito da Agência Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público, em janeiro de 2022;

CONSIDERANDO, a publicação, pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, da Portaria SGD/MGI nº. 852, de 28 de março de 2023, a qual estabelece o Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI), no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público (VERSÃO 2.0), em junho de 2023;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo sobre as Hipóteses Legais de Tratamento de Dados Pessoais, em fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais, da Resolução CD/ANPD nº. 18, de 16 de julho de 2024, a qual aprovou o Regulamento sobre a atuação do encarregado pelo tratamento de dados pessoais;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo sobre a Atuação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, em dezembro de 2024;

CONSIDERANDO, a Portaria nº. 027/2025, a qual designa a Encarregada pelo Tratamento de Dados no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em atenção ao disposto no artigo 41 da LGPD.CONSIDERANDO, a Portaria nº. 005/2026, a qual institui Grupo de Trabalho (GT) no âmbito do Poder Legislativo Municipal, visando acompanhar os procedimentos e regras de boas práticas rumo à conformidade da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO, a publicação, pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, da Resolução TCE n° 259/2025, a qual institui o Projeto "Proteção de Dados e Integridade Pública: Projeto de Apoio Técnico aos Jurisdicionados", com o objetivo de fomentar a implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nos entes públicos jurisdicionados ao TCE-MS.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Esta Resolução regulamenta a aplicação da Lei Federal n°. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Juti/MS, fixando uma Política de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, estabelecendo princípios, diretrizes, responsabilidades, procedimentos e mecanismos de governança destinados a assegurar o adequado tratamento de dados pessoais.

Art. 2º - Esta Resolução aplica-se:

I – Aos setores, unidades administrativas e estruturas integrantes da Câmara Municipal;

II – Aos Vereadores, servidores efetivos, comissionados, contratados, estagiários, aprendizes e demais agentes públicos

que realizem tratamento de dados pessoais no exercício de suas atribuições;

III – Aos prestadores de serviços, fornecedores, contratados, operadores, suboperadores e demais terceiros que realizem tratamento de dados pessoais por determinação ou em benefício da Câmara Municipal;

IV – Aos gabinetes parlamentares, quando realizarem tratamento de dados pessoais no exercício de atividades institucionais ou mediante utilização de recursos, sistemas, documentos, bancos de dados ou informações pertencentes à Câmara Municipal.

§ 1º - O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito institucional, ainda que executado por unidade específica ou por agente individualmente identificado, deverá observar integralmente esta Resolução e as demais normas aplicáveis.

§ 2º - O tratamento de dados realizado exclusivamente para fins pessoais e estranhos às atividades institucionais não integra o escopo operacional desta Resolução, sem prejuízo da responsabilização individual eventualmente cabível quando houver utilização indevida de dados, sistemas, recursos ou informações institucionais.

Art. 3º - A Câmara Municipal de Juti/MS, órgão do Poder Legislativo do Município, observará, no exercício das atribuições de controlador no âmbito de suas competências institucionais, a legislação aplicável ao Poder Público no tratamento de dados pessoais e as normas expedidas pela ANPD.

Art. 4º - O tratamento de dados pessoais deverá observar, além desta Resolução:

I – A Constituição Federal;

II – A Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD;

III – A Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação;

IV – A Lei Federal nº 14.129/2021, quando aplicável;

V – O Marco Civil da Internet, quando aplicável;

VI – A legislação relativa a arquivos, documentos públicos e preservação documental;

VII – As normas e regulamentos expedidos pela ANPD;

VIII – O Regimento Interno, a Lei Orgânica Municipal e demais atos normativos internos da Câmara Municipal de Juti/MS.

Art. 5º - Para os fins desta Resolução, consideram-se aplicáveis as definições previstas no art. 5º da LGPD e nas regulamentações expedidas pela ANPD.

Parágrafo Único - Para fins de governança interna, serão adotadas, ainda, as definições constantes deste Capítulo.

CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS E PRINCÍPIOS

Art. 6º - Para os fins desta Resolução, considera-se:

I – Dado Pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II – Dado Pessoal Sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III – Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais objeto de tratamento;

IV – Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, incluindo coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

V – Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VI – Operador: pessoa natural ou jurídica que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VII – Suboperador: terceiro contratado pelo operador para realizar, total ou parcialmente, operações de tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII – Encarregado: pessoa indicada pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a ANPD;

IX – Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

X – Incidente de Segurança: evento adverso confirmado ou suspeito que possa comprometer a confidencialidade, integridade, disponibilidade ou autenticidade de dados pessoais ou dos sistemas utilizados para seu tratamento;

XI – Registro das Operações de Tratamento: documentação que permita identificar as operações de tratamento realizadas, suas finalidades, categorias de dados, titulares, responsáveis, compartilhamentos, sistemas, medidas de segurança e demais informações relevantes;

XII – Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais – RIPD: documentação que descreve os processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como as medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação dos riscos;

XIII – Governança em Privacidade e Proteção de Dados: conjunto de estruturas, políticas, procedimentos, responsabilidades, controles e mecanismos destinados a assegurar o tratamento adequado e seguro de dados pessoais.

Art. 7º - O tratamento de dados pessoais realizado pela Câmara Municipal de Juti/MS deverá observar os princípios previstos na LGPD, especialmente:

I – Finalidade;

II – Adequação;

III – Necessidade;

IV – Livre acesso;

V – Qualidade dos dados;

VI – Transparência;

VII – Segurança;

VIII – Prevenção;

IX – Não discriminação;

X – Responsabilização e prestação de contas.

Art. 8º - O tratamento deverá ser limitado ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, abrangendo apenas os dados pertinentes, proporcionais e não excessivos.

Art. 9º - A Câmara Municipal deverá adotar medidas de prevenção e segurança compatíveis com a natureza dos dados tratados, com as finalidades do tratamento e com os riscos identificados.

Art. 10 - O tratamento de dados pessoais deverá estar fundamentado em uma das hipóteses legais previstas na LGPD, conforme a natureza da atividade desenvolvida.

§ 1º - O consentimento não será utilizado como fundamento automático para o tratamento de dados realizado pela Câmara Municipal quando houver outra hipótese legal adequada, especialmente nos casos em que o tratamento decorrer de obrigação legal, exercício de prerrogativa institucional, execução de políticas públicas ou exercício regular de direitos.

§ 2º - O tratamento de dados pessoais sensíveis deverá observar as hipóteses específicas previstas na LGPD.

§ 3º - O tratamento de dados de crianças e adolescentes deverá observar a legislação aplicável e o princípio do melhor interesse.

CAPÍTULO III

DA GOVERNANÇA EM PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 11 - A governança em privacidade e proteção de dados da Câmara Municipal de Juti/MS será estruturada mediante atuação coordenada:

I – Da Presidência e da Mesa Diretora;

II – Da Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais;

III – Do Grupo de Trabalho (GT.LGPD);

IV – Das unidades administrativas responsáveis pelos respectivos tratamentos;

V – Da Assessoria Jurídica;

VI – Da Controladoria;VII – Da área de Tecnologia da Informação ou unidade responsável pelos recursos tecnológicos;

VIII – Da Gestão de Pessoas;

IX – Dos setores de Licitações, Compras e Contratos;

X – Da Contabilidade;

XI – Dos gabinetes parlamentares, quando realizarem tratamento institucional de dados pessoais;

XII – Dos demais agentes públicos ou terceiros que realizem tratamento de dados pessoais.

Seção I

Da Presidência e da Mesa Diretora

Art. 12 - Compete à Presidência, observadas as atribuições da Mesa Diretora:

I – Assegurar o apoio institucional necessário à implementação da Política;

II – Disponibilizar recursos humanos, administrativos e tecnológicos compatíveis com as necessidades de proteção de dados;

III – Designar formalmente o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;

IV – Aprovar políticas, planos, procedimentos e demais instrumentos de governança;

V – Determinar a adoção de medidas corretivas necessárias à conformidade com a legislação de proteção de dados;

VI – Deliberar sobre matérias estratégicas relacionadas à privacidade e proteção de dados;

VII – Promover a integração da proteção de dados às atividades administrativas e legislativas da Câmara.

Seção II

Da Estrutura Organizacional de Proteção de Dados

Art. 13 - O Grupo de Trabalho (GT.LGPD), instituído por meio da Portaria nº 005/2026, constitui instância interna de apoio à governança, articulação e acompanhamento das ações de proteção de dados pessoais, competindo-lhe atuar na implementação e no aprimoramento das medidas necessárias à adequação e à conformidade do órgão à legislação vigente sobre proteção de dados pessoais.

Art. 14 - O GT é composto por representantes das seguintes áreas:

I - Assessoria Jurídica;

II - Agente Administrativo;

III - Gestão de Pessoas;

IV - Contabilidade;

V - Licitações, Compras e Contratos;

VI - Assessoria de Comunicação;

VII - Chefe de Gabinete;

VIII - Assessora Legislativa;

§ 1º - O Encarregado poderá participar das reuniões na qualidade de assessor técnico, sem prejuízo de sua autonomia e independência funcional.

Art. 15 - Compete a esta instância interna:

I – Acompanhar a implementação desta Política;

II – Apoiar a elaboração e atualização do plano de adequação à LGPD;

III – Acompanhar riscos relacionados à proteção de dados;

IV – Promover a integração entre as unidades administrativas;

V – Acompanhar a implementação de medidas corretivas;

VI – Propor políticas, procedimentos e normas complementares;

VII – Acompanhar indicadores de conformidade;

VIII – Apoiar ações de capacitação;

IX – Acompanhar os resultados de auditorias e avaliações de conformidade;

X – Propor medidas de melhoria contínua;

XI – Analisar questões institucionais que envolvam riscos relevantes à privacidade;

XII – Apoiar a resposta institucional a incidentes de segurança e demais ocorrências relevantes.

Parágrafo Único - Essas atribuições não afastam a responsabilidade decisória da autoridade competente nem substituem as atribuições legais da Encarregada ou das unidades responsáveis pelos tratamentos.

Seção III

Do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais

Art. 16 - O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Câmara Municipal foi formalmente designado por meio da Portaria nº 027/2025, competindo-lhe exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e na regulamentação aplicável da Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

§ 1º - Na Administração Pública, recomenda-se que a indicação do encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais recaia, preferencialmente, sobre servidor ou empregado público detentor de reputação ilibada, e conhecimento técnico compatível com a matéria, como medida de fortalecimento da governança, da capacidade institucional e da integração da proteção de dados às estruturas administrativas do ente.

§ 2º - A preferência prevista no § 1º não afasta a possibilidade de indicação de pessoa natural externa ao quadro organizacional ou de pessoa jurídica para o exercício da função de encarregado, desde que a decisão seja devidamente motivada e instruída com justificativa técnica e econômica do ente, conforme disciplina a Orientação Técnica aos Jurisdicionados de nº 4/2026 do TCE/MS.

Art. 17 - Compete ao Encarregado:

I – Aceitar reclamações e comunicações dos titulares e prestar esclarecimentos;

II – Receber comunicações da ANPD e adotar as providências necessárias;

III – Orientar os agentes públicos e contratados da Câmara sobre as práticas relacionadas à proteção de dados;

IV – Acompanhar e orientar a implementação da Política de Governança em Privacidade;

V – Recomendar medidas de adequação e mitigação de riscos;

VI – Acompanhar o atendimento às solicitações dos titulares;

VII – Apoiar a elaboração e atualização dos registros de operações de tratamento;

VIII – Apoiar a elaboração de Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais;

IX – Acompanhar a Gestão de Incidentes de Segurança;

X – Apoiar a realização de treinamentos e ações de conscientização;

XI – Atuar como canal institucional de comunicação com a ANPD;

XII – Exercer outras atribuições previstas na legislação e na regulamentação da ANPD.

Art. 18 - O Encarregado deverá exercer suas atribuições com autonomia técnica, observando-se a prevenção de conflitos de interesse.

§ 1º - O Encarregado não deverá exercer, simultaneamente, funções que envolvam a tomada de decisões sobre finalidades ou meios essenciais do tratamento de dados pessoais quando isso comprometer sua independência.

§ 2º - As atribuições do Encarregado possuem natureza predominantemente consultiva, orientativa, fiscalizatória e de comunicação, não lhe competindo substituir as unidades responsáveis pela execução das atividades administrativas ou pela implementação das medidas técnicas e organizacionais.

Seção IV

Das Responsabilidades

Art. 19 - Cada setor ou unidade administrativa da Câmara Municipal de Juti/MS será responsável pelos tratamentos de dados pessoais realizados no âmbito de suas atribuições, devendo observar as finalidades, bases legais, medidas de segurança e procedimentos definidos institucionalmente.

Art. 20 - Compete aos setores ou unidades administrativas:

I – Tratar somente os dados necessários ao desempenho de suas atribuições;

II – Observar as finalidades institucionais que justificam o tratamento;

III – Manter os dados atualizados e corretos;

IV – Limitar o acesso aos dados aos agentes que efetivamente necessitem conhecê-los;

V – Utilizar somente sistemas e canais institucionais autorizados;

VI – Preservar o sigilo e a confidencialidade das informações;

VII – Comunicar imediatamente ao Encarregado qualquer suspeita de incidente;

VIII – Colaborar com o atendimento dos direitos dos titulares;

IX – Informar ao Encarregado alterações relevantes nos processos de tratamento;

X – Observar os prazos e critérios institucionais de retenção e eliminação;

XI – Cumprir as orientações e políticas internas de segurança e privacidade.

Art. 21 - Os responsáveis deverão comunicar previamente ao Encarregado mudanças significativas em processos, sistemas, fornecedores, compartilhamentos ou formas de tratamento que possam afetar a proteção de dados pessoais.

Art. 22 - Nenhum agente público poderá utilizar dados pessoais obtidos em razão de suas funções para finalidade estranha às atribuições institucionais, benefício próprio ou de terceiros ou qualquer finalidade incompatível com a legislação.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DOS SETORES
Seção I
Da Gestão de Pessoas

Art. 23 - Compete à Gestão de Pessoas:

I – Assegurar tratamento adequado aos dados funcionais e cadastrais dos servidores;

II – Restringir o acesso a informações funcionais aos agentes autorizados;

III – Adotar medidas específicas para proteção de dados relativos à saúde;

IV – Controlar o acesso às pastas funcionais físicas e digitais;

V – Observar os prazos legais de retenção dos documentos funcionais;

VI – Assegurar tratamento adequado aos dados de dependentes e menores;

VII – Evitar armazenamento desnecessário de documentos;

VIII – Comunicar incidentes de segurança envolvendo dados funcionais.

Parágrafo Único - Dados de saúde, exames, atestados e demais informações sensíveis deverão receber nível de proteção compatível com sua natureza.

Seção II
Da Contabilidade

Art. 24 - Compete à Contabilidade:

I – Tratar dados pessoais exclusivamente para o cumprimento de suas atribuições legais e institucionais;

II – Restringir o acesso a dados bancários e financeiros;

III – Adotar medidas para proteção de documentos físicos;

IV – Manter impressos apenas documentos e registros necessários ao cumprimento das obrigações legais e de controle.

Seção III
Das Licitações, Compras e Contratos

Art. 25 - Compete aos setores de Licitações, Compras e Contratos:

I – Coletar apenas os dados pessoais necessários à contratação;

II – Assegurar que documentos apresentados por fornecedores contenham somente as informações necessárias;

III – Incluir cláusulas de proteção de dados nos contratos, instrumentos convocatórios e demais documentos pertinentes, quando aplicável;

IV – Exigir dos operadores e suboperadores medidas de segurança compatíveis com o tratamento realizado;

V – Estabelecer obrigações relativas à confidencialidade, segurança, incidentes, subcontratação, retenção, devolução e eliminação de dados;

VI – Controlar o compartilhamento de dados com terceiros;

VII – Comunicar ao Encarregado alterações relevantes nos fornecedores que tratem dados pessoais.

Seção IV
Da Assessoria Jurídica

Art. 26 - Compete à Assessoria Jurídica:

I – Prestar orientação jurídica sobre bases legais e hipóteses de tratamento;

II – Analisar instrumentos contratuais que envolvam tratamento ou compartilhamento de dados pessoais;

III – Orientar sobre a compatibilização entre LGPD, Lei de Acesso à Informação, publicidade e transparência;

IV – Apoiar a análise de riscos jurídicos;

V – Orientar a elaboração de respostas a consultas relacionadas à proteção de dados;

VI – Apoiar a elaboração de Relatórios de Impacto quando houver questões jurídicas relevantes;

VII – Orientar sobre compartilhamentos de dados com órgãos públicos e terceiros;

VIII – Emitir manifestações jurídicas quando solicitada.

Parágrafo Único - Sempre que possível, utilizar apenas canais institucionais de comunicação para o envio ou recebimento de documentos que contenham dados pessoais.

Seção V

Da Controladoria

Art. 27 - Compete à Controladoria:

I – Incorporar riscos relacionados à proteção de dados às atividades de controle interno;

II – Acompanhar o cumprimento das políticas e procedimentos internos;

III – Avaliar controles relacionados à proteção de dados, observadas suas competências;

IV – Recomendar medidas de melhoria;

V – Comunicar ao Encarregado situações que indiquem risco ou não conformidade;

VI – Colaborar com ações de monitoramento e avaliação.

Seção VI

Dos Gabinetes Parlamentares

Art. 28 - Os gabinetes parlamentares deverão observar esta Resolução sempre que realizarem tratamento de dados pessoais no exercício de atividades institucionais.

§ 1º - Os dados pessoais utilizados pelos gabinetes deverão ser tratados exclusivamente para finalidades legítimas e compatíveis com as atividades parlamentares.

§ 2º - É vedada a utilização de bancos de dados, cadastros ou informações institucionais para finalidades particulares, eleitorais, comerciais ou estranhas às atribuições institucionais.

§ 3º - Os gabinetes deverão adotar os mesmos padrões institucionais de segurança, confidencialidade, armazenamento e descarte aplicáveis às demais unidades da Câmara.

CAPÍTULO V

DO REGISTRO DAS OPERAÇÕES

Art. 29 - A Câmara Municipal de Juti/MS manterá registro atualizado das operações de tratamento de dados pessoais realizadas em suas atividades.

Art. 30 - O registro das operações deverá contemplar, sempre que aplicável:

I – O setor responsável;

II – Finalidade;

III – Categoria dos titulares;

IV – Categorias de dados;

V – Origem dos dados;

VI – Base legal;

VII – Sistemas utilizados;

VIII – Compartilhamentos;

IX – Operadores e suboperadores;

X – Prazo ou critério de retenção;

XI – Medidas de segurança;

XII – Riscos identificados;

XIII – Responsável pelo processo.

Art. 31 - O mapeamento de processos e dados deverá ser atualizado sempre que houver alteração relevante nos processos, sistemas, responsáveis, fornecedores, finalidades, compartilhamentos ou medidas de segurança.

Art. 32 - A Câmara Municipal deverá manter mecanismos para identificação, avaliação e tratamento dos riscos relacionados à privacidade e à proteção de dados.

Art. 33 - Os tratamentos que apresentem elevado risco aos direitos e liberdades dos titulares poderão ser submetidos à elaboração de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais – RIPD.

Art. 34 - O RIPD deverá ser elaborado ou atualizado antes da implementação de tratamentos de maior risco, sempre que necessário, e poderá ser revisado posteriormente diante de alterações relevantes.

CAPÍTULO VI

DO CICLO DE VIDA DOS DADOS PESSOAIS

Art. 35 - O tratamento de dados pessoais deverá ser compreendido em todas as fases de seu ciclo de vida:

I – Coleta;

II – Recepção;

III – Utilização e processamento;

IV – Armazenamento e retenção;

V – Compartilhamento;

VI – Arquivamento;

VII – Eliminação ou descarte.

Art. 36 - A coleta de dados deverá limitar-se às informações necessárias para o cumprimento da finalidade específica.

Art. 37 - O armazenamento físico ou digital deverá ocorrer em ambientes adequados, com controles de acesso

compatíveis com a natureza dos dados.

Art. 38 - Os documentos físicos contendo dados pessoais deverão ser armazenados em locais que impeçam acesso, extravio, destruição, alteração ou divulgação não autorizada.

Art. 39 - Os dados pessoais não deverão permanecer armazenados por prazo superior ao necessário para cumprimento da finalidade, obrigação legal, exercício de direitos ou outra hipótese legítima de retenção.

§ 1º - A eliminação deverá observar a legislação aplicável à guarda e preservação de documentos públicos.

§ 2º - A eliminação de documentos físicos contendo dados pessoais deverá ocorrer mediante procedimento que impeça sua recuperação indevida.

CAPÍTULO VII

DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO E DOS DIREITOS DOS TITULARES

Art. 40 - O titular poderá exercer os direitos previstos na LGPD mediante os canais oficiais disponibilizados pela Câmara Municipal de Juti/MS.

Art. 41 - São assegurados ao titular, observados os limites legais:

I – Confirmação da existência de tratamento;

II – Acesso aos dados;

III – Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV – Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade;

V – Portabilidade, quando aplicável;

VI – Eliminação de dados tratados com consentimento, observadas as exceções legais;

VII – Informação sobre compartilhamento;

VIII – Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e suas consequências, quando aplicável;

IX – Revogação do consentimento, quando este for a base legal utilizada;

X – Demais direitos previstos na legislação.

Art. 42 - As solicitações deverão ser recebidas, registradas e encaminhadas ao Encarregado, que coordenará o atendimento junto à unidade responsável.

§ 1º - A unidade responsável deverá prestar as informações necessárias ao Encarregado dentro do prazo interno estabelecido, de modo a permitir o cumprimento dos prazos legais aplicáveis.

Art. 43 - As solicitações relacionadas à LGPD deverão ser diferenciadas das solicitações de acesso à informação formuladas com fundamento na Lei Federal nº 12.527/2011, sem prejuízo da necessária articulação entre os procedimentos.

CAPÍTULO VIII

DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 44 - A Câmara Municipal deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

Art. 45 - Constituem medidas mínimas de segurança:

I – Utilização de credenciais individuais e intransferíveis;

II – Utilização de senhas seguras;

III – Bloqueio automático das estações de trabalho;

IV – Controle de acesso conforme a necessidade funcional;

V – Utilização de antivírus e demais mecanismos de proteção disponíveis;

VI – Realização de cópias de segurança;

VII – Atualização dos sistemas;

VIII – Proteção de documentos físicos;

IX – Controle de dispositivos removíveis, quando aplicável;

X – Utilização preferencial de sistemas e canais institucionais;

XI – Adoção de medidas de proteção para trabalho remoto, quando autorizado;

XII – Registro e monitoramento dos acessos, quando tecnicamente possível e proporcional.

Art. 46 - É vedado compartilhar credenciais de acesso, utilizar credenciais de terceiros ou permitir acesso a sistemas institucionais por pessoas não autorizadas.

Art. 47 - O compartilhamento de documentos contendo dados pessoais deverá ocorrer preferencialmente por canais institucionais, seguros e rastreáveis.

§ 1º - O envio de documentos contendo dados pessoais por aplicativos de mensagens deverá ser evitado.

§ 2º - Quando excepcionalmente necessário e autorizado, deverão ser observadas medidas de segurança compatíveis com o risco e, sempre que possível, utilizados canais institucionais.

Art. 48 - A Câmara Municipal deverá priorizar a utilização de endereços de e-mail institucionais pelos setores que realizem tratamento de dados pessoais.

Parágrafo Único - O uso de e-mail pessoal para tratamento de dados institucionais deverá ser evitado e, quando excepcionalmente inevitável, deverá ser substituído por canal institucional assim que disponível.

CAPÍTULO IX

DO RELATÓRIO DE IMPACTO E DA GESTÃO DE RISCOS

Art. 49 - A Câmara Municipal de Juti/MS deverá realizar avaliação de riscos relacionados às operações de tratamento de dados pessoais, considerando, entre outros fatores:

I – Natureza dos dados;

II – Quantidade de titulares;

III – Volume e frequência do tratamento;

IV – Existência de dados sensíveis;

V – Tratamento de dados de crianças e adolescentes;

VI – Utilização de tecnologias emergentes;

VII – Compartilhamento com terceiros;

VIII – Armazenamento em sistemas informatizados;

IX – Possibilidade de acesso não autorizado; e

X – Potenciais impactos aos direitos e liberdades dos titulares.

Art. 50 - O Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais – RIPD será elaborado quando determinado pela legislação, pela ANPD ou quando a avaliação de risco indicar sua necessidade.

§ 1º - O RIPD deverá conter, no mínimo, a descrição dos tratamentos, as finalidades, as categorias de dados e titulares, os riscos identificados, as medidas de segurança existentes e as medidas propostas para mitigação dos riscos.

§ 2º - O Encarregado prestará orientação para elaboração do RIPD, sem substituir as unidades responsáveis pelo tratamento e pelas decisões administrativas.

CAPÍTULO X

DA GESTÃO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA

Art. 51 - Qualquer agente público, servidor, vereador, estagiário, terceirizado ou contratado que identificar ou suspeitar de incidente de segurança envolvendo dados pessoais deverá comunicar o fato imediatamente à unidade responsável, à Tecnologia da Informação, quando existente, e ao Encarregado.

§ 1º - A comunicação deverá ocorrer mesmo quando ainda não houver confirmação da extensão ou gravidade do incidente.

§ 2º - É vedada a tentativa de ocultação, destruição de evidências ou tratamento autônomo do incidente que possa prejudicar sua apuração.

Art. 52 - O Legislativo Municipal, na qualidade de controlador, manterá procedimento interno de resposta a incidentes, contemplando, no mínimo:

I – Identificação e registro;

II – Contenção;

III – Análise técnica e jurídica;

IV – Avaliação de risco aos titulares;

V – Preservação de evidências;

VI – Adoção de medidas de mitigação;

VII – Decisão sobre comunicação à ANPD e aos titulares;

VIII – Documentação do incidente; e

IX – Adoção de medidas preventivas para evitar recorrência.

Art. 53 - Compete ao controlador avaliar, com apoio técnico do Encarregado e das unidades competentes, se o incidente pode acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

§ 1º - Confirmada a ocorrência de incidente que possa acarretar risco ou dano relevante, a Câmara Municipal deverá realizar a comunicação à ANPD e aos titulares, nos termos e prazos estabelecidos pela regulamentação da ANPD.

§ 2º - A comunicação à ANPD e aos titulares deverá observar o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do conhecimento pelo controlador de que o incidente afetou dados pessoais, ressalvada eventual disposição específica da legislação ou regulamentação aplicável.

§ 3º - A comunicação poderá ser realizada de forma preliminar e posteriormente complementada quando não houver, no momento inicial, todas as informações necessárias.

§ 4º - O prazo interno para comunicação do incidente ao Encarregado e às unidades responsáveis deverá ser imediato, preferencialmente no mesmo dia de sua identificação.

Art. 54 - A avaliação da necessidade de comunicação deverá considerar, entre outros elementos, a natureza dos dados afetados, a quantidade de titulares, a existência de dados sensíveis, dados financeiros, dados de autenticação, dados protegidos por sigilo, dados de crianças, adolescentes ou idosos, bem como o volume e a extensão do tratamento.

CAPÍTULO XI

DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 55 - O compartilhamento de dados pessoais deverá observar finalidade legítima, necessidade, adequação, segurança e base legal.

Art. 56 - O compartilhamento com órgãos públicos deverá ocorrer quando necessário ao cumprimento de competência legal, execução de políticas públicas, exercício de atribuições institucionais, atendimento de determinação legal ou outra hipótese prevista na legislação.

Art. 57 - O compartilhamento com entidades privadas deverá ser precedido de análise quanto à base legal, finalidade, necessidade, proporcionalidade, segurança e responsabilidades das partes.

Art. 58 - Sempre que necessário, o compartilhamento com terceiros deverá ser formalizado por contrato, convênio, acordo ou instrumento equivalente contendo, no mínimo:

I – Finalidade do tratamento;

II – Categorias de dados compartilhados;

III – Categorias de titulares;

IV – Responsabilidades das partes;

V – Medidas de segurança;

VI – Regras de confidencialidade;

VII – Regras sobre subcontratação;

VIII – Comunicação de incidentes;

IX – Atendimento aos direitos dos titulares;

X – Retenção, devolução ou eliminação dos dados;

XI – Cooperação com a Câmara e com a ANPD, quando aplicável.

CAPÍTULO XII

DOS OPERADORES, SUBOPERADORES E CONTRATOS

Art. 59 - Os fornecedores e prestadores de serviços que realizarem tratamento de dados pessoais em nome da Câmara Municipal de Juti/MS deverão atuar conforme instruções do controlador e observar a legislação aplicável.

Art. 60 - Os contratos que envolvam tratamento de dados pessoais deverão, sempre que aplicável, conter cláusulas específicas sobre:

I – Finalidade e escopo do tratamento;

II – Confidencialidade;

III – Segurança;

IV – Controle de acesso;

V – Comunicação de incidentes;

VI – Subcontratação;

VII – Retenção;

VIII – Devolução ou eliminação;

IX – Atendimento às solicitações dos titulares;

X – Cooperação com auditorias e fiscalizações;

XI – Responsabilização pelo descumprimento contratual.

Art. 61 - Os contratos e instrumentos vigentes deverão ser progressivamente avaliados quanto à necessidade de adequação às disposições desta Resolução.

Parágrafo Único - A adequação de instrumentos vigentes observará a legislação aplicável, a natureza do vínculo e a possibilidade jurídica de alteração contratual.

Art. 62 - A contratação ou alteração de sistemas que envolvam dados pessoais deverá ser comunicada ao Encarregado para avaliação dos aspectos relacionados à privacidade e proteção de dados.

CAPÍTULO XIII

DA TRANSPARÊNCIA, PUBLICIDADE E ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 63 - A proteção de dados pessoais deverá ser harmonizada com os deveres de transparência e publicidade da Administração Pública.

Art. 64 - A publicação de documentos e informações no Portal da Transparência, sítio eletrônico, Diário Oficial, redes sociais ou outros meios institucionais deverá observar a necessidade de proteção dos dados pessoais.

§ 1º - Antes da publicação de documentos contendo dados pessoais, o responsável deverá avaliar a necessidade de disponibilização integral das informações.

§ 2º - Quando necessário, deverá ser avaliada a base legal e o princípio que autorize a sua divulgação, devendo, se for o caso, ser adotadas técnicas de descaracterização, anonimização, ocultação ou supressão das informações pessoais não necessárias à transparência.

Art. 65 - O cumprimento das obrigações legais de publicidade e transparência administrativa deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), de modo a compatibilizar o interesse público na divulgação das informações com a proteção dos dados pessoais.

Parágrafo Único - A divulgação de dados pessoais deverá estar amparada em hipótese legal de tratamento e observar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência e segurança, entre outros aplicáveis, limitando-se ao mínimo necessário para o atendimento da finalidade pública e da obrigação legal correspondente, sem prejuízo do acesso às informações de interesse público, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo e de restrição de acesso.

CAPÍTULO XIV

DA CAPACITAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO

Art. 66 - A Câmara Municipal promoverá ações periódicas de capacitação e conscientização sobre proteção de dados pessoais.

§ 1º - As ações deverão contemplar, conforme a função exercida:

I – Princípios da LGPD;

II – Bases legais;

III – Segurança da informação;

IV – Prevenção de incidentes;

V – Tratamento de dados sensíveis;

VI – Atendimento aos titulares;

VII – Compartilhamento de dados;

VIII – Utilização de e-mail e sistemas institucionais;

IX – Descarte e retenção;

X – Boas práticas de privacidade.

Art. 67 - Novos servidores, agentes públicos, estagiários e colaboradores deverão receber orientação sobre as regras de proteção de dados aplicáveis às suas atividades.

CAPÍTULO XV

DAS RESPONSABILIDADES E CONSEQUÊNCIAS PELO DESCUMPRIMENTO

Art. 68 - O descumprimento desta Resolução poderá ensejar a adoção das medidas administrativas, disciplinares, contratuais, civis ou outras juridicamente cabíveis, observado o devido processo legal e a legislação aplicável.

§ 1º -A responsabilização deverá considerar a natureza da conduta, a gravidade do fato, o dano ou risco produzido, a existência de dolo ou culpa, as medidas preventivas adotadas e demais circunstâncias relevantes.

§ 2º - Aos fornecedores e prestadores de serviços poderão ser aplicadas as medidas e sanções previstas na legislação e nos respectivos instrumentos contratuais.

Art. 69 - A responsabilidade pelo tratamento de dados pessoais será analisada de acordo com a participação de cada agente na operação realizada, não sendo atribuída exclusivamente ao Encarregado pelo fato de exercer a função de orientação e canal de comunicação.

CAPÍTULO XVI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 70 - O Legislativo Municipal deverá implementar progressivamente as medidas necessárias à adequação de seus processos às disposições desta Resolução.

Art. 71 - Os documentos internos relativos ao Programa de Governança de Dados implementado deverão ser periodicamente atualizados, especialmente quando houver alteração de servidores, sistemas, fluxos, operadores, finalidades ou compartilhamentos.

Art. 72 - Os documentos, políticas, procedimentos, registros e demais instrumentos necessários à implementação desta Resolução poderão ser estabelecidos por atos complementares da Presidência, observadas as orientações do Encarregado e das unidades competentes.

CAPÍTULO XVII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 73 - A presente Política de Governança em Privacidade e Proteção de Dados deverá ser revisada periodicamente ou sempre que houver alteração relevante na legislação, regulamentação da ANPD, estrutura administrativa, sistemas ou processos da Câmara Municipal.

Art. 74 - As disposições desta Resolução não afastam a aplicação de outras normas específicas.

Art. 75 - Os casos omissos serão solucionados pela autoridade competente, ouvido o Encarregado.

Art. 76 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Juti, 09 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Ângela Cristina Santoro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Paço Municipal

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10974/2026

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitação, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, nos termos da legislação pertinente:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção, reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS do Bairro Santo Antônio, em Ladário/MS, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais recursos necessários, conforme os projetos e documentos técnicos do processo, em atendimento às Emendas Impositivas nº 003, 008, 009, 010 e 011/2025.

Recebimento das propostas: 16/11/2026 às 09h ao dia 02/12/2026 às 09h59min (horário de Brasília).

Data da Disputa: 02 de dezembro de 2026 às 10 horas (horário de Brasília).

Local: A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: Compras BR - https://comprasbr.com.br/, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

Retirada do Edital: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos mediante expressa identificação do requisitante, através do endereço eletrônico licitacao.ladario@gmail.com; ou ainda através do Portal da Transparência https://www.ladario.ms.gov.br/portal/transparencia , ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Ladário – Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Corumbá, nº 500, Centro.

Código de Registro e-Sfinge: 40EE830C1B4555D14F7BA89A73CEEEE34E046EDC

Ladário-MS, 13 de novembro de 2026.

Informações: licitacao.ladario@gmail.com

Assina: Allex Prado Della- Secretário Municipal de Saúde.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

Saude

TERMO DE RETIFICAÇÃO - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 2076/2026

1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 2076/2026

Retificação:

Onde se lê:

"(...) firmam o presente **TERMO ADITIVO,** regido pelas disposições contidas no Art. 57 inciso II e Art. 24 inciso X, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e do que consta do processo acima indicado, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:"

Leia-se:

"(...) firmam o presente **TERMO ADITIVO,** regido pelas disposições contidas no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 em sua atual redação, e do que consta do processo acima indicado, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:"

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

TERMO DE RETIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 061/2026 - PROCESSO Nº 2076/2026

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 061/2026 - PROCESSO Nº 2076/2026

Retificação:

Onde se lê:

"(...) firmam o presente **TERMO ADITIVO,** regido pelas disposições contidas no Art. 57 inciso II e Art. 24 inciso X, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e do que consta do processo acima indicado, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:"

Leia-se:

"(...) firmam o presente **TERMO ADITIVO,** regido pelas disposições contidas no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 em sua atual redação, e do que consta do processo acima indicado, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:"

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

TERMO DE RETIFICAÇÃO - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2026 - PROCESSO Nº 2076/2026

1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2026 - PROCESSO Nº 2076/2026

Retificação:

Onde se lê:

"(...) firmam o presente **TERMO ADITIVO,** regido pelas disposições contidas no Art. 57 inciso II e Art. 24 inciso X, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e do que consta do processo acima indicado, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:"

Leia-se:

"(...) firmam o presente **TERMO ADITIVO,** regido pelas disposições contidas no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 em sua atual redação, e do que consta do processo acima indicado, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:"

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

TERMO DE RETIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 075/2026 - PROCESSO Nº 2076/2026

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 0075/2026 - PROCESSO Nº 2076/2026

Retificação:

Onde se lê:

"(...) firmam o presente **TERMO ADITIVO,** regido pelas disposições contidas no Art. 57 inciso II e Art. 24 inciso X, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e do que consta do processo acima indicado, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:"

Leia-se:

"(...) firmam o presente **TERMO ADITIVO,** regido pelas disposições contidas no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 em sua atual redação, e do que consta do processo acima indicado, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:"

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

TERMO DE RETIFICAÇÃO - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2026 - PROCESSO Nº 2076/2026

1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2026 - PROCESSO Nº 2076/2026

Retificação:

Onde se lê:

"(...) firmam o presente **TERMO ADITIVO,** regido pelas disposições contidas no Art. 57 inciso II e Art. 24 inciso X, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e do que consta do processo acima indicado, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:"

Leia-se:

"(...) firmam o presente **TERMO ADITIVO,** regido pelas disposições contidas no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 em sua atual redação, e do que consta do processo acima indicado, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:"

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

TERMO DE RETIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 073/2026 - PROCESSO Nº 2076/2026

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 073/2026 - PROCESSO Nº 2076/2026

Retificação:

Onde se lê:

"(...) firmam o presente **TERMO ADITIVO,** regido pelas disposições contidas no Art. 57 inciso II e Art. 24 inciso X, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e do que consta do processo acima indicado, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:"

Leia-se:

"(...) firmam o presente **TERMO ADITIVO,** regido pelas disposições contidas no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 em sua atual redação, e do que consta do processo acima indicado, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:"

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

TERMO DE RETIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 064/2026 - PROCESSO Nº 2076/2026

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 064/2026 - PROCESSO Nº 2076/2026

Retificação:

Onde se lê:

"(...) firmam o presente **TERMO ADITIVO,** regido pelas disposições contidas no Art. 57 inciso II e Art. 24 inciso X, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e do que consta do processo acima indicado, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:"

Leia-se:

"(...) firmam o presente **TERMO ADITIVO,** regido pelas disposições contidas no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 em sua atual redação, e do que consta do processo acima indicado, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:"

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

TERMO DE RETIFICAÇÃO - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 - PROCESSO Nº 2076/2026

1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 - PROCESSO Nº 2076/2026

Retificação:

Onde se lê:

"(...) firmam o presente **TERMO ADITIVO,** regido pelas disposições contidas no Art. 57 inciso II e Art. 24 inciso X, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e do que consta do processo acima indicado, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:"

Leia-se:

"(...) firmam o presente **TERMO ADITIVO,** regido pelas disposições contidas no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 em sua atual redação, e do que consta do processo acima indicado, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:"

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

TERMO DE RETIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 063/2026 - PROCESSO Nº 2076/2026

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 063/2026 - PROCESSO Nº 2076/2026

Retificação:

Onde se lê:

"(...) firmam o presente **TERMO ADITIVO,** regido pelas disposições contidas no Art. 57 inciso II e Art. 24 inciso X, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e do que consta do processo acima indicado, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:"

Leia-se:

"(...) firmam o presente **TERMO ADITIVO,** regido pelas disposições contidas no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 em sua atual redação, e do que consta do processo acima indicado, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:"

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

TERMO DE RETIFICAÇÃO - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 - PROCESSO Nº 2076/2026

1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 - PROCESSO Nº 2076/2026

Retificação:

Onde se lê:

"(...) firmam o presente **TERMO ADITIVO,** regido pelas disposições contidas no Art. 57 inciso II e Art. 24 inciso X, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e do que consta do processo acima indicado, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:"

Leia-se:

"(...) firmam o presente **TERMO ADITIVO,** regido pelas disposições contidas no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 em sua atual redação, e do que consta do processo acima indicado, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:"

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

TERMO DE RETIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 065/2026 - PROCESSO Nº 2076/2026

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 065/2026 - PROCESSO Nº 2076/2026

Retificação:

Onde se lê:

"(...) firmam o presente **TERMO ADITIVO,** regido pelas disposições contidas no Art. 57 inciso II e Art. 24 inciso X, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e do que consta do processo acima indicado, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:"

Leia-se:

"(...) firmam o presente **TERMO ADITIVO,** regido pelas disposições contidas no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 em sua atual redação, e do que consta do processo acima indicado, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:"

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

TERMO DE RETIFICAÇÃO - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - PROCESSO Nº 2076/2026

1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - PROCESSO Nº 2076/2026

Retificação:

Onde se lê:

"(...) firmam o presente **TERMO ADITIVO,** regido pelas disposições contidas no Art. 57 inciso II e Art. 24 inciso X, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e do que consta do processo acima indicado, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:"

Leia-se:

"(...) firmam o presente **TERMO ADITIVO,** regido pelas disposições contidas no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 em sua atual redação, e do que consta do processo acima indicado, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:"

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

TERMO DE RETIFICAÇÃO - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2026 - PROCESSO Nº 2076/2026

1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2026 - PROCESSO Nº 2076/2026

Retificação:

Onde se lê:

"(...) firmam o presente **TERMO ADITIVO,** regido pelas disposições contidas no Art. 57 inciso II e Art. 24 inciso X, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e do que consta do processo acima indicado, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:"

Leia-se:

"(...) firmam o presente **TERMO ADITIVO,** regido pelas disposições contidas no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 em sua atual redação, e do que consta do processo acima indicado, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:"

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

TERMO DE RETIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 074/2026 - PROCESSO Nº 2076/2026

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 074/2026 - PROCESSO Nº 2076/2026

Retificação:

Onde se lê:

"(...) firmam o presente **TERMO ADITIVO,** regido pelas disposições contidas no Art. 57 inciso II e Art. 24 inciso X, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e do que consta do processo acima indicado, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:"

Leia-se:

"(...) firmam o presente **TERMO ADITIVO,** regido pelas disposições contidas no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 em sua atual redação, e do que consta do processo acima indicado, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:"

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

PREFEITURA

PORTARIA CMS/LADÁRIO Nº 23, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidora para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Ladário/MS, e dá outras providências.

O **Presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Ladário/MS**, Senhor **ANTONIO CARLOS PEREIRA**, no uso de suas competências legais e regimentais, e considerando as deliberações firmadas na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 23 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **SOLAYNE GABRIELLY DE FARIAS NUNES**, matrícula nº **15366**, para exercer a função de **Secretária Executiva**do Conselho Municipal de Saúde de Ladário/MS.

Parágrafo único.A servidora ora nomeada passará a exercer a respectiva função junto a este colegiado, conciliando essa

nova atribuição com suas atividades regulares já desempenhadas no setor de Recursos Humanos desta municipalidade.

Art. 2º As atribuições inerentes à função designada serão exercidas em conformidade com o Regimento Interno deste egrégio Conselho e demais normativas vigentes, visando garantir o pleno funcionamento administrativo e o suporte técnico às deliberações da mesa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de outubro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Ladário – MS, 13 de novembro de 2026.

ANTONIO CARLOS PEREIRA

Presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Ladário

ALLEX PRADO DELLA

MATRÍCULA - 15686

Secretário Municipal de Saúde de Ladário

DECRETO N° 135/PML, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 809 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES NO COEGEMAS/MS, NO DIA 26 DE NOV. DE 2026, E A 270ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO DO SUL - CIB-MS, NO DIA 27 DE NOV.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.2007.2247 - Manuteção do Bloco de Gestão do Cadastro Único/Bolsa Família

126 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS — 4.000,00

4.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 4.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.2007.2247 - Manuteção do Bloco de Gestão do Cadastro Único/Bolsa Família

107 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS — 4.000,00

4.000,00

Total de Reduções ...: 4.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 13 de Novembro de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 810 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ORÇAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

02.002 - ADVOCACIA - GERAL DO MUNICÍPIO

02.062.2002.2203 - Ações de Manutenção e Melhorias da Procuradoria Geral do Município

39 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 33,00

33,00

Total Geral de Suplementações ...: 33,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2026.2206 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Administração

188 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 33,00

33,00

Total de Reduções ...: 33,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 13 de Novembro de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 811 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA ATENDER AO PROCESSO Nº 4095/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIIMPEZA DE CAIXA D´ ÁGUA QUE FORNEÇA OS DEVIDOS REGISTROS EXIGIDOS PELA ANVIS PARA ATENDER A SEC. DE EDUCAÇÃO

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.2003.2212 - Ações de Manutenção e Melhorias da Educação Infantil

396 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1550 - Transferência do Salário-Educação 400,00

400,00

Total Geral de Suplementações ...: 400,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.2003.2211 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Educação

419 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1550 - Transferência do Salário-Educação 400,00

400,00

Total de Reduções ...: 400,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 13 de Novembro de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

ATO NORMATIVO Nº 01/2026

"Define as hipóteses de dispensa da análise jurídica individual nas licitações e contratações públicas, nos termos do art. 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e disciplina o respectivo fluxo administrativo."

ALISIE POCKEL MARQUES, advogada, na qualidade de autoridade jurídica máxima do órgão responsável pela representação e consultoria jurídica do Município de Laguna Carapã/MS, vinculado ao Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 53, §§ 4º e 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021 admite a dispensa da análise jurídica individual em hipóteses previamente definidas pela autoridade jurídica máxima competente, considerados o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem e a utilização de minutas previamente padronizadas pelo órgão de assessoramento jurídico;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar a atuação do assessoramento jurídico, concentrando a análise individual nos procedimentos que apresentem maior complexidade, risco ou dúvida jurídica relevante;

CONSIDERANDO as competências atribuídas pela Lei Complementar Municipal nº 82/2026 às unidades responsáveis pelo processamento das licitações e contratações públicas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensada a análise jurídica individual, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 2º deste Ato, nos seguintes casos:

I – contratações diretas fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo valor estimado seja de até 50% (cinquenta por cento) dos respectivos limites legais vigentes;

II – compras para entrega imediata, assim consideradas aquelas com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, de baixa complexidade, das quais não resultem obrigações futuras relevantes e que dispensem instrumento contratual ou utilizem instrumento previamente padronizado;

III – procedimentos de baixa complexidade que utilizem, sem alterações substanciais, minutas de editais, avisos, contratos ou outros instrumentos previamente padronizados e aprovados pelo órgão de assessoramento jurídico;

IV – procedimentos repetitivos ou de matéria jurídica recorrente abrangidos por parecer jurídico referencial, orientação normativa ou manifestação jurídica padronizada expedida pelo órgão competente, desde que certificada nos autos a correspondência entre o caso concreto e a orientação anteriormente aprovada;

§ 1º Para fins do inciso I, serão considerados os limites legais vigentes na data da instauração do procedimento, inclusive suas atualizações promovidas por ato normativo federal.

§ 2º A dispensa da análise jurídica individual não dispensa a adequada instrução do processo nem afasta a responsabilidade dos agentes públicos pela legalidade e regularidade dos atos de sua competência.

Art. 2º O processo deverá ser submetido à análise jurídica individual, ainda que inicialmente enquadrado em uma das hipóteses do art. 1º, quando:

I – houver dúvida jurídica relevante, concreta e específica acerca da legalidade do procedimento ou da contratação;

II – houver peculiaridade, novidade, controvérsia jurídica ou circunstância que eleve a complexidade ou o risco jurídico da contratação;

III – houver alteração substancial de minuta ou instrumento previamente padronizado;

IV – houver necessidade de celebração de contrato administrativo cuja minuta não tenha sido previamente padronizada ou aprovada pelo órgão de assessoramento jurídico;

V – tratar-se de procedimento de credenciamento, aquisição ou locação de imóvel ou outra contratação que, por suas características, demande exame jurídico específico;

VI – houver exigência de análise jurídica decorrente de legislação específica, da origem dos recursos, de determinação de órgão de controle ou de orientação da autoridade jurídica competente;

VII – a autoridade administrativa responsável pelo procedimento, mediante justificativa, considerar necessária a manifestação jurídica.

Parágrafo único. A autoridade jurídica máxima poderá determinar a submissão à análise jurídica de qualquer procedimento quando identificar circunstância que justifique o controle prévio individual de legalidade.

Art. 3º A Assessoria de Procedimentos Jurídicos, integrante da Secretaria Municipal de Administração, constitui a unidade setorial de referência para o acompanhamento jurídico-administrativo dos procedimentos de licitação e contratação pública, no âmbito das competências estabelecidas pela Lei Complementar Municipal nº 82/2026.

§ 1º Compete à Assessoria de Procedimentos Jurídicos, no âmbito deste Ato e observados os limites de suas competências legais:

I – acompanhar a instrução e tramitação dos procedimentos de licitação e contratação pública;

II – verificar a utilização dos modelos, orientações e manifestações jurídicas padronizadas aplicáveis;

III – identificar a existência de circunstância que recomende ou exija a submissão do processo à análise jurídica individual;

IV – promover a interlocução e o encaminhamento das demandas ao órgão responsável pela representação e consultoria jurídica do Município, quando necessário;

V – acompanhar o cumprimento das orientações e manifestações jurídicas emitidas.

§ 2º A atuação prevista neste artigo não altera as competências legalmente atribuídas à Assessoria de Procedimentos

Jurídicos nem lhe transfere atribuições privativas do órgão responsável pela representação e consultoria jurídica do Município.

Art. 4º Caberá à Assessoria de Procedimentos Jurídicos verificar e certificar nos autos o enquadramento do procedimento em uma das hipóteses de dispensa de parecer jurídico previstas no art. 1º.

§ 1º A certificação deverá indicar, de forma objetiva:

I – a hipótese de dispensa aplicável;

II – o fundamento legal e normativo;

III – o valor estimado da contratação, quando relevante para o enquadramento; e

IV – a utilização de minuta ou orientação padronizada, quando for o caso.

§ 2º Certificado o enquadramento e inexistindo qualquer das circunstâncias previstas no art. 2º, o processo prosseguirá independentemente de análise jurídica individual.

Art. 5º A dispensa da análise jurídica individual:

I – não afasta o dever de observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis;

II – não autoriza a supressão de documentos, justificativas, autorizações ou demais requisitos necessários à regular instrução do procedimento;

III – não impede a formulação de consulta jurídica específica sempre que identificada dúvida relevante no curso do procedimento; e

IV – não afasta a atuação dos órgãos de controle interno e externo no âmbito de suas competências.

Parágrafo único. A autoridade jurídica máxima poderá expedir orientações complementares, bem como validar pareceres referenciais, modelos padronizados e outros instrumentos destinados à aplicação uniforme deste Ato, elaborados pela Assessoria de Procedimentos Jurídicos.

Art. 6º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã/MS, 13 de novembro de 2026.

_____

ALISIE POCKEL MARQUES

Advogada

Autoridade Jurídica Máxima do Município

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

DECRETO/GP/PMLC 275 /2026

Convoca a 10ª Conferência Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições conforme artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Saúde, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde que se realizará no dia 25/11/2026, no Centro Social de Múltiplo Uso, às 13h (horário local).

Art. 2º. A Conferência Municipal de saúde desenvolverá seus trabalhos sob o tema "**Saúde, democracia, soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".**

Art. 3º. A 10ª Conferência Municipal de Saúde, será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Diretor do Municipal de Saúde.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Saúde expedirá, mediante Resolução, o Regimento da 10ª Conferência Municipal de Saúde e constituição da Comissão Organizadora, ouvidas as entidades representativas da sociedade.

Parágrafo Único. O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência, inclusive sobre o processo democrático da escolha de seus delegados.

Laguna Carapã/MS, 11 de novembro de 2026.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

EXTRATO DA DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo Administrativo Disciplinar Nº 02/2026

Portaria/GP/PMLC Nº 528/2026

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, torna público que, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2026, instaurado para apurar supostas irregularidades funcionais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação:

RESOLVEU acolher integralmente o Relatório/Parecer Final da Comissão Processante;

JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE a acusação formulada em face do servidor **RODRIGO MORAES DE JESUS**, ocupante do cargo efetivo de Professor de 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, reconhecendo a prática de infração funcional na modalidade culposa (imprudência no uso da linguagem pedagógica), por inobservância aos deveres funcionais previstos no **artigo 185, incisos I e V, da Lei Complementar Municipal nº 002/1994** (Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais);

APLICOU ao referido servidor a penalidade disciplinar de **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO**, determinando o registro do ato em seus assentamentos funcionais, nos termos da legislação estatutária vigente;

DETERMINOU o subsequente arquivamento dos autos do respectivo Processo Administrativo Disciplinar após as anotações e intimações de estilo.

Laguna Carapã - MS, 13 de novembro de 2026.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 03/2026

A Coordenadoria de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS torna público o resultado do Chamamento Público para Locação de Imóvel nº 03/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 136/2026, destinado à prospecção de imóvel para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Após o retorno à fase de propostas para saneamento documental, conforme Parecer Jurídico de 29 de outubro de 2026, e considerando a apresentação da proposta regularizada em nome da proprietária do imóvel, VISÃO AGROPECUÁRIA LTDA, bem como a avaliação realizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, torna-se público o resultado da análise da inscrição.

RESULTADO DAS INSCRIÇÕES

Nº	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
01	VISÃO AGROPECUÁRIA LTDA. CNPJ nº 34.916.076/0001-83	Deferida

Laguna Carapã/MS, 13 de novembro de 2026.

DAHELI RODRIGUES AGUERO

Coordenadora de Suprimentos e Serviços

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 726/2026

Laguna Carapã /MS, 13 de novembro de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 135/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO nº 135/2026,** referente a locação de imóvel urbano localizado na sede do Município de Laguna Carapã/MS, através ao Fundo Municipal Saúde, objeto da matrícula nº 156.062, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dourados/MS.

Fundo Municipal de Saúde	SRª FABIANE OLIVEIRA TRICHES (TITULAR) SRº DIANGELA JAQUELINE EITELVEIN(SUPLENTE)

ART. 2º - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

Código e-Sfinge : 86ED6CF985F047D878B3D3340BA9BE500A41462C

ART. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinam o presente: **I**tamar Bilibio – Prefeito Municipal; Maria Antônia Veras- Secretária Municipal de Saúde -ordenadora de despesas -decreto GP/MLC Nº004/2025 – Fabiane Oliveira Triches - Fiscal (titular) –- Diangela Jaqueline Eitelvein fiscal (suplente).

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

RESOLUÇÃO CMS/LAGUNA CARAPÃ MS Nº 28/2026

Dispõe sobre a convocação, organização e diretrizes metodológicas da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Laguna Carapã.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 102/97, pela Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990) e pela Lei nº 8.142/1990, e considerando:

A necessidade de avaliar a situação de saúde e propor diretrizes para a formulação da política municipal de saúde;

A importância da participação social e do controle democrático na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

As orientações da 10ª Conferência Nacional de Saúde e demais instâncias deliberativas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Laguna Carapã, a realizar-se nos dias 25/11/2026, no Centro Social de Múltiplo Uso, com o tema central: "Saúde, Democracia, Soberania e Sus: Cuidar do povo é cuidar do Brasil".

Art. 2º A Conferência terá como objetivos:

I – Avaliar a situação de saúde no município e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde;

II – Propor diretrizes para a elaboração ou atualização do Plano Municipal de Saúde e demais instrumentos de gestão;

III – Fortalecer o controle social e a participação popular no SUS.

Art. 3º A Conferência será precedida de etapas preparatórias, compreendendo:

I – Conferências livres e temáticas, abertas à participação de todos os segmentos sociais;

II – Pré-conferências regionais ou distritais, com sistematização das propostas;

III – Divulgação ampla por meio de canais oficiais e comunitários.

Art. 4º A organização e condução dos trabalhos serão de responsabilidade da **Comissão Organizadora**, composta por:

I – Representantes do Conselho Municipal de Saúde;

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

III – Representantes de usuários, trabalhadores e gestores do SUS.

Art. 5º A metodologia da Conferência deverá contemplar:

I – Plenárias de abertura e encerramento;

II – Grupos de trabalho temáticos;

III – Sistematização e aprovação das propostas em plenária final;

IV – Eleição de delegados para a etapa estadual, quando aplicável.

Art. 6º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã 12 de novembro de 2026.

Fatima Sanguina Pinto Triches
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Dirlaine Brandão Torres
Secretaria do Conselho Municipal de Saúde

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Laguna Carapã/MS, torna público, a retificação dos Decretos Municipais conforme relação abaixo:

Decreto Municipal 248/2026, publicado dia 26 de Outubro de 2026. D.O. 4206.

ONDE SE LÊ:

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

LEIA-SE:

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

Decreto Municipal 250/2026, publicado dia 27 de Outubro de 2026. D.O. 4207.

ONDE SE LÊ:

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.
LEIA-SE:
Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.
Decreto Municipal 252/2026, publicado dia 28 de Outubro de 2026. D.O. 4208.
ONDE SE LÊ:
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.
LEIA-SE:
Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.
Decreto Municipal 258/2026, publicado dia 03 de Novembro de 2026. D.O. 4211.
ONDE SE LÊ:
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.
LEIA-SE:
Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.
Decreto Municipal 259/2026, publicado dia 04 de Novembro de 2026. D.O. 4212.
ONDE SE LÊ:
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.
LEIA-SE:
Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.
Decreto Municipal 263/2026, publicado dia 05 de Novembro de 2026. D.O. 4213.
ONDE SE LÊ:
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.
LEIA-SE:
Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.
Decreto Municipal 265/2026, publicado dia 06 de Novembro de 2026. D.O. 4214.
ONDE SE LÊ:
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.
LEIA-SE:
Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.
Decreto Municipal 268/2026, publicado dia 09 de Novembro de 2026. D.O. 4215.
ONDE SE LÊ:
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.
LEIA-SE:
Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.
Laguna Carapã/MS, 13 de Novembro de 2026.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Wictor Wagner Leite dos Santos

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 278/2026, de 16 de Novembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 710/2025, de 18 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 8.504,67, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.302.17.2063-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$1.120,80
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.120,80

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.3.61.2.2012-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$7.383,87
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.383,87

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.122.17.2061-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$1.120,80
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.120,80

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.001.4.122.3.2058-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$7.383,87
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.383,87

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Novembro de 2026.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 279/2026, de 16 de Novembro de 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 724/2026, de 11 de Maio de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 68.735,31, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.001.12.365.13.2078-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$11.654,40
1.500.1001.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.654,40

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.001.12.361.12.2075-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$57.080,91
1.500.1001.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 57.080,91

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001.12.365.13.2044-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$11.654,40
1.500.1001.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.654,40

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001.12.361.12.2040-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$57.080,91
1.500.1001.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 57.080,91

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Novembro de 2026.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

AVISO DE REMARCAÇÃO DE SESSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

O MUNICIPIO DE MIRANDA/MS, por intermédio da Agente de Contratação, torna público aos interessados que, em razão da necessidade de ajuste na parametrização do processo junto à plataforma BLL, referente à inversão de fases já prevista no edital, fica REMARCADA a sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 004/2026, anteriormente prevista para o dia 17/11/2026.

Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas Iniciais até as 08h do dia 25/11/2026. Realização da sessão será às 09h do dia 25/11/2026 - horário oficial de Brasília-DF, conforme segue:

Recebimento dos documentos de habilitação e propostas iniciais: 25/11/2026 até as 08h;

Abertura da sessão pública: 25/11/2026 às 09h;

Horário: oficial de Brasília/DF;

Local: plataforma eletrônica www.bll.org.br.

Em razão do ajuste, os licitantes que já haviam realizado o cadastramento deverão efetuar novamente o envio dos documentos de habilitação e das propostas iniciais na plataforma.

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Miranda/MS, 13 de novembro de 2026.

_____

TATIELE DE JESUS SILVA

Agente de Contratação

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

JURÍDICO

DECRETO Nº 4775 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

"**DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA A CIRCULAÇÃO, ORIENTAÇÃO, CADASTRO FACULTATIVO E AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO RELACIONADAS ÀS BICICLETAS ELÉTRICAS E AOS EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE INDIVIDUAL AUTOPROPELIDOS NO MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente as disposições relativas à regulamentação e fiscalização da utilização dos logradouros e vias municipais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, na Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, e na Resolução CONTRAN nº 996, de 15 de junho de 2023, e suas alterações;

CONSIDERANDO a competência municipal para regulamentar a utilização das vias sob sua circunscrição, observadas as normas gerais de trânsito;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a segurança viária, proteger pedestres e usuários vulneráveis e organizar a circulação dos equipamentos de micromobilidade;

CONSIDERANDO a atuação do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN e a importância de ações integradas de educação e orientação no trânsito;

CONSIDERANDO que a Resolução CONTRAN nº 996/2023 estabelece as características técnicas, os equipamentos obrigatórios e as regras gerais aplicáveis às bicicletas elétricas, aos equipamentos de mobilidade individual autopropelidos e aos ciclomotores;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1º. Este Decreto estabelece diretrizes municipais para a circulação, orientação, cadastro facultativo e fiscalização administrativa das bicicletas elétricas e dos equipamentos de mobilidade individual autopropelidos – EMIA nas vias e logradouros públicos sob circunscrição do Município de Miranda/MS, observadas as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

§ 1º. A aplicação deste Decreto restringe-se às vias e aos espaços públicos cuja circunscrição e administração sejam de competência municipal.

§ 2º. Nas rodovias e vias sob circunscrição estadual ou federal, a atuação municipal observará a competência do respectivo órgão ou entidade responsável, podendo ocorrer mediante cooperação ou convênio.

Art. 2º. São objetivos deste Decreto:

I- promover a segurança de pedestres, ciclistas e demais usuários das vias;

II- organizar a circulação de bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, tendo os pilotos idade mínima de 14 (quatorze) anos;

III- incentivar a mobilidade urbana sustentável e acessível;

IV- desenvolver ações permanentes de educação e prevenção de acidentes;

V- orientar a população quanto à correta identificação e classificação dos veículos, especialmente para diferenciá-los

dos ciclomotores.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO:

Art. 3º. Para os fins deste Decreto, serão adotadas as definições e características técnicas previstas na Resolução CONTRAN nº 996/2023 e nas normas que vierem a substituí-la, **especialmente:**

I- equipamento de mobilidade individual autopropelido – equipamento com uma ou mais rodas, motor de propulsão com potência nominal máxima de até 1.000 W, velocidade máxima de fabricação de até 32 km/h, largura máxima de 70 cm e distância entre eixos de até 130 cm, ressalvadas as hipóteses específicas previstas na regulamentação federal;

II- bicicleta elétrica – veículo de propulsão humana, com duas rodas, motor auxiliar de até 1.000 W, acionado somente quando o condutor pedala, sem acelerador ou dispositivo de variação manual de potência, e com velocidade máxima de propulsão do motor auxiliar de até 32 km/h;

III- ciclomotor – veículo definido e caracterizado nos termos da legislação federal de trânsito, sujeito às exigências próprias de registro, licenciamento, identificação, habilitação e equipamentos.

Art. 4º. A classificação do veículo observará prioritariamente as características técnicas declaradas pelo fabricante ou importador, constantes do manual, ficha técnica ou documento equivalente**,** sem prejuízo da verificação de suas características reais pela autoridade competente.

§ 1º. A ausência de documentação técnica ou a existência de divergência relevante poderá justificar encaminhamento para avaliação pelo órgão executivo de trânsito competente.

§ 2º. A alteração das características originais de potência, velocidade ou acionamento poderá modificar o enquadramento jurídico do veículo, sujeitando-o às exigências da categoria correspondente.

Art. 5º. Os ciclomotores e demais veículos automotores que não se enquadrem como bicicleta elétrica ou EMIA não estão abrangidos pelo regime simplificado deste Decreto, devendo cumprir integralmente a legislação federal aplicável.

CAPÍTULO III
DAS REGRAS DE CIRCULAÇÃO:

Art. 6º. A circulação dos equipamentos abrangidos por este Decreto observará o CTB, as resoluções do CONTRAN, a sinalização implantada e as regulamentações expedidas pelo órgão com circunscrição sobre a via.

Art. 7º. Na regulamentação da circulação, deverão ser observadas, entre outras, as seguintes diretrizes:

I- prioridade e proteção à integridade dos pedestres;

II- respeito à sinalização viária e aos limites de velocidade estabelecidos para cada espaço;

III- utilização preferencial de ciclovias, ciclofaixas e ciclorrotas, quando existentes e permitido pela regulamentação;

IV- nas vias sem infraestrutura cicloviária, observância das regras do CTB aplicáveis à circulação de bicicletas;

V- utilização de iluminação e sinalização em condições de baixa visibilidade;

VI- proibição de circulação em áreas destinadas exclusivamente a pedestres, salvo nas hipóteses e condições expressamente autorizadas pela autoridade com circunscrição sobre a via;

VII- circulação de EMIA em áreas de circulação de pedestres somente quando autorizada, limitada à velocidade máxima de 6 km/h;

VIII- circulação de EMIA em vias com velocidade regulamentada de até 40 km/h, observadas as condições e restrições definidas pelo órgão com circunscrição sobre a via;

IX- respeito às velocidades específicas estabelecidas para ciclovias, ciclofaixas e ciclorrotas.

Art. 8º. O órgão municipal competente poderá, mediante avaliação técnica e observadas as normas do CONTRAN, estabelecer restrições, velocidades específicas e trechos autorizados ou vedados à circulação desses equipamentos.

Art. 9º. É vedado estacionar os equipamentos de modo a obstruir calçadas, passeios, rampas de acessibilidade, faixas livres, travessias, pontos de embarque e desembarque ou acessos a imóveis e equipamentos públicos.

Parágrafo Único. O DEMUTRAN poderá indicar locais adequados para estacionamento, conforme as condições urbanísticas e de acessibilidade.

Art. 10. O transporte de passageiro somente será admitido nas hipóteses expressamente permitidas pela regulamentação federal e quando o equipamento possuir dispositivo adequado previsto pelo fabricante.

CAPÍTULO IV
DA SEGURANÇA E DOS EQUIPAMENTOS:

Art. 11. Os equipamentos deverão possuir os itens obrigatórios de segurança previstos nos arts. 3º e 4º da Resolução CONTRAN nº 996/2023, conforme sua classificação.

§ 1º. Os EMIA deverão possuir, no mínimo, indicador e/ou dispositivo limitador eletrônico de velocidade, campainha e sinalização noturna dianteira, traseira e lateral incorporada ao equipamento.

§ 2º. As bicicletas elétricas deverão possuir indicador e/ou dispositivo limitador eletrônico de velocidade, campainha, sinalização noturna dianteira, traseira, lateral e nos pedais, espelho retrovisor esquerdo e pneus em condições mínimas de segurança.

§ 3º. Os condutores deverão utilizar capacetes.

Art. 12. O Município promoverá campanhas para incentivar o uso de capacete adequado, vestuário visível, condução responsável e manutenção preventiva dos equipamentos.

Art. 13. Recomenda-se que os condutores evitem o uso de telefone celular, fones de ouvido ou qualquer dispositivo que comprometa a atenção e o controle do equipamento durante a circulação, sem prejuízo das proibições já previstas na legislação de trânsito.

CAPÍTULO V

DO CADASTRO MUNICIPAL FACULTATIVO:

Art. 14. Fica instituído, no âmbito do DEMUTRAN, o Cadastro Municipal Facultativo de Bicicletas Elétricas e Equipamentos de Mobilidade Individual Autopropelidos.

§ 1º. O cadastro terá finalidade exclusivamente educativa, preventiva, estatística e de apoio ao planejamento de ações de segurança viária.

§ 2º. O cadastro será gratuito.

§ 3º. A ausência de cadastro não poderá, por si só, impedir a circulação do equipamento nem gerar penalidade.

Art. 15. O cadastro poderá conter, mediante informação voluntária do interessado:

I- nome e contato do responsável;

II- identificação do fabricante, marca e modelo;

III- características técnicas e número de série, quando existente;

IV- declaração de ciência das regras de circulação e segurança.

Art. 16. O tratamento de dados pessoais observará a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, com coleta limitada ao necessário, indicação da finalidade, controle de acesso e adoção de medidas de segurança.

Art. 17. A transferência de propriedade deverá ser comunicada para atualização das informações cadastrais.

CAPÍTULO VI
DA EDUCAÇÃO, ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

Art. 18. Compete ao DEMUTRAN coordenar, no âmbito administrativo municipal, as ações de orientação, educação e acompanhamento da circulação dos equipamentos abrangidos por este Decreto, respeitadas as atribuições legais dos demais órgãos.

Art. 19. As ações de fiscalização de trânsito serão realizadas exclusivamente por agentes e autoridades competentes, dentro dos limites de suas atribuições legais e da circunscrição da via, observadas as regras de integração ao Sistema Nacional de Trânsito e os convênios vigentes.

Art. 20. O Município poderá atuar de forma integrada com o DETRAN-MS, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e demais órgãos públicos, mediante os instrumentos de cooperação cabíveis.

Art. 21. As ações municipais terão caráter prioritariamente educativo e preventivo, no período de três meses da data de publicação deste Decreto.

Parágrafo único. A orientação educativa não afasta a adoção das medidas administrativas e penalidades expressamente previstas na legislação federal ou municipal válida, quando constatada infração de competência da autoridade atuante.

Art. 22. Quando identificada situação de risco, irregularidade na classificação do veículo ou possível enquadramento como ciclomotor, o caso deverá ser encaminhado à autoridade de trânsito competente para as providências cabíveis, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 23. O DEMUTRAN poderá expedir orientações técnicas e materiais educativos para a execução deste Decreto, sem inovar em matéria reservada à lei ou à regulamentação federal.

Art. 24. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miranda/MS,13 de novembro de 2026.

FÁBIO SANTOS FLORENÇA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por CARLA MORAES DE ANDRADE SOUZA

GESTÃO DE CONTRATOS

TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO Nº 001 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Pedro Pedrossian, nº 145, Centro, MIRANDA – MS, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 15.519.710/0001-08, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, **SR. ANILDO FRANCISCO BALBUENA**, nomeado pelo Decreto n° 004/2025 de 30 de janeiro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **RONALDO DE MATOS WIDAL ME,** inscrita no CNPJ: 55.674.574/0001-37, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 517, Centro, CEP 79.380-000 no município de Miranda/MS E-mail: proteralarmes@gmail. com Tel.: (67) 9322-3222 neste ato representado pelo **Sr. RONALDO DE MATOS WIDAL**, brasileiro, CPF n° 044. XXX.851-5, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 517, Centro, CEP 79.380-000 no município de Miranda/MS doravante denominado **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem celebrar

o presente Termo Aditivo nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 069/2026, com fundamento no art. 82, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 55 e seguintes do Decreto nº 4.109/2023, bem como cláusulas e disposições presentes no Edital e na própria ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro, fica alterado o preço registrado na Ata de Registro de Preços 069/2026 do: **ITEM 03. Abobora paulistinha:** de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de materiais terroso, umidade e sinais de apodrecimento. de R$ 6.01 para R$ 6,66

ITEM 08. Arroz agulhinha - produto de grão logo e fino, tipo 1; acondicionados em embalagem de polietileno transparente, original de fábrica. Pacote com 5kg. de R$ 14,98 para R$ 26,92

ITEM 09. Aveia em flocos - produto integral, rico em fibras, 100% natural. Embalagem com 500g. de R$ 13,49 para R$ 19,52

ITEM 10. Banana maçã - produto de primeira qualidade, em penca, 60% a 80% de maturação; uniforme no grau máximo de evolução do tamanho; aroma e sabor próprio da espécie; firme e com brilho; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. de R$ 6,89 para R$ 15,43

ITEM 17. Biscoito salgado sem lactose: biscoito com sal - tipo salgado, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, sal refinado, água e outras substâncias alimentícias permitidas, isento de lactose, proteína do leite e e/ou traços de leite, acondicionado em pacote plástico resistente. de R$ 5,99 para R$ 6,16

ITEM 20. Carne bovina moída (patinho): carne bovina de primeira, proveniente do corte patinho, sem tempero, sem ossos, magra, sem gordura, sem cartilagem, sem nervos, sem pelancas, com coloração vermelha uniforme, sem manchas esverdeadas ou outras colorações atípicas, congelada por meio do método iqf (individual quick freezing) evitando blocos sólidos, embalada em pacotes de polietileno reforçado contendo até 2kg, fechados a vácuo não injetado, intacto. No rótulo da embalagem, devem constar identificação do produto, peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de inspeção federal (sif) ou estadual (sie), conforme exigências do mapa e da anvisa. O produto deverá apresentar prazo de validade de, no mínimo, 6 meses a contar da data de entrega. O produto deverá ser transportado em veículo refrigerado, conforme legislação vigente. de R$ 21,00 para R$ 49.48

ITEM 25. Charque bovino: charque bovino dianteiro, sadio, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico. Isento de: coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, a vácuo, transparente e resistente, peso líquido de 01 a 05 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. de R$ 35,00 para R$ 58,99

ITEM 30. Ervilha em conserva - produto de primeira qualidade, reidratado, acondicionado em embalagem original aproximadamente 200g lata/ sachê. de R$ 3,77 para R$ 5,02

ITEM 36. Feijão carioquinha: produto de primeira qualidade, tipo 1, grãos inteiros, aspecto brilhoso e liso, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original de fábrica. Embalagem com 1kg. de R$ 7,00 para R$ 9,26

ITEM 37. Feijão preto: feijão classe preto, produto novo, tipo 1, grupo 1 não torrado. Não poderá apresentar grãos disformes e ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes (grãos partidos ou pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. Embalagem: intacta, acondicionadas em pacotes de polietileno transparente contendo 1kg de peso líquido. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 05 meses. de R$ 5,50 para R$ 9,41

ITEM 41. Iogurte natural: ingredientes: leite de vaca pasteurizado e fermento lácteo. Não contém glúten. Embalado em embalagem plástica, resistente e atóxica, tampa lacrada contendo 500g do produto. Selo do ima ou sif. de R$ 10,30 para R$ 16,35

ITEM 42. Laranja - produto de boa qualidade, fresco, com grau de maturação adequado para consumo, sem apresentar avarias de casca. de R$ 3,00 para R$ 8,89

ITEM 43. Leite de soja (extrato de soja) alimento com soja enriquecido com vitaminas, livre de lactose e colesterol embalagem longa vida com 1 litro. Deverá apresentar data de fabricação e validade no corpo da embalagem. de R$ 13,00 para R$ 27,51

ITEM 45. Leite uht zero lactose: líquido homogêneo sem lactose, branco leitoso, acondicionado em embalagem original de fábrica de 1 litro, com certificação do serviço de inspeção municipal ou federal. Deverá apresentar data de fabricação e validade no corpo da embalagem. de R$ 5,50 para R$ 9,07

ITEM 46. Limão - produto de primeira qualidade, fresco, com grau de maturação adequado para consumo, sem apresentar avarias de casca. de R$ 3,00 para R$ 15,15

ITEM 48. Maçã nacional - produto de primeira qualidade, vermelho, com aroma e sabor próprios da espécie, sem ferimentos. de R$ 4,00 para R$ 10,80

ITEM 51. Macarrão no formato de concha: sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, vitamina b9, ovos e corantes naturais, pacote de 500g. Deverá apresentar data de fabricação e validade no corpo da embalagem. de R$ 3,00 para R$ 5,62

ITEM 52. Mamão - produto de primeira qualidade, fresco do dia, longe de fungos e apodrecimento. de R$ 5,00 para R$ 8,96

ITEM 55. Margarina vegetal com sal - produto com teor de lipídios de 65% a 85%, acondicionado em embalagem original de fábrica, com certificado do serviço de inspeção municipal ou federal. Embalagem com 500g. de R$ 4,99 para R$ 10,43

ITEM 58. Milho verde em conserva - produto de primeira qualidade, acondicionado em embalagem original de fábrica (lata ou sachê). Embalagem com 200g. de R$ 1,99 para R$ 4,04

ITEM 60. Óleo de soja - embalagem com 900ml. de R$ 5,00 para R$ 9,33

ITEM 61. Orégano - produto com folhas secas e trituradas, acondicionado em embalagem original de fábrica. Embalagem com 10g. de R$ 1,49 para R$ 6,17

ITEM 62. Ovos de galinha - produto de primeira qualidade, de coloração uniforme. Bandeja com 12 unidades. de R$ 5,00 para R$ 9,33

ITEM 63. Pão de forma - produto de primeira qualidade, tipo de forma, fatiado, para lanche fresco do dia. Cada unidade pesando aproximadamente 500g. de R$ 5,50 para R$ 13,90

ITEM 64. Pão de forma sem gluten sem lactose: produto de primeira qualidade, tipo de forma, fatiado, para lanche fresco do dia. Cada unidade pesando aproximadamente 500g. de R$ 15,79 para R$ 15,98

ITEM 66. Pão francês - produto de primeira qualidade, tipo francês, para lanche fresco do dia. Cada unidade pesando aproximadamente 50g. de R$ 14,90 para R$ 17,91

ITEM 70. Polvilho doce - produto de primeira qualidade, acondicionado em embalagem transparente original de fábrica. Embalagem com 1kg. de R$ 6,00 para R$ 15,15

ITEM 71. Queijo muçarela - produto de primeira qualidade, fatiado, acondicionado em embalagem hermética com especificação do produto e data de vencimento. de R$ 42,00 para R$ 60,44

ITEM 73. Sal - produto refinado, iodado, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica. Embalagem com 1kg. de R$ 1,70 para R$ 5,08

ITEM 74. Tomate salada - produto de primeira qualidade, tipo salada, tamanho médio, com 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas com locação uniforme e brilho, não fibrosas. de R$ 4,00 para R$ 17,33

ITEM 76. Vinagre álcool, acondicionado em embalagem 900 ml. de R$ 2,30 para R$ 3,57.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 069/2026.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

4.1. As partes elegem o foro da Comarca de Miranda-MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

E, por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito o assinam.

Miranda - MS, 11 de novembro de 2026.

ANILDO FRANCISCO BALBUENA

Secretário Municipal de Educação

Decreto: 004/2025

CONTRATANTE

RONALDO DE MATOS WIDAL

RONALDO DE MATOS WIDAL ME

CONTRATADA

Matéria enviada por ANDREA ALFONSO DOS SANTOS

DECRETO Nº 4774 , DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1608

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRANDA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 2.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 24 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
263	04.122.1002.2115.0000	MIRANDA - GESTÃO INOVADORA E PARTICIPATIVA		2.900,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 24 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
260	04.122.1002.2115.0000	MIRANDA - GESTÃO INOVADORA E PARTICIPATIVA		-2.900,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRANDA, 13 de NOVEMBRO de 2026

FABIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Núcleo de Licitações e Contratos

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

CREDENCIAMENTO Nº. 006/2026

INEXIGIBILIDADE 046/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 096/2026

O presente objeto refere-se a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONSISTENTES EM PLANTÕES E SOBREAVISOS, A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL "ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS – VIROTE", DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS – PROCESSO DIGITAL 7255/2026.

-4ª sessão - 04/11/2026

-EMPRESA VENCEDORA: HENDRIK NEVES OLIDIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n. 33.804.652/0001-38. com os itens 8 e 9.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE

- HOSPITAL MUNICIPAL/RECURSO PROPRIO - Dotação: 10001103020902100933903900000 Reduzido: 60 Fonte: 15001002 -

- HOSPITAL MUNICIPAL/ESTADO - Dotação: 10001103020902100933903900000 Reduzido: 60 Fonte: 16210000

- HOSPITAL MUNICIPAL/UNIAO - Dotação: 10001103020902100933903900000 Reduzido: 60 Fonte: 16000000

- HOSPITAL MUNICIPAL/UNIAO - Dotação: 10001103020902100933903900000 Reduzido: 60 Fonte: 1600.3110

Nos termos do parecer jurídico da Procuradoria Adjunta, aprovo o Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo, **AUTORIZO e RATIFICO a**Contratação por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no **Artigo 86 §2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2023 de Naviraí/MS** e suas alterações, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que compõe **JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA,** Gerente de Saúde e Ordenadorde Despesas Conforme Decreto nº 176/2025

Naviraí-MS 13 de novembro de 2026.

Publica-se.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI/MS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026 – CÓDIGO DE REGISTRO TCE/MS: 957B95617733F719BEC9D5B3BAE5CC8BADFEF562

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto n° 021/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2026

***OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRUTI, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS GERÊNCIAS DO MUICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PD 16081/2026. DATA: A sessão acontecerá no dia 04/12/2026, às 08h30min (horário de Brasília/DF). *EDITAL: estará disponível para download no site https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic? param1=0

Naviraí – MS,13 de novembro de 2026.

Matéria enviada por SILVIO DE SOUZA RAMOS

Núcleo de Licitações e Contratos

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE1

PROCESSO Nº 164/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025

CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

O presente objeto refere-se a CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PESSOA FÍSICA, PARA A PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO PÚBLICO, DESTINADO À ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS COM O PERCENTUAL DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE OS VALORES ARREMATADOS.

9º- FABIO MARLON MACHADO - inscrita no **CPF/MF Nº.** 0**.***.***-*7.

Nos termos do parecer jurídico da Procuradoria Adjunta, aprovo o Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo, **AUTORIZO e RATIFICO a**Contratação por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no **Artigo 86 §2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2023 de Naviraí/MS** e suas alterações, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que compõe. **PAULO HENRIQUE AMOS FERREIRA** Gerente de Administração e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº. 232/2025. Naviraí-MS, 13 de novembro de 2026.

Publica-se.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE/PREFEITURA DE NAVIRAI

DECRETO Nº. 235, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2026 que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal Nº 2.650, de 17 de dezembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Suplementar no valor de R$238.400,00(Duzentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais) de acordo com o inciso III § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias;

01	PODER EXECUTIVO	
01.005	GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01.005.12.122.0301.2.071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	
105 - 3.3.50.41.00.00	Contribuições	
Fonte: 15001001	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	215.200,00
10	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.001.10.122.0901.1.002	Operacionalização das Atividades Administrativas	
1 - 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte: 16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Federal-Bloco Manut. Ações e Serv. Públ de Saúde	18.830,00
10.001.10.302.0902.1.008	MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	
43 - 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte: 16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Federal-Bloco Manut. Ações e Serv. Públ de Saúde	770,00
11	FMAS - FDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001	FDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS	
11.001.08.122.0402.2.122	Gestão Administrativa do Fundo de Assistencia Social	
22 - 3.3.50.41.00.00	Contribuições	3.600,00
Fonte: 15000000	Recursos Ordinarios	
	Total Suplementação:	**238.400,00**

Art. 2º Como recurso para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, o Executivo fará uso da redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 9º, da Lei Municipal Nº 2.650, de 17 de dezembro de 2025.

01	PODER EXECUTIVO	
01.005	GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01.005.12.122.0301.2.071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	
109 - 3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	
Fonte: 15001001	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	215.200,00
10	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.001.10.302.0902.1.008	MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	
44 - 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte: 16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Federal-Bloco Manut. Ações e Serv. Públ de Saúde	19.600,00
11	FMAS - FDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001	FDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS	
11.001.08.122.0402.2.122	Gestão Administrativa do Fundo de Assistencia Social	
18 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.600,00
Fonte: 15000000	Recursos Ordinarios	
	Total Redução:	**238.400,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS,13 de novembrode 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito municipal de Naviraí

Matéria enviada por RENATO NAPOLITANO DE SOUZA

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 236, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Alfabetização - **Naviraí Alfabetiza** no âmbito do Município de Naviraí/MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DAS DIRETRIZES

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização - **Naviraí Alfabetiza**, com a finalidade de assegurar o direito à alfabetização e à aprendizagem adequada aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização - **Naviraí Alfabetiza** será desenvolvida em articulação com o Programa MS Alfabetiza – Todos pela Alfabetização da Criança, com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com o Plano Municipal de Educação e com as demais políticas educacionais vigentes.

Art. 2º São princípios da Política Municipal de Alfabetização - **Naviraí Alfabetiza**, em consonância com o art. 3º do Decreto Federal nº 11.556, de 2023:

I – a colaboração entre os entes federativos, União, Estado de Mato Grosso do Sul e Município de Naviraí/MS;

II – a garantia do direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas;

III – a promoção da equidade educacional, consideradas as características regionais, socioeconômicas, étnico-raciais e de gênero;

IV – o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

V – o respeito à autonomia pedagógica do professor e das unidades escolares; e

VI – a valorização dos profissionais da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização - **Naviraí Alfabetiza** atuará em regime de colaboração e de forma integrada e alinhada às seguintes normas governamentais:

I – o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e suas alterações;

II – a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que estabelece diretrizes para a promoção da alfabetização na idade adequada e consolida o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada como política de Estado;

III – a Lei Estadual nº 5.724, de 23 de setembro de 2021, que institui o Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e cria o Prêmio Escola Destaque;

IV – a Resolução/SED nº 4.307, de 18 de abril de 2024, que regulamenta a execução do Programa MS Alfabetiza;

V – a Resolução/GEMED nº 64, de 15 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar do Ensino Fundamental nas escolas da rede municipal de ensino de Naviraí/MS;

VI – a Resolução/GEMED nº 32, de 21 de julho de 2020, que dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar do Ensino Fundamental nas escolas da rede municipal de ensino de Naviraí/MS;

VII – o Decreto nº 149, de 14 de agosto de 2026, do Município de Naviraí (MS), que institui o Comitê Municipal de Alfabetização no âmbito do município de Naviraí/MS, estabelece competências e dá outras providências; e

VIII – os editais anuais do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, expedidos pelo Ministério da Educação.

CAPÍTULO II

DO PÚBLICO E DOS OBJETIVOS

Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização - **Naviraí Alfabetiza** terá como público prioritário:

I – as crianças matriculadas na Educação Infantil;

II – os estudantes do 1º e do 2º ano do Ensino Fundamental;

III – os estudantes do 3º ao 5º ano que necessitem consolidar ou recompor suas aprendizagens; e

IV – os estudantes que apresentem dificuldades relacionadas à leitura, à escrita e à matemática.

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização - **Naviraí Alfabetiza:**

I – assegurar a alfabetização de todos os estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

II – promover a consolidação da alfabetização dos estudantes que não alcançaram os padrões adequados até o 2º (segundo) ano e a recomposição das aprendizagens até o final dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

III – reduzir as desigualdades educacionais, corrigindo a distorção idade-série;

IV – fortalecer a formação de professores e dos profissionais da educação;

V – melhorar os indicadores de aprendizagem da Rede Municipal de Ensino; e

VI – impulsionar ações que contribuam para o alcance das metas estabelecidas pelo Plano Municipal de Educação.

CAPÍTULO III

DAS AÇÕES

Art. 6º São ações previstas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização - **Naviraí Alfabetiza:**

I – ofertar atividades de recuperação no contraturno para os estudantes do 2º ano que demonstram dificuldades de aprendizagem nas turmas regulares;

II – implementar aula específica de recomposição da aprendizagem para os estudantes dos anos iniciais que ainda não consolidaram o processo de alfabetização;

III – criar programas de incentivo destinados à valorização de práticas de alfabetização que resultem em elevação de índices de alfabetização e dos níveis de aprendizagem;

IV – fortalecer a estrutura administrativa e pedagógica específica da alfabetização com ampliação de atendimento e de profissionais;

V – ampliar o acervo de leitura e o acesso a diferentes gêneros literários de qualidade desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental;

VI – promover certificação e diferentes formas de reconhecimento institucional para coordenadores e professores alfabetizadores em ambientes de troca de experiências e reconhecimento de boas práticas;

VII – ofertar materiais didáticos e pedagógicos complementares;

VIII – promover a ampliação da oferta de alfabetização em tempo integral;

IX – fortalecer a Educação do Campo para estudantes moradores da zona rural com dificuldades na alfabetização e na matemática;

X – ampliar o Apoio Pedagógico Especializado no contraturno para estudantes com transtornos funcionais do desenvolvimento (Dislexia, TDAH e outros transtornos não contemplados pela Educação Especial) que demonstram dificuldades em se alfabetizar; e

XI – fortalecer, por meio do Plano de Comunicação, a circulação de informações sobre os resultados educacionais e a valorização das boas práticas na alfabetização;

XII – fortalecer o Apoio Pedagógico Especializado no contraturno para estudantes indígenas, com alfabetização por meio de Projeto de Educação Escolar Bilíngue.

CAPÍTULO IV

DA GOVERNANÇA

Art. 7º A Política Municipal de Alfabetização - **Naviraí Alfabetiza** será desenvolvida por meio dos seguintes eixos:

I – formação continuada dos profissionais da educação;

II – avaliação e acompanhamento da aprendizagem;

III – fortalecimento da gestão escolar e pedagógica;

IV – valorização de professores e outros profissionais;

V – implementação de estratégias pedagógicas de apoio, específicas por escola, de acordo com os indicadores locais, estaduais e federais;

VI – reorganização de tempos e espaços de alfabetização;

VII – oferta de materiais didáticos e pedagógicos complementares;

VIII – incentivo ao uso pedagógico de plataformas com banco de itens e outras formas de apoio aos planejamentos dos professores;

IX – reconhecimento, valorização e compartilhamento de boas práticas;

X – execução do Plano de Comunicação; e

XI – melhoria e qualificação da infraestrutura física, dos espaços de leitura e dos insumos pedagógicos.

Art. 8º As ações de formação continuada destinadas aos profissionais da educação que atuam na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental e na gestão das unidades escolares poderão ser realizadas:

I – diretamente pela Gerência Municipal de Educação e Cultura, mediante oferta própria;

II – em parceria ou regime de colaboração com o Governo Federal;

III – em parceria ou regime de colaboração com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul; e

IV – em parceria com instituições públicas de ensino superior, instituições formadoras, consórcios públicos, organizações educacionais e outras entidades que desenvolvam ações relacionadas à alfabetização e à formação de professores.

§ 1º As formações deverão estar alinhadas à Política Municipal de Alfabetização - **Naviraí Alfabetiza**, ao Programa MS Alfabetiza – Todos pela Alfabetização da Criança, ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e às necessidades formativas identificadas pela Rede Municipal de Ensino.

§ 2º A definição das ações formativas deverá considerar os resultados das avaliações de aprendizagem, os indicadores educacionais, as necessidades pedagógicas das unidades escolares e as especificidades dos professores e das etapas de ensino atendidas.

Art. 9º O Município realizará o acompanhamento da aprendizagem por meio de avaliações diagnósticas, formativas e externas, bem como da análise dos indicadores educacionais.

§ 1º Poderão ser utilizados, entre outros, os resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica de Mato Grosso do Sul – SAEMS, do Sistema de Avaliação da Educação Básica – Saeb,

do Indicador Criança Alfabetizada – ICA, do Índice de Desenvolvimento da Aprendizagem de Mato Grosso do Sul – IDAMS e do Índice de Qualidade da Educação de Mato Grosso do Sul – IQE-MS.

§ 2º Será implementada avaliação local em nível de rede e indicador próprio para subsidiar ações de formação continuada e a elaboração de estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens.

§ 3º Os resultados das avaliações deverão subsidiar o planejamento pedagógico, a formação continuada e a elaboração de estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens.

Art. 10. Compete ao Município de Naviraí, por intermédio do Poder Executivo:

I – assegurar, na forma da legislação orçamentária, os recursos financeiros e materiais necessários à implementação da Política Municipal de Alfabetização - **Naviraí Alfabetiza**; e

II – apoiar as ações de formação continuada dos professores alfabetizadores.

Parágrafo único. O Município poderá celebrar convênios, acordos, termos de cooperação e outros instrumentos com órgãos públicos, instituições de ensino, entidades da sociedade civil e demais instituições parceiras, visando à execução das ações previstas neste Decreto.

Art. 11. Compete ao Comitê Municipal de Alfabetização, criado por meio do Decreto nº 149, de 14 de agosto de 2026, do Município de Naviraí/MS:

I – propor estratégias relacionadas à melhoria da qualidade da Educação Infantil e da primeira etapa do Ensino

Fundamental, com a finalidade de garantir a alfabetização das crianças de Naviraí; e

II – avaliar a implementação da Política Municipal de Alfabetização - **Naviraí Alfabetiza**, contribuindo para o fortalecimento das ações pedagógicas e da gestão educacional.

Art. 12. Compete à Gerência Municipal de Educação e Cultura:

I – coordenar, planejar e monitorar a execução da Política Municipal de Alfabetização - **Naviraí Alfabetiza**;

II – estabelecer metas e indicadores de aprendizagem;

III – promover a formação continuada dos profissionais da educação;

IV – orientar e acompanhar as unidades escolares;

V – articular as ações municipais com os programas estaduais e federais;

VI – elaborar relatório periódico sobre as ações e os resultados alcançados; e

VII – executar o Plano de Comunicação para garantir devolutiva sobre resultados educacionais.

§ 1º Poderão ser utilizados os resultados da Plataforma Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), do Sistema de Avaliação da Educação Básica de Mato Grosso do Sul (SAEMS), do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), do Indicador Criança Alfabetizada (ICA), do Índice de Desenvolvimento da Aprendizagem de Mato Grosso do Sul (IDAMS) e do Índice de Qualidade da Educação de Mato Grosso do Sul (IQE-MS), entre outros.

§ 2º Os resultados das avaliações deverão subsidiar o planejamento pedagógico, a formação continuada e a elaboração de estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens.

Art. 13. A Gerência Municipal de Educação e Cultura implementará estratégia de monitoramento da participação e da conclusão das formações continuadas ofertadas aos profissionais da educação, com identificação individualizada dos cursistas, para fins de acompanhamento interno e de instrução das inscrições no Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização.

Art. 14. As unidades escolares deverão incorporar as ações da Política Municipal de Alfabetização - **Naviraí Alfabetiza** aos seus projetos político-pedagógicos e planos de ação.

Art. 15. Compete aos gestores e aos coordenadores pedagógicos das unidades escolares:

I – adequar o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola às diretrizes da Política Municipal de Alfabetização - Naviraí Alfabetiza;

II – acompanhar e apoiar o trabalho dos professores alfabetizadores, inclusive quanto ao desempenho acadêmico periódico dos estudantes;

III – garantir os recursos didáticos e o suporte pedagógico necessários ao desenvolvimento das atividades docentes; e

IV – promover reuniões periódicas com as famílias para o fortalecimento da parceria entre escola e comunidade.

Art. 16. Compete aos professores alfabetizadores:

I – planejar e executar estratégias pedagógicas adequadas ao contexto de cada turma, com vistas à alfabetização plena dos estudantes;

II – participar das formações continuadas ofertadas pela Gerência Municipal de Educação e Cultura e pelos programas estadual e federal vigentes;

III – realizar avaliações diagnósticas e formativas para acompanhamento do progresso dos estudantes; e

IV – fornecer, de forma fidedigna e tempestiva, os resultados de sua turma aos sistemas de monitoramento municipal, estadual e nacional.

CAPÍTULO V

DO RECONHECIMENTO E DAS BOAS PRÁTICAS

Art. 17. O Município poderá promover ações de reconhecimento e divulgação de práticas pedagógicas e de gestão que contribuam para a melhoria da alfabetização e da aprendizagem.

Parágrafo único. A concessão de premiações ou incentivos financeiros dependerá de legislação específica, disponibilidade orçamentária e observância da legislação fiscal aplicável.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser complementadas por recursos estaduais, federais, convênios e outras fontes legalmente admitidas.

Art. 19. O Poder Executivo poderá editar normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Naviraí - MS, 13 de novembro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 100/2026

Rescindir o contrato em todos os seus termos e efeitos, a pedido do contratado,a partir de06/11/2026, o Contrato nº100/2026.

Partes: Município de Naviraí – MS e**EMILY ALVES DE OLIVEIRA .**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar Administrativo,vinculado

àGerência Municipal de Saúde.

Data da assinatura da rescisão:09/10/2026.

Assinam: **Josiane de Oliveira Silva** – Gerente Municipal de Saúde.

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

GERÊNCIA DE OBRAS

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 05/2026

Partes: O **Município de Naviraí-MS**, como Empregador; e **JONAS RODRIGUES,**como Empregado (a), através do Processo Seletivo Simplificado n.º 013/2026Edital n.º 001/2026- Gerência de Obras.

Fundamento Legal: Lei Municipal n.º 934/99, Lei Complementar Federal n.º 173/2020 e Decreto Municipal n.º212/2026e aprovação no processo Seletivo Simplificado 013/2026da Gerência de Obrase demais normas legais.

Objeto: Fica o empregado contratado para prestar serviços ao empregador, na função de Pedreiro, com carga horária de (08Horas)diárias ecom lotação na Gerência de Obras._

Vigência: Por um período de 12(meses) meses àpartir de 18/11/2026 até 18/11/2027, iniciando após a assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado, se necessário, através de Termo Aditivo.

Da Remuneração e Direitos Assegurados: O empregadoreceberá mensalmente a título de remuneração, o valor estabelecido conforme tabelas específicas contidas no Plano de Cargos e Salários, e demais adicionais e direitos constantes na Lei Complementar 042/03 (Estatuto do Servidor).

Da Previdência: O empregadoserá inscrito obrigatoriamente no Instituto Nacional de Seguridade Social conforme Tabela Progressiva do mesmo, calculados sobre os vencimentos mensais até o término do contrato.

Da Rescisão: Opera-se a rescisão do presente contrato pelo decurso do prazo constante na Cláusula Terceira, ou por vontade de uma das partes.

Assinaturas: Rodrigo Massuo Sacuno, pelo Município de Naviraí; Fabiano Costa, Gerente de Obras e JONAS RODRIGUES, - Empregado(a).

Matéria enviada por TAINE FABRINE DE SOUZA MOURA

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO N.º 06/2026

Partes: O Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo seu prefeito Sr. **RODRIGO MASSUO SACUNO**,

Partes: SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA, Unidade administrativa do Município aqui representada por seu titular o **Sr. ANDRÉ SANTANA VIEIRA,** e a **ASSOCIACAO DOS PROFISSIONAIS DE RODEIO DO MATO GROSSO DO SUL - APRMS**,

Do Objeto: Permissão de Uso gratuita e precária do espaço público denominado "Parque de Exposições Tatsuo Suekane", para a realização do evento denominado "4º edição do Festival de Churrasco, na programação do evento "Cowboy de Aço", a ser realizado nos dias **13, 14 e 15 de novembro de 2026**, em comemoração ao 63º aniversário de emancipação político- administrativa do Município de Naviraí, permanecendo o domínio e a posse indireta do bem com o CONCEDENTE.

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

NAVIRAIPREV

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - DISPENSA N.° 008/2026

O presente refere-se CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUSTÓDIA, REGISTRO, CONTROLE, LIQUIDAÇÃO, CONCILIAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS INTEGRANTES OU QUE VENHAM A INTEGRAR A CARTEIRA PRÓPRIA DA NAVIRAÍPREV, MANTIDOS NO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDAÇÃO E DE CUSTÓDIA – SELIC.

PROCESSO LICITATÓRIO N.°012/2026 - DISPENSA N.° 008/2026

EMPRESA VENCEDORA: **BANCO DO BRASIL S.A** , inscrita no **CNPJ/MF N.° CNPJ 00.000.000/0001-91**, PERFAZENDO O **VALOR TOTAL:R$ 9.600,00**(nove mil e seiscentosreais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO NAVIRAÍPREV: 009.01.09.272.0301.2.115.33.90.35

Nos termos do parecer jurídico do Advogado Elço Brasil Pavão de Arruda, OAB 7.450, aprovo o Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo, **AUTORIZO**e **RATIFICO**a Contratação por Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo 75, Inciso IIda Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que compõe.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 13 de novembrode 2026.

_____

MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR

DIRETOR- PRESIDENTE DA NAVIRAIPREV

CONFORME DECRETO Nº. 061/2024

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

Núcleo de Licitações e Contratos

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO DO CONTRATO Nº. 315/2026

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 315/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS e a empresa vencedora no Processo Licitatório nº. 141/2026 e Pregão Eletrônico nº 054/2026 -_

E TUDO COMERCIO ELETROELETRÔNICOS LTDA.

O presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO**, exarado pela autoridade competente, com fulcro no Art. 55 da **Lei nº 9784/1999,** e alterações posteriores e no Parecer Jurídico, é efetuado com a finalidade única de corrigir o número do Contrato nº 315/2026

Tratando-se de mero erro de digitação, que não altera as condições originalmente pactuadas pelas partes, bem como não prejudica qualquer direito da Contratada**,** não acarretando lesão ao interesse público, unilateralmente, a Administração Municipal, retifica, para todos os fins de direito, o objeto.

"**CONTRATO Nº 315/2026 - E TUDO COMERCIO ELETROELETRÔNICOS LTDA.**

Onde se lê:

CONTRATO Nº 314/2026

Leia-se:

CONTRATO Nº 315/2026

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, passando o presente Termo de Retificação a fazer parte integrante dos referidos instrumentos contratuais.

E para ficar assim estabelecido, o Município de Naviraí/MS, por seu representante assina o presente termo. Goreth de Aguiar -Gerente de Núcleo de Licitações e Contratos e Cássia Regina Calcviolari Tonelli - Matrícula nº 943-1.
MS, 12/11/2026

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 19/2026

Termo aditivo celebrado entre o Município de Naviraí/MS e a Associação dos Profissionais de Rodeio do Mato Grosso do Sul – APRMS, para alteração das datas, do local e da programação do evento.

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, neste ato representado pela **Prefeita Municipal em Exercício, MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI**, portadora do RG nº xxxSSP/MS e inscrita no CPF sob o nº xxxxx-23, residente e domiciliada na Rua xxxxx Centro, Naviraí/MS, no exercício temporário da Chefia do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, com a interveniência da **SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA**, representada pela Superintendente **ESTELA ROSI CABRAL**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE**

RODEIO DO MATO GROSSO DO SUL – APRMS, inscrita no CNPJ sob o nº 47.057.718/0001-88, representada por seu Presidente, **EDILSON JOSÉ RODRIGUES**, todos já qualificados no instrumento original, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fundamento na cláusula quinta do Acordo de Cooperação Técnica nº 19/2026, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O primeiro parágrafo da cláusula primeira do Acordo de Cooperação Técnica nº 19/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

1.2.

"Constitui objeto deste Acordo de Cooperação Técnica a execução conjunta entre o Município de Naviraí/MS e a Associação dos Profissionais de Rodeio do Mato Grosso do Sul – APRMS, visando à contratação da artista Mariana Fagundes para a realização de show no dia 13 de novembro de 2026, durante a 6ª edição do evento 'Cowboy de Aço', que será realizada no período de 12 a 14 de novembro de 2026, no Parque de Exposições Tatsue Suekane, no Município de Naviraí/MS, com a inclusão da 4ª edição do Festival de Churrasco em sua programação."

As alterações decorrem da necessidade de adequação da programação e do local dos eventos, em atenção às condições climáticas relatadas pela Superintendência de Cultura e à busca de melhores condições de segurança, organização, acessibilidade e conforto aos participantes, conforme solicitação datada de 27 de outubro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADEQUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho deverá ser atualizado para refletir as alterações previstas neste Termo Aditivo e, após aprovação pelo Município, integrará o Acordo de Cooperação Técnica nº 19/2026.

A atualização deverá contemplar a programação, o cronograma de execução e a adequação das medidas de segurança, acessibilidade e organização ao novo local de realização dos eventos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES

A utilização do Parque de Exposições Tatsue Suekane pela Associação fica condicionada à formalização de instrumento próprio de cessão de uso, no qual serão estabelecidas as condições de utilização, conservação e devolução do espaço, bem como as responsabilidades da cessionária.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do Acordo de Cooperação Técnica nº 19/2026 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo, inclusive o encerramento de sua vigência em 18 de novembro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, a expensas do Município, para que produza seus efeitos legais.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento. Naviraí/MS, 03 de novembro de 2026.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI

Prefeita Municipal em Exercício

EDILSON JOSÉ RODRIGUES

Presidente da Associação dos Profissionais de Rodeio do Mato Grosso do Sul – APRMS

ESTELA ROSI CABRAL

Superintendente de Cultura Interveniente

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

Departamento de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026

Código de Registro TCE–MS:

3101166636114B3A35C71C537AAF5C522374EA9A

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do Agente de Contratação, designado pelo **DECRETO Nº 1210/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, **TORNA PÚBLICO** que no dia **30 DE NOVEMBRO DE 2026, ÀS 9:00 (NOVE) HORAS (horário de Brasília-DF)**, através do site https://bll.org.br/**,** fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo **"MENOR PREÇO ITEM", MODO DE DISPUTA "ABERTO",** especificada no **OBJETO,** mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparadas, previstos nos arts. 1º, 8º e 13, do Decreto n. 8.538/2015, conforme dispõe o art. 48, III, da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, objetivando a Formação de Registro de Preços para aquisição **roupas e acessórios de balé**, que serão destinados ao Projeto "A Arte Ressignificando a Vida", visando atender às crianças assistidas pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/ **e** https://bll.org.br/**.**

Paranaíba-MS, 13 de novembro de 2026.

RINALDO LEAL GARCIA

Diretor do Departamento de Licitação

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

Departamento de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

Código de Registro TCE- MS B3D34CE003BF64A80F55237E6BF62773601A24C9

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos destinados a **Farmácia Especializada**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

8179 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
33	126.003.321	DIOSMINA 900 MG + HESPERIDINA 100 MG BR 428	COMP	7.920	1,0257	8.123,544	VITAMEDIC BIOVARIXON
39	126.003.798	DUTASTERIDA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TAN	CAPS	1.600	2,56	4.096,00	APSEN TANDUO
73	126.003.808	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSO	COMP	10.000	1,2699	12.699,00	ALTHAIA VILDAGLIPTINA
77	126.003.275	MIRTAZAPINA 30 MG BR 294536	COMP	2.340	0,5882	1.376,388	SANDOZ MIRTAZAPINA
90	126.003.809	PITAVASTATINA, COMPOSIÇÃO:CÁLCICA, CONCE	COMP	2.600	2,88	7.488,00	BIOLAB LIVALO
92	126.003.810	PRIMIDONA, DOSAGEM:100 MG BR 319128	COMP	2.800	0,48	1.344,00	APSEN PRIMID
99	126.003.756	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:2,5 MG BR 276	COMP	2.600	1,3529	3.517,54	APSEN XAFAC
106	126.003.412	SITAGLIPTINA, FOSFATO 50 MG BR 331388	COMP	1.440	1,2803	1.843,632	SANDOZ
107	126.003.411	SITAGLIPTINA, FOSFATO100 MG BR 331389	COMP	1.800	2,1989	3.958,02	SANDOZ
113	126.003.763	TAMOXIFENO CITRATO, DOSAGEM:20 MG BR 2720	COMP	1.800	0,9498	1.709,64	SANDOZ
120	126.003.356	TRAZODONA CLORIDRATO 150 MG BR 362260	COMP	2.700	2,1371	5.770,17	APSEN
121	126.003.296	TRAZODONA CLORIDRATO 50 MG BR 276948	COMP	6.840	0,2299		

1.572,516 APSEN

126 126.003.765 VALSARTANA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO AO SAC COMP 3.000 4,22 12.660,00 BIOLAB NEPARVIS

131 126.003.574 VILDAGLIPTINA 50 MG BR 362802 COMP 1.200 0,50 600,00 ALTHAIA

133 126.003.820 VORTIOXETINA, CONCENTRAÇÃO:20 MG BR 4851 COMP 2.000 4,9499 9.899,80 ALTHAIA

Valor Total Geral: **76.658,25**

13108 - ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	126.003.535	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG BR 270965	COMP	2.160	0,0353	76,248	E M S
2	126.003.536	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG BR 309040	COMP	1.584	1,91	3.025,44	E M S
6	126.003.242	APIXABANA 5 MG BR 429846	COMP	3.144	0,5607	1.762,8408	E M S
7	126.003.737	ARIPIPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORM	FRASC	60	389,61	23.376,60	E M S
8	126.003.738	ATENOLOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO À CLOR	COMP	1.600	0,1594	255,04	E M S
9	126.003.305	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG BR 268081	COMP	2.520	0,2191	552,132	E M S
10	126.003.306	ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG BR 268082	COMP	2.268	0,444	1.006,992	E M S
11	126.003.739	ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM:80 MG BR 2	COMP	1.600	6,18	9.888,00	E M S
13	126.003.423	BISOPROLOL FUMARATO 2,5 MG BR 362720	COMP	1.800	0,3358	604,44	E M S
14	126.003.245	BISOPROLOL FUMARATO 5 MG BR 362718	COMP	1.080	0,37	399,60	E M S
15	126.003.794	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇAO:10 M	COMP	3.000	0,2834	850,20	BRAINFARMA
17	126.003.309	BROMAZEPAM 6 MG BR 271774	COMP	1.800	0,16	288,00	E M S
18	126.003.312	BUPROPIONA CLORIDRATO 150 MG BR 268994	COMP	5.148	0,4065	2.092,662	E M S
19	126.003.311	BUPROPIONA CLORIDRATO 300 MG BR 413768	COMP	8.316	0,952	7.916,832	E M S
24	126.003.252	CILOSTAZOL 100 MG BR 276378	COMP	2.182	0,4858	1.060,0156	E M S
25	126.003.253	CILOSTAZOL 50 MG BR 276377	COMP	1.836	0,26	477,36	E M S
30	126.003.318	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO 100 MG BR 40415	COMP	3.564	0,8548	3.046,5072	E M S
31	126.003.319	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO 50 MG BR 395950	COMP	7.920	0,75	5.940,00	E M S
36	126.003.797	DOMPERIDONA, DOSAGEM:10 MG BR 269962	COMP	2.400	0,0404	96,96	E M S
37	126.003.263	DULOXETINA 30 MG BR 302442	COMP	5.760	0,95	5.472,00	E M S
38	126.003.264	DULOXETINA 60 MG BR 302443	COMP	7.200	1,5197	10.941,84	E M S
43	126.003.265	ESCITALOPRAM OXALATO 10 MG BR 291770	COMP	5.400	0,116	626,40	E M S
45	126.003.799	ESOMEPRAZOL, COMPOSIÇÃO:SAL MAGNÉSICO,	COMP	3.000	0,8643	2.592,90	E M S
46	126.003.800	FEXOFENADINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FOR	FRASC	120	11,8641	1.423,692	E M S
50	126.003.719	GLICLAZIDA 60 MG BR0442755 - LIBERAÇÃO PROL	COMP	2.600	0,286	743,60	E M S
70	126.003.273	METFORMINA CLORIDRATO 1GR + SITAGLIPTINA	COMP	7.373	1,69	12.460,37	GERMED

72 126.003.272 METFORMINA CLORIDRATO 850 MG+ SITAGLIPTIN COMP 10.704 1,71 18.303,84 GERMED

74 126.003.553 METILFENIDATO CLORIDRATO 10 MG BR 272320 COMP 5.904 0,30 1.771,20 E M S

79 126.003.752 OLMESARTANA MEDOXOMILA, COMPOSIÇÃO:ASS COMP 2.200 0,6173 1.358,06 E M S

80 126.003.753 OLMESARTANA MEDOXOMILA, COMPOSIÇÃO:ASS COMP 2.200 0,877 1.929,40 E M S

81 126.003.754 OLMESARTANA MEDOXOMILA, CONCENTRAÇÃO: COMP 2.200 0,41 902,00 E M S

83 126.003.397 ONDANSETRONA CLORIDRATO 8 MG BR 268505 COMP 1.200 0,2734 328,08 LEGRAND

88 126.003.402 PIOGLITAZONA CLORIDRATO 30 MG BR 305492 COMP 3.096 0,7123 2.205,2808 E M S

98 126.003.350 RIVAROXABANA 10 MG BR 394103 COMP 2.506 0,2118 530,7708 E M S

108 126.003.759 SOLIFENACINA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO, C COMP 4.000 0,8955 3.582,00 E M S

116 126.003.293 TOPIRAMATO 100 MG BR 272851 COMP 2.664 0,419 1.116,216 E M S

117 126.003.294 TOPIRAMATO 50 MG BR 272850 COMP 6.120 0,2266 1.386,792 E M S

118 126.003.817 TOPIRAMATO, DOSAGEM:25 MG BR 272849 COMP 2.500 0,19 475,00 E M S

119 126.003.624 TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG 268534 COMP 1.800 0,1532 275,76 E M S

122 126.003.416 TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO 35 MG BR 382197 COMP 4.320 0,5516 2.382,912 E M S

124 126.003.818 TROMETAMOL, COMPOSIÇÃO:SAL CETOROLACO, COMP 1.000 0,7446 744,60 E M S

127 126.003.819 VALSARTANA, CONCENTRAÇÃO:320 MG BR 30614 COMP 2.600 0,6553 1.703,78 E M S

Valor Total Geral: **135.972,36**

13109 - CIRURGICA PARANAVAI LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
3	126.003.304	AMIODARONA 100MG BR 271709	COMP	828	0,424	351,072	RANBAXY
4	126.003.793	ANLODIPINO BESILATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIAD	COMP	1.500	2,283	3.424,50	BIOLAB
12	126.003.740	BILASTINA, CONCENTRAÇÃO:20 MG BR 412840	COMP	1.600	1,67	2.672,00	GERMED
21	126.003.127	CARBAMAZEPINA 20MG/ML – SUSPENSÃO ORAL	FRASC	120	8,873	1.064,76	HIPOLABOR
34	126.003.543	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG BR 352912	COMP	374	1,41	527,34	RANBAXY
47	126.003.744	FINASTERIDA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À DOXA	CAPS	3.000	2,523	7.569,00	EUROFARMA / DUOMO H
66	126.003.446	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 50 MG BR 40732	COMP	346	3,994	1.381,924	TEVA / GENERICO RMS
68	126.003.805	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO, CONCENTRAÇ	CAPS	1.152	4,751	5.473,152	GERMED
71	126.003.337	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG + VILDAGLIPT	COMP	6.840	1,269	8.679,96	ALTHAIA
84	126.003.278	OXCARBAZEPINA 300 MG BR 273257	COMP	5.508	0,906	4.990,248	RANBAXY
85	126.003.342	OXCARBAZEPINA 600 MG BR 273256	COMP	5.832	1,827	10.655,064	RANBAXY
91	126.003.406	PREGABALINA 150 MG BR 392111	COMP	2.894	0,333	963,702	
93	126.003.345	PROPAFENONA CLORIDRATO 300 MG BR 272412	COMP	1.800	0,74	1.332,00	PRATI DONADUZZI
95	126.003.812	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG BR 272839	COMP	3.000	0,118	354,00	PRATI DONADUZZI

110 126.003.815 SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COMPONENTES:ÓL CAPS 2.600 0,67 1.742,00 QUALYNUTRI

129 126.003.358 VENLAFAXINA CLORIDRATO 75 MG BR 272382 COMP 1.764 0,47 829,08 GLOBO

130 126.003.298 VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO 150 MG BR 4704 COMP 5.040 1,221 6.153,84 TORRENT

Valor Total Geral: **58.163,64**

13111 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
23	126.003.251	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 5 MG BR 272166	COMP	2.160	0,0554	119,664	GLOBO
26	126.003.254	CITALOPRAM 20 MG BR 272903	COMP	2.520	0,1348	339,696	PRATI
76	126.003.613	METOPROLOL TARTARATO 100 MG 39650	COMP	864	0,389	336,096	BIOSINTETICA
97	126.003.813	RISPERIDONA, DOSAGEM:3 MG BR 284105	COMP	3.000	0,1575	472,50	PRATI
100	126.003.289	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG BR 282882	COMP	9.720	0,2016	1.959,552	UNICHEM
105	126.003.814	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:100MG BR	COMP	3.000	0,3024	907,20	GLOBO
111	126.003.761	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COMPONENTES:ÔM	CAPS	2.600	0,126	327,60	KATIGUA

Valor Total Geral: **4.462,31**

14064 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
67	126.003.806	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO, CONCENTRAÇ	COMP	4.104	3,35	13.748,40	NOVA QUIMICA
104	126.003.758	SEMAGLUTIDA, CONCENTRAÇÃO:2,27 MG/ML, FO	CANET	70	1.374,54	96.217,80	POVIZTRA CAN 3ML

Valor Total Geral: **109.966,20**

14995 - PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
62	126.003.750	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSE	COMP	2.800	1,15	3.220,00	Prolopa 125 mg / Roche S

Valor Total Geral: **3.220,00**

16151 - VITALMED COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
29	126.003.258	DAPAGLIFLOZINA 10 MG BR 432908	COMP	10.800	1,14	12.312,00	MEDQUIMICA CX C/30 C
94	126.003.811	PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG BR 273135	COMP	1.600	0,4622	739,52	FARMOQUIMICA CX C/50

Valor Total Geral: **13.051,52**

17003 - DROGARIA ULTRAPOPULAR SANTA CECILIA LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
40	126.003.433	EMPAGLIFLOZINA 25 MG + LINAGLIPTINA 5 MG BR	COMP	2.448	9,75	23.868,00	boheringer
42	126.003.743	EMPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO:25 MG BR 43	COMP	3.000	2,49	7.470,00	medquimica
49	126.003.801	FLUTICASONA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO UM	FRASC	60	254,70	15.282,00	gsk frasco
102	126.001.946	SEMAGLUTIDA 1,34 MG/ML BR 462141	UNID	42	598,00	25.116,00	ems seringa preenchida
103	126.003.757	SEMAGLUTIDA, CONCENTRAÇÃO:14 MG BR 47827	COMP	1.800	27,12	48.816,00	novo nordisk

Valor Total Geral: **120.552,00**

17004 - GENESIO A MENDES & CIA LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
57	126.003.652	INSULINA GLARGINA, CONCENTRAÇÃO:100 UI/ML, TUBO		1.247	51,53	64.257,91	LANTUS/SANOFI RMS 18

Valor Total Geral: 64.257,91

17005 - ALICARE DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
53	126.003.547	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RHO(D) 300 MC	AMP	116	347,48	40.307,68	RHOPHYLAC/CSL BEHRI

Valor Total Geral: 40.307,68

17007 - QUIRON PHARMA LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
114	126.003.816	TESTOSTERONA, COMPOSIÇÃO:SAL UNDECILATO	AMP	100	350,97	35.097,00	NEBIDO / GRUNENTHAL

Valor Total Geral: 35.097,00

17008 - GEMELI MEDICAL LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
41	126.003.673	EMPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG, BR43	COMP	2.916	2,00	5.832,00	medquimica EMPAGLIFLO

Valor Total Geral: 5.832,00

Valor Total da Licitação: 667.540,87

OS ITENS NUMEROS 05,16, 20, 22, 27, 28, 32, 35, 44, 48, 51, 52, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 69, 75, 78, 82, 86, 87, 89, 96, 101, 109, 112, 115, 123, 125, 128, 132 E 134 – DESERTOS/FRACASSADOS.

HOMOLOGO a presente Licitação.

Paranaíba-MS, 13 de novembro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

Código de Registro TCE- MS B3D34CE003BF64A80F55237E6BF62773601A24C9

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos destinados a **Farmácia Especializada**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

Ficam as empresas abaixo relacionadas convocadas para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, efetuar assinatura da Ata de Registro de Preços, de forma eletrônica, devendo, o representante, na ocasião, possuir procuração, bem como os demais documentos necessários.

Empresa:

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA
CIRURGICA PARANAVAI LTDA
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA
PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA
VITALMED COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
DROGARIA ULTRAPOPULAR SANTA CECILIA LTDA
GENESIO A MENDES & CIA LTDA
ALICARE DISTRIBUIDORA LTDA
QUIRON PHARMA LTDA
GEMELI MEDICAL LTDA

Paranaíba-MS, 13 de novembro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1534, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

BRUNA VIEIRA FREITAS

Matrícula: 84677-1

Cargo: Auxiliar de Creche

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Afastamento: 04 (Quatro) dias, retroagindo seus efeitos a 27/10/2026.

DEISLE DRIELI RODRIGUES DOMINGOS

Matrícula: 84169-1

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Afastamento: 14 (Quatorze) dias, retroagindo seus efeitos a 09/11/2026.

EDMAR FERREIRA DE ALMEIDA

Matrícula: 71193-10

Cargo: Gari

Lotação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Afastamento: 10 (Dez) dias, retroagindo seus efeitos a 22/10/2026.

KELI ANI PEREIRA MARTINS

Matrícula: 73325-8

Cargo: Auxiliar de Creche

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Afastamento: 07 (Sete) dias, retroagindo seus efeitos a 10/11/2026.

LUCAS PEREIRA ASSIS

Matrícula: 74934-1

Cargo: Administrador

Lotação: Secretaria Municipal de Turismo

Afastamento: 60 (Sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 02/10/2026.

MARIA ROSINEIDE BARBOSA DOS SANTOS ROCHA

Matrícula: 70019-17

Cargo: Professor Nível II

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Afastamento: 07 (Sete) dias, retroagindo seus efeitos a 09/11/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 16 dias do mês de novembro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1535, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido da servidora **MARIUZA PEREIRA PEDROSO**, ocupante do cargo em efetivo de **Professor Nível II**, lotada junto ao Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 06 de novembro de 2026.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 16 dias do mês de novembro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1536, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a senhora **MÁRGILA LEAL DE SOUZA TOCCHIO**, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar Titular, em substituição ao senhor **EMERSON FISCHER DE OLIVEIRA E KATIUSCIA DAS DORES DOS SANTOS**, que estarão em Curso de Capacitação na cidade de Campo Grande - MS. A substituição será no período de 12/11/2026 a 13/11/2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 16 dias do mês de novembro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1537, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

BRUNIELLY FAGUNDES DA SILVA

Matrícula: 9585-11

Cargo: Técnico em Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 21/05/2024 a 20/05/2025

Período de Gozo: 04/12/2026 a 18/12/2026

DARTANHAN DE OLIVEIRA PAULA

Matrícula: 76051-1

Cargo: Contador

Lotação: Secretaria Municipal de Finanças

Período aquisitivo: 04/08/2024 a 03/08/2025

Período de Gozo: 16/11/2026 a 30/11/2026

ENI MACHADO DE PAULA

Matrícula: 9613-6

Cargo: Agente Comunitária de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 02/05/2025 a 01/05/2026

Período de Gozo: 04/01/2027 a 18/01/2027

JOANA D ARC SOUZA PEREIRA LYRA

Matrícula: 9402-6

Cargo: Agente Comunitária de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/04/2024 a 02/04/2025

Período de Gozo: 15/12/2026 a 29/12/2026

Período aquisitivo: 03/04/2025 a 02/04/2026

Período de Gozo: 30/12/2026 a 13/01/2027

LUCIVANE LUIZA BALDISSERA SILVA

Matrícula: 71173-1

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 17/11/2024 a 16/11/2025

Período de Gozo: 28/12/2026 a 11/01/2027

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 16 dias do mês de novembro de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1538, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER **LICENÇA GESTANTE**, com embasamento legal no artigo 207 da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo relacionada:

JESSICA FRANCISCA SILVA

Matrícula: 78310-4

Cargo: Auxiliar de Creche

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período: 180 (Cento e oitenta) dias, retroagindo seus efeitos a 21/10/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 16 dias do mês de novembro de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretor de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – PORTARIA N.º 1456, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

REPUBLICAÇÃO EM ATENDIMENTO AO TERMO DE INTIMAÇÃO INT- GACS LLRP - 14702/2026; TC/125/2025; PROTOCOLO 2395219.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Compulsória ao segurado **GUILHERME MODESTO SOUTO**, matrícula nº 10.055-1, ocupante do cargo de Médico, Ref. 05, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados com fundamento no art. 137, § 1º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 152/2015, conforme Processo Municipal nº 7.391/2024.

Art. 2º. Os efeitos da aposentadoria compulsória do servidor passam a vigorar a partir de 13 de setembro de 2023, dia imediatamente posterior à data em que completou 75 (setenta e cinco) anos de idade.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1539, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

ANGELA MARIA SOUZA DA SILVA

Matrícula: 9215-6

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/04/2024 a 02/04/2025

Período de Gozo: 08/01/2027 a 06/02/2027

ROSANGELA APARECIDA BRITTO MARTINS

Matrícula: 2286-1

Cargo: Fonoaudiólogo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 18/02/2025 a 17/02/2026

Período de Gozo: 21/12/2026 a 19/01/2027

SANNDY MARIA GONCALVES GALDINO

Matrícula: 71272-6

Cargo: Agente de Combate às Endemias

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 21/05/2024 a 20/05/2025

Período de Gozo: 04/01/2027 a 02/02/2027

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 16 dias do mês de novembro de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1540, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR a averbação 1.423 (mil quatrocentos e vinte e três) dias, equivalente a (mil quatrocentos e vinte e três) dias, correspondentes a 03 (três) anos, 10 (dez) meses e 28 (vinte e oito) dias, como tempo de serviço e contribuição prestados à iniciativa privada e/ou a outro ente público, pelo(a) servidor(a) **IDELMA ALVES DE SOUZA PAULA,** ocupante do cargo de Serviços Gerais Feminino, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Cultura, a ser computado unicamente para fins de aposentadoria, conforme decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº. 14711/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 16 dias do mês de novembro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1541, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Luto, conforme artigo 116, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

LOIRANY DE FREITAS PIMENTA

Matrícula: 3211-1

Cargo: Cozinheira

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

em razão de falecimento familiar (pai), afastamento de 05 (Cinco) dias, compreendendo o período de 09/11/2026 a 13/11/2026.

ODEZANGELA DE SOUZA MACIEL

Matrícula: 73099-2 e 73099-9

Cargo: Professora Nível II

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

em razão de falecimento familiar (irmã), afastamento de 02 (Dois) dias, compreendendo o período de 26/10/2026 a 27/10/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 16 dias do mês de novembro de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretor de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 1476, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

ANADIR RODRIGUES DOS SANTOS SILVA

Matrícula: 73048-2

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Afastamento: 30 (Trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 02/10/2026.

ANA PAULA VILELA DOS REIS RIBEIRO BOMFIM

Matrícula: 70912-2

Cargo: Chefe de Divisão de Compras

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Afastamento: 15 (Quinze) dias, retroagindo seus efeitos a 26/10/2026.

CLAUDIO HENRIQUE GARCIA RIOS

Matrícula: 79672-3

Cargo: Assessor de Gabinete I

Lotação: Gabinete do Prefeito

Afastamento: 90 (Noventa) dias, retroagindo seus efeitos a 27/09/2026.

CLEIRE AZAMBUJA FEREIRA

Matrícula: 8891-21

Cargo: Professor Nível II

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Afastamento: 14 (Quatorze) dias, retroagindo seus efeitos a 19/10/2026.

DAGMAR SOUZA E SILVA

Matrícula: 981-1

Cargo: Professor Nível II

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Afastamento: 60 (Sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 19/10/2026.

DALVINA CRISTINA DE FREITAS

Matrícula: 70550-6

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Afastamento: 07 (Sete) dias, retroagindo seus efeitos a 22/10/2026.

DENISE DE OLIVEIRA MARCELINO
Matrícula: 83933-1
Cargo: Monitor de Educação Infantil
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Afastamento: 05 (Cinco) dias, retroagindo seus efeitos a 19/10/2026

FLAVIA EBERLIN CLEMENTE
Matrícula: 71115-17
Cargo: Professor Nível II
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Afastamento: 60 (Sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 22/10/2026.

GIRCELIA APARECIDA FERREIRA AMORIM
Matrícula: 3208-1
Cargo: Auxiliar Odontológico
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Afastamento: 30 (trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 16/10/2026.

IDALINA ROSA DE QUEIROZ
Matrícula: 3187-1
Cargo: Professor Nível III
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Afastamento: 15 (Quinze) dias, retroagindo seus efeitos a 14/09/2026.

ILANIA CRISTINA MENDES PEREIRA BACHI
Matrícula: 73024-2
Cargo: Cuidador Feminino
Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Afastamento: 30 (Trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 14/10/2026.

JERONIMO CARLOS SILVA
Matrícula: 9756-5
Cargo: Diretor do Departamento de Agricultura Familiar
Lotação: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Afastamento: 07 (Sete) dias, retroagindo seus efeitos a 23/10/2026.

JOELLEN ARAZINI DE FREITAS
Matrícula: 8112-5
Cargo: Monitor de Educação Infantil
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Afastamento: 30 (Trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 23/10/2026.

KATIA CELENE DE PAULA
Matrícula: 8271-14
Cargo: Professor Nível II
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Afastamento: 15 (Quinze) dias, com efeitos a contar de 01/11/2026.

LEOSLAINE APARECIDA ROSA DE ARAUJO
Matrícula: 2983-1
Cargo: Serviços Gerais Feminino
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Afastamento: 15 (Quinze) dias, retroagindo seus efeitos a 20/10/2026.

LUANA CATRINE ALVES DA SILVA
Matrícula: 8872-12 e 8872-4
Cargo: Professor Nível II e Nível III
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Afastamento: 30 (Trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 19/10/2026.

LUZIA CAETANO BORGES
Matrícula: 3351-1
Cargo: Serviços Gerais Feminino
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Afastamento: 30 (Trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 05/10/2026.

MARIANA CARDOSO NANTES

Matrícula: 83902 -1
Cargo: Agente Administrativo
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Afastamento: 04 (Quatro) dias, retroagindo seus efeitos a 20/10/2026.

MARIANA LEAL DE SOUZA
Matrícula: 3378-1 e 73592-3
Cargo: Assistente Social
Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Afastamento: 15 (Quinze) dias, retroagindo seus efeitos a 16/10/2026.

MEIRY REZENDE DA SILVA OLIVEIRA
Matrícula: 9368-7
Cargo: Cozinheiro
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Afastamento: 30 (Trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 26/10/2026.

MONISE FERREIRA DOS SANTOS
Matrícula: 70903-5
Cargo: Professor Nível II
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Afastamento: 15 (Quinze) dias, retroagindo seus efeitos a 22/10/2026.

NEIDE FRANCISCA FERREIRA
Matrícula: 3091-1
Cargo: Cozinheiro
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Afastamento: 60 (Sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 09/10/2026.

NOEL BERNARDES LOUREIRA
Matrícula: 76653-7
Cargo: Vigia
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Afastamento: 30 (Trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 19/10/2026.

ROSANGELA APARECIDA BRITTO MARTINS
Matrícula: 2286-1
Cargo: Fonoaudiólogo
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Afastamento: 04 (Quatro) dias, retroagindo seus efeitos a 20/10/2026.

ROSILEY LOPES DE OLIVEIRA
Matrícula: 84381-1
Cargo: Vigia
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Afastamento: 30 (Trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 13/10/2026.

SIDNEA MAIA DE FREITAS
Matrícula: 9245-6
Cargo: Agente Comunitário de Saúde
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Afastamento: 04 (Quatro) dias, retroagindo seus efeitos a 19/10/2026.
Afastamento: 15 (Quinze) dias, retroagindo seus efeitos a 23/10/2026.

VALDELINA LACERDA LIMA
Matrícula: 73597-1
Cargo: Professor Nível III
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Afastamento: 60 (Sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 09/10/2026.

VERA LUCIA DA SILVA
Matrícula: 1130-1
Cargo: Serviços Gerais Feminino
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Afastamento: 90 (Noventa) dias, retroagindo seus efeitos a 19/10/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 1457, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 26 (vinte e seis) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo relacionada:

LAUDIVANIA ROSA RIBEIRO

Matrícula: 3722-2

Cargo: Chefe Da Divisão - Tributação e Fiscalização

Lotação: Secretaria Municipal de Planejamento

Período aquisitivo: 02/05/2025 a 01/05/2026

Período de Gozo: 09/11/2026 a 04/12/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 27 dias do mês de outubro de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1542, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR **ANDRÉ CARVALHO DE MELLO,** portador do RG nº 000686406 – SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 362.385.251-34, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO E CONTROLE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, com vaga fixada no art. 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento previsto no Anexo II da Lei Complementar n.º 226, de 03 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de novembro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

TERMO DE POSSE

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **ANDRÉ CARVALHO DE MELLO** nomeado(a) para o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO E CONTROLE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL,** conforme **Portaria nº 1542/2026**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidade e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias de novembro de 2026.

ANDRÉ CARVALHO DE MELLO

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1543, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR **ELAINE APARECIDA VIEIRA PAULA,** portador do RG nº 001178990 – SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 706.058.071-91, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO À INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, com vaga fixada no art. 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento previsto no Anexo II da Lei Complementar n.º 226, de 03 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de novembro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

TERMO DE POSSE

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **ELAINE APARECIDA VIEIRA PAULA** nomeado(a) para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO À INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL,** conforme **Portaria nº 1543/2026**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidade e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias de novembro de 2026.

ELAINE APARECIDA VIEIRA PAULA

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CACS-FUNDEB – MANDATO 2027–2030.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PARANHOS/MS – SEMEC**, por meio da Comissão Organizadora instituída pela Portaria SEMEC nº 004/2026, considerando o Edital de Chamamento Público nº 004/2026, que dispõe sobre a escolha dos representantes das Organizações da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB, mandato 2027–2030, **TORNA PÚBLICO o resultado preliminar da análise das inscrições**, conforme segue:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Após a análise da documentação apresentada pelas organizações inscritas no período de 03 a 13 de novembro de 2026, a Comissão Organizadora divulga o resultado preliminar das inscrições, observados os requisitos estabelecidos no Edital de Chamamento Público.

1.2. Relação das organizações inscritas e situação preliminar:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	SITUAÇÃO
Associação de Ciclismo Fronteira Bike	Deferido
Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Vicente de Paula Silva	Deferido
Associação de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Criança Feliz	Deferido
Associação de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Mamãe Antônia	Deferido

1.3. As inscrições serão classificadas como **DEFERIDAS**, quando atendidos os requisitos previstos no edital, ou **INDEFERIDAS**, quando identificadas pendências ou impedimentos legais, devendo os indeferimentos ser acompanhados de justificativa.

2. DOS RECURSOS

2.1. As organizações que tiverem suas inscrições indeferidas poderão apresentar recurso administrativo à Comissão Organizadora, mediante protocolo na SEMEC, no prazo estabelecido no Edital de Chamamento Público e em eventuais retificações oficialmente publicadas.

2.2. Após a análise dos recursos, será publicado novo edital contendo a relação definitiva das organizações habilitadas a participar do processo eleitoral.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. A habilitação da organização não implica sua eleição, assegurando apenas o direito de participar do processo de escolha dos representantes da sociedade civil.

3.2. A eleição está prevista para o dia **26 de novembro de 2026**, em local e horário a serem divulgados pela Comissão Organizadora, conforme o cronograma oficial.

3.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. DIVULGUE-SE. CUMPRA-SE.

Paranhos/MS, 16 de novembro de 2026.

CLEONICE BARCE DE LIMA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por ELIANA LOPES PEREIRA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

EDITAL SEMEC Nº 007/2026

DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS AO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS PROFESSORES NO CACS-FUNDEB – MANDATO 2027–2030.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PARANHOS/MS – SEMEC**, por meio da Comissão Organizadora instituída pela Portaria SEMEC nº 004/2026, considerando o Edital SEMEC nº 005/2026, que dispõe sobre o processo eleitoral para escolha dos representantes dos professores no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB, mandato 2027–2030, **TORNA PÚBLICO o resultado preliminar das inscrições dos candidatos**, conforme segue:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Após a análise das inscrições realizadas no período de 06 a 13 de novembro de 2026, a Comissão Organizadora divulga a relação preliminar dos candidatos inscritos, observados os requisitos estabelecidos no Edital de Abertura.

1.2. Relação dos candidatos e situação das inscrições:

Nº	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	Jaqueline Vanessa Prestes	Deferido
02	Tayzia Vieira Gonçalves Acosta	Deferido

1.3. As inscrições serão classificadas como **DEFERIDAS**, quando atendidos os requisitos do Edital, ou **INDEFERIDAS**,

quando identificados impedimentos ou descumprimento das exigências estabelecidas.

1.4. Em caso de indeferimento, a justificativa deverá ser disponibilizada ao candidato interessado pela Comissão Organizadora.

2. DOS RECURSOS

2.1. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas poderão apresentar recurso administrativo à Comissão Organizadora, mediante protocolo na SEMEC, observando o prazo estabelecido no Edital de Abertura e suas eventuais retificações.

2.2. Após a análise dos recursos, será publicado o resultado definitivo das inscrições, contendo a relação dos candidatos habilitados a participar da eleição.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. A divulgação do resultado preliminar não constitui homologação definitiva das candidaturas.

3.2. A eleição dos representantes dos professores está prevista para o dia **23 de novembro de 2026**, em local e horário divulgados pela Comissão Organizadora.

3.3. O candidato que obtiver o maior número de votos válidos será eleito representante titular, e o segundo mais votado será eleito suplente, conforme os critérios estabelecidos no Edital de Abertura.

3.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. DIVULGUE-SE. CUMPRA-SE.

Paranhos/MS, 16 de novembro de 2026.

CLEONICE BARCE DE LIMA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por ELIANA LOPES PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, e a empresa FRANCISCO ALVES DA SILVA – MEI, inscrita no CNPJ nº 20.873.033/0001-53.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 091/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção e limpeza do Cemitério Municipal.

VIGÊNCIA: Prorrogada por 01 (um) mês, a partir de 16 de novembro de 2026, passando seu vencimento para 16 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2026.

ASSINAM: Alcindo Teodoro de Carvalho – pela Contratante e Francisco Alves da Silva – pela Contratada.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Procuradoria Juridica

DECRETO Nº 172/2026

"Altera o art. 5º, I, "b" do Decreto Municipal nº 167/2026, que institui o "Show de Prêmios", e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º O art. 5º, I, "b" do Decreto Municipal nº 167/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º .....:

.....;

b) 3 (três) aparelhos celular C71, 256 GB

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 167/2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes (MS), 13 de novembro de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Etenir Felipe Lopes Honorato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selviria

EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO N° 124/2026 - HELIO DE CASTRO CAMPOY ME

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvíria de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 53.7590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Joao Selvíria de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio do:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **Dalila Flavia Barbosa Rodrigues**, portadora do RG nº 30.800.641-0 e do CPF nº 614.617.921-34, como contratada, a empresa:

HELIO DE CASTRO CAMPOY ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 33.384.433/0001-47, com sede na Avenida Alfonso Rossafa Molina, nº 2734, Bairro Jardim Ana Cristina, na cidade de Jales/SP, CEP 15.700-188, por seu representante Legal, o senhor Helio de Castro Campoy, brasileiro, Empresário, portador do RG. n.º 20269843 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 098.327.718-46, residente e domiciliado na cidade de Pedranópolis/SP, Contato: (17) 9.9776-6922, e-mail: hfmoveisjales@hotmail.com , celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento na Dispensa de Licitação n.º 082/2026, Processo administrativo n.º 150/2026, devidamente Autorizado pelo Prefeito aos 09 dias de novembro de 2026, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, juntamente com o Decreto municipal n° 007/2025 de 25 de fevereiro de 2025, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Aquisição de mobiliário destinado à estruturação, adequação, organização e melhoria dos ambientes de atendimento, recepção, espera e apoio administrativo das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Selvíria/MS.

Cláusula terceira- da vigência

O prazo de validade do presente instrumento será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do mesmo e sua assinatura, podendo ser aditiva por igual período conforme Lei 14.133/21.

Cláusula quarta - do valor e do pagamento

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal ou documento equivalente**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe na Lei 14.133/21 e alterações. O valor total do contrato é de R$ 28.830,00 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta reais).

Cláusula quinta - da dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária 2026, conforme segue:

020902 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.302.0005.1031.0000 – MANUTENÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS

4.4.90.52.00 Equipamento e Material permanente

Fonte: 1.500.1002

Ficha 583

Valor da Reserva R$ 28.830,00

Cláusula décima terceira – das condições gerais

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentarias, para que produza os efeitos legais.

Selviria/MS, 13 de novembro de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Dalila Flavia Barbosa Rodrigues

HELIO DE CASTRO CAMPOY ME

Helio de Castro Campoy

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selviria

PORTARIA N.º 244-2026 DLC, FISCAL DO CONTRATO 108/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º 132/2026, inexigibilidade de licitação n° 021/2026.

Art.1º DESIGNAR, o Sr. Afonso Martins Badaró da Silva, portador do CPF n° 039.709.341-17, como fiscal do contrato de nº 108/2026, cujo o objeto é a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Selvíria/MS, visando à adequação, acompanhamento, conferência e regularização das informações e documentos relacionados aos sistemas e-Sfinge e e-Social, em conformidade com as Resoluções nº 225/2024 e nº 232/2024 do TCE/MS, Decreto Federal nº 8.373/2014 e demais normas aplicáveis, incluindo a análise e tratamento de inconsistências referentes ao exercício de 2025, a fim de assegurar a regularidade, legalidade e continuidade das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e de fiscalização do Município de Selvíria/MS".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 11 de novembro de 2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria/MS, 13 de novembro de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selviria

PORTARIA N.º 243-2026 DLC, FISCAL DO CONTRATO 124/2026 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º 150/2026, dispensa de licitação n.º 082/2026.

Art.1º DESIGNAR, a Sra. Lidiany Vargas Dias, portadora do CPF n° 008.111.641-10, como fiscal do contrato de nº 124/2026, cujo o objeto é a "Aquisição de mobiliário destinado à estruturação, adequação, organização e melhoria dos ambientes de atendimento, recepção, espera e apoio administrativo das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Selvíria/MS".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria/MS, 13 de novembro de 2026.
JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2026

DECRETO Nº 250 , DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Selviria, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$295.125,90 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **295.125,90**

Anulação

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

91	28.846.0008.2011.0000	GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO ENCARGOS COM PASEP	400,00 F.R.: 1 501 0000
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
93	28.846.0008.2011.0000	GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO ENCARGOS COM PASEP	9.300,00 F.R.: 1 709 0000
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
	709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

879	12.361.0014.2018.0000	EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTE ESCO	1.063,09 F.R.: 1 571 0000
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
880	12.361.0014.2018.0000	EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTE ESCO	2.131,00 F.R.: 1 500 0000
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

558	10.301.0005.2063.0000	SAÚDE E BEM-ESTAR MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO PRIMÁRIA	115.000,00 F.R.: 1 500 1002
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
567	10.301.0005.2063.0000	SAÚDE E BEM-ESTAR MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO PRIMÁRIA	16.000,00 F.R.: 1 500 1002
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2026

DECRETO Nº 250 , DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1360

Anulação

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

604	10.302.0005.2065.0000	SAÚDE E BEM-ESTAR	500,00
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZ	F.R.: 1 500 1002
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Excesso

02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

59	04.122.0007.2007.0000	GESTÃO E INOVAÇÃO	4.890,00
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIF	F.R.: 1 500 0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

90	28.846.0008.2011.0000	GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO	32.100,00
		ENCARGOS COM PASEP	F.R.: 1 500 0000
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

129	04.122.0013.2053.0000	CIDADE EM OBRAS	3.500,00
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIF	F.R.: 1 500 0000
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

372	08.122.0012.2033.0000	PROTEÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COM EQUIDADI	1.000,00
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE A	F.R.: 1 500 0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

543	10.301.0005.1032.0000	SAÚDE E BEM-ESTAR	3.084,47
		MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLIC	F.R.: 1 600 3110
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2026

DECRETO Nº 250 , DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1360

Excesso

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

597	10.302.0005.2065.0000	SAÚDE E BEM-ESTAR	94.000,00
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZ	F.R.: 1 500 1002
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

712	26.782.0002.2050.0000	SELVIRIA PARA TODOS	11.000,00
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE RODOV	F.R.: 1 500 0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Superávit Financeiro

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

878	12.361.0014.2018.0000	EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR	1.157,34
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTE ESCO	F.R.: 2 571 0000
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **149.574,47**

Superávit Financeiro: **1.157,34**

Anulação:

02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

55	04.122.0007.2007.0000	GESTÃO E INOVAÇÃO	-9.300,00
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL	F.R. Grupo: 1 709 0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2026

DECRETO Nº 250 , DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1360

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

253	12.361.0014.1004.0000	EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR	-100,00	
		CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESC(	F.R. Grupo:	1 500 0000
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
256	12.361.0014.1004.0000	EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR	-100,00	
		CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESC(	F.R. Grupo:	1 500 0000
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
290	12.361.0014.2018.0000	EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR	-1.063,09	
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTE ESCOLA	F.R. Grupo:	1 571 0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educaçã		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
292	12.361.0014.2080.0000	EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR	-100,00	
		REPASSE FINANCEIRO A ORGANIZAÇÕES SOCIAIS.	F.R. Grupo:	1 500 0000
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
296	12.364.0014.2022.0000	EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR	-100,00	
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTE DE UNI	F.R. Grupo:	1 500 0000
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
297	12.364.0014.2022.0000	EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR	-1.200,00	
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTE DE UNI	F.R. Grupo:	1 500 0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
300	12.364.0014.2023.0000	EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR	-131,00	
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSAS DE	F.R. Grupo:	1 500 0000
	3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
308	12.365.0014.1005.0000	EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR	-100,00	
		CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOI	F.R. Grupo:	1 500 0000
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2026

DECRETO Nº 250 , DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1360

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

327	12.366.0014.2028.0000	EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR	-100,00	
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS	F.R. Grupo:	1 500 0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
328	12.366.0014.2028.0000	EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR	-100,00	
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS	F.R. Grupo:	1 500 0000
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
329	12.366.0014.2028.0000	EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR	-100,00	
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS	F.R. Grupo:	1 500 0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

516	10.122.0005.2061.0000	SAÚDE E BEM-ESTAR	-71.500,00	
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAI	F.R. Grupo:	1 500 1002
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

606	10.302.0005.2065.0000	SAÚDE E BEM-ESTAR	-35.000,00	
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZAI	F.R. Grupo:	1 500 1002
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
616	10.303.0005.2066.0000	SAÚDE E BEM-ESTAR	-20.000,00	
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊ	F.R. Grupo:	1 500 1002
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
630	10.304.0005.2067.0000	SAÚDE E BEM-ESTAR	-1.000,00	
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA -	F.R. Grupo:	1 500 1002
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2026

DECRETO Nº 250 , DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.1360

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

737 10.305.0005.2068.0000 SAÚDE E BEM-ESTAR -4.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SAÚDE - EP F.R. Grupo: 1 500 1002
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

808 13.392.0003.2030.0000 CULTURA EM AÇÃO -400,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CU F.R. Grupo: 1 501 0000
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
501 Outros Recursos não Vinculados
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

Anulação (-) **-144.394,09**

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SCARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DECRETO Nº. 151/2026

"DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS INSTITUÍDOS PELA PORTARIA GM/MS N° 10.205, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026, DESTINADOS AO PAGAMENTO DE INCENTIVO AOS TRABALHADORES DE SAÚDE DESIGNADOS PARA ATUAREM NO DESENVOLVIMENTO DA ESTRATÉGIA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS E DE AÇÕES PARA ATUALIZAÇÃO DA CADERNETA DE VACINAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES MENORES DE QUINZE ANOS, E, EMERGÊNCIAS SANITÁRIAS COM IMPACTO NA IMUNIZAÇÃO, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO a **Portaria GM/MS n° 10.205, de 5 de fevereiro de 2026**, que estabelece incentivo financeiro de custeio, de caráter excepcional e temporário, para o desenvolvimento da estratégia de vacinação nas escolas e de ações para atualização da caderneta de vacinação das crianças e adolescentes menores de quinze anos, e, emergências sanitárias com impacto na imunização, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de estratégias adicionais e complementares para ampliação das coberturas vacinais, com atuação específica das equipes de saúde nas salas de vacina e intensificação da oferta de vacinação ao público-alvo;

CONSIDERANDO que os repasses financeiros aos municípios têm caráter provisório e emergencial, devendo ser utilizados exclusivamente para fins de fortalecimento da cobertura vacinal;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer ações de saúde no município de Sete Quedas, com a finalidade de melhorar a qualidade dos serviços oferecidos à população;

DECRETA:

Art. 1º.Fica autorizado o rateio dos recursos financeiros repassados ao Município de Sete Quedas-MS com base na Portaria GM/MS n° 10.205, de 5 de fevereiro de 2026, conforme detalhado abaixo:

100% (cem por cento) do valor total recebido será destinado ao pagamento de incentivo financeiro aos trabalhadores da saúde envolvidos diretamente na execução das ações da campanha, conforme proporção abaixo:

20% (vinte por cento) do valor do rateio será destinado ao enfermeiro (1 enfermeiro);

56% (sessenta por cento) do valor do rateio será destinado a técnicos de enfermagem (02 técnicos);

20% (vinte por cento) do valor do rateio será destinado ao apoio administrativo, sendo distribuído o valor da hora equivalente à R$ 39,00 (trinta e nove reais)/hora;

04% (cinco por cento) do valor do rateio será destinado ao apoio operacional (zeladora).

Art. 2º. O incentivo de que trata este Decreto, tem natureza remuneratória e transitória, não incidindo contribuição previdenciária e não se somando à remuneração do servidor para qualquer fim.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de março de 2026.

Município de Sete Quedas, 12 de novembro de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DECRETO Nº 155/2026

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e como forma de assegurar o fiel cumprimento da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros a seguir, para compor a **Comissão Municipal de Avaliação da Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS**, para o ano de 2026, ficando assim constituída:

I) VALDECIR FERNANDES .....PRESIDENTE

II) CLAUDEMIR DE CARVALHO PACHE .....SECRETÁRIO

III) JAILTON ALVES DA SILVA .....MEMBRO

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 152/2026.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente considerando o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 494, de 21 de setembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº 068/2013 e n° 069/2013, que aprovou o anterior Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas/MS, 13 de novembro de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA

DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI)

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) funcionará junto ao SQTRANS, vinculado ao Departamento Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos, e terá por finalidade julgar os recursos interpostos contra penalidades impostas por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e às demais normas de trânsito.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Compete à JARI:

I – julgar, em primeira instância, os recursos interpostos contra penalidades impostas pela autoridade de trânsito, nos termos da legislação vigente;

II – requisitar informações complementares aos órgãos e às entidades executivos de trânsito para subsidiar a análise dos recursos;

III – encaminhar aos órgãos e às entidades executivos de trânsito informações sobre problemas recorrentes nas autuações, identificados na análise dos recursos.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E DA ESTRUTURA DA JARI

Art. 3º A JARI será composta por três membros titulares, um dos quais exercerá a Presidência, nomeados por ato do Prefeito Municipal, facultada a nomeação de suplentes e observada a seguinte composição:

I – um integrante com conhecimentos na área de trânsito e escolaridade mínima de nível médio;

II – um representante do órgão ou entidade que impôs penalidade;

III – um representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

§ 1º Na impossibilidade de compor a Junta por inexistência de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito ou de integrante com conhecimentos na área de trânsito, ou por comprovado desinteresse, o membro correspondente poderá ser substituído por servidor público integrante de órgão ou entidade do Sistema Nacional de Trânsito, designado pelo Chefe do Poder Executivo para compor a Junta pelo período restante do mandato.

§ 2º O Presidente da JARI será designado dentre os membros titulares, a critério da autoridade competente.

§ 3º O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitidas reconduções sucessivas.

§ 4º Perderá o mandato o membro que acumular, no curso do mandato, 3 (três) faltas injustificadas consecutivas ou 4 (quatro) intercaladas.

§ 5º Em caso de vacância, impedimento definitivo ou afastamento prolongado de membro, será providenciada a sua substituição na forma da legislação aplicável e deste Regimento.

Art. 4º Os membros das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul (JARI/DETRAN/MS) poderão ser convocados para cursos, reuniões técnicas, capacitações e treinamentos relacionados à legislação de trânsito e aos procedimentos administrativos aplicáveis às atividades das Juntas.

Art. 5º A JARI tem a seguinte estrutura:

I – Plenário;

II – Presidência;

III – Secretaria Executiva.

CAPÍTULO IV
DOS IMPEDIMENTOS

Art. 6º Não poderão integrar a JARI:

I – a autoridade municipal de trânsito;

II – os condenados criminalmente por sentença transitada em julgado ou os punidos por decisão administrativa irrecorrível;

III – os membros e assessores do Conselho Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul (CETRAN/MS);

IV – as pessoas cujas atividades estejam relacionadas a centros de formação de condutores, a despachantes ou a entidades que tenham interesse direto no julgamento de infrações;

V – os agentes públicos diretamente incumbidos da fiscalização ou do policiamento de trânsito no âmbito do órgão autuador.

Parágrafo único. No ato da investidura, os membros deverão assinar termo de compromisso e declaração de não impedimento.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA JARI

Art. 7º São atribuições do Presidente da JARI:

I – convocar, presidir, suspender e encerrar as reuniões;

II – solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessários à análise e à deliberação da JARI;

III – convocar os suplentes para substituir os membros titulares, quando necessário;

IV – resolver questões de ordem, apurar os votos e registrar por escrito, nos autos, o resultado do julgamento;

V – comunicar à autoridade de trânsito o resultado do julgamento dos recursos;

VI – assinar as atas das reuniões;

VII – registrar nas atas as justificativas das ausências às reuniões.

Art. 8º São atribuições dos demais membros:

I – comparecer às sessões de julgamento e às reuniões convocadas pelo Presidente da JARI;

II – justificar as eventuais ausências;

III – relatar, por escrito, a matéria que lhes for distribuída e fundamentar o voto;

IV – discutir a matéria apresentada pelos demais relatores e justificar o voto quando vencidos;

V – solicitar à Presidência a convocação de reuniões extraordinárias para a apreciação de assunto relevante e apresentar sugestões para a boa ordem dos julgamentos e a regular tramitação dos recursos;

VI – comunicar ao Presidente da JARI, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o início das férias ou de ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação do suplente e assegurar o regular funcionamento da Junta;

VII – solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando necessário.

CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO DA JARI

Art. 9º A JARI reunir-se-á ordinariamente, com a periodicidade definida pela Coordenação ou pela Presidência da Junta, e extraordinariamente, sempre que necessário. As reuniões poderão ser presenciais, virtuais ou híbridas.

Parágrafo único. As sessões virtuais ou híbridas terão a mesma validade jurídica das presenciais, admitido o uso de sistemas eletrônicos de videoconferência, votação, assinatura digital e tramitação de processos, observada a legislação aplicável.

Art. 10. A JARI poderá abrir a sessão e deliberar com a maioria simples de seus integrantes, respeitada, obrigatoriamente, a presença do presidente ou seu suplente.

Parágrafo único. Ainda que não haja quórum para deliberação, será registrada a presença dos membros que comparecerem.

Art. 11. Os recursos serão decididos por maioria de votos.

Art. 12. As reuniões obedecerão à seguinte ordem:

I – abertura;

II – leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

III – apreciação dos recursos preparados para julgamento;

IV – apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados à JARI;

V – encerramento.

Art. 13. Os recursos apresentados à JARI serão distribuídos equitativamente entre os três membros para análise e elaboração de relatório.

Art. 14. Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI.

Art. 15. Não será admitida sustentação oral no julgamento dos recursos.

CAPÍTULO VII
DO APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 16. A JARI contará com um secretário-executivo, ao qual compete, especialmente:

I – secretariar as reuniões da JARI;

II – preparar os processos para distribuição aos membros relatores pelo Presidente;

III – manter atualizado o arquivo da JARI, inclusive o registro das decisões, para subsidiar a elaboração de estatísticas

e relatórios e favorecer a coerência dos julgamentos;

IV – lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;

V – requisitar e controlar o material permanente e de consumo necessário ao funcionamento da JARI;

VI – verificar a organização dos processos e a juntada dos documentos apresentados pelas partes ou requisitados pela JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas aos autos;

VII – prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da JARI.

CAPÍTULO VIII
DOS PROCESSOS DE RECURSO

Art. 17. O recurso será interposto perante a autoridade recorrida.

Art. 18. O recurso interposto contra a penalidade de trânsito terá efeito suspensivo, nos termos do art. 285 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

Parágrafo único. O recurso intempestivo ou interposto por parte ilegítima não terá efeito suspensivo, conforme disposto no art. 285, § 1º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 19. A cada penalidade corresponderá um recurso próprio, cuja petição deverá conter:

I – a qualificação do recorrente, seu endereço completo e, quando possível, seu número de telefone;

II – os dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou de documento fornecido pelo SQTRANS;

III – as características do veículo, extraídas do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) ou do Auto de Infração de Trânsito (AIT), quando este houver sido entregue no ato de sua lavratura ou remetido ao infrator pela repartição;

IV – a exposição dos fatos e os fundamentos do pedido;

V – os documentos que comprovem o alegado ou que possam subsidiar o julgamento do recurso.

Art. 20. O recurso será apresentado ao órgão que aplicou a penalidade.

§ 1º Aos recursos encaminhados por via postal aplicam-se as formalidades previstas no art. 19 deste Regimento.

§ 2º A remessa postal simples não assegura ao interessado o conhecimento do recurso.

Art. 21. O órgão que receber o recurso deverá:

I – verificar se os documentos mencionados na petição foram juntados e certificar eventual ausência;

II – verificar se a petição foi dirigida à autoridade recorrida;

III – verificar se a petição se refere a uma única penalidade;

IV – fornecer ao interessado o comprovante de protocolo do recurso, exceto em caso de remessa postal ou telegráfica, hipótese em que servirá como comprovante o carimbo da repartição postal;

V – autuar o recurso e encaminhá-lo à JARI, que deverá julgá-lo em até 30 (trinta) dias.

Art. 22. Os processos administrativos submetidos à JARI poderão tramitar integralmente em meio eletrônico e ser consultados digitalmente por seus membros, observadas a legislação aplicável e as normas de segurança da informação e de proteção de dados pessoais.

Art. 23. As decisões da JARI poderão ser corrigidas, de ofício ou mediante provocação, exclusivamente para sanar erro material, inexatidão formal ou erro de cálculo, vedada a rediscussão do mérito.

Art. 24. Das decisões da JARI caberá recurso ao Conselho Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul (CETRAN/MS), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação ou da notificação da decisão.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A JARI exercerá suas atribuições com independência técnica e liberdade de convencimento motivado no julgamento dos recursos, observadas a legislação de trânsito, as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e as disposições deste Regimento, sem prejuízo de sua vinculação administrativa ao SQTRANS.

Art. 26. O SQTRANS fornecerá à JARI as informações necessárias ao julgamento dos recursos e permitirá, quando necessário, que seus membros consultem os registros e arquivos relacionados ao objeto do recurso.

Art. 27. A JARI poderá produzir e assinar eletronicamente seus atos administrativos, atas, decisões, votos, pareceres, comunicações e demais documentos relacionados às suas atividades, observada a legislação vigente.

Parágrafo único. A assinatura eletrônica realizada nos termos da legislação aplicável terá a mesma validade jurídica da assinatura manuscrita.

Art. 28. O tratamento de dados pessoais no âmbito da JARI observará a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e as demais normas aplicáveis.

Art. 29. A qualquer tempo, de ofício ou mediante representação de interessado, o SQTRANS examinará o funcionamento da JARI e verificará o cumprimento da legislação de trânsito vigente e das disposições deste Regimento.

Art. 30. A função de membro da JARI é considerada de relevante valor para a Administração Pública.

Art. 31. O depósito prévio do valor da multa observará as normas fixadas pela Fazenda Pública, assegurada a pronta devolução do valor depositado em caso de provimento do recurso, preferencialmente mediante crédito em conta bancária indicada pelo recorrente.

Art. 32. O SQTRANS prestará apoio administrativo e financeiro à JARI.

Art. 33. No julgamento das autuações e penalidades, a JARI observará o disposto na Seção II do Capítulo XVIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 34. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo SQTRANS.

Município de Sete Quedas/MS., 13 de novembro de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 153/2026.

NOMEIA A AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO a competência atribuída aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários municipais para executar a gestão, fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **VANDERSON VILHALVA**, responsável pelo **SQTRANS – ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO MUNICIPAL,** como autoridade municipal de trânsito.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2026, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 138/2025. Publique-se.

Município de Sete Quedas/MS, 13 de novembro de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 154/2026.

NOMEIA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 494, de 21 de setembro de 2009, que dispõe sobre a criação do SQTRANS - Órgão Executivo de Trânsito e Rodoviário Municipal e da Junta Administrativa de Recursos e Infração – JARI;

CONSIDERANDO o Decreto nº 153, de 13 de novembro de 2026, que regulamenta o Regimento interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI obedecidos os seguintes critérios para a sua composição:

I – Presidente: **INGRYD FERNANDES DA SILVA FERRE**;

II – Membro: **ADRIANA MARTINS RODRIGUES**;

III – Membro: **JOÃO CARDOSO JALES.**

Art. 2º - O mandado dos membros será de 02 (dois) anos, permitindo reconduções sucessivas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, prestarão serviços de relevância e alto valor social ao município.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2026, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 035/2025. Publique-se

Município de Sete Quedas-MS., 13 de novembro de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

Conselho Municipal de Saúde - CMS.

DELIBERAÇÃO CMS/SQ/MS Nº 0017/2026.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório final da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Sete Quedas/MS, e dá outras providências.

O Pleno do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE,** no município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal de nº. 545/2012, em Sessão Plenária Ordinária, realizada no vigésimo oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis,

DELIBERA:

Art. 1º. Fica aprovado o Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Sete Quedas/MS;

Art. 2º. Fotocópia do Relatório Final deverá ser disponibilizada para publicização em meio oficial de divulgação do Município para garantir a transparência, o acesso à informação e a publicidade dos resultados da Conferência.

Parágrafo único. Do mesmo modo, fotocópia do Relatório Final deverá ser encaminhada ao Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul para registro da realização da Conferência e adoção das providências cabíveis;

Art. 3º. As propostas e diretrizes aprovadas na Conferência deverão subsidiar o planejamento e a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal e ser incorporadas ao Plano Municipal de Saúde (PMS), à Programação Anual de Saúde (PAS) e ao Relatório Anual de Gestão (RAG);

Art. 4º. O Conselho Municipal de Saúde deverá acompanhar, de forma contínua, a implementação das deliberações da Conferência por meio dos instrumentos de gestão do SUS no âmbito municipal;

Art. 5º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas/MS, 28 de outubro de 2026.

_____

MARCELO RICARDO TASSO

Presidente do CMS/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0072/2026

Processo nº 000105/26

Inexigibilidade nº 013/2026

CODIGO E-SFINGE: EE8DC801DF3CC6710D5EC8CBA3AEAC2B4A351BF4

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa BIOGRAFIA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS COM A BANDA KINGS, NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2026, E COM A BANDA BIOGRAFIA, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2026, DURANTE A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO RÉVEILLON 2026/2027, NO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, COMPREENDENDO OS CACHÊS ARTÍSTICOS, EQUIPES TÉCNICAS, EQUIPAMENTOS, BACKLINE, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA DE TRELIÇAS, PAINEL DE LED, LOGÍSTICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, MONTAGEM, OPERAÇÃO, DESMONTAGEM E DEMAIS SERVIÇOS E RECURSOS EXPRESSAMENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor
9	2026	020101	04.122.0014.2111.0000	3.3.90.00.00		190.000,00
308	2026	020101	04.122.0014.2111.0000	3.3.90.00.00		15.000,00

Valor: 205.000,00 duzentos e cinco mil reais

Vigência: 12/11/2026 a 11/01/2027

Data da Assinatura: 12/11/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.333/2021 e Decreto Municipal Nº 22/2024

Assinam: ERLON FERNANDO POSSA DANEIZ, pela contratante e GLEISON ELDER, pela contratada.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0073/2026

Processo nº 000100/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 00014/2026

CODIGO E-SFINGE: 965E27177DDDAC76943551C6E7AE87BCC0DC371E

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa VIAÇÃO UMUARAMA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (PASSAGENS DE ÔNIBUS) PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DO SUS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS/MS.

Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva

56	2026	021701	10.122.0022.2096.0000	3.3.90.33.01	1.500.1002	33.560,50	126.701,90	126.701,90

Valor: 33.360,50 (trinta e três mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos)

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 13/11/2026

Fundamento Legal: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinam: ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ e EVERTON MAGDO DE CRISTO , pela contratante e ISRAEL APARECISO BARBERO, pela contratada.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 07/2026/SEMED/SQ/MS

RESOLUÇÃO Nº 07/2026/SEMED/SQ/MS, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre o reconhecimento e a premiação dos professores da Rede Municipal de Ensino de Sete Quedas/MS que se destacaram pelos resultados de aprendizagem de suas turmas no ano letivo de 2026, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SETE QUEDAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o compromisso do Município de Sete Quedas/MS com a garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem de todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a importância do monitoramento sistemático dos indicadores educacionais e da utilização dos resultados das avaliações como subsídios para o planejamento, o acompanhamento e o aprimoramento das práticas pedagógicas;

CONSIDERANDO os resultados obtidos pelos estudantes nas avaliações do Sondar de Entrada, Sondar Semestral I, Sondar Semestral II, do Sistema de Ensino Aprende Brasil, e nas avaliações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), realizadas ao longo do ano letivo de 2026;

CONSIDERANDO a relevância do trabalho desenvolvido pelos professores no processo de alfabetização, na consolidação das aprendizagens e na melhoria da qualidade do ensino;

CONSIDERANDO a importância de reconhecer e valorizar os profissionais da educação que, por meio de seu compromisso, dedicação e práticas pedagógicas, contribuem efetivamente para o desenvolvimento e o avanço da aprendizagem dos estudantes;

CONSIDERANDO a importância de desenvolver ações institucionais de reconhecimento, valorização e incentivo às boas práticas pedagógicas, fortalecendo o compromisso dos profissionais da educação com a alfabetização e a aprendizagem dos estudantes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica formalizada, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Sete Quedas/MS, a ação institucional de reconhecimento e premiação dos professores cujas turmas apresentaram destaque nos resultados das avaliações de aprendizagem durante o ano letivo de 2026.

Art. 2º O reconhecimento e a premiação de que trata esta Resolução têm como objetivos:

I – valorizar o trabalho e o compromisso dos professores com a aprendizagem dos estudantes;

II – incentivar a melhoria contínua da qualidade do ensino, especialmente nos processos de alfabetização e consolidação das aprendizagens;

III – reconhecer os resultados alcançados pelas turmas, considerando o desempenho e os avanços demonstrados nas avaliações educacionais;

IV – estimular o desenvolvimento e o fortalecimento de práticas pedagógicas que contribuam para a melhoria dos indicadores educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Para a identificação das turmas e dos respectivos professores contemplados, serão considerados os resultados das avaliações realizadas no decorrer do ano letivo de 2026, especialmente:

I – os resultados das avaliações do Sondar de Entrada, Sondar Semestral I e Sondar Semestral II, integrantes do Sistema de Ensino Aprende Brasil;

II – os resultados das avaliações vinculadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), incluindo os instrumentos de Fluência Leitora e os Ciclos I, II e III, conforme aplicáveis.

III – o desempenho das turmas, considerando as especificidades de cada ano escolar e os objetivos de aprendizagem contemplados nos instrumentos avaliativos.

Art. 4º Serão contemplados com o reconhecimento e a premiação os professores que exerceram a função de Regente I nas turmas que obtiveram destaque nos resultados das avaliações mencionadas no art. 3º desta Resolução, no ano letivo de 2026.

Art. 5º O reconhecimento dos profissionais contemplados ocorrerá por meio da entrega da premiação de caráter simbólico e certificados de reconhecimento, como forma de valorização profissional e institucional, destacando a dedicação, o compromisso e a contribuição dos docentes para a melhoria da aprendizagem dos estudantes.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – organizar e coordenar os procedimentos relativos ao reconhecimento e à premiação dos professores;

II – consolidar os resultados das avaliações que fundamentaram a escolha das turmas contempladas;

III – elaborar e manter atualizada a relação nominal dos professores premiados, com a identificação das respectivas

unidades escolares e turmas;

IV – providenciar a emissão dos certificados e registrar a entrega dos prêmios;

V – organizar e preservar a documentação comprobatória da ação, para fins de registro, acompanhamento e prestação de informações aos órgãos competentes.

Art. 7º Os registros e documentos referentes ao reconhecimento e à premiação deverão permanecer arquivados na Secretaria Municipal de Educação, constituindo evidências da implementação de ações de valorização docente e reconhecimento de boas práticas educacionais no Município.

Parágrafo único. O Relatório Técnico referente à ação institucional de reconhecimento e premiação dos professores constitui o Anexo I desta Resolução, dela fazendo parte integrante.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Quedas/MS, 13 de novembro de 2026.

PAULO CESAR MOTA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 043/2026

ANEXO I - RES./SEMED/SQ/MS Nº 07/2026

RELATÓRIO TÉCNICO - RECONHECIMENTO E PREMIAÇÃO DOS PROFESSORES – ANO LETIVO DE 2026

Município: Sete Quedas – MS

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação

Ato normativo: Resolução/SEMED nº 07/2026, de 13 de novembro de 2026.

Ano de referência: 2026

Público contemplado: Professores Regentes I da Rede Municipal de Ensino.

1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Sete Quedas/MS, em consonância com o compromisso de promover a qualidade da educação pública e assegurar o direito à aprendizagem de todos os estudantes, desenvolveu, no ano letivo de 2026, uma ação institucional de reconhecimento e valorização dos professores cujas turmas apresentaram destaque nos resultados das avaliações de aprendizagem.

A iniciativa foi oficializada por meio da Resolução/SEMED nº 07/2026, de 13 de novembro de 2026, que estabelece o reconhecimento e a premiação dos professores da Rede Municipal de Ensino, considerando os resultados alcançados por suas turmas nas avaliações do Sondar de Entrada, Sondar Semestral I, Sondar Semestral II, do Sistema de Ensino Aprende Brasil, e nas avaliações vinculadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) Ciclo I, II e III.

A ação constitui uma estratégia de valorização profissional, incentivo às boas práticas pedagógicas e fortalecimento das políticas educacionais voltadas à alfabetização e à melhoria contínua da aprendizagem.

2. OBJETIVOS

A iniciativa teve como principais objetivos:

Reconhecer e valorizar o trabalho desenvolvido pelos professores no processo de ensino e aprendizagem;

Incentivar o compromisso com a alfabetização e a consolidação das aprendizagens;

Valorizar os resultados alcançados pelas turmas nas avaliações educacionais;

Estimular o aprimoramento das práticas pedagógicas;

Fortalecer a cultura de acompanhamento dos indicadores educacionais e de utilização dos resultados das avaliações no planejamento docente;

Promover o reconhecimento institucional dos profissionais que contribuem para a melhoria da qualidade da educação municipal.

3. CRITÉRIOS CONSIDERADOS PARA O RECONHECIMENTO

Para a identificação dos professores contemplados, a Secretaria Municipal de Educação considerou os resultados das avaliações realizadas ao longo do ano letivo de 2026, observando os seguintes instrumentos:

Sondar de Entrada;

Sondar Semestral I;

Sondar Semestral II;

Avaliações vinculadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA): Fluência Leitora;

Ciclo I, II e III

A análise dos resultados considerou o desempenho apresentado pelas turmas, os avanços demonstrados pelos estudantes no desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita e demais competências avaliadas, respeitando as especificidades de cada ano escolar e os objetivos dos instrumentos avaliativos.

Foram contemplados os professores que exerceram a função de Regente I nas turmas que obtiveram destaque, conforme os resultados consolidados das avaliações de aprendizagem.

4. FORMA DE RECONHECIMENTO E PREMIAÇÃO

Como forma de reconhecimento pelo compromisso, dedicação e contribuição dos professores para os resultados alcançados, a Secretaria Municipal de Educação estabeleceu a entrega de:

Entrega de premiação de caráter simbólico e de certificados de reconhecimento das ações de Boas Práticas, como demonstração de valorização e reconhecimento profissional;

A premiação representa o reconhecimento público do trabalho docente e da importância das práticas pedagógicas

desenvolvidas no cotidiano escolar para o avanço da aprendizagem dos estudantes.

5. DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO

A equipe da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) realizou o levantamento e a organização dos resultados das avaliações aplicadas durante o ano letivo de 2026, utilizando essas informações como subsídio para identificar as turmas que apresentaram destaque no processo de aprendizagem.

A partir da análise dos dados disponíveis, foram identificados os professores responsáveis, considerando aqueles que exerceram a função de Regente I.

Foi formalizado o reconhecimento por meio da Resolução/SEMED nº 07/2026, estabelecendo a premiação simbólica e certificados como forma de valorização dos profissionais contemplados.

6. RESULTADOS E CONTRIBUIÇÕES DA INICIATIVA

A iniciativa reafirma o compromisso da Secretaria Municipal de Educação com a valorização dos profissionais da educação e com a melhoria dos indicadores de aprendizagem da Rede Municipal de Ensino.

O reconhecimento dos professores contribui para fortalecer o sentimento de pertencimento institucional, incentivar o compromisso com os resultados educacionais e estimular a continuidade de práticas pedagógicas que favoreçam a alfabetização e o desenvolvimento das aprendizagens.

Além disso, a utilização dos resultados das avaliações como referência para o reconhecimento profissional reforça a importância do acompanhamento sistemático da aprendizagem e da utilização de evidências educacionais para orientar as ações pedagógicas.

7. EVIDÊNCIAS DOCUMENTAIS

Para fins de comprovação e registro institucional da ação, a Secretaria Municipal de Educação deverá manter organizados os seguintes documentos:

Resolução/SEMED nº 07/2026;

Relatórios dos resultados das avaliações do Sondar e do CNCA;

Projeto Institucional da Secretaria Municipal de Educação;

Relação nominal dos professores contemplados, com identificação das respectivas escolas e turmas;

Cópias dos certificados de reconhecimento;

Demonstrativo ou memória técnica dos resultados das avaliações utilizados para identificar as turmas contempladas;

Registro da entrega dos certificados e da premiação simbólica.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A ação de reconhecimento e premiação dos professores da Rede Municipal de Ensino de Sete Quedas/MS, referente ao ano letivo de 2026, representa uma importante iniciativa de valorização do trabalho docente e de incentivo à melhoria contínua da qualidade da educação.

Ao reconhecer os professores cujas turmas apresentaram destaque nos resultados das avaliações do Sondar e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), a Secretaria Municipal de Educação reafirma que os avanços educacionais são resultado de planejamento, dedicação, compromisso profissional e práticas pedagógicas intencionais.

Dessa forma, a iniciativa fortalece a política de valorização dos profissionais da educação, incentiva a cultura de acompanhamento dos resultados e contribui para a consolidação de uma educação pública cada vez mais comprometida com a alfabetização e a aprendizagem de todos os estudantes.

Sete Quedas/MS, 13 de novembro de 2026.

PAULO CESAR MOTA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 043/2026

Matéria enviada por PAULO CESAR MOTA DOS SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO

1670

NOTA DE EMPENHO Nº **1670**	FICHA: 91	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 13/11/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000006/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTD CPF/CNPJ: 33.475.145/0001-06 CÓDIGO: 11876

ENDEREÇO: R ERENILDA CASSIMIRA PEREIRA CIDADE: UMUARAMA

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0012/2026. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O HOSPITAL MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 6.936,15**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 17 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO
10.302.0022.2098.0000	ARTICULAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
4.433.000,00	4.106.017,56	6.936,15	320.046,29

VALOR A SER PAGO R$ **6.936,15**

seis mil, novecentos e trinta e seis reais e quinze centavos * * *

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO
1671

NOTA DE EMPENHO Nº **1671**	FICHA: 91	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 13/11/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000006/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: LIFE MEDICAL LTDA CPF/CNPJ: 61.447.600/0001-97 CÓDIGO: 12356

ENDEREÇO: PIONEIRO SALVADOR KESSA CIDADE: MARINGA

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0012/2026. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O HOSPITAL MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 4.413,41**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 17 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO
10.302.0022.2098.0000	ARTICULAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
4.433.000,00	4.112.953,71	4.413,41	315.632,88

VALOR A SER PAGO R$ **4.413,41**

quatro mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e um centavos * * *

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO

1672

NOTA DE EMPENHO Nº **1672**	FICHA: 91	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 13/11/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000004/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL CPF/CNPJ: 39.241.426/0001-72 CÓDIGO: 10910

ENDEREÇO: R DAS MAGNOLIAS CIDADE: GOIOERE

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 004/2026. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000004/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sete Quedas/MS, incluindo o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas na Proposta de Preços e no Termo de Referência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 1.484,70**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 17 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR
10.302.0022.2098.0000	ARTICULAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
4.433.000,00	4.117.367,12	1.484,70	314.148,18

VALOR A SER PAGO R$ **1.484,70**

um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos * * *

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO

1680

NOTA DE EMPENHO Nº **1680**	FICHA: 72	FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.000	DATA: 13/11/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000004/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL CPF/CNPJ: 39.241.426/0001-72 CÓDIGO: 10910

ENDEREÇO: R DAS MAGNOLIAS CIDADE: GOIOERE

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAUDE REF: A ATA 004/2026.
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01076/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000004/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sete Quedas/MS, incluindo o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas na Proposta de Preços e no Termo de Referência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 2.969,40**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 17 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR
10.301.0022.2097.0000	PROMOVER A QUALIDADE E EFICIÊNCIA NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
508.000,00	326.113,15	2.969,40	178.917,45

VALOR A SER PAGO R$ **2.969,40**

dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia - Previlândia

ATA COMINVEST nº 028/2026

Aos trezes dias do mês de novembro de 2026 as 08horas, reuniram-se ordinariamente na sede do instituto municipal de previdência social de Sidrolândia, os membros do Comitê de Investimentos senhor Robson de Lima Araújo, senhora Daniela Pereira Nantes, senhora Regina de Souza Barbosa e senhora Delaine Pereira de Barros em reunião para deliberarem sobre aos resultados da carteira de investimentos do RPPS referente outubro/2026. Na ocasião também houve a participação do consultor de investimentos do RPPS senhor Claudenir Vieira da Silva que relatou sobre o cenário macroeconômico e perspectivas de investimentos para o previlândia. A Posição da Carteira de investimentos em 31/10/2026, apresentava um saldo de R$ **269.433.843,00** (duzentos e sessenta e nove milhões e quatrocentos e trinta e três mil e oitocentos e quarenta e três reais) da qual aproximadamente 82,70% em títulos públicos e 17,30% em fundos de investimentos. A meta atuarial anual é de 5,94% e em outubro a meta mensal foi de **0,62%**, sendo que o rendimento médio da carteira no mês foi de **0,72%**, superando a meta, performance o valor de **121,15%** da meta mensal e no acumulado de janeiro a outubro, o valor de **109,93%** da meta. O acumulado anual ficou na ordem de **10,14%** contra uma meta de **9,22%**, resultando adicional de 0,92 p.p. quanto a análise de risco **(VaR)** mensal foi de 0,03% **83.006,66** com 95% de confiança, classificando a carteira como extremamente conservadora e com excelente relação risco-retorno. A carteira possui NTN-Bs com vencimentos em 2035, 2040, 2045 e 2050, totalizando cerca de **R$ 222.819.148,84** (duzentos e vinte e dois milhões e oitocentos e dezenove mil e cento e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) com taxa média real de 7,23%. Discutiu-se a expectativa de queda da taxa SELIC, onde principal preocupação é que a queda do juro real dificulte o atingimento da meta atuarial, especialmente no reinvestimento dos cupons (TIR modificada). Com relação a execução orçamentária, o comitê também analisou a efetividade da arrecadação na qual verificou-se o ingresso de R$ 1.336.367,86 (um milhão e trezentos e trinta e seis mil e trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos) sendo este montante referente a receitas de aportes, patronais, segurados, inativos, juros, patrimoniais e demais ingressos. A despesas com benefícios totalizaram no mês montante de R$ 1.863.047,26 (um milhão e oitocentos e sessenta e três mil e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos) referente aos pagamentos de 329 aposentadorias e 107 pensões. A despesa administrativa totalizou o valor de R$ 125.026,20 (cento e vinte e cinco mil e vinte e seis reais e vinte centavos) referente a gastos para manutenção do instituto. Ante todo o exposto, os membros do comitê leram e assinaram a presente ata.

ROBSON DE LIMA ARAÚJO- Presidente do Comitê de Investimentos e Gestor de Recursos do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia/MS

DANIELA PEREIRA NANTES- Membro do Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia/MS

REGINA DE SOUZA BARBOSA- Membro do Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia/MS

DELAINE PEREIRA DE BARROS- Membro do Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia/MS

Matéria enviada por Robson de Lima Araujo

Divisão de Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº303/2026/SEMS

CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO: CLEBER ORTIZ

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Segurança Patrimonial, lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.851,99 (um mil, oitecentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: 03/11/2026 à 02/11/2027.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e CLEBER ORTIZ.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1407/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2025

PARTES

Contratante: Secretário Municipal de Governo e Desburocratização, **SR. NATALINO JOSE GONZAGA,** Secretária Municipal de Assistência Social, **SRA. SONIA MARIA DAL PAS LEITE,** Prefeito Municipal**, SR. RODRIGO BORGES BASSO**, Secretária Municipal de Educação, **SRA. IVANIR ROSANE DISCHKALN ARECO**, Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, **SR**. **ALEX JOSÉ DE NAZARETH NANTES,** Secretário de Infraestrutura, **SR. ENELVO IRADI FELINI** e Secretária Municipal de Saúde, **SRA VANESSA ROSA PRADO**

Contratado: CABANA MAGAZINE LTDA, CNPJ nº 51.621.518/0001-83

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 161/2025 pelo prazo adicional de 12 (doze) meses, a contar do encerramento da vigência original, com a manutenção das quantidades e dos valores unitários pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preços nº 161/2025 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, mantendo-se seus efeitos legais a partir de 07 de novembro de 2026 até 07 de novembro de 2027, conforme previsto no art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Face o reajuste de preços conforme o IPCA-IBGE, fica acrescido valor de **R$ 1.814,34** (um mil oitocentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos), o valor global que era de **R$ 40.465,58** (quarenta mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), passa a ser de **R$ 42.279,92** (quarenta e dois mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).

CABANA MAGAZINE LTDA – CNPJ: 51.621.518/0001-83						
Item	**Especificação**	**Und**	**Quant**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Marca**
06	BOTA DE BORRACHA PRETA CANO CURTO NUMERAÇÃO 33 AO 46	UN.	342	R$ 32,72	R$ 11.190,24	INNPRO
07	CAPA DE CHUVA	UN.	384	R$ 15,52	R$ 5.959,68	TOTAL CAPAS
28	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NUMERAÇÃO 33 AO 46	UN.	345	R$ 37,30	R$ 12.868,50	CARTOM
29	BOTA DE BORRACHA PRETA CANO LONGO NUMERAÇÃO 33 AO 46	UN.	358	R$ 34,25	R$ 12.261,50	CARTOM
					VALOR TOTAL: R$ 42.279,92	

ASSINANTES

Contratante: NATALINO JOSE GONZAGA, SONIA MARIA DAL PAS LEITE, RODRIGO BORGES BASSO, **IVANIR ROSANE DISCHKALN ARECO**, **ALEX JOSÉ DE NAZARETH NANTES, ENELVO IRADI FELINI** e **VANESSA ROSA PRADO**

Contratado: CABANA MAGAZINE LTDA

Sidrolândia-MS, 05 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1407/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2025

PARTES

Contratante: Secretário Municipal de Governo e Desburocratização, **SR. NATALINO JOSE GONZAGA,** Secretária Municipal de Finanças, **SRA EDILENE RODRIGUES CRUZ,** Secretária Municipal de Assistência Social, **SRA. SONIA MARIA DAL PAS LEITE,** Secretária Municipal de Educação, **SRA. IVANIR ROSANE DISCHKALN ARECO**, Secretário de Infraestrutura, **SR. ENELVO IRADI FELINI** e Secretária Municipal de Saúde, **SRA VANESSA ROSA PRADO**

Contratado: ANALISA LICITAÇÕES LTDA, CNPJ nº 43.025.530/0001-05

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 162/2025 pelo prazo adicional de 12 (doze) meses, a contar do encerramento da vigência original, com a manutenção das quantidades e dos valores unitários pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preços nº 162/2025 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, mantendo-se seus efeitos legais a partir de 07 de novembro de 2026 até 07 de novembro de 2027, conforme previsto no art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Face o reajuste de preços conforme o IPCA-IBGE, fica acrescido valor de **R$ 1.070,10** (um mil setenta reais e dez centavos), o valor global que era de **R$ 23.923,50** (vinte e três mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), passa a ser de **R$ 24.993,60** (vinte e quatro mil novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

ANALISA LICITAÇÕES LTDA – CNPJ: 43.025.530/0001-05						
Item	**Especificação**	**Und**	**Quant**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Marca**
08	BOTINA DE SEGURANÇA	UN.	615	R$ 40,64	R$ 24.993,60	IMBISEG
					VALOR TOTAL: R$ 24.993,60	

ASSINANTES

Contratante: NATALINO JOSE GONZAGA, EDILENE RODRIGUES CRUZ, SONIA MARIA DAL PAS LEITE, IVANIR

ROSANE DISCHKALN ARECO, **ENELVO IRADI FELINI** e **VANESSA ROSA PRADO**

Contratado: ANALISA LICITAÇÕES LTDA

Sidrolândia-MS, 05 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1407/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2025

PARTES

Contratante: Secretário Municipal de Governo e Desburocratização, **SR. NATALINO JOSE GONZAGA,** Secretária Municipal de Finanças, **SRA EDILENE RODRIGUES CRUZ,** Prefeito Municipal, **SR. RODRIGO BORGES BASSO**, Secretária Municipal de Educação, **SRA. IVANIR ROSANE DISCHKALN ARECO**, Secretário de Infraestrutura, **SR. ENELVO IRADI FELINI** e Secretária Municipal de Saúde, **SRA VANESSA ROSA PRADO**

Contratado: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 24.402.903/0001-67

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 163/2025 pelo prazo adicional de 12 (doze) meses, a contar do encerramento da vigência original, com a manutenção das quantidades e dos valores unitários pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preços nº 163/2025 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, mantendo-se seus efeitos legais a partir de 07 de novembro de 2026 até 07 de novembro de 2027, conforme previsto no art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Permanecem inalterados os valores unitários registrados originalmente, conforme tabela abaixo:

NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI – CNPJ: 24.402.903/0001-67						
Item	**Especificação**	**Und**	**Quant**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Marca**
11	AVENTAL DE RASPA	UN.	110	R$ 35,51	R$ 3.906,10	EBENEZER CA 29894
12	BOTINA DE COURO C ELASTICO SOLADO PNEU N 35	PAR	14	R$ 52,11	R$ 729,54	CARTOM CA 38362
13	BOTINA DE COURO C ELASTICO SOLADO PNEU N 36	PAR	13	R$ 52,11	R$ 677,43	CARTOM CA 38362
14	BOTINA DE COURO C ELASTICO SOLADO PNEU N 37	PAR	15	R$ 52,11	R$ 781,65	CARTOM CA 38362
15	BOTINA DE COURO C ELASTICO SOLADO PNEU N 39	PAR	23	R$ 52,11	R$ 1.198,53	CARTOM CA 38362
16	BOTINA DE COURO C ELASTICO SOLADO PNEU N 41	PAR	29	R$ 52,11	R$ 1.511,19	CARTOM CA 38362
17	BOTINA DE COURO C ELASTICO SOLADO PNEU N 42	PAR	25	R$ 52,11	R$ 1.302,75	CARTOM CA 38362
18	BOTINA DE COURO C ELASTICO SOLADO PNEU N 43	PAR	15	R$ 52,11	R$ 781,65	CARTOM CA 38362
19	BOTINA DE COURO C ELASTICO SOLADO PNEU N 44	PAR	12	R$ 52,11	R$ 625,32	CARTOM CA 38362
22	LUVA VAQUETA DE COURO	PAR	620	R$ 12,59	R$ 7.805,80	WH CA 46418
27	PROTETOR FACIAL RETO C VISEIRA ACRILICA COR INCOLOR 08 OU 200 MM	UN.	278	R$ 19,60	R$ 5.448,80	VALEPLAST CA 44461
						VALOR TOTAL: R$ 24.768,76

ASSINANTES

Contratante: NATALINO JOSE GONZAGA, EDILENE RODRIGUES CRUZ, RODRIGO BORGES BASSO, **IVANIR ROSANE DISCHKALN ARECO**, **ENELVO IRADI FELINI** e **VANESSA ROSA PRADO**

Contratado: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

Sidrolândia-MS, 05 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1504/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2025

PARTES

Contratante: Secretário Municipal de Governo e Desburocratização, **SR. NATALINO JOSE GONZAGA,** Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente Interino**, SR. NATALINO JOSE GONZAGA,** Secretária Municipal de Assistência Social, **SRA. SONIA MARIA DAL PAS LEITE,** Prefeito Municipal**, SR. RODRIGO BORGES BASSO**, Secretária Municipal de Educação, **SRA. IVANIR ROSANE DISCHKALN ARECO**, Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, **SR**. **ALEX JOSÉ DE NAZARETH NANTES**

Contratado: ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 47.128.762/0001-31

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 154/2025 pelo prazo adicional de 12 (doze) meses, a contar do encerramento da vigência original, com a manutenção das quantidades e dos valores unitários pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preços nº 154/2025 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, mantendo-se seus efeitos legais a partir de 10 de novembro de 2026 até 10 de novembro de 2027, conforme previsto no art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Face o reajuste de preços conforme o IPCA-IBGE, fica acrescido valor de **R$ 3.979,85** (três mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), o valor global que era de **R$ 88.650,00** (oitenta e oito mil seiscentos e cinquenta reais), passa a ser de **R$ 92.629,85** (noventa e dois mil seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos).

ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA						
ITEM	**ESPCIFICAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITARIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**	**MARCA**
25	PAPEL SULFITE A4 210 MM X 297 MM RESMA C/500 FOLHAS	RESMA	2.955	23,51	69.472,05	PINHEIRO
115	PAPEL SULFITE A4 210 MM X 297 MM RESMA C/500 FOLHAS	RESMA	985	23,51	23.157,35	PINHEIRO
				TOTAL R$	**92.629,85**	

ASSINANTES

Contratante: NATALINO JOSE GONZAGA, NATALINO JOSE GONZAGA, SONIA MARIA DAL PAS LEITE, RODRIGO BORGES BASSO, **IVANIR ROSANE DISCHKALN ARECO**, **ALEX JOSÉ DE NAZARETH NANTES**

Contratado: ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA

Sidrolândia-MS, 05 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1504/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2025

PARTES

Contratante: Secretário Municipal de Governo e Desburocratização, **SR. NATALINO JOSE GONZAGA, Secretária** Municipal de Assistência Social, **SRA. SONIA MARIA DAL PAS LEITE,** Prefeito Municipal**, SR. RODRIGO BORGES BASSO**, Secretária Municipal de Educação, **SRA. IVANIR ROSANE DISCHKALN ARECO**, Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, **SR**. **ALEX JOSÉ DE NAZARETH NANTES.**

Contratado: F J C ALVES, CNPJ nº 57.080.860/0001-08

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 155/2025 pelo prazo adicional de 12 (doze) meses, a contar do encerramento da vigência original, com a manutenção das quantidades e dos valores unitários pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preços nº 155/2025 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, mantendo-se seus efeitos legais a partir de 10 de novembro de 2026 até 10 de novembro de 2027, conforme previsto no art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Permanecem inalterados os valores unitários registrados originalmente, conforme tabela abaixo:

F C J ALVES						
ITEM	**ESPCIFICAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITARIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**	**MARCA**
69	QUADRO TIPO LOUSA BRANCO MAGNÉTICO 120X90 CM MAGNÉTICO, FABRICADO EM MOLDURA EM ALUMÍNIO, ALTA DENSIDADE, REVESTIDA C PINTURA UV DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA, BRILHANTE E VITRIFICADA, MOLDURA EM ALUMÍNIO NATURAL FRISADO, COM SUPORTE PARA APAGADOR E PINCEIRIS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,20MX90CM	UN	345	104,52	36.059,40	GFX
				TOTAL R$	**36.059,40**	

ASSINANTES

Contratante: NATALINO JOSE GONZAGA, SONIA MARIA DAL PAS LEITE, RODRIGO BORGES BASSO, **IVANIR ROSANE DISCHKALN ARECO**, **ALEX JOSÉ DE NAZARETH NANTES**

Contratado: F J C ALVES

Sidrolândia-MS, 05 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.031/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Dedicação Exclusiva (GDE) à servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Conceder adicional de Gratificação por Dedicação Exclusiva à servidora **ANA LIDIA ALVES REIS ASCOLI**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira 40h, matrícula nº 991-1, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do seu vencimento base, tendo em vista que é indispensável sua dedicação integral e prioritária às atribuições específicas de suas funções, atuando na coordenação e direção da Clínica da Mulher, responsável pelos acompanhamentos e atendimentos das demandas diárias dos serviços ofertados pela unidade, permanecendo à disposição desta Secretaria para atender as eventuais demandas extraordinárias, inclusive em sábados, domingos e feriados.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos quatro dias do mês de novembro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.032/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Dedicação Exclusiva (GDE) à servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Conceder adicional de Gratificação por Dedicação Exclusiva à servidora **RENATA MARÇAL SACAI**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira 40h, matrícula nº 10536-1, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do seu vencimento base, tendo em vista que é indispensável sua dedicação integral e prioritária às atribuições específicas de suas funções, responsável pela coordenação dos Agentes Comunitários de Saúde, permanecendo à disposição desta Secretaria para atender a eventuais demandas extraordinárias, inclusive em sábados, domingos e feriados e sempre que houver necessidade do serviço público.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos quatro dias do mês de novembro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.050/2026 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Autoriza a cessão do servidor que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Ceder, com ônus para a origem, no período de 03 de novembro de 2026 a 02 de novembro de 2027, o servidor público municipal, **MARCIO DIAS DE ASSIS**, matrícula 14050-2, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado junto a Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização, ao Cartório Eleitoral-TRE/ MS, conforme Termo de Convênio nº 03.006/2025.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2026. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Aos doze dias do mês de novembro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.049/2026 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Promoção Vertical de Nível aos servidores que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Complementar nº 067/2011, Lei Complementar nº 068/2011, com tabelas reestruturadas na Lei Complementar nº 203/2025 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Administração Geral e da Área da Saúde do Município de Sidrolândia,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Fica concedida a Promoção Vertical de Nível para os seguintes servidores, conforme tabela abaixo, devendo ser elevados do nível I para o nível II.

MAT.	NOME	CARGO
2313-1	Francilaine Gonçales do Amaral dos Santos	Zelador(a)
10493-1	Luiz Antonio Lemes de Oliveira	Engenheiro Civil 40h

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2026. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos doze dias do mês de novembro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1047/2026 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Exonera do cargo em comissão de Coordenadoria Executiva de Logística e Controle de Frotas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar **GILMAR DE OLIVEIRA**, matrícula nº 16024-3, do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Logística e Controle de Frotas, vinculado à SEMAA, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO Aos doze dias do mês de novembro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1018/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

"Readaptação temporária de servidor mencionado e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nos termos do laudo médico pericial, procede a **Readaptação temporária**, por 180 (cento e oitenta) dias do servidor **EDER WILSON CARRAFA**, efetivo no cargo de Professor de Educação Básica-PEB2, matrícula 2842-17, lotado junto a SEME, readaptar dentro das atividades de sua descrição de cargo, com restrição para o trabalho em sala de aula, restrição para carregamento de peso e esforço físico intenso, no período de 05/08/2026 à 01/02/2027.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 05 de agosto de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1024/ 2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

"Readaptação temporária de servidora mencionada e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nos termos do laudo médico pericial, procede a **Readaptação temporária**, por 180 (cento e oitenta) dias da servidora **ANTONINHA OLIVEIRA DA SILVA**, efetiva no cargo de Professora de Educação Básica-PEB2, matrícula 2646-1, lotada junto a SEME, readaptar dentro das atividades de sua descrição de cargo, com restrição para trabalhos em sala de aula, no período de 04/09/2026 à 02/01/2027.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04 de setembro de 2026. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos três dias do mês de novembro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1025/ 2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

"Readaptação temporária de servidora mencionada e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nos termos do laudo médico pericial, procede a **Readaptação temporária**, por 120 (cento e vinte) dias da servidora **IVONETE MENEZES GONCALVES**, efetiva no cargo de Professora de Educação Básica-PEB2, matrículas 2392-1e 2392 - 2, lotada junto a SEME, readaptar dentro das atividades de sua descrição de cargo, com restrição para carregamento de peso e elevar membro superior acima da linha do ombro (limitação para escrever no quadro), no período de 07/10/2026 à 04/02/2027.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07 de outubro de 2026. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos três dias do mês de novembro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1026/ 2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

"Readaptação temporária de servidora mencionada e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nos termos do laudo médico pericial, procede a **Readaptação temporária**, por 150 (cento e cinquenta) dias da servidora **VANESSA COUTRIM CANTAO**, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 3375 - 3, lotada junto a SEME, readaptar dentro das atividades de sua descrição de cargo, com restrição para trabalhos em sala de aula e em ambientes com muitas pessoas, no período de 01/10/2026 à 28/02/2027.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos três dias do mês de novembro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1030/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

"Revoga a Portaria que menciona"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Fica Revogada a Portaria n° 654/2026 de 11/06/2026, que concedeu Gratificação por Dedicação Exclusiva

à servidora **JOELMA RAMOS MACHADO DE LIMA** ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, matrícula nº 6838-1.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2026. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Aos três dias do mês de novembro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº1035 /2026 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

"Revoga gratificação constante na Portaria que menciona"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Fica Revogada a Gratificação por Dedicação Exclusiva constante na Portaria n° 631/2026 de 09/06/2026, concedida ao servidor **JOSE SIDNEY RODRIGUES DA SILVA** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 15571-1.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2026. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA

Aos cinco dias do mês de novembro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1036/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Readaptação temporária de servidora mencionada e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nos termos do laudo médico pericial, procede a **Readaptação temporária**, por 180 (cento e oitenta) dias da servidora **NEUZA MATTOS GOMES**, efetiva no cargo de Professora de Educação Básica - PEB2, matrícula 2421-1, lotada junto a SEME, readaptar dentro das atividades de sua descrição de cargo, com restrição para elevar membro superior direito acima da linha do ombro, carregamento de peso e movimentos repetidos com membro superior direito, no período de 06/10/2026 a 04/04/2027.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 06 de outubro de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos seis dias do mês de novembro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1051/2026 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Exonera do cargo em comissão de Chefe de Setor de Fomento ao Trabalho e Emprego.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar, **ALESSANDRA VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 17517-5, do cargo em comissão de Chefe de Setor de Fomento ao Trabalho e Emprego, vinculado à SEDEMA, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2026. Revogam-se às disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Aos treze dias do mês de novembro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.054/2026 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Exonera do cargo em comissão de Assessor Operacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar **SUZANE PRISCILLA GOMES DE VASCONCELOS ORTIZ**, matrícula nº 26036-1, do cargo em comissão de Assessor Operacional, vinculado à Secretaria de Finanças, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2026. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Aos treze dias do mês de novembro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO
03.501.574/0001-31 Exercício: 2026

Decreto Nº 467/2026, de 13 de novembro de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 697.113,33 (seiscentos e noventa e sete mil, cento e treze reais e trinta e três centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 2310/25 de 15 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Sidrolândia – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados crédito adicional suplementar no valor de R$ 697.113,33 (seiscentos e noventa e sete mil, cento e treze reais e trinta e três centavos) para o reforço das seguintes dotações:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

28.843.0000.2045 Encargos Gerais do Municipio
101 - 4.6.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 123.000,00

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.9003.2262 Renova Escola
278 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte E2a5co9l.a1r(P3NATE)

12.361.9003.2262 Renova Escola
279 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.571.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educaç3ã4o.000,00

02 11 02 SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, ESPORTE E CULTURA

27.812.1101.2289 Gestão de Politica do Esporte e do Lazer
345 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 1.000,00

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15.452.1201.2057 Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos
399 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural dest6in3a.2d0a2s,0a0o FEP - Lei

26.782.1201.2059 Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos
413 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.799.7400 - Outras vinculações legais 50.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 697.113,33

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro serão compensados na forma do Inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

02 04 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

28.846.0000.2088 Encargos Gerais do Municipio
84 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -123.000,00

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.9003.2256 Renova Escola
275 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.571.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educa-ç3ã4o.000,00

12.361.9003.2262 Renova Escola
608 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte-E2a5co9l.a1r(P3NATE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31 Exercício: 2026

Decreto Nº 467/2026, de 13 de novembro de 2026.

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04.122.9004.2007 Rumo ao progresso

381 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural des-t6in2a.9d0a2s,0a0o FEP - Lei

15.451.1201.1016 Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos

388 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destina-3d0a0s,0a0o FEP - Lei

26.782.1201.2059 Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos

417 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.799.7400 - Outras vinculações legais -50.000,00

02 14 08 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.1500.2275 Cultura em Ação

522 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -1.000,00

Total das Anulações ...: -697.113,33

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 13 de novembro de 2026.

Rodrigo Basso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

Prefeitura Municipal de Sonora MS

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na oferta de solução integrada de sistema informatizado voltado à gestão e ao controle administrativo, abrangendo o fornecimento de equipamentos e recursos tecnológicos, a cessão de direito de uso de softwares mediante licenciamento, bem como a prestação dos serviços de implantação, parametrização, customização, capacitação de usuários, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva do sistema, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

A Administração Municipal, considerando os problemas técnicos relacionados ao servidor utilizado para a operacionalização do sistema eletrônico, os quais poderiam comprometer a estabilidade do ambiente tecnológico e a regular condução do certame, decidiu pela suspensão da sessão pública do Pregão Eletrônico em epígrafe, inicialmente prevista para o dia 16 de novembro de 2026, às 09h00 (horário de Brasília/DF).

A medida foi adotada em caráter preventivo, visando assegurar o adequado funcionamento do sistema eletrônico, bem como preservar a segurança, a isonomia entre os licitantes e a regularidade dos procedimentos licitatórios.

Diante disso, comunica-se aos interessados que a sessão pública fica **REMARCADA PARA O DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2026, ÀS 09H00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)**, condicionada ao prévio restabelecimento das condições técnicas necessárias à realização do certame.

Permanecem inalteradas as disposições do Edital e de seus anexos.

Sonora -MS, 13 de novembro de 2026.

Ellen Borges dos Santos
Agente de Contratações

Matéria enviada por Ellen Borges dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PREFEITURA

Festival Estudantil da Canção - 2026

REGULAMENTO

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1° - O 22º Festival Estudantil da Canção de São Gabriel do Oeste tem como objetivos:

- Despertar valores artísticos existentes em nossas escolas, oportunizando a socialização e a integração entre os alunos, pais e profissionais da educação;
- Descobrir novos talentos;
- Valorizar os talentos já existentes.

CAPÍTULO II

DO PÚBLICO ALVO

Art. 2° - Este Festival destina-se aos alunos devidamente matriculados nas Instituições Educativas/escolares, pais e profissionais da educação.

CAPÍTULO III

DO LOCAL E DATA

Art. 3° - O evento será realizado no Centro de Eventos no dia 1 e 2 de dezembro de 2026, com início às 19h.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º – Os professores do Projeto Cultura Viva realizarão, nas unidades escolares participantes, as audições para a seleção dos alunos interessados em participar do Festival, conforme cronograma previamente estabelecido pela organização.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5° - A organização do 22º Festival Estudantil da Canção, ficará a cargo da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste através da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo-SECDET com Termo de Colaboração da Obra Kolping Estadual-OKE.

CAPÍTULO VI

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 6° - Os candidatos poderão concorrer individualmente, em dupla, ou em trio, podendo utilizar instrumentos para acompanhamento, não sendo permitido utilizar-se de playback para a final.

Art. 7° - O festival abrangerá quatro categorias:

1ª- Até 10 anos completos na data do festival;

2ª- de 11 a 14 anos;

3ª- de 15 anos acima;

4ª- Pais e Profissionais da Educação.

Parágrafo Primeiro. Para os participantes em dupla ou trio de diversas idades, a inscrição será homologada na categoria de maior idade de um dos seus elementos.

CAPÍTULO VII

DA SELEÇÃO

Art. 8º - DA PRÉ SELEÇÃO: A primeira etapa de seleção dos participantes será realizada **presencialmente nas unidades escolares participantes**, em data previamente agendada e definida em conjunto com a direção de cada escola.

Na data estabelecida, será realizada uma **audição com os alunos interessados em participar do Festival**, sob a condução da comissão responsável pela seleção.

Os candidatos deverão apresentar uma música de sua escolha, podendo realizar sua apresentação em uma das seguintes modalidades:

à capela, sem acompanhamento instrumental ou para aquele aluno que toca algum instrumento, poderá fazer a audição com seu instrumento.

utilizando **playback previamente preparado e levado pelo próprio candidato**; ou

utilizando **playback disponível na plataforma YouTube**, reproduzido no momento da audição.

Ao término das audições, a comissão de seleção avaliará as apresentações e selecionará **02 (dois) participantes de**

cada categoria, que representarão a respectiva unidade escolar na **semifinal do Festival Estudantil da Canção**.

A participação na primeira etapa de seleção **não caracteriza inscrição definitiva no Festival**. Os alunos selecionados deverão realizar a inscrição oficial após a confirmação do resultado da seleção, observando os procedimentos e prazos estabelecidos pela organização do Festival.

A relação dos alunos selecionados será comunicada à unidade escolar e aos respectivos candidatos, para posterior efetivação da inscrição na etapa semifinal.

Os alunos selecionados deverão efetivar sua **inscrição oficial no Projeto Cultura Viva** na Avenida Getúlio Vargas, 600. Acompanhados de seu respectivo responsável legal, conforme os procedimentos e prazos estabelecidos pela organização. No momento da inscrição, será obrigatória a apresentação das informações e documentos solicitados, bem como o **anexo da letra da música que será apresentada na semifinal**, sendo de responsabilidade do aluno e de seu responsável assegurar o correto preenchimento da inscrição e o envio de todos os documentos exigidos.

Os alunos selecionados deverão efetivar sua **inscrição oficial no Projeto Cultura Viva**, acompanhados de seu respectivo responsável legal, no prazo máximo de **até 06 de novembro de 2026**, contado a partir da data de realização da seleção em sua respectiva unidade escolar.

Art. 9º - Cada candidato poderá concorrer apenas em uma categoria. A pré-seletiva acontecerá na escola.

Art. 10º – O candidato deverá participar na final com a mesma música de seletiva. Serão aceitas apenas versões em português, não podendo ser inscritas também músicas de cunho vulgar.

Art. 11º - Nas unidades escolares que atendam exclusivamente ao Ensino Fundamental, as audições serão realizadas em apenas um dos períodos, matutino ou vespertino, conforme a disponibilidade e a organização da respectiva unidade escolar. Nas unidades escolares que atendam também ao Ensino Médio, as audições poderão ser realizadas nos períodos matutino e vespertino, de forma a possibilitar a participação dos estudantes regularmente matriculados nos diferentes turnos.

CAPÍTULO VIII
DOS ENSAIOS

Art. 12º- Os ensaios da final serão realizados no Palco do Festival, nos dias 01 e 02 de dezembro, das 8h às 11h e das 13h às 16h, no Centro de Eventos, sendo os ensaios para a 1ª e 3ª categoria no dia 01 de dezembro e os ensaios para a 2ª e 4ª categoria, no dia 02 de dezembro.

Será respeitada a ordem de chegada para os ensaios através de senhas, para todas as categorias.

O concorrente que não participar do ensaio com a Banda, não poderá participar do festival.

CAPÍTULO IX
DA PREMIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 13º - Serão classificados 4 participantes de cada categoria. Os classificados da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª categoria receberão:

1º Lugar - R$ 1.000,00

2º Lugar - R$ 800,00

3º Lugar - R$ 600,00

4º Lugar - R$ 400,00

Paragrafo Único: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o festival, via transferência bancária em conta cadastrada (anexar cópia do cartão bancário junto à inscrição) no ato da inscrição em nome do candidato titular e em caso de menores de idade, pelo representante legal indicado na ficha de inscrição.

Art. 14º - Os classificados de cada categoria farão à grande final no dia 01 de dezembro para a 1ª e 3ª categoria e 02 de dezembro para a 2ª e 4ª categoria as 19h no Centro de Eventos. O candidato que não se apresentar até as 19h será desclassificado.

Art. 15º – Na pré-seleção serão classificados 22 candidatos de cada categoria.

CAPÍTULO X
DO JÚRI

Art. 16º - Dois (2) jurados irão compor a mesa julgadora pelo júri Técnico e um (1) jurado pela Fidelidade a Letra;

Art. 17º - O júri avaliará o candidato por conceito considerando os seguintes itens:

1- Afinação: Aplicação e projeção vocal.

Interpretação: Expressão corporal, facial, vocal e domínio de palco.

Ritmo: Comprometimento com a divisão rítmica; condução do ritmo melódico e harmônico.

Fidelidade à letra.

CAPÍTULO XI
DAS NOTAS

Art. 18º - Serão dadas notas de 05 a 10, permitidas duas notas decimais baseadas em conceitos que vão de: regular a excelente.

CAPÍTULO XII
COMISSÃO ORGANIZADORA E TÉCNICA

Art. 19º - A comissão organizadora será composta pelos seguintes membros:
Ana Claudia Moreira Costa
Graziele Figueiredo
João Victor Fiorentin
Leide Mara Brandão Lemes
Mario Luis Correia dos Santos

CAPÍTULO XIII

DA REALIZAÇÃO

Art. 20º - A ordem das apresentações será definida em sorteio pela comissão organizadora.
Art. 21º - Todos os candidatos deverão estar no local do Festival e se apresentar a comissão organizadora 30 minutos antes do horário previsto pela organização, para início das apresentações.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 22º- Qualquer manifestação indisciplinar de qualquer um dos participantes implicará na sua desclassificação.
Art. 23º - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora e coordenação geral do evento. As decisões da comissão organizadora serão soberanas e irreversíveis, não cabendo qualquer tipo de recurso contra os resultados.
Páragrafo Único: Qualquer dúvida em relação a este Regulamento ou a este Festival, a Escola poderá procurar a SECDET ou Projeto Cultura Viva, até o dia 22 de novembro de 2026. **Sendo de responsabilidade do candidato procurar toda e qualquer informação do Festival Estudantil da Canção, junto a direção ou coordenação da sua escola.**

Caso ocorra fortes chuvas no dia do festival, a comissão definirá uma nova data ou local para a realização do mesmo.

Ana Moreira
Secretária de Cultura, Desporto e Turismo

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Participante*: Nome do Responsável (obrigatório quando menor):	
Endereço*:	
Data de Nascimento do Participante*:	CPF do participante*:
Email:	Telefone*:
Nome da Escola*	
Nome da Música*:	
Intérprete Original*:	
Nome dos Integrantes, Data de Nascimento e CPF (se dupla ou trio)*:	
CATEGORIA* (1ª- Até 10 anos completos**; 2ª-** de 11 a 14 anos; **3ª-** de 15 anos acima; **4ª-** Pais e Profissionais da Educação**):**	

***Itens Obrigatórios:**
ANEXAR LETRA DA MÚSICA IMPRESSA.
Translado de ida e volta de responsabilidade dos alunos ou pais (se menor).
PARA PAGAMENTO DOS CLASSIFICADOS, ANEXAR CÓPIA DO CARTÃO BANCÁRIO (sob responsabilidade da Unidade Escolar e do participante).

Declaro que conheço e aceito todas as condições expressas no Regulamento do Festival Estudantil.

Participante

São Gabriel do Oeste/MS

Matéria enviada por NEILA BARBOSA ALVES IBANHES

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - MS

Secretaria Municipal de Assistência Social

DELIBERAÇÃO N°029/2026 CMDCA 13 de novembro de 2026

Dispõe sobre a aprovação do Projeto, Natal de Direitos – Chegada do Papai Noel – 10ª Edição.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Gabriel do Oeste/MS, em reunião extraordinária realizada em 13 de novembro de 2026, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 833, de 09 de dezembro de 2011, e a Lei Municipal nº 898, de 26 de agosto de 2013,

DELIBERA:

Art. 1º Aprovar o Projeto Natal de Direitos – Chegada do Papai Noel – 10ª Edição, de São Gabriel do Oeste /MS, que acontecera no dia 13 de dezembro do corrente ano, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Aprovar a destinação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, no valor estimado de R$ 13.000,00 (treze mil reais), destinados à execução do referido projeto.

Art. 3º O valor aprovado, a execução financeira deve ser observada a legislação vigente e os procedimentos administrativos do Município, mediante a realização de pesquisa de preços com no mínimo três orçamentos, sendo adotada a proposta de menor valor, em conformidade com a política de compras da Administração Pública Municipal.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS

Em 13 de novembro de 2026.

Ivonete Pereira da Silva

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Marleida Ana Spagnollo Strada

Funsaude

Edital n.º 070/2026/RH-FUNSAÚDE

Edital n.º 070/2026/RH-FUNSAÚDE – Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, **convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/FUNSAÚDE,** na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM**,** para comparecer à Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste (Hospital Municipal), sito a Rua João Evangelista Rosa - 1156, Centro, São Gabriel do Oeste/MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, e conforme anexo, **até a data de 18 de novembro 2026**, no horário das 07:30h as 10:30h e das 13:30h as 16:30h.

Candidato Convocado **Função: TECNICO EM ENFERMAGEM**		
Nº de Inscrição	**Candidato**	**Classificação**
50	MARILENE DA SILVA VIEIRA	34°

São Gabriel do Oeste - MS, 13 de novembro de 2026.

Katia Lira Adono

Presidente da FUNSAÚDE

Decreto 4.007/2026

Relação de documentos necessários para apresentar no ato da contratação (originais e cópias).

Cédula de Identidade /RG;

CPF (regularizado);

Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste;

Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;

CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);

PIS/PASEP;

Certidão de nascimento ou casamento;

Carteira de vacinação atualizada;
Certidão de nascimento do(s) filho(s);
Carteira de vacinação do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);
CPF dos filhos;
Declaração da escola, para provar que o(s) filho(s) está(ão) matriculado(s) (para menores de 14 anos) - guia original, não precisa cópia;
Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
Certificado militar, se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);
Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;
Registro no conselho de classe competente;
Comprovante do tipo sanguíneo;
Número de conta bancária no banco determinado pela FUNSAÚDE;
Exame admissional;
Telefone para contato;
E-mail.

Matéria enviada por Vanessa Martins Gomes da Silva

Funsaude

Edital n.º 071/2026/RH-FUNSAÚDE

Edital n.º 071/2026/RH-FUNSAÚDE – Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, **convoca a candidata abaixo relacionada, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/FUNSAÚDE,** na função de ENFERMEIRO**,** para comparecer à Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste (Hospital Municipal), sito a Rua João Evangelista Rosa - 1156, Centro, São Gabriel do Oeste/MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, e conforme anexo, **até a data de 18 de novembro de 2026**, no horário das 07:30h as 10:30h e das 13:30h as 16:30h.

Candidato Convocado **Função: ENFERMEIRO**		
Nº de Inscrição	**Candidato**	**Classificação**
96	TATIANA COSTA DE LIMA	36º

São Gabriel do Oeste - MS, 13 de novembro de 2026.

Katia Lira Adono
Presidente FUNSAÚDE
Decreto 4.007/2026

Relação de documentos necessários para apresentar no ato da contratação (originais e cópias).

Cédula de Identidade /RG;
CPF (regularizado);
Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste;
Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;
CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);
PIS/PASEP;
Certidão de nascimento ou casamento;
Carteira de vacinação atualizada;
Certidão de nascimento do(s) filho(s);
Carteira de vacinação do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);
CPF dos filhos;
Declaração da escola, para provar que o(s) filho(s) está(ão) matriculado(s) (para menores de 14 anos) - guia original, não precisa cópia;
Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
Certificado militar, se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);
Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;
Registro no conselho de classe competente;

Comprovante do tipo sanguíneo;

Número de conta bancária no banco determinado pela FUNSAÚDE;

Exame admissional;

Telefone para contato;

E-mail.

Matéria enviada por Vanessa Martins Gomes da Silva

Departamento Tributário

Edital de Notificação

Edital de Notificação N° 04 de 13 de novembro de 2026.

Intima os sujeitos passivos que menciona para comparecimento no local citado para tratar assunto do seu interesse.

O Município de São Gabriel do Oeste -MS, pessoa jurídica de direito público interno, através do Departamento Tributário, neste ato representado pelo Agente de Fiscalização, **INTIMA** os sujeitos passivos, abaixo relacionados, a comparecerem, em dia útil, no horário normal de atendimento, na Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, Primo Maffissoni, para tomar ciência das Notificações.

Os contribuintes abaixo relacionados devem regularizar seus débitos no prazo estabelecido, sob pena de terem seus nomes inscritos em Dívida Ativa do Município, o que poderá acarretar a aplicação de multas e juros de mora. Além disso, os débitos poderão ser encaminhados para protesto extrajudicial, resultando na negativação tributária. Caso a inadimplência persista, o Município adotará as medidas judiciais necessárias para a cobrança dos valores devidos, através de Ação de Execução Fiscal, conforme previsto na Lei Federal nº 6.830/1980.

Base Legal: artigos 48, 68, 192, 209, 284, 296 e 341 da Lei Complementar nº 196/2018; artigo 41 §3º da Lei Complementar nº 123/2006; e Lei Federal nº 6.830/1980.

Os contribuintes notificados que não regularizarem seus débitos até o 15º dia útil após a publicação deste edital poderão ter seus nomes inscritos em Dívida Ativa, sofrer protesto extrajudicial, e, posteriormente, serem submetidos à Ação de Execução Fiscal. Além disso, a regularização tardia poderá acarretar custos adicionais e restrições de crédito.

Relação dos contribuintes notificados:

NOTIFICAÇÃO/ AUTO DE INFRAÇÃO	SUJEITO PASSIVO	CNPJ/ CPF
4866/2026	26.756.441 SABRINA PEDROSO DA SILVA	26.756.441/0001-01
4705/2026	42.686.728 JOSILENE MARTINS DA SILVA	42.686.728/0001-69
5005/20226	AGRO SERIEMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	28.378.771/0001-36
4799/2026	AGROMAX SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA	43.135.483/0001-44
2837/2026	AGROTECNICA CONSULT. PLANEJ., ASSIST. TECNICA EM AGROP. LTDA	06.280.284/0001-01
4988/2026	AIRMIX	00.690.647/0001-92
4857/2026	ALIANCA STANDS LTDA	46.823.044/0001-12
4754/2026	AMERICA SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA EM ENERGIA, TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA	36.232.716/0001-61
4918/2026	CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA	57.543.592/0001-05
4740/2026	CONSULT FUNDAÇOES LTDA	26.648.934/0001-28
4757 E 4758/2026	DAIZA LETICIA DOS SANTOS SOARES	32.683.036/0001-03
5012/2026	EBERTON RUIZ JACQUET LTDA	38.054.005/0001-70
4874/2026	FABIANO DOS SANTOS MEDINA	029.082.201/0001-24
4989/2026	G SANTOS LTDA	28.733.423/0001-30
5014/2026	GUSTAVO PICCOLI	08.681.118/0001-34
4746/2026	JOSE LUCAS SOARES CARDOSO	37.089.798/0001-08
5027/2026	JULIANO FREITAS LIMA	30.746.835/0001-56
4690/2026	LEANDRO GOIS DA ROCHA MARINHO	40.462.141/0001-40
2834/2026	LIMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGROINDUSTRIA LTDA	44.356.140/0001-72
5004/2026	LUCAS NOLASCO 054.726.211-60	41.221.662/0001-79
4788/2026	M M FREITAS SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA	41.354.951/0001-46
4741/2026	MAILA SILVA DE SOUZA 01841578118	35.871.278/0001-19
4868/2026	MARCELO SOARES RODRIGUES	52.099.203/0001-80
4856/2026	MARIA CECILIA MEDINA BARBOSA 94125155100	33.472.942/0001-21
2836/2026	MAYARA PEREIRA FELIZARDO	030.964.111-07
4919//2026	MT ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA	02.173.439/0001-41
4691/2026	NILSON CORREIA DOS SANTOS 957.229.631-00	30.366.529/0001-94
5002/2026	OSF URBANA PARTICIPAÇÕES LTDA	49.700.558/0001-79
2842/2026	ROBSON LUIZ MARTINELLI	022.094.231-55
4804/2026	RSG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS EIRELI	34.047.752/0001-20
4986/2026	SANTOS ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	27.641.156/0001-08
2838/2026	SERGIO LUIS ALFAIATE	01.961.973/0001-50
4718/2026	TALIA APARECIDA ANSELMO GONCALVES	22.225.277/0001-62
4964/2026 E 4965/2026	THULA MONTEIRO OVANDO 561.679.541-00	44.817.036/0001-38
2835/2026 E 5028/2026	TOP CAR LAVA A JATO LTDA	25.287.182/0001-54
2840/2026	UFV SÃO GABRIEL DO OESTE ENERGIA SPE LTDA	62.565.840/0001-59
2841/2026	VITORIA REGINA ARCE MICHELON	053.920.891-43
4928/2026	WENDER DE OLIVEIRA RIBEIRO	028.861.181-09
4693/2026	ZOBOLI PRE MOLDADOS LTDA	14.977.335/0001-79

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO		
Elisangela D. Montagna Santiago	Agente de Fiscalização	Matrícula: 1268

São Gabriel do Oeste, 13 de novembro de 2026.

Matéria enviada por ELISANGELA DARLETE MONTAGNA SANTIAGO

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 12/2026

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PROVAS ON-LINE E ESCRITA DO CURSO DE GESTÃO PARA DIRIGENTES ESCOLARES/2026, ETAPA INTEGRANTE DO PROCESSO DE ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 79 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste – MS, e em conformidade com a Lei nº 158/2016, a Lei nº 1.260/2022, a Lei nº 1.436/2026, a Resolução nº 32/2026 e os Editais nº 08/2026, nº 09/2026 e nº 10/2026, que regulamentam o processo de escolha de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino,

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º A divulgação dos resultados das provas on-line e escrita do Curso de Gestão para Dirigentes Escolares/2026, com as respectivas notas, pontuação total, média final e situação dos candidatos participantes, conforme demonstrativo a seguir:

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	Prova online	Prova Escrita	Total	Média	Situação
1	Alessandra Machado dos Santos	Ausente	Ausente	-	-	Não apto
2	Ana Paula de Carvalho	80	65	145	70	Não apto
3	Ariadne Mansano Netto Severo	85	85	150	75	Apto
4	Bento Jose Duarte	90	85	175	85	Apto
5	Cassiana Bozza	70	85	155	75	Apto
6	Cristina Aparecida Sanauria de Oliveira	80	75	155	75	Apto
7	Danielle Souza Emiliani	Ausente	Ausente	-	-	Não apto
8	Dionéia Galera	80	70	150	75	Apto
9	Edinair Evaristo Ribeiro	85	70	155	75	Apto
10	Elenir Pacheco	Ausente	Ausente	-	-	Não apto
11	Elisângela Andrea Altmann	75	55	130	65	Não apto
12	Elizabeth de Oliveira Lima Vicente	75	70	145	70	Não apto
13	Eloir Mendonça de Oliveira Santos	80	80	160	80	Apto
14	Erica Aparecida Vandes da Silva	80	75	155	75	Apto
15	Eunice Aquino Siqueira	90	85	175	85	Apto
16	Ingrid da Silva	80	80	160	80	Apto
17	Ivaneia Teresinha Berto Barbosa	85	80	165	80	Apto
18	Ivone Ferreira Dionizio Borges	50	65	115	55	Não apto
19	Jeferson Luiz Tomazoni	90	60	150	75	Apto
20	Juliana Ramos Bruschi	90	75	165	80	Apto
21	Kelly Morais Rezende	65	65	130	65	Não apto
22	Leila Aparecida Fonseca de Almeida	90	55	145	70	Não apto
23	Leiliane Barros Souza Teixeira	85	60	145	70	Não apto
24	Márcia Cazais da Silva	Ausente	Ausente	-	-	Não apto
25	Maria Dinalva Da Silva	80	55	135	65	Não apto
26	Maria do Carmo Pereira da Silva	65	65	130	65	Não apto
27	Maria Helena Simões	90	70	160	80	Apto
28	Maria José Rodrigues	Ausente	Ausente	-	-	Não apto
29	Marisete Tozetto	85	70	155	75	Apto
30	Moacir Inacio Monteiro	Ausente	Ausente	-	-	Não apto
31	Neuma Barcelos Fereira	Ausente	Ausente	-	-	Não apto
32	Nisiane Coletto de Oliveira Silveira	65	50	115	55	Não apto
33	Raquel de Cassia Boschetti	Ausente	Ausente	-	-	Não apto
34	Rubia Carrilho de oliveira	90	65	155	75	Apto
35	Sandra Brun Tibulo	95	85	180	90	Apto
36	Silvana de Fátima Teixeira	Ausente	Ausente	-	-	Não apto
37	Simara Conceição Gonçalves	95	85	180	90	Apto
38	Sirlei Fátima de Souza	95	70	165	80	Apto
39	Uéliton da Silva	90	75	165	80	Apto
40	Valdemir Pinheiro da Silva	65	55	120	60	Não apto
41	Valmir Alves Pereira	90	60	150	75	Apto
42	Vanessa Maria de Jesus e Silva	95	80	175	85	Apto
43	Vera Lúcia Melo Martins	70	60	130	65	Não apto
44	Victor de Souza França	Ausente	Ausente	-	-	Não apto

Art. 2º Os candidatos considerados APTOS ficam habilitados a participar da próxima etapa do processo de escolha de Gestores Escolares, correspondente à candidatura e à eleição para a função de Diretor Escolar, observados os requisitos, procedimentos e prazos estabelecidos nos editais que regulamentam o processo e nas demais normativas aplicáveis.

Art. 3º Os casos omissos serão analisados e dirimidos pela Comissão Organizadora da Secretaria Municipal de Educação, especialmente designada para essa finalidade.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de novembro de 2026.

EDIVALDO SIQUEIRA DE ABREU

Secretário Municipal de Educação

Decreto "P" n° 552/2025

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

Funsaude

Extrato de Prorrogação do Contrato nº 019/2026

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Prorrogação nº 046/2026
Contrato nº 019/2026
Contratante: Alessandra de Figueiredo Gonçalves
Contratado(a): Prorrogação nº **046/2026** do contrato nº **019/2026**, firmado em 13 de outubro de 2026, com vigência 11 de novembro de 2026, o qual passa a viger atualmente até 10 de janeiro de 2027, conforme justificativa na C.I. n.º 004/2026 DIREÇÃO TÉCNICA, **cobertura de D.R.**
Prazo de Vigência: O prazo do presente termo passara a viger de 12/11/2026 a 10/01/2027, podendo ser rescindido antes do tempo previsto, caso o(a) servido(a) efetivo(a) substituído(a) retorne ao cargo no decorrer do período de vigência deste contrato e nas demais hipóteses previstas no art. 13 da lei Municipal nº 908/2013.
Da Ratificação: Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 019/2026, firmado em 13 de outubro de 2026.
Assinantes: Kátia Lira Adono / Alessandra de Figueiredo Gonçalves
Data da assinatura: 12 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Vanessa Martins Gomes da Silva

PREFEITURA

Nota de Empenho

Nota de empenho n° 1707

Processo Administrativo nº 2301/2026

Pregão Eletrônico nº 004/26

Processo Licitatório nº 009/26

Ata de Registro de Preços nº 006

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Objeto:aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da Rede de Assistência Farmacêutica - Farmácia Básica Municipal (Fundo Municipal de Saúde), CECA-Centro de Castração e a FUNSAÚDE - Fundação de Saúde Pública, com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS.

Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.02	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R$ 15.290,00

Ordenador das despesas: Katia Lira Adono - Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 11/11/2026.

Nota de empenho n° 1709

Processo Administrativo nº 2301/2026

Pregão Eletrônico nº 004/26

Processo Licitatório nº 009/26

Ata de Registro de Preços nº 006

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS

Objeto:aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da Rede de Assistência Farmacêutica - Farmácia Básica Municipal (Fundo Municipal de Saúde), CECA-Centro de Castração e a FUNSAÚDE - Fundação de Saúde Pública, com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS.

Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.02	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R$ 6.713,10

Ordenador das despesas: Katia Lira Adono - Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 11/11/2026.

Nota de empenho n° 1710

Processo Administrativo nº 2301/2026

Pregão Eletrônico nº 004/26

Processo Licitatório nº 009/26

Ata de Registro de Preços nº 006

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

Objeto:aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da Rede de Assistência Farmacêutica - Farmácia Básica Municipal (Fundo Municipal de Saúde), CECA-Centro de Castração e a FUNSAÚDE - Fundação de Saúde Pública, com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS.

Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.02	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R$ 10.455,00

Ordenador das despesas: Katia Lira Adono - Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 11/11/2026.

Nota de empenho n° 1708

Processo Administrativo nº 2301/2026

Pregão Eletrônico nº 004/26

Processo Licitatório nº 009/26

Ata de Registro de Preços nº 006

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: VERTICE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto:aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da Rede de Assistência Farmacêutica - Farmácia Básica Municipal (Fundo Municipal de Saúde), CECA-Centro de Castração e a FUNSAÚDE - Fundação de Saúde Pública, com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS.

Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.02	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R$ 11.863,20

Ordenador das despesas: Katia Lira Adono - Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 11/11/2026.

Matéria enviada por Michele Pagnussat

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO CONTRATO 172 /2026

CONTRATO Nº 172/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16807/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS
CONTRATADO: COMERCIAL LUANE LTDA

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a aquisição de materiais elétricos e insumos para a manutenção da rede de iluminação pública, no Município de São Gabriel do Oeste – MS, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta**

reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, a contar da data da última assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. (PRAZO MÁXIMO 05 ANOS).

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente **CONTRATO**, é firmado em decorrência da homologação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal (Gestor Municipal) exarada em despacho constante **no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16807/2026**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA DESPESA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do CONTRATANTE, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas**:**

020104	**Secretaria de Infraestrutura e Trânsito**
15.452.0005.2013.0000	**Ampliação, Manutenção e aquisição de equipamentos para iluminação Pública**
3.3.90.30.00	**MATERIAL DE CONSUMO**

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Melina Beatriz Mongez Pereira
Data da Assinatura: 11 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Maria Luísa Link

Compras e Licitações

RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Eletrônico nº 063/2026, que tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a **aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste/MS, compreendendo Gasolina Comum, Etanol e Biodiesel Comum S10, mediante fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, para atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde,** sagrou-se vencedora a empresa: **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DO PETROLEO SAO GABRIEL LTDA,** para os itens 01, 02 e 03, com o valor total de R$ 1.346.502,00 (Um milhão, trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e dois reais).

E-SFINGE: 02CDAAD8A2BF91FFBE6A1BFB0AE811D7552B1F93

idRemessaOnline: 9517754

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de novembro de 2026.

Poliana de Oliveira Gomes – Agente de Contratação

Matéria enviada por Camile Vitória de Freitas Silva

Compras e Licitações

RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA-ITEM 001 e 047

RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA-ITEM 001 e 047

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

Em face da convocação das licitantes remanescentes para o **Item 001 e 047 (Cota reservada**) Carne bovina moída, patinho, resfriado, extra limpa, com no máximo 5% de gordura, proveniente de animais de espécie bovina sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipuladas em condições higiênicas satisfatórias com SIM, SIE ou SIF e embaladas em embalagem de plástico resistente de 2kg. Deverá apresentar-se com aspectos próprios na cor, no cheiro e sabor, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades. A matéria prima a ser utilizada deverá estar isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos, etc. As embalagens deverão conter rótulo de identificação com Informações do fabricante, tipo de corte, peso líquido, data de fabricação e validade estampados na embalagem. Constante no pregão eletrônico 040/2026 que tem por objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carnes, ovo, leite e derivados e hortifrutis) para serem utilizados no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, da rede municipal de educação e escolas conveniadas, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste, MS.** Conforme consta na Ata e nos demais documentos integrantes do processo, em razão da rescisão contratual com a primeira colocada, os licitantes classificados conforme a sequência foram convocados para assumir o Item 001 e 047, sendo-lhe oportunizadas a apresentação de proposta pelo último valor ofertado na etapa de lances. Para o item 001 não houve manifestação de interesse por parte de nenhum dos licitantes constantes no processo, **sendo declarado FRACASSSADO o item 001**. A licitante **COPRESGE LTDA** apresentou, dentro do prazo estipulado, a mesma já estava Habilitada no processo, apresentou as certidões devidamente atualizadas para atender ao Item 047, mantendo o valor de R$ 40,67 (Quarenta Reais e Sessenta e Sete centavos), correspondente ao valor total de **R$ 76.256,25 (Setenta e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis reais e vinte e cinco centavos)**. Dessa forma, registra-se a convocação e a apresentação da documentação pela licitante, referente exclusivamente ao **Item 047**. Sendo declarada Habilitada para o item 047, mantendo-se as demais condições do processo.

E-SFINGE: 26F60924298819331F06F469A914447F6018DA51

idRemessaOnline: 7925030

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de Novembro de 2026.

Poliana de Oliveira Gomes – Agente de Contratação

Matéria enviada por Poliana de Oliveira Gomes Paião

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS | SGO-PREV

PORTARIA Nº 023/2026

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO RECADASTRAMENTO E PROVA DE VIDA DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS SEGURADOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste/MS, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal Nº 1.162/20219 alterada pela Lei nº 1.312/2024 e;

Considerando o contido no inciso II, do art. 9º, da Lei Federal nº. 10.887, de 18 de junho de 2004;

Considerando a necessidade de monitoramento constante de benefícios previdenciários no âmbito do SGO-PREV;

Considerando a necessidade de manter atualizadas as informações de todos os Aposentados e Pensionistas do SGO-PREV;

RESOLVE:

Art. 1º Realizar no período de**19 de novembro a 18 de dezembro de 2026**, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, o recadastramento e prova de vida dos Aposentados e Pensionistas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS**.**

Parágrafo único. Excepcionalmente, os aposentados e pensionistas residentes fora do Município de São Gabriel do Oeste-MS, poderão efetuar o recadastramento preenchendo o formulário (Anexos I e II desta Portaria), disponível no endereço eletrônico do SGO-PREVwww.sgoprev.ms.gov.br, reconhecer firma por verdadeiro em Cartório e encaminhar via correios para o SGO-PREV, com aviso de recebimento-AR, no endereçoRua Rio Grande do Sul, 1409, Centro, CEP 79.490-003, São Gabriel do Oeste-MS, ficando o segurado responsável pelo envio na forma e prazo exigidos, conforme definido neste regulamento.

Art. 2º Para realização do recadastramento e prova de vida, os Aposentados e Pensionistas deverão apresentar ou disponibilizar, conforme a modalidade de atendimento, seus documentos pessoais e de seus dependentes, quando aplicável, observando o Anexo I desta Portaria**.**

§ 1ºO servidor do SGO-PREV que realizar o atendimento conferirá e atualizará os dados cadastrais e emitirá o formulário o qual ao final deverá ser assinado pelo segurado.

§ 2º Para o segurado que se encontra internado em Unidade Hospitalar, o responsável pelo mesmo deverá apresentar ao SGO-PREV, declaração/laudo do médico atestando a internação do paciente naquela data. O prazo para a realização do recadastramento deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após o beneficiário receber alta do hospital.

§ 3º Se o aposentado(a) e/ou pensionista não puder preencher, por qualquer motivo, este poderá utilizar a figura do tutor, curador ou representante legal, o qual deverá anexar cópia de seus documentos pessoais, tais como, RG e CPF, além da procuração, e/ou, curatela, e/ou atestado médico.

§ 4º No caso de aposentados ou pensionistas recolhidos em unidades prisionais, o recadastramento é feito por Declaração de Recolhimento à prisão, Declaração de Cárcere ou Atestado de permanência Carcerária, emitida pelo diretor da unidade prisional onde o custodiado encontra-se recolhido e que provará que o detento se encontra preso, naquele local e data. A mesma deverá ser solicitada por um representante legal ou o advogado do beneficiário preso junto a unidade penal onde o beneficiário custodiado encontra-se recolhido.

Art. 3º Para efeito de cientificação dos termos da presente Portaria, será dada publicidade através do Diário Oficial da Assomasul (www.diariooficialms.com.br/assomasul) e web site oficial (www.sgoprev.ms.gov.br).

Art. 4º O pensionista menor ou incapaz deverá realizar a prova de vida acompanhado pelo representante legal.

§ 1ºO pensionista na condição de viúvo ou viúva do instituidor da pensão, para comprovação do estado civil, deverá apresentar Certidão de Casamento com a devida averbação de viuvez ou Declaração de Estado Civil reconhecendo firma por verdadeiro em Cartório, em modelo fornecido pelo SGO-PREV.

§ 2ºO(s) tutor(es), guardião(ões) e curador(es) do(s) aposentado(s) e pensionista(s) deverão apresentar, além da documentação do aposentado ou pensionista indicada no caput do art. 2º, os seguintes documentos: a) original da tutela, termo de guarda ou curatela. b) documento de identidade oficial do representante legal.

§ 3º O pensionista menor também pode realizar a prova de vida acompanhado de representante do Conselho Tutelar ou do Ministério Público, nos casos aplicáveis.

Art. 5º Não havendo manifestação por parte de qualquer dos Aposentados ou Pensionistas no período citado no artigo 1º, os pagamentos serão suspensos, sendo liberados somente após o comparecimento do segurado (a).

Art. 6º É da inteira responsabilidade do aposentado, pensionista, do tutor, do curador ou representante legal a adoção das medidas necessárias à realização do recadastramento e da prova de vida junto ao SGO-PREV.

Art. 7º Os aposentados e pensionistas cuja concessão do benefício ocorreu a partir de 1º de julho do ano de 2026 até a publicação desta Portaria, ficam dispensados da obrigatoriedade prevista no art.1º.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva do SGO-PREV. Maiores informações podem ser obtidas no Instituto SGO-PREV, por meio dos telefones 67 3295-1717**de segunda a sexta-feira no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h**.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 13 de novembro de 2026.

CLAUDIO LEITE CARDOSO JUNIOR
DIRETOR PRESIDENTE DO SGO-PREV
DECRETO nº 3.900/2026

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO

APOSENTADO/PENSIONISTA

I – RG: documento oficial de identificação válido, com fotografia, nome completo, data de nascimento, filiação e demais dados de identificação legíveis, devendo ser apresentada a frente e o verso;

II – CPF: documento ou comprovante oficial que permita a identificação do número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, devendo o número estar legível e compatível com os demais documentos apresentados;

III – comprovante de residência atualizado: documento emitido preferencialmente nos últimos 30 (trinta) dias, contendo o nome do recenseado e endereço completo, admitindo-se, quando necessário, comprovante em nome de terceiro acompanhado de declaração ou documento que comprove o vínculo

ou a residência no endereço informado;

IV – certidão ou documento oficial relativo ao estado civil: documento oficial atualizado apto a comprovar o estado civil informado pelo recenseado, devendo ser apresentado de forma integral e legível, especialmente quando houver averbações ou alterações de estado civil;

V – comprovante do último nível de escolaridade: diploma, certificado, declaração ou documento oficial emitido pela instituição de ensino, contendo identificação do titular e informação clara quanto ao nível de escolaridade concluído.

DEPENDENTES

I – RG e CPF, quando existentes: documento oficial de identificação, com dados legíveis e suficientes para a identificação do dependente, devendo ser apresentada a frente e o verso quando houver informações relevantes no verso;

II – documento oficial que comprove a relação de dependência, filiação, casamento, união estável, guarda, tutela, curatela ou dependência econômica: documento emitido por órgão ou entidade competente, em bom estado de conservação, integral e legível, contendo informações suficientes para comprovar a relação declarada, conforme o caso;

III – documento comprobatório de condição especial que produza efeito previdenciário: documento oficial ou emitido por profissional ou órgão competente, conforme a natureza da condição a ser comprovada, contendo as informações estritamente necessárias à análise e ao reconhecimento do respectivo efeito previdenciário.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____,

portador(a) do CPF nº_____ e RG nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que resido no

endereço, Rua/Avenida: _____

Número:_____Complemento:_____Bairro:_____
Município: _____UF:_____CEP:_____. Declaro, ainda, que o comprovante de residência apresentado para fins de realização do Censo Previdenciário do SGO-PREV encontra-se em nome de _____ CPF:_____ e que a referida pessoa é meu/minha _____ (grau de parentesco ou relação com o declarante). Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras e correspondem ao meu endereço atual de residência, estando ciente de que a apresentação de informações falsas ou inexatas poderá acarretar as responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2026.
Local e data

_____
Assinatura do(a) declarante

Nome: _____
CPF: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ESTADO CIVIL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____ _____, beneficiário(a) do SGO-PREV, na condição de:

( ) Aposentado(a)
( ) Pensionista

DECLARO, para fins de atualização cadastral e realização da Prova de Vida junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste – SGO-PREV, que meu atual estado civil é:

( ) Solteiro(a)
( ) Casado(a)
( ) Divorciado(a)
( ) Separado(a) judicialmente
( ) Viúvo(a)
( ) União estável

Declaro, ainda, que as informações acima prestadas são verdadeiras e que estou ciente da responsabilidade legal pela veracidade das informações declaradas, comprometendo-me a comunicar ao SGO-PREV qualquer alteração cadastral que venha a ocorrer.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

São Gabriel do Oeste – MS, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Aposentado/Pensionista

Matéria enviada por Claudio Leite Cardoso Junior

SAAE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 06

PROCESSO ADM Nº 13483/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026

CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

Após a análise da documentação de habilitação apresentada pelas empresas e considerando o resultado do procedimento, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o presente Credenciamento – Inexigibilidade nº 001/2026, em favor das empresas, para os respectivos itens:

V8 TRUCK CENTER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **18.101.929/0001-72**, para os itens **1 a 3, 5, 15 a 17, 19 e 25**;

PISQUILA DISTRIBUIDORA E AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **08.347.637/0001-60**, para os itens **24 e 25**;

BM EMBREAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **29.984.894/0001-83**, para o item **25**;

FS PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **55.307.990/0001-05**, para o item **24**;

GALVAN & GALVAN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **74.082.306/0001-70**, para os itens **3, 16, 17, 24 e 25**;

WALMIR ANTONIO SABEDOT, inscrito no CNPJ sob o nº **97.488.100/0001-40**, para o item **25**.

FORTUNA PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **09.298.123/0001-25,** para o item **25**.

A presente decisão fundamenta-se no atendimento, pelas empresas acima relacionadas, aos requisitos de habilitação e às demais condições estabelecidas no edital e em seus anexos, observados os respectivos itens para os quais foram consideradas aptas.

Ressalta-se que o presente ato refere-se exclusivamente às empresas e aos itens acima relacionados, permanecendo o procedimento de credenciamento **aberto ao recebimento e à análise de documentação de outros interessados**, durante o período estabelecido no instrumento convocatório, observadas as respectivas condições de participação e habilitação.

Encaminhe-se para as providências necessárias à formalização dos credenciamentos e à adoção dos demais atos administrativos decorrentes.

São Gabriel do Oeste/MS, 13 de novembro de 2026.

Julia Fernanda Bortolini
Presidente da Autarquia

Matéria enviada por Reylla Nayara Pereira Nogueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2983/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Taquarussu– MS – Contratante CNPJ: 03.923.703/0001-80

SILVIO SOUZA DA SILVA LTDA CNPJ Nº CNPJ sob o nº 49.681.274/0001-82

DATA DO EMPENHO: 03/11/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene, utensílios de copa e cozinha e descartáveis para Atendimentos das Secretarias do Município de Taquarussu-MS

VALOR: R$ 679,39(seiscentos e setenta e nove reais trinta e nove centavos).

DOTAÇÃO: 02.001.4.122.104.2003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito; Elemento de despesa: 3.3.90.30.99.00.00.00- Outros Materiais de Consumo.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2984/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Taquarussu– MS – Contratante CNPJ: 03.923.703/0001-80

SILVIO SOUZA DA SILVA LTDA CNPJ Nº CNPJ sob o nº 49.681.274/0001-82

DATA DO EMPENHO: 03/11/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene, utensílios de copa e cozinha e descartáveis para Atendimentos das Secretarias do Município de Taquarussu-MS

VALOR: R$ 986,20 (novecentos e oitenta e seis reais vinte centavos).

DOTAÇÃO: 09.001.20.122.104.2036 – Manutenção da Sec.de agricultura e Pecuária; Elemento de despesa: 3.3.90.30.99.00.00.00- Outros Materiais de Consumo.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2985/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Taquarussu– MS – Contratante CNPJ: 03.923.703/0001-80

SILVIO SOUZA DA SILVA LTDA CNPJ Nº CNPJ sob o nº 49.681.274/0001-82

DATA DO EMPENHO: 03/11/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene, utensílios de copa e cozinha e descartáveis para Atendimentos das Secretarias do Município de Taquarussu-MS

VALOR: R$ 3.684,25(três mil seiscentos oitenta e quatro reais vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO: 05.001.12.361.113.2018 – Manutenção da Secretaria de Educação; Elemento de despesa: 3.3.90.30.99.00.00.00- Outros Materiais de Consumo.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2986/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Taquarussu– MS – Contratante CNPJ: 03.923.703/0001-80

SILVIO SOUZA DA SILVA LTDA CNPJ Nº CNPJ sob o nº 49.681.274/0001-82

DATA DO EMPENHO: 03/11/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene, utensílios de copa e cozinha e descartáveis para Atendimentos das Secretarias do Município de Taquarussu-MS

VALOR: R$ 525,66 (quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos).

DOTAÇÃO: 08.001.15.122.104.2031 – Manutenção da Sec.de viação, obras e ser. Públicos; Elemento de despesa: 3.3.90.30.99.00.00.00- Outros Materiais de Consumo.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2987/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Taquarussu– MS – Contratante CNPJ: 03.923.703/0001-80

SILVIO SOUZA DA SILVA LTDA CNPJ sob o nº 49.681.274/0001-82

DATA DO EMPENHO: 03/11/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene, utensílios de copa e cozinha e descartáveis para Atendimentos das Secretarias do Município de Taquarussu-MS

VALOR: R$ 948,56 (novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

DOTAÇÃO: 3.001.4.122.104.2008– Manutenção das atividades da Secretaria de Administração; Elemento de despesa: 3.3.90.30.99.00.00.00- Outros Materiais de Consumo.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2988/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Taquarussu– MS – Contratante CNPJ: 03.923.703/0001-80

SILVIO SOUZA DA SILVA LTDA CNPJ sob o nº 49.681.274/0001-82

DATA DO EMPENHO: 03/11/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene, utensílios de copa e cozinha e descartáveis para Atendimentos das Secretarias do Município de Taquarussu-MS

VALOR: R$ 1.546,75 (um mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO: 1.001.4.123.104.2014– Manutenção da Secretaria de Finanças Elemento de despesa: 3.3.90.30.99.00.00.00- Outros Materiais de Consumo.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2989/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Taquarussu– MS – Contratante CNPJ: 03.923.703/0001-80

SILVIO SOUZA DA SILVA LTDA CNPJ sob o nº 49.681.274/0001-82

DATA DO EMPENHO: 03/11/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene, utensílios de copa e cozinha e descartáveis para Atendimentos das Secretarias do Município de Taquarussu-MS

VALOR: R$ 352,96 (trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos).

DOTAÇÃO: 4.001.8.243.117.2016– Manutenção do conselho Tutelar Elemento de despesa: 3.3.90.30.99.00.00.00- Outros Materiais de Consumo.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2751/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026

Partes: Fundo Municipal de Saúde – Contratante CNPJ: 11.330.525/0001-01

SILVIO SOUZA DA SILVA LTDA CNPJ sob o nº 49.681.274/0001-82

DATA DO EMPENHO: 03/11/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene, utensílios de copa e cozinha e descartáveis para Atendimentos das Secretarias do Município de Taquarussu-MS

VALOR: R$ 2.591,68 (dois mil quinhentos e noventa e um reais sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO: 07.001.10.301.108.2043 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde; Elemento de despesa: 3.3.90.30.99.00.00.00- Outros Materiais de Consumo.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 525/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARUSSU MS – CONTRATANTE CNPJ: 13.504.268/0001-02

SILVIO SOUZA DA SILVA LTDA CNPJ sob o nº 49.681.274/0001-82

DATA DO EMPENHO: 03/11/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene, utensílios de copa e cozinha e descartáveis para Atendimentos das Secretarias do Município de Taquarussu-MS

VALOR: R$ 3.926,21 (três mil novecentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos).

DOTAÇÃO: 04.003.8.244.116.2057– Manutenção das Ações do FMAS; Elemento de despesa: 3.3.90.30.99.00.00.00- Outros Materiais de Consumo.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 301/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO TAQUARUSSU– MS – CONTRATANTE CNPJ: 35.827.420/0001-20

SILVIO SOUZA DA SILVA LTDA CNPJ sob o nº 49.681.274/0001-82

DATA DO EMPENHO: 03/11/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene, utensílios de copa e cozinha e descartáveis para Atendimentos das Secretarias do Município de Taquarussu-MS

VALOR: R$ 1.120,60 (um mil cento e vinte reais sessenta centavos).

DOTAÇÃO: 06.002.18.541.106.2076 – Manutenção do Fundo do Meio Ambiente. Elemento de despesa: 3.3.90.30.99.00.00.00- Outros Materiais de Consumo.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 035/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 997/2026 **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 035/2026

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Até o dia e horário do julgamento.

O Julgamento será no dia 19/11/2026 ás 08:00 horas (horário de MS).

ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Rua Alcides Saovesso, 267 Centro Taquarussu/MS.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: licitacao@taquarussu.ms.gov.br

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos, **objetivando obter a melhor proposta**, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Aquisição de 200 (duzentas) unidades de panetones tradicionais visa atender exclusivamente os idosos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) – Grupo Conviver, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Taquarussu/MS, em virtude das atividades comemorativas de confraternização e encerramento do ano de 2026, promovendo a integração social, a valorização dos idosos e o fortalecimento dos vínculos comunitários, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As especificações técnicas deverão respeitar a descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	**UNID**	**QTDE**	VLR UNIT. R$	**VLR TOTAL R$**

	PANETONE TRADICIONAL COM FRUTAS CRISTALIZADAS E UVAS-PASSAS – 400 G. Panetone tradicional, tipo italiano, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, frutas cristalizadas, uvas-passas, ovos, açúcar, gordura vegetal, fermento biológico e demais ingredientes próprios de sua composição. Produto de primeira qualidade, com massa macia, leve e aerada, textura uniforme, sabor e aroma característicos e distribuição adequada das frutas cristalizadas e uvas-passas. Deverá apresentar coloração característica, sem sinais de ressecamento, mofo, alterações de sabor ou odor, ou qualquer condição que comprometa a qualidade e a segurança alimentar. EMBALAGEM: individual, original do fabricante, íntegra, lacrada e protegida, com peso líquido mínimo de 400 g, identificação do fabricante, lista de ingredientes, informações nutricionais e sobre alergênicos, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme a legislação sanitária vigente. VALIDADE: mínima remanescente de 60 (sessenta) dias contados da entrega. MARCAS VISCONTI, BAUDUCCO, PANCO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	**UNID. MED.**	**200**	20,09	4.018,00

VALOR ESTIMADO: 4.018,00 (quatro mil e dezoito reais).

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

A entrega das 200 (duzentas) unidades de panetones tradicionais deverá ocorrer em remessa única, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Felinto Müller, nº 984, Taquarussu/MS.

O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado, que procederá à conferência quantitativa e qualitativa.

O recebimento provisório ocorrerá para verificação das especificações e quantidades, e o recebimento definitivo será efetuado após a constatação de que os produtos atendem plenamente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

DA HABILITAÇÃO

Para comprovar sua plena qualificação, somente o licitante vencedor deverá apresentar documentação para habilitação, conforme artigo 63, incisos I, e II, da lei 14.133/2021, em apenas uma via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada (cartório ou servidor da Administração), ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato

formal de designação de diretoria em exercício.

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante, se for o caso.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); e Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

Em virtude do tipo do objeto licitado (compras), não será exigida prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

Declarações anexas ao edital;

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Para pessoa jurídica:

Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

ANEXOS:

Modelo de proposta

À Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS.

Prezados Senhores:

Atendendo ao Processo Administrativo n° 997/2026, apresentamos nossa proposta conforme abaixo alinhado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	XXX	01	XXX	XXX
VALOR TOTAL				

Declaramos que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaramos que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital e nos responsabilizamos pela autenticidade da proposta apresentada.

Validade da Proposta _____

Dados de Conta para Depósito:

Conta Corrente nº ___, da Agência nº ___, do banco ___ nº ___, de titularidade da licitante.

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: _____

Qualificação (cargo ou função): _____

Endereço Completo: _____

Estando de acordo com os termos do Ato Convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 dias.

Local e data.

_____

Carimbo e assinatura do representante legal da Empresa.

ANEXO DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____.

OBJETO: Aquisição de 200 (duzentas) unidades de panetones tradicionais visa atender exclusivamente os idosos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) – Grupo Conviver, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Taquarussu/MS, em virtude das atividades comemorativas de confraternização e encerramento do ano de 2026, promovendo a integração social, a valorização dos idosos e o fortalecimento dos vínculos comunitários, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada a Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, Município de _____ - _____.

DECLARA QUE:

• Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

( ) Sou BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme previsto na LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e 155/2016, em se tratando de ME ou EPP.

Cidade/Estado, de de 2026.

Nome e Ass. do Representante Legal da Empresa

Taquarussu- MS, 13 de novembro de 2026.

Marilda Carvalho

Agente de contratação

Anexo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

A aquisição de **200 (duzentas) unidades de panetones tradicionais** visa atender exclusivamente os idosos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) – Grupo Conviver, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Taquarussu/MS, em virtude das atividades comemorativas de confraternização e encerramento do ano de 2026, promovendo a integração social, a valorização dos idosos e o fortalecimento dos vínculos comunitários, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

2.1. As especificações técnicas dos itens deverão respeitar a descrição abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.
	PANETONE TRADICIONAL COM FRUTAS CRISTALIZADAS E UVAS-PASSAS – 400 G. Panetone tradicional, tipo italiano, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, frutas cristalizadas, uvas-passas, ovos, açúcar, gordura vegetal, fermento biológico e demais ingredientes próprios de sua composição. Produto de primeira qualidade, com massa macia, leve e aerada, textura uniforme, sabor e aroma característicos e distribuição adequada das frutas cristalizadas e uvas-passas. Deverá apresentar coloração característica, sem sinais de ressecamento, mofo, alterações de sabor ou odor, ou qualquer condição que comprometa a qualidade e a segurança alimentar. EMBALAGEM: individual, original do fabricante, íntegra, lacrada e protegida, com peso líquido mínimo de 400 g, identificação do fabricante, lista de ingredientes, informações nutricionais e sobre alergênicos, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme a legislação sanitária vigente. VALIDADE: mínima remanescente de 60 (sessenta) dias contados da entrega.	Unid.	200

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição atenderá a programação de confraternização do SCFV Conviver, voltada à população idosa.
3.2. As atividades coletivas do serviço promovem socialização, integração e fortalecimento de vínculos, e a entrega simbólica de panetones compõe a ação de acolhimento e valorização dos participantes.
3.3. A demanda limita-se a 200 unidades, destinadas ao referido grupo, sem abranger outros serviços ou públicos. A entrega não substitui as atividades continuadas do SCFV.

4. RESULTADOS ESPERADOS:

4.1. Fortalecimento dos vínculos comunitários e valorização dos idosos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) – Grupo Conviver do Município de Taquarussu/MS.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, observadas suas alterações posteriores, bem como as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

6.1 A entrega das 200 (duzentas) unidades de panetones tradicionais deverá ocorrer em remessa única, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Felinto Müller, nº 984, Taquarussu/MS. O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado, que procederá à conferência quantitativa e qualitativa. O recebimento provisório ocorrerá para verificação das especificações e quantidades, e o recebimento definitivo será efetuado após a constatação de que os produtos atendem plenamente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura Municipal de Taquarussu, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos produtos.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A licitante vencedora deverá apresentar, mediante entrega na Prefeitura Municipal, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento.

8.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, transferência bancária, DOC ou TED emitido e creditado em conta corrente da licitante vencedora.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

8.4. Atestação pela Prefeitura Municipal, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

8.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos fornecidos a esta Prefeitura Municipal.

8.6. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

9.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

9.2. Não serão aceitos produtos que estejam em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer cobranças adicionais não previstas na contratação.

9.3. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, transporte e quaisquer outras necessárias ao fornecimento do objeto.

9.4. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras responsabilidades legais ou contratuais.

9.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.6. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

9.7. Cumprir as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas sanitárias vigentes.

9.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Taquarussu/MS.

9.9. Acatar as orientações e determinações da fiscalização contratual, desde que estejam em conformidade com as disposições legais e contratuais.

9.10. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no presente Termo de Referência.

9.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações decorrentes de acidentes de trabalho envolvendo seus empregados durante a execução contratual, inclusive quando ocorridos nas dependências da contratante.

9.12. Garantir que os produtos sejam fornecidos em perfeitas condições de consumo, livres de defeitos, contaminações, alterações ou quaisquer irregularidades que comprometam sua qualidade e segurança alimentar.

9.13. Assegurar que os panetones apresentem prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega, responsabilizando-se pela substituição dos produtos que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades.

9.14. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente:

a) Efetuar a entrega das 200 (duzentas) unidades de panetones tradicionais, com peso mínimo de 400 gramas cada, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em remessa única, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Felinto Müller, nº 984, Taquarussu/MS;

b) Fornecer produtos em perfeitas condições de consumo, com embalagens originais, íntegras, lacradas e sem avarias;

c) Garantir que todos os produtos estejam dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas sanitárias vigentes;

d) Assegurar que os panetones estejam devidamente identificados, com rotulagem contendo informações nutricionais, ingredientes, identificação de alergênicos, número do lote, peso líquido e prazo de validade;

e) Responsabilizar-se pelo transporte adequado dos produtos, preservando suas condições de armazenamento e qualidade até a entrega;

f) Substituir, no prazo estipulado pela Administração, quaisquer produtos que apresentem defeitos, avarias, irregularidades ou estejam em desacordo com as especificações contratadas, sem ônus adicional;

g) Arcar com todos os custos relativos à entrega, incluindo transporte, carga e descarga;

h) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

10. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS

10.1. Receber os produtos e verificar se está de pleno acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência nas condições proposta por esta Prefeitura;

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

10.3. Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada no fornecimento dos produtos;

10.4. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5. Verificar a manutenção pela licitante vencedora das condições de habilitação, estabelecidas neste Termo;

10.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo;

10.7. Notificar, por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

10.8 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor devidamente designado, sem que tal fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade da contratada quanto à qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. A vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura pelo período de 90 dias, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Taquarussu – MS, 16 de outubro de 2026.

_____

CLEIDE SOARES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 034/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 964/2026 **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 034/2026

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Até o dia e horário do julgamento.

O Julgamento será no dia 19/11/2026 ás 10:00 horas (horário de MS).

ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Rua Alcides Saovesso, 267 Centro Taquarussu/MS.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: licitacao@taquarussu.ms.gov.br

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos, **objetivando obter a melhor proposta**, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Aquisição de Brinquedos, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Esse processo será a continuação do processo julgado em 12/11/2026 ás 08:00 que teve o item 2 e demais fracassados, devido ao catálogo não atender ao exigido.

Quanto aos sacos de presente e laço a administração decidiu por não comprar mais, visto que a boneca será entregue na caixa, diminuindo gastos para o erário.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As especificações técnicas deverão respeitar a descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR UNIT. R$	VLR TOTAL R$
2	**BOLA DE CAPOTÃO, laminada pu, peso 410 - 440 gramas, 06 gomos com circunferência de 66cm - 69cm, miolo siliconado e substituível**	UNID. MED.	450	R$ 49,13	22.108,50

NECESSARIO CATALOGO PARA APROVAÇÃO OU NÃO DAS ESPECIFICAÇÕES

VALOR ESTIMADO: 22.108,50 (vinte e dois mil, cento e oito reais e cinquenta centavos).

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

Os brinquedos, deverão ser entregues na última semana do mês de novembro de 2026 na Secretaria Municipal de Educação, cito a Rua Benedito Machado nº 25 em dias e horários previamente agendados, acompanhados das respectivas notas fiscais e documentos comprobatórios.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, novos, sem defeitos, devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

DA HABILITAÇÃO

Para comprovar sua plena qualificação, somente o licitante vencedor deverá apresentar documentação para habilitação, conforme artigo 63, incisos I, e II, da lei 14.133/2021, em apenas uma via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada (cartório ou servidor da Administração), ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato

formal de designação de diretoria em exercício.

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante, se for o caso.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); e Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

Em virtude do tipo do objeto licitado (compras), não será exigida prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

Declarações anexas ao edital;

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Para pessoa jurídica:

Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

ANEXOS:

Modelo de proposta

À Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS.

Prezados Senhores:

Atendendo ao Processo Administrativo n° 964/2026, apresentamos nossa proposta conforme abaixo alinhado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	XXX	01	XXX	XXX
VALOR TOTAL				

Declaramos que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaramos que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital e nos responsabilizamos pela autenticidade da proposta apresentada.

Validade da Proposta _____

Dados de Conta para Depósito:

Conta Corrente nº ___, da Agência nº ___, do banco ___ nº ___, de titularidade da licitante.

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: _____

Qualificação (cargo ou função): _____

Endereço Completo: _____

Estando de acordo com os termos do Ato Convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 dias.

Local e data.

_____

Carimbo e assinatura do representante legal da Empresa.

ANEXO DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____.

OBJETO: Aquisição de Brinquedos, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada a Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, Município de _____ - _____.

DECLARA QUE:

• Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

( ) Sou BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme previsto na LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e 155/2016, em se tratando de ME ou EPP.

Cidade/Estado, de de 2026.

Nome e Ass. do Representante Legal da Empresa

Taquarussu- MS, 13 de novembro de 2026.

Marilda Carvalho

Agente de contratação

Anexo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

A aquisição de brinquedos, tem por finalidade atender às ações do **Projeto Natal de Luz 2026**, promovido pelo Município de Taquarussu/MS, proporcionando momentos de alegria, integração e confraternização às crianças durante as festividades natalinas.

Esse processo será a continuação do processo julgado em 12/11/2026 ás 08:00 que teve o item 2 e demais fracassados, devido ao catálogo não atender ao exigido.

Quanto aos sacos de presente e laço a administração decidiu por não comprar mais, visto que a boneca será entregue na caixa, diminuindo gastos para o erário.

A iniciativa busca valorizar o espírito natalino, incentivar a solidariedade e promover a inclusão social, por meio da distribuição de brinquedos, contribuindo para tornar essa data ainda mais especial para as crianças do município.

Dessa forma, a aquisição justifica-se pelo interesse público e pela importância social da ação, visando à realização do Projeto Natal de Luz 2026 com organização, transparência e atendimento adequado aos objetivos propostos. A aquisição será custeada com **recursos próprios do Município**. Contidas neste termo de referência.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

2.1. As especificações técnicas deverão respeitar a descrição abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.
2	**BOLA DE CAPOTÃO, LAMINADA PU, PESO 410 - 440 GRAMAS, 06 GOMOS COM CIRCUNFERÊNCIA DE 66CM - 69CM, MIOLO** SILICONADO E SUBSTITUIVEL	Bola de futebol	450

3. JUSTIFICATIVA(S) TÉCNICA:

3.1 A aquisição de brinquedos, é necessária para atender às ações do **Projeto Natal de Luz 2026**, promovido pelo Município de Taquarussu/MS, com o objetivo de proporcionar momentos de alegria, lazer e confraternização às crianças, por meio da distribuição de presentes durante as festividades natalinas.

A contratação visa contribuir para o desenvolvimento das ações sociais e comemorativas do município, fortalecendo o espírito natalino, a integração comunitária e a valorização da infância.

A despesa será custeada com recursos próprios do Município, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira.

4. RESULTADOS ESPERADOS:

4.1. Manutenção das funções de atendimento aos serviços públicos essenciais do município de Taquarussu/MS.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O processo licitatório objeto deste Termo de Referência, Lei n. 14.133, Lei Complementar 123/2006, e Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas suas alterações, bem como pelas condições e exigências contidas neste Termo.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

6.1. Os brinquedos, deverão ser entregues na **última semana do mês de novembro de 2026 na Secretaria Municipal de Educação**, cito a Rua Benedito Machado nº 25 em dias e horários previamente agendados, acompanhados das respectivas notas fiscais e documentos comprobatórios.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, novos, sem defeitos, devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida pela Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura desta Prefeitura Municipal de Taquarussu, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos produtos.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A licitante vencedora deverá apresentar, mediante entrega na Prefeitura Municipal, a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento.

8.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, transferência bancária, DOC ou TED emitido e creditado em conta corrente da licitante vencedora.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

8.4. Atestação pela Prefeitura Municipal, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

8.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos fornecidos a esta Prefeitura Municipal.

8.6. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

9.1. Efetuar a entrega dos Produtos, de acordo com as especificações constantes no presente Termo;

9.2. Não será aceito produtos que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

9.3. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

9.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 14.133 e alterações posteriores;

9.6. Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pela Prefeitura Municipal;

9.7. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº14.133) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

9.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal;

9.9. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

9.10. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Termo de Referência;

9.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

9.12. A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos e da execução dos serviços de, no mínimo 12(doze) meses para as unidades internas e externas.

9.13. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato da entrega do objeto, sob pena de não lhe ser oferecido sequer i recebimento provisório

9.14. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente, fornecer os itens citados acima.

10. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS

10.1. Receber os produtos e verificar se está de pleno acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência nas condições proposta por esta Prefeitura;

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

10.3. Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada no fornecimento dos produtos;

10.4. Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;

10.5. Verificar a manutenção pela licitante vencedora das condições de habilitação, estabelecidas neste Termo;

10.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo;

10.7. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

10.8 Fiscalizar livremente os produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026.

Taquarussu – MS, 13 de novembro de 2026.

Daniel Berto

Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA/SEMEC Nº 097/2026 de 13 de novembro de 2026.

Ato de Designação

Daniel Berto, Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, o Chamamento Público Nº 004/SEMEC de 06 de novembro de 2026 que trata do Item 2.1.

RESOLVE: Designar, a partir desta data, Srª. Maria Benedita Pereira da Silva Martins, inscrita no CPF nº 543.XXX.XXX-34, Srº Bruno dos Santos Crivelli Almeida, inscrito no CPF 037.XXX.XXX-94, a Srª Márcia Mendes inscrita no CPF 659. XXX.XXX-49 para comporem a **Comissão de Seleção Pública responsável pela análise e seleção das propostas apresentadas no âmbito do processo de concessão de recursos financeiros destinados ao segmento do Artesanato**, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura ciclo 2 – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022:

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Daniel Berto

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
C.N.P.J.: 03.923.703/0001-80
Município: TAQUARUSSU

DECRETO Nº 149/2026, de 3 de Novembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAQUARUSSU e autorização contida na Lei Municipal nº 706/2026, de 6 de Outubro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 100.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
01.001 - CAMARA MUNICIPAL
01.001.1.31.101.2001-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$100.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

01.000 - CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
01.001 - CAMARA MUNICIPAL
01.001.1.31.101.1001-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$100.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Novembro de 2026.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO N° 088/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 166/2026

DATA DE ASSINATURA: 12 de Novembro de 2026

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **SPOTNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet e conectividade, compreendendo internet por fibra óptica convencional, internet via satélite, link dedicado e links de backup, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura, Administração, Obras e Infraestrutura, Trânsito, Desenvolvimento Agrário, bem como dos demais órgãos, unidades e setores administrativos do Município de Terenos/MS, conforme as especificações técnicas, os locais de instalação e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do contrato no diário oficial, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado por iguais e sucessíveis períodos por tratar-se de serviços contínuos, de acordo com a necessidade e interesse dessa autarquia, nos termos do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 334.500,00,00 (trezentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada, e outras que porventura vierem a substituírem no exercício subseqüente.

FONTE DE RECURSO	DOTAÇÃO
500	255 – 18.002.08.122.4200.2104-3.3.90.39.00.1500
500	29 – 18.001.08.122.4200.2070-3.3.90.39.00.1500
500	55 – 17.001.12.122.2400.2022-3.3.90.39.00.1500
500	645 – 17.001.12.365.5000.2120-3.3.90.39.00.1500
500	665 – 17.001.12.365.5000.2121-3.3.90.39.00.1500
500	116 – 17.001.12.361.1800.2026-3.3.90.39.00.1500
500	137 – 17.001.12.361.1800.2027-3.3.90.39.00.1500
600	122 – 16.002.10.302.1100.2012-3.3.90.39.00.1600
600	83 – 16.002.10.301.8000.2011-3.3.90.39.00.1600
500	240 – 15.001.04.122.1000.2057-3.3.90.39.00.1500
500	237 – 15.001.04.122.1000.2057-3.3.90.30.00.1500
500	415 – 19.001.04.122.4600.2073-3.3.90.39.00.1500
500	465 – 22.001.13.392.1700.2048-3.3.90.39.00.1500
500	478 – 22.001.27.813.1700.2049.3.3.90.39.00.1500

BASE LEGAL: regerá nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 2006, e Decretos Municipais n° 5699/2021, 6992/2024.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE
PREFEITO MUNICIPAL
EMERSON MIGUEL MIRANDA ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VIVIANE SERVIAN BRITES BRANDÃO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELIANE NOBRE DE MIRANDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER – SMTCEL
KATIANE DE LIMA FRANCO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
GUSTAVO SEIGI SUZUKI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
DANIELE PEREIRA DE MATOS FLÔRES
Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO AMINISTRATIVO Nº 092/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

DATA DE ASSINATURA: 05 de Novembro de 2026

PARTES: O MUNICIPIO DE TERENOS/MS e a empresa **VITALCLIN CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato Administrativo n° 092/2025, referente a prestação de serviços preliminares e salas para atendimento multiprofissional, no imóvel situado na Rua Dr. Ary Coelho de Oliveira, Nº 453, Centro, Terenos/MS.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Face a prorrogação o valor do presente termo é de **R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)**, elevando o valor do contrato de **R$ 28.800,00 (vinte oito mil e oitocentos reais)**, para o valor de **R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo previsto na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 092/2025, a contar de 10/11/2026 à 10/11/2027.

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 092/2025.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

PREFEITO MUNICIPAL

ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LINCOLN MARCOS NONATO GARCIA DE BRITO E SILVA

LOCADOR

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1453

DATA DO EMPENHO: 1 de setembro de 2026.

CREDOR:BRUNA DE OLIVEIRA NUNES

HISTORICO: Valor que se empenha referente a execução dos serviços de ENFERMEIRO PLANTONISTA 12 HORAS, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 09/2026.

VALOR TOTAL: R$ 7.054,35 (sete mil, cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 113 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.302.1100.2012-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1500. Desdob. 1002.

Assinam:

ARYANNI PAMMELA PULCHERIO ABREU

Secretaria de Saúde

Alisson Lopes De Almeida

Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1454

DATA DO EMPENHO: 1 de setembro de 2026.

CREDOR: ENFER & SAUDE LTDA

HISTORICO: Valor que se empenha referente a execução dos serviços de ENFERMEIRO PLANTONISTA 12 HORAS, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 09/2026.

VALOR TOTAL: R$ 7.054,35 (sete mil, cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 113 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.302.1100.2012-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1500. Desdob. 1002.

Assinam:

ARYANNI PAMMELA PULCHERIO ABREU

Secretaria de Saúde

Alisson Lopes De Almeida

Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1455

DATA DO EMPENHO: 1 de setembro de 2026.

CREDOR: VITALCLIN SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA

HISTORICO: Valor que se empenha referente a execução dos serviços de ENFERMEIRO PLANTONISTA 12 HORAS, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 09/2026.

VALOR TOTAL: R$ 7.054,35 (sete mil, cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 113 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.302.1100.2012-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1500. Desdob. 1002.

Assinam:

ARYANNI PAMMELA PULCHERIO ABREU

Secretaria de Saúde

Alisson Lopes De Almeida

Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1456

DATA DO EMPENHO: 1 de setembro de 2026.

CREDOR: FABIO APARECIDO ALVES FLORES ME

HISTORICO: Valor que se empenha referente a execução dos serviços de TÉCNICO DE ENFERMGEM PLANTONISTA 12 HORAS, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 09/2026.

VALOR TOTAL: R$ 4.232,55 (quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 113 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.302.1100.2012-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1500. Desdob. 1002.

Assinam:

ARYANNI PAMMELA PULCHERIO ABREU

Secretaria de Saúde

Alisson Lopes De Almeida

Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1457

DATA DO EMPENHO: 1 de setembro de 2026.

CREDOR: VITALCLIN SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA

HISTORICO: Valor que se empenha referente a execução dos serviços de TECNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA 12 HORAS, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 09/2026.

VALOR TOTAL: R$ 4.232,55 (quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 113 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.302.1100.2012-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1500. Desdob. 1002.

Assinam:

ARYANNI PAMMELA PULCHERIO ABREU

Secretaria de Saúde

Alisson Lopes De Almeida

Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1458

DATA DO EMPENHO: 1 de setembro de 2026.

CREDOR: ANA GABRIELA ANDRADE OLIVEIRA ME

HISTORICO: Valor que se empenha referente a execução dos serviços de CLÍNICO GERAL PLANTONISTA 12 HORAS, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 09/2026.

VALOR TOTAL: R$ 3.762,36 (três mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 113 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa

10.302.1100.2012-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1500. Desdob. 1002.

Assinam:

ARYANNI PAMMELA PULCHERIO ABREU

Secretaria de Saúde

Alisson Lopes De Almeida

Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1459

DATA DO EMPENHO: 01 de setembro de 2026.

CREDOR: JOSE ANDRE VITOR DA SILVA

HISTORICO: Valor que se empenha referente a execução dos serviços de CLÍNICO GERAL PLANTONISTA 12 HORAS, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 09/2026.

VALOR TOTAL: R$ 36.369,48 (trinta e seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 113 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.302.1100.2012-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1500. Desdob. 1002.

Assinam:

ARYANNI PAMMELA PULCHERIO ABREU

Secretaria de Saúde

Alisson Lopes De Almeida

Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1460

DATA DO EMPENHO: 01 de setembro de 2026.

CREDOR: C. D. CARVALHO RIGON LTDA

HISTORICO: Valor que se empenha referente a execução dos serviços de CLÍNICO GERAL PLANTONISTA 12 HORAS, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 09/2026.

VALOR TOTAL: R$ 26.336,52 (vinte e seis mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 113 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.302.1100.2012-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1500. Desdob. 1002.

Assinam:

ARYANNI PAMMELA PULCHERIO ABREU

Secretaria de Saúde

Alisson Lopes De Almeida

Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1461

DATA DO EMPENHO: 01 de setembro de 2026.

CREDOR: MEDENDRICK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

HISTORICO: Valor que se empenha referente a execução dos serviços de CLÍNICO GERAL PLANTONISTA 12 HORAS, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 09/2026.

VALOR TOTAL: R$ 5.016,48 (cinco mil, dezesseis reais e quarenta e oito centavos.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 113 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.302.1100.2012-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1500. Desdob. 1002.

Assinam:

ARYANNI PAMMELA PULCHERIO ABREU

Secretaria de Saúde

Alisson Lopes De Almeida

Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO EMPENHO Nº 1462

DATA DO EMPENHO: 01 de setembro de 2026.

CREDOR: AUGUSTO DE SOUZA HONORATO

HISTORICO: Valor que se empenha referente a execução dos serviços de CLÍNICO GERAL PLANTONISTA 12 HORAS, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 09/2026.

VALOR TOTAL: R$ 22.574,16 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 113 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.302.1100.2012-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1500. Desdob. 1002.

Assinam:

ARYANNI PAMMELA PULCHERIO ABREU

Secretaria de Saúde

Alisson Lopes De Almeida

Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO EMPENHO Nº 1463

DATA DO EMPENHO: 01 de setembro de 2026.

CREDOR: ANDRE DELAMARE TEIXEIRA

HISTORICO: Valor que se empenha referente a execução dos serviços de CLÍNICO GERAL PLANTONISTA 12 HORAS, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 09/2026.

VALOR TOTAL: R$ 16.303,56 (dezesseis mil, trezentos e três reais e noventa e seis centavos.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 113 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.302.1100.2012-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1500. Desdob. 1002.

Assinam:

ARYANNI PAMMELA PULCHERIO ABREU

Secretaria de Saúde

Alisson Lopes De Almeida

Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1464

DATA DO EMPENHO: 01 de setembro de 2026.

CREDOR: HENRIQUE DE ALMEIDA FRANCO LTDA

HISTORICO: Valor que se empenha referente a execução dos serviços de CLÍNICO GERAL PLANTONISTA 12 HORAS, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 09/2026.

VALOR TOTAL: R$ 5.016,48 (cinco mil, dezesseis reais e quarenta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 113 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.302.1100.2012-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1500. Desdob. 1002.

Assinam:

ARYANNI PAMMELA PULCHERIO ABREU

Secretaria de Saúde

Alisson Lopes De Almeida

Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1465

DATA DO EMPENHO: 01 de setembro de 2026.

CREDOR: BALPAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA

HISTORICO: Valor que se empenha referente a execução dos serviços de CLÍNICO GERAL PLANTONISTA 12 HORAS, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 09/2026.

VALOR TOTAL: R$ 15.049,44 (Quinze mil, quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 113 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.302.1100.2012-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1500. Desdob. 1002.

Assinam:

ARYANNI PAMMELA PULCHERIO ABREU

Secretaria de Saúde

Alisson Lopes De Almeida

Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1466

DATA DO EMPENHO: 01 de setembro de 2026.

CREDOR: BALPAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA

HISTORICO: Valor que se empenha referente a execução dos serviços de CLÍNICO GERAL PLANTONISTA 06 HORAS (02 plantões), conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 09/2026.

VALOR TOTAL: R$ 1.254,12 (um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 113 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.302.1100.2012-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1500. Desdob. 1002.

Assinam:

ARYANNI PAMMELA PULCHERIO ABREU

Secretaria de Saúde

Alisson Lopes De Almeida

Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1467

DATA DO EMPENHO: 01 de setembro de 2026.

CREDOR: J. G. DA S. DOMINGOS & CIA LTDA

HISTORICO: Valor que se empenha referente a execução dos serviços de CLÍNICO GERAL PLANTONISTA 12 HORAS, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 09/2026.

VALOR TOTAL: R$ 11.287,08 (onze mil, oitocentos e onze reais e oitenta centavos.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 113 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.302.1100.2012-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1500. Desdob. 1002.

Assinam:

ARYANNI PAMMELA PULCHERIO ABREU

Secretaria de Saúde

Alisson Lopes De Almeida

Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1468

DATA DO EMPENHO: 01 de setembro de 2026.

CREDOR: SONAIRA SOUZA BARBOSA PEREIRA LTDA.

HISTORICO: Valor que se empenha referente a execução dos serviços de CLÍNICO GERAL PLANTONISTA 12 HORAS, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 09/2026.

VALOR TOTAL: R$ 5.016,48 (cinco mil, dezesseis reais e quarenta e oito centavos.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 113 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.302.1100.2012-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1500. Desdob. 1002.

Assinam:

ARYANNI PAMMELA PULCHERIO ABREU
Secretaria de Saúde
Alisson Lopes De Almeida
Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1469

DATA DO EMPENHO: 01 de setembro de 2026.

CREDOR: BLSN SAUDE LTDA

HISTORICO: Valor que se empenha referente a execução dos serviços de CLÍNICO GERAL PLANTONISTA 12 HORAS, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 09/2026.

VALOR TOTAL: R$ 2.508,24 (dois mil, quinhentos e oito reais e vinte e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 113 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.302.1100.2012-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1500. Desdob. 1002.

Assinam:
ARYANNI PAMMELA PULCHERIO ABREU
Secretaria de Saúde
Alisson Lopes De Almeida
Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1470

DATA DO EMPENHO: 01 de setembro de 2026.

CREDOR: MCT- MED SERVIÇOS EDICO LTDA

HISTORICO: Valor que se empenha referente a execução dos serviços de PEDIATRIA, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 09/2026.

VALOR TOTAL: R$ 8.361,00 (Oito Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 113 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.302.1100.2012-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1500. Desdob. 1002.

Assinam:
ARYANNI PAMMELA PULCHERIO ABREU
Secretaria de Saúde
Alisson Lopes De Almeida
Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1471

DATA DO EMPENHO: 01 de setembro de 2026.

CREDOR: JOSE JERONIMO PIRES DE ALMEIDA ASSIS LTDA

HISTORICO: Valor que se empenha referente a execução dos serviços de PEDIATRIA, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 09/2026.

VALOR TOTAL: R$ 8.361,00 (Oito Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 113 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.302.1100.2012-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1500. Desdob. 1002.

Assinam:
ARYANNI PAMMELA PULCHERIO ABREU
Secretaria de Saúde
Alisson Lopes De Almeida
Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1473

DATA DO EMPENHO: 01 de setembro de 2026.

CREDOR: JAQUELINE LEITE GONÇALVES

HISTORICO: Valor que se empenha referente a execução dos serviços de FISIOTERAPIA DOMICILIAR, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 09/2026.

VALOR TOTAL: R$ 9.406,00 (Nove Mil, Quatrocentos e Seis Reais.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 113 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.302.1100.2012-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1500. Desdob. 1002.

Assinam:

ARYANNI PAMMELA PULCHERIO ABREU

Secretaria de Saúde

Alisson Lopes De Almeida

Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1474

DATA DO EMPENHO: 01 de setembro de 2026.

CREDOR: DERMO FISIO LTDA

HISTORICO: Valor que se empenha referente a execução dos serviços de FISIOTERAPIA (RURAL E URBANA), conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 09/2026.

VALOR TOTAL: R$ 5.016,00 (Cinco Mil, dezesseis Reais.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 113 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.302.1100.2012-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1500. Desdob. 1002.

Assinam:

ARYANNI PAMMELA PULCHERIO ABREU

Secretaria de Saúde

Alisson Lopes De Almeida

Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1476

DATA DO EMPENHO: 01 de setembro de 2026.

CREDOR: REZENDE E TEIXEIRA LTDA

HISTORICO: Valor que se empenha referente a execução dos serviços de GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 09/2026.

VALOR TOTAL: R$ 6.688,80 (seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 113 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.302.1100.2012-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1500. Desdob. 1002.

Assinam:

ARYANNI PAMMELA PULCHERIO ABREU

Secretaria de Saúde

Alisson Lopes De Almeida

Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1477

DATA DO EMPENHO: 01 de setembro de 2026.

CREDOR: VITALCLIN CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA

HISTORICO: Valor que se empenha referente a execução dos serviços de ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 09/2026. C/C PAGAMENTO 17.258-8.

VALOR TOTAL: R$ 6.688,80 (seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 194 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.302.1100.2012-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 2600. Desdob. 3110.

Assinam:

ARYANNI PAMMELA PULCHERIO ABREU
Secretaria de Saúde
Alisson Lopes De Almeida
Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1478

DATA DO EMPENHO: 01 de setembro de 2026.

CREDOR: VITALCLIN CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA

HISTORICO: Valor que se empenha referente a execução dos serviços de TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA 40 HORAS, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 09/2026. C/C PAGAMENTO 17.258-8.

VALOR TOTAL: R$ 2.612,75 (dois mil, seiscentos e doze reais e setenta e cinco centavos.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 194 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.302.1100.2012-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 2600. Desdob. 3110.

Assinam:

ARYANNI PAMMELA PULCHERIO ABREU
Secretaria de Saúde
Alisson Lopes De Almeida
Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1479

DATA DO EMPENHO: 01 de setembro de 2026.

CREDOR: VITALCLIN CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA

HISTORICO: Valor que se empenha referente a execução dos serviços de OFTALMOLOGIA, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 09/2026. C/C PAGAMENTO 17.258-8.

VALOR TOTAL: R$ 6.688,80 (seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 194 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.302.1100.2012-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 2600. Desdob. 3110.

Assinam:

ARYANNI PAMMELA PULCHERIO ABREU
Secretaria de Saúde
Alisson Lopes De Almeida
Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1480

DATA DO EMPENHO: 01 de setembro de 2026.

CREDOR: HIPOCRATES SERVIÇOS MEDICOS LTDA

HISTORICO: Valor que se empenha referente a execução dos serviços de CLÍNICO GERAL ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 09/2026.

VALOR TOTAL: R$ 14.631,40 (quatorze mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 83 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.301.8000.2011-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1600. Desdob.0007.

Assinam:

ARYANNI PAMMELA PULCHERIO ABREU
Secretaria de Saúde
Alisson Lopes De Almeida
Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO EMPENHO Nº 1481

DATA DO EMPENHO: 01 de setembro de 2026.

CREDOR: G&B SAUDE LTDA

HISTORICO: Valor que se empenha referente a execução dos serviços de CLÍNICO GERAL ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 09/2026.

VALOR TOTAL: R$ 14.631,40 (Quatorze Mil, Seiscentos e Trinta e Um Reais e Quarenta Centavos.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 83 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.301.8000.2011-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1600. Desdob.0007.

Assinam:

ARYANNI PAMMELA PULCHERIO ABREU

Secretaria de Saúde

Alisson Lopes De Almeida

Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1482

DATA DO EMPENHO: 01 de setembro de 2026.

CREDOR: HENRIQUE DE ALMEIDA FRANCO LTDA

HISTORICO: Valor que se empenha referente a execução dos serviços de de CLÍNICO GERAL ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 09/2026.

VALOR TOTAL: R$ 14.631,40 (quatorze mil, seiscentos e trinte e um reais e quarenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 83 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.301.8000.2011-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1600. Desdob.0007.

Assinam:

ARYANNI PAMMELA PULCHERIO ABREU

Secretaria de Saúde

Alisson Lopes De Almeida

Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1483

DATA DO EMPENHO: 01 de setembro de 2026.

CREDOR: JHOENY DAMARIS XAVIER ROCHA

HISTORICO: Valor que se empenha referente a execução dos serviços de CLÍNICO GERAL ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 09/2026.

VALOR TOTAL: R$ 14.631,40 (quatorze mil, seiscentos e trinte e um reais e quarenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 83 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.301.8000.2011-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1600. Desdob.0007.

Assinam:

ARYANNI PAMMELA PULCHERIO ABREU

Secretaria de Saúde

Alisson Lopes De Almeida

Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO EMPENHO Nº 1484

DATA DO EMPENHO: 01 de setembro de 2026.

CREDOR: FERRAZ E FERNANDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA

HISTORICO: Valor que se empenha referente a execução dos serviços de CLÍNICO GERAL ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 09/2026.

VALOR TOTAL: R$ 14.631,40 (quatorze mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 83 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.301.8000.2011-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1600. Desdob.0007.

Assinam:

ARYANNI PAMMELA PULCHERIO ABREU

Secretaria de Saúde

Alisson Lopes De Almeida

Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO EMPENHO Nº 1485

DATA DO EMPENHO: 01 de setembro de 2026.

CREDOR: BRUNO MASSAYUKI MAKIMOTO MONTEIRO CUIDADOS MEDICOS LTDA

HISTORICO: Valor que se empenha referente a execução dos serviços de CLÍNICO GERAL ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 09/2026.

VALOR TOTAL: R$ 14.631,40 (quatorze mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 83 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.301.8000.2011-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1600. Desdob.0007.

Assinam:

ARYANNI PAMMELA PULCHERIO ABREU

Secretaria de Saúde

Alisson Lopes De Almeida

Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1486

DATA DO EMPENHO: 01 de setembro de 2026.

CREDOR: GUSTAVO GOMES DIB EPP

HISTORICO: Valor que se empenha referente a execução dos serviços de CLÍNICO GERAL ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 09/2026.

VALOR TOTAL: R$ 14.631,40 (quatorze mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 83 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.301.8000.2011-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1600. Desdob.0007.

Assinam:

ARYANNI PAMMELA PULCHERIO ABREU

Secretaria de Saúde

Alisson Lopes De Almeida

Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1487

DATA DO EMPENHO: 1 de setembro de 2026.

CREDOR: VITALIA SISTEMAS DE SAUDE LTDA

HISTORICO: Valor que se empenha referente a execução dos serviços de CLÍNICO GERAL ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 09/2026.

VALOR TOTAL: R$ 14.631,40 (quatorze mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 83 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.301.8000.2011-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1600. Desdob.0007.

Assinam:

ARYANNI PAMMELA PULCHERIO ABREU

Secretaria de Saúde

Alisson Lopes De Almeida

Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1590

DATA DO EMPENHO: 30 de setembro de 2026.

CREDOR:BRUNA DE OLIVEIRA NUNES

HISTORICO: Valor que se empenha para pagamento de 07 plantões extras, referente a execução dos serviços de ENFERMEIRO PLANTONISTA 12 HORAS, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 09/2026.

VALOR TOTAL: R$ 3.292,03 (três mil, duzentos e noventa e dois reais e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 113 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.302.1100.2012-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1500. Desdob. 1002.

Assinam:

ARYANNI PAMMELA PULCHERIO ABREU

Secretaria de Saúde

Alisson Lopes De Almeida

Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1591

DATA DO EMPENHO: 30 de setembro de 2026.

CREDOR: VITALCLIN SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA

HISTORICO: Valor que se empenha para pagamento de 07 plantões extras, referente a execução dos serviços de ENFERMEIRO PLANTONISTA 12 HORAS, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 09/2026.

VALOR TOTAL: R$ 3.292,03 (três mil, duzentos e noventa e dois reais e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 113 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.302.1100.2012-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1500. Desdob. 1002.

Assinam:

ARYANNI PAMMELA PULCHERIO ABREU

Secretaria de Saúde

Alisson Lopes De Almeida

Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1592

DATA DO EMPENHO: 30 de setembro de 2026.

CREDOR: ENFER & SAUDE LTDA

HISTORICO: Valor que se empenha para pagamento de 09 plantões extras, referente a execução dos serviços de ENFERMEIRO PLANTONISTA 12 HORAS, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 09/2026.

VALOR TOTAL: R$ 4.232,61 (quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 113 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.302.1100.2012-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1500. Desdob. 1002.

Assinam:

ARYANNI PAMMELA PULCHERIO ABREU

Secretaria de Saúde

Alisson Lopes De Almeida

Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

CAMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

Contratante: Câmara Municipal de Terenos/MS

Contratada: Soma Serviços e Soluções Ltda - ME

Do Objeto: Contratação, por dispensa de licitação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Hospedagem, Manutenção do Site e do E-mail Coorporativo da Câmara Municipal de Terenos/MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Da Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Do Prazo de Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo de **13/11/2026 a 13/11/2027.**

Do Valor Total: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Da Dotação Orçamentária: 01.031.3800-3.3.90.40.00.00.1500.0007000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Do Foro: Comarca de Terenos/MS.

Assinam:

Pela Contratante: Leandro G. Caramalac

Pela Contratada: Adriane Marques Fernandes

Testemunhas: Davi da Silva Nascimento e Jéssica Ortiz Cueva

Data: 13 de novembro de 2026.

Matéria enviada por DAVI DA SILVA NASCIMENTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO EMPENHO Nº 1593

DATA DO EMPENHO: 30 de setembro de 2026.

CREDOR: VITALCLIN SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA

HISTORICO: Valor que se empenha para pagamento de 04 plantões extras, referente a execução dos serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA 12 HORAS, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 09/2026.

VALOR TOTAL: R$ 1.128,68 (Um mil, quinhentos e oito reais e vinte e quatro centavos.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 113 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.302.1100.2012-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1500. Desdob. 1002.

Assinam:

ARYANNI PAMMELA PULCHERIO ABREU

Secretaria de Saúde

Alisson Lopes De Almeida

Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1594

DATA DO EMPENHO: 30 de setembro de 2026

CREDOR: AUGUSTO DE SOUZA HONORATO

HISTORICO: Valor que se empenha para pagamento de 02 plantões extras, referente a execução dos serviços de CLINICO GERAL PLANTONISTA 12 HORAS, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 09/2026

VALOR TOTAL: R$ 2.508,24 (dois mil, quinhentos e oito reais e vinte e quatro centavos.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 113 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.302.1100.2012-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1500. Desdob. 1002.

Assinam:

ARYANNI PAMMELA PULCHERIO ABREU

Secretaria de Saúde

Alisson Lopes De Almeida

Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1595

DATA DO EMPENHO: 30 de setembro de 2026

CREDOR: BALPAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA

HISTORICO: Valor que se empenha para pagamento de 03 plantões extras, referente a execução dos serviços de CLINICO GERAL PLANTONISTA 12 HORAS, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 09/2026

VALOR TOTAL: R$ 3.762,36 (três mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 113 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.302.1100.2012-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1500. Desdob. 1002.

Assinam:

ARYANNI PAMMELA PULCHERIO ABREU

Secretaria de Saúde

Alisson Lopes De Almeida

Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1596

DATA DO EMPENHO: 30 de setembro de 2026

CREDOR: JOSE ANDRE VITOR DA SILVA

HISTORICO: Valor que se empenha para pagamento de 03 plantões extras, referente a execução dos serviços de CLINICO GERAL PLANTONISTA 12 HORAS, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 09/2026.

VALOR TOTAL: R$ 3.762,36 (três mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 113 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.302.1100.2012-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1500. Desdob. 1002.

Assinam:

ARYANNI PAMMELA PULCHERIO ABREU

Secretaria de Saúde

Alisson Lopes De Almeida

Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1597

DATA DO EMPENHO: 30 de setembro de 2026

CREDOR: SONAIRA SOUZA BARBOSA PEREIRA LTDA.

HISTORICO: Valor que se empenha para pagamento de 01 plantões extras, referente a execução dos serviços de CLINICO GERAL PLANTONISTA 12 HORAS, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 09/2026.

VALOR TOTAL: R$ 1.254,12 (Um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 113 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.302.1100.2012-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1500. Desdob. 1002.

Assinam:

ARYANNI PAMMELA PULCHERIO ABREU

Secretaria de Saúde

Alisson Lopes De Almeida

Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO EMPENHO Nº 1598

DATA DO EMPENHO: 30 de setembro de 2026

CREDOR: G&B SAUDE LTDA

HISTORICO: Valor que se empenha para pagamento de 01 plantões extras, referente a execução dos serviços de CLINICO GERAL PLANTONISTA 12 HORAS, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 09/2026.

VALOR TOTAL: R$ 2.508,24 (Dois Mil, quinhentos e oito reais e vinte e quatro centavos.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 113 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.302.1100.2012-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1500. Desdob. 1002.

Assinam:

ARYANNI PAMMELA PULCHERIO ABREU
Secretaria de Saúde
Alisson Lopes De Almeida
Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1599

DATA DO EMPENHO: 30 de setembro de 2026

CREDOR: GUSTAVO GOMES DIB EPP

HISTORICO: Valor que se empenha para pagamento de 02 plantões extras, referente a execução dos serviços de CLINICO GERAL PLANTONISTA 12 HORAS, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 09/2026.

VALOR TOTAL: R$ 2.508,24 (dois mil, quinhentos e oito reais e vinte e quatro centavos.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 113 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.302.1100.2012-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1500. Desdob. 1002.

Assinam:

ARYANNI PAMMELA PULCHERIO ABREU
Secretaria de Saúde
Alisson Lopes De Almeida
Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

CAMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

Contratante: Câmara Municipal de Terenos/MS

Contratada: Kelvin Henry C Bittencourt - ME

Do Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados na Área de Contabilidade aplicada ao Setor Público, bem como o acompanhamento e orientação aos servidores e responsáveis pela Administração Legislativa Municipal da entidade nas áreas orçamentária, financeira, contábil, administrativa e de planejamento, de modo a atender às normas legais e vigentes visando suprir a necessidade de serviços Contábeis da Câmara Municipal de Terenos/MS.

Do Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 013/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de **13/11/2026** até **13/11/2027**.

Da Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Da Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas por este Primeiro Termo Aditivo.

Do Foro: Comarca de Terenos/MS.

Assinam:

Pela Contratante: Leandro G. Caramalac

Pela Contratada: Kelvin Henry C Bittencourt

Testemunhas: Davi da Silva Nascimento e Jéssica Ortiz Cueva

Data: 13 de novembro de 2026.

Matéria enviada por DAVI DA SILVA NASCIMENTO

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.506, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TERENOS/MS À EMPRESA IFA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., PARA IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE EMPREENDIMENTO INDUSTRIAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – PRODESTE, CONCEDE ISENÇÃO DE TRIBUTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERENOS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à empresa IFA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.502.345/0001-93, uma área de 1.183,00 m² (um mil cento e oitenta e três metros quadrados), denominada Estância Sete – Área 06A-3, objeto da Matrícula nº 10.111 do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Terenos/MS, constituída pelo Lote 06A-3, Quadra E-SET, situada na Zona de

Expansão Urbana do Município de Terenos/MS, destinada à implantação, instalação e funcionamento de empreendimento industrial da beneficiária, no âmbito do Programa Municipal de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico – PRODESTE.

§ 1º O imóvel encontra-se devidamente individualizado e registrado sob a Matrícula nº 10.111, com área, medidas, limites e confrontações constantes do respectivo registro imobiliário.

§ 2º A doação fica vinculada à finalidade específica de implantação e manutenção das atividades industriais da empresa beneficiária, sendo vedada a utilização do imóvel para finalidade diversa daquela que fundamentou a concessão do incentivo.

§ 3º A descrição definitiva do imóvel, com suas medidas, limites e confrontações, deverá observar integralmente os dados constantes da matrícula imobiliária e ser reproduzida na respectiva escritura pública de doação.

§ 4º A área objeto da doação será destinada exclusivamente à implantação e manutenção do empreendimento industrial aprovado no âmbito do PRODESTE, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa daquela que fundamentou a concessão do incentivo.

Art. 2º A doação autorizada por esta Lei tem por finalidade fomentar o desenvolvimento econômico e industrial do Município de Terenos/MS, mediante incentivo à atividade empresarial, atração de investimentos privados, geração de empregos e renda, incremento da arrecadação municipal e fortalecimento da economia local.

Art. 3º A doação fica condicionada ao cumprimento integral, pela donatária, das obrigações, condições e contrapartidas assumidas perante o Município de Terenos/MS e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CODECON, nos termos da Lei Municipal nº 1.446, de 18 de agosto de 2025, e do respectivo procedimento administrativo de concessão dos incentivos.

Parágrafo único. As condições específicas do empreendimento, inclusive os investimentos previstos, a geração de empregos, os prazos de implantação e o início das atividades, deverão observar a Carta Consulta apresentada pela empresa e aprovada pelo CODECON.

Art. 4º Constituem encargos da doação, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação municipal, na Carta Consulta e no procedimento administrativo:

I – Implantar e manter na área doada o empreendimento industrial apresentado e aprovado no âmbito do PRODESTE;

II – Realizar os investimentos necessários à implantação e ao funcionamento do empreendimento, conforme valores, etapas e condições estabelecidos na Carta Consulta aprovada pelo CODECON;

III – iniciar as obras de implantação nos prazos previstos na Lei Municipal nº 1.446/2025 e no respectivo ato de concessão do incentivo;

IV – Executar e concluir as obras de implantação dentro dos prazos estabelecidos na legislação municipal e no cronograma aprovado;

V – Iniciar as atividades empresariais nos prazos previstos na legislação municipal e no projeto aprovado;

VI – Gerar e manter os postos de trabalho previstos na proposta apresentada ao Município, observadas as condições e metas aprovadas pelo CODECON;

VII – Manter as atividades empresariais no Município pelo período mínimo estabelecido na Lei Municipal nº 1.446/2025;

VIII – Manter domicílio fiscal e cadastro mobiliário no Município de Terenos/MS durante o período estabelecido pela legislação municipal;

IX – Manter regularidade fiscal, ambiental, urbanística e cadastral durante todo o período de fruição dos incentivos;

X – Observar integralmente as normas ambientais, urbanísticas, sanitárias, trabalhistas e de segurança aplicáveis à atividade desenvolvida;

XI – Permitir a fiscalização do empreendimento pelo Poder Executivo Municipal e pelo CODECON, fornecendo documentos, informações e relatórios sempre que solicitados;

XII – Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade industrial que fundamentou a concessão da doação;

XIII – Comunicar ao Município qualquer alteração relevante na estrutura societária, na atividade empresarial ou na execução do empreendimento que possa interferir no cumprimento das condições estabelecidas para a concessão do incentivo.

Art. 5º Além da doação do imóvel, ficam concedidos à empresa beneficiária os seguintes incentivos fiscais:

I – Isenção das taxas e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidentes sobre a construção a ser edificada no local para funcionamento da empresa, ainda que executada por empresa terceirizada;

II – Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU pelo período de 5 (cinco) exercícios, podendo ser prorrogada por igual período, mediante solicitação da beneficiária e parecer favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CODECON.

Parágrafo único. As isenções previstas neste artigo ficam condicionadas à observância dos requisitos e das condições estabelecidos na Lei Municipal nº 1.446, de 18 de agosto de 2025, e poderão ser revogadas em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela beneficiária.

Art. 6º A doação será formalizada mediante escritura pública de doação com encargos e cláusula de reversão, na qual deverão constar, obrigatoriamente:

I – A identificação e descrição do imóvel, conforme a Matrícula nº 10.111;

II – A finalidade específica da doação;

III – Os encargos e contrapartidas assumidos pela donatária;

IV – Os prazos para implantação do empreendimento e início das atividades;

V – A obrigação de manutenção da finalidade industrial do imóvel;

VI – As condições para fruição dos incentivos fiscais concedidos;

VII – As hipóteses de revogação dos incentivos previstas na Lei Municipal nº 1.446/2025;

VIII – Cláusula expressa de reversão do imóvel ao patrimônio municipal;

IX – As demais condições estabelecidas pelo CODECON e pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 7º O imóvel objeto desta Lei reverterá ao patrimônio do Município de Terenos/MS, nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.446/2025 e pelo instrumento de doação, caso seja constatado o descumprimento dos encargos que fundamentaram a concessão do benefício.

§ 1º Constituem, especialmente, causas de reversão:

I – A não implantação do empreendimento nos prazos estabelecidos;

II – A não conclusão das obras dentro do prazo legal ou do cronograma aprovado, ressalvadas as hipóteses de prorrogação regularmente autorizadas;

III – A não entrada em funcionamento do empreendimento no prazo estabelecido;

IV – A utilização total ou parcial do imóvel para finalidade diversa daquela prevista nesta Lei;

V – A interrupção das atividades empresariais nas hipóteses vedadas pela legislação do PRODESTE;

VI – O descumprimento injustificado das obrigações relativas aos investimentos ou à geração de empregos;

VII – O descumprimento das obrigações ambientais, urbanísticas ou fiscais que configure hipótese de revogação dos incentivos;

VIII – A prática de fraude ou dolo na obtenção ou manutenção dos benefícios;

IX – As demais hipóteses previstas na Lei Municipal nº 1.446/2025.

§ 2º Operada a reversão, retornarão ao patrimônio municipal o imóvel e as benfeitorias nele incorporadas, na forma estabelecida pela legislação municipal e pelo respectivo instrumento jurídico.

§ 3º A reversão será precedida de procedimento administrativo próprio, assegurados à beneficiária o contraditório e a ampla defesa.

Art. 8º Fica vedada a alienação, cessão, transferência, locação, alteração da destinação ou constituição de direitos reais sobre o imóvel doado em desacordo com a finalidade desta Lei e com as disposições da Lei Municipal nº 1.446/2025.

Parágrafo único. Eventual ato de disposição ou oneração do imóvel somente poderá ocorrer nas hipóteses e condições expressamente admitidas pela legislação municipal e mediante prévia autorização do Município, quando exigível.

Art. 9º Caberá à donatária o pagamento das despesas decorrentes da formalização e registro da doação, inclusive escritura pública, registro imobiliário, averbações e demais despesas necessárias à transferência do imóvel, sem prejuízo das obrigações especificamente assumidas pelo Município no âmbito do PRODESTE.

Art. 10. A fiscalização do cumprimento das condições, obrigações e encargos decorrentes desta Lei será exercida pelo Poder Executivo Municipal, por intermédio dos órgãos competentes, com acompanhamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CODECON, na forma da Lei Municipal nº 1.446/2025.

Parágrafo único. A donatária deverá permitir o acesso dos agentes públicos às instalações e apresentar os documentos, relatórios e demais informações necessárias à comprovação do cumprimento das contrapartidas assumidas.

Art. 11. A doação autorizada por esta Lei não dispensa a donatária da obtenção de licenças, alvarás, autorizações ambientais, urbanísticas, sanitárias e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para implantação e funcionamento do empreendimento.

Art. 12. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a praticar todos os atos administrativos necessários à efetivação da presente doação, inclusive firmar a respectiva escritura pública de doação com encargos, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.446/2025.

Art. 13. As obrigações e contrapartidas assumidas pela donatária no processo administrativo do PRODESTE, desde que compatíveis com esta Lei e com a Lei Municipal nº 1.446/2025, integrarão o instrumento de doação para todos os efeitos.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Terenos/MS, 09 de novembro de 2026.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EMERSON MIGUEL MIRANDA ARAUJO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SMS Nº 003/2026

Institui o Protocolo Municipal para Dispensação de Insumos de Automonitoramento Glicêmico e de Insumos para Tratamento de Pessoas com Diabetes Mellitus na Rede Municipal de Saúde de Terenos/MS e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 73 da Lei Orgânica do Município de Terenos e a Lei Municipal nº 046, de 11 de julho de 2022,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.347, de 27 de setembro de 2006, que dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos e materiais necessários à sua aplicação e à monitoração da glicemia capilar aos portadores de diabetes inscritos em programas de educação para diabéticos;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2.583, de 10 de outubro de 2007, incorporada à Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), em especial o art. 11, inciso II, alínea "b", que autoriza o tratamento de dados pessoais sensíveis pela administração pública para a execução de políticas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o acesso aos insumos destinados ao automonitoramento glicêmico e à administração de insulina;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento multiprofissional, da educação em saúde e do desenvolvimento da

autonomia das pessoas com Diabetes Mellitus;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de solicitação, autorização, dispensação, acompanhamento e renovação dos insumos na Rede Municipal de Saúde de Terenos/MS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Protocolo Municipal para Dispensação de Insumos de Automonitoramento Glicêmico e de Insumos para Tratamento de Pessoas com Diabetes Mellitus na Rede Municipal de Saúde de Terenos/MS, conforme disposto no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º O protocolo tem por finalidade organizar e padronizar os critérios de acesso, solicitação, autorização, dispensação e acompanhamento dos insumos disponibilizados pelo Município.

Art. 3º A dispensação dos insumos deverá ocorrer mediante avaliação individualizada, indicação clínica e prescrição por profissional legalmente habilitado, observadas as normas vigentes.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos setores responsáveis:
I – coordenar a execução do protocolo;
II – organizar o cadastramento dos usuários;
III – garantir o controle de estoque e a distribuição dos insumos;
IV – acompanhar a dispensação e a utilização dos materiais;
V – promover ações de educação em saúde;
VI – monitorar os usuários cadastrados no programa.

Art. 5º Os casos não previstos nesta Resolução serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitadas as normas do SUS e as diretrizes clínicas vigentes.

Art. 6º Os Anexos I (Protocolo Municipal), II (Formulário de Solicitação de Insumos para Pessoas com Diabetes Mellitus) e III (Termo de Responsabilidade e Comodato do Glicosímetro) integram esta Resolução para todos os efeitos.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terenos/MS, 13 de novembro de 2026.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Terenos/MS

ANEXO I

PROTOCOLO MUNICIPAL PARA DISPENSAÇÃO DE INSUMOS DE AUTOMONITORAMENTO GLICÊMICO E INSUMOS PARA TRATAMENTO

1. INTRODUÇÃO

O presente protocolo estabelece os critérios e procedimentos para a dispensação de insumos destinados ao automonitoramento glicêmico e ao tratamento de pessoas com Diabetes Mellitus atendidas pela Rede Municipal de Saúde de Terenos/MS.

O automonitoramento glicêmico constitui ferramenta importante no acompanhamento das pessoas que utilizam insulina, permitindo avaliar os níveis de glicose no sangue e auxiliar na tomada de decisões relacionadas ao tratamento.

A disponibilização dos insumos deverá estar associada ao acompanhamento clínico, à orientação dos profissionais de saúde e às ações de educação em diabetes.

O fornecimento deverá considerar as necessidades individuais, o tipo de diabetes, o esquema terapêutico, a frequência de monitoramento e a disponibilidade dos insumos na rede pública.

2. OBJETIVOS

São objetivos deste protocolo:

I – garantir o acesso organizado aos insumos necessários ao controle glicêmico;

II – estabelecer critérios padronizados para solicitação e dispensação;

III – promover o uso adequado dos equipamentos e materiais;

IV – estimular a adesão ao tratamento e o autocuidado;

V – organizar o acompanhamento dos usuários pelas equipes de saúde;

VI – estabelecer mecanismos de controle e registro da dispensação;

VII – contribuir para a prevenção de complicações relacionadas ao Diabetes Mellitus.

3. DEFINIÇÕES

Para fins deste protocolo, considera-se:

Diabetes Mellitus (DM): doença metabólica caracterizada por alterações nos níveis de glicose no sangue.

DM1: Diabetes Mellitus tipo 1.

DM2: Diabetes Mellitus tipo 2.

DMG: Diabetes Mellitus gestacional.

Automonitoramento glicêmico (AMG): acompanhamento da glicemia capilar realizado pelo próprio paciente ou por seu cuidador.

Glicosímetro: aparelho utilizado para medir a glicemia capilar.

Tiras reagentes: material utilizado no aparelho para determinação da glicemia.

Lancetas: materiais utilizados para punção digital.

Insumos de tratamento: materiais utilizados na administração de insulina, como seringas e agulhas para canetas.

4. CRITÉRIOS DE INCLUSÃO

Poderão ser cadastrados no programa municipal os usuários que:

I – possuam diagnóstico de Diabetes Mellitus tipo 1;

II – possuam diagnóstico de Diabetes Mellitus tipo 2 e estejam em insulinoterapia;

III – apresentem Diabetes Mellitus gestacional, quando houver indicação clínica de monitoramento domiciliar.

§ 1º A indicação do glicosímetro deverá ser individualizada, devendo o médico responsável informar expressamente, no Formulário (Anexo II), o período previsto de utilização do equipamento para cada paciente, bem como a necessidade de manutenção, renovação ou reavaliação da indicação.

§ 2º A indicação do automonitoramento, a quantidade de insumos e o tempo do automonitoramento deverão ser individualizadas, conforme avaliação clínica e necessidade terapêutica.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Para abertura do processo de solicitação, deverão ser apresentados:

I –Formulário de Solicitação de Insumos para Pessoas com Diabetes Mellitus (Anexo II), devidamente preenchido e assinado, apresentado em até 20 (vinte) dias da data de seu preenchimento;

II – documento oficial de identificação do paciente;

III – Cartão Nacional de Saúde (CNS);

IV – comprovante de residência atualizado;

V – receita médica ou prescrição emitida há no máximo 180 (cento e oitenta) dias, contendo os medicamentos e o esquema de insulinoterapia utilizado;

VI – resultados de exames laboratoriais pertinentes ao acompanhamento clínico, preferencialmente glicemia de jejum, hemoglobina glicada (HbA1c) e creatinina sérica, realizados nos últimos 3 (três) meses, quando disponíveis, conforme avaliação do profissional responsável;

VII – documentos do responsável legal, quando se tratar de menor de idade ou pessoa que necessite de representação;

VIII – cartão da gestante, nos casos de Diabetes Mellitus gestacional;

IX – Mapa Glicêmico, nas solicitações de renovação.

§ 1º A documentação deverá ser conferida pela unidade ou setor responsável pelo recebimento da solicitação.

§ 2º A ausência de algum documento deverá ser comunicada ao usuário, com orientação para regularização, observadas as situações de urgência e as normas de acesso ao cuidado.

6. INSUMOS DISPONIBILIZADOS

Poderão ser disponibilizados, conforme padronização municipal, indicação clínica e disponibilidade:

6.1. Insumos para automonitoramento

Glicosímetro;

Lancetas para punção digital;

Tiras reagentes para medição da glicemia capilar.

6.2. Insumos para administração de insulina

Seringas com agulha acoplada;

Agulhas para canetas de insulina.

A dispensação deverá observar a compatibilidade entre o insumo, o medicamento utilizado e o dispositivo de aplicação.

Insumos como algodão, álcool e pilha para glicosímetro ficarão sob responsabilidade do paciente.

7. QUANTITATIVO DOS INSUMOS

A quantidade mensal deverá ser definida individualmente, considerando:

I – tipo de Diabetes Mellitus;

II – esquema de insulinoterapia;

III – quantidade de aplicações diárias;

IV – frequência de monitoramento glicêmico prescrita;

V – condições clínicas do paciente;

VI – avaliação da equipe de saúde;

VII – disponibilidade dos insumos na Rede Municipal de Saúde.

O quantitativo autorizado deverá ser registrado no formulário individual do usuário.

Ficam estabelecidas as seguintes quantidades mensais de referência, que poderão ser ampliadas mediante justificativa clínica registrada no Formulário e aprovação do setor autorizador:

I – glicosímetro: 1 (uma) unidade por paciente, nos termos do item 12;

II – tiras reagentes: até 90 (noventa) unidades/mês, admitida quantidade superior para pessoas com DM1 e gestantes, mediante prescrição;

III – lancetas: quantidade compatível com o número de verificações diárias autorizado;

IV – seringas com agulha acoplada ou agulhas para caneta: quantidade compatível com o número de aplicações diárias de insulina prescrito, observadas as orientações do Ministério da Saúde.

§ 1º A alteração da quantidade de insumos deverá ser justificada e registrada pelo profissional responsável, especialmente quando houver mudança no esquema terapêutico ou na necessidade de monitoramento.

§ 2º. Em caso de falta, desabastecimento ou indisponibilidade temporária de tiras reagentes e/ou lancetas na Rede Municipal de Saúde, a quantidade a ser dispensada poderá ser temporariamente ajustada pela Assistência Farmacêutica Municipal, conforme a disponibilidade dos insumos e os critérios técnicos e administrativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

8. FLUXO PARA SOLICITAÇÃO E DISPENSAÇÃO

O presente fluxo aplica-se aos pacientes com Diabetes Mellitus atendidos e acompanhados pela Atenção Primária à Saúde (APS) da Rede Municipal de Saúde de Terenos/MS.

O processo de solicitação, avaliação, autorização, renovação e dispensação dos insumos deverá seguir as seguintes etapas:

I – identificação e acompanhamento do paciente pela equipe da Atenção Primária à Saúde (APS);

II – na primeira solicitação dos insumos de automonitoramento glicêmico e do glicosímetro, o paciente deverá ser obrigatoriamente avaliado pelo médico responsável, que realizará a avaliação clínica, indicará a necessidade do automonitoramento, definirá a frequência de monitoramento e registrará o período previsto de utilização do glicosímetro;

III – o médico deverá preencher e/ou validar as informações clínicas necessárias constantes no Formulário de Solicitação de Insumos para Pessoas com Diabetes Mellitus (Anexo II), incluindo as informações referentes ao esquema terapêutico, frequência de monitoramento e demais dados necessários à avaliação do paciente;

IV – nas solicitações de renovação, a avaliação e o preenchimento do formulário poderão ser realizados por outro profissional de saúde legalmente habilitado, desde que dentro de suas competências profissionais, considerando as informações já registradas no formulário do paciente, o histórico de acompanhamento e o Mapa Glicêmico apresentado;

V – a renovação deverá considerar os registros do Mapa Glicêmico, a frequência de monitoramento, o esquema terapêutico, a utilização dos insumos e a necessidade de continuidade do automonitoramento, devendo eventuais alterações na condição clínica ou no tratamento ser registradas no formulário;

VI – conferência da documentação pela unidade ou setor responsável pelo recebimento, nos termos do item 5;

VII – análise da solicitação pelo setor autorizador, a cargo da Assistência Farmacêutica Municipal, que registrará no Formulário o deferimento, o deferimento parcial ou o indeferimento, com a respectiva motivação nos dois últimos casos;

VIII – cadastramento do usuário e dispensação mensal dos insumos autorizados, com registro de cada retirada e assinatura do usuário ou responsável;

IX – entrega do glicosímetro mediante assinatura do Termo de Responsabilidade e Comodato (Anexo III).

Parágrafo único. Do indeferimento ou da redução do quantitativo solicitado caberá pedido de reconsideração à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência do usuário, sem prejuízo de nova solicitação instruída com outros elementos.

9. RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS

9.1. Médico

Realizar avaliação clínica e diagnóstico;

Prescrever o tratamento;

Indicar a necessidade de automonitoramento;

Definir ou revisar a frequência de monitoramento;

Preencher os dados clínicos do formulário, conforme sua competência.

Estabelecer e registrar expressamente, no Formulário, o período previsto de utilização do glicosímetro para cada paciente, considerando a condição clínica, o tipo de diabetes, o esquema terapêutico e a necessidade de automonitoramento glicêmico;

9.2. Enfermeiro

Acompanhar o paciente;

Realizar orientações sobre automonitoramento;

Desenvolver atividades de educação em diabetes;

Participar do acompanhamento e da renovação dos processos, dentro de suas competências legais.

9.3. Farmacêutico

Conferir a documentação e a prescrição;

Realizar o cadastramento e o controle da dispensação;

Orientar quanto ao uso correto dos insumos;

Monitorar a retirada dos materiais;

Registrar eventuais irregularidades e encaminhar situações que necessitem de avaliação clínica.

9.4. Demais profissionais da equipe multiprofissional

Participar das atividades de educação em saúde, acompanhamento e orientação dos usuários, conforme suas atribuições profissionais.

10. CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO

Para manutenção do cadastro, o usuário deverá:

I – manter acompanhamento regular na Rede Municipal de Saúde;

II – utilizar os insumos conforme orientação e prescrição;

III – comparecer às retiradas programadas;

IV – apresentar o formulário atualizado quando solicitado;

V – participar das orientações e atividades de educação em diabetes;

VI – comunicar alterações no tratamento, endereço ou unidade de acompanhamento.

A autorização terá validade de 6 (seis) meses, podendo o profissional solicitante fixar prazo menor, considerando a necessidade clínica e o acompanhamento do paciente; findo o prazo, o fornecimento dependerá de renovação, nos termos do item 8.

11. SITUAÇÕES QUE EXIGEM REAVALIAÇÃO

O fornecimento poderá ser reavaliado nas seguintes situações:

I – mudança do esquema de insulinoterapia;

II – alteração da necessidade de monitoramento;

III – identificação de uso inadequado dos materiais;

IV – interrupção prolongada do acompanhamento;

V – mudança de município;

VI – encerramento da indicação clínica, como nos casos de diabetes gestacional após reavaliação do quadro.

1º Antes de eventual suspensão por descumprimento de critérios administrativos ou de utilização, o paciente deverá ser orientado e sua situação deverá ser avaliada individualmente.

§ 2º A suspensão não deverá ocorrer de forma automática quando puder comprometer a continuidade do tratamento, devendo ser observadas as necessidades clínicas e as alternativas assistenciais disponíveis.

12. RESPONSABILIDADE E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

O paciente ou responsável deverá receber orientações sobre:

I – utilização correta do glicosímetro;

II – higienização e conservação do equipamento;

III – armazenamento adequado dos insumos;

IV – cuidados durante a realização da glicemia capilar;

V – descarte correto de materiais perfurocortantes;

VI –substituição das pilhas do glicosímetro, cuja aquisição é de responsabilidade do paciente.

O glicosímetro será disponibilizado em regime de comodato, mediante assinatura do Termo de Responsabilidade e Comodato (Anexo III) pelo paciente ou responsável, e sua devolução poderá ser solicitada nas situações nele previstas, respeitadas as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

13. EDUCAÇÃO EM SAÚDE

As equipes das Unidades de Saúde deverão desenvolver ações educativas abordando:

Conhecimento sobre Diabetes Mellitus;

Alimentação saudável;

Atividade física;

Uso correto da insulina;

Aplicação e armazenamento de insulina;

Técnica de monitoramento da glicemia;

Reconhecimento de sinais de hipoglicemia e hiperglicemia;

Cuidados com os pés;

Prevenção de complicações.

As orientações deverão ser registradas no prontuário do paciente.

14. CONTROLE E MONITORAMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter cadastro atualizado dos usuários contemplados pelo programa, contendo:

I – identificação do paciente;

II – diagnóstico;

III – esquema terapêutico;

IV – frequência de monitoramento;

V – quantitativo autorizado;

VI – datas de dispensação;

VII – unidade responsável pelo acompanhamento.

Os registros deverão observar a legislação de proteção de dados pessoais e o sigilo das informações de saúde.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos não previstos neste protocolo serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a legislação vigente, as diretrizes do Ministério da Saúde e as necessidades individuais dos pacientes.

O presente protocolo poderá ser atualizado sempre que houver alterações nas normas federais, estaduais ou municipais, ou necessidade de adequação dos fluxos de atendimento.

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Três Lagoas /MS, neste ato representado pela Sra. Juliana Rodrigues Salim, no uso de suas atribuições legais, em 12 de novembro de 2026, resolve **HOMOLOGAR** a Prestação de Contas Final, considerada **REGULAR COM RESSALVA,** referente ao Termo de Convênio nº 005/2023, celebrado com a SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA**.**

Três Lagoas, 12 de novembro de 2026

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Diretoria de Compras e Licitações

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2026

Código TCE N° A619DB53064B2A153D91B9D52937B283DC8012C9

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (GLOBAL)"**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIA (SAMU 192) – PROJETO PADRÃO "PORTE I" – MINISTÉRIO DA SAÚDE – PROPOSTA Nº 13034.6030001/25-016 (SISMOB) – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (NOVO PAC), NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO" conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/12/2026

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br, www.treslagoas.ms.gov.br e https://pncp.gov.br/), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

CLÉCIUS ABRAHÃO ATAIDE

Diretoria de Compras e Licitação

Matéria enviada por Isabela de Carvalho Pinheiro

DECRETO Nº 2089, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

"REVOGA OS INCISOS III, IV, V E XIV DO ART. 5º DO DECRETO Nº 892, DE 25 DE JUNHO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os incisos III, IV, V e XIV do art. 5º do Decreto nº 892, de 25 de junho de 2024.

Art. 2º Permanecem inalterados e em vigor os demais dispositivos do Decreto nº 892, de 25 de junho de 2024, não alcançados pela revogação de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 12 de novembro de 2026.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/SETURC/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SETURC, por meio da Comissão de Seleção e Avaliação, conforme designação na portaria

Nº 041/ SETURC/2026, publicada em Diário Oficial da Assomasul em 18/09/2026 torna público para conhecimento dos interessados, os projetos **HABILITADOS** E **INABILITADOS** no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/ SETURC/2026 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB.

Nos termos do item 1.2 do Edital serão selecionados 21 (vinte e um) projetos culturais, observando a distribuição de vagas e valores que consta no ANEXO I - Categorias do Edital. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

ANEXO I – HABILITADOS

CATEGORIA I

APRESENTAÇÃO E CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULOS NAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS CULTURAIS DE DANÇA, TEATRO E MÚSICA

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	STATUS
JOSÉ MANOEL DE SOUZA JUNIOR	ESPETÁCULO: O VOO NAS ÁGUAS DO CANTO	69,6	**HABILITADO**
ANDRÉIA TEODORO FERNANDES LEITE	ÁUREA – DO POPULAR AO ERUDITO: CIRCULAÇÃO MUSICAL	67	**HABILITADO**
SILVANEI BORGERT	NO RASTRO DAS TRÊS MARIAS	62	**HABILITADO**
VINÍCIUS ALEXANDRE RIBEIRO SENIS	DO SERTÃO À CENA: ATO HISTÓRICO APRESENTA MORTE E VIDA SEVERINA	54	**HABILITADO**
INGRID COSTA MOLINA	CIRCO URBANO	53	**HABILITADO**
WELLINGTON DA SILVA ANJOS	FUSIONBONES IN CONCERT	47	**HABILITADO**

COTA PESSOA NEGRA

NOME PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	STATUS
HENRIQUE BRUNO LOPES	ESPETÁCULO TEATRAL: QUEM CALA, CONSENTE – UM CORDEL CÊNICO SOBRE MEDO, SILÊNCIO E INJUSTIÇA	59	**HABILITADO**
WAGNER AUGUSTO PINCELA	UMA BAGUNÇA QUASE PERFEITA	55	**HABILITADO**

CATEGORIA II

OFICINAS E/OU CURSOS EM QUALQUER LINGUAGEM ARTÍSTICA CULTURAL

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	STATUS
ISRAEL APARECIDO DA SILVA JUNIOR ZAYED	GRAVE!	68,6	**HABILITADO**
LUCY MITIKO NAKAMURA	TECENDO MEMÓRIAS: DA TRADIÇÃO FAMILIAR À DEMOCRATIZAÇÃO DA TECELAGEM MANUAL	68,3	**HABILITADO**
MARCIA MISSAKI NAKAMURA	JACARÉS DA LAGOA: UM CROCHÊ, VÁRIAS POSSIBILIDADES	67	**HABILITADO**
MARLUCI MARTINS DE CARVALHO	MULHERES DA FIBRA	65,6	**HABILITADO**
DENIS VITOR DE SOUZA VILELA	ARTE EDUCA DE RUA	62	**HABILITADO**
COLETIVO CULTURAL TEIA CRIATIVA	BOLSA-IDENTIDADE	60,6	**HABILITADO**
DOLORES PUGA ALVES DE SOUSA	POÉTICAS DO TEATRO: OFICINAS E EXPERIMENTAÇÕES ARTÍSTICAS	59	**HABILITADO**
LÚCIA LACERDA DOS ANJOS	ARGILA - MOLDAR E COLORIR, UMA CONEXÃO COM A ARTE	58,6	**HABILITADO**
ANA BEATRIZ BRITO BALIEIRO	NÓS DO CERRADO: MULHERES EM TRANSFORMAÇÃO	53,6	**HABILITADO**
LUCAS EDUARDO SILVEIRA DE SOUZA	INTERCULTURALIDADE E IDENTIDADE: JUVENTUDES IMIGRANTES EM TRÊS LAGOAS/MS	51	**HABILITADO**
ADRIANA RODRIGUES CÉZERO CARVALHO	VOANDO ALTO	45,6	**HABILITADO**
ANSELMA VITORINO DA SILVA LEODERIO	TRANSFORMANDO A NATUREZA EM ARTE	40,3	**HABILITADO**

COTA PESSOA INDÍGENA

NOME PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	STATUS
MARCELO PEREIRA DA SILVA	FOTOVOZ: NARRATIVAS VISUAIS E FOTOJORNALISMO CIDADÃO NA PERIFERIA	56,3	**HABILITADO**

COTA PESSOA NEGRA

NOME PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	STATUS
ÉRICA CARDOSO DOS REIS	GINGA TRÊS LAGOAS CICLO DE OFICINAS DE CAPOEIRA E CULTURA POPULAR	58,6	**HABILITADO**
LARISSA FORNAZARI SILVA	RAÍZES VIVAS - DO DESCARTE À MEMÓRIA	58,6	**HABILITADO**
MARCUS HENRIQUE CABANHA DE SOUZA	BLACK LAB: FORMAÇÃO PRÁTICA EM ÁUDIO, GRAVAÇÃO E PALCO	57,6	**HABILITADO**
JÉSSICA DAMEÃO ALMEIDA	FOGO BÁSICO - WORKSHOP DE INTRODUÇÃO A PERFORMANCE COM FOGO	57,3	**HABILITADO**
ISABEL CRISTINA RAMOS DA SILVA PAES	LAÇOS QUE TRANSFORMAM	53,3	**HABILITADO**
VERÔNICA DE MORAIS MATOS	MARACATU BAQUE VIRADO	52	**HABILITADO**
SAMARA CAMARGO DOS SANTOS MANOEL BERTOCHE	MOLDANDO O MATO GROSSO DO SUL- FAUNA, FLORA E IDENTIDADE ATRAVÉS DA CERÂMICA	45,3	**HABILITADO**

COTA PCD

NOME PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	STATUS
FERNANDA VALÉRIA ARANHA LOIOLA LEAL	MACULELÊ: CORPO, RITMO E TRANSMISSÃO DE SABERES	52	**HABILITADO**
JOHN DENER DA SILVA VOGADO	DO ESTÚDIO AO PALCO	45,6	**HABILITADO**
JÉSSICA LAIZA OLIVEIRA DE CARVALHO	OFICINA DE REALIZAÇÃO DE DOCUMENTÁRIO	44	**HABILITADO**

CATEGORIA III

PRODUÇÃO DE FEIRAS, FESTAS, FESTIVAIS, CELEBRAÇÕES CULTURAIS, EXPOSIÇÕES E MOSTRAS EM QUALQUER LINGUAGEM CULTURAL

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	STATUS
ANA MARIA RODRIGUES BARBOSA	FEIRA LITERÁRIA DE TRÊS LAGOAS - FLI3L	61,6	**HABILITADO**
LEONORA AZUMI GONÇALVES TANAKA	ANIME DAY - 10 ANOS (5ª EDIÇÃO)	56	**HABILITADO**
SYLVIA REGINA MITSUE NAKAMURA	MEMÓRIA DO ARTESANATO DE TRÊS LAGOAS – MAPEAMENTO, REGISTRO E MOSTRA VIRTUAL	52,3	**HABILITADO**
MAYARA ROSA MELLO MONTEIRO	MS EM CENA - 15ª EDIÇÃO	47	**HABILITADO**

COTA PESSOA NEGRA

NOME PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	STATUS
MARCOS NATHANIEL PEREIRA	O CINE BALAÍ– FESTIVAL DE CINEMA E CULTURAS POPULARES	56,3	**HABILITADO**
GUILHERME BARBOSA LELES	ENCONTRO DE QUEBRADAS	53,6	**HABILITADO**
MARA DENISE MARTINS VIDAL	ELAS AO CELLO- ENCONTRO NACIONAL DE VIOLONCELISTAS MULHERES	49,3	**HABILITADO**

ANEXO II – INABILITADOS

CATEGORIA I APRESENTAÇÃO E CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULOS NAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS CULTURAIS DE DANÇA, TEATRO E MÚSICA			
AMPLA CONCORRÊNCIA			
NOME PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**STATUS**
NANDA SANT'ANNA DOS SANTOS	CORPO COLOSSO	55	**INABILITADO**
FRANCIS DAVID JORDÃO VIDAL	MÚSICA NOS QUATRO CANTOS — CONCERTOS DE VIOLINO E PIANO	54	**INABILITADO**
COTA PESSOA NEGRA			
NOME PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**STATUS**
ALBA ALESSANDRA GONÇALVES DE OLIVEIRA	ALBA LESSA - PONTES DE BRASILIDADE	58,6	**INABILITADO**

CATEGORIA II OFICINAS E/OU CURSOS EM QUALQUER LINGUAGEM ARTÍSTICA CULTURAL			
AMPLA CONCORRÊNCIA			
NOME PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**STATUS**
RICARDO OLIVEIRA DOS SANTOS	ENTRE ÁGUAS E SONS	56,3	**INABILITADO**
ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS LOPES	CORES EM AÇÃO: OFICINA DE PINTURA PARA CRIANÇAS	52,6	**INABILITADO**
LUCAS DE OLIVEIRA ALVES	HISTÓRIAS QUE GANHAM CORPO — OFICINA DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS: LITERATURA, VOZ E PRESENÇA	52,3	**INABILITADO**
ALINE SANTOS DE ARAUJO	FIOS DE AFETO — SABERES DO CROCHÊ QUE ACOLHEM	51	**INABILITADO**
BEATRIZ SEGANTINI FRANÇA	"ENCONTOS – OFICINA DE FORMAÇÃO EM CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS"	48,3	**INABILITADO**
VITO ALEXANDRE COUTO DUTRA	EM FOCO: OFICINA DE ILUMINAÇÃO TEATRAL	46	**INABILITADO**
LUCAS SPIRANDELI GOMES	"A ATUAÇÃO DO CONSCIENTE ESPONTÂNEO"	43,3	**INABILITADO**
COTA PESSOA NEGRA			
NOME PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**STATUS**
MARCO ANTONIO CARVALHAES PEREIRA	MEMÓRIA 50+ — MINHA HISTÓRIA, MEU LEGADO	56,3	**INABILITADO**

CATEGORIA III PRODUÇÃO DE FEIRAS, FESTAS, FESTIVAIS, CELEBRAÇÕES CULTURAIS, EXPOSIÇÕES E MOSTRAS EM QUALQUER LINGUAGEM CULTURAL			
AMPLA CONCORRÊNCIA			
NOME PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**STATUS**
FLÁVIA GUEDES ROCHA	SARAU NO QUINTAL – 50 ANOS DO MS	59	**INABILITADO**
ERICKSON RODRIGUES DA SILVA	MANOBRA CULTURAL	56,6	**INABILITADO**
CARLOS EDUARDO XAVIER	FESTIVAL DE ARTE LITERÁRIA DE TRÊS LAGOAS (FAL3)	47	**INABILITADO**
BRUNO PATREZI GARCIA RIBEIRO	CINEMA NOS BAIRROS – MOSTRA ITINERANTE DE CINEMA E CULTURA	40,6	**INABILITADO**
COTA PESSOA NEGRA			
NOME PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**STATUS**
EDELMA DIAS	V VIRADA CULTURAL DO TRABALHADOR	52	**INABILITADO**

Três lagoas, 13 de novembro de 2026.

Tábata Furtado Olivi

Presidente da Comissão de Avaliação e Seleção de Editais de Chamamento Público para a Execução dos Recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, Portaria nº 041/SETURC/2026, de 18 de setembro de 2026

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 422/2026

PREGAO ELETRONICO Nº 025/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N°063/2026.

CÓDIGO TCE N° 7C8F1C953D6C8BE9A6F16F9E8EC48FD3DEC8EBDD.

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E EMPRESA PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA S.A.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "Registro de preço visando aquisição de suplementos e fórmulas nutricionais de uso enteral e oral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R$ 419.180,00 (Quatrocentos e Dezenove Mil e Cento e Oitenta Reais).

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.306.0010.2024.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.00

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 344

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretário Municipal de Saude

ARMANDO PEDRO TORTELLI

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa Sgarbi

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 423/2026

PREGAO ELETRONICO Nº 025/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N°063/2026.

CÓDIGO TCE N° 7C8F1C953D6C8BE9A6F16F9E8EC48FD3DEC8EBDD.

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E EMPRESA D E D ALIMENTOS LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "Registro de preço visando aquisição de suplementos e fórmulas nutricionais de uso enteral e oral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R$ 69.615,00 (Sessenta e Nove Mil e Seiscentos e Quinze Reais).

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.306.0010.2024.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.00

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 344

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretário Municipal de Saúde

DANIELLE SOUSA CHAVES

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa Sgarbi

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 424/2026

PREGAO ELETRONICO Nº 025/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N°063/2026.

CÓDIGO TCE N° 7C8F1C953D6C8BE9A6F16F9E8EC48FD3DEC8EBDD.

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E EMPRESA COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "Registro de preço visando aquisição de suplementos e fórmulas nutricionais de uso enteral e oral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R$ 1.079.316,00 (Um Milhão e Setenta e Nove Mil e Trezentos e Dezesseis Reais).

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.306.0010.2024.0000
Centro de Custo: 3.3.90.30.00
Fonte de recurso: 1.500.1002
Ficha: 344
Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.
JULIANA RODRIGUES SALIM
Secretário Municipal de Saúde
JOÃO VICTOR PASCHOA SOLER
Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa Sgarbi

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 244/SMAS/2026

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: RENAN SOUZA FERREIRA SANTOS

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO.

DA VIGÊNCIA: De 16 de novembro de 2026 a 15 de novembro de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020801.08.122.0013.2054.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.953,98 (dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos) mensal.

Rosimeire Cardoso de Oliveira Chaves
Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Secretaria Municipal de Fazenda

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 244/2025

CÓDIGO DO TCE Nº 190D4CAD54DB98F4431AD9680A56B94406CAFEDE

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2025 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **MORAES & FERREIRA INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA.**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTOJUVENIL "CAPS IJ" – MINISTÉRIO DA SAÚDE – PROPOSTA Nº 13034.6030001/24-029 (SISMOB) – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (NOVO PAC), LOCALIZADO NA RUA EURÍDICE CHAGAS CRUZ S/Nº, BAIRRO JARDIM ALVORADA, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO".

DA SUPRESSÃO: O valor a ser suprimido será de - **R$ 11.404,48 (onze mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e oito centavos)** equivalente a **aproximadamente – 0,51%** sobre o valor do contrato.

DO ACRÉSCIMO: O valor a ser acrescido no contrato será de **R$ 51.501,06 (cinquenta e um mil, quinhentos e um reais e seis centavos)** equivalente a **aproximadamente 2,30%** sobre o valor do contrato.

DO REFLEXO FINANCEIRO: O valor do reflexo financeiro no contrato será **POSITIVO** no valor de **R$ 40.096,58 (quarenta mil, noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos)** equivalente a **aproximadamente 1,79%**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 125, da Lei 14.133/2021 e legislação complementar.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.
Juliana Rodrigues Salim
Secretária Municipal de Saúde
Osmar Dias Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito
Leonardo Roberto de Moraes
Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS Nº 016/SEGP/2026

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: JULIA OLIVEIRA MENDES PEREIRA

DO OBJETIVO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na função de

Médica Contratada, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, com lotação no Departamento de Segurança, Saúde e Qualidade de Vida, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

DA VIGÊNCIA: De 03 de novembro de 2026 a 03 de novembro de 2027.

LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02030104128000320009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS – Elemento de Despesa 319011.

REMUNERAÇÃO: R$ 18.650,70 (dezoito mil seiscentos e cinquenta reais e setenta centavos) mensal.

.....

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Câmara Municipal de Três Lagoas

ATA DA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA

Aos nove (09) dia do mês de novembro de 2026 (dois mil e vinte e seis), às oito horas e quinze minutos, na Sala das Sessões da Câmara Municipal, teve início a Trigésima Oitava Sessão Ordinária, sob a Presidência do Vereador Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior e pela Segunda-Secretária, Vereadora Maria Aparecida Diogo e contou com a presença dos seguintes Vereadores que registraram suas presenças sendo eles: Ademir Silva dos Santos - Partido Socialista Brasileiro (PSB), Adriano Cezar Rodrigues - Partido Progressista (PP), Daniel Francisco de Brito - União Brasil, Davis Martinelli Leal dos Santos **-** Movimento Democrático Brasileiro (MDB), Evalda dos Reis Ferreira **-** Movimento Democrático Brasileiro (MDB), Fernando Lucas de Souza Jurado - Partido Progressista (PP), Marco Antonio Ramos da Silva - Partido Progressista (PP), Marcus Vinícius Bazé de Lima - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), Mário Luiz de Almeida Grespan - Partido Socialista Brasileiro (PSB), Pedro Machado Gonçalves Júnior - Partido Socialista Brasileiro (PSB), Robson Fegruglia da Costa - Partido Progressista (PP), Sirlene dos Santos Pereira - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) e Vagner Tenório da Silva - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB). Inicialmente Excelentíssimo Senhor Presidente, Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, deu por aberto os trabalhos da presente Sessão realizando a leitura do Texto Bíblico pelo Vereador Robson Fegruglia da Costa. Logo em seguida o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, solicitou à Segunda-Secretária, Vereadora Maria Aparecida Diogo que fizesse verificação de quórum, havendo quórum legal iniciou-se o pequeno expediente. Logo após solicitou à Segunda-Secretária, que procedesse a leitura das Correspondências: Correspondências Expedidas: Ofícios de nos 157/26 ao 160/26 conforme súmula. Dando sequência o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior solicitou à Segunda-Secretária, Vereadora Maria Aparecida Diogo que procedesse a listagem dos Projetos em pauta, sendo: PROJETO DE LEI Nº 152 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.757, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE LEI Nº 156 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026: "ACRESCE DISPOSITIVOS A LEI Nº 2.580 DE 03 DE ABRIL DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS - PCCR - FIXA VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE LEI Nº 142 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026: "AUTORIZA A CESSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, EM COMODATO COM POSSIBILIDADE DE DOAÇÃO, À EMPRESA JULLYANNA MORAIS ROSA FERNÁNDEZ (CAFÉ ABELHA LTDA.), COMO INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE LEI Nº 144 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.492, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011, ALTERADA PELA LEI Nº 3.123, DE 26 DE ABRIL DE 2016, PARA PRORROGAR O PRAZO DESTINADO AO CUMPRIMENTO DA FINALIDADE DE EXPANSÃO DA UNIDADE INDUSTRIAL DA EMPRESA METALFRIO SOLUTIONS S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 187 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIPLOMA "EXCELÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO" AO SR. ALEXANDRE NUNES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 192 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO TRÊS-LAGOENSE A LUÍS ADRIANI MARINELI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 193 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026: "CONFERE O DIPLOMA "ZUMBI DOS PALMARES" A SENHORA. SAMARA CAMARGO DOS SANTOS MANOEL NO LEGISLATIVO MUNICIPAL COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 02/2004 DE 06 DE ABRIL DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 194 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE HONRARIA "CIDADÃO TRÊS-LAGOENSE" AO SENHOR CÉSAR AUGUSTO NOGUEIRA YANO".

PROJETO DE LEI Nº 151 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026: "DISPÕE SOBRE A RESERVA DE 2% (DOIS POR CENTO) DE TOTAL DE VAGAS PARA VEÍCULOS DE GESTANTES EM ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS OU PRIVADOS COMO SHOPPING CENTER, CENTROS COMERCIAS E SUPERMERCADOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS". PROJETO DE LEI Nº 153 DE 06 DE NOVEMBRO 2026: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.072, DE 08 DE MARÇO DE 2016, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.831, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE LEI Nº 154 DE 06 DE NOVEMBRO 2026: "DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI QUE MENCIONA". PROJETO DE LEI Nº 155 DE 06 DE NOVEMBRO 2026: "TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DE TRÊS LAGOAS - MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE LEI Nº 157 DE 06 DE NOVEMBRO 2026: "DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE SEGURANÇA, FIXAÇÃO, ESTABILIDADE E MANUTENÇÃO DE TRAVES ESPORTIVAS INSTALADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE USO COLETIVO NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Dando continuidade o Presidente solicitou à Segunda-Secretária que procedesse a leitura das Indicações e Requerimentos: INDICAÇÕES: Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior: Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando que sejam adotadas providências urgentes na Estrada TL-19, principal via de acesso ao bairro Maresias. (1145/26). Daniel Francisco de Brito: Ao Senhor Eduardo Corrêa Riedel, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, com cópia ao Senhor Walter Benedito Carneiro Júnior, Secretário de Estado da Casa Civil de Mato Grosso do Sul, solicitando que seja feito cascalhamento na estrada estadual que dá acesso ao Distrito de Garcias, MS-453, porque a rodovia está intransitável. (1120/26); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando que seja instalada uma lixeira grande no Cinturão Verde, rua 31, na altura do lote 80B. (1121/26); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito,

solicitando que faça operação tapa buraco no bairro Montanini, mais precisamente na rua Sebastião Balieiro Alkimim, na altura do número 941. (1122/26). Evalda dos Reis Ferreira: Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando que seja realizado estudo técnico e tomadas as providências necessárias para a execução de pavimentação asfáltica e serviços de limpeza no final da rua Laudelino Barbosa (antiga Abel Gimenez) no bairro Santa Terezinha, que possui seu término em um muro, visando melhorar as condições de infraestrutura e circulação no local. (1118/26); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando que estudem a possibilidade de realizar um estudo técnico visando a implantação de redutor de velocidade na avenida Filinto Muller, altura do número 3486, nas proximidades do Estação 67 no bairro Jardim Novo Aeroporto. (1119/26); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópias ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, e ao Senhor José Aparecido de Moraes, Diretor de Trânsito, solicitando que seja realizado estudo de viabilidade para a implantação de vagas de estacionamento no canteiro central, no início da avenida Antônio Trajano dos Santos, na região localizada atrás da Igreja Matriz. (1133/26). Fernando Lucas de Souza Jurado: Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia à Senhora Rosimeire Cardoso de Oliveira Chaves, Secretária Municipal de Assistência Social, solicitando que sejam realizados estudos visando à implantação do Programa Municipal "COMIDA APROVEITADA", com o objetivo de incentivar a doação e o reaproveitamento de alimentos próprios para consumo humano que, por razões comerciais, estéticas ou de proximidade do prazo de validade, seriam descartados, embora ainda estejam adequados para alimentação.(1142/26); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópias ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, e à Senhora Mariana Amaral do Amaral, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, solicitando que sejam realizados estudos visando à implantação do Programa Municipal "ÁGUA INTELIGENTE", com a finalidade de incentivar a captação e o reaproveitamento de águas pluviais e de outras fontes alternativas não potáveis, especialmente para atividades que não exigem água tratada para consumo humano. (1143/26); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópias ao Senhor Walter da Silva Dias, Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, e à Senhora Rosimeire Cardoso de Oliveira Chaves, Secretário Municipal de Assistência Social, solicitando que sejam realizados estudos visando à implantação do Programa Municipal "BICICLETA SOLIDÁRIA", destinado a incentivar a arrecadação voluntária, recuperação e doação de bicicletas usadas, em condições adequadas de segurança, a crianças e adolescentes de famílias em situação de vulnerabilidade social. (1144/26). Marco Antonio Ramos da Silva: Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com cópia à Secretaria Municipal competente, solicitando a realização, em caráter de urgência, de serviços de patrolamento, cascalhamento e recuperação de toda a extensão da estrada de acesso ao Loteamento Bom Jardim, localizado nas proximidades da Rodovia MS-320. (1124/26); Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com cópia à Secretaria Municipal competente, solicitando a realização de serviços de limpeza, roçada, capinação e manutenção geral da área onde está localizado o antigo buracão do SETSUL. (1125/26); Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, reiterando a solicitação anteriormente apresentada para implantação do Programa Municipal "O Bairro que Eu Quero", especialmente quanto à realização de serviços periódicos de limpeza, roçada, capinação e manutenção de áreas públicas abandonadas, incluindo a região do antigo buracão do Setsul. (1126/26). Marcus Vinícius Bazé de Lima: A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando melhorias, vistoria e providências no sentido de verificar o forte odor que está ocorrendo nos bueiros localizados na rua Elviro Mário Mancini, entre os cruzamentos das avenidas Capitão Olinto Mancini com Rosário Congro, ponto de referência Feira Central, neste Município. (1123/26). Maria Aparecida Diogo: Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor José Aparecido de Moraes, Diretor de Trânsito, solicitando a realização de estudo técnico e a implantação de um redutor de velocidade (quebra-molas) na rua Wilson de Carvalho Viana, no bairro Vila Nova, nas proximidades do nº 1530. (1127/26); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia à Senhora Ângela Maria de Brito, Secretária Municipal de Educação, solicitando a adoção de providências visando à implantação de um sistema digital para preenchimento do Diário de Classe e do Planejamento de Aulas nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas – MS. (1128/26); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia à Senhora Ângela Maria de Brito, Secretária Municipal de Educação, solicitando que sejam realizados estudos técnicos e adotadas as providências necessárias para a adequação da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas às novas diretrizes nacionais para o ensino e a aprendizagem de Arte na Educação Básica, bem como que seja analisada a proposta apresentada pela Comissão do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Três Lagoas – SINTED, referente à ampliação do quantitativo de aulas por turma na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino. Solicita-se, ainda, que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura avalie a organização curricular, a carga horária do componente curricular Arte, a distribuição das aulas, a necessidade de ampliação do quadro de profissionais e as condições pedagógicas e estruturais necessárias à implementação das novas diretrizes, considerando as especificidades de cada etapa de ensino e a valorização dos profissionais da educação. (1129/26). Pedro Machado Gonçalves Júnior: Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Dr. Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando a iluminação no Campo Bar dos Atletas, na rua Manoel da Farias Duque, bairro Jardim Maristela. (1139/26); Ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, com cópias ao Diretor de Transporte e Trânsito José Aparecido de Moraes, e ao Excelentíssimo Senhor Dr. Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando em caráter de urgência a instalação de obstáculos, na rua Antônio de B. Guerra, no bairro Santa Rita. (1140/26); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Dr. Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando que viabilizem a reforma e revitalização da Praça do bairro Santa Luzia. (1141/26). Robson Fegruglia da Costa: Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando que seja feita a limpeza, localizado na rua Protázio Garcia Leal (esquina) em frente à Igreja Luterana, próximo ao Centro POP. (1130/26); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando providências necessárias para implantação de iluminação pública na rua Anchises de Alcântara, ao lado do condomínio La Paloma, via de acesso ao bairro Alto da Boa Vista. (1131/26); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando providências necessárias para

implantação de iluminação pública na rua Urias Ribeiro juntamente com o trecho que faz ligação ao bairro Montanini. (1132/26). Sirlene dos Santos Pereira: Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópias à Senhora Juliana Rodrigues Salim, Secretária Municipal de Saúde, e ao Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando a possibilidade em fazer a instalação de um fraldário no banheiro da USF Pastor Marcos, localizada no bairro Novo Oeste. (1137/26); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando a implantação de um redutor de velocidade na rua Marcondes Leal próximo ao cruzamento com a rua Pelópides Gouveia, bairro São Carlos. (1138/26). Vagner Tenório da Silva: Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando pavimentação asfáltica e implantação de sistema de drenagem de águas pluviais na rua José Amim, no trecho compreendido entre as ruas Wilson Carvalho Viana e av. Baldomero Leituga, no bairro Vila Nova. (1134/26); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando a realização de recapeamento asfáltico na rua Domingos Rimoli, entre a rua Luiz Corrêa da Silveira e a avenida Ranulpho Marques Leal, no bairro Jardim Alvorada. (1135/26); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando a realização de recapeamento asfáltico na rua Luiz Corrêa da Silveira, entre a rua Alexandre Abrão e a avenida Rosário Congro, no bairro Jardim Brasília. (1136/26). REQUERIMENTOS: Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior: Moção de Congratulação à Senhora Jéssica Thamara Crispin de Lima em reconhecimento aos serviços prestados à população Três-lagoense. (323/26); Moção de Congratulação ao Movimento Legendários em reconhecimento pelo trabalho realizado à promoção de valores humanos, espirituais e familiares em nosso Município. (324/26); Moção de Congratulação ao Senhor Talles Nuam de Souza Ferreira Benites, reconhecimento de sua brilhante trajetória acadêmica, em âmbito nacional e internacional. (325/26); Moção de Congratulação à Srª. Natália Sallese Frazili Silva, em reconhecimento ao trabalho prestado à população Três-lagoense. (326/26). Evalda dos Reis Ferreira: Moção de Reconhecimento em alusão ao dia do nutricionista à Senhora Fernanda Machado Van Der Laan. (314/26). Marcus Vinícius Bazé de Lima: Moção de Congratulação para empresa Pantanal Veículos Ltda. (309/26); Venho, respeitosamente, por meio deste, requerer a Vossas Senhorias aprovação da redesignação da Sessão Solene que seria realizada no dia 12.11.2026, às 18:30 h/min. para o dia 26.11.2026, às 18:30 h/min, evento destinado para entrega de moções de reconhecimento aos prestadores serviços da SUCAM – Superintendência de Campanhas de Saúde Pública. (310/26); Moção de Congratulação para empresa CETREMER - Centro de Treinamento em Emergência Ltda. (315/26); Moção de Reconhecimento para empresa Francisco Augusto Ferreira Gelamo Ltda, título do estabelecimento: Poomar. (320/26). Robson Fegruglia da Costa: Moção de Reconhecimento ao Senhor Paulo Alves dos Santos, pelos relevantes serviços prestados no Município. (311/26); Moção de Reconhecimento ao Senhor Josimar Silva, pelos relevantes serviços prestados no Município. (312/26); Moção de Congratulação ao Senhor Fabricio da Costa Lopes, pelos relevantes serviços prestados no Município. (317/26); Moção de Congratulação ao Senhor Pedro Barros da Silva, pelos relevantes serviços prestados no Município. (318/26); Moção de Congratulação ao Senhor Manoel José de Souza, pelos relevantes serviços prestados no Município. (321/26). Sirlene dos Santos Pereira: Moção de Reconhecimento à Senhora Edna Clair Lino, em alusão ao dia do Agente Comunitário de Saúde. (319/26). Dando continuidade usou da palavra o Vereador Adriano Cezar Rodrigues, solicitando a tramitação em Regime de Urgência do Projeto de Lei nº 152 de 06 de novembro de 2026: "Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.757, de 22 de dezembro de 2020, e dá outras providências". Ato contínuo usou da palavra o Vereador Fernando Lucas de Souza Jurado, solicitando a tramitação em Regime de Urgência do Projeto de Lei nº 156 de 06 de novembro de 2026: "Acresce dispositivos a Lei nº 2.580 de 03 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Poder Legislativo do Município de Três Lagoas - PCCR - fixa vencimentos e dá outras providências". Dando continuidade o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, declarou encerrado o Pequeno Expediente, solicitando à Segunda-Secretária, Vereadora Maria Aparecida Diogo, que fizesse a verificação de quórum e havendo quórum legal passou a Ordem do Dia. Logo após o Presidente atendendo pedido do Vereador Adriano Cezar Rodrigues, solicitando a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 152 de 06 de novembro de 2026, colocou em discussão seguida de votação, sendo tal solicitação aprovada por unanimidade. Logo em seguida o Presidente atendendo solicitação do Vereador Fernando Lucas de Souza Jurado, pedindo a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 156 de 06 de novembro de 2026, colocou em discussão seguida de votação, sendo tal solicitação aprovada por unanimidade. Ato contínuo usou da palavra o Vereador Marcus Vinícius Bazé de Lima, solicitando a dispensa da leitura dos Requerimentos e votação em bloco dos mesmos, bem como a votação como um todo nos Projetos de Decretos Legislativos contidos na pauta da Sessão. Dando continuidade o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, atendendo solicitação do Vereador Marcus Vinícius Bazé de Lima acima especificada, colocou em discussão a dispensa da leitura dos Requerimentos e votação em bloco dos mesmos, seguida de votação e aprovado por unanimidade. Ato contínuo o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, colocou em votação os Requerimentos de nos: 309/26; 310/26; 311/26; 312/26; 314/26; 315/26; 317/26; 318/26/26; 319/26; 320/26; 321/26; 323/26; 324/26; 325/26 e 326/26, sendo aprovados por unanimidade. Dando sequência o Presidente solicitou à Segunda-Secretária que procedesse a leitura das matérias contidas na Ordem do Dia para encaminhamento e/ou aprovação: PROJETO DE LEI Nº 152 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.757, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Após sua leitura o Presidente ressaltou que o projeto tramita em Regime de Urgência, em vista desta urgência solicitou parecer verbal da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final. Logo em seguida foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Dando sequência recebeu parecer verbal da Comissão de Finanças e Orçamento, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Ato contínuo foi aberta a discussão do Projeto de Lei ora em tramitação, seguida de votação e aprovado em Primeira e Única votação por unanimidade. PROJETO DE LEI Nº 156 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026: "ACRESCE DISPOSITIVOS A LEI Nº 2.580 DE 03 DE ABRIL DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS - PCCR - FIXA VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Após sua leitura o Presidente ressaltou que o projeto tramita em Regime de Urgência, em vista desta urgência solicitou parecer verbal da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final. Logo em seguida foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Dando sequência recebeu parecer verbal da Comissão de Finanças e Orçamento, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Ato contínuo foi aberta a discussão do Projeto de Lei ora em tramitação, seguida de votação e aprovado em Primeira e Única

votação por unanimidade. PROJETO DE LEI Nº 142 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026: "AUTORIZA A CESSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, EM COMODATO COM POSSIBILIDADE DE DOAÇÃO, À EMPRESA JULLYANNA MORAIS ROSA FERNÁNDEZ (CAFÉ ABELHA LTDA.), COMO INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Após sua leitura o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, ressaltou que o Projeto encontra-se com o parecer favorável da Comissão de Indústria, Comércio e Agronegócios, devidamente disponibilizado no Sistema Facilegis, portanto colocou em discussão o referido parecer, seguido de votação e aprovado por unanimidade. Ato contínuo foi aberta a discussão do Projeto de Lei ora em tramitação, seguida de votação e aprovado em Primeira e Única votação por unanimidade. PROJETO DE LEI Nº 144 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.492, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011, ALTERADA PELA LEI Nº 3.123, DE 26 DE ABRIL DE 2016, PARA PRORROGAR O PRAZO DESTINADO AO CUMPRIMENTO DA FINALIDADE DE EXPANSÃO DA UNIDADE INDUSTRIAL DA EMPRESA METALFRIO SOLUTIONS S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Após sua leitura o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, ressaltou que o Projeto encontra-se com o parecer favorável da Comissão de Indústria, Comércio e Agronegócios, devidamente disponibilizado no Sistema Facilegis, portanto colocou em discussão o referido parecer, seguido de votação e aprovado por unanimidade. Ato contínuo foi aberta a discussão do Projeto de Lei ora em tramitação, seguida de votação e aprovado em Primeira e Única votação por unanimidade. Logo após a Segunda-Secretária fez a leitura dos seguintes Projetos de Decretos Legislativos: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 187 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIPLOMA "EXCELÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO" AO SR. ALEXANDRE NUNES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 192 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO TRÊS-LAGOENSE A LUÍS ADRIANI MARINELI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 193 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026: "CONFERE O DIPLOMA "ZUMBI DOS PALMARES" À SENHORA SAMARA CAMARGO DOS SANTOS MANOEL NO LEGISLATIVO MUNICIPAL COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 02/2004 DE 06 DE ABRIL DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 194 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE HONRARIA "CIDADÃO TRÊS-LAGOENSE" AO SENHOR CÉSAR AUGUSTO NOGUEIRA YANO". Após suas leituras o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior ressaltou que frente ao pedido do Vereador Marcus Vinícius Bazé de Lima, solicitando a votação como um todo e em bloco dos Projetos de Decretos Legislativos apresentados na presente sessão e acima descritos, colocou em discussão tal solicitação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Ato contínuo receberam parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, sendo aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade o parecer. Dando sequência receberam parecer verbal da Comissão de Finanças e Orçamento, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade o parecer. Ato contínuo foi aberta a discussão dos Projetos de Decretos Legislativos de nos: **Projeto de Decreto Legislativo nº 187 de 23 de outubro de 2026; Projeto de Decreto Legislativo nº 187 de 23 de outubro de 2026; Projeto de Decreto Legislativo nº 192 de 06 de novembro de 2026; Projeto de Decreto Legislativo nº 193 de 06 de novembro de 2026; e Projeto de Decreto Legislativo nº 194 de 06 de novembro de 2026;** acompanhados de votação, e aprovados em Primeira e Única votação por unanimidade. Dando continuidade foi lido o PROJETO DE LEI Nº 151 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026: "DISPÕE SOBRE A RESERVA DE 2% (DOIS POR CENTO) DE TOTAL DE VAGAS PARA VEÍCULOS DE GESTANTES EM ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS OU PRIVADOS COMO SHOPPING CENTER, CENTROS COMERCIAS E SUPERMERCADOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS". Após sua leitura o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior encaminhou para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para a emissão de parecer. PROJETO DE LEI Nº 153 DE 06 DE NOVEMBRO 2026: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.072, DE 08 DE MARÇO DE 2016, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.831, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." Após sua leitura o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior encaminhou para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para a emissão de parecer. PROJETO DE LEI Nº 154 DE 06 DE NOVEMBRO 2026: "DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI QUE MENCIONA." Após sua leitura o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior encaminhou para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para a emissão de parecer. PROJETO DE LEI Nº 155 DE 06 DE NOVEMBRO 2026: "TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DE TRÊS LAGOAS-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Após sua leitura o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior encaminhou para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para a emissão de parecer. PROJETO DE LEI Nº 157 DE 06 DE NOVEMBRO 2026: "DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE SEGURANÇA, FIXAÇÃO, ESTABILIDADE E MANUTENÇÃO DE TRAVES ESPORTIVAS INSTALADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE USO COLETIVO NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".Após sua leitura o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior encaminhou para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para a emissão de parecer. Dando continuidade o Presidente declarou encerrada a Ordem do Dia, dando início ao Grande Expediente usando da Tribuna por dez minutos os Vereadores previamente inscritos sendo: Fernando Lucas de Souza Jurado; Sirlene dos Santos Pereira; Evalda dos Reis Ferreira; Marco Antonio Ramos da Silva; Daniel Francisco de Brito; Maria Aparecida Diogo; Adriano Cezar Rodrigues, bem como pela liderança do Prefeito e Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior. E não havendo mais nada a ser tratado e discutido, às dez horas e dezenove minutos o Presidente, deu por encerrada a presente Sessão Ordinária, solicitando a lavratura da presente ATA dos Trabalhos Legislativos.

Antônio Luiz Teixeira Empke JúniorMaria Aparecida Diogo

Presidente 2ª Secretária

Ademir Silva dos Santos

Adriano Cezar Rodrigues

Daniel Francisco de Brito

Davis Martinelli Leal dos Santos

Evalda dos Reis Ferreira

Fernando Lucas de Souza Jurado

Marco Antonio Ramos da Silva

Marcus Vinícius Bazé de Lima

Mário Luiz de Almeida Grespan

Pedro Machado Gonçalves Júnior
Robson Fegruglia da Costa
Sirlene dos Santos Pereira
Vagner Tenório da Silva

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 477/2025
PROCESSO N.º 36/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA EPP

OBJETO: Contratação de ferramenta (software) para gestão o processo legislativo municipal, envolvendo o licenciamento, a implantação, o treinamento, o suporte técnico, a manutenção e a capacitação (treinamento), de forma contínua, para a Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ADITIVO: Prorrogar o prazo de duração do contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses, com termo inicial em 18/11/2026 e vigência final em 17/11/2027.

AMPARO LEGAL: O presente termo aditivo se encontra amparado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 e cláusula Segunda do contrato 477/2025.

VALOR DO ADITIVO: O valor deste termo aditivo é de R$ 428.145,12 (quatrocentos e vinte e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e doze centavos).

DOTAÇÃO: 0101.01.031.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 - Outros Serviços de Terceiros da Tecnologia da Informação e Comunicação

SUBELEMENTO DE DESPESA: 06 - Locação de Software

CÓDIGO E-SFINGE TCE-MS: B41609AE8B27E76272D4BCB0F76E0D3C5314A927

ASSINAM: ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR

MARCIO PERES VIEIRA MONTEIRO

Três Lagoas/MS, 12 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Rangel Petterson da Silva

Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

PORTARIA CONJUNTA nº065/SEINTRA/SEMEA/SEGOV/2026

Designa servidores para exercerem a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente, do objeto do contrato nº 050/2025:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2024 – Contrato administrativo nº 050/2025, que entre si celebram o Município de Três Lagoas-MS e a empresa Consórcio PRO Gestão Três Lagoas, no Município de Três Lagoas/MS.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENGENHARIA CONSULTIVA - DE APOIO NO GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E ASSESSORIA TÉCNICA NA IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para compor a Comissão Técnica de Gestão e Fiscalização Setorial, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas-MS figura como parte.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO (SEINTRA)

Gestor: Érica Oliveira da Silva Alves, CPF/MF nº 040.XXX.XXX-10

Fiscal: Nelvio Henrique Ferreira, CPF: 930.XXX.XXX-68

Suplente: Luis Carlos de Queiroz Spíndola – 653.XXX.XXX-00

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO (SEMEA)

Fiscal: Maria Fernanda de Lima Ribeiro Marques Dias, CPF: 004.XXX.XXX-61

Suplente: Thaís Tamy Hirade, CPF: 074.XXX.XXX-92

SECRETARIA DE GOVERNO E POLÍTICAS PÚBLICAS (SEGOV)

Fiscal: Cristiane Rocha Duarte, CPF: 017.XXX.XXX-77

Suplente: Silvania de Fátima Bersani, CPF: 095.XXX.XXX-89

Art. 2º: Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 01 de Outubro de 2025.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Mariana Amaral do Amaral

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

André Luiz Bacalá Ribeiro

Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:

Eu, Érica Oliveira da Silva Alves, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Nelvio Henrique Ferreira, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Luís Carlos de Queiroz Spíndola, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Maria Fernanda de Lima Ribeiro Marques Dias, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Thaís Tamy Hirade, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Cristiane Rocha Duarte, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Silvania de Fátima Bersani, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Erica Oliveira da Silva Alves

PORTARIA Nº 047/SMAS/2026

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato nº.429/2025.

ROSIMEIRE CARDOSO DE OLIVEIRA CHAVES, Secretário Municipal Assistência Social de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Pregão Eletrônico nº: 086/2025

Processo Licitatório nº: 217/2025

Contrato nº 429/2025 - Firmado junto a empresa MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES.

OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios do tipo panificação e confeitaria em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor Luiz Otavio Cabianca, portador do CPF n.º 109.232.318-03, ocupante do cargo de Diretor de Departamento como Gestor; Srª. Silvana Cristina Dinalli Sozzo, portadora do CPF nº 221.483.988-73, ocupante do cargo de Coordenadora de Assistência Gestão Política Pública, como Fiscal Titular e a Srª Meire Gonçalves Barbosa, portadora do CPF n.º 357.486.721-20, ocupante do cargo de Coord. Adm. Financeiro Operacional, como Fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2° - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto contratado, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3° - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 12 de novembro de 2026.

_____

Rosimeire Cardoso de Oliveira Chaves

Secretário Municipal de Assistência Social

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, _____ Luiz Otavio Cabianca, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Silvana Cristina Dinalli Sozzo, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Meire Gonçalves Barbosa, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1329/DSSQV/SEGP/2026

VANESSA DO SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Claudia Pinto Batista de Almeida, no cargo de Professor, matrícula n° 19382, atualmente lotada no Q Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 11 de novembro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1330/DSSQV/SEGP/2026

VANESSA DO SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Valeria Pinto Beling, no cargo de Auxiliar de Saude Bucal, matrícula n° 24016, atualmente lotada no Centro Especialidades Odonto , na Secretária Municipal de Saude, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 12 de novembro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1331/DSSQV/SEGP/2026

VANESSA DO SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Patricia de Oliveira Lima, no cargo de Cirurgiao Dentista 40 Horas, matrícula n° 23619, atualmente lotada no USF Nova Três Lagoas, na Secretária Municipal de Saude, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 12 de novembro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1314/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Jessica Moraes de Souza Silva, matrícula nº 15366, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 05/11/2026 a 26/02 /2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/11/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 11 de novembro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1315/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Mariany de Alencar Couto, matrícula nº 24038, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 09/11/2026 a 07/01/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/11/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 11 de novembro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1316/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Maria Augusta Machado da Costa, matrícula nº 16889, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 07/11/2026 a 05/01/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/11/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 11 de novembro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1317/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Marcia Cristina da Silva Alves, matrícula nº 30598, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 24/09/2026 a 25/09/2026, 15/10/2026 a 23/10/2026, 24/10/2026 a 21/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 11 de novembro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1318/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Geisa Queli de Oliveira, matrícula nº 28933, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 10/11/2026 a 07/02/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/11/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 11 de novembro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1319/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Izabella Noemia de Castro Alves, matrícula nº 28032, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 04/11/2026 a 18/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/11/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 11 de novembro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1320/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Lilian Cristie Dias, matrícula nº 11379, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 09/11/2026 a 02/02/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/11/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 11 de novembro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1321/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Benedita Alves Dias, matrícula nº 15467, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 08/11/2026 a 03/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/11/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 11 de novembro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1322/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr. Ezequiel Paulo da Conceição, matrícula nº 11943, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03/11/2026 a 02/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/11/2026,

revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 11 de novembro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1323/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr. Luiz Alberto Ribeiro Camargo, matrícula nº 7638, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 09/11/2026 a 08/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/11/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 11 de novembro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1324/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Marceli dos Santos Alcantara Leal, matrícula nº 26102, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 19/10/2026 a 30/10/2026, 31/10/2026 a 17/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 11 de novembro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1325/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Aline Mendes Montagner, matrícula nº 30264, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 06/11/2026 a 05/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/11/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 11 de novembro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1326/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Magda Jesus Porto, matrícula nº 1460, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 09/11/2026 a 08/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/11/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 11 de novembro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1327/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr. Fabio Baldoino dos Santos, matrícula nº 332, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 09/11/2026 a 13/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/11/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 11 de novembro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 122/2026

EMENTA: ADICIONAL DE ESCOLARIDADE DO SERVIDOR JOÃO PAULO DOS SANTOS VANIN POR CONCLUSÃO DE PÓS - GRADUAÇÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Resolve

Art. 1º Conceder ao servidor JOAO PAULO DOS SANTOS VANIN, portador do CPF 908.xxx.xxx-44, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO II, o adicional de gratificação por escolaridade e incentivo à capacitação, correspondente a 10% com fundamento no artigo 62, I, da lei nº 2580, de 03 de abril de 2012 e alteração dada pela Lei nº 4334, de 02 de Setembro de 2025, por conclusão de pós-graduação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas-MS, 13 de novembro de 2026.

ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1328/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Marcia Eduarda de Souza Santos, matrícula nº 24048, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 22/10/2026 a 20/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 11 de novembro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1332/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Rosana Ferreira de Menezes Dias, matrícula nº 26067, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 09/11/2026 a 18/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/11/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 13 de novembro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1336/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr. Mauro Thome Dourado Cerdan, matrícula nº 26685, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06/11/2026 a 04/05/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/11/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 13 de novembro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1337/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Liria Mara Figueiredo, matrícula nº 6650, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 28/10/2026 a 10/11/2026,

11/11/2026 a 25/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/11/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 13 de novembro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1338/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Adriana Helena Galvani, matrícula nº 2575, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 11/11/2026 a 11/02/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/11/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 13 de novembro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 123/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR QUINQUÊNIO A SERVIDORES

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art.1º- Conceder aos servidores abaixo listados o direito de adicional (quinquênio) de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos básicos, por completarem mais 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal nesta competência, com fundamento no artigo 60, §1 da Lei 2.120/06 e considerando o disposto no artigo 3º da Lei Complementar 226 de 12 de Janeiro de 2026, que revogou o inciso IX do caput do art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Matrícula	Servidor	Percentual Adicional
438	JOCILENE FERREIRA TORRES ROCHA	5%

Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 13 de novembro de 2026.

ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1339/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Rosemeire de Oliveira do Carmo, matrícula nº 26073, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 09/11/2026 a 11/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/11/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 13 de novembro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 124/2026

EMENTA: MANUTENÇÃO DA REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO A SERVIDOR PÚBLICO PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 3.352/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO o teor da Lei 3.352 de 24 de outubro de 2017, que dispõe sobre a redução da jornada de trabalho para servidores públicos com necessidades especiais ou que tenham filho com necessidades especiais.

CONSIDERANDO os documentos apresentados pelos servidores ao SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – que comprovam a necessidade de atenção redobrada do servidores aos filhos.

CONSIDERANDO que a proteção à saúde é um direito constitucional garantido aos seres humanos, igualado ao direito à vida.

R E S O L V E :

Art.1º - Fica concedida pelo período de 11/11/2026 a 10/05/2027, a MANUTENÇÃO DA REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO A SERVIDOR PÚBLICO PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 3.352/2017, ao servidor EDUARDO DA COSTA PASCHOALIM, matrícula 725, lotada na Câmara Municipal de Três Lagoas no cargo de Jardineiro.

Art.2 º A redução de que trata o caput do art.3º da lei nº 3.352/2017 será concedida pelo prazo máximo de (6) seis meses, podendo ser renovada, sucessivamente, por iguais períodos, observando sempre o procedimento de que tratam os artigos 2º, 3º e 4º da referida lei.

Art. 3º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/11/2026.

Três Lagoas/MS, 13 de novembro de 2026

ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1335/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Regina Maria Amaral, matrícula nº 6604, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 09/11/2026 a 03/01/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/11/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 13 de novembro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 149/SMS/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, n° 4174, de 09/09/2026, referente ao PROCESSO Nº

086/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026, foi publicada a PORTARIA **Nº 149/SMS/2026**

Onde se lê:

Contrato Administrativo nº 375/2026 – Firmado junto com Medilar Import e Distr de Produtos Médico Hospitalares SA

Leia-se:

Contrato Administrativo nº 375/2026 – Firmado junto com Santini Medicamentos Ltda

Três Lagoas/MS, 06 de outubro de 2026

_____

Juliana Rodrigues Salim
Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

DECRETO Nº 2090 , DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.4378

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal n°. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

Decreta

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$867.399,53 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **867.399,53**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

46	04.124.0002.2004.0000	ACELERA TRÊS LAGOAS	10.998,52
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

126	04.121.0007.2018.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA DE FINANÇAS PÚBLICAS	316.217,48
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
141	28.846.0007.2099.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA DE FINANÇAS PÚBLICAS	40.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 709 0000
	709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 2090 , DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.4378

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

161	10.122.0010.2023.0000	TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL	119.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
164	10.122.0010.2023.0000	TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL	76.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
344	10.306.0010.2024.0000	TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL	107.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

638	12.365.0028.2068.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE COM EQUIDADE	125.698,78
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
640	12.365.0028.2068.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE COM EQUIDADE	30.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 2090 , DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.4378

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

903	10.302.0010.2036.0000	TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL		42.484,75
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.:	2 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **42.484,75**

Anulação:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLI

101	04.126.0004.2067.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA DE GOVERNO		-327.216,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

275	10.302.0010.2036.0000	TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL		-107.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

392	08.245.0014.2051.0000	FORTALECENDO VÍNCULOS FAMILIARES		-350.698,78
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 10 01 SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

497	15.451.0023.2065.0000	SUSTENTABILIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		-40.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 709 0000
	709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 2090 , DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.4378

Anulação (-) **-824.914,78**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON RODRIGUES GARCIA JUNIOR CONTADOR	CASSIANO MAIA PREFEITO MUNICIPAL	SOYLA CARLA ALVES GARCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES